Processo Nº: 0037492-27.2012.8.09.0051

1. Dados Processo

Juízo.....: Goiânia - 5ª UPJ Varas Cíveis: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 25ª
Prioridade.....: Metas CNJ
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 02/02/2012 00:00:00
Valor da Causa.....: R$ 1.000.000,00

2. Partes Processos:

Polo Ativo
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1216 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoria.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS.

Número do processo: 37492-27.2012.8.09.0051

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, sociedade limitada em Recuperação Judicial, devidamente qualificada, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, via de seus procuradores infra-assinados, para se manifestar sobre os embargos declaratórios lançados no evento 1213, expondo e ao final requerendo o seguinte:

DAS ALEGAÇÕES DA EMBARGANTE

Por meio da supracitada interlocutória, a AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA) interpôs embargos declaratórios, alegando que não foi intimada da decisão proferida no evento 1076, sendo que somente os procuradores da PGE teriam legitimidade para receber intimações em nome da autarquia; que *"observa-se da tela do Projudi/PJD, no campo de advogados habilitados, que não ocorreu o cadastro da serventia PGE – GOINFRA".*

Afirma que, por meio do AI 140549-80.2022.8.09.0000, o TJGO autorizou a contratação do DIP Finance pretendida; que, no evento 908, a empresa META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA., requereu a contratação do financiamento DIP, no valor de até R$ 12.000.000,00, nos termos da carta proposta apresentada; que, apreciando os pedidos formulados, foi proferida a decisão embargada, deferindo-os.

Sustenta que *"a decisão embargada não deixou expresso que o contrato de DIP Financing se limita, exclusivamente, aos direitos creditórios detidos pela empresa Construmil"; que somente foram dados em garantia do*

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/12/2023 17:57:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987645432563873898571357, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1216 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoria.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:12

contrato de DIP FINANCING os direitos creditórios efetivamente detidos pela empresa Construmil e que, valores referentes à glosa para ressarcimento de danos ao erário que eventualmente venham a ocorrer no futuro não caracterizam direitos creditórios detidos pela Construmil."

Afirma que *"o valor do pagamento devido à cessionária Meta não pode, por óbvio, ser superior ao valor que seria devido à cedente Construmil";* que *"se mostra necessário que este Juízo se pronuncie no sentido de que a autorização proferida está adstrita ao limite de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) previsto expressamente no contrato de financiamento (DIP Financing), de tal modo que a liberação de qualquer valor está limitada a esta quantia, sob pena de ampliação indevida dos contratos de financiamento (DIP Financing), o que ofende o princípio da demanda."*

Com lastro em tais argumentos requereu sejam providos os "*embargos declaratórios para que sejam supridas as omissões e contradições apontadas, nos termos acima expostos".*

DA FLAGRANTE INTEMPESTIVIDADE DOS ACLARATÓRIOS

Inicialmente, merece ser observado que a r. decisão objeto dos aclaratórios lançados no evento 1213 é absolutamente intempestiva.

Isto porque, segundo se extrai do art. 1023 do CPC:

> *"Art. 1.023. Os embargos serão opostos, no prazo de 5 (cinco) dias, em petição dirigida ao juiz, com indicação do erro, obscuridade, contradição ou omissão, e não se sujeitam a preparo.*
> *§ 1o Aplica-se aos embargos de declaração o art. 229.*
> *§ 2o O juiz intimará o embargado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos opostos, caso seu eventual acolhimento implique a modificação da decisão embargada."*

Ocorre que, a decisão proferida no evento 1076 foi publicada em 08/05/2023, no DJE 3705, pág. 3844, de modo que o recurso interposto apenas em 05/12/2023 é flagrantemente INTEMPESTIVO.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/12/2023 17:57:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987645432563873898571357, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1216 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoria.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

E nem se diga que o Estado de Goiás teria a prerrogativa de intimação pessoal, na medida em que o Superior Tribunal de Justiça já pacificou o entendimento de que tal prerrogativa não é extensível aos Procuradores do Estado, senão vejamos:

> *AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. INTIMAÇÃO PESSOAL DO PROCURADOR DO ESTADO. DESNECESSIDADE. PRECEDENTES. RECURSO INTEMPESTIVO.*
> *1. A prerrogativa de intimação pessoal somente é conferida aos procuradores federais, advogados da União, procuradores da Fazenda Nacional, defensores públicos e membros do Ministério Público, não se aplicando aos procuradores estaduais, distritais e municipais.*
> *2. Agravo regimental desprovido. (AgRg no AREsp 774.512/BA, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, julgado em 17/05/2016, DJe 23/05/2016)*
>
> *AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. INOBSERVÂNCIA DO PRAZO PREVISTO NO ART. 508 DO CPC. RECURSO ESPECIAL INTEMPESTIVO. INTIMAÇÃO PESSOAL DO PROCURADOR DO ESTADO. DESNECESSIDADE. PRECEDENTES DESTA CORTE. RECURSO INFUNDADO, A ENSEJAR A APLICAÇÃO DE MULTA. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.*
> *1. Verifica-se a intempestividade do apelo especial quando interposto fora do prazo legal de 15 (quinze) dias.*
> *2. A prerrogativa de intimação pessoal somente é conferida aos Procuradores Federais, Advogados da União, Procuradores da Fazenda Nacional, Defensores Públicos e membros do Ministério Público, não se aplicando aos Procuradores Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios. Precedentes. 3. Interposição de recurso manifestamente infundado a ensejar a aplicação da multa prevista no artigo 557, § 2º do Código de Processo Civil.*
> *4. Agravo regimental não provido, com aplicação de multa. (AgRg no AREsp 474.674/BA, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 06/05/2014, DJe 12/05/2014.)*

Por outro lado, não há se falar em vícios por eventual omissão dos dados de Procuradores do Estado nas publicações legadas a efeito, na medida

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/12/2023 17:57:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987645432563873898571357, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1216 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoria.pdf

em que a Lei n.º 11.101/2005 não prevê a necessidade de cadastramento e intimação dos credores de todos os atos do processo.

Nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMPRESARIAL. DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA AGRAVADA. OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PELO CREDOR. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO QUANTO À ANÁLISE ACERCA DA ESSENCIALIDADE DOS BENS PARA A ATIVIDADE EMPRESARIAL DA RECUPERANDA PARA EFEITOS DE APLICAÇÃO DA PARTE FINAL DO § 3º DO ART. 49 DA LEI 11.101/2005. INSURGÊNCIA QUANTO À INCLUSÃO DO CRÉDITO NA LISTA DE CREDORES QUE DEVE SE DAR PELA APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIA AO ADMINISTRADOR JUDICIAL. ARTIGO 7º, § 1º DA LEI Nº 11.101/05. CADASTRAMENTO E INTIMAÇÃO DOS CREDORES DE TODOS OS ATOS DO PROCESSO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO DESPROVIDO. 1. "Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas. § 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. (...)" (Lei n.º 11.101/2005); 2. Na hipótese, deferida a recuperação judicial, o credor opôs embargos de declaração aduzindo que os contratos celebrados com a agravada, garantidos por alienação e cessão fiduciária, não se sujeitam à dinâmica da Recuperação Judicial, na forma do art. 49, § 3º e 4º da Lei 11.101/05, cabendo ao magistrado a análise acerca da essencialidade dos bens para a atividade empresarial da recuperanda; 3. Contudo, o questionamento quanto à inclusão, ou não, dos créditos no âmbito da recuperação judicial deve se dar nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05, ou seja, pela apresentação de divergência ao Administrador Judicial na fase administrativa; 4. Inexiste previsão legal de cadastramento e intimação dos credores de todos os atos do processo, o que poderia, inclusive, gerar grande tumulto

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/12/2023 17:57:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987645432563873898571357, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1216 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoria.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

processual; 5. Ademais, não se vislumbra prejuízo ao agravante, uma vez que as publicações de interesse dos credores são realizadas através de editais no órgão oficial deste Tribunal de Justiça, nos termos da Lei nº 11.101/05, e a recuperação judicial não corre em segredo de justiça, de forma que o advogado pode ter acesso aos autos através da consulta processual; 6. Recurso desprovido. (TJ-RJ - AI: 00325703920208190000, Relator: Des(a). LUIZ FERNANDO DE ANDRADE PINTO, Data de Julgamento: 12/08/2020, VIGÉSIMA QUINTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 13/08/2020)

Ademais, a Lei nº 11.101/2005 não prevê intimação pessoal de qualquer credor para a participação na assembleia-geral de credores. O art. 36 da LRF estabelece que a assembleia-geral de credores será convocada pelo juiz por edital publicado no órgão oficial e em jornais de grande circulação nas localidades da sede e filiais, com antecedência mínima de 15 dias. Em suma: nenhum credor, nem mesmo a União Federal tem o direito de exigir intimação pessoal para a assembleia-geral a ser realizada em processo de recuperação judicial. Ressalte-se que o art. 52, inciso V, da Lei nº 11.101/2005, determina que o juiz, ao deferir o processamento da recuperação judicial, determinará a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, inexistindo, como se vê, previsão da intimação pessoal disciplinada no art. 38 da LC 73/93 e art. 6º da Lei nº 9.028/95." (TJSP. AgI 99010098904-9. Câm. Reservada à Falência e Recuperação. Rel. Des. Manoel de Queiroz Pereira Calças. DJ 19.10.2010)

Diante do exposto, requer seja negado seguimento ao recurso aclaratório, ante sua intempestividade.

DA IRRECORRIBILIDADE DO ATO QUESTIONADO – AUSÊNCIA DE CONTEÚDO DECISÓRIO

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/12/2023 17:57:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987645432563873898571357, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1216 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoria.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

Não fosse bastante a questão de cunho preliminar suscitada, tem-se que a matéria em debate já foi ampla e criteriosamente decidida por este Juízo, estando acobertada pelo manto preclusivo da coisa julgada.

Isto porque, ainda no ev. 753 a Recuperanda requereu autorização judicial para constituir junto à empresa META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA., na qualidade de investidora, sociedade em conta de participação ou sociedade de propósito específico, para cumprir o contrato oriundo da Concorrência n.º 010/2014-PR-NELIC, Lote 14, cujo objeto é a execução dos serviços de RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS – PROGRAMA RODOVIDA RECONSTRUÇÃO, GRUPO III, em que se sagrou vencedora.

Aduziu que a medida se fazia necessária, posto não possuir fluxo de caixa suficiente para suportar a operação, e que a execução dos serviços a GOINFRA gerará receita no importe de R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), contribuindo para seu soerguimento.

O Administrador Judicial se manifestou favoravelmente no ev. 765, assim como também o fez o d. representante do Ministério Público, como se vê do evento 780.

No evento 786 foi o pedido indeferido, o que ensejou a interposição do Agravo de Instrumento n.º 5140549-80.2022.8.09.0000, cujo mérito foi provido, nos seguintes termos:

> *"(...)*
> *Presentes os pressupostos de admissibilidade do agravo de instrumento, dele conheço.*
> *Emerge dos autos que a agravante CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inconformada com a decisão de 1º grau que indeferiu o pedido de constituição de uma SPE – Sociedade com Propósito Específico com a META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, para fins de execução de obra referente ao contrato 319/2014-AD-GE.IUR junto a GOINFRA, interpôs o presente agravo de instrumento.*
> *Inicialmente, urge considerar que o agravo de instrumento é um recurso secundum eventum litis, ou seja, sua análise deve se restringir ao que fora efetivamente decidido, uma vez que a*

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/12/2023 17:57:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987645432563873898571357, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1216 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoria.pdf

abordagem de temas que não foram objeto de análise poderiam implicar em supressão de instância, o que é rechaçado pela jurisprudência desta Corte, motivo pelo qual sua análise se restringirá ao ponto efetivamente decidido.

Nesse sentido, vê-se que a decisão de primeiro grau, ao indeferir o pleito, alegou que não haverá aporte de recursos e sim, a assunção da execução do contrato pela META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA que não aportará capital, o que, além de distorcer o verdadeiro objetivo do ordenamento jurídico, ao permitir o financiamento de entidade em recuperação judicial, também dificultaria a fiscalização por parte dos credores.

Inobstante a forma, talvez um tanto quanto equívocada, constata-se que o objetivo, sem dúvida, é promover a recuperação judicial da agravante, o que, de fato, ocorreria, já que o contrato encontra-se orçado em, aproximadamente, R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) o que, sem dúvida, implicaria de modo positivo, seja em relação à satisfação dos créditos, seja em relação ao soerguimento da agravante e, talvez em razão desta percepção, quando chamado a se manifestar nos autos, o Parquet com assento junto ao 1º grau, afirmou que:

"[...] a contratação de empréstimos junto a instituições bancárias, mediante garantias especiais e diferenciadas, o denominado DIP financing, que permite financiar despesas principalmente propiciando pagamento de dívidas trabalhistas, operacionais, assegurando o cumprimento das obrigações previstas no PRJ, tornando-se viável ao devedor e atrativa ao credor financiador, já que a reforma inseriu o referido empréstimo nos créditos de natureza extraconcursal. Bem assim, a continuação da relação comercial entre empresas fornecedoras de específicos produtos que as recuperandas precisam para manter seu empreendimento em andamento, no curso do plano de recuperação.

Nesse sentido, tendo em vista que a própria legislação recuperacional permite a realização de contrato de financiamento com a empresa devedora, este Parquet não vê qualquer óbice na constituição de SPE ou Sociedade em conta de participação entre a recuperanda e a empresa Meta Serviços e Projetos Ltda, acolhendo as ponderações aventadas pelo Administrador Judicial no evento 765."

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/12/2023 17:57:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987645432563873898571357, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1216 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoria.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

O entendimento manifestado pelo órgão do Ministério Público Estadual encontra lastro na posição declinada nos autos, do próprio Administrador Judicial que, na movimentação 765, manifestou-se pelo deferimento do pedido de formação da Sociedade com Propósito Específico nos seguintes termos:

"Pelo deferimento pleno da constituição do contrato de SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO ou DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, a ser firmado entre a empresa META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA e a empresa Requerente, para que seja realizado o financiamento necessário à execução do Contrato nº 319/2014-AD-GE.JUR, junto à GOINFRA (sucessora da AGETOP), tendo como garantia da operação a cessão fiduciária, em favor da sociedade investidora, dos direitos creditórios detidos pela Recuperanda em relação ao mencionado pacto"

Conforme se observa dos entendimentos manifestados, ambos optaram pela finalidade em detrimento da forma, uma vez que, ancorando-se no DIP FINANCING, opinaram favoravelmente à formação da SPE, com vistas à recapitalização da agravante, o que favorece o objetivo primacial da Recuperação de Empresa.

Nesse sentido, vê-se que a doutrina, no que diz respeito ao instituto em apreço, leciona o seguinte:

"Para que possa manter sua atividade empresarial, com o pagamento de seus fornecedores, empregados, contratos de aluguel ou demais serviços essenciais, notadamente diante de uma situação de iliquidez, a concessão de novo crédito poderá ser fundamental ao empresário em recuperação judicial." (Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falências, Marcelo Barbosa Sacramone, 2ª ed., pág. 634)

Como se observa, o objetivo principal do instituto é possibilitar a continuação da atividade empresarial, motivo pelo qual, independentemente do apego ou não à forma, ante a constatação de que o contrato de formação da SPE atende a finalidade mencionada e não havendo divergência por parte do Administrador Judicial e do representante do Ministério Público, deve ele ser sacramentado.

Impõe-se, pois, a reforma da decisão de primeiro grau para deferir o pedido na forma outrora mencionada, valendo fazer a ressalva que tal não impede a fiscalização por parte dos credores,

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/12/2023 17:57:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987645432563873898571357, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1216 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoria.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

seja em relação aos recursos auferidos, seja em relação aos bens utilizados.
Diante do exposto, CONHEÇO do agravo de instrumento e DOU-LHE PROVIMENTO para reformar a decisão de primeiro grau, deferindo-se a formação da SPE – Sociedade com Propósito Específico, revogando, ato contínuo, a liminar."

Interessante que, no evento 911 a própria GOINFRA já se manifestou, nos seguintes termos:

"Conforme se percebe na Petição do Evento 908, a empresa META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA. tem interesse em firmar contrato de DIP financing com a recuperanda no valor de até R$ 12.000.000,00 (doze milhões) de reais, nos termos da Carta Proposta anexada nos autos. Os recursos serão destinados exclusivamente à execução do Contrato nº 319/2014-AD-GEJUR celebrado entre a empresa CONSTRUMIL e a GOINFRA, tendo como garantia da operação a cessão fiduciária, em favor da META, dos direitos creditórios detidos pela recuperanda em relação ao aludido contrato, até o limite do valor financiado, acrescido dos encargos contratuais.
O contrato a ser executado por meio do DIP Financing tem por objeto serviços de
Restauração e Recuperação de Rodovias Estaduais Pavimentadas - Programa Rodovida Reconstrução, Grupo III - Lote 34.
Com efeito, houve, anteriormente, manifestação do Ministério Publico Estadual e
Acórdão do TJGO no processo Judicial 5140549-80.2022.8.09.0000, em que é concedida a empresa CONSTRUMIL – Construtora e Terraplanagem Ltda. a possibilidade de uma parceria na modalidade SCP a ser firmado com a empresa META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA para a execução do Contrato nº 319/2014-AD-GEJUR. Em razão de tal circunstância, o Despacho Decisório nº 86/2022 - GOINFRA/PR (000033498187) reconhece que a realização de nova contratação para a execução do objeto contratado seria alternativa demasiadamente onerosa, sendo do interesse da Agência a conclusão e execução dos contratos das obras nas rodovia GO-040 (entre a rodovia federal BR-452 e a rodovia estadual GO-320).

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/12/2023 17:57:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987645432563873898571357, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1216 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoria.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

Pelo exposto, apresenta-se por meio do presente ofício manifestação favorável ao pleito vinculado na Petição do Evento 908, eis que interessa à GOINFRA que a obra tratada no Contrato nº 319/2014-AD-GEJUR seja imediatamente retomada, e o contrato de DIP Financing parece providência que viabilizará maior celeridade à execução da obra."

Ora, pelo que se vê, todos os demais atos praticados ligados a celebração do Contrato de Financiamento, visou apenas dar cumprimento à decisão do e. TJGO. e, portanto, não guarda conteúdo decisório.

Neste sentido a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e de outros Sodalícios:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. DESPACHO QUE DETERMINOU A ANÁLISE DE PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA PARA O MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. ***AUSÊNCIA DE CONTEÚDO DECISÓRIO. IRRECORRIBILIDADE.*** *SÚMULA 83/STJ. AGRAVO IMPROVIDO.* ***1. Despacho que apenas transferiu a análise da preliminar de ilegitimidade passiva pela recorrente para um momento futuro, sem determinar qualquer outra providência, não pode ser objeto de recurso. 2. Conforme o disposto no art. 504 do Código de Processo Civil, dos despachos não cabe recurso. No presente caso é nítida a ausência de conteúdo decisório no referido despacho, tratandose, tão somente, de ato judicial destinado a dar andamento ao processo, na forma estabelecida pelo art. 162, § 3º, do CPC****. Precedentes. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no AREsp 667.752/MG - TERCEIRA TURMA - Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE – Julgamento: 28/04/2015 – Publicação DJe: 01/06/2015)*

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DO ART. 522 DO CPC. ***DESPACHO DE IMPULSO PROCESSUAL. IRRECORRIBILIDADE. ART. 504 DO CPC. CRITÉRIOS. AUSÊNCIA DE CONTEÚDO DECISÓRIO OU GRAVAME À PARTE.*** *DECISÃO AGRAVADA MANTIDA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1.*

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/12/2023 17:57:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987645432563873898571357, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1216 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoria.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

Ausente conteúdo decisório no despacho que se pretende impugnar, incabível o manejo do agravo de instrumento do art. 522 do Código de Processo Civil, nos termos do art. 504 do referido diploma. 2. Na hipótese dos autos, a parte recorrente, por meio do agravo interposto na origem, buscara demonstrar sua irresignação para com a sentença homologatória de acordo entre as partes agravadas, decisum que, em tempo próprio, não combatera por meio de recurso adequado. 3. Decisão agravada mantida.4. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO (AgRg no Ag 1.306.938/PA -TERCEIRA TURMA - Relator: Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO -Julgamento: 05/02/2013 - Publicação/DJe: 15/02/2013)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. DESPACHO QUE DETERMINA O CUMPRIMENTO DE DECISÃO ANTERIOR. AUSÊNCIA DE CONTEÚDO DECISÓRIO. PRETENSÃO DE REDISCUTIR DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA ANTERIORMENTE E CONFIRMADA EM GRAU RECURSAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. O presente agravo de instrumento tem por objetivo atacar despacho que, diante de certidão cartorária informando oposição ao cumprimento da ordem de desocupação de imóvel, determinou o imediato cumprimento de decisão anterior que deferiu o pedido liminar, confirmada em grau recursal em julgamento ocorrido em 26/02/2019. O pronunciamento judicial se trata de mero despacho, sem qualquer conteúdo decisório, pois apenas determina o cumprimento de decisão anterior, e, sendo assim, não pode ser atacado por agravo de instrumento. Clara ocorrência de preclusão consumativa quanto à decisão que deferiu o pleito de tutela antecipada. RECURSO NÃO CONHECIDO POR SER MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. (TJ-RJ - AI: 00111905720208190000, Relator: Des(a). CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA, Data de Julgamento: 03/03/2020, OITAVA CÂMARA CÍVEL)

Diante do exposto e por se tratar de questão já preclusa, tratando-se o ato questionado de despacho sem conteúdo decisório, requer a V. Exa. seja negado seguimento aos embargos de declaração.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/12/2023 17:57:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987645432563873898571357, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1216 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoria.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

DAS RAZÕES PARA MANUTENÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA QUANTO AO MÉRITO

Não obstante a absoluta ausência de plausibilidade dos pleitos formulados pela Embargante, também no que tange ao mérito, melhor sorte não merece sua pretensão.

Inicialmente, porque as propaladas omissões verificadas na r. decisão revelam-se de todos irrelevantes, ante a preclusão da matéria, advinda com o trânsito em julgado do acórdão prolatado no Agravo de Instrumento n.º 5140549-80.2022.8.09.0000, assim ementado:

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO SECUNDUM EVENTUM LITIS. RECUPERAÇÃO DE EMPRESA. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE UMA SOCIEDADE COM PROPÓSITO ESPECÍFICO. ATENDIMENTO AO FIM EM DETRIMENTO DA FORMA. CAPITALIZAÇÃO DA EMPRESA. RECURSO PROVIDO. DECISÃO REFORMADA. (...) 2- Inobstante a formação da Sociedade com Propósito Específico não se enquadre na forma legal prevista para o financiamento de entidade empresarial em recuperação de empresa (DIP financing), ela atende à finalidade precípua do dispositivo que é possibilitar a retomada e continuidade da atividade empresarial, bem como a satisfação dos credores através dos pagamentos devidos, motivo pelo qual, amoldando-se ao espírito que informa a norma, deve a formação (SPE) ser autorizada. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento 5140549-80.2022.8.09.0000, Rel. Des(a). DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, 1ª Câmara Cível, julgado em 10/08/2022, DJe de 10/08/2022)*

Por outro lado, no que tange à pretensão de se declarar que as "*glosas para ressarcimento de danos ao erário que eventualmente venham a ocorrer no futuro* não são passíveis de cessão", tem-se que, por vias transversas, pretende a GOINFRA tomar para si a competência do Juízo da Recuperação Judicial, a quem cabe deliberar pela possibilidade ou não da prática de atos que importem em riscos a continuidade das atividades da sociedade Recuperanda.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/12/2023 17:57:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987645432563873898571357, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1216 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoria.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

Ora, permitir um famigerado e unilateral bloqueio de valores, inviabilizando o repasse dos recursos à Recuperanda e à empresa financiadora, por óbvio seria o mesmo que fadar ao fracasso o intuito da norma em assegurar a preservação da função social da empresa, pois, do contrário, certamente haveria a total inviabilidade da execução da obra contratada, que tem sido custeada pelos recursos fornecidos pela empresa Meta Engenharia, mediante prévia e definitiva autorização judicial.

Acerca do tema, vê-se que idêntica matéria já foi desafiada pelo e. TJGO., no julgamento AI 5430459-04.2022.8.09.0011, ocasião em que reconhecida a ilegalidade da pretensão de realização de glosas e/ou retenção de créditos pela GOINFRA, em flagrante desobediência à ordem judicial que deferiu a contratação do DIP Financing, senão vejamos:

> *"EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONTRATO COM ÓRGÃO PÚBICO. CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA. BLOQUEIO DE VALORES. GLOSAS. ATOS CONSTRITIVOS. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. 1. Evidenciado que o agravo de instrumento encontra-se apto ao julgamento de mérito, força convir que o agravo interno interposto contra decisão liminar perdeu sua causa de pedir, estando, portanto, manifestamente prejudicado. 2. Nos termos dos artigos 187, do Código Tributário Nacional e 29, da Lei de Execução Fiscal, os créditos tributários não se submetem a concurso de credores em processos falimentares, no entanto, a competência para a prática e/ou controle de legalidade de atos constritivos incidentes sobre o patrimônio de devedor em recuperação judicial é privativa do juízo recuperacional. 3. Considerando que não se discute acerca da legalidade dos bloqueios/retenções/glosas realizados, mas somente o impacto desses na regular execução de obras de relevante interesse público a que se referem os contratos administrativos, não há que falar-se em reforma da decisão. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO MANTIDA".*

De igual forma, a pretensão de limitação do valor do DIP Finance ao montante de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), é por demais equivocada, na medida em que, consoante se vê da decisão proferida, o contrato

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/12/2023 17:57:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987645432563873898571357, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1216 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoria.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

de DIP Financing (debtor in possession) ajustado entre a Recuperanda e a empresa Meta Engenharia, consiste em disponibilização de crédito **rotativo, a ser liberado de acordo com a necessidade da obra**, até o limite de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), nos termos da proposta apresentada:

IV. Oferta	a) Por meio da presente Carta, a **INVESTIDORA** declara seu compromisso para a realização de uma operação de investimento de até R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). b) Consigna-se que, caso a presente oferta de investimento seja autorizada, os valores serão liberados em favor da **BENECIFIÁRIA** conforme a necessidade, para a execução do supramencionado Contrato Administrativo. c) Os recursos serão aportados exclusivamente pela **INVESTIDORA**, através de recursos próprios e de empréstimo bancário feito em nome próprio, o qual será pago pela **BENEFICIÁRIA** à **INVESTIDORA** nas mesmas condições em que foram captados, ou seja, consoante os termos do contrato celebrado entre a **INVESTIDORA** e o banco. d) Os juros, taxas e prazo de pagamento do investimento serão os mesmos definidos em Cédula de Crédito Bancário (CCB), a ser contratada pela **INVESTIDORA**. e) A **INVESTIDORA** se responsabilizará integralmente pelo empréstimo tomado junto à instituição bancária;

Merece ser considerado, mais uma vez, que o DIP Financing celebrado foi ampla e previamente discutido, obtendo parecer favorável do Administrador Judicial, do nobre representante do Ministério Público e da própria GOINFRA, que inclusive, anuiu expressamente com a contratação pleiteada, “in verbis”:

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/12/2023 17:57:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987645432563873898571357, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1216 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoria.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

O contrato a ser executado por meio do DIP *Financing* tem por objeto serviços de Restauração e Recuperação de Rodovias Estaduais Pavimentadas - Programa Rodovida Reconstrução, Grupo III - Lote 34.

Com efeito, houve, anteriormente, manifestação do Ministério Publico Estadual e Acórdão do TJGO no processo Judicial 5140549-80.2022.8.09.0000, em que é concedida a empresa CONSTRUMIL – Construtora e Terraplanagem Ltda. a possibilidade de uma parceria na modalidade SCP a ser firmado com a empresa META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA para a execução do Contrato nº 319/2014-AD-GEJUR. Em razão de tal circunstância, o Despacho Decisório nº 86/2022 - GOINFRA/PR (000033498187) reconhece que a realização de nova contratação para a execução do objeto contratado seria alternativa demasiadamente onerosa, sendo do interesse da Agência a conclusão e execução dos contratos das obras nas rodovia GO-040 (entre a rodovia federal BR-452 e a rodovia estadual GO-320).

Pelo exposto, apresenta-se por meio do presente ofício **manifestação favorável** ao pleito vinculado na Petição do Evento 908, eis que interessa à GOINFRA que a obra tratada no Contrato nº 319/2014-AD-GEJUR seja imediatamente retomada, e o contrato de DIP *Financing* parece providência que viabilizará maior celeridade à execução da obra.

Atenciosamente,

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Ademais, foi deferido apenas em sede de recurso pelo e. TJGO., reformando-se a r. decisão de primeiro grau, de modo que não há se falar em qualquer vício passível de correção, por meio dos embargos aclaratórios manejados.

DOS PEDIDOS FORMULADOS

Diante do exposto e por tudo o que restou demonstrado, requer a V. Exa. seja negado seguimento aos embargos declaratórios ou, acaso conhecidos, sejam improvidos, mantendo-se a r. decisão questionada tal como lançada nos autos, por seus jurídicos e bem expostos fundamentos jurídicos.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Goiânia, 13 de dezembro de 2023.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/12/2023 17:57:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987645432563873898571357, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1216 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoria.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

Assinada digitalmente

Dr. Eduardo Urany de Castro
Advogado - OAB/GO n.º 16.539

Dr. Cleber Ribeiro
Advogado - OAB/GO n.º 18.222

Rua Conde Afonso Celso, n.º 557, centro. Anápolis - GO. CEP 75.025-030.
Av. Deputado Jamel Cecílio, n.º 2690, Ed. Metropolitan Mall, sala 2903, Jardim Goiás, Goiânia – GO. CEP 74.810-100.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/12/2023 17:57:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987645432563873898571357, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1217 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1 : contrarrazoesaosedcl003749227goinfraxconstrumil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

ROMANHOL.
ADVOGADOS

AO JUÍZO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

PROCESSO Nº 0037492-27.2012.8.09.0051

META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA., qualificada nos autos da recuperação judicial em epígrafe, por meio de seus advogados infra-assinados, vem à ínclita presença de Vossa Excelência, com a vênia e a acatamento devidos, na qualidade de terceira interessada, para apresentar **CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, opostos pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte - GOINFRA (evento 1.213), o que faz com fulcro nas razões fáticas e jurídicas expostas a seguir.

Início Resumo Pretensão Pedidos Anexos

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: atendimento@romanhol.com.br, Tel. +55 (62) 3645 7000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/12/2023 14:23:47
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Localizar pelo código: 109787635432563873852888098, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1217 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1 : contrarrazoesaosedcl003749227goinfraxconstrumil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

ROMANHOL.
ADVOGADOS

I. QUADRO RESUMO

Nº PROCESSO	**0037492-27.2012.8.09.0051**
PETICIONANTE	Meta Serviços e Projetos Ltda.
EMBARGANTE	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA
EMBARGADA	Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda
NATUREZA DO RECURSO	Recuperação Judicial. Embargos de Declaração
NATUREZA DA PEÇA	Contrarrazões aos Embargos de Declaração
PRETENSÕES:	

1. PRELIMINARMENTE. NÃO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 4
A. FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURIDICOS 4
i. Da intempestividade do recurso 4
2. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E MANUTENÇÃO *IN TOTUM* DA DECISÃO AGRAVADA 8
A. FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURIDICOS 8
ii. Da caracterização das glosas como direitos creditórios. Objetivo do *DIP Financing* 8
iii. Da inexistência de limites para realização de bloqueios. *DIP Financing*. Crédito rotativo 10

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: atendimento@romanhol.com.br, Tel. +55 (62) 3645 7000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/12/2023 14:23:47
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Localizar pelo código: 109787635432563873852888098, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1217 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1 : contrarrazoesaosedcl003749227goinfraxconstrumil.pdf

II. DA TEMPESTIVIDADE

1. Infere-se dos autos que o referido recurso foi distribuído em 05.12.2023, de modo que até o presente momento a Embargada e a ora Peticionante não foram intimadas para se manifestar, destarte tempestivas as presentes contrarrazões, porquanto apresentadas antes do termo inicial do prazo, nos termos do art. 218, §4º do CPC/2015[1].

III. BREVE SÍNTESE PROCESSUAL

1. Trata-se na origem de recuperação judicial (Processo nº 0037492-27.2012.8.09.0051) da empresa Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda, na qual foi proferida decisão pelo juízo recuperacional, no evento 1.076, deferindo o pedido de *Dip Financing* e autorizando a empresa Meta Serviços e Projetos Ltda a celebrar com a Recuperanda contrato de financiamento *debtor-in-possession*, no valor de R$ 12.000.000,00, recurso destinado exclusivamente à execução do Contrato nº 319/2014-AD-GEJUR, firmado entre a Construmil e a Goinfra.

2. Diante disso, a Goinfra, insatisfeita, opôs embargos declaratórios (evento 1.213), alegando a existência de limites dos créditos cedidos, bem como para realização de bloqueios, os quais somente podem ocorrer até o valor objeto do contrato. Nesta senda, a Meta, enquanto terceira interessada, demonstrará a seguir as razões pelas quais os embargos declaratórios não merecem acolhimento.

IV. PRETENSÃO

[1] Art. 218. Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: atendimento@romanhol.com.br, Tel. +55 (62) 3645 7000

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/12/2023 14:23:47
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Localizar pelo código: 109787635432563873852888098, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1217 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1 : contrarrazoesaosedcl003749227goinfraxconstrumil.pdf

1. PRELIMINARMENTE. NÃO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

A. FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURIDICOS

i. Da intempestividade do recurso

3. A Embargante pontuou que os declaratórios ora contrarrazoados são tempestivos, porquanto não fora intimada da decisão proferida no dia 04.05.2023 (evento 1.076) e que as intimações da Fazenda Pública devem ser feitas pessoalmente por meio eletrônico.

4. Todavia, desarrazoadas são tais alegações, isso porque, consoante pontuado pela Construmil no evento 1.216, a Lei de Recuperação Judicial e Falências (Lei nº 11.101/2005) não prevê que todos os credores devem ser intimados dos atos processuais, o que pode gerar tumulto nos autos, bem como a prerrogativa de intimação pessoal não se estende aos Procuradores do Estado.

5. Para além dos fatos expostos, urge ressaltar que, no dia 22.08.2023, foi juntado aos autos do Processo Administrativo SEI nº 201400036001337, o Instrumento particular e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios firmado entre a Construmil e a Meta Serviços, referente ao Contrato Administrativo nº 319/2014-AD-GEJUR, bem como cópia da decisão embargada que autorizou a realização do contrato de *DIP Financing*. Vejamos:

☐	50977717	Anexo	22/08/2023	GOINFRA/PROSET-09307
☐	50978208	Anexo Decisa%u0303o construmil - autoriza DIP Financing	22/08/2023	GOINFRA/PROSET-09307

Início Resumo Pretensão Pedidos Anexos

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: atendimento@romanhol.com.br, Tel. +55 (62) 3645 7000

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/12/2023 14:23:47
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Localizar pelo código: 109787635432563873852888098, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1217 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1 : contrarrazoesaosedcl003749227goinfraxconstrumil.pdf

6. Em 23.08.2023, foi proferido despacho no referido procedimento administrativo, determinando o encaminhamento dos referidos documentos à Diretoria de Obras Rodoviárias e para a Procuradoria Setorial para conhecimento e providências. Observe:

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
SECRETARIA GERAL

Referência: Processo nº 201400036001337

Interessado(a): AGETOP - AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

Assunto: Juntada de expedientes.

DESPACHO Nº 6472/2023/GOINFRA/PR-GABIN-SEG-06114

Trata-se dos expedientes SEI nº 50977717 e 50978208, juntados aos autos pelo Despacho nº 1.649/2023-Protocolo (SEI nº 50978395), consistente de (i) Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e (ii) Decisão Judicial da 20ª Vara Cível da Comarca de Goiânia (Processo 0037492-27.2012.8.09.0051).

Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria de Obras Rodoviárias e para a Procuradoria Setorial para conhecimento e providências pertinentes em relação aos aludidos documentos.

Gerência da Secretaria-Geral da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2023.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **WEBER DAMASCENO DOS SANTOS**, **Analista**, em 24/08/2023, às 15:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **51035130** e o código CRC **F9C1F954**.

SECRETARIA GERAL
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA , 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro CONJUNTO CAICARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4018.

Referência: Processo nº 201400036001337 SEI 51035130

7. Ato contínuo, no dia 28.08.2023, foi juntado parecer jurídico do Procurador do Estado, Yuri Matheus Araujo Pinheiro Matos, dando ciência dos documentos e da decisão proferida pelo Juízo recuperacional, bem como

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: atendimento@romanhol.com.br, Tel. +55 (62) 3645 7000

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/12/2023 14:23:47
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Localizar pelo código: 109787635432563873852888098, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1217 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1 : contrarrazoesaosedcl003749227goinfraxconstrumil.pdf

afirmando que, apesar da questão ser controversa, a PGE-GO admite a possibilidade de cessão de crédito, *in verbis*:

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
SETOR DE ANALISE DE EDITAL

Processo: 201400036001337

Nome: AGETOP - AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

Assunto: Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - *DIP Financing*

PARECER JURÍDICO GOINFRA/PR-PROSET-ANS-18760 Nº 649/2023

1. BREVE HISTÓRICO

1.1. Vieram os autos a esta Especializada por meio do DESPACHO Nº 6472/2023/GOINFRA/PR-GABIN-SEG-06114 (51035130) para conhecimento e a adoção de providências jurídicas pertinentes em relação ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (SEI 50977717) e a Decisão Judicial exarada pela 20ª Vara Cível da Comarca de Goiânia (Processo Judicial 0037492-27.2012.8.09.0051 - SEI 50978208).

1.2. Trata-se de Contrato nº 319/2014-AD-GEJUR, cujo objeto é a prestação dos serviços de Restauração e Recuperação de Rodovias Estaduais Pavimentadas – Programa Rodovida Reconstrução, Grupo III, lote 14 no segmento da Rodovia GO-040, Trecho: Entr. BR-452 (Bom Jesus) - Entr. GO-320 (GOIATUBA), executado pela CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

1.3. Aduz-se dos autos que a **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, em recuperação judicial, CNPJ n. 00.635.771/0001-55, celebrou com a sociedade empresária **META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA**, CNPJ n. 01.814.174/0001-50 contrato de financiamento DIP e Contrato de Sociedade em Conta de Participação para dispor de capital para a execução de suas atividades.

1.4. O juízo da 20ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, ora responsável pela recuperação judicial, autorizou a avença, para que haja o financiamento exclusivo da execução do contrato administrativo, de modo que a cedente (CONSTRUMIL), deu em garantia os direitos creditórios oriundos do Contrato nº 319/2014-AD-GEJUR, firmado com esta Agência.

1.5. Observa-se, ademais, que o **PARECER JURÍDICO GOINFRA/PR-PROSET-ANS-18760 Nº 836/2022 (000035180304)** elenca mudanças substanciais no contrato social da sociedade empresária. Na oportunidade, questionou-se acerca da possibilidade do prosseguimento do contrato a partir da constituição de uma SCP ou de uma SPE da sociedade empresária CONSTRUMIL e META, havendo a seguinte conclusão:

> Diante do exposto, conclui-se pela possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do ajuste. Quanto à questão relacionada à permissão, por parte desta Agência, para que a contratada constitua SPE ou SCP, opina-se pela impossibilidade de constituição de sociedade de propósito específico, pelos argumentos desenvolvidos no capítulo 2, e pela possibilidade de constituição de sociedade em conta de participação, conforme desenvolvido no capítulo 3 desta peça opinativa e desde que sejam atendidas as condicionantes ali estabelecidas.

1.6. Ato contínuo, após autorização ao evento 000035210590, procedeu-se a formalização de aditivos e apostilamentos com vistas a dar continuidade à execução contratual.

1.7. Após o deferimento do pedido para a realização de *DIP Financing* (Decisão Judicial exarada pela 20ª Vara Cível da Comarca de Goiânia - Processo Judicial 0037492-27.2012.8.09.0051 - SEI 50978208), autorizou-se a META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA a celebrar com a Recuperanda, ora contratada, CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA. contrato de financiamento *debtor-in-possession* (*DIP Financing*), no valor de R$12.000.000,00 (doze milhões de reais), conforme carta-proposta com que acompanha o pedido, recurso a ser destinado exclusivamente à execução do contrato administrado de número 319/2014-AD-GEJUR.

1.8. É o relato. Passa-se à análise jurídica.

[...]

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: atendimento@romanhol.com.br, Tel. +55 (62) 3645 7000

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/12/2023 14:23:47
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Localizar pelo código: 109787635432563873852888098, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1217 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1 : contrarrazoesaosedcl003749227goinfraxconstrumil.pdf

6. **CONCLUSÃO**

6.1. Diante dos fatos e fundamentos apresentados, conclui-se que, apesar de a questão ser juridicamente controversa, o Gabinete da PGE-GO admite tal possibilidade. Para a instrução processual, recomenda-se, de início:

6.2. a) A notificação da contratada para manifestação sobre a matéria; e

6.3. b) Que permaneça exigida da cessionária a apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista ao longo de toda a cessão, bem como a certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público em virtude de punição baseada no art. 87, III ou IV, da Lei n.º 8.666/93, no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 ou no art. 12 da Lei n.º 8.429/92.

6.4. Outrossim, entende-se viável juridicamente a cessão de crédito pleiteada, desde que respeitadas as condicionantes apontadas pelo Gabinete da PGE-GO:

[...]

6.5. No caso dos autos, salvo melhor juízo, não foram encontrados documentos relacionados à alteração contratual aludida, havendo tão somente a juntada do instrumento de cessão de créditos. Portanto, recomenda-se a juntada aos autos de tais documentos, após a decisão da Presidência desta autarquia sobre a matéria.

6.6. Por fim, depreende-se que o caso em apreço decorre de uma Decisão Judicial proferida pela 20ª Vara Cível da Comarca de Goiânia (Processo 0037492-27.2012.8.09.0051). Portanto, sujeita-se ao exame de sua exequibilidade, motivo pelo qual é realizado o envio os autos à Gerência do Contencioso, para a apreciação quanto ao cumprimento da medida ou eventual necessidade de intervenção de ordem judicial.

6.7. É o parecer.

6.8. Ao consulente.

6.9. À Gerência do Contencioso.

SETOR DE ANALISE DE EDITAL DO(A) AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **YURI MATHEUS ARAUJO PINHEIRO MATOS**, **Procurador (a) do Estado**, em 04/09/2023, às 12:00, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **51159116** e o código CRC **7B4EBD16**.

SETOR DE ANALISE DE EDITAL
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA 20, S/C - Bairro CONJUNTO CAIÇARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4043.

Referência: Processo nº 201400036001337 SEI 51159116

8. Não bastasse os fatos retro, a Meta Serviços enviou telegrama com aviso de recebimento ao Presidente da Goinfra informando sobre a decisão que deferiu a celebração do *DIP Financing* e o contrato de cessão, o qual foi entregue no endereço informado em 15.09.2023, vejamos (Doc. 1):

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: atendimento@romanhol.com.br, Tel. +55 (62) 3645 7000

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/12/2023 14:23:47
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Localizar pelo código: 109787635432563873852888098, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1217 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1 : contrarrazoesaosedcl003749227goinfraxconstrumil.pdf

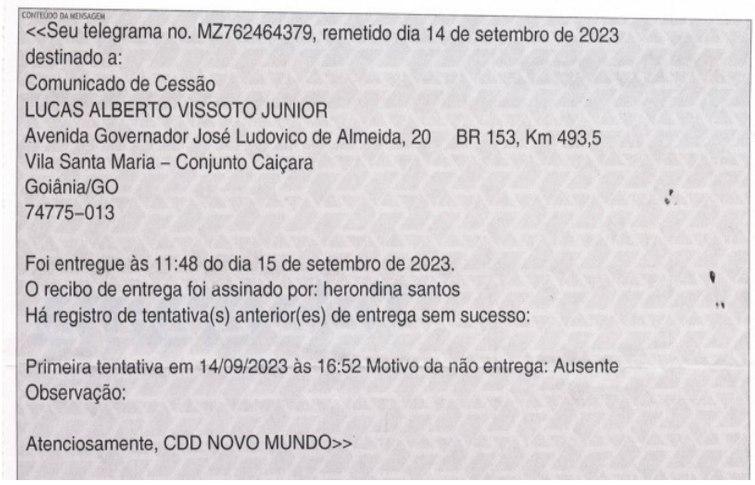
CONTEÚDO DA MENSAGEM
<<Seu telegrama no. MZ762464379, remetido dia 14 de setembro de 2023
destinado a:
Comunicado de Cessão
LUCAS ALBERTO VISSOTO JUNIOR
Avenida Governador José Ludovico de Almeida, 20 BR 153, Km 493,5
Vila Santa Maria – Conjunto Caiçara
Goiânia/GO
74775-013

Foi entregue às 11:48 do dia 15 de setembro de 2023.
O recibo de entrega foi assinado por: herondina santos
Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 14/09/2023 às 16:52 Motivo da não entrega: Ausente
Observação:

Atenciosamente, CDD NOVO MUNDO>>

9. **<u>Ante tais fatos, é inconteste que a Goinfra estava ciente da decisão vergastada, de modo que o prazo para oposição de embargos de declaração se esvaiu há alguns meses. Logo, intempestivos são os presentes declaratórios, o que acarreta a inadmissibilidade do recurso.</u>**

2. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E MANUTENÇÃO *IN TOTUM* DA DECISÃO AGRAVADA

A. FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURIDICOS

ii. Da caracterização das glosas como direitos creditórios. Objetivo do *DIP Financing*

10. Em suas razões recursais, a Goinfra aduz que o *decisum* não deixou expresso que o *DIP Financing* se limita aos créditos efetivamente detidos pela empresa Construmil, e que o contrato em nada interfere na aplicação do regime jurídico de direito público e das cláusulas exorbitantes que regem os contratos administrativos.

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: atendimento@romanhol.com.br, Tel. +55 (62) 3645 7000

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/12/2023 14:23:47
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Localizar pelo código: 109787635432563873852888098, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1217 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1 : contrarrazoesaosedcl003749227goinfraxconstrumil.pdf

11. Contudo, razão não assiste à Goinfra, vez que o DIP *Financing* possibilita a continuidade da execução do contrato administrativo nº 319/2014-AD-GEJUR, através do investimento desta peticionária, de modo que os créditos devidos em razão da relação contratual entre o órgão e a contratada retornam para esta peticionária, isso em razão do Instrumentos Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios firmado e devidamente comunicado à Goinfra, em relação ao qual a Procuradoria do Órgão não apenas deu ciência expressa, como também admitiu a possibilidade de cessão dos direitos creditórios.

12. Ora, o objeto da cessão e do DIP foi justamente os pagamentos das medições, o que vem possibilitando a continuidade das obras de restauração e recuperação asfáltica. Nesse sentido, como é possível dizer, então, que o *DIP Financing* não interfere em toda a situação fática narrada, se foi através do mesmo que o cumprimento do contrato se tornou possível?

13. Neste contexto, cabe evidenciar, inclusive, que o próprio juízo recuperacional fez constar em suas decisões que o financiamento impactaria diretamente na execução dos contratos públicos. Senão, vejamos:

> Sobre o tema registro que a empresa em recuperação judicial não perde sua autonomia negocial e a administração de seus bens, cabendo ao Administrador Judicial a fiscalização dos atos praticados pelos administradores sociais. Nesse sentido, viabilizar o referido negócio é, sobretudo, viabilizar o bom funcionamento e recuperação da saúde financeira da empresa.
>
> [...]
>
> **DEFIRO o pedido de *dip financing***, pelo que AUTORIZO à empresa META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.814.174/0001-50, celebrar com a Recuperanda CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA. contrato de financiamento *debtor-in-possession* (DIP Financing), no valor de R$12.000.000,00 (doze milhões de reais), conforme carta-proposta com que instrui seu pedido, recurso a ser destinado exclusivamente à execução do contrato administrado de número 319/2014-AD-GEJUR, que a CONSTRUMIL mantém junto à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), tendo como garantia da operação a cessão fiduciária, em favor da META SERVIÇOS, dos direitos creditórios detidos pela CONSTRUMIL em relação ao aludido contrato, até o limite do valor financiado, acrescido dos encargos contratuais, consignando-se, desde logo, que a META SERVIÇOS não possui solidariedade passiva com as Recuperandas, tendo em vista que, em caso de eventual convolação do processamento da recuperação judicial em falência, o crédito a ser concedido seria extraconcursal, nos termos do art. 84, I-B, da Lei n. 11.101/2005

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: atendimento@romanhol.com.br, Tel. +55 (62) 3645 7000

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/12/2023 14:23:47
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Localizar pelo código: 109787635432563873852888098, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1217 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1 : contrarrazoesaosedcl003749227goinfraxconstrumil.pdf

14. Portanto, o argumento da Embargante não merece prosperar, isso porque permitir a realização de glosas torna totalmente inviável o objetivo do contrato em comento.

iii. Da inexistência de limites para realização de bloqueios. *DIP Financing*. Crédito rotativo

15. Não bastasse isso, alega a Embargante que a decisão prolatada no evento 1.076 da recuperação judicial determinou a suspensão de bloqueios de quantias oriundas do contrato administrativo até o limite dos valores do contrato de financiamento (*DIP Financing*), qual seja R$ 12.000.000,00.

16. Diante disso, faz-se necessário esclarecer que o contrato de *DIP Financing* ajustado entre a Construmil e Meta consistem em disponibilização de crédito rotativo por esta, a ser disponibilizado de acordo com as demandas e execuções das obras por aquela, até o limite de R$ 12.000.000,00, de modo que o valor total financiado excede, e muito, tal quantia, ante a rotatividade do crédito.

17. Urge ressaltar, ainda, que no instrumento de cessão de direitos creditórios juntado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 201400036001337 restou explícito que o crédito objeto do contrato de financiamento é rotativo. Vejamos:

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: atendimento@romanhol.com.br, Tel. +55 (62) 3645 7000

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/12/2023 14:23:47
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Localizar pelo código: 109787635432563873852888098, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1217 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1 : contrarrazoesaosedcl003749227goinfraxconstrumil.pdf

> **CONSIDERANDO** que a **CEDENTE** pretende que os direitos creditórios sejam efetivamente transferidos em cessão fiduciária, como garantia para a **CESSIONÁRIA**, a fim de que esta seja efetiva titular, bem como possuidora direta e indireta de tais direitos creditórios, até o integral pagamento de todas as obrigações assumidas pela **CEDENTE** no Contrato de Financiamento DIP e Contrato de Sociedade em Conta de Participação, até o limite do valor financiado, de R$ 12.000.000,00 (doze milhões) de reais, na modalidade de crédito rotativo, acrescido dos encargos contratuais;

18. Clarividente que o instrumento está em consonância com a carta proposta, isso porque, conforme ajustado entre a Recuperanda e a Meta, a liberação do crédito dar-se-á de acordo com a necessidade para execução do contrato.

19. De outro lado, como os créditos devidos em razão das medições foram cedidos, não há que se falar em bloqueio destes para satisfação de pretensos débitos passados da cedente, os quais a Cessionária sequer tinha conhecimento. Por tais motivos, nota-se que o bloqueio de quaisquer valores pela Goinfra é indevido, além de não possuir respaldo em decisão judicial, motivo pelo qual é imperioso o desprovimento dos embargos de declaração.

V. PEDIDOS

20. *Ex positis*, requer-se de Vossa Excelência que não sejam conhecidos os embargos de declaração opostos pela Goinfra, ante a clarividente intempestividade destes. Caso sejam conhecidos, o que não se espera, requer, nesta hipótese, que sejam rejeitados, eis que a decisão vergastada não possui vícios e os embargos declaratórios não se destinam à reforma do julgado, o qual

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: atendimento@romanhol.com.br, Tel. +55 (62) 3645 7000

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/12/2023 14:23:47
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Localizar pelo código: 109787635432563873852888098, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1217 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1 : contrarrazoesaosedcl003749227goinfraxconstrumil.pdf

está em total conformidade com a lei, devendo ser mantido *in totum,* por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia-GO, 20 de dezembro de 2023.

Wanessa Neves Lessa Romanhol
OAB/GO – 21.660
OAB/MG 176.765

Wellington Romanhol
OAB/GO – 59.333
OA/LISBOA 63590L

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: atendimento@romanhol.com.br, Tel. +55 (62) 3645 7000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/12/2023 14:23:47
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Localizar pelo código: 109787635432563873852888098, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1217 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1 : contrarrazoesaosedcl003749227goinfraxconstrumil.pdf

ANEXO

1. Telegrama com AR Positivo.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: atendimento@romanhol.com.br, Tel. +55 (62) 3645 7000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/12/2023 14:23:47
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Localizar pelo código: 109787635432563873852888098, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1217 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 2 : doc.1telegramacomarpositivo.pdf

ROMANHOL.
ADVOGADOS

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

Doc. 01 – TELEGRAMA COM AR POSITIVO

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, 15º andar, Jd. Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-100
E-mail: atendimento@romanhol.com.br, Tel. +55 (62) 3645 7000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/12/2023 14:23:52
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Localizar pelo código: 109987625432563873852888097, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1217 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 2 : doc.1telegramacomarpositivo.pdf

Recibo de Telegrama

Data ____/____/____ | Hora ____ h ____ | MA163276509BR 55241

Nome Legível do Recebedor

Uso dos Correios — Rubrica do Carteiro | Matrícula | Tipo/Serviços Adicionais: DHP 14/09/2023 11:32

Correios **TELEGRAMA**

Para enviar telegrama ligue **3003 0100** (capitais e regiões metropolitanas), **0800 7257282** (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<AO SENHOR LUCAS ALBERTO VISSOTO JUNIOR, PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES ˘ GOINFRA.

COMUNICAÇÃO N. 001/2023
REF.: CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2014–AD–GEJUR.
PROCESSO SEI Nº 201400036001337

A META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.814.174/0001–50, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Quadra B–27, Sala 1103, Torre A, Edifício Brookfield Towers, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.810–100, por meio de seus advogados infra–assinados, vem à ínclita presença de Vossa Senhoria, com a vênia e os acatamentos devidos, informar o que segue.

1. A Peticionante possui autorização judicial, proferida nos autos da Ação de Recuperação Judicial nº 0037492–27.2012.8.09.0051, para celebrar contrato de DIP Financing, com a Construmil Construtora e Terraplenagem Ltda ˘ em recuperação judicial, exclusivamente no que concerne à execução do Contrato Administrativo nº 319/2014–AD–GEJUR, firmado com a GOINFRA.

2. Assim, como garantia contratual da operação, a Construmil Construtora e Terraplenagem Ltda ˘ em recuperação judicial, cedeu à Meta Serviços e Projetos LTDA seus direitos creditórios decorrentes do Contrato Administrativo>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

REMETENTE
Comunicado de Cessão
Romanhol Advogados Associados
Avenida Deputado Jamel Cecílio 2496 15º andar
Jardim Goiás
74810-100 - Goiânia/GO

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
1 Mudou-se | 2 Ausente | 3 Desconhecido | 4 Endereço insuficiente. Faltou: _____ | 5 Outros (Especificar) _____
6 Recusado | 7 Falecido | 8 Não existe o número indicado

DESTINATÁRIO
Comunicado de Cessão
LUCAS ALBERTO VISSOTO JUNIOR
Avenida Governador José Ludovico de Almeida 20 BR 153 Km 493,5
Vila Santa Maria - Conjunto Caiçara
74775-013 - Goiânia/GO

NÚMERO DO TELEGRAMA MA163276509BR 55241
DHP 14/09/2023 11:32

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/12/2023 14:23:52
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Localizar pelo código: 109987625432563873852888097, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1217 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 2 - doc 1telegramacomarpositivo.pdf

Recibo de Telegrama

Data	Hora	MA163276509BR 55241
___/___/___	___ h ___	
Nome Legível do Recebedor		
Rubrica do Carteiro	Matrícula	Tipo/Serviços Adicionais DHP 14/09/2023 11:32

Uso dos Correios

Correios TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

Folha 2 de 2

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<nº 319/2014–AD–GEJUR, motivo pelo qual entabularam o ˆInstrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios˜, juntado nos presentes autos administrativos SEI nº 201400036001337 em 22.08.2023.

3. Assim, em razão da referida cessão, a Meta passou a ser detentora dos créditos decorrentes do cumprimento do supramencionado Contrato Administrativo. Diante disso, os pagamentos deverão ser efetuados diretamente à Meta, em conta específica da operação, qual seja Agência 2512, Operação 003, Conta corrente nº 2410–8, da Caixa Econômica Federal.

4. Certa da atenção ao exposto, renova–se os protestos de estima e consideração, estando a comunicante à disposição para dirimir quaisquer apontamentos.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.
Goiânia ˘ GO, 13 de setembro de 2023.

Wanessa Neves Lessa Romanhol
OAB/GO ˘ 21.660
OAB/MG ˘ 176.675

Wellington Romanhol
OAB/GO ˘ 59.333
OA/LISBOA ˘ 63590L>>

CÓPIA DO TELEGRAMA MZ76246379

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

REMETENTE

Comunicado de Cessão
Romanhol Advogados Associados
Avenida Deputado Jamel Cecílio 2496 15º andar
Jardim Goiás
74810-100 - Goiânia/GO

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

1 Mudou-se
2 Ausente
3 Desconhecido
4 Endereço insuficiente. Faltou:
5 Outros (Especificar)
6 Recusado
7 Falecido
8 Não existe o número indicado

DESTINATÁRIO

Comunicado de Cessão
LUCAS ALBERTO VISSOTO JUNIOR
Avenida Governador José Ludovico de Almeida 20 BR 153, Km 493,5
Vila Santa Maria - Conjunto Caiçara
74775-013 - Goiânia/GO

NÚMERO DO TELEGRAMA MA163276509BR 55241

DHP 14/09/2023 11:32

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/12/2023 14:23:52
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Localizar pelo código: 109987625432563873852888097, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1217 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 2 : doc_telegramacomarpositivo.pdf

Recibo de Telegrama

Data	Hora	MA163505626BR 55343
Nome Legível do Recebedor		
Uso dos Correios — Rubrica do Carteiro	Matrícula	Tipo/Serviços Adicionais: DHP 16/09/2023 05:08

Correios **TELEGRAMA**

Para enviar telegrama ligue **3003 0100** (capitais e regiões metropolitanas), **0800 7257282** (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. MZ762464379, remetido dia 14 de setembro de 2023
destinado a:
Comunicado de Cessão
LUCAS ALBERTO VISSOTO JUNIOR
Avenida Governador José Ludovico de Almeida, 20 BR 153, Km 493,5
Vila Santa Maria – Conjunto Caiçara
Goiânia/GO
74775-013

Foi entregue às 11:48 do dia 15 de setembro de 2023.
O recibo de entrega foi assinado por: herondina santos
Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 14/09/2023 às 16:52 Motivo da não entrega: Ausente
Observação:

Atenciosamente, CDD NOVO MUNDO>>

REMETENTE

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

1 Mudou-se
2 Ausente
3 Desconhecido
4 Endereço insuficiente. Faltou:
5 Outros (Especificar)
6 Recusado
7 Falecido
8 Não existe o número indicado

DESTINATÁRIO

Comunicado de Cessão
Romanhol Advogados Associados
Avenida Deputado Jamel Cecílio 2496 15º andar
Jardim Goiás
74810-100 - Goiânia/GO

NÚMERO DO TELEGRAMA MA163505626BR 55343

DHP 16/09/2023 05:08

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/12/2023 14:23:52
Assinado por WANESSA NEVES LESSA ROMANHOL:70726108120
Localizar pelo código: 109987625432563873852888097, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1218 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CONTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Relatório Mensal de Atividades

Agosto de 2023

Processo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

20ª Vara Cível e Arbitragem - Goiânia

Juiz – Dr. Fernando Ribeiro de Oliveira

Construmil

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/01/2024 15:06:41
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109887605432563873857634899, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1218 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Cumprimento do PRJ
- Endereço eletrônico
- Atividades Administrador Judicial
- Encerramento

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/01/2024 15:06:41
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109887605432563873857634899, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1218 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Glossário

RJ - Recuperação Judicial

AJ - Administrador Judicial

PRJ - Plano De Recuperação Judicial

AGC - Assembleia Geral De Credores

Recuperanda – Construmil Construtora E Terraplanagem Ltda

Classe I - Classe Credores Trabalhistas

Classe II – Classe Credores Garantia Real

Classe III - Classe Credores Quirografários

Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/01/2024 15:06:41
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109887605432563873857634899, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1218 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do Art. 22, inciso II, letra "c", da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Quanto aos indicadores financeiros que constam no RMA, os dados apresentados são baseados nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda.

Os demais tópicos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas realizadas na empresa e nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no contato direto realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/01/2024 15:06:41
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109887605432563873857634899, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1218 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cronograma Processual

Nº Evento	Data	Ato
Evento 03, arquivo 01	**02/02/2012**	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 12	**28/02/2012**	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 03, arquivos 15 e 16	**28/02/2012**	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 03, arquivo 32	**15/03/2012**	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 1024, Seção II, pág. 739-741).
29/03/2012		Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)
Evento 03, arquivo 72	**26/04/2012**	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 03, arquivo 82	**22/05/2012**	Publicação do 2º Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 1067, Seção II, pág. 703-704).
31/05/2012		Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)
20/06/2012		Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital)
Evento 03, arquivo 211	**18/02/2013**	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE nº 1245, Seção II, página 587)
Evento 03, arquivo 215	**14/03/2013**	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 225	**22/03/2013**	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 240	**04/06/2013**	Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 300	**04/07/2013**	Publicação do Edital contendo o Quadro Geral de Credores (DJE nº 1336, Seção II, pág. 762-763)
19/09/2017		Trânsito em julgado da decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 1140	**11/05/2023**	Publicação do Edital de apresentação do 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3708, Seção II, pág. 23)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/01/2024 15:06:41
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109887605432563873857634899, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1218 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Informações contábeis e financeiras

Os demonstrativos contábeis e financeiros apresentados pela recuperanda até essa data estão disponíveis para serem visualizados no link abaixo:

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/01/2024 15:06:41
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109887605432563873857634899, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1218 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cumprimento do PRJ

Conforme já informado no RMA anterior, a recuperanda encontra-se em descumprimento do PRJ e no atual momento não tem capacidade financeira para retomada dos pagamentos do Plano, conforme já noticiado também nos relatórios anteriores apresentados por este administrador judicial, sobretudo no relatório que consta no evento 513.

Pois bem.

Até a data deste relatório, a classe trabalhista inscrita na recuperação judicial, **à exceção dos retardatários e dos trabalhistas extraconcursais**, recebeu integralmente os pagamentos referentes ao PRJ, salvo os credores habilitados que não apresentaram seus dados bancários.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/01/2024 15:06:41
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109887605432563873857634899, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1218 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CREDORES CLASSE TRABALHISTA	VALOR	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	TOTAL	
	VENCIMENTO	17/04/2018	17/05/2018	17/06/2018	17/07/2018	17/08/2018	17/09/2018	PAGAMENTOS	
ADEMILTON AMBROSIO DA SILVA	R$ 334,15	R$ 55,69	R$ 55,69	R$ 55,69	R$ 55,69	R$ 55,69	R$ 55,69	**R$ 334,15**	CESSÃO DE CREDITO
ALDECINO ISAIAS OLIEIRA	R$ 187,48	R$ 31,25	R$ 31,25	R$ 31,25	R$ 31,25	R$ 31,25	R$ 31,25	**R$ 187,48**	QUITADO
ANTONIO GASPARINO DOS SANTOS	R$ 1.249,42	R$ 208,24	R$ 208,24	R$ 208,24	R$ 208,24	R$ 208,24	R$ 208,24	**R$ 1.249,42**	CESSÃO DE CREDITO
ANTONIO LIMA DA SILVA	R$ 11.162,19	R$ 1.860,37	R$ 1.860,37	R$ 1.860,37	R$ 1.860,37	R$ 1.860,37	R$ 1.860,37	**R$ 11.162,19**	QUITADO
ANTONIO REINALDO DOS SANTOS	R$ 439,63	R$ 73,27	R$ 73,27	R$ 73,27	R$ 73,27	R$ 73,27	R$ 73,27	**R$ 439,63**	QUITADO
ANTONIO RODRIGUES SANTOS	R$ 1.509,96	R$ 251,66	R$ 251,66	R$ 251,66	R$ 251,66	R$ 251,66	R$ 251,66	**R$ 1.509,96**	QUITADO
AURELIO FREITAS DA SILVA	R$ 1.010,38	R$ 168,40	R$ 168,40	R$ 168,40	R$ 168,40	R$ 168,40	R$ 168,40	**R$ 1.010,38**	QUITADO
BRUNO DIVINO NASCIMENTO	R$ 2.879,39	R$ 479,90	R$ 479,90	R$ 479,90	R$ 479,90	R$ 479,90	R$ 479,90	**R$ 2.879,39**	QUITADO
CARLOS DIVINO BATISTA DOS SANTOS	R$ 4.355,10	R$ 725,85	R$ 725,85	R$ 725,85	R$ 725,85	R$ 725,85	R$ 725,85	**R$ 4.355,10**	QUITADO
CLOVIS ELESBAO DOS SANTOS	R$ 1.079,02	R$ 179,84	R$ 179,84	R$ 179,84	R$ 179,84	R$ 179,84	R$ 179,84	**R$ 1.079,02**	CESSÃO DE CREDITO
DIONISIO RODRIGUES MOTA	R$ 334,15							**R$ -**	
DORILETE BEZERRA ALENCAR	R$ 3.678,89	R$ 613,15	R$ 613,15	R$ 613,15	R$ 613,15	R$ 613,15	R$ 613,15	**R$ 3.678,89**	CESSÃO DE CREDITO
EDILSON PEREIRA DA SILVA	R$ 1.679,61	R$ 279,94	R$ 279,94	R$ 279,94	R$ 279,94	R$ 279,94	R$ 279,94	**R$ 1.679,61**	QUITADO
EDILSON SOARES CAVALCANTE	R$ 2.030,18	R$ 338,36	R$ 338,36	R$ 338,36	R$ 338,36	R$ 338,36	R$ 338,36	**R$ 2.030,18**	CESSÃO DE CREDITO
EDINALVA EVANGELISTA NEGREIRO	R$ 3.508,21	R$ 584,70	R$ 584,70	R$ 584,70	R$ 584,70	R$ 584,70	R$ 584,70	**R$ 3.508,21**	CESSÃO DE CREDITO
ELIANE CAMPOS COSTA	R$ 3.535,95	R$ 589,33	R$ 589,33	R$ 589,33	R$ 589,33	R$ 589,33	R$ 589,33	**R$ 3.535,95**	CESSÃO DE CREDITO
ELIAVERTON LIMA MARQUES	R$ 1.589,51	R$ 264,92	R$ 264,92	R$ 264,92	R$ 264,92	R$ 264,92	R$ 264,92	**R$ 1.589,51**	CESSÃO DE CREDITO
ELIVALDO DA SILVA PEIXOTO	R$ 4.546,73	R$ 757,79	R$ 757,79	R$ 757,79	R$ 757,79	R$ 757,79	R$ 757,79	**R$ 4.546,73**	CESSÃO DE CREDITO
ELIVAM ALMEIDA FERREIRA	R$ 2.209,90	R$ 368,32	R$ 368,32	R$ 368,32	R$ 368,32	R$ 368,32	R$ 368,32	**R$ 2.209,90**	QUITADO
ESPOLIO DE JOAO DOMINGOS GOMES	R$ 83.374,18							**R$ -**	
FABIO ARAUJO MARTINS CARVALHO	R$ 8.656,89	R$ 1.442,82	R$ 1.442,82	R$ 1.442,82	R$ 1.442,82	R$ 1.442,82	R$ 1.442,82	**R$ 8.656,89**	QUITADO
FELICIANO VAZ DA SILVA	R$ 3.099,27	R$ 516,55	R$ 516,55	R$ 516,55	R$ 516,55	R$ 516,55	R$ 516,55	**R$ 3.099,27**	CESSÃO DE CREDITO
FRANCISCO DE SOUZA PINHEIRO	R$ 1.128,31	R$ 188,05	R$ 188,05	R$ 188,05	R$ 188,05	R$ 188,05	R$ 188,05	**R$ 1.128,31**	CESSÃO DE CREDITO
FRANCISCO SERGENIR DE OLIVEIRA	R$ 2.017,01	R$ 336,17	R$ 336,17	R$ 336,17	R$ 336,17	R$ 336,17	R$ 336,17	**R$ 2.017,01**	CESSÃO DE CREDITO
FREDERICO DE SOUZA ALEIXO	R$ 15.098,52	R$ 2.516,42	R$ 2.516,42	R$ 2.516,42	R$ 2.516,42	R$ 2.516,42	R$ 2.516,42	**R$ 15.098,52**	CESSÃO DE CREDITO
GILMAR GEDEAO LEAL	R$ 34.140,28							**R$ -**	
GLEDISON MARTINS LOPES	R$ 21.014,56	R$ 3.502,43	R$ 3.502,43	R$ 3.502,43	R$ 3.502,43	R$ 3.502,43	R$ 3.502,43	**R$ 21.014,56**	CESSÃO DE CREDITO
JOAO LOUREDO DE OLIVEIRA	R$ 2.182,14	R$ 363,69	R$ 363,69	R$ 363,69	R$ 363,69	R$ 363,69	R$ 363,69	**R$ 2.182,14**	QUITADO
JOAO ROSA DOS SANTOS	R$ 5.427,73	R$ 904,62	R$ 904,62	R$ 904,62	R$ 904,62	R$ 904,62	R$ 904,62	**R$ 5.427,73**	QUITADO

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/01/2024 15:06:41
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109887605432563873857634899, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1218 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regiment
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

JOSE EDIVAN DE SOUSA FERREIRA	R$ 491,58	R$ 81,93	R$ 81,93	R$ 81,93	R$ 81,93	R$ 81,93	R$ 81,93	**R$ 491,58**	CESSÃO DE CREDITO
JOSE LUIS FREITAS DA SILVA	R$ 1.386,70	R$ 231,12	R$ 231,12	R$ 231,12	R$ 231,12	R$ 231,12	R$ 231,12	**R$ 1.386,70**	QUITADO
JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO	R$ 42.791,15							**R$ -**	
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	R$ 3.209,82							**R$ -**	
JOSENILSON ALEXANDRE DE ARAUJO	R$ 2.393,57	R$ 398,93	R$ 398,93	R$ 398,93	R$ 398,93	R$ 398,93	R$ 398,93	**R$ 2.393,57**	QUITADO
JUNIOR DOS SANTOS MACIEL	R$ 15.210,10	R$ 2.535,02	R$ 2.535,02	R$ 2.535,02	R$ 2.535,02	R$ 2.535,02	R$ 2.535,02	**R$ 15.210,10**	CESSÃO DE CREDITO
LINDIOMAR RIBEIRO DA SILVA	R$ 5.265,92							**R$ -**	
LOURIVAN SILVEIRO	R$ 1.588,95							**R$ -**	
LUCIANO ALBUQUERQUE RIPARDO	R$ 1.278,86	R$ 213,14	R$ 213,14	R$ 213,14	R$ 213,14	R$ 213,14	R$ 213,14	**R$ 1.278,86**	CESSÃO DE CREDITO
LUCIANO ALVES DOS SANTOS	R$ 24.915,80	R$ 4.152,63	R$ 4.152,63	R$ 4.152,63	R$ 4.152,63	R$ 4.152,63	R$ 4.152,63	**R$ 24.915,80**	QUITADO
MANOEL ALVES MOREIRA	R$ 9.711,11	R$ 1.618,52	R$ 1.618,52	R$ 1.618,52	R$ 1.618,52	R$ 1.618,52	R$ 1.618,52	**R$ 9.711,11**	CESSÃO DE CREDITO
MARCIO MONTEIRO ROCHA	R$ 12.542,87	R$ 2.090,48	R$ 2.090,48	R$ 2.090,48	R$ 2.090,48	R$ 2.090,48	R$ 2.090,48	**R$ 12.542,87**	QUITADO
MARIA FARIAS DA SILVA FELIX	R$ 1.546,36	R$ 257,73	R$ 257,73	R$ 257,73	R$ 257,73	R$ 257,73	R$ 257,73	**R$ 1.546,36**	CESSÃO DE CREDITO
MURILLO PERES PAIVA LACERDA	R$ 3.388,01	R$ 564,67	R$ 564,67	R$ 564,67	R$ 564,67	R$ 564,67	R$ 564,67	**R$ 3.388,01**	CESSÃO DE CREDITO
NAYANE CURCINO VELOSO	R$ 1.854,80	R$ 309,13	R$ 309,13	R$ 309,13	R$ 309,13	R$ 309,13	R$ 309,13	**R$ 1.854,80**	CESSÃO DE CREDITO
RAIMUNDO JOSE MATOS DOS REIS	R$ 41.062,49	R$ 6.843,75	R$ 6.843,75	R$ 6.843,75	R$ 6.843,75	R$ 6.843,75	R$ 6.843,75	**R$ 41.062,49**	AÇÃO TRABALHISTA
RAISSA MIKAELY DE CARVALHO SILVA	R$ 1.806,90	R$ 301,15	R$ 301,15	R$ 301,15	R$ 301,15	R$ 301,15	R$ 301,15	**R$ 1.806,90**	CESSÃO DE CREDITO
REGINALDO PEREIRA DE MORAIS	R$ 2.138,35	R$ 356,39	R$ 356,39	R$ 356,39	R$ 356,39	R$ 356,39	R$ 356,39	**R$ 2.138,35**	QUITADO
REINALDO LUIZ DA COSTA	R$ 670,98	R$ 111,83	R$ 111,83	R$ 111,83	R$ 111,83	R$ 111,83	R$ 111,83	**R$ 670,98**	CESSÃO DE CREDITO
ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	R$ 6.113,08	R$ 1.018,85	R$ 1.018,85	R$ 1.018,85	R$ 1.018,85	R$ 1.018,85	R$ 1.018,85	**R$ 6.113,08**	CESSÃO DE CREDITO
ROGERIO JUNIOR ALVES QUIRINO	R$ 2.172,06	R$ 362,01	R$ 362,01	R$ 362,01	R$ 362,01	R$ 362,01	R$ 362,01	**R$ 2.172,06**	CESSÃO DE CREDITO
RONIGLEISSON HOLANDA CARDOSO	R$ 2.908,76	R$ 484,79	R$ 484,79	R$ 484,79	R$ 484,79	R$ 484,79	R$ 484,79	**R$ 2.908,76**	CESSÃO DE CREDITO
SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	R$ 1.329,13	R$ 221,52	R$ 221,52	R$ 221,52	R$ 221,52	R$ 221,52	R$ 221,52	**R$ 1.329,13**	CESSÃO DE CREDITO
SEVERINO ALVES DE AZEVEDO	R$ 14.227,79	R$ 2.371,30	R$ 2.371,30	R$ 2.371,30	R$ 2.371,30	R$ 2.371,30	R$ 2.371,30	**R$ 14.227,79**	QUITADO
SUZANE DOS SANTOS	R$ 2.037,24	R$ 339,54	R$ 339,54	R$ 339,54	R$ 339,54	R$ 339,54	R$ 339,54	**R$ 2.037,24**	CESSÃO DE CREDITO
TAHINAN FRANCIELE DE JESUS	R$ 1.224,69	R$ 204,12	R$ 204,12	R$ 204,12	R$ 204,12	R$ 204,12	R$ 204,12	**R$ 1.224,69**	CESSÃO DE CREDITO
THAIS FLEURY NASCIMENTO	R$ 5.370,39							**R$ -**	
VALFREDO LOPES DA SILVA	R$ 3.184,23	R$ 530,71	R$ 530,71	R$ 530,71	R$ 530,71	R$ 530,71	R$ 530,71	**R$ 3.184,23**	QUITADO
WALDIR PEREIRA DE SOUZA	R$ 6.794,87	R$ 1.132,48	R$ 1.132,48	R$ 1.132,48	R$ 1.132,48	R$ 1.132,48	R$ 1.132,48	**R$ 6.794,87**	CESSÃO DE CREDITO
WENDEL RIBEIRO FERREIRA	R$ 2.110,69	R$ 351,78	R$ 351,78	R$ 351,78	R$ 351,78	R$ 351,78	R$ 351,78	**R$ 2.110,69**	QUITADO
UNIÃO (contribuição ref a Antonio Rodrigues dos Santos)	R$ 660,15							**R$ -**	
TOTAL	**R$ 444.846,14**	**R$ 44.685,19**	**R$ 44.685,19**	**R$ 44.685,19**	**R$ 44.685,19**	**R$ 44.685,19**	**R$ 44.685,19**	**R$ 268.111,15**	

A classe quirografária, na subclasse "credores do Acre", teve seus pagamentos parcialmente cumpridos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/01/2024 15:06:41
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109887605432563873857634899, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1218 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conheci
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CREDORES ACRE	VALOR VENCIMENTO	1ª PARCELA 17/04/2018	2ª PARCELA 17/05/2018	3ª PARCELA 17/06/2018	4ª PARCELA 17/07/2018	5ª PARCELA 17/08/2018
A. C. O . MELO	R$ 114.095,34	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ANTONIO ALBERTO PINTO FURTADO	R$ 16.209,67	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R$ 1.127,00	1.127,00	-	-	-	-
ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS S/A	R$ 1.575,65	1.575,65	-	-	-	-
ANTONIO CARLOS MARTINS	R$ 14.459,71	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ANTONIO DA COSTA DANTAS	R$ 14.301,98	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ANTONIO F. DE SOUZA	R$ 886,87	886,87	-	-	-	-
ARNALDO COMERCIO E REPRESENTACOES	R$ 125,40	125,40	-	-	-	-
AUGUSTO DONIZETE COELHO	R$ 17.138,33	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
BENEDITO MARCOS MOURAO DA SILVA	R$ 6.053,60	1.787,18	2.128,40	2.138,02	-	-
C. J. DA SILVA - ME	R$ 427,00	427,00	-	-	-	-
CARLOS ALBERTO BARRETO LIMA	R$ 6.869,96	1.787,18	2.128,40	2.359,29	595,09	-
CLAUDIA SOUSA LEITE	R$ 3.652,15	1.787,18	1.864,97	-	-	-
CONSTRUTORA TOMAZ LTDA	R$ 406.454,45	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
CONTAMIGOS ORGANIZACOES LTDA	R$ 9.820,08	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	812,48
COSTA & PAIVA CONSTRUTORA LTDA	R$ 216.136,19	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
D.D.R.SILVA	R$ 100.000,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
DEUSIMAR JOSE FERREIRA DE SOUSA	R$ 13.363,45	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
E. NERI ALBUQUERQUE	R$ 7.615,69	1.787,18	2.128,40	2.359,29	1.340,82	-
E. VALDIVINO NOGUEIRA	R$ 110.804,41	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ECONSTRAM - EMPRESA CONSTR E TRANSP LTDA	R$ 67.040,85	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
EDIVAN BATISTA DA SILVA	R$ 2.937,55	1.787,18	1.150,37	-	-	-
EDSON COSTA RIBEIRO	R$ 1.898,78	1.787,18	111,60	-	-	-
EIRALDO GOMES DE PAIVA	R$ 10.253,66	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	1.246,06
EWELLYN S. SA (ME)	R$ 3.244,64	1.787,18	1.457,46	-	-	-
F SILVA DE SOUZA	R$ 13.325,19	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
F. C. TOMAZ	R$ 1.422,00	1.422,00	-	-	-	-
F. CANDIDO DE OLIVEIRA	R$ 2.133,34	1.787,18	346,16	-	-	-
F. J. PEREIRA SILVA	R$ 21.813,57	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
F.P. BARBOSA	R$ 13.591,50	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
FIGUEIREDO & SILVA LTDA	R$ 380,00	380,00	-	-	-	-
G. A. FISCHER	R$ 21.788,55	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
G. SEGOBIA DA SILVA	R$ 5.044,00	1.787,18	2.128,40	1.128,42	-	-
GLAUBER OLIVEIRA TAUMATURGO	R$ 5.373,47	1.787,18	2.128,40	1.457,89	-	-

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/01/2024 15:06:41
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109887605432563873857634899, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1218 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

GLEDSON DA SILVA LIMA	R$	1.600,00	1.600,00	-	-	-	-
HERLANDES DE OLIVEIRA MELO	R$	8.904,38	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.629,51	-
HOTEL E RESTAURANTE ACAI LTDA - ME	R$	11.357,80	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	2.350,20
ISAIAS DE FREITAS LEITAO	R$	10.931,35	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	1.923,75
ISRAEL DE S. PINHEIRO	R$	1.253,00	1.253,00	-	-	-	-
J. ARAUJO FROTA "ME"	R$	6.790,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	515,13	-
J. CHIKOWSHI	R$	3.214,39	1.787,18	1.427,21	-	-	-
J.C.A CONST REPR	R$	5.400,00	1.787,18	2.128,40	1.484,42	-	-
J.C.B. CHAGAS	R$	5.553,75	1.787,18	2.128,40	1.638,17	-	-
JOAO FRANCISCO DA SILVA DOURADO	R$	12.853,87	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
JOAO VIANA DA MATOS	R$	7.819,58	1.787,18	2.128,40	2.359,29	1.544,71	-
JOSE ANDINES LIMA ARAUJO	R$	21.911,05	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
JOSE ANTONIO GOMES DA SILVA	R$	14.457,09	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
JOSE CLAUDOMIR DE SOUZA ARAUJO	R$	4.055,27	1.787,18	1.900,00	368,09	-	-
JOSE CLEOMAR BRAGA LEITE	R$	15.134,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
JOSE ELIVANDO DA SILVA NASCIMENTO	R$	12.107,20	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.099,60
JOSE MARIA DE LIMA MOREIRA	R$	9.813,73	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	806,13
L. C. COMERCIO TERRAP. CONST. E TRANSP. LTDA	R$	1.818.350,54	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA	R$	417.212,70	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA	R$	8.808,39	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.533,52	-
M. C. LONGUI LTDA	R$	450,06	450,06	-	-	-	-
M. S. LONGUI (ME)	R$	214,48	214,48	-	-	-	-
MANAVE NAVEGACAO LTDA	R$	237.500,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
MANOEL GOMES DO NASCIMENTO	R$	6.000,00	1.787,18	2.128,40	2.084,42	-	-
MANOEL MOREIRA DE SOUZA	R$	12.897,02	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
MARCOS ARAUJO MOREIRA	R$	13.348,85	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
MARIA DO SOCORRO SOURADO PLACIDO	R$	9.727,20	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	719,60
MARIA OCIREMA ALVES LOPES	R$	8.127,96	1.787,18	2.128,40	2.359,29	1.853,09	-
MAXDELLES RODRIGUES CAVALCANTE	R$	14.820,11	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
N & M LTDA - ME	R$	1.210,00	1.210,00	-	-	-	-
N. S. MAIA	R$	17.009,10	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
NAVEGACAO NOBREGA LTDA	R$	588.488,69	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
OLIVEIRA E ANDRADE IND. E COM IMP. E EXP. LTDA	R$	1.322,96	1.322,96	-	-	-	-
P. DE SOUZA LIMA	R$	245.398,15	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
P. S. DE SOUSA LIMA	R$	4.629,00	1.787,18	2.128,40	713,42	-	-

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/01/2024 15:06:41
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109887605432563873857634899, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1218 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

PEMAZA ACRE LTDA.	R$	2.760,00	1.787,18	972,82	-	-	-
R. GUIMARAES (ME)	R$	1.839,70	1.787,18	52,52	-	-	-
R. N DA SILVA ARAUJO	R$	1.780,00	1.780,00	-	-	-	-
RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA	R$	15.134,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
REBOUCAS E MARQUES LTDA	R$	182.021,34	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
RODRIGO DAMASCENO CATAO	R$	6.064,38	1.787,18	2.128,40	2.148,80	-	-
ROLPEQ - ROLAMENTOS, PECAS E EQUIP LTDA	R$	50,00	50,00	-	-	-	-
ROSILENE OLIVEIRA DA SILVA	R$	13.738,93	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ROSIMAR SIMIAO BARROS (decisão de fl. 3513-3516 - alteração de MARCILIO BARROS PEQUENO)	R$	9.160,13	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	152,53
ROTINA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	R$	21.245,19	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
S S NUNES -ME	R$	350,00	350,00	-	-	-	-
SANDRA MARIA ALVES DA SILVA	R$	18.260,75	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
SEBASTIAO PEREIRA ALMEIDA	R$	15.396,39	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
SEBASTIAO SILVA SOUSA	R$	44.478,76	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	R$	14.005,98	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
SOUZA & SILVA COMERCIO NAVEGACAO	R$	121.005,79	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
SOUZA E CARVALHO COM DE PECAS E ACESS LTDA	R$	2.030,00	1.787,18	242,82	-	-	-
TOMAZ NAVEGACOES LTDA	R$	9.019,38	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	11,78
TRANSACRE TRANSPORTE E COMERCIO LTDA.	R$	23.400,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
Transterra Coop dos Prop de Veic. e Maq Pesadas do Est. AC	R$	1.406.947,15	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
W. F. DO VALLE FILHO	R$	20.260,55	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
W.L. SOSTER	R$	55.364,21	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ZELANDIA SAMAPIO DA SILVA	R$	8.626,79	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.351,92	-
TOTAL	**R$**	**6.782.975,12**	**R$ 150.000,10**	**R$ 150.000,33**	**R$ 150.000,47**	**R$ 150.000,29**	**R$ 150.000,20**

Os pagamentos que foram realizados ocorreram nas condições do PRJ homologado. O maior volume de pagamento dos credores da classe trabalhista aconteceu em outubro de 2020, quando a empresa recuperanda recebeu saldo proveniente dos serviços prestados ao DNIT depositados em conta judicial, que ingressou no caixa por meio do levantamento de alvará judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/01/2024 15:06:41
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109887605432563873857634899, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1218 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Todos os comprovantes de pagamentos realizados pela recuperanda até a presente data encontram-se disponíveis no link disponibilizado neste relatório.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/01/2024 15:06:41
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109887605432563873857634899, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1218 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações pertinentes à RJ, bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: https://www.paternostro.com.br/, clicar em recuperação Judicial e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”, no site eletrônico.

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá acompanhar de modo mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial via chat direto do site foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/01/2024 15:06:41
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109887605432563873857634899, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1218 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

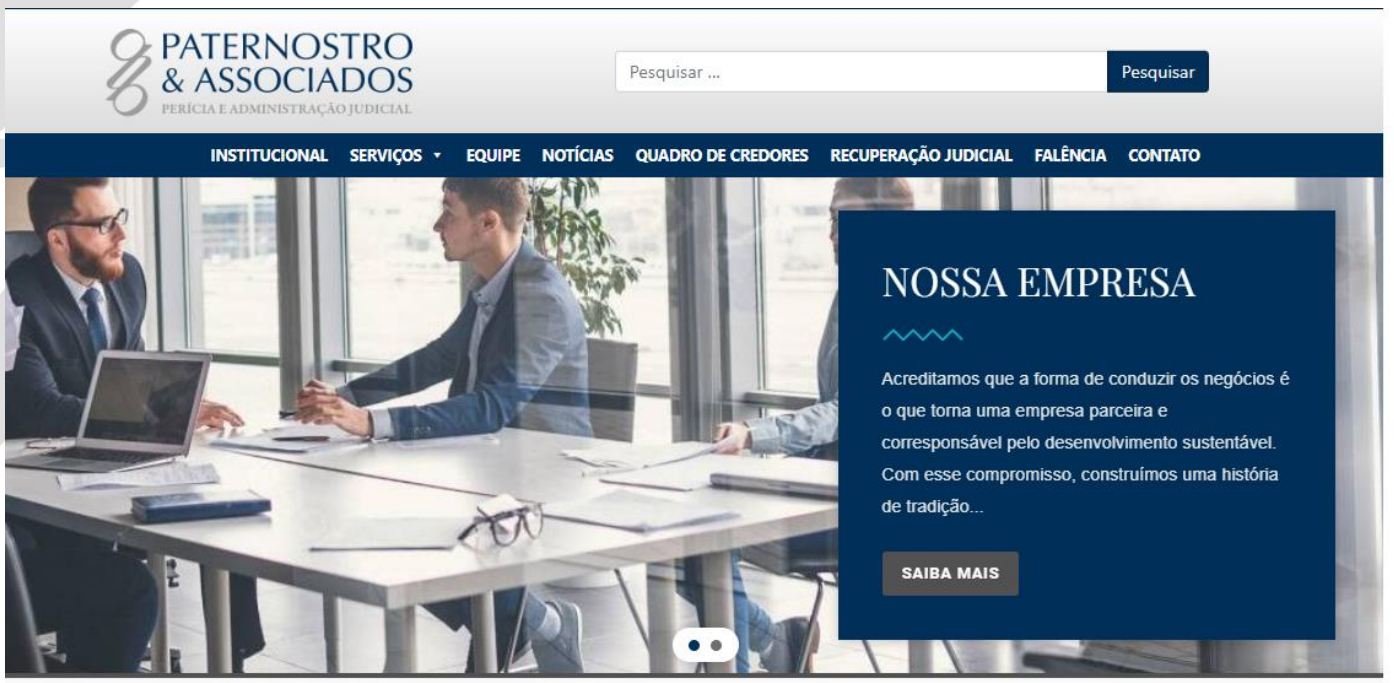

INSTITUCIONAL

O escritório foi criado pelo Perito Administrador Leonardo De Paternostro com a explícita finalidade de auxiliar o Poder Judiciário do Centro Oeste do Brasil nas matérias de Perícia Judicial Cível (financeira e bancária, tributária, apuração de haveres, administrativa e afins), bem como na Administração Judicial de Recuperações Judiciais.

Atualmente o Escritório se especializou na Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências) e seu sócio Leonardo De Paternostro e equipe oferecem ao mercado de todo o Brasil um pacote completo de serviços nas matérias de Recuperação Judicial de Empresas.

São diversos os casos de sucesso alcançados ao longo dos anos pelo sócio Leonardo De Paternostro e sua equipe, todos nas matérias de

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/01/2024 15:06:41
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109887605432563873857634899, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1218 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000,000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Atividades do Administrador Judicial

No decorrer do mês foi realizado atendimento aos credores da Recuperação Judicial via telefone, e-mail, via Chat e pessoalmente, e foram prestados os esclarecimentos solicitados a respeito da recuperação judicial.

Este administrador judicial mantém contato permanente com os administradores da CONSTRUMIL, bem como com seu Patrono, com o fim de garantir o acompanhamento das atividades da empresa.

Este relatório objetiva apresentar informações e fatos relevantes acerca da recuperação judicial aos credores, ao preclaro juízo, ao Ministério Público, e aos demais interessados no processo, tudo com o objetivo de dar transparência aos atos e fatos, e proporcionar um ambiente de trabalho saudável e de confiança.

A recuperanda CONSTRUMIL apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. O Edital contendo 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi publicado no dia 11/05/2023, no DJE nº 3708, seção II, página 23, de modo que o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano transcorre de 12/05/2023 a 10/06/2023.

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção é válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou a apresentação do aditivo

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/01/2024 15:06:41
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109887605432563873857634899, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1218 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

ao PRJ. Em razão disso, a **Assembleia Geral de Credores deve ser convocada para que os credores exerçam o direito de debate e votação do Plano de Recuperação Judicial, bem como para que deliberem acerca de outras questões previstas nos dispositivos da Lei 11.101/2005.**

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/01/2024 15:06:41
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109887605432563873857634899, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1218 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Encerramento

São essas as atividades realizadas que mereceram destaque no período.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 16 de novembro de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/01/2024 15:06:41
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109887605432563873857634899, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1218 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 01.manifestacao_aj__rma_agosto_2023_construmil.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

AO PRECLARO JUIZO DA 20ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS

Processo: **0037492-27.2012.8.09.0051**
Classe: **RECUPERACAO JUDICIAL**
Promovente: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**
Promovido: **....**

Ref.: relatório mensal de atividades de agosto de 2023

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento das suas atribuições constantes no art. 22, II-C, vem apresentar a V. Ex.ª o relatório mensal de atividades referente ao período de agosto de 2023.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Por fim, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/01/2024 15:06:41
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109087635432563873857634892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1218 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 01.manifestacao_aj__rma_agosto_2023_construmil.pdf

1) A juntada do RMA para que surta seus efeitos legais;

Por derradeiro, esclarece que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como informa que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 16 de novembro de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/01/2024 15:06:41
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109087635432563873857634892, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1219 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_000048422.2013.5.10.0821.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 510202422834804

Nome original: Processo_0000484-22.2013.5.10.0821.pdf

Data: 16/01/2024 17:48:27

Remetente:

Jheff Demétrios Mendes de Aquino

Divisão de Protocolo Judicial Cível - Goiânia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: REDIRECIONO VT GURUPI TO 0000484-22.2013.5.10.0821 20ªVC GOIÂNIA GO 37492-27.2012.8.09.0051

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2024 13:40:15
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109687655432563873851481557, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1219 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_000048422.2013.5.10.0821.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A REGIAO
VARA DO TRABALHO DE GURUPI - TO
ATOrd 0000484-22.2013.5.10.0821
RECLAMANTE: REGIVALDO GAMA DA SILVA
RECLAMADO: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA E OUTROS (2)

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante da ausência de resposta, reitere-se o ofício de #id:f8cff0f.

GURUPI/TO, 12 de janeiro de 2024.

DENILSON BANDEIRA COELHO
Juiz do Trabalho Titular

Assinado eletronicamente por: DENILSON BANDEIRA COELHO - Juntado em: 12/01/2024 16:04:00 - 0c0ae15
https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/24011116211527100000038754626?instancia=1
Número do processo: 0000484-22.2013.5.10.0821
Número do documento: 24011116211527100000038754626

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2024 13:40:15
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109687655432563873851481557, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1219 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_000048422.2013.5.10.0821.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 03/10/2023 ?s 17:48

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	510202322380198
Documento:	Processo_0000484-22.2013.5.10.0821.pdf
Remetente:	Vara do Trabalho de Gurupi-TO (Sílvia Custódia Pedreira)
Destinatário:	Divisão de Protocolo Judicial Cível - Goiânia (TJGO)
Data de Envio:	03/10/2023 17:46:45
Assunto:	VT GURUPI/TO 0000484-22.2013.5.10.0821 20ªVC GOIÂNIA/GO 374922720128090051

Imprimir

Assinado eletronicamente por: SILVIA CUSTODIA PEDREIRA - Juntado em: 04/10/2023 14:36:15 - e61da36
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10 REGIAO:02011574000190
https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/23100317490234100000037472917?instancia=1
Número do processo: 0000484-22.2013.5.10.0821
Número do documento: 23100317490234100000037472917

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2024 13:40:15
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109687655432563873851481557, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1219 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_000048422.2013.5.10.0821.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A REGIAO
VARA DO TRABALHO DE GURUPI - TO
ATOrd 0000484-22.2013.5.10.0821
RECLAMANTE: REGIVALDO GAMA DA SILVA
RECLAMADO: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA E OUTROS (3)

DESPACHO

Vistos etc.

1. Conforme consta dos autos, o crédito do exequente é extraconcursal e não foi habilitado na Recuperação Judicial, por consequência. A presente execução foi suspensa, conforme decidido no CONFLITO DE COMPETÊNCIA n.º 181045/GO (2021/0210701-8) - #id:20484c0, estando, agora, suspensa enquanto aguarda o trâmite do processo de recuperação judicial.

2. Solicite-se ao **JUÍZO DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA/GO,** informações sobre o andamento da Recuperação Judicial da Executada CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (CNPJ 00.635.771/0001-55), processo n.º **37492272012809005 1**.

3. Por medida de celeridade e economia processual, bem como as práticas de responsabilidade ambiental e sustentabilidade, o presente despacho terá **FORÇA DE OFÍCIO** e será remetido por **malote digital**.

GURUPI/TO, 03 de outubro de 2023.

DENILSON BANDEIRA COELHO
Juiz do Trabalho Titular

Assinado eletronicamente por: DENILSON BANDEIRA COELHO - Juntado em: 03/10/2023 07:54:10 - f8cff0f
https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/23100215243049800000037446144?instancia=1
Número do processo: 0000484-22.2013.5.10.0821
Número do documento: 23100215243049800000037446144

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2024 13:40:15
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109687655432563873851481557, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1219 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_000048422.2013.5.10.0821.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020211552544

Nome original: JVTG-T_GO_CC 181045_OFIC_11691.PDF

Data: 13/09/2021 19:26:05

Remetente:

Geiseane Maria de Jesus

Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Privado

Superior Tribunal de Justiça

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicando decisão.

PJe Assinado eletronicamente por: SILVIA CUSTODIA PEDREIRA - Juntado em: 14/09/2021 22:10:06 - 20484c0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2024 13:40:15
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109687655432563873851481557, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1219 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_000048422.2013.5.10.0821.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

Ofício n. 011691/2021-CPPR

Brasília, 13 de setembro de 2021.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA n. 181045/GO (2021/0210701-8)
RELATORA : MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI
PROC. : 374922720128090051, 00004842220135100821, 4842220135100821
ORIGEM
SUSCITANTE : CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA 20A VARA CÍVEL DE GOIÂNIA - GO
SUSCITADO : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE GURUPI - TO
INTERES. : REGIVALDO RIBEIRO GAMA DA SILVA

Senhor Juiz(a),

De ordem do(a) Senhor(a) Ministro(a) Relator(a), encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento e providências, cópia da decisão exarada nos autos do processo em epígrafe.

Para acessar os autos do processo na íntegra, basta clicar no link constante do rodapé deste ofício. Eventuais informações poderão ser encaminhadas por meio desse mesmo link. O acesso também pode ser feito pela Central do Processo Eletrônico, no endereço https://cpe.stj.jus.br/#/chave, onde deve ser informado apenas o número da chave de acesso dentro do seu prazo de validade.

Respeitosamente,

Geiseane Maria de Jesus
Técnico Judiciário da Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Privado

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) da Vara do Trabalho de Gurupi - TO
R. Antônio Lisboa da Cruz, 2031 Centro
77405-100 Gurupi – TO – E-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br

Documento eletrônico juntado ao processo em 13/09/2021 às 19:22:25 pelo usuário: GEISEANE MARIA DE JESUS

Documento eletrônico VDA30120872 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): GEISEANE MARIA DE JESUS, COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO Assinado em: 13/09/2021 19:22:00
Código de Controle do Documento: D41B203A-DA92-4019-84B2-09E3CDA890F1
Chave de Acesso: https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=AB3B54DD091DDA268B28, válida até 12/12/2021 às 19:18:51

PJe Assinado eletronicamente por: SILVIA CUSTODIA PEDREIRA - Juntado em: 14/09/2021 22:10:06 - 20484c0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2024 13:40:15
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109687655432563873851481557, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1219 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_000048422.2013.5.10.0821.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

Documento eletrônico juntado ao processo em 13/09/2021 às 19:22:25 pelo usuário: GEISEANE MARIA DE JESUS

Documento eletrônico VDA30120872 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): GEISEANE MARIA DE JESUS, COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO Assinado em: 13/09/2021 19:22:00
Código de Controle do Documento: D41B203A-DA92-4019-84B2-09E3CDA890F1
Chave de Acesso: https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=AB3B54DD091DDA268B28, válida até 12/12/2021 às 19:18:51

PJe Assinado eletronicamente por: SILVIA CUSTODIA PEDREIRA - Juntado em: 14/09/2021 22:10:06 - 20484c0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2024 13:40:15
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109687655432563873851481557, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1219 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_000048422.2013.5.10.0821.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 181045 - GO (2021/0210701-8)

RELATORA	:	**MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI**
SUSCITANTE	:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	:	PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS - GO034173
SUSCITADO	:	JUÍZO DE DIREITO DA 20A VARA CÍVEL DE GOIÂNIA - GO
SUSCITADO	:	JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE GURUPI - TO
INTERES.	:	REGIVALDO RIBEIRO GAMA DA SILVA
ADVOGADO	:	FABIANO RODRIGUES COSTA - GO021529

DECISÃO

Trata-se de conflito de competência suscitado por Construmil Construtora e Terraplenagem Ltda. - em Recuperação Judicial em face do Juízo de Direito da 20ª Vara Cível de Goiânia/GO e d o Juízo da Vara do Trabalho de Gurupi/TO.

Afirma que sua recuperação judicial foi deferida pelo Juízo de Direito da 20ª Vara Cível de Goiânia, com a determinação de suspensão das ações e execuções movidas contra si.

Aduz que, a despeito do deferimento da recuperação judicial, o Juízo da Vara do Trabalho de Gurupi, nos autos de reclamação trabalhista ali em curso, determinou a "permanência de bloqueios nos veículos da empresa suscitante, via RENAJUD".

Defende a competência do Juízo da recuperação judicial para deliberar sobre seu patrimônio.

Liminar deferida, durante o recesso forense, pela Presidência desta Corte (fls. 165/168), informações do Juízo da Vara do Trabalho de Gurupi/TO às fls. 172/178, sendo que o Juízo de Direito da 20ª Vara Cível de Goiânia/GO, apesar de reiteradamente oficiado para se manifestar, quedou-se silente (certidão de fl. 182). Parecer do Ministério Público Federal às fls. 184/186 opinando pelo conhecimento do conflito, declarando-se competente o Juízo da recuperação judicial.

Eis os fundamentos pelos quais a liminar foi deferida:

> Nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, os atos de execução dos créditos individuais promovidos contra empresas falidas ou em recuperação judicial, bem como quaisquer outros atos judiciais que envolvam o patrimônio das

Documento eletrônico juntado ao processo em 13/09/2021 às 18:50:11 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento eletrônico VDA30100202 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARIA ISABEL DINIZ GALLOTTI RODRIGUES Assinado em: 13/09/2021 18:36:02
Código de Controle do Documento: cab947e7-0b40-4c43-90f7-76157b85b31c

PJe Assinado eletronicamente por: SILVIA CUSTODIA PEDREIRA - Juntado em: 14/09/2021 22:10:06 - 20484c0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2024 13:40:15
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109687655432563873851481557, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1219 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_000048422.2013.5.10.0821.pdf

referidas empresas, tanto sob a égide do Decreto-Lei n. 7.661/1945 quanto da Lei n. 11.101/2005, devem ser realizados pelo Juízo universal.

O art. 6º, incisos II e III, da Lei n. 11.101/2005, com a redação dada pela Lei n. 14.112/2020, reforça esse entendimento, porquanto determina que a decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica a suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência, bem como a proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência.

Também estão sujeitas a esse Juízo quaisquer deliberações acerca de valores relativos a depósitos recursais existentes em reclamações trabalhistas, ainda que efetivados anteriormente à decretação da falência ou ao deferimento da recuperação judicial.

Mesmo em relação aos créditos não sujeitos à recuperação judicial, é competente o Juízo da recuperação judicial para determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão previsto no art. 6º, § 4º, que será implementada mediante a cooperação jurisdicional. Isso é o que dispõe o art. 6º, § 7º-A, da Lei n. 11.101/2005 com a redação dada pela Lei n. 14.112/2020.

Confiram-se os seguintes precedentes:

AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. LIMINAR DEFERIDA. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO TRABALHISTA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. JUSTIÇA LABORAL. DEPÓSITO RECURSAL REALIZADO ANTES DO DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO. RETENÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. ART. 76 DA LEI N. 11.101/2005.

1. Os atos de execução dos créditos individuais e fiscais promovidos contra empresas falidas ou em recuperação judicial, tanto sob a égide do Decreto-Lei n. 7.661/45 quanto da Lei n. 11.101/2005, devem ser realizados pelo Juízo universal. Inteligência do art. 76 da Lei n. 11.101/2005. Precedentes.

2. A decretação da falência carreia ao juízo universal da falência a competência para distribuir o patrimônio da massa falida aos credores conforme as regras concursais da lei falimentar, inclusive, decidir acerca do destino dos depósitos recursais feitos no curso da reclamação trabalhista, ainda que anteriores à decretação da falência (CC 101.477/SP, Rel. Ministro MASSAMI UYEDA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 09/12/2009, DJe 12/05/2010).

3. É da competência do juízo da recuperação a execução de créditos líquidos apurados em outros órgãos judiciais, inclusive a destinação dos depósitos recursais feitos no âmbito do processo do trabalho (CC 162.769/SP, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 24/06/2020, DJe 30/06/2020).

4. Agravo interno não provido. (AgInt no CC n. 172.707/SP, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Segunda Seção, DJe de 2/10/2020.)

AGRAVO INTERNO NA RECLAMAÇÃO - DECISÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO EM FACE DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - COMANDO QUE AFRONTA DECISÃO DO STJ ADOTADA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N.º 152.434/MG - RECLAMAÇÃO JULGADA PROCEDENTE. INSURGÊNCIA DA AGRAVANTE.

1. Consoante a jurisprudência desta eg. Corte Superior, o ajuizamento da reclamação, que constitui medida correicional, pressupõe a existência de um

Documento eletrônico juntado ao processo em 13/09/2021 às 18:50:11 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento eletrônico VDA30100202 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARIA ISABEL DINIZ GALLOTTI RODRIGUES Assinado em: 13/09/2021 18:36:02
Código de Controle do Documento: cab947e7-0b40-4c43-90f7-76157b85b31c

PJe Assinado eletronicamente por: SILVIA CUSTODIA PEDREIRA - Juntado em: 14/09/2021 22:10:06 - 20484c0

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2024 13:40:15
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109687655432563873851481557, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1219 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_000048422.2013.5.10.0821.pdf

comando positivo desta Corte Superior cuja eficácia deva ser assegurada, protegida e conservada. (ut Rcl 2784/SP, 2ª Seção, Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJ 22/05/2009)
2. Iniciada a recuperação judicial, é mister que os atos constritivos aos ativos da sociedade sejam submetidos ao Juízo Recuperacional, sob pena de esvaziamento dos propósitos da recuperação. Precedentes da Segunda Seção. 2.1. As decisões proferidas pela Justiça do Trabalho que determinaram o prosseguimento da execução trabalhista implicaram, de fato, em ofensa à autoridade do julgado desta Corte, a ensejar o acolhimento da reclamação.
3. Agravo interno desprovido. (AgInt na Rcl n. 35.032/MG, relator Ministro Marco Buzzi, Segunda Seção, DJe de 4/12/2020.)

AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AÇÃO TRABALHISTA. DEPÓSITOS RECURSAIS.
1. Após o deferimento da recuperação judicial, é do juízo de falências e recuperação judicial a competência para o prosseguimento dos atos de execução relacionados a reclamações trabalhistas movidas contra a empresa recuperanda.
2. Ao Juízo recuperacional compete, inclusive, deliberar sobre os depósitos recursais constantes de ações trabalhistas, ainda que realizados anteriormente ao pedido de recuperação. Precedentes.
3. Agravo interno não provido. (AgInt no CC n. 163.175/GO, relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Segunda Seção, DJe de 9/12/2020.)
Ressalte-se que esta Corte Superior mitiga a aplicação do art. 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/2005, que assegura aos credores o direito de prosseguir em suas execuções individuais após o transcurso do prazo de 180 dias a partir da data em que deferido o processamento da recuperação judicial, por entender que sua aplicação "se mostra de difícil conciliação com o escopo maior de implementação do plano de recuperação da empresa" (CC n. 176.778/SP, Ministro Marco Aurélio Bellizze, DJe de 18/12/2020).
Nesse sentido, veja-se: "O entendimento desta Corte preconiza que, via de regra, deferido o processamento ou, posteriormente, aprovado o plano de recuperação judicial, é incabível a retomada automática das execuções individuais, mesmo após decorrido o prazo de 180 dias previsto no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/2005". (AgRg no CC n. 130.138/GO, relator Ministro Raul Araújo, Segunda Seção, DJe de 21/11/2013.)
Verifica-se, portanto, a presença do *fumus boni iuris* relativo ao pedido de suspensão da execução trabalhista.
O *periculum in mora*, por sua vez, está demonstrado por meio da decisão do Juízo suscitado, que manteve o bloqueio via RENAJUD dos veículos da suscitante.

O Juízo da Vara do Trabalho de Gurupi/TO apresentou as seguintes informações:

(...)
Após liberação do depósito recursal ao exequente (e dedução do respectivo valor), foi expedida, em 21/10/2014, a competente certidão para habilitação do crédito no valor total da execução (R$ 45.274,00) e determinado o sobrestamento do autos.
Quatro anos depois, o autor requereu o prosseguimento da execução, juntando documentação referente ao indeferimento da habilitação do seu crédito na Recuperação Judicial por se tratar de crédito "extraconcursal, não estando sujeito à recuperação, eis que a data do fato gerador (desligamento da empresa) foi posterior à data do ajuizamento da Recuperação.
Intimada a manifestar-se quanto à documentação (e-mails trocados com o

Documento eletrônico juntado ao processo em 13/09/2021 às 18:50:11 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento eletrônico VDA30100202 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARIA ISABEL DINIZ GALLOTTI RODRIGUES Assinado em: 13/09/2021 18:36:02
Código de Controle do Documento: cab947e7-0b40-4c43-90f7-76157b85b31c

PJe Assinado eletronicamente por: SILVIA CUSTODIA PEDREIRA - Juntado em: 14/09/2021 22:10:06 - 20484c0

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2024 13:40:15
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109687655432563873851481557, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1219 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_000048422.2013.5.10.0821.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

Administrador Judicial e sentença proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial), sob pena de prosseguimento da execução nos presentes autos, a reclamada manteve-se inerte.

Seguiu-se, pois, a citação da executada para pagamento nestes autos, sendo que iniciou-se a execução, ante a ausência de pagamento, com a realização das pesquisas patrimoniais pelo Juízo (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e CNE). Em 17/9/2019, foram registrados os bloqueios de circulação dos veículos da executada.

Em razão da ausência de bens disponíveis da empresa executada e do silêncio dos sócios, houve a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, com a inclusão dos sócios Mauro José de Oliveira e Francisco José de Oliveira e realização de pesquisas patrimoniais e inclusão de restrições em relação aos bens deles.

Em 14/10/2020 foi apresentada proposta de acordo pela reclamada e contraproposta pelo exequente, das quais as partes tiveram vistas e não pactuaram.

Pelo autor foi indicado, então, um bem imóvel de propriedade da executada, tendo sido expedida carta precatória executória para penhora do bem.

Em 24/3/2021 a executada requereu a retirada da restrição de circulação do veículo placa KDX0219, eis que estava inviabilizando o andamento da recuperação judicial. Intimado, o exequente pugnou pela manutenção da restrição (pois o afastamento das medidas perpetuaria a inadimplência). Foi deferida e providenciada a alteração da restrição de circulação veículo placa KDX0219 para apenas de transferência, via RENAJUD, face a existência de restrições em diversos outros veículos da demandada.

Logo depois, a reclamada manifestou-se argumentando que, apesar da ordem de alteração, as restrições de circulação ainda permaneciam sob os veículos dela. Este juízo decidiu manter as restrições devido ao fato do crédito ser extraconcursal (não sujeito à Recuperação Judicial, conforme informado nos autos e não contestado pela reclamada). Ademais, inicialmente a reclamada havia pedido a alteração da restrição de apenas um veículo (placa KDX0219) o que foi deferido e providenciado.

Registre-se, por oportuno, que nesta Especializada tramitam mais duas ações em face reclamada (0001333-23.2015.5.10.0821 e 0000523- 48.2015.5.10.0821), ambas sobrestadas e sem registro de restrições face estarem sujeitas à Recuperação Judicial da empresa. Apenas a presente execução está em andamento face a decisão do Juízo da Recuperação em considerar o crédito extraconcursal.

Por fim, cumpre informar que, face a r. decisão do Eg. Superior Tribunal de Justiça nos presentes autos, este Juízo determinou a alteração das restrições sob todos os veículos, de circulação para transferência, bem como solicitou a devolução da carta precatória para penhora de bem imóvel da demandada.

Assim, conforme bem ressaltado na decisão em que deferida a liminar, o artigo 6º, incisos II e III, da Lei n. 11.101/2005, com a redação dada pela Lei n. 14.112/2020, **determina** que a decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica a suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência, bem como **a proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora,**

Documento eletrônico juntado ao processo em 13/09/2021 às 18:50:11 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento eletrônico VDA30100202 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARIA ISABEL DINIZ GALLOTTI RODRIGUES Assinado em: 13/09/2021 18:36:02
Código de Controle do Documento: cab947e7-0b40-4c43-90f7-76157b85b31c

PJe Assinado eletronicamente por: SILVIA CUSTODIA PEDREIRA - Juntado em: 14/09/2021 22:10:06 - 20484c0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2024 13:40:15
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109687655432563873851481557, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1219 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_000048422.2013.5.10.0821.pdf

sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência

Já no § 7º-A, do mesmo artigo 6º da Lei n. 11.101/2005 com a redação dada pela Lei n. 14.112/2020, está expresso que, mesmo em relação aos créditos não sujeitos à recuperação judicial, como é o caso dos autos (crédito extraconcursal porque constituído após o deferimento da recuperação judicial) é competente o Juízo da recuperação judicial para determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão previsto no art. 6º, § 4º, que será implementada mediante a cooperação jurisdicional.

Desse modo, entendo ser necessária a confirmação da liminar, a fim de que os atos de constrição ou restrição de bens pertencentes à suscitante sejam submetidos ao Juízo da recuperação judicial.

Em face do exposto, confirmo a liminar deferida e, com fundamento no artigo 957 do Código de Processo Civil de 2015, conheço do conflito para declarar competente para qualquer ato de constrição ou alienação de bens ou valores da suscitante, na execução referida nos autos, o Juízo de Direito da 20ª Vara Cível de Goiânia/GO.

Intimem-se.

Brasília, 09 de setembro de 2021.

MARIA ISABEL GALLOTTI
Relatora

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

Documento eletrônico juntado ao processo em 13/09/2021 às 18:50:11 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento eletrônico VDA30100202 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARIA ISABEL DINIZ GALLOTTI RODRIGUES Assinado em: 13/09/2021 18:36:02
Código de Controle do Documento: cab947e7-0b40-4c43-90f7-76157b85b31c

Assinado eletronicamente por: SILVIA CUSTODIA PEDREIRA - Juntado em: 14/09/2021 22:10:06 - 20484c0
https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/21091422100588900000027747642?instancia=1
Número do processo: 0000484-22.2013.5.10.0821
Número do documento: 21091422100588900000027747642

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/01/2024 13:40:15
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109687655432563873851481557, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1220 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_setembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CONTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Relatório Mensal de Atividades

Setembro de 2023

Processo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

20ª Vara Cível e Arbitragem - Goiânia

Construmil

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/01/2024 10:38:33
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109187605432563873851717734, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1220 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_setembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Cumprimento do PRJ
- Endereço eletrônico
- Atividades Administrador Judicial
- Encerramento

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/01/2024 10:38:33
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109187605432563873851717734, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1220 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_setembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Glossário

RJ - Recuperação Judicial

AJ - Administrador Judicial

PRJ - Plano De Recuperação Judicial

AGC - Assembleia Geral De Credores

Recuperanda – Construmil Construtora E Terraplanagem Ltda

Classe I - Classe Credores Trabalhistas

Classe II – Classe Credores Garantia Real

Classe III - Classe Credores Quirografários

Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/01/2024 10:38:33
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109187605432563873851717734, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1220 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_setembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do Art. 22, inciso II, letra "c", da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Quanto aos indicadores financeiros que constam no RMA, os dados apresentados são baseados nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda.

Os demais tópicos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas realizadas na empresa e nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no contato direto realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/01/2024 10:38:33
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109187605432563873851717734, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1220 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_setembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cronograma Processual

Nº Evento	Data	Ato
Evento 03, arquivo 01	**02/02/2012**	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 12	**28/02/2012**	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 03, arquivos 15 e 16	**28/02/2012**	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 03, arquivo 32	**15/03/2012**	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 1024, Seção II, pág. 739-741).
29/03/2012		Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)
Evento 03, arquivo 72	**26/04/2012**	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 03, arquivo 82	**22/05/2012**	Publicação do 2º Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 1067, Seção II, pág. 703-704).
31/05/2012		Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)
20/06/2012		Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital)
Evento 03, arquivo 211	**18/02/2013**	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE nº 1245, Seção II, página 587)
Evento 03, arquivo 215	**14/03/2013**	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 225	**22/03/2013**	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 240	**04/06/2013**	Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 300	**04/07/2013**	Publicação do Edital contendo o Quadro Geral de Credores (DJE nº 1336, Seção II, pág. 762-763)
19/09/2017		Trânsito em julgado da decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 1140	**11/05/2023**	Publicação do Edital de apresentação do 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3708, Seção II, pág. 23)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/01/2024 10:38:33
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109187605432563873851717734, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1220 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_setembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Informações contábeis e financeiras

Os demonstrativos contábeis e financeiros apresentados pela recuperanda até essa data estão disponíveis para serem visualizados no link abaixo:

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS.

A recuperanda apresentou a esta Administração Judicial os demonstrativos contábeis e extrato bancário do período de janeiro a setembro de 2023.

No balanço patrimonial houve ajuste nas contas relacionadas ao investimento PCH Agel, empresa que não tem mais atividade ativa. Foi debitado ativo e creditado patrimônio líquido em prejuízos acumulados, vejamos:

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/01/2024 10:38:33
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109187605432563873851717734, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1220 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_setembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ 00.635.771/0001-55
BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCICIOS FINDOS EM 31 DE JANEIRO DE 2023 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
(Valores expressos em Reais)

ATIVO	2023-01	2022-12	PASSIVO	2023-01	2022-12
CIRCULANTE	**11.803.581,74**	**3.997.072,73**	**CIRCULANTE**	**23.335.988,76**	**23.350.378,44**
Disponibilidades	62.260,41	144.340,67	Fornecedores	2.877.059,76	2.846.419,40
Contas a Receber de Clientes	10.948.088,69	3.053.430,47	Salários e Encargos Sociais	10.772.372,56	10.766.367,77
Estoques	-	-	Obrigações Tributárias	3.746.516,66	3.711.274,99
Impostos a Recuperar	414,96	414,96	Empréstimos e Financiamentos	3.094.816,02	3.094.816,02
Depósitos e Cauções	-	-	Mutúos Partes Relacionadas	1.526.084,23	1.612.602,12
Bens Destinados à Venda	-	-	Parcelamentos Fiscais RFB	152.412,23	33.909,43
Outros Créditos a Receber	792.817,68	798.886,63	Outras Obrigações	1.161.171,75	1.279.433,16
PECLD	-	-	Parcelamentos Fiscais MPT	5.555,55	5.555,55
NÃO - CIRCULANTE	**150.057.390,18**	**160.372.115,44**	**NÃO - CIRCULANTE**	**236.975.088,70**	**236.397.151,03**
Realizável a Longo Prazo	**82.907.888,42**	**82.907.888,42**	Empréstimos e Financiamentos	73.840,55	73.840,55
Valores Mobiliários	1.115.561,33	1.115.561,33	Parcelamentos Fiscais RFB	108.531.652,17	108.160.375,40
Impostos Diferidos	81.778.075,33	81.778.075,33	Parcelamentos INSS RFB	51.013.638,38	50.806.977,48
Títulos Públicos a Receber	-	-	Provisões Trabalhistas	8.791.635,76	8.791.635,76
Outras Contas a Receber	14.251,76	14.251,76	Passivo Recup Judicial	68.564.321,84	68.564.321,84
			Mutúos Partes Relacionadas	-	-
Investimentos	**210.243,20**	**10.526.037,87**	**PATRIMONIO LÍQUIDO**	**(98.450.105,54)**	**(95.378.341,30)**
Investimentos em Angola	-	-			
Outros Investimentos	210.243,20	10.526.037,87	Capital Integralizado	45.000.000,00	45.000.000,00
			Reserva Incentivos	6.527,25	6.527,25
Imobilizado	**62.719.258,56**	**62.718.189,15**	Reserva de Capital	-	-
Imobilizado Técnico	74.937.208,15	74.936.138,74	Reservas de Lucro	-	-
Imobilizado em Uso	-	-	Prejuizos Acumulados	(190.804.717,06)	(187.820.379,51)
Imobilização em Andamento	-	-	Resultado do Exercicio	(648.676,05)	(561.249,36)
(-) Depreciações Acumuladas	(60.214.709,91)	(60.214.709,91)	Adiantamento F. Aumento Capital	-	-
Ajuste de Avaliação Patrimonial	47.996.760,32	47.996.760,32	Ajuste de Avaliação Patrimonial	47.996.760,32	47.996.760,32
Bens Intangíveis	**4.220.000,00**	**4.220.000,00**			
Marcas e Patentes	4.220.000,00	4.220.000,00			
TOTAL DO ATIVO	**161.860.971,92**	**164.369.188,17**	**TOTAL DO PASSIVO**	**161.860.971,92**	**164.369.188,17**
				-	-

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/01/2024 10:38:33
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109187605432563873851717734, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1220 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_setembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cumprimento do PRJ

Conforme já informado no RMA anterior, a recuperanda encontra-se em descumprimento do PRJ e no atual momento não tem capacidade financeira para retomada dos pagamentos do Plano, conforme já noticiado também nos relatórios anteriores apresentados por este administrador judicial, sobretudo no relatório que consta no evento 513.

Pois bem.

Até a data deste relatório, a classe trabalhista inscrita na recuperação judicial, **à exceção dos retardatários e dos trabalhistas extraconcursais**, recebeu integralmente os pagamentos referentes ao PRJ, salvo os credores habilitados que não apresentaram seus dados bancários.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/01/2024 10:38:33
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109187605432563873851717734, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1220 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_setembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CREDORES CLASSE TRABALHISTA	VALOR	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	TOTAL	
	VENCIMENTO	17/04/2018	17/05/2018	17/06/2018	17/07/2018	17/08/2018	17/09/2018	PAGAMENTOS	
ADEMILTON AMBROSIO DA SILVA	R$ 334,15	R$ 55,69	R$ 55,69	R$ 55,69	R$ 55,69	R$ 55,69	R$ 55,69	**R$ 334,15**	CESSÃO DE CREDITO
ALDECINO ISAIAS OLIEIRA	R$ 187,48	R$ 31,25	R$ 31,25	R$ 31,25	R$ 31,25	R$ 31,25	R$ 31,25	**R$ 187,48**	QUITADO
ANTONIO GASPARINO DOS SANTOS	R$ 1.249,42	R$ 208,24	R$ 208,24	R$ 208,24	R$ 208,24	R$ 208,24	R$ 208,24	**R$ 1.249,42**	CESSÃO DE CREDITO
ANTONIO LIMA DA SILVA	R$ 11.162,19	R$ 1.860,37	R$ 1.860,37	R$ 1.860,37	R$ 1.860,37	R$ 1.860,37	R$ 1.860,37	**R$ 11.162,19**	QUITADO
ANTONIO REINALDO DOS SANTOS	R$ 439,63	R$ 73,27	R$ 73,27	R$ 73,27	R$ 73,27	R$ 73,27	R$ 73,27	**R$ 439,63**	QUITADO
ANTONIO RODRIGUES SANTOS	R$ 1.509,96	R$ 251,66	R$ 251,66	R$ 251,66	R$ 251,66	R$ 251,66	R$ 251,66	**R$ 1.509,96**	QUITADO
AURELIO FREITAS DA SILVA	R$ 1.010,38	R$ 168,40	R$ 168,40	R$ 168,40	R$ 168,40	R$ 168,40	R$ 168,40	**R$ 1.010,38**	QUITADO
BRUNO DIVINO NASCIMENTO	R$ 2.879,39	R$ 479,90	R$ 479,90	R$ 479,90	R$ 479,90	R$ 479,90	R$ 479,90	**R$ 2.879,39**	QUITADO
CARLOS DIVINO BATISTA DOS SANTOS	R$ 4.355,10	R$ 725,85	R$ 725,85	R$ 725,85	R$ 725,85	R$ 725,85	R$ 725,85	**R$ 4.355,10**	QUITADO
CLOVIS ELESBAO DOS SANTOS	R$ 1.079,02	R$ 179,84	R$ 179,84	R$ 179,84	R$ 179,84	R$ 179,84	R$ 179,84	**R$ 1.079,02**	CESSÃO DE CREDITO
DIONISIO RODRIGUES MOTA	R$ 334,15							**R$ -**	
DORILETE BEZERRA ALENCAR	R$ 3.678,89	R$ 613,15	R$ 613,15	R$ 613,15	R$ 613,15	R$ 613,15	R$ 613,15	**R$ 3.678,89**	CESSÃO DE CREDITO
EDILSON PEREIRA DA SILVA	R$ 1.679,61	R$ 279,94	R$ 279,94	R$ 279,94	R$ 279,94	R$ 279,94	R$ 279,94	**R$ 1.679,61**	QUITADO
EDILSON SOARES CAVALCANTE	R$ 2.030,18	R$ 338,36	R$ 338,36	R$ 338,36	R$ 338,36	R$ 338,36	R$ 338,36	**R$ 2.030,18**	CESSÃO DE CREDITO
EDINALVA EVANGELISTA NEGREIRO	R$ 3.508,21	R$ 584,70	R$ 584,70	R$ 584,70	R$ 584,70	R$ 584,70	R$ 584,70	**R$ 3.508,21**	CESSÃO DE CREDITO
ELIANE CAMPOS COSTA	R$ 3.535,95	R$ 589,33	R$ 589,33	R$ 589,33	R$ 589,33	R$ 589,33	R$ 589,33	**R$ 3.535,95**	CESSÃO DE CREDITO
ELIAVERTON LIMA MARQUES	R$ 1.589,51	R$ 264,92	R$ 264,92	R$ 264,92	R$ 264,92	R$ 264,92	R$ 264,92	**R$ 1.589,51**	CESSÃO DE CREDITO
ELIVALDO DA SILVA PEIXOTO	R$ 4.546,73	R$ 757,79	R$ 757,79	R$ 757,79	R$ 757,79	R$ 757,79	R$ 757,79	**R$ 4.546,73**	CESSÃO DE CREDITO
ELIVAM ALMEIDA FERREIRA	R$ 2.209,90	R$ 368,32	R$ 368,32	R$ 368,32	R$ 368,32	R$ 368,32	R$ 368,32	**R$ 2.209,90**	QUITADO
ESPOLIO DE JOAO DOMINGOS GOMES	R$ 83.374,18							**R$ -**	
FABIO ARAUJO MARTINS CARVALHO	R$ 8.656,89	R$ 1.442,82	R$ 1.442,82	R$ 1.442,82	R$ 1.442,82	R$ 1.442,82	R$ 1.442,82	**R$ 8.656,89**	QUITADO
FELICIANO VAZ DA SILVA	R$ 3.099,27	R$ 516,55	R$ 516,55	R$ 516,55	R$ 516,55	R$ 516,55	R$ 516,55	**R$ 3.099,27**	CESSÃO DE CREDITO
FRANCISCO DE SOUZA PINHEIRO	R$ 1.128,31	R$ 188,05	R$ 188,05	R$ 188,05	R$ 188,05	R$ 188,05	R$ 188,05	**R$ 1.128,31**	CESSÃO DE CREDITO
FRANCISCO SERGENIR DE OLIVEIRA	R$ 2.017,01	R$ 336,17	R$ 336,17	R$ 336,17	R$ 336,17	R$ 336,17	R$ 336,17	**R$ 2.017,01**	CESSÃO DE CREDITO
FREDERICO DE SOUZA ALEIXO	R$ 15.098,52	R$ 2.516,42	R$ 2.516,42	R$ 2.516,42	R$ 2.516,42	R$ 2.516,42	R$ 2.516,42	**R$ 15.098,52**	CESSÃO DE CREDITO
GILMAR GEDEAO LEAL	R$ 34.140,28							**R$ -**	
GLEDISON MARTINS LOPES	R$ 21.014,56	R$ 3.502,43	R$ 3.502,43	R$ 3.502,43	R$ 3.502,43	R$ 3.502,43	R$ 3.502,43	**R$ 21.014,56**	CESSÃO DE CREDITO
JOAO LOUREDO DE OLIVEIRA	R$ 2.182,14	R$ 363,69	R$ 363,69	R$ 363,69	R$ 363,69	R$ 363,69	R$ 363,69	**R$ 2.182,14**	QUITADO
JOAO ROSA DOS SANTOS	R$ 5.427,73	R$ 904,62	R$ 904,62	R$ 904,62	R$ 904,62	R$ 904,62	R$ 904,62	**R$ 5.427,73**	QUITADO

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/01/2024 10:38:33
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109187605432563873851717734, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1220 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_setembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

JOSE EDIVAN DE SOUSA FERREIRA	R$ 491,58	R$ 81,93	R$ 81,93	R$ 81,93	R$ 81,93	R$ 81,93	R$ 81,93	**R$ 491,58**	CESSÃO DE CREDITO
JOSE LUIS FREITAS DA SILVA	R$ 1.386,70	R$ 231,12	R$ 231,12	R$ 231,12	R$ 231,12	R$ 231,12	R$ 231,12	**R$ 1.386,70**	QUITADO
JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO	R$ 42.791,15							**R$ -**	
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	R$ 3.209,82							**R$ -**	
JOSENILSON ALEXANDRE DE ARAUJO	R$ 2.393,57	R$ 398,93	R$ 398,93	R$ 398,93	R$ 398,93	R$ 398,93	R$ 398,93	**R$ 2.393,57**	QUITADO
JUNIOR DOS SANTOS MACIEL	R$ 15.210,10	R$ 2.535,02	R$ 2.535,02	R$ 2.535,02	R$ 2.535,02	R$ 2.535,02	R$ 2.535,02	**R$ 15.210,10**	CESSÃO DE CREDITO
LINDIOMAR RIBEIRO DA SILVA	R$ 5.265,92							**R$ -**	
LOURIVAN SILVEIRO	R$ 1.588,95							**R$ -**	
LUCIANO ALBUQUERQUE RIPARDO	R$ 1.278,86	R$ 213,14	R$ 213,14	R$ 213,14	R$ 213,14	R$ 213,14	R$ 213,14	**R$ 1.278,86**	CESSÃO DE CREDITO
LUCIANO ALVES DOS SANTOS	R$ 24.915,80	R$ 4.152,63	R$ 4.152,63	R$ 4.152,63	R$ 4.152,63	R$ 4.152,63	R$ 4.152,63	**R$ 24.915,80**	QUITADO
MANOEL ALVES MOREIRA	R$ 9.711,11	R$ 1.618,52	R$ 1.618,52	R$ 1.618,52	R$ 1.618,52	R$ 1.618,52	R$ 1.618,52	**R$ 9.711,11**	CESSÃO DE CREDITO
MARCIO MONTEIRO ROCHA	R$ 12.542,87	R$ 2.090,48	R$ 2.090,48	R$ 2.090,48	R$ 2.090,48	R$ 2.090,48	R$ 2.090,48	**R$ 12.542,87**	QUITADO
MARIA FARIAS DA SILVA FELIX	R$ 1.546,36	R$ 257,73	R$ 257,73	R$ 257,73	R$ 257,73	R$ 257,73	R$ 257,73	**R$ 1.546,36**	CESSÃO DE CREDITO
MURILLO PERES PAIVA LACERDA	R$ 3.388,01	R$ 564,67	R$ 564,67	R$ 564,67	R$ 564,67	R$ 564,67	R$ 564,67	**R$ 3.388,01**	CESSÃO DE CREDITO
NAYANE CURCINO VELOSO	R$ 1.854,80	R$ 309,13	R$ 309,13	R$ 309,13	R$ 309,13	R$ 309,13	R$ 309,13	**R$ 1.854,80**	CESSÃO DE CREDITO
RAIMUNDO JOSE MATOS DOS REIS	R$ 41.062,49	R$ 6.843,75	R$ 6.843,75	R$ 6.843,75	R$ 6.843,75	R$ 6.843,75	R$ 6.843,75	**R$ 41.062,49**	AÇÃO TRABALHISTA
RAISSA MIKAELY DE CARVALHO SILVA	R$ 1.806,90	R$ 301,15	R$ 301,15	R$ 301,15	R$ 301,15	R$ 301,15	R$ 301,15	**R$ 1.806,90**	CESSÃO DE CREDITO
REGINALDO PEREIRA DE MORAIS	R$ 2.138,35	R$ 356,39	R$ 356,39	R$ 356,39	R$ 356,39	R$ 356,39	R$ 356,39	**R$ 2.138,35**	QUITADO
REINALDO LUIZ DA COSTA	R$ 670,98	R$ 111,83	R$ 111,83	R$ 111,83	R$ 111,83	R$ 111,83	R$ 111,83	**R$ 670,98**	CESSÃO DE CREDITO
ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	R$ 6.113,08	R$ 1.018,85	R$ 1.018,85	R$ 1.018,85	R$ 1.018,85	R$ 1.018,85	R$ 1.018,85	**R$ 6.113,08**	CESSÃO DE CREDITO
ROGERIO JUNIOR ALVES QUIRINO	R$ 2.172,06	R$ 362,01	R$ 362,01	R$ 362,01	R$ 362,01	R$ 362,01	R$ 362,01	**R$ 2.172,06**	CESSÃO DE CREDITO
RONIGLEISSON HOLANDA CARDOSO	R$ 2.908,76	R$ 484,79	R$ 484,79	R$ 484,79	R$ 484,79	R$ 484,79	R$ 484,79	**R$ 2.908,76**	CESSÃO DE CREDITO
SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	R$ 1.329,13	R$ 221,52	R$ 221,52	R$ 221,52	R$ 221,52	R$ 221,52	R$ 221,52	**R$ 1.329,13**	CESSÃO DE CREDITO
SEVERINO ALVES DE AZEVEDO	R$ 14.227,79	R$ 2.371,30	R$ 2.371,30	R$ 2.371,30	R$ 2.371,30	R$ 2.371,30	R$ 2.371,30	**R$ 14.227,79**	QUITADO
SUZANE DOS SANTOS	R$ 2.037,24	R$ 339,54	R$ 339,54	R$ 339,54	R$ 339,54	R$ 339,54	R$ 339,54	**R$ 2.037,24**	CESSÃO DE CREDITO
TAHINAN FRANCIELE DE JESUS	R$ 1.224,69	R$ 204,12	R$ 204,12	R$ 204,12	R$ 204,12	R$ 204,12	R$ 204,12	**R$ 1.224,69**	CESSÃO DE CREDITO
THAIS FLEURY NASCIMENTO	R$ 5.370,39							**R$ -**	
VALFREDO LOPES DA SILVA	R$ 3.184,23	R$ 530,71	R$ 530,71	R$ 530,71	R$ 530,71	R$ 530,71	R$ 530,71	**R$ 3.184,23**	QUITADO
WALDIR PEREIRA DE SOUZA	R$ 6.794,87	R$ 1.132,48	R$ 1.132,48	R$ 1.132,48	R$ 1.132,48	R$ 1.132,48	R$ 1.132,48	**R$ 6.794,87**	CESSÃO DE CREDITO
WENDEL RIBEIRO FERREIRA	R$ 2.110,69	R$ 351,78	R$ 351,78	R$ 351,78	R$ 351,78	R$ 351,78	R$ 351,78	**R$ 2.110,69**	QUITADO
UNIÃO (contribuição ref a Antonio Rodrigues dos Santos)	R$ 660,15							**R$ -**	
TOTAL	**R$ 444.846,14**	**R$ 44.685,19**	**R$ 44.685,19**	**R$ 44.685,19**	**R$ 44.685,19**	**R$ 44.685,19**	**R$ 44.685,19**	**R$ 268.111,15**	

A classe quirografária, na subclasse “credores do Acre”, teve seus pagamentos parcialmente cumpridos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/01/2024 10:38:33
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109187605432563873851717734, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1220 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_setembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conheci
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CREDORES ACRE	VALOR VENCIMENTO		1ª PARCELA 17/04/2018	2ª PARCELA 17/05/2018	3ª PARCELA 17/06/2018	4ª PARCELA 17/07/2018	5ª PARCELA 17/08/2018
A. C. O . MELO	R$	114.095,34	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ANTONIO ALBERTO PINTO FURTADO	R$	16.209,67	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R$	1.127,00	1.127,00	-	-	-	-
ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS S/A	R$	1.575,65	1.575,65	-	-	-	-
ANTONIO CARLOS MARTINS	R$	14.459,71	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ANTONIO DA COSTA DANTAS	R$	14.301,98	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ANTONIO F. DE SOUZA	R$	886,87	886,87	-	-	-	-
ARNALDO COMERCIO E REPRESENTACOES	R$	125,40	125,40	-	-	-	-
AUGUSTO DONIZETE COELHO	R$	17.138,33	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
BENEDITO MARCOS MOURAO DA SILVA	R$	6.053,60	1.787,18	2.128,40	2.138,02	-	-
C. J. DA SILVA - ME	R$	427,00	427,00	-	-	-	-
CARLOS ALBERTO BARRETO LIMA	R$	6.869,96	1.787,18	2.128,40	2.359,29	595,09	-
CLAUDIA SOUSA LEITE	R$	3.652,15	1.787,18	1.864,97	-	-	-
CONSTRUTORA TOMAZ LTDA	R$	406.454,45	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
CONTAMIGOS ORGANIZACOES LTDA	R$	9.820,08	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	812,48
COSTA & PAIVA CONSTRUTORA LTDA	R$	216.136,19	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
D.D.R.SILVA	R$	100.000,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
DEUSIMAR JOSE FERREIRA DE SOUSA	R$	13.363,45	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
E. NERI ALBUQUERQUE	R$	7.615,69	1.787,18	2.128,40	2.359,29	1.340,82	-
E. VALDIVINO NOGUEIRA	R$	110.804,41	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ECONSTRAM - EMPRESA CONSTR E TRANSP LTDA	R$	67.040,85	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
EDIVAN BATISTA DA SILVA	R$	2.937,55	1.787,18	1.150,37	-	-	-
EDSON COSTA RIBEIRO	R$	1.898,78	1.787,18	111,60	-	-	-
EIRALDO GOMES DE PAIVA	R$	10.253,66	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	1.246,06
EWELLYN S. SA (ME)	R$	3.244,64	1.787,18	1.457,46	-	-	-
F SILVA DE SOUZA	R$	13.325,19	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
F. C. TOMAZ	R$	1.422,00	1.422,00	-	-	-	-
F. CANDIDO DE OLIVEIRA	R$	2.133,34	1.787,18	346,16	-	-	-
F. J. PEREIRA SILVA	R$	21.813,57	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
F.P. BARBOSA	R$	13.591,50	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
FIGUEIREDO & SILVA LTDA	R$	380,00	380,00	-	-	-	-
G. A. FISCHER	R$	21.788,55	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
G. SEGOBIA DA SILVA	R$	5.044,00	1.787,18	2.128,40	1.128,42	-	-
GLAUBER OLIVEIRA TAUMATURGO	R$	5.373,47	1.787,18	2.128,40	1.457,89	-	-

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/01/2024 10:38:33
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109187605432563873851717734, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1220 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_setembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

GLEDSON DA SILVA LIMA	R$	1.600,00	1.600,00	-	-	-	-
HERLANDES DE OLIVEIRA MELO	R$	8.904,38	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.629,51	-
HOTEL E RESTAURANTE ACAI LTDA - ME	R$	11.357,80	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	2.350,20
ISAIAS DE FREITAS LEITAO	R$	10.931,35	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	1.923,75
ISRAEL DE S. PINHEIRO	R$	1.253,00	1.253,00	-	-	-	-
J. ARAUJO FROTA "ME"	R$	6.790,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	515,13	-
J. CHIKOWSHI	R$	3.214,39	1.787,18	1.427,21	-	-	-
J.C.A CONST REPR	R$	5.400,00	1.787,18	2.128,40	1.484,42	-	-
J.C.B. CHAGAS	R$	5.553,75	1.787,18	2.128,40	1.638,17	-	-
JOAO FRANCISCO DA SILVA DOURADO	R$	12.853,87	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
JOAO VIANA DA MATOS	R$	7.819,58	1.787,18	2.128,40	2.359,29	1.544,71	-
JOSE ANDINES LIMA ARAUJO	R$	21.911,05	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
JOSE ANTONIO GOMES DA SILVA	R$	14.457,09	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
JOSE CLAUDOMIR DE SOUZA ARAUJO	R$	4.055,27	1.787,18	1.900,00	368,09	-	-
JOSE CLEOMAR BRAGA LEITE	R$	15.134,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
JOSE ELIVANDO DA SILVA NASCIMENTO	R$	12.107,20	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.099,60
JOSE MARIA DE LIMA MOREIRA	R$	9.813,73	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	806,13
L. C. COMERCIO TERRAP. CONST. E TRANSP. LTDA	R$	1.818.350,54	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA	R$	417.212,70	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA	R$	8.808,39	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.533,52	-
M. C. LONGUI LTDA	R$	450,06	450,06	-	-	-	-
M. S. LONGUI (ME)	R$	214,48	214,48	-	-	-	-
MANAVE NAVEGACAO LTDA	R$	237.500,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
MANOEL GOMES DO NASCIMENTO	R$	6.000,00	1.787,18	2.128,40	2.084,42	-	-
MANOEL MOREIRA DE SOUZA	R$	12.897,02	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
MARCOS ARAUJO MOREIRA	R$	13.348,85	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
MARIA DO SOCORRO SOURADO PLACIDO	R$	9.727,20	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	719,60
MARIA OCIREMA ALVES LOPES	R$	8.127,96	1.787,18	2.128,40	2.359,29	1.853,09	-
MAXDELLES RODRIGUES CAVALCANTE	R$	14.820,11	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
N & M LTDA - ME	R$	1.210,00	1.210,00	-	-	-	-
N. S. MAIA	R$	17.009,10	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
NAVEGACAO NOBREGA LTDA	R$	588.488,69	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
OLIVEIRA E ANDRADE IND. E COM IMP. E EXP. LTDA	R$	1.322,96	1.322,96	-	-	-	-
P. DE SOUZA LIMA	R$	245.398,15	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
P. S. DE SOUSA LIMA	R$	4.629,00	1.787,18	2.128,40	713,42	-	-

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/01/2024 10:38:33
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109187605432563873851717734, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1220 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_setembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

PEMAZA ACRE LTDA.	R$	2.760,00	1.787,18	972,82	-	-	-
R. GUIMARAES (ME)	R$	1.839,70	1.787,18	52,52	-	-	-
R. N DA SILVA ARAUJO	R$	1.780,00	1.780,00	-	-	-	-
RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA	R$	15.134,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
REBOUCAS E MARQUES LTDA	R$	182.021,34	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
RODRIGO DAMASCENO CATAO	R$	6.064,38	1.787,18	2.128,40	2.148,80	-	-
ROLPEQ - ROLAMENTOS, PECAS E EQUIP LTDA	R$	50,00	50,00	-	-	-	-
ROSILENE OLIVEIRA DA SILVA	R$	13.738,93	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ROSIMAR SIMIAO BARROS (decisão de fl. 3513-3516 - alteração de MARCILIO BARROS PEQUENO)	R$	9.160,13	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	152,53
ROTINA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	R$	21.245,19	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
S S NUNES -ME	R$	350,00	350,00	-	-	-	-
SANDRA MARIA ALVES DA SILVA	R$	18.260,75	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
SEBASTIAO PEREIRA ALMEIDA	R$	15.396,39	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
SEBASTIAO SILVA SOUSA	R$	44.478,76	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	R$	14.005,98	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
SOUZA & SILVA COMERCIO NAVEGACAO	R$	121.005,79	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
SOUZA E CARVALHO COM DE PECAS E ACESS LTDA	R$	2.030,00	1.787,18	242,82	-	-	-
TOMAZ NAVEGACOES LTDA	R$	9.019,38	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	11,78
TRANSACRE TRANSPORTE E COMERCIO LTDA.	R$	23.400,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
Transterra Coop dos Prop de Veic. e Maq Pesadas do Est. AC	R$	1.406.947,15	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
W. F. DO VALLE FILHO	R$	20.260,55	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
W.L. SOSTER	R$	55.364,21	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ZELANDIA SAMAPIO DA SILVA	R$	8.626,79	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.351,92	-
TOTAL	**R$**	**6.782.975,12**	**R$ 150.000,10**	**R$ 150.000,33**	**R$ 150.000,47**	**R$ 150.000,29**	**R$ 150.000,20**

Os pagamentos que foram realizados ocorreram nas condições do PRJ homologado. O maior volume de pagamento dos credores da classe trabalhista aconteceu em outubro de 2020, quando a empresa recuperanda recebeu saldo proveniente dos serviços prestados ao DNIT depositados em conta judicial, que ingressou no caixa por meio do levantamento de alvará judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/01/2024 10:38:33
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109187605432563873851717734, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1220 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_setembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações pertinentes à RJ, bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: https://www.paternostro.com.br/, clicar em recuperação Judicial e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”, no site eletrônico.

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá acompanhar de modo mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial via chat direto do site foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/01/2024 10:38:33
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109187605432563873851717734, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1220 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_setembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

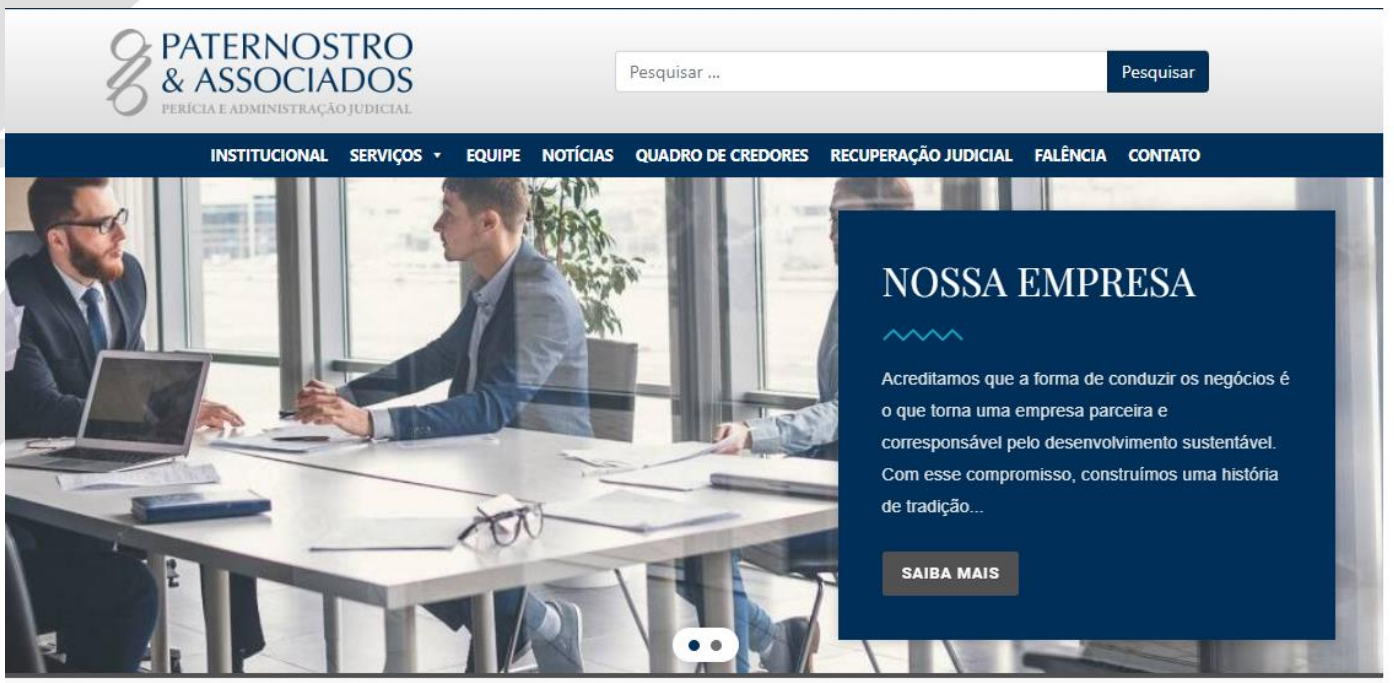

INSTITUCIONAL

O escritório foi criado pelo Perito Administrador Leonardo De Paternostro com a explícita finalidade de auxiliar o Poder Judiciário do Centro Oeste do Brasil nas matérias de Perícia Judicial Cível (financeira e bancária, tributária, apuração de haveres, administrativa e afins), bem como na Administração Judicial de Recuperações Judiciais.

Atualmente o Escritório se especializou na Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências) e seu sócio Leonardo De Paternostro e equipe oferecem ao mercado de todo o Brasil um pacote completo de serviços nas matérias de Recuperação Judicial de Empresas.

São diversos os casos de sucesso alcançados ao longo dos anos pelo sócio Leonardo De Paternostro e sua equipe, todos nas matérias de

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/01/2024 10:38:33
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109187605432563873851717734, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1220 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_setembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Atividades do Administrador Judicial

No decorrer do mês foi realizado atendimento aos credores da Recuperação Judicial via telefone, e-mail, via Chat e pessoalmente, e foram prestados os esclarecimentos solicitados a respeito da recuperação judicial.

Este administrador judicial mantém contato permanente com os administradores da CONSTRUMIL, bem como com seu Patrono, com o fim de garantir o acompanhamento das atividades da empresa.

Este relatório objetiva apresentar informações e fatos relevantes acerca da recuperação judicial aos credores, ao preclaro juízo, ao Ministério Público, e aos demais interessados no processo, tudo com o objetivo de dar transparência aos atos e fatos, e proporcionar um ambiente de trabalho saudável e de confiança.

A recuperanda CONSTRUMIL apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. O Edital contendo 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi publicado no dia 11/05/2023, no DJE nº 3708, seção II, página 23, de modo que o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano transcorre de 12/05/2023 a 10/06/2023.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/01/2024 10:38:33
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109187605432563873851717734, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1220 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_setembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção é válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou a apresentação do aditivo ao PRJ.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/01/2024 10:38:33
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109187605432563873851717734, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1220 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_setembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Encerramento

São essas as atividades realizadas que mereceram destaque no período.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 26 de novembro de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/01/2024 10:38:33
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109187605432563873851717734, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1220 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 01.manifestacao_aj__rma_setembro_2023_construmil.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

AO PRECLARO JUIZO DA 20ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS

Processo: **0037492-27.2012.8.09.0051**
Classe: **RECUPERACAO JUDICIAL**
Promovente: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**
Promovido: **....**

Ref.: relatório mensal de atividades de setembro de 2023

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento das suas atribuições constantes no art. 22, II-C, vem apresentar a V. Ex.ª o relatório mensal de atividades referente ao período de setembro de 2023.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Por fim, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/01/2024 10:38:33
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109387615432563873851717778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1220 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 01.manifestacao_aj__rma_setembro_2023_construmil.pdf

1) A juntada do RMA para que surta seus efeitos legais;

Por derradeiro, esclarece que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como informa que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 26 de novembro de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/01/2024 10:38:33
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109387615432563873851717778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1221 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : habilitarrecuperacaojudicialvaldivino.pdf

A D V O C A C I A

Dr. Olivier Pereira de Abreu
OAB-GO 12.829
(62) 985734295 – (62) 33711198

AO JUÍZO DA 1° VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS.

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA AO PROCESSO N° 37492.27.2012.8.9.0051

VALDIVINO FRANCISCO DE ASSIS, reclamante/credor (CPF: 100.067.101-15 residente à Avenida Oto Marques, Jardim das Acacias, Goiás-GO, CEP: 76600-000, por seu Advogado constituído nos termos do incluso instrumento de mandato em anexo e ao final assinado, com escritório profissional na Praça Brasil Caiado, n° 13 A, Centro, Goiás-GO CEP 76.600-000, vem respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 7° e seguintes da Lei n° 11.101, de 9-2-2005, propor a presente;

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

em face **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ 00.635.771/0001-55**, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pelos motivos de fato e de direito que abaixo expõe:

DO CRÉDITO: ORIGEM E VALOR

O Habilitante é credor da empresa **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA** em recuperação judicial, no valor de **R$ 9.761,16 (Nove mil setecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) atualizado até 30/11/2018**; conforme demonstrado em Certidão de Credito em anexo.

Levando em consideração que o cálculo apresentado obteve atualização somente até 30/11/2018 o reclamante/credor faz jus em receber o valor devidamente atualizado conforme planilha abaixo;

descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 9.761,16

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/01/2024 15:06:24
Assinado por OLIVIER PEREIRA DE ABREU:29120039115
Localizar pelo código: 109587675432563873851364439, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1221 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : habilitarrecuperacaojudicialvaldivino.pdf

A D V O C A C I A

Dr. Olivier Pereira de Abreu
OAB-GO 12.829
(62) 985734295 – (62) 33711198

Indexador e metodologia de cálculo	IPCA-E (IBGE) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	30/11/2018 a 01/01/2024

Dados calculados		
Fator de correção do período	1858 dias	1,324218
Percentual correspondente	1858 dias	32,421837 %
Valor corrigido para 01/01/2024	(=)	R$ 12.925,91
Sub Total	(=)	R$ 12.925,91
Valor total	**(=)**	**R$ 12.925,91**

Proveniente de serviços prestados em beneficio da empresa, na função de laboratorista, sendo condenada ao pagamento de verbas rescisórias (Aviso prévio indenizado, 13° salario, Férias + 1/3, multa artigo 477 e multa de 40% de FGTS) não quitadas no ato da demissão.

Observando o artigo 9° na Lei n° 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários.
- Nome e endereço do credor: Constam do preâmbulo desta peça.
- Endereço eletrônico para comunicação de qualquer ato do processo: angelaadv2010@hotmail.com.
- Documentos comprobatórios do crédito: Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela Vara do Trabalho de Goiás - GO nos autos do processo trabalhista n ° **0010983-17.2015.5.18.0221.**

DO CRÉDITO: CLASSIFICAÇÃO

No quadro geral dos credores o crédito deverá figurar como quirografário.

DO PEDIDO

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/01/2024 15:06:24
Assinado por OLIVIER PEREIRA DE ABREU:29120039115
Localizar pelo código: 109587675432563873851364439, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1221 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : habilitarrecuperacaojudicialvaldivino.pdf

A D V O C A C I A

Dr. Olivier Pereira de Abreu
OAB-GO 12.829
(62) 985734295 – (62) 33711198

Pelo exposto, requer a HABILITAÇÃO de seu crédito no valor apontado com as devidas atualizações e com a correção monetária.

Em razão da natureza do crédito ser TRABALHISTA, requer que lhe seja atribuído a ordem de preferência, conforme inciso I, do artigo 83, da Lei 11.101/2005.

Requer a manifestação do Ilustre Representante do Ministério Público, do Administrador judicial e que, ao final, a presente demanda seja julgada PROCEDENTE.

Requer provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal do Requerido, juntada de documentos, oitiva de testemunhas, expedição de ofícios e precatórias, vistorias e perícias, bem como demais provas que se fizerem necessárias.

Requer ainda a concessão à requerente dos benefícios DA JUSTIÇA GRATUITA, por não possuir condições de pagar custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Dá-se a causa o valor de R$**12.925,91 (doze mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos);**

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Goiás, 18 de Janeiro de 2024

OLIVIER PEREIRA DE ABREU

OAB-GO 12.829

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/01/2024 15:06:24
Assinado por OLIVIER PEREIRA DE ABREU:29120039115
Localizar pelo código: 109587675432563873851364439, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1221 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : procuracaovaldivinofranciscorecuperacao.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:14

ADVOCACIA
Dr. Olivier Pereira de Abreu
OAB-GO 12.829
(62) 985734295 – (62) 33711198

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **VALDIVINO FRANCISCO DE ASSIS**, brasileiro, casado, portador do CPF 100.067.101-15 RG 396339 2ª Via, residente e domiciliado à Avenida Oto Marques, Jardim das Acacias, Goias-GO. (62) 996489284 OU (62) 985758946

OUTORGADO: **OLIVIER PEREIRA DE ABREU**, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na OAB-GO, sob o número 12.829, com escritório profissional à Praça Brasil Ramos Caiado nº 13ª, Centro, Goiás-GO, TELEFONE - (62)985734295 ou (62)33711198.

PODER(ES); Amplos e ilimitados párea o foro em geral e "extra" e de todos os poderes do Art. 38 do Código de Processo Civil, especialmente para promover a defesa de seus interesses em quaisquer ações e acompanhá-la em todos os seus termos, instancias ou tribunais, até final sentença e respectiva execução, mudar rito processual, firmar acordos, assinar termos e atos receber e dar quitação, receber citação, endossar cheques , firmar compromissos, reconhecer a procedência do pedido, transigir desistir, renunciar, recorrer ordinariamente ou de revista, apelar, recorrer extraordinariamente e Recurso especial, contra-arrazoar recursos de qualquer natureza, além de representar em seção administrativa, empresas particulares, requerer falência ou concordatas, notificações, protesto, medidas preventivas e dívidas, aceitando-as, fazer adjudicação, ajuizando em conjunto ou separadamente, como também substabelecer o presente mandato, com ou sem reserva de poderes, no todo ou em parte, em uma ou mais pessoas, o que será dado por firme, bom e valioso, e especialmente para propor **REPRESENTA-LO na recuperação judicial em desfavor de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ 00.635.771/0001-55.**

Goiás-GO, 17 de Abril de 2023.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/01/2024 15:06:26
Assinado por OLIVIER PEREIRA DE ABREU:29120039115
Localizar pelo código: 109587615432563873851364425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1221 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : rgvaldivinofranciscorecuperacao.pdf

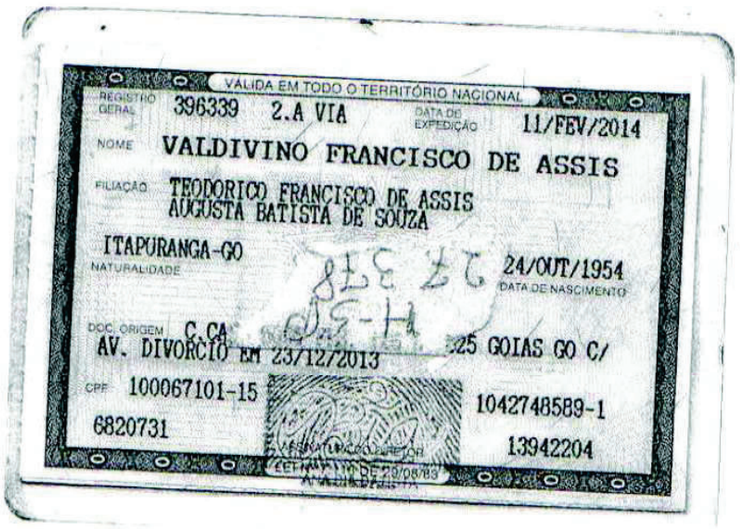

vivo
PATROCINADORA OFICIAL DA CONEXÃO COM A SELEÇÃO BRASIL
FAC
CTCE GOIANIA GO PL6
VALDIVINO FRANCISCO DE ASSIS
R SANTA INES, 5
. A
JOAO FRANCISCO
76600-000 GOIAS - GO
7213148850 02028 00000241011 30 080615
Vencimento: 17/06/2015 Postagem: 08/06/2015
Telefonica
Sua conta chegou.
Cadastre-se no Conta Online. Saiba mais.
Baixe o leitor de QR Code para seu celular em leitorvivo.com.br

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em http://www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade 101784626596.

Documento assinado eletronicamente por OLIVIER PEREIRA DE ABREU, em 06/07/2015 16:36:08h. Protocolo nº 132330e (1º grau).
Assinado eletronicamente por: LUCIA HELENA DOS SANTOS - 04/09/2015 11:15:22 - f3dc979
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15090411121093300000008246166
Número do processo: 0010983-17.2015.5.18.0128
Número do documento: 15090411121093300000008246166
ID. f3dc979 - Pág. 1

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/01/2024 15:06:27
Assinado por OLIVIER PEREIRA DE ABREU:29120039115
Localizar pelo código: 109987615432563873851364468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1221 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaocreditovaldivinofrancisco.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:15

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0010983-17.2015.5.18.0128

Tramitação Preferencial
- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 04/09/2015
Valor da causa: R$ 58.122,00

Partes:
AUTOR: VALDIVINO FRANCISCO DE ASSIS
ADVOGADO: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RÉU: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: DANIELLA GRANGEIRO FERREIRA
ADVOGADO: ENEY CURADO BROM FILHO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/01/2024 15:06:27
Assinado por OLIVIER PEREIRA DE ABREU:29120039115
Localizar pelo código: 109787625432563873851364469, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1221 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaocreditovaldivinofrancisco.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:15

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIATUBA
ATOrd 0010983-17.2015.5.18.0128
AUTOR: VALDIVINO FRANCISCO DE ASSIS
RÉU: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

CERTIDÃO DE CRÉDITO

O Diretor de Secretaria da VARA DO TRABALHO DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições e, em observância ao Provimento Geral Consolidado, de 14 /08/2006, e em cumprimento à determinação contida no despacho **Id acda2a6.**

CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta VARA DO TRABALHO DE GOIATUBA os autos do processo **0010983-17.2015.5.18.0128** ajuizada no dia 04/09 /2015 11:16:27, no qual figuram como partes:

VALDIVINO FRANCISCO DE ASSIS, CPF: 100.067.101-15, reclamante/credor, residente na RUA SANTA INÊS, 5-A, JOÃO FRANCISCO, GOIAS/GO - CEP: 76600-000, representado pelo seu procurador, OLIVIER PEREIRA DE ABREU, OAB: 12829; e **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 00.635.771/0001-55**, reclamada/devedora, situada à AVENIDA GOVERNADOR JOSE LUDOVICO DE ALMEIDA, 540, LOTE 50, VILA SANTA MARIA - CONJUNTO CAICARA, GOIANIA/GO - CEP: 74775-013, representada pelo seu procurador, Dr. **Advogados do RÉU: DANIELLA GRANGEIRO FERREIRA OAB: GO30313, ENEY CURADO BROM FILHO**, OAB: GO14000;

CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, foram apurados os créditos a seguir discriminados, atualizados até 30/11/2018:
- R$ 9.761,16, importância devida ao reclamante;
- Valor Total R$ 9.761,16.

CERTIFICA, por fim, que a referida Certidão encontra-se instruída com os seguintes documentos, devidamente autenticados: decisão(ões) ou termo(s) de conciliação onde foi reconhecido o crédito; cálculo de liquidação, com a respectiva homologação; trânsito em julgado da sentença de liquidação e outros documentos, se necessário.

Era o que tinha a certificar.

PJe Assinado eletronicamente por: LINDOMAR JOSE CAMILO - Juntado em: 11/11/2022 14:17:58 - 7d57c31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/01/2024 15:06:27
Assinado por OLIVIER PEREIRA DE ABREU:29120039115
Localizar pelo código: 109787625432563873851364469, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1221 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : certidaocreditovaldivinofrancisco.pdf

Secretaria da VARA DO TRABALHO DE GOIATUBA, 11 de novembro de 2022 .

Elaborada pelo servidor LINDOMAR JOSE CAMILO

Certidão expedida sem cobrança de emolumentos.

GOIATUBA/GO, 11 de novembro de 2022.

LINDOMAR JOSE CAMILO
Diretor de Secretaria

Assinado eletronicamente por: LINDOMAR JOSE CAMILO - Juntado em: 11/11/2022 14:17:58 - 7d57c31
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22111114070650300000053456435?instancia=1
Número do processo: 0010983-17.2015.5.18.0128
Número do documento: 22111114070650300000053456435

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/01/2024 15:06:27
Assinado por OLIVIER PEREIRA DE ABREU:29120039115
Localizar pelo código: 109787625432563873851364469, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:15

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 29/01/2024 14:45:11 não possui "Arquivos".

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1223 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:15

Protocolo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

Promovente: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

DESPACHO

Trata-se de **Recuperação Judicial** proposta por **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**.

Face à petição de evento 1213, determino que a 5ª UPJ das Varas Cíveis certifique acerca da tempestividade do recurso interposto.

Cumpra-se.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

Fernando Ribeiro de Oliveira
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/01/2024 20:09:37
Assinado por FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987605432563873854356112, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1224 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 26.manifestacao_aj_cumprimento_r._decisao_ev._1214_e_outros_rj_construmil_compressed.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

AO PRECLARO JUÍZO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS.

Processo: **0037492-27.2012.8.09.0051**
Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Promovente: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.**
Promovido: ....

Ref.: Parecer técnico acerca da decisão do evento 1.214 e eventos n. 969 em diante

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado na recuperação judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento de suas atribuições constantes no artigo 22, II-C, da Lei nº 11.101/05, vem apresentar a Vossa Excelência o seguinte Parecer.

As derradeiras decisões proferidas nos autos por esse ínclito Juízo constam dos eventos n. 1.076 e n. 1.196.

Outras movimentações ocorreram nos autos (eventos n. 1.192 e seguintes), sobre as quais também segue parecer por tópicos, para facilitar o entendimento desse digno Juízo e dos credores.

Foram ignoradas apenas as movimentações que envolvem expedição de intimações ou aquelas em que já houve atendimento/solução, de modo a ficar o presente parecer mais conciso e objetivo.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2024 14:14:41
Assinado por ISABELA CRISTINA ALARCAO
Localizar pelo código: 109887615432563873854206235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1224 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 26.manifestacao_aj_cumprimento_r._decisao_ev._1214_e_outros_rj_construmil_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:15

1. Eventos 1.192 e 1.194 – Ofícios STJ

Foram recebidos ofícios do Colendo Superior Tribunal de Justiça solicitando informações processuais, mas já foram eles respondidos por esse Juízo no evento n. 1.196.

2. Evento 1.197 – Mandado de intimação trabalhista

Foi recebido mandado de intimação oriundo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, processo n. ExFis 0010563-91.2018.5.18.0003, solicitando informações acerca de bens e direitos que não integram o plano de pagamento dos credores, para garantir a execução fiscal lá em trâmite.

A execução fiscal deve tramitar em Juízo próprio, como já ocorre no caso em questão, mas lá também devem ocorrer os pedidos de constrição de ativos da recuperanda, uma vez que, no entendimento desse administrador judicial, não cabe a esse Juízo dizer quais bens estariam livres para penhora, até mesmo porque o crédito lá exequendo é tributário, e não se submete aos efeitos da recuperação judicial.

Nesse sentido, deve ser respondido o Juízo oficiante que esse Juízo Recuperacional não pode indicar os bens disponíveis da recuperanda, com a ressalva de que eventuais ordens de penhora de ativos que lá vierem a ser determinados deverão passar pelo crivo da recuperação judicial apenas para verificação se os ativos atingidos são essenciais ou não às atividades da recuperanda.

3. Eventos 1.200 e 1.203 – Decisões negativas em conflitos de competência no STJ

Foram acostadas decisões, oriundas do Colendo Superior Tribunal de Justiça, informando que dois conflitos de competência, lá ajuizados pela recuperanda, foram rejeitados.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2024 14:14:41
Assinado por ISABELA CRISTINA ALARCAO
Localizar pelo código: 109887615432563873854206235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1224 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 26.manifestacao_aj_cumprimento_r._decisao_ev._1214_e_outros_rj_construmil_compressed.pdf

Desse modo, as execuções poderão prosseguir com seus andamentos, inclusive com ordens de penhora, mas caso ocorram, antes de se perfazerem, deverão apenas passar pelo crivo desse Juízo recuperacional para verificação se os ativos atingidos são essenciais ou não às atividades da recuperanda.

Com esse teor, deverão ser oficiados os Juízos da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Anápolis-GO e a 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, com as respectivas referências dos processos mencionados nas movimentações acima referidas.

4. Eventos 1.204 e 1.219 – Ofício trabalhista solicitando informações

O Juízo da Vara do Trabalho de Gurupi-TO oficiou esse Juízo solicitando informações dos andamentos processuais dessa recuperação judicial.

Sendo assim, recomenda-se que seja o ofício respondido com o resumo dos atos processuais já praticados, podendo ser aproveitada a manifestação desse administrador do evento n. 1.220, item 2, página 5, assim como o ofício expedido por esse Juízo no evento n. 1.196.

5. Evento 1.206 – Decisão procedente em conflito de competência no STJ

O Colendo Superior Tribunal de Justiça enviou decisão de conflito de competência, julgado procedente, determinando que esse Juízo recuperacional é o competente para julgar eventuais pedidos de constrição e alienação de ativos oriundos da Vara do Trabalho de Goiatuba-GO.

Assim, deverá ser oficiado o Juízo da Vara do Trabalho de Goiatuba-GO, informando a decisão acima referida.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2024 14:14:41
Assinado por ISABELA CRISTINA ALARCAO
Localizar pelo código: 109887615432563873854206235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1224 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 26.manifestacao_aj_cumprimento_r._decisao_ev._1214_e_outros_rj_construmil_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:15

6. Eventos 1.207, 1.208 e 1.210 – Crédito Bradesco Saúde

Na movimentação n. 1.207 o Juízo da 3ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia-GO acostou certidão de crédito a ser habilitado em favor de Bradesco Saúde, contudo, sem outros documentos instrutórios, além de que essa responsabilidade é do próprio credor.

No evento n. 1.208 o Bradesco Saúde requereu a habilitação dos seus patronos, ao que faz jus, já que apresentou os documentos necessários para tanto.

Já no movimento n. 1.210 o referido credor jungiu um pedido de habilitação de crédito extraconcursal no valor de R$ 617.205,75 (seiscentos e dezessete mil, duzentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), acompanhado apenas da certidão de crédito exarada na execução n. 5108401-96.2018.8.09.0051.

O crédito pleiteado aparentemente não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, o que impediria sua habilitação, mas carece de maiores documentos para que seja verificada sua real natureza. Noutro ponto, a habilitação de crédito deve ser feita em autos próprios, apensos a essa recuperação judicial.

Dessarte, para que seja verificada a real natureza do crédito acima descrito, deve ser o credor intimado a promover habilitação de crédito em processo apartado, acostando os documentos instrutórios, a fim de se verificar a data de constituição do crédito (fato gerador), para melhor análise se ele se sujeita ou não aos efeitos da recuperação judicial.

7. Evento 1.209 – Habilitação de crédito trabalhista

No movimento acima descrito foi protocolada uma habilitação de crédito trabalhista.

Entretanto, como amplamente dito nesse processo, o crédito deve ser habilitado em autos próprios e apensos a esse.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2024 14:14:41
Assinado por ISABELA CRISTINA ALARCAO
Localizar pelo código: 109887615432563873854206235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1224 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 26.manifestacao_aj_cumprimento_r._decisao_ev._1214_e_outros_rj_construmil_compressed.pdf

Solicita-se que o credor seja intimado por sua advogada para habilitar seu crédito por meio de processo próprio e apenso a esse, bloqueando-se o movimento n. 1.209 após a intimação do credor para o correto procedimento.

8. Evento 1.211 – Decisão em agravo de instrumento – Credores EMERSON SANTANA E EDIMILSON ARANTES FLAUZINO.

O Egrégio Tribunal de Justiça de Goiás julgou agravo de instrumento interposto pelos credores acima descritos, de modo que confirmou que os créditos pleiteados são extraconcursais, devendo ser buscados por via própria.

No entanto, essa administração já constatou a insistência desses credores ao dizerem que não conseguem receber seus créditos, sem qualquer previsão ou boa vontade da recuperanda.

Com isso, a fim de que evite prejuízos aos credores, que possuem verba alimentar, recomenda-se que seja intimada a recuperanda a apresentar sua lista de credores extraconcursais, informando prazo e forma de pagamento para os casos que já tenham sido alcançados pelo trânsito em julgado.

Em complemento, solicita-se que sejam oficiados os respectivos Juízos trabalhistas onde tramitaram as ações dos referidos credores, informando que os créditos são extraconcursais e lá podem ser perseguidos em sede de execução, podendo ocorrer ordens de penhora, com a ressalva de que eventuais ordens de penhora de ativos que lá vierem a ser determinados deverão passar pelo crivo da recuperação judicial apenas para verificação se os ativos atingidos são essenciais ou não às atividades da recuperanda.

9. Eventos 1.213, 1.216 e 1.217 – Embargos de declaração opostos por GOINFRA

A GOINFRA opôs embargos de declaração em face à r. decisão do evento n. 1.076, alegando, em síntese, que haveria omissão quanto ao valor deferido para o DIP *Financing* e sobre a

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2024 14:14:41
Assinado por ISABELA CRISTINA ALARCAO
Localizar pelo código: 109887615432563873854206235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1224 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 26.manifestacao_aj_cumprimento_r._decisao_ev._1214_e_outros_rj_construmil_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:15

aplicação de regra estadual acerca de possibilitar aplicação de multas, glosas e prejuízos ao erário causados pela recuperanda.

A recuperanda e a empresa financiadora apresentaram contrarrazões, rechaçando a tese da GOINFRA, alegando, precipuamente, que todos os requisitos foram cumpridos e que não teria havido questionamentos nesse sentido dos embargos durante o processo administrativo para o financiamento via contrato administrativo público.

Os embargos se apresentam tempestivos, uma vez que, embora tenha sido opostos vários meses após a r. decisão do evento n. 1.076, se extrai dos autos que a Procuradoria do Estado (PGE) não foi intimada, aparentemente sequer está habilitada nos autos.

Quanto ao valor do DIP *Financing*, não se vislumbra dúvidas, já que a decisão embargada deixou claro que o valor seria de até R$ 12 milhões.

Sobre a exigência da GOINFRA, parece estranha aos autos, pois o financiamento é garantido por alienação fiduciária e no processo administrativo ela poderia ter realizado tal exigência, já que se trataria de procedimento padrão do Estado nos contratos administrativos públicos.

Ressalta-se ainda que eventual cobrança de multa, glosas e valores correspondentes a prejuízos devem ser retidos/cobrados apenas se forem referentes a problemas com o contrato firmado para o DIP *Financing* deferido nesses autos, bem como qualquer retenção/cobrança somente poderá ser feita após decisão judicial emanada por esse Juízo recuperacional, ou seja, se houver algum problema oriundo do contrato administrativo firmado para o DIP, deverá ser esse Juízo imediatamente comunicado antes de qualquer decisão administrativa, sobretudo para evitar que as obras contratadas fiquem paradas e que a recuperanda tenha seu faturamento injustamente afetado.

10. Evento 1.215

Foi protocolada uma manifestação sem grandes detalhes, contendo como número de referência outro processo, aparentando ter sido acosta nesses autos de forma equivocada.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2024 14:14:41
Assinado por ISABELA CRISTINA ALARCAO
Localizar pelo código: 109887615432563873854206235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1224 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 26.manifestacao_aj_cumprimento_r._decisao_ev._1214_e_outros_rj_construmil_compressed.pdf

Recomenda-se, então, que seja intimada a advogada peticionante e, após, seja bloqueado o movimento n. 1.215.

11. Evento 1.221

Foi protocolada habilitação de crédito trabalhista no bojo dos autos, o que ocorreu de forma contrária à legislação recuperacional.

Solicita-se que seja o credor intimado, via advogado, para que o protocolo seja realizado em autos apartados, apensos a essa recuperação para que seja analisado. Após isso, que seja bloqueada a movimentação n. 1.221.

12. Reitera evento n. 1.191 – Convocar assembleia geral de credores para votar segundo aditivo ao plano de recuperação

Conforme já narrado no parecer do evento n. 1.191, item 4, essa administração judicial está diligenciando junto à recuperanda para convocar assembleia geral de credores para votar o segundo aditivo ao plano de recuperação judicial.

Logo sejam resolvidas todas as questões necessárias, serão sugeridas datas, horários e local para tanto, de modo que esse Juízo possa convocar o novo conclave.

13. CONCLUSÕES.

Com base no exposto, tendo em vista as disposições da Lei nº 11.101/05 e das alterações introduzidas pela Lei nº 14.112/20, tudo com vistas a garantir os interesses de todos os envolvidos, com a mais elevada consideração, o Parecer desta Administração Judicial é o seguinte:

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2024 14:14:41
Assinado por ISABELA CRISTINA ALARCAO
Localizar pelo código: 109887615432563873854206235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1224 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 26.manifestacao_aj_cumprimento_r._decisao_ev._1214_e_outros_rj_construmil_compressed.pdf

a) **Eventos 1.192 e 1.194:** ofícios já foram eles respondidos por esse Juízo no evento n. 1.196.

b) **Evento 1.197:** seja respondido o Juízo oficiante que esse Juízo Recuperacional não pode indicar os bens disponíveis da recuperanda, com a ressalva de que eventuais ordens de penhora de ativos que lá vierem a ser determinados deverão passar pelo crivo da recuperação judicial apenas para verificação se os ativos atingidos são essenciais ou não às atividades da recuperanda.

c) **Eventos 1.200 e 1.203:** oficiados os Juízos da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Anápolis e a 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, informando que as execuções em poderão prosseguir com seus andamentos, inclusive com ordens de penhora, mas caso ocorram, antes de se perfazerem, deverão apenas passar pelo crivo desse Juízo recuperacional para verificação se os ativos atingidos são essenciais ou não às atividades da recuperanda.

d) **Eventos 1.204 e 1.219:** seja o ofício respondido com o resumo dos atos processuais já praticados, podendo ser aproveitada a manifestação dessa administração do evento n. 1.220, item 2, página 5, assim como o ofício expedido por esse Juízo no evento n. 1.196.

e) **Evento 1.206:** oficiado o Juízo da Vara do Trabalho de Goiatuba-GO informando que esse Juízo recuperacional é o competente para julgar eventuais pedidos de constrição e alienação de ativos de lá oriundos, por ordem do STJ.

f) **Eventos 1.207, 1.208 e 1.210:** seja o credor Bradesco Saúde intimado a promover habilitação de crédito em processo apartado, acostando os documentos instrutórios, a fim de se verificar a data de constituição do crédito (fato gerador), para melhor análise se ele se sujeita ou não aos efeitos da recuperação judicial.

g) **Evento 1.209:** seja o credor seja intimado por sua advogada para habilitar seu crédito por meio de processo próprio e apenso a esse, bloqueando-se o movimento n. 1.209 após a intimação do credor para o correto procedimento.

h) **Evento 1.211:** seja intimada a recuperanda a apresentar sua lista de credores extraconcursais, informando prazo e forma de pagamento para os casos que já tenham

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2024 14:14:41
Assinado por ISABELA CRISTINA ALARCAO
Localizar pelo código: 109887615432563873854206235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1224 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 26.manifestacao_aj_cumprimento_r._decisao_ev._1214_e_outros_rj_construmil_compressed.pdf

sido alcançados pelo trânsito em julgado, no prazo de 15 (quinze) dias e (H.2) sejam oficiados os respectivos Juízos trabalhistas onde tramitaram as ações dos referidos credores, informando que os créditos são extraconcursais e lá podem ser perseguidos em sede de execução, podendo ocorrer ordens de penhora, com a ressalva de que eventuais ordens de penhora de ativos que lá vierem a ser determinados deverão passar pelo crivo da recuperação judicial apenas para verificação se os ativos atingidos são essenciais ou não às atividades da recuperanda.

i) **Eventos 1.213, 1.216 e 1.217:** que a decisão embargada seja complementada, para fazer constar que eventual cobrança de multa, glosas e valores correspondentes a prejuízos devem ser retidos/cobrados apenas se forem referentes a problemas com o contrato firmado para o DIP *Financing* deferido nesses autos, bem como qualquer retenção/cobrança somente poderá ser feita após decisão judicial emanada por esse Juízo recuperacional, ou seja, se houver algum problema oriundo do contrato administrativo firmado para o DIP, deverá ser esse Juízo imediatamente comunicado antes de qualquer decisão administrativa, sobretudo para evitar que as obras contratadas fiquem paradas e que a recuperanda tenha seu faturamento injustamente afetado.

j) **Evento 1.215:** seja intimada a advogada peticionante e, empós, seja bloqueado o movimento n. 1.215, diante do protocolo errôneo ocorrido.

k) **Evento 1.221:** seja o credor intimado, via advogado, para que o protocolo seja realizado em autos apartados, apensos a essa recuperação para que seja analisado e que após isso, que seja bloqueada a movimentação n. 1.221.

Reitera evento n. 1.191: Logo sejam resolvidas todas as questões necessárias, serão sugeridas datas, horários e local para tanto, de modo que esse Juízo possa convocar o novo conclave e solicita-se a certificação de cumprimento das determinações exaradas na última decisão saneadora do evento n. 1.076, bem como pugna pela análise dos requerimentos apresentados nessa manifestação, bem como daqueles realizados no movimento n. 1.191, de modo que sejam expedidos todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento da recuperação judicial.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2024 14:14:41
Assinado por ISABELA CRISTINA ALARCAO
Localizar pelo código: 109887615432563873854206235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1224 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 26.manifestacao_aj_cumprimento_r._decisao_ev._1214_e_outros_rj_construmil_compressed.pdf

Por derradeiro, esclarece que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como informa que comunicará à Vossa Excelência e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 29 de janeiro de 2024.

LEONARDO DE PATERNOSTRO:89213823568

Assinado digitalmente por LEONARDO DE PATERNOSTRO:89213823568
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=18799897000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=LEONARDO DE PATERNOSTRO:89213823568
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-01-29 14:12:54
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2024 14:14:41
Assinado por ISABELA CRISTINA ALARCAO
Localizar pelo código: 109887615432563873854206235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:15

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA (Referente à Mov. Juntada de Documento (CNJ:581) -)) do dia 30/01/2024 14:14:41 não possui "Arquivos".

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1226 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : autos_003749227_manifestacao_do_aministrador_judicial.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

AO PRECLARO JUIZO DA 20ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS

Processo: **0037492-27.2012.8.09.0051**
Classe: **RECUPERACAO JUDICIAL**
Promovente: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**
Promovido: **....**

Ref.: relatório mensal de atividades de outubro de 2023

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento das suas atribuições constantes no art. 22, II-C, vem apresentar a V. Ex.ª o relatório mensal de atividades referente ao período de outubro de 2023.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

A recuperanda CONSTRUMIL apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. O Edital contendo 2º aditivo ao Plano

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/02/2024 13:01:08
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109087605432563873859199644, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1226 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : autos_003749227_manifestacao_do_aministrador_judicial.pdf

de Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi publicado no dia 11/05/2023, no DJE nº 3708, seção II, página 23, de modo que o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano transcorre de 12/05/2023 a 10/06/2023.

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção é válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou a apresentação do aditivo ao PRJ. Em razão disso, a Assembleia Geral de Credores deve ser convocada para que os credores exerçam o direito de debate e votação do Plano de Recuperação Judicial, bem como para que deliberem acerca de outras questões previstas nos dispositivos da Lei 11.101/2005.

Logo sejam resolvidas todas as questões necessárias, serão sugeridos datas, horários e local para tanto, de modo que esse Juízo possa convocar o novo conclave.

Por fim, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

1) **A juntada do RMA para que surta seus efeitos legais;**

Por derradeiro, esclarece que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como informa que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 16 de dezembro de 2023.

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
PERÍCIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/02/2024 13:01:08
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109087605432563873859199644, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1226 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_outubro_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:17

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CONTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Relatório Mensal de Atividades

Outubro de 2023

Processo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

20ª Vara Cível e Arbitragem - Goiânia

Construmil

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/02/2024 13:01:09
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109787625432563873859199637, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1226 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_outubro_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:17

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Cumprimento do PRJ
- Endereço eletrônico
- Atividades Administrador Judicial
- Encerramento

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/02/2024 13:01:09
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109787625432563873859199637, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1226 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_outubro_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:17

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Glossário

RJ - Recuperação Judicial

AJ - Administrador Judicial

PRJ - Plano De Recuperação Judicial

AGC - Assembleia Geral De Credores

Recuperanda – Construmil Construtora E Terraplanagem Ltda

Classe I - Classe Credores Trabalhistas

Classe II – Classe Credores Garantia Real

Classe III - Classe Credores Quirografários

Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/02/2024 13:01:09
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109787625432563873859199637, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1226 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_outubro_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:17

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do Art. 22, inciso II, letra "c", da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Quanto aos indicadores financeiros que constam no RMA, os dados apresentados são baseados nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda.

Os demais tópicos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas realizadas na empresa e nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no contato direto realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/02/2024 13:01:09
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109787625432563873859199637, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1226 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_outubro_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:17

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cronograma Processual

Nº Evento	Data	Ato
Evento 03, arquivo 01	**02/02/2012**	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 12	**28/02/2012**	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 03, arquivos 15 e 16	**28/02/2012**	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 03, arquivo 32	**15/03/2012**	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 1024, Seção II, pág. 739-741).
29/03/2012		Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)
Evento 03, arquivo 72	**26/04/2012**	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 03, arquivo 82	**22/05/2012**	Publicação do 2º Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 1067, Seção II, pág. 703-704).
31/05/2012		Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)
20/06/2012		Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital)
Evento 03, arquivo 211	**18/02/2013**	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE nº 1245, Seção II, página 587)
Evento 03, arquivo 215	**14/03/2013**	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 225	**22/03/2013**	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 240	**04/06/2013**	Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 300	**04/07/2013**	Publicação do Edital contendo o Quadro Geral de Credores (DJE nº 1336, Seção II, pág. 762-763)
19/09/2017		Trânsito em julgado da decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 1140	**11/05/2023**	Publicação do Edital de apresentação do 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3708, Seção II, pág. 23)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/02/2024 13:01:09
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109787625432563873859199637, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1226 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_outubro_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:17

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Informações contábeis e financeiras

Os demonstrativos contábeis e financeiros apresentados pela recuperanda até essa data estão disponíveis para serem visualizados no link abaixo:

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/02/2024 13:01:09
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109787625432563873859199637, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1226 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_outubro_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:17

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cumprimento do PRJ

Conforme já informado no RMA anterior, a recuperanda encontra-se em descumprimento do PRJ e no atual momento não tem capacidade financeira para retomada dos pagamentos do Plano, conforme já noticiado também nos relatórios anteriores apresentados por este administrador judicial, sobretudo no relatório que consta no evento 513.

Pois bem.

Até a data deste relatório, a classe trabalhista inscrita na recuperação judicial, **à exceção dos retardatários e dos trabalhistas extraconcursais**, recebeu integralmente os pagamentos referentes ao PRJ, salvo os credores habilitados que não apresentaram seus dados bancários.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/02/2024 13:01:09
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109787625432563873859199637, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1226 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_outubro_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:17

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CREDORES CLASSE TRABALHISTA	VALOR	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	TOTAL	
	VENCIMENTO	17/04/2018	17/05/2018	17/06/2018	17/07/2018	17/08/2018	17/09/2018	PAGAMENTOS	
ADEMILTON AMBROSIO DA SILVA	R$ 334,15	R$ 55,69	R$ 55,69	R$ 55,69	R$ 55,69	R$ 55,69	R$ 55,69	**R$ 334,15**	CESSÃO DE CREDITO
ALDECINO ISAIAS OLIEIRA	R$ 187,48	R$ 31,25	R$ 31,25	R$ 31,25	R$ 31,25	R$ 31,25	R$ 31,25	**R$ 187,48**	QUITADO
ANTONIO GASPARINO DOS SANTOS	R$ 1.249,42	R$ 208,24	R$ 208,24	R$ 208,24	R$ 208,24	R$ 208,24	R$ 208,24	**R$ 1.249,42**	CESSÃO DE CREDITO
ANTONIO LIMA DA SILVA	R$ 11.162,19	R$ 1.860,37	R$ 1.860,37	R$ 1.860,37	R$ 1.860,37	R$ 1.860,37	R$ 1.860,37	**R$ 11.162,19**	QUITADO
ANTONIO REINALDO DOS SANTOS	R$ 439,63	R$ 73,27	R$ 73,27	R$ 73,27	R$ 73,27	R$ 73,27	R$ 73,27	**R$ 439,63**	QUITADO
ANTONIO RODRIGUES SANTOS	R$ 1.509,96	R$ 251,66	R$ 251,66	R$ 251,66	R$ 251,66	R$ 251,66	R$ 251,66	**R$ 1.509,96**	QUITADO
AURELIO FREITAS DA SILVA	R$ 1.010,38	R$ 168,40	R$ 168,40	R$ 168,40	R$ 168,40	R$ 168,40	R$ 168,40	**R$ 1.010,38**	QUITADO
BRUNO DIVINO NASCIMENTO	R$ 2.879,39	R$ 479,90	R$ 479,90	R$ 479,90	R$ 479,90	R$ 479,90	R$ 479,90	**R$ 2.879,39**	QUITADO
CARLOS DIVINO BATISTA DOS SANTOS	R$ 4.355,10	R$ 725,85	R$ 725,85	R$ 725,85	R$ 725,85	R$ 725,85	R$ 725,85	**R$ 4.355,10**	QUITADO
CLOVIS ELESBAO DOS SANTOS	R$ 1.079,02	R$ 179,84	R$ 179,84	R$ 179,84	R$ 179,84	R$ 179,84	R$ 179,84	**R$ 1.079,02**	CESSÃO DE CREDITO
DIONISIO RODRIGUES MOTA	R$ 334,15							**R$ -**	
DORILETE BEZERRA ALENCAR	R$ 3.678,89	R$ 613,15	R$ 613,15	R$ 613,15	R$ 613,15	R$ 613,15	R$ 613,15	**R$ 3.678,89**	CESSÃO DE CREDITO
EDILSON PEREIRA DA SILVA	R$ 1.679,61	R$ 279,94	R$ 279,94	R$ 279,94	R$ 279,94	R$ 279,94	R$ 279,94	**R$ 1.679,61**	QUITADO
EDILSON SOARES CAVALCANTE	R$ 2.030,18	R$ 338,36	R$ 338,36	R$ 338,36	R$ 338,36	R$ 338,36	R$ 338,36	**R$ 2.030,18**	CESSÃO DE CREDITO
EDINALVA EVANGELISTA NEGREIRO	R$ 3.508,21	R$ 584,70	R$ 584,70	R$ 584,70	R$ 584,70	R$ 584,70	R$ 584,70	**R$ 3.508,21**	CESSÃO DE CREDITO
ELIANE CAMPOS COSTA	R$ 3.535,95	R$ 589,33	R$ 589,33	R$ 589,33	R$ 589,33	R$ 589,33	R$ 589,33	**R$ 3.535,95**	CESSÃO DE CREDITO
ELIAVERTON LIMA MARQUES	R$ 1.589,51	R$ 264,92	R$ 264,92	R$ 264,92	R$ 264,92	R$ 264,92	R$ 264,92	**R$ 1.589,51**	CESSÃO DE CREDITO
ELIVALDO DA SILVA PEIXOTO	R$ 4.546,73	R$ 757,79	R$ 757,79	R$ 757,79	R$ 757,79	R$ 757,79	R$ 757,79	**R$ 4.546,73**	CESSÃO DE CREDITO
ELIVAM ALMEIDA FERREIRA	R$ 2.209,90	R$ 368,32	R$ 368,32	R$ 368,32	R$ 368,32	R$ 368,32	R$ 368,32	**R$ 2.209,90**	QUITADO
ESPOLIO DE JOAO DOMINGOS GOMES	R$ 83.374,18							**R$ -**	
FABIO ARAUJO MARTINS CARVALHO	R$ 8.656,89	R$ 1.442,82	R$ 1.442,82	R$ 1.442,82	R$ 1.442,82	R$ 1.442,82	R$ 1.442,82	**R$ 8.656,89**	QUITADO
FELICIANO VAZ DA SILVA	R$ 3.099,27	R$ 516,55	R$ 516,55	R$ 516,55	R$ 516,55	R$ 516,55	R$ 516,55	**R$ 3.099,27**	CESSÃO DE CREDITO
FRANCISCO DE SOUZA PINHEIRO	R$ 1.128,31	R$ 188,05	R$ 188,05	R$ 188,05	R$ 188,05	R$ 188,05	R$ 188,05	**R$ 1.128,31**	CESSÃO DE CREDITO
FRANCISCO SERGENIR DE OLIVEIRA	R$ 2.017,01	R$ 336,17	R$ 336,17	R$ 336,17	R$ 336,17	R$ 336,17	R$ 336,17	**R$ 2.017,01**	CESSÃO DE CREDITO
FREDERICO DE SOUZA ALEIXO	R$ 15.098,52	R$ 2.516,42	R$ 2.516,42	R$ 2.516,42	R$ 2.516,42	R$ 2.516,42	R$ 2.516,42	**R$ 15.098,52**	CESSÃO DE CREDITO
GILMAR GEDEAO LEAL	R$ 34.140,28							**R$ -**	
GLEDISON MARTINS LOPES	R$ 21.014,56	R$ 3.502,43	R$ 3.502,43	R$ 3.502,43	R$ 3.502,43	R$ 3.502,43	R$ 3.502,43	**R$ 21.014,56**	CESSÃO DE CREDITO
JOAO LOUREDO DE OLIVEIRA	R$ 2.182,14	R$ 363,69	R$ 363,69	R$ 363,69	R$ 363,69	R$ 363,69	R$ 363,69	**R$ 2.182,14**	QUITADO
JOAO ROSA DOS SANTOS	R$ 5.427,73	R$ 904,62	R$ 904,62	R$ 904,62	R$ 904,62	R$ 904,62	R$ 904,62	**R$ 5.427,73**	QUITADO

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/02/2024 13:01:09
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109787625432563873859199637, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1226 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_outubro_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conh
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:17

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

JOSE EDIVAN DE SOUSA FERREIRA	R$	491,58	R$	81,93	R$	81,93	R$	81,93	R$	81,93	R$	81,93	R$	81,93	**R$**	**491,58**	CESSÃO DE CREDITO
JOSE LUIS FREITAS DA SILVA	R$	1.386,70	R$	231,12	R$	231,12	R$	231,12	R$	231,12	R$	231,12	R$	231,12	**R$**	**1.386,70**	QUITADO
JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO	R$	42.791,15													**R$**	**-**	
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	R$	3.209,82													**R$**	**-**	
JOSENILSON ALEXANDRE DE ARAUJO	R$	2.393,57	R$	398,93	R$	398,93	R$	398,93	R$	398,93	R$	398,93	R$	398,93	**R$**	**2.393,57**	QUITADO
JUNIOR DOS SANTOS MACIEL	R$	15.210,10	R$	2.535,02	R$	2.535,02	R$	2.535,02	R$	2.535,02	R$	2.535,02	R$	2.535,02	**R$**	**15.210,10**	CESSÃO DE CREDITO
LINDIOMAR RIBEIRO DA SILVA	R$	5.265,92													**R$**	**-**	
LOURIVAN SILVEIRO	R$	1.588,95													**R$**	**-**	
LUCIANO ALBUQUERQUE RIPARDO	R$	1.278,86	R$	213,14	R$	213,14	R$	213,14	R$	213,14	R$	213,14	R$	213,14	**R$**	**1.278,86**	CESSÃO DE CREDITO
LUCIANO ALVES DOS SANTOS	R$	24.915,80	R$	4.152,63	R$	4.152,63	R$	4.152,63	R$	4.152,63	R$	4.152,63	R$	4.152,63	**R$**	**24.915,80**	QUITADO
MANOEL ALVES MOREIRA	R$	9.711,11	R$	1.618,52	R$	1.618,52	R$	1.618,52	R$	1.618,52	R$	1.618,52	R$	1.618,52	**R$**	**9.711,11**	CESSÃO DE CREDITO
MARCIO MONTEIRO ROCHA	R$	12.542,87	R$	2.090,48	R$	2.090,48	R$	2.090,48	R$	2.090,48	R$	2.090,48	R$	2.090,48	**R$**	**12.542,87**	QUITADO
MARIA FARIAS DA SILVA FELIX	R$	1.546,36	R$	257,73	R$	257,73	R$	257,73	R$	257,73	R$	257,73	R$	257,73	**R$**	**1.546,36**	CESSÃO DE CREDITO
MURILLO PERES PAIVA LACERDA	R$	3.388,01	R$	564,67	R$	564,67	R$	564,67	R$	564,67	R$	564,67	R$	564,67	**R$**	**3.388,01**	CESSÃO DE CREDITO
NAYANE CURCINO VELOSO	R$	1.854,80	R$	309,13	R$	309,13	R$	309,13	R$	309,13	R$	309,13	R$	309,13	**R$**	**1.854,80**	CESSÃO DE CREDITO
RAIMUNDO JOSE MATOS DOS REIS	R$	41.062,49	R$	6.843,75	R$	6.843,75	R$	6.843,75	R$	6.843,75	R$	6.843,75	R$	6.843,75	**R$**	**41.062,49**	AÇÃO TRABALHISTA
RAISSA MIKAELY DE CARVALHO SILVA	R$	1.806,90	R$	301,15	R$	301,15	R$	301,15	R$	301,15	R$	301,15	R$	301,15	**R$**	**1.806,90**	CESSÃO DE CREDITO
REGINALDO PEREIRA DE MORAIS	R$	2.138,35	R$	356,39	R$	356,39	R$	356,39	R$	356,39	R$	356,39	R$	356,39	**R$**	**2.138,35**	QUITADO
REINALDO LUIZ DA COSTA	R$	670,98	R$	111,83	R$	111,83	R$	111,83	R$	111,83	R$	111,83	R$	111,83	**R$**	**670,98**	CESSÃO DE CREDITO
ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	R$	6.113,08	R$	1.018,85	R$	1.018,85	R$	1.018,85	R$	1.018,85	R$	1.018,85	R$	1.018,85	**R$**	**6.113,08**	CESSÃO DE CREDITO
ROGERIO JUNIOR ALVES QUIRINO	R$	2.172,06	R$	362,01	R$	362,01	R$	362,01	R$	362,01	R$	362,01	R$	362,01	**R$**	**2.172,06**	CESSÃO DE CREDITO
RONIGLEISSON HOLANDA CARDOSO	R$	2.908,76	R$	484,79	R$	484,79	R$	484,79	R$	484,79	R$	484,79	R$	484,79	**R$**	**2.908,76**	CESSÃO DE CREDITO
SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	R$	1.329,13	R$	221,52	R$	221,52	R$	221,52	R$	221,52	R$	221,52	R$	221,52	**R$**	**1.329,13**	CESSÃO DE CREDITO
SEVERINO ALVES DE AZEVEDO	R$	14.227,79	R$	2.371,30	R$	2.371,30	R$	2.371,30	R$	2.371,30	R$	2.371,30	R$	2.371,30	**R$**	**14.227,79**	QUITADO
SUZANE DOS SANTOS	R$	2.037,24	R$	339,54	R$	339,54	R$	339,54	R$	339,54	R$	339,54	R$	339,54	**R$**	**2.037,24**	CESSÃO DE CREDITO
TAHINAN FRANCIELE DE JESUS	R$	1.224,69	R$	204,12	R$	204,12	R$	204,12	R$	204,12	R$	204,12	R$	204,12	**R$**	**1.224,69**	CESSÃO DE CREDITO
THAIS FLEURY NASCIMENTO	R$	5.370,39													**R$**	**-**	
VALFREDO LOPES DA SILVA	R$	3.184,23	R$	530,71	R$	530,71	R$	530,71	R$	530,71	R$	530,71	R$	530,71	**R$**	**3.184,23**	QUITADO
WALDIR PEREIRA DE SOUZA	R$	6.794,87	R$	1.132,48	R$	1.132,48	R$	1.132,48	R$	1.132,48	R$	1.132,48	R$	1.132,48	**R$**	**6.794,87**	CESSÃO DE CREDITO
WENDEL RIBEIRO FERREIRA	R$	2.110,69	R$	351,78	R$	351,78	R$	351,78	R$	351,78	R$	351,78	R$	351,78	**R$**	**2.110,69**	QUITADO
UNIÃO (contribuição ref a Antonio Rodrigues dos Santos)	R$	660,15													**R$**	**-**	
TOTAL	**R$**	**444.846,14**	**R$**	**44.685,19**	**R$**	**44.685,19**	**R$**	**44.685,19**	**R$**	**44.685,19**	**R$**	**44.685,19**	**R$**	**44.685,19**	**R$**	**268.111,15**	

A classe quirografária, na subclasse “credores do Acre”, teve seus pagamentos parcialmente cumpridos.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/02/2024 13:01:09
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109787625432563873859199637, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1226 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_outubro_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conheci
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:17

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CREDORES ACRE	VALOR VENCIMENTO	1ª PARCELA 17/04/2018	2ª PARCELA 17/05/2018	3ª PARCELA 17/06/2018	4ª PARCELA 17/07/2018	5ª PARCELA 17/08/2018
A. C. O . MELO	R$ 114.095,34	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ANTONIO ALBERTO PINTO FURTADO	R$ 16.209,67	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R$ 1.127,00	1.127,00	-	-	-	-
ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS S/A	R$ 1.575,65	1.575,65	-	-	-	-
ANTONIO CARLOS MARTINS	R$ 14.459,71	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ANTONIO DA COSTA DANTAS	R$ 14.301,98	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ANTONIO F. DE SOUZA	R$ 886,87	886,87	-	-	-	-
ARNALDO COMERCIO E REPRESENTACOES	R$ 125,40	125,40	-	-	-	-
AUGUSTO DONIZETE COELHO	R$ 17.138,33	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
BENEDITO MARCOS MOURAO DA SILVA	R$ 6.053,60	1.787,18	2.128,40	2.138,02	-	-
C. J. DA SILVA - ME	R$ 427,00	427,00	-	-	-	-
CARLOS ALBERTO BARRETO LIMA	R$ 6.869,96	1.787,18	2.128,40	2.359,29	595,09	-
CLAUDIA SOUSA LEITE	R$ 3.652,15	1.787,18	1.864,97	-	-	-
CONSTRUTORA TOMAZ LTDA	R$ 406.454,45	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
CONTAMIGOS ORGANIZACOES LTDA	R$ 9.820,08	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	812,48
COSTA & PAIVA CONSTRUTORA LTDA	R$ 216.136,19	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
D.D.R.SILVA	R$ 100.000,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
DEUSIMAR JOSE FERREIRA DE SOUSA	R$ 13.363,45	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
E. NERI ALBUQUERQUE	R$ 7.615,69	1.787,18	2.128,40	2.359,29	1.340,82	-
E. VALDIVINO NOGUEIRA	R$ 110.804,41	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ECONSTRAM - EMPRESA CONSTR E TRANSP LTDA	R$ 67.040,85	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
EDIVAN BATISTA DA SILVA	R$ 2.937,55	1.787,18	1.150,37	-	-	-
EDSON COSTA RIBEIRO	R$ 1.898,78	1.787,18	111,60	-	-	-
EIRALDO GOMES DE PAIVA	R$ 10.253,66	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	1.246,06
EWELLYN S. SA (ME)	R$ 3.244,64	1.787,18	1.457,46	-	-	-
F SILVA DE SOUZA	R$ 13.325,19	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
F. C. TOMAZ	R$ 1.422,00	1.422,00	-	-	-	-
F. CANDIDO DE OLIVEIRA	R$ 2.133,34	1.787,18	346,16	-	-	-
F. J. PEREIRA SILVA	R$ 21.813,57	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
F.P. BARBOSA	R$ 13.591,50	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
FIGUEIREDO & SILVA LTDA	R$ 380,00	380,00	-	-	-	-
G. A. FISCHER	R$ 21.788,55	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
G. SEGOBIA DA SILVA	R$ 5.044,00	1.787,18	2.128,40	1.128,42	-	-
GLAUBER OLIVEIRA TAUMATURGO	R$ 5.373,47	1.787,18	2.128,40	1.457,89	-	-

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/02/2024 13:01:09
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109787625432563873859199637, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1226 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_outubro_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:17

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

GLEDSON DA SILVA LIMA	R$	1.600,00	1.600,00	-	-	-	-
HERLANDES DE OLIVEIRA MELO	R$	8.904,38	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.629,51	-
HOTEL E RESTAURANTE ACAI LTDA - ME	R$	11.357,80	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	2.350,20
ISAIAS DE FREITAS LEITAO	R$	10.931,35	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	1.923,75
ISRAEL DE S. PINHEIRO	R$	1.253,00	1.253,00	-	-	-	-
J. ARAUJO FROTA "ME"	R$	6.790,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	515,13	-
J. CHIKOWSHI	R$	3.214,39	1.787,18	1.427,21	-	-	-
J.C.A CONST REPR	R$	5.400,00	1.787,18	2.128,40	1.484,42	-	-
J.C.B. CHAGAS	R$	5.553,75	1.787,18	2.128,40	1.638,17	-	-
JOAO FRANCISCO DA SILVA DOURADO	R$	12.853,87	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
JOAO VIANA DA MATOS	R$	7.819,58	1.787,18	2.128,40	2.359,29	1.544,71	-
JOSE ANDINES LIMA ARAUJO	R$	21.911,05	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
JOSE ANTONIO GOMES DA SILVA	R$	14.457,09	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
JOSE CLAUDOMIR DE SOUZA ARAUJO	R$	4.055,27	1.787,18	1.900,00	368,09	-	-
JOSE CLEOMAR BRAGA LEITE	R$	15.134,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
JOSE ELIVANDO DA SILVA NASCIMENTO	R$	12.107,20	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.099,60
JOSE MARIA DE LIMA MOREIRA	R$	9.813,73	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	806,13
L. C. COMERCIO TERRAP. CONST. E TRANSP. LTDA	R$	1.818.350,54	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA	R$	417.212,70	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA	R$	8.808,39	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.533,52	-
M. C. LONGUI LTDA	R$	450,06	450,06	-	-	-	-
M. S. LONGUI (ME)	R$	214,48	214,48	-	-	-	-
MANAVE NAVEGACAO LTDA	R$	237.500,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
MANOEL GOMES DO NASCIMENTO	R$	6.000,00	1.787,18	2.128,40	2.084,42	-	-
MANOEL MOREIRA DE SOUZA	R$	12.897,02	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
MARCOS ARAUJO MOREIRA	R$	13.348,85	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
MARIA DO SOCORRO SOURADO PLACIDO	R$	9.727,20	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	719,60
MARIA OCIREMA ALVES LOPES	R$	8.127,96	1.787,18	2.128,40	2.359,29	1.853,09	-
MAXDELLES RODRIGUES CAVALCANTE	R$	14.820,11	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
N & M LTDA - ME	R$	1.210,00	1.210,00	-	-	-	-
N. S. MAIA	R$	17.009,10	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
NAVEGACAO NOBREGA LTDA	R$	588.488,69	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
OLIVEIRA E ANDRADE IND. E COM IMP. E EXP. LTDA	R$	1.322,96	1.322,96	-	-	-	-
P. DE SOUZA LIMA	R$	245.398,15	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
P. S. DE SOUSA LIMA	R$	4.629,00	1.787,18	2.128,40	713,42	-	-

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/02/2024 13:01:09
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109787625432563873859199637, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1226 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_outubro_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:17

PEMAZA ACRE LTDA.	R$	2.760,00	1.787,18	972,82	-	-	-
R. GUIMARAES (ME)	R$	1.839,70	1.787,18	52,52	-	-	-
R. N DA SILVA ARAUJO	R$	1.780,00	1.780,00	-	-	-	-
RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA	R$	15.134,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
REBOUCAS E MARQUES LTDA	R$	182.021,34	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
RODRIGO DAMASCENO CATAO	R$	6.064,38	1.787,18	2.128,40	2.148,80	-	-
ROLPEQ - ROLAMENTOS, PECAS E EQUIP LTDA	R$	50,00	50,00	-	-	-	-
ROSILENE OLIVEIRA DA SILVA	R$	13.738,93	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ROSIMAR SIMIAO BARROS (decisão de fl. 3513-3516 - alteração de MARCILIO BARROS PEQUENO)	R$	9.160,13	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	152,53
ROTINA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	R$	21.245,19	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
S S NUNES -ME	R$	350,00	350,00	-	-	-	-
SANDRA MARIA ALVES DA SILVA	R$	18.260,75	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
SEBASTIAO PEREIRA ALMEIDA	R$	15.396,39	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
SEBASTIAO SILVA SOUSA	R$	44.478,76	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	R$	14.005,98	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
SOUZA & SILVA COMERCIO NAVEGACAO	R$	121.005,79	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
SOUZA E CARVALHO COM DE PECAS E ACESS LTDA	R$	2.030,00	1.787,18	242,82	-	-	-
TOMAZ NAVEGACOES LTDA	R$	9.019,38	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	11,78
TRANSACRE TRANSPORTE E COMERCIO LTDA.	R$	23.400,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
Transterra Coop dos Prop de Veic. e Maq Pesadas do Est. AC	R$	1.406.947,15	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
W. F. DO VALLE FILHO	R$	20.260,55	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
W.L. SOSTER	R$	55.364,21	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ZELANDIA SAMAPIO DA SILVA	R$	8.626,79	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.351,92	-
TOTAL	**R$**	**6.782.975,12**	**R$ 150.000,10**	**R$ 150.000,33**	**R$ 150.000,47**	**R$ 150.000,29**	**R$ 150.000,20**

Os pagamentos que foram realizados ocorreram nas condições do PRJ homologado. O maior volume de pagamento dos credores da classe trabalhista aconteceu em outubro de 2020, quando a empresa recuperanda recebeu saldo proveniente dos serviços prestados ao DNIT depositados em conta judicial, que ingressou no caixa por meio do levantamento de alvará judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/02/2024 13:01:09
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109787625432563873859199637, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1226 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_outubro_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:17

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações pertinentes à RJ, bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: https://www.paternostro.com.br/, clicar em recuperação Judicial e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”, no site eletrônico.

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá acompanhar de modo mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial via chat direto do site foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/02/2024 13:01:09
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109787625432563873859199637, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1226 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_outubro_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000,00,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:17

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

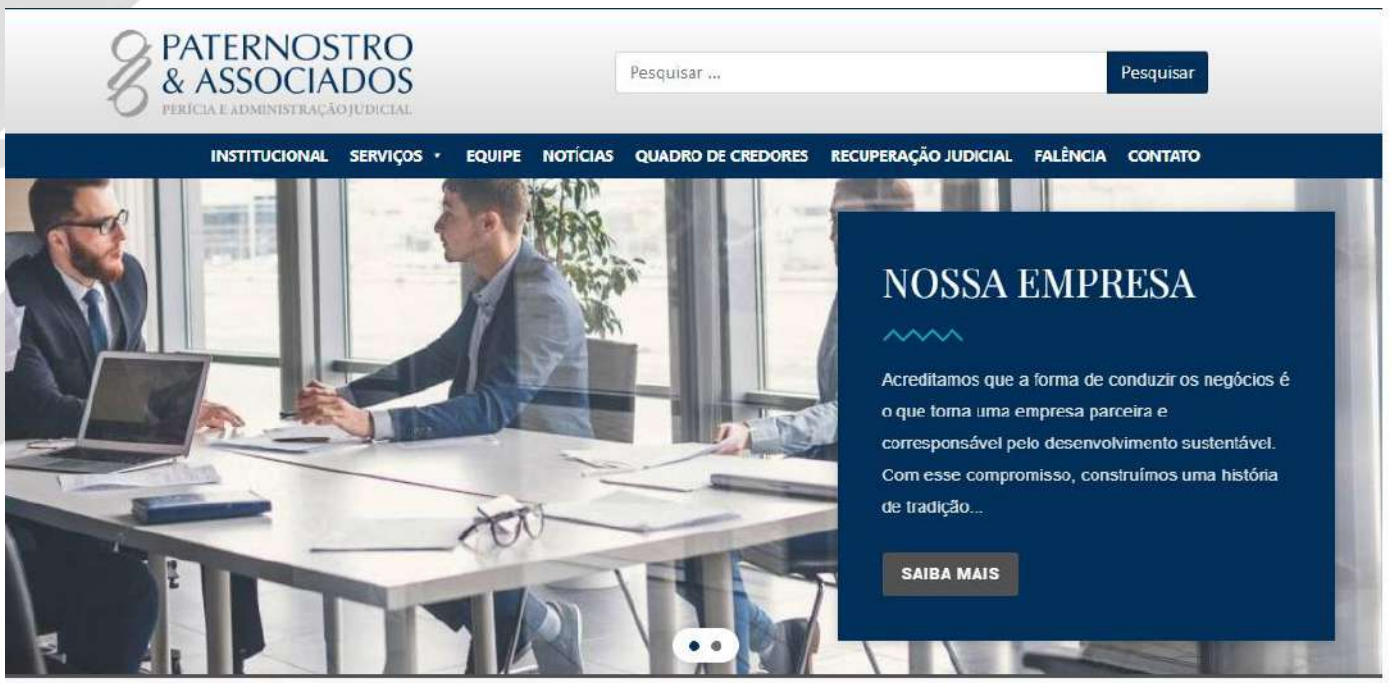

INSTITUCIONAL

O escritório foi criado pelo Perito Administrador Leonardo De Paternostro com a explícita finalidade de auxiliar o Poder Judiciário do Centro Oeste do Brasil nas matérias de Perícia Judicial Cível (financeira e bancária, tributária, apuração de haveres, administrativa e afins), bem como na Administração Judicial de Recuperações Judiciais.

Atualmente o Escritório se especializou na Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências) e seu sócio Leonardo De Paternostro e equipe oferecem ao mercado de todo o Brasil um pacote completo de serviços nas matérias de Recuperação Judicial de Empresas.

São diversos os casos de sucesso alcançados ao longo dos anos pelo sócio Leonardo De Paternostro e sua equipe, todos nas matérias de

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/02/2024 13:01:09
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109787625432563873859199637, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1226 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_outubro_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:17

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Atividades do Administrador Judicial

No decorrer do mês foi realizado atendimento aos credores da Recuperação Judicial via telefone, e-mail, via Chat e pessoalmente, e foram prestados os esclarecimentos solicitados a respeito da recuperação judicial.

Este administrador judicial mantém contato permanente com os administradores da CONSTRUMIL, bem como com seu Patrono, com o fim de garantir o acompanhamento das atividades da empresa.

Este relatório objetiva apresentar informações e fatos relevantes acerca da recuperação judicial aos credores, ao preclaro juízo, ao Ministério Público, e aos demais interessados no processo, tudo com o objetivo de dar transparência aos atos e fatos, e proporcionar um ambiente de trabalho saudável e de confiança.

A recuperanda CONSTRUMIL apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. O Edital contendo 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi publicado no dia 11/05/2023, no DJE nº 3708, seção II, página 23, de modo que o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano transcorre de 12/05/2023 a 10/06/2023.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/02/2024 13:01:09
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109787625432563873859199637, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1226 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_outubro_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:17

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção é válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou a apresentação do aditivo ao PRJ.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/02/2024 13:01:09
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109787625432563873859199637, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1226 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_outubro_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:17

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Encerramento

São essas as atividades realizadas que mereceram destaque no período.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 16 de dezembro de 2023.

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
PERÍCIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/02/2024 13:01:09
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109787625432563873859199637, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:17

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA (Referente à Mov. Juntada de Documento - 05/02/2024 13:01:09)) do dia 05/02/2024 13:06:51 não possui "Arquivos".

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1228 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacao_de_credito_welton_costrumil.pdf

RODRIGO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO | OAB/GO 19.389

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:17

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª. UPJ DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 0037492-27.2012.8.09.0051
Credor: Welton da Silva Ferreira
Recuperação Judicial

***WELTON DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, inscrito no CPF sob o no 984.477.691-00, portador do RG no 4.449.324-SPTC/GO, residente e domiciliado na cidade de Colniza - MT, na Rua das Palmeiras, n. 293 – Centro, por intermédio do advogado, constituído para este mister, que ao final assina, com a devida vênia, requerer a juntada da procuração e documentos constitutivos, em anexo, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.635.771/0001-55, com sede na Avenida Governador José Ludovico de Almeida, nº 22, Conjunto Caiçara, Goiânia/GO, CEP nº 74.775-013, conforme segue:*

*O peticionário é credor da recuperanda no valor de R$ 32.534,26 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme **CERTIDÃO DE CREDITO TRABALHISTA** em anexo, que hoje atualizado soma a quantia de **R$ 82.864,15 (oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro mil, e quinze centavos)**.*

*Desta forma, requer o credor sua **HABILITAÇÃO** no presente feito, observando que todas as intimações devem ser realizadas em nome do procurador **RODRIGO FERREIRA RODRIGUES, OAB-GO nº 19.389**, sob pena de nulidade.*

(64) 3621-7902 (64) 98163-3336 rodrigofradv@gmail.com
Rua Monte Castelo, nº 10 - Centro - Rio Verde / GO - CEP: 75.901-063

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2024 14:21:48
Assinado por RODRIGO FERREIRA RODRIGUES:58752471187
Localizar pelo código: 109887685432563873859023453, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1228 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacao_de_credito_welton_costrumil.pdf

Pede e aguarda, deferimento.

De Rio Verde-Go., para Goiânia-Go., 06 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Ferreira Rodrigues
OAB-GO n° 19.389

(64) 3621-7902 (64) 98163-3336 rodrigofradv@gmail.com
Rua Monte Castelo, nº 10 - Centro - Rio Verde / GO - CEP: 75.901-063

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2024 14:21:48
Assinado por RODRIGO FERREIRA RODRIGUES:58752471187
Localizar pelo código: 109887685432563873859023453, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1228 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : procuracao_assinada.pdf

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S) – **WELTON DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, inscrito no CPF sob o no 984.477.691-00, portador do RG no 4.449.324-SPTC/GO, residente e domiciliado na cidade de Colniza - MT, na Rua das Palmeiras, n. 293 – Centro.

OUTORGADO – **RODRIGO FERREIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO, sob nº 19.389, com escritório profissional situado nesta cidade de Rio Verde-GO, na Rua Monte Castelo, nº 10 – Centro, fone (64) 98163-3336.

PODERES - Confere(em) amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, conforme artigo 105 do CPC, com a cláusula "***ad judicia***", a fim de que, possa realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive apresentar e ratificar queixas-crimes, propor quaisquer ações, defender-me (nos) nas que (me) (nos) forem propostas, cíveis ou penais, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como argüir suspeição, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, requerer abertura de inventário ou arrolamentos, assinar termo de compromisso de inventariante, de renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, inclusive Delegacias de Polícia, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s) e defendendo-o(s), na condição de reclamada(s) bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, *inclusive para representar em audiência de mediação ou conciliação, com poderes especiais para transigir e negociar, de acordo com o artigo 334 § 10 do CPC*, dando tudo por bom, firme e valioso, **especialmente promover acompanhamento dos processos, RTOrd-0001125-94.2015.5.18.0181, em trâmite perante a Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, processos números 0037492-27.2012.8.09.0051 e 5210741-55.2017.8.09.0051, em trâmite perante a 5a UPJ de Goiânia, em razão da Revogação da procuração outorgada anteriormente à outro advogado**

Rio Verde-GO, 27 de novembro de 2023.

Welton da Silva Ferreira

(64) 3621-7902 (64) 98163-3336 rodrigofradv@gmail.com
Rua Monte Castelo, nº 10 - Centro - Rio Verde / GO - CEP: 75.901-063

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2024 14:21:49
Assinado por RODRIGO FERREIRA RODRIGUES:58752471187
Localizar pelo código: 109687695432563873859023454, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1228 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cnh_welton.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:17

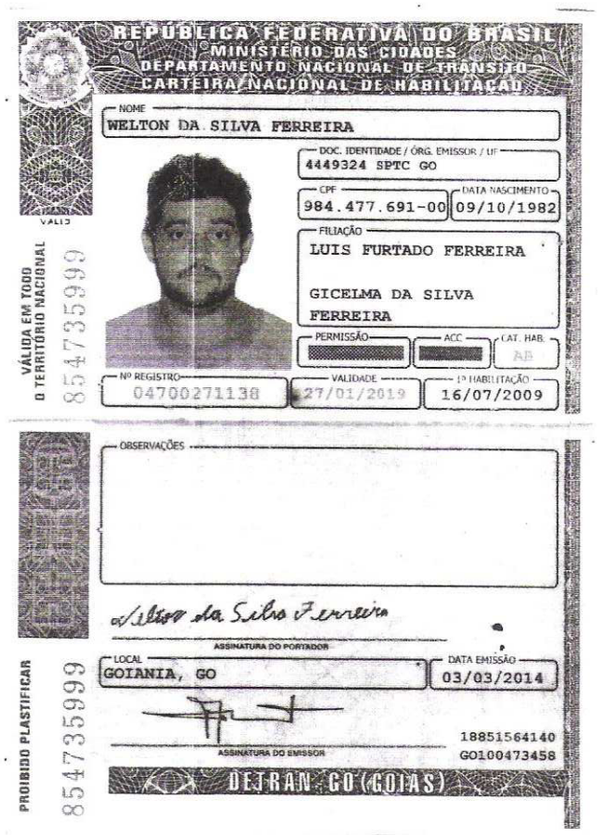

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
WELTON DA SILVA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4449324 SPTC GO

CPF
984.477.691-00

DATA NASCIMENTO
09/10/1982

FILIAÇÃO
LUIS FURTADO FERREIRA
GICELMA DA SILVA FERREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04700271138

VALIDADE
27/01/2019

1ª HABILITAÇÃO
16/07/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
854735999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
03/03/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

18851564140
GO100473458

DETRAN-GO (GOIAS)

PROIBIDO PLASTIFICAR
854735999

9226-9544
9603-8978
9293-5165 Mãe

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2024 14:21:50
Assinado por RODRIGO FERREIRA RODRIGUES:58752471187
Localizar pelo código: 109387615432563873859023481, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1228 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : atualizacao_de_credito.pdf

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 32.534,26
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	22/03/2017 a 01/01/2024
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	22/03/2017 a 01/01/2024

Dados calculados

Fator de correção do período	2476 dias	1,395351
Percentual correspondente	2476 dias	39,535138 %
Valor corrigido para 01/01/2024	(=)	R$ 45.396,72
Juros(2476 dias-82,53333%)	(+)	R$ 37.467,43
Sub Total	(=)	R$ 82.864,15
Valor total	**(=)**	**R$ 82.864,15**

Retornar Imprimir

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2024 14:21:50
Assinado por RODRIGO FERREIRA RODRIGUES:58752471187
Localizar pelo código: 109687635432563873859023440, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1228 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : certidao_de_credito_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:18

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Setor Montes Belos Fone: (62) 3222-5967

CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 856/2017

CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM FAVOR DO EXEQÜENTE
PROCESSO: RTOrd 0001125-94.2015.5.18.0181
RECLAMANTE: WELTON DA SILVA FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Data de admissão:07/02/2014
Data de saída: 02/01/2015
Data da sentença: 29/03/2016
Data do trânsito em julgado: 29/03/2016

O (A) Senhor (a) VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria da MM. VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso de suas atribuições legais, expede a presente **CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PERANTE O ADMINISTRADOR JUDICIAL DA EMPRESA FALIDA OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

CERTIFICA que nos autos da Reclamação Trabalhista acima especificada, o exequente WELTON DA SILVA FERREIRA, RG nº 4449324, Orgão Expedidor: SPTC/GO, CPF: 984.477.691-00, possui crédito decorrente de condenação nos autos supra identificados, a ser recebido da executada CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 00.635.771/0001-55, no importe de **R$32.534,26 (trinta e dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, e que, nos autos acima especificados, foram apurados os créditos a seguir discriminados: **R$32.372,40**, importância devida ao exeqüente; R$ 161,86 custas da liquidação. Valor total da execução **R$32.534,26**, atualizados até 31/07/2016.

Dado e passado nesta cidade de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, aos vinte e dois de março de dois mil e dezessete.

Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ, Assistente 3, lavrei a presente que, após lida e achada conforme, será assinado pelo(a) Diretor de Secretaria.

VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA
Diretor de Secretaria

P/
Adriana Lourenço de Oliveira
Analista Judiciário

SIMONE APARECIDA QUEIROZ

Documento assinado eletronicamente por VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, em 22/03/2017, com fundamento no Art. 1°, § 2° III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Cód. Autenticidade 101943138400 - Autos digitais. Processo RTOrd-0001125-94.2015.5.18.0181. Caso impresso, torna-se um documento não controlado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2024 14:21:50
Assinado por RODRIGO FERREIRA RODRIGUES:58752471187
Localizar pelo código: 109487695432563873859023438, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1228 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : atualizacao_de_credito.pdf

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 32.534,26
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	22/03/2017 a 01/01/2024
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	22/03/2017 a 01/01/2024

Dados calculados

Fator de correção do período	2476 dias	1,395351
Percentual correspondente	2476 dias	39,535138 %
Valor corrigido para 01/01/2024	(=)	R$ 45.396,72
Juros(2476 dias-82,53333%)	(+)	R$ 37.467,43
Sub Total	(=)	R$ 82.864,15
Valor total	**(=)**	**R$ 82.864,15**

Retornar Imprimir

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2024 14:21:51
Assinado por RODRIGO FERREIRA RODRIGUES:58752471187
Localizar pelo código: 109387645432563873859023433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1229 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : documento_ecf7dcd.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 510202422945838

Nome original: Documento_ecf7dcd.pdf

Data: 06/02/2024 15:57:33

Remetente:

Divina Aparecida de Jesus Cursino Ribeiro

Divisão de Protocolo Judicial Cível - Goiânia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Redireciono - Motivo de envio: Para anexar ao Processo 37492-27.2012.8.09.0051. Assunto: Decisão

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2024 17:49:05
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587635432563873853416351, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1229 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : documento_ecf7dcd.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:18

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A REGIAO
2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS - TO
ATOrd 0000020-16.2017.5.10.0802
RECLAMANTE: SMAILON RAFAEL SILVEIRA PINTO
RECLAMADO: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

CONCLUSÃO feita pelo(a) servidor(a) MARINETE OLIVEIRA LIMA, em 25 de janeiro de 2024.

SENTENÇA

Vistos.

Tendo em vista a garantia integral da execução e o decurso do prazo para oposição de Embargos à Execução, **declaro, por Sentença, extinta a execução, nos termos do art. 924, II, do CPC de 2015.**

Expeça-se Alvará ao Banco para que, utilizando-se o valor referente ao depósito judicial (id.6352200), adicionados juros e correção monetária, proceda-se ao recolhimento dos valores, conforme cálculo (id.ab7f393), zerando-o.

Os comprovantes das movimentações, deverão ser encaminhados a esta Vara do Trabalho, no prazo de 5 dias.

Comunique-se o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia (Processo da Recuperação Judicial nº 37492-27.2012.8.09.0051, da quitação dos autos, enviado cópia da presente decisão.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, **ao arquivo definitivo.**

Publique-se.

PALMAS/TO, 30 de janeiro de 2024.

Daniel Izidoro Calabro Queiroga
Juiz do Trabalho Substituto

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2024 17:49:05
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587635432563873853416351, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1230 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoacordoconstrumil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:18

FULAN e GONÇALVES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO.

Processo n.º 0037492-27.2012.8.09.0051

BANCO BRADESCO S/A, devidamente qualificado, por sua advogada infra-assinada, nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, de **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, em trâmite perante esse MM. Juízo e, respectivo Cartório, vem mui respeitosamente perante V. Exa., informar que os créditos decorrentes das Cédula de Crédito Bancário Conta Garantida – Aval – PJ nº 227/3.254.509 e Cédula de Crédito Bancário Empréstimo – Capital de Giro nº. 351/004.202.142, foram objeto de acordo com os avalistas das operações, Srs. *Mauro José de Oliveira* e *Francisco José de Oliveira* (*Doc. Anexo*).

Desta feita, considerando o acordo estabulado e a liquidação do crédito supramencionado, requer que o nome do Banco Bradesco S/A seja excluído do quadro geral de credores e seu nome seja riscado dos presentes autos.

Em tempo, requer que todas as intimações sejam efetuadas, exclusivamente, em nome dos advogados: Dra., **Izabela Frances Soares de Azevedo**, inscrita na **OAB/GO 37.232-A**, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Goiânia/GO, 7 de fevereiro de 2024.

Izabela Frances Soares De Azevedo
OAB/GO 37.232

Narjara Barbosa de S Batista
OAB/GO 36.605

MATRIZ – Av. José Cesar de Oliveira, 181, Térreo, São Paulo/SP - Tel.: (011) 2842-7474 – E-mail: fulan@fulangoncalves.com.br
SÃO PAULO – Av. José Cesar de Oliveira, 181, Térreo, São Paulo/SP - Tel.: (011) 2842-7474 – E-mail: fulansp@fulangoncalves.com.br
BAHIA – Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2.487, 24º andar – Brotas, Salvador/BA– Tel: (071)3351-0045 – E-mail: fulanba@fulangoncalves.com.br
BRASÍLIA – SCS Quadra 02 Bloco C, nº 92, Conjunto 501, 5º andar, Edifício Ariston, Brasília/DF – Tel. (061)3321-1533 – E-mail: fulandf@fulangoncalves.com.br
GOIÂNIA – Av. Anhanguera, nº 5674, Sala 406. Setor central, Goiânia/GO – Tel: (062) 3954-6950 – E-mail: fulango@fulangoncalves.com.br
MATO GROSSO DO SUL - Av. Afonso Pena, 1897, S.1101, 11º andar – Centro, Campo Grande/MS – Tel: (067)3383-9720 – E-mail: fulanms@fulangoncalves.com.br
MINAS GERAIS – Avenida Álvares Cabral, 397, 3º andar – Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG – Tel: (031)3213-6971 – E-mail: fulanbh@fulangoncalves.com.br
RIO DE JANEIRO – Rua Sete de Setembro, nº43, sala 901 Centro, Rio de Janeiro/RJ – Tel: (021)3529-4199 – E-mail: fulanrj@fulangoncalves.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/02/2024 12:30:50
Assinado por NARJARA BARBOSA DE SOUSA BATISTA:01713401169
Localizar pelo código: 109887615432563873853986520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1230 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : instrumentodeacordo.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:18

Bradesco

FULAN e GONÇALVES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS

São partes neste instrumento:

CREDOR:
BANCO BRADESCO S.A., com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, doravante denominado simplesmente **CREDOR.**

DEVEDORES:
MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.191.161-87, domiciliado na Avenida Governador José Lud Almeida, L 59, 450/451, Conjunto Caiçara, Goiânia– GO, CEP. 74775-013;

FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.749.286-53, domiciliado na Avenida Governador José Lud Almeida, L 59, 450/451, Conjunto Caiçara, Goiânia– GO, CEP. 74775-013;

As partes, acima nomeadas e qualificadas, têm, entre si, certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não mencionadas, os **DEVEDORES** reconhecem e confessam dever ao **CREDOR** a quantia líquida e certa de **R$ 3.462.462,00 (Três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais),** apurada em **28/09/2023,** por força das operações **227/3254509,** sendo o saldo devedor de R$ 2.721.753,00 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e três reais; e **351/4202142,** sendo saldo devedor de **R$ 740.709,00 (setecentos e quarenta mil, setecentos e nove reais),** realizadas pela empresa **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA,** ora em Recuperação Judicial, nas quais os **DEVEDORES** compareceram na condição de intervenientes garantidores, avalistas e devedores solidários, todas vinculadas à agência **3684-6,** e conta corrente 5-1, conforme rateio abaixo:

	Contrato (origem)	SALDO DEVEDOR
A	227/3.254.509	R$ 2.721.753,00
B	351/4.202.142	R$ 740.709,00

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/02/2024 12:30:51
Assinado por NARJARA BARBOSA DE SOUSA BATISTA:01713401169
Localizar pelo código: 109187605432563873853986529, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1230 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : instrumentodeacordo.pdf

CLÁUSULA SEGUNDA:
Reconhecidas e confessadas as dívidas descritas na cláusula primeira e não reunindo condições de saldar o débito em sua totalidade e de uma só vez, os **DEVEDORES**, pelo presente e melhor forma de direito, propõem e o **CREDOR** concorda, exclusivamente se cumprido o ora convencionado com absoluta exação, em receber, a quantia de **R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme fluxo abaixo:**

a) O valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) pagos neste ato, por meio de TED bancária originária de outra instituição financeira – Banco 237, ISPB 60746948, Conta n°1-9, Agência 4130 de titularidade do Banco Bradesco S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12;
b) R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em duas parcelas iguais e consecutivas no valor de *R$ 30.606,44 (trinta mil, seiscentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)*, vencendo-se a 1ª parcela em 15/12/2023 e a 2ª parcela em 15/01/2024, pagas através de boleto bancário.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos das parcelas serão realizados via boleto bancário que será encaminhado no endereço Avenida Governador José Ludovico de Almeida, n. 450, Lote 59, Conjunto Caiçara, CEP 74.775-013, Goiânia – Goiás.

Parágrafo Segundo: No ato de assinatura deste instrumento, os DEVEDORES desistem e renunciam expressamente, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea "c", do Código de Processo Civil, aos direitos em que se fundam e a todos e quaisquer recursos ou medidas judiciais, já ajuizadas ou cabíveis, em qualquer tempo, lugar e Juízo, bem como à interposição de ação rescisória, relativamente às operações aqui negociadas.

Parágrafo Terceiro: As parcelas mencionadas acima já se encontram acrescidas de juros remuneratórios ajustados em 1,36% ao mês, pré-fixada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Os valores devidos a título de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) são de responsabilidade dos **DEVEDORES**, que se obrigam a manter saldo suficiente na (s) conta (s) corrente (s) supra mencionada (s) para acolher os débitos.

Parágrafo Primeiro: Caso não haja saldo suficiente na (s) conta (s) indicada (s) no "caput" para amortização ou liquidação da obrigação pactuada pelos **DEVEDORES**, o **CREDOR** fica desde já autorizado por eles a efetuar lançamento dos débitos em qualquer conta que os mesmos mantenham ou venham a manter, isoladamente ou em conjunto, em qualquer agência do **CREDOR**.

CLÁUSULA QUARTA:
Na hipótese de descumprimento de qualsquer das obrigações pactuadas, poderá o **CREDOR** adotar as medidas cabíveis, visando a recuperação do seu crédito nos termos da lei.

Scanned with CamScanner

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/02/2024 12:30:51
Assinado por NARJARA BARBOSA DE SOUSA BATISTA:01713401169
Localizar pelo código: 109187605432563873853986529, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1230 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : instrumentodeacordo.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:18

CLÁUSULA QUINTA:
A falta de pagamento de qualquer quantia no seu vencimento ou o descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada no presente instrumento, facultará ao **CREDOR** o direito de considerar vencida e imediatamente exigível a totalidade da dívida confessada na Cláusula Primeira, deduzindo-se eventuais amortizações, independentemente de aviso ou notificação, devidamente acrescida dos encargos previstos na cláusula subsequente.

CLÁUSULA SEXTA:
Caso o CREDOR concorde em receber quaisquer quantias em atraso, o fato será havido como mera tolerância, não importando em novação ou alteração do presente instrumento e, serão essas quantias acrescidas dos encargos remuneratórios ajustados no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, mais juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do vencimento até o efetivo pagamento sobre o principal devidamente atualizado, além da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A título de honorários, os **DEVEDORES** pagarão aos patronos do **CREDOR**, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que será pago através de 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas, conforme fluxo abaixo:

a) Neste ato o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de DEPÓSITO BANCÁRIO em favor de Fulan e Gonçalves Advogados Associados, Cnpj 09.245.462/0001-43, PIX: financeiro@fulangoncalves.com.br, Agencia 0085, Conta corrente 129410-5, Banco Bradesco S/A;
b) O valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vencimento em 15/12/2023, através de DEPÓSITO BANCÁRIO em favor de Fulan e Gonçalves Advogados Associados, Cnpj 09.245.462/0001-43, PIX: financeiro@fulangoncalves.com.br, Agencia 0085, Conta corrente 129410-5, Banco Bradesco S/A;

CLÁUSULA OITAVA:
Os **DEVEDORES** declaram ter examinado todos os termos, cláusulas e condições deste instrumento, reconhecendo-os de acordo com a lei e válidos, sob todos os aspectos, anuindo em todo o ora pactuado e renunciando expressamente a qualquer discussão e/ou revisão futura em relação aos débitos objetos deste instrumento.

CLÁUSULA NONA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem deste instrumento, podendo o **CREDOR,** porém, optar pelo foro de domicílio dos **DEVEDORES.**

CLÁUSULA DÉCIMA:

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/02/2024 12:30:51
Assinado por NARJARA BARBOSA DE SOUSA BATISTA:01713401169
Localizar pelo código: 109187605432563873853986529, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1230 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : instrumentodeacordo.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:18

Cada parte, neste ato declara e garante, sob responsabilidade civil e criminal, que:
a)- está devidamente representada, organizada ou constituída, com situação regular de acordo com a legislação pertinente e possui todos os poderes e autorizações necessários para conduzir seu negócio da forma como vem sendo conduzido;
b)- tem plenos poderes, autoridade e direito para firmar e cumprir este contrato e para concretizar o negócio jurídico aqui ajustado;
c)- a assinatura e cumprimento das condições previstas neste contrato e a consumação das avenças aqui contempladas não violam nem violarão: (i) qualquer disposição de seus estatutos/contrato social, (ii) qualquer disposição de qualquer contrato relevante do qual seja parte ou esteja vinculada ou (iii) legislação, norma, regulamentação, decisão judicial, ordem ou decreto ao qual está sujeita;
d)- não há qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial pendente, que possa afetar sua capacidade de celebrar este contrato ou de cumprir as obrigações aqui previstas.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em três (03) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goiânia - GO, 16 de novembro de 2023.

CREDOR:

NARJARA BARBOSA DE SOUSA BATISTA:01713401169
Assinado de forma digital por NARJARA BARBOSA DE SOUSA BATISTA:01713401169
Dados: 2023.12.04 14:25:56 -03'00'

BANCO BRADESCO S.A.

DEVEDOR:	**DEVEDOR:**
MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA	**FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA**
ANUENTE:	
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ. Nº 00.635.771/0001-55	
Testemunha 1: **NOME:** **CPF:**	**Testemunha 2:** **NOME:** **CPF:**

5º OFICIO 5º OFICIO 5º OFICIO 5º OFICIO

Fone Fácil Bradesco - 4002 0022 / 0800 570 0022 *	**SAC - Alô Bradesco - 0800 704 8383**
Consulta de saldo, extrato e transações financeiras.	**Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099**
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	24 horas, 7 dias por semana.
* Consulte os demais telefones no site	**Ouvidoria – 0800 727 9933**
bradesco.com.br ou nas Agências Bradesco.	De 2ª a 6ª feira das 08h às 18h, exceto feriados

Scanned with CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/02/2024 12:30:51
Assinado por NARJARA BARBOSA DE SOUSA BATISTA:01713401169
Localizar pelo código: 109187605432563873853986529, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Reconheço por semelhança as assinaturas de MAURO JOSE DE OLIVEIRA e FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA. Dou fé Em Test.ª da Verdade.
Goiânia-GO, 01/12/2023 - 09:48:40h.cs998215C *0026
Leonardo Silveira Araújo Escrevente

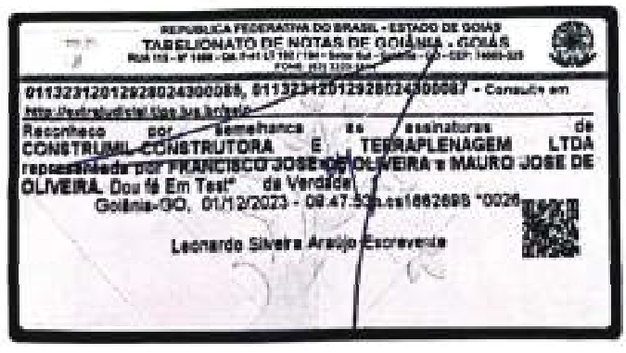
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Reconheço por semelhança as assinaturas de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA representada por FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA e MAURO JOSE DE OLIVEIRA. Dou fé Em Test.ª da Verdade.
Goiânia-GO, 01/12/2023 - 09:47:53h.cs1662698 *0026
Leonardo Silveira Araújo Escrevente

Scanned with CamScanner

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1231 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoria.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS.

Número do processo: 37492-27.2012.8.09.0051

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, sociedade limitada em Recuperação Judicial, devidamente qualificada, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, via de seus procuradores infra-assinados para expor e ao final requerer o seguinte:

Conforme se observa dos presentes autos, no evento 1169 o Banco Bradesco S.A. peticionou, sustentando que não seria possível a apresentação do segundo aditivo ao PRJ, vez que as obrigações previstas no plano aprovado, permaneceriam sem cumprimento.

A Recuperanda, por sua vez, no evento 1173, sustentou a total falta de interesse de agir da mencionada instituição financeira, na medida em que não verificado o descumprimento do PRJ e Aditivo aprovados, homologados por decisão transitada em julgado, na medida em que as condicionantes previstas no plano aprovado pela AGC, não se concretizaram.

Não obstante, na data de 07/02/2024, o Banco Bradesco S.A., por meio da interlocutória lançada no evento 1230, informou ter recebido seu crédito diretamente dos terceiros garantidores, pelo que requereu seja reconhecida sua ausência de interesse de agir, com a consequente exclusão de seus dados do processo, já que não mais ostenta a condição de credor.

Pois bem, considerando que não houve, até a presente data, a designação de Assembléia de Credores, a consequência lógica que se extrai de tal informação, é a de que inexistem quaisquer objeções apresentadas pelos credores, atempadamente, passíveis de deliberação.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/02/2024 16:37:51
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087645432563873853852332, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1231 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoria.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

A situação, portanto, reclama a homologação do aditivo ao plano apresentado, na esteira do que orienta o art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

A propósito, tem a jurisprudência pátria decidido:

RECURSO ESPECIAL. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. IMPUGNAÇÃO DECREDOR. DESISTÊNCIA ANTES DE CONVOCADA A ASSEMBLÉIA-GERAL DECREDORES. POSSIBILIDADE. 1. O credor pode desistir da objeção ao plano de recuperação judicial se o pedido de desistência tiver sido apresentado antes de convocada a assembléia-geral de credores. 2. Recurso especial provido. (STJ - REsp: 1014153 RN 2007/0298115-2, Relator: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Data de Julgamento: 04/08/2011, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 05/09/2011)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE CONCEDE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL SEM A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA. RECURSO DE CREDOR. 1 - SUSCITADA IMPOSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL SEM A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE CREDORES QUANDO HÁ OBJEÇÃO. CASO PRESENTE EM QUE AS OBJEÇÕES PERDERAM O INTERESSE PROCESSUAL, EM DECORRÊNCIA DE DECISÕES EM IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO, OU SOFRERAM DESISTÊNCIA POR PARTE DE QUEM AS APRESENTOU. LITERALIDADE EXPRESSA DO ART. 58 DA LEI N. 11.101/2005 NO SENTIDO DE QUE, AUSENTES OBJEÇÕES, A RECUPERAÇÃO JUDICIAL PODE SER CONCEDIDA. PRECEDENTES DA CORTE SUPERIOR. INSURGÊNCIA RELATIVA À FORMA DE PAGAMENTO. PLANO DE SOERGUIMENTO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI. IMPERATIVA CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DO ART. 58 DA LEI N. 11.101/2005. CONTROLE JUDICIAL LIMITADO AOS ASPECTOS DE LEGALIDADE. AUSÊNCIA DE ANTIJURIDICIDADE QUE IMPEDE O INGRESSO NO MÉRITO DAS CONDIÇÕES SUFRAGADAS. DESPROVIMENTO NO PONTO. (...). RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (TJ-SC - AI: 40279163420198240000, Relator: Dinart Francisco Machado, Data de Julgamento: 20/10/2022, Terceira Câmara de Direito Comercial)

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/02/2024 16:37:51
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087645432563873853852332, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1231 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoria.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

Nessas condições, requer a V. Exa. seja devidamente homologado o aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado, sem ressalvas, nos termos do que orienta o art. 58, “caput”, da LRF.

De igual forma, diante da ausência de manifestação de quaisquer credores acerca do interesse em designação da Assembléia de Credores para deliberação sobre a venda dos bens ociosos, salientando-se, por pertinente, que os bens outrora indicados no evento 886, não se confundem com aqueles apontados como indispensáveis ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, no evento 639, requer seja deferida a imediata alienação dos bens ociosos, nos termos do pedido já formulado no evento 886, considerando a expressa anuência do d. Administrador Judicial e do nobre representante do MP/GO.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2024.

Assinada digitalmente
Dr. Eduardo Urany de Castro
Advogado - OAB/GO n.º 16.539

Dr. Cleber Ribeiro
Advogado - OAB/GO n.º 18.222

Rua Conde Afonso Celso, n.º 557, centro. Anápolis - GO. CEP 75.025-030.
Av. Deputado Jamel Cecílio, n.º 2690, Ed. Metropolitan Mall, sala 2903, Jardim Goiás, Goiânia – GO. CEP 74.810-100.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/02/2024 16:37:51
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087645432563873853852332, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:19

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 15/02/2024 16:26:35 não possui "Arquivos".

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1233 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : malote_oficio.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 809202410224507

Nome original: oficio 111 2023.pdf

Data: 15/02/2024 18:01:35

Remetente:

Estela F. Ferro de Siqueira Chaves

Escrivania das Fazendas Públicas e 2º Cível - Paraúna

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: encaminhamento de oficio 111 23 solicitando informaçoes nos autos de recuperação judicial nº37492.27.2012.8.09.005(1ª vara civel)

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/02/2024 14:00:50
Assinado por MARIANA SOUSA DO CARMO
Localizar pelo código: 109987605432563873856597981, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1233 : Juntada de Documento
Processo: 0354815-76.2000.8.09.0120
Arquivo 1 : malote_oficio.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:19
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
PARAÚNA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: CLAUDINA BÁRBARA LEMES DA SILVA CAMPOS - Data: 15/02/2024 17:55:20

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE PARAÚNA
Escrivania das Fazendas Públicas, Registros Públicos e 2ºdo Cível
Praça Eugênio Sardinha da Costa, centro, Paraúna/GO, Cep: 75980-000

OFÍCIO

Nº do processo:0354815-76.2000.8.09.0120
Requerente:FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Requerido:CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Natureza da Ação:PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Valor da Ação10.320,94

Ofício nº 111/2023

Paraúna, 18 de dezembro de 2023

Excelentíssimo (a) Senhor(a),

Tendo em vista os autos de recuperação Judicial nº nº 37492-27.2012.8.09.005 da Executda supramenciaonada, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, seja manifestado acerca das penhoras realizadas nos autos 0354815-76.2000.8.09.0120-Execução Fiscal, que tramitam nesta Comarca de Paraúna-GO, quais sejam: bloqueio SISBAJUD de evento 20, no valor de R$ 119.068,92 e uma máquina tipo pá carregadeira , ano 1974, placa TE 0127, cor amarela, disel, cadastro 16285, prefixo 302 .

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Wanderlina Lima de Morais Tassi
Juíza de Direito
(Assinado digitalmente)

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/02/2024 14:38:11
Assinado por WANDERLINA LIMA DE MORAIS TASSI
Localizar pelo código: 109487645432563873859392218, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/02/2024 14:00:50
Assinado por MARIANA SOUSA DO CARMO
Localizar pelo código: 109987605432563873856597981, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1234 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : documento_df76fd8.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202423025715

Nome original: Documento_df76fd8.pdf

Data: 23/02/2024 13:51:41

Remetente:

Leticia

3ª Vara do Trabalho de Goiânia - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Solicita Informações acerca das informações solicitadas através do Mandado Id 119dbd5, recebido por Vossa Serventia em 23 08 2023, conforme cópia em anexo.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/02/2024 14:30:46
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587615432563873842733146, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1234 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : documento_df76fd8.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:20

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ExFis 0010563-91.2018.5.18.0003
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)
EXECUTADO: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

DESPACHO

Por meio da manifestação de #id:565ef34 a executada insurge-se contra a decisão de #id:7c79b40 quanto o início dos atos de execução patrimonial (SISBAJUD) alegando, aqui em apertada síntese, que se encontra em recuperação judicial e, por conseguinte, que eventuais atos constritivos devem ser analisados pelo crivo da Juízo recuperacional e não por esta Especializada.

Por sua vez, a União Federal, por meio da petição de #id:cf2408c requereu o prosseguimento da execução, ressaltando que os efeitos da recuperação judicial (suspensão das execuções) não se aplica aos créditos fiscais, objeto desta ação de execução fiscal.

Analisa-se.

Apesar de a execução fiscal não se suspender em face do deferimento do pedido de recuperação judicial (art. 6º, § 7º, da LF n. 11.101/05, art. 187 do CTN e art. 29 da LF n. 6.830/80), submetem-se ao crivo do juízo universal os atos de alienação voltados contra o patrimônio social das sociedades empresárias em recuperação, em homenagem ao princípio da preservação da empresa"

Porém, em relação aos créditos fiscais, deverá o julgador deferir os atos de constrição, incumbindo ao devedor em recuperação judicial (ônus da prova) demonstrar que, no caso concreto, o ato constritivo resultará em quebra ou impedimento de continuidade da empresa.

Consigne-se que essa tese, sem dúvidas, mostra-se mais adequada ao sistema jurídico e à necessidade de garantir o cumprimento dos créditos tributários. Em outro julgado, já aplicando o entendimento revisitado, a própria Segunda Turma estabeleceu que deve “haver há prova concreta de que a penhora determinada pelo juízo de primeiro grau acarretará o fracasso do plano de Recuperação Judicial” para impedir o deferimento do pleito fazendário (AgInt no AgInt no AREsp 925026/PA, DJe 18/04/2017).

PJe Assinado eletronicamente por: RODRIGO DIAS DA FONSECA - Juntado em: 17/08/2023 17:25:49 - df76fd8

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/02/2024 14:30:46
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587615432563873842733146, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1234 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : documento_df76fd8.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:20

Avançando, consigne-se que houve julgamento do TEMA 987 pelo Superior Tribunal de Justiça, nos seguintes termos:

> "Na verdade, cabe ao juízo da recuperação judicial verificar a viabilidade da constrição efetuada em sede de execução fiscal, observando as regras do pedido de cooperação jurisdicional (art. 69 do CPC/2015), podendo determinar eventual substituição, a fim de que não fique inviabilizado o plano de recuperação judicial. Constatado que não há tal pronunciamento, impõe-se a devolução dos autos ao juízo da execução fiscal, para que adote as providências cabíveis. Isso deve ocorrer inclusive em relação aos feitos que hoje encontram-se sobrestados em razão da afetação do Tema 987 (grifo nosso). Acórdão publicado no DJe de 28/6/2021."

Sendo assim, não há suspensão das ações de execução fiscal, considerando que os créditos não submetem-se à recuperação judicial.

O Juízo da Recuperação Judicial detém competência apenas para determinar a substituição de constrição judicial sobre bens, mas não para impedir ou sobrestar as execuções fiscais.

No intuito de alinhar a presente execução fiscal aos princípios da efetividade ou do resultado da Execução Fiscal e o princípio da preservação a empresa o Juízo determinou a expedição de ofício à 20ª Vara Cível nos autos do processo de Recuperação Judicial nº 0037492-27.2012.8.09.0051, da executada CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 00.635.771/0001-55, para que informasse acerca da disponibilidade de bens ou direitos que não integram o plano de pagamento, suficientes à garantia do juízo nesta ação de execução fiscal, cujo valor atualizado é de R$ 961.266,24.

Em que pese o recebimento do expediente pelo Juízo Cível, conforme certidão ID. d359652, não houve resposta àquela solicitação.

Assim, determino de início **a expedição de mandado de diligência** a fim de que o servidor responsável pelo cumprimento solicite informações e, se possível o cumprimento, do teor do mandado já expedido, ID. 5be0a63, e recebido pela Secretaria daquele órgão, ID. d359652, em 29/03/2023.

Para tanto, **o mandado de diligência deverá ter como anexo aquele já expedido no ID. 5be0a63, assim como a certidão de recebimento, ID. d359652**.

Por conseguinte, por ora, determino a suspensão da inclusão do processo no sistema SISBAJUD, até ulteriores deliberações.

PJe Assinado eletronicamente por: RODRIGO DIAS DA FONSECA - Juntado em: 17/08/2023 17:25:49 - df76fd8

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/02/2024 14:30:46
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587615432563873842733146, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1234 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : documento_df76fd8.pdf

Intimem-se.

GOIANIA/GO, 17 de agosto de 2023.

RODRIGO DIAS DA FONSECA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/02/2024 14:30:46
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587615432563873842733146, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1234 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : documento_1b3c7a4.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202423025714

Nome original: Documento_1b3c7a4.pdf

Data: 23/02/2024 13:51:41

Remetente:

Leticia

3ª Vara do Trabalho de Goiânia - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Solicita Informações acerca das informações solicitadas através do Mandado Id 119dbd5, recebido por Vossa Serventia em 23 08 2023, conforme cópia em anexo.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/02/2024 14:30:46
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109687665432563873842733140, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1234 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : documento_1b3c7a4.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:20

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ExFis 0010563-91.2018.5.18.0003
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)
EXECUTADO: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 119dbd5
Destinatário: 20ª Vara Cível de Goiânia - GO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado, no dia 23/08/2023, às 15h18, compareci à Avenida Olinda, quadra G, lote 04, Park Lozandes, Goiânia-GO, onde encontra-se estabelecido o Fórum Cível de Goiânia-GO, e no balcão de informações local me foi informado que a 20ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO atualmente integra a 5ª UPJ Cível (Unidade de Processamento Judiciário), estabelecida no 4º Andar, sala 423, daquele edifício.

Outrossim, certifico que então me dirigi à sala informada, onde fui recebida pela servidora Sr.ª Loyanne Verdussen de A. F. Calafiori, Escrivã Judiciária, Matrícula Funcional nº 5.123.631, que, após tomar ciência do inteiro teor do mandado, declarou não ser possível apurar e prestar as informações nele solicitadas por ocasião da diligência, tendo em vista a extensão de eventos no processo de Recuperação Judicial nº 0037492-27.2012.8.09.0051, da executada CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, indicado na ordem.

Por fim, certifico que a Sr.ª Loyanne ressaltou que as informações serão prestadas o quanto antes, mediante ofício.

Isto posto, devolvo o mandado à origem e submeto os fatos à superior apreciação, aguardando novas determinações.

GOIANIA/GO, 05 de setembro de 2023
PRISCILA CASSIMIRO SANTIAGO CINTRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/02/2024 14:30:46
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109687665432563873842733140, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1235 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:20

Protocolo n.º 0037492-27.2012.8.09.0051

Promovente: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

DESPACHO

Trata-se de **Recuperação Judicial** proposta por **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**.

Reitero o despacho de evento 1.223 e determino que a 5ª UPJ das Varas Cíveis certifique acerca da tempestividade do recurso interposto.

Conclusos somente após o cumprimento.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

Fernando Ribeiro de Oliveira
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/02/2024 19:50:37
Assinado por FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587655432563873842211097, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1236 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:20

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis
Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 4, Sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120
Email: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - *Whatsapp:* (62) 3018-6455 - Telefones: (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

Protocolo: 0037492-27.2012.8.09.0051

Parte autora: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

CERTIDÃO

Certifico que cadastrei a PGE GOINFRA nos autos, bem como habilitei o procurador peticionante no evento de n. 1213, momento em que certifico a tempestividade dos Embargos de Declaração em razão da ausência de habilitação, tampouco intimação da decisão exarada no evento de n. 1.076.

Goiânia, 1 de março de 2024.

Roberta Rezende Rodrigues
Serventuário(a) da Justiça

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/03/2024 11:18:56
Assinado por ROBERTA REZENDE RODRIGUES
Localizar pelo código: 109987665432563873847572250, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:20

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -)) do dia 01/03/2024 11:18:57 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:20

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de PGE GOINFRA - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Certidão Expedida - 01/03/2024 11:18:56)) do dia 01/03/2024 11:19:24 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:20

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 01/03/2024 11:21:43 não possui "Arquivos".

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1240 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

Protocolo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

Promovente: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

DESPACHO

Trata-se de **Recuperação Judicial** proposta por **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**.

Tendo em vista a certidão de evento 1236, a qual constatou a tempestividade dos Embargos de Declaração opostos no evento 1213, determino a intimação das partes interessadas, a fim de que, caso queira, apresentem contrarrazões.

Transcorrido o prazo, conclusos para apreciação.

Cumpra-se.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

Fernando Ribeiro de Oliveira
Juiz de Direito

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2024 15:35:33
Assinado por FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287615432563873845515085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:20

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 06/03/2024 15:35:33 não possui "Arquivos".

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1242 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 3749227.2012.pdf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ATSum 0011090-21.2015.5.18.0012
AUTOR: ERMELINO OLEGARIO SOBRINHO
RÉU: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

OFÍCIO

DESTINATÁRIO: 20ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA
AVENIDA OLINDA, 722, QD. G, LT. 04, PARK LOZANDES, GOIANIA/GO - CEP: 74884-120

De ordem do(a) MM(a). Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, **SOLICITO** a Vossa Senhoria, ao prazo de 10 dias, informações acerca do atual estado em que se encontra a recuperação judicial referente ao processo nº 37492.27.2012.8.03.0051,em trâmite na 20ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, bem como o cronograma para pagamento do crédito do exequente **ERMELINO OLEGARIO SOBRINHO - CPF: 813.734.651-15**.

Havendo a possibilidade de envio eletrônico dos dados solicitados, o e-mail deste Juízo é **vt12go@trt18.jus.br**

Na impossibilidade de envio do arquivo de forma eletrônica, segue endereço desta Unidade Judiciária para remessa postal: **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Goiás, Rua T-51 esquina com rua T-1, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, 5º andar, 12ª Vara do Trabalho, S. Bueno - CEP 74215-901 - Telefone: 3901-3508.**

Solicita-se por fim que quando da resposta informar o número deste processo **0011090-21.2015.5.18.0012.**

GOIANIA/GO, 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO PAULO CORREIA DE FREITAS
Diretor de Secretaria

Código Localizador da Certidão: 240228092732795000000062115504

Assinado por: PEDRO PAULO CORREIA DE FREITAS Data: 2024-02-28 09:27:40.0

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2024 16:33:52
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109587635432563873845841782, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1242 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 3749227.2012.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:21

UP-Goiânia

Assinatura/matrícula funcionário

Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____

Para uso dos Correios

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
RUA T 29 1403
SETOR BUENO
74215-901 GOIANIA - GO

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

e-Carta
9912242866/2021-SE/GO
TRT da 18ª Região
Correios

YQ210214292BR

Data de Postagem: 01/03/2024

20ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA
AVENIDA OLINDA 722 QD. G, LT. 04
PARK LOZANDES
74884-120 GOIANIA - GO

20ª

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2024 16:33:52
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109587635432563873845841782, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1243 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoria.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS.

Número do processo: 37492-27.2012.8.09.0051

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, sociedade limitada em Recuperação Judicial, devidamente qualificada, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, via de seus procuradores infra-assinados para expor e ao final requerer o seguinte:

Conforme se observa dos presentes autos, no evento 1240 restou determinada a manifestação das partes interessadas sobre os embargos declaratórios manejados pela Goinfra, constantes do evento 1213.

No caso em apreço, a empresa Recuperanda já se manifestou a respeito, como se vê do evento 1216.

De igual modo, também a empresa Meta Serviços e Projetos Ltda., vide evento 1217.

Nessas condições, após transcorrido o prazo concedido para que eventuais interessados se manifestem nos autos, requer sejam apreciados os pedidos formulados no evento 1231.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Goiânia, 06 de março de 2024.

Assinada digitalmente
Dr. Eduardo Urany de Castro
Advogado - OAB/GO n.º 16.539

Dr. Cleber Ribeiro
Advogado - OAB/GO n.º 18.222

Rua Conde Afonso Celso, n.º 557, centro. Anápolis - GO. CEP 75.025-030.
Av. Deputado Jamel Cecílio, n.º 2690, Ed. Metropolitan Mall, sala 2903, Jardim Goiás, Goiânia – GO. CEP 74.810-100.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/03/2024 17:12:53
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387605432563873845877733, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1244 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : autos_003749227_relatorio_de_novembro_de_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CONTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Relatório Mensal de Atividades

Novembro de 2023

Processo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

20ª Vara Cível e Arbitragem - Goiânia

Construmil

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2024 19:06:35
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109187635432563873841959762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1244 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : autos_003749227_relatorio_de_novembro_de_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Cumprimento do PRJ
- Endereço eletrônico
- Atividades Administrador Judicial
- Encerramento

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2024 19:06:35
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109187635432563873841959762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1244 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : autos_003749227_relatorio_de_novembro_de_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Glossário

RJ - Recuperação Judicial

AJ - Administrador Judicial

PRJ - Plano De Recuperação Judicial

AGC - Assembleia Geral De Credores

Recuperanda – Construmil Construtora E Terraplanagem Ltda

Classe I - Classe Credores Trabalhistas

Classe II – Classe Credores Garantia Real

Classe III - Classe Credores Quirografários

Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2024 19:06:35
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109187635432563873841959762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1244 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : autos_003749227_relatorio_de_novembro_de_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do Art. 22, inciso II, letra "c", da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Quanto aos indicadores financeiros que constam no RMA, os dados apresentados são baseados nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda.

Os demais tópicos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas realizadas na empresa e nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no contato direto realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2024 19:06:35
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109187635432563873841959762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1244 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : autos_003749227_relatorio_de_novembro_de_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cronograma Processual

Nº Evento	Data	Ato
Evento 03, arquivo 01	**02/02/2012**	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 12	**28/02/2012**	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 03, arquivos 15 e 16	**28/02/2012**	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 03, arquivo 32	**15/03/2012**	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 1024, Seção II, pág. 739-741).
29/03/2012		Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)
Evento 03, arquivo 72	**26/04/2012**	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 03, arquivo 82	**22/05/2012**	Publicação do 2º Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 1067, Seção II, pág. 703-704).
31/05/2012		Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)
20/06/2012		Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital)
Evento 03, arquivo 211	**18/02/2013**	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE nº 1245, Seção II, página 587)
Evento 03, arquivo 215	**14/03/2013**	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 225	**22/03/2013**	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 240	**04/06/2013**	Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 300	**04/07/2013**	Publicação do Edital contendo o Quadro Geral de Credores (DJE nº 1336, Seção II, pág. 762-763)
19/09/2017		Trânsito em julgado da decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 1140	**11/05/2023**	Publicação do Edital de apresentação do 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3708, Seção II, pág. 23)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2024 19:06:35
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109187635432563873841959762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1244 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : autos_003749227_relatorio_de_novembro_de_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000,000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Informações contábeis e financeiras

Para a elaboração do presente relatório foi utilizada como fonte de dados a documentação enviada pela recuperanda por correio eletrônico, os relatórios financeiros e contábeis de janeiro a setembro de 2023, para análise do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

Essa documentação foi considerada no decorrer do relatório a fim de realizar a análise mensal de atividades da empresa Construmil.

Ressaltamos que os documentos não foram auditados.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2024 19:06:35
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109187635432563873841959762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1244 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : autos_003749227_relatorio_de_novembro_de_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Balanço Patrimonial – Análise Horizontal

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL												
COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL	**jan/23**	***AH***	**fev/23**	***AH***	**mar/23**	***AH***	**abr/23**	***AH***	**mai/23**	***AH***	**jun/23**	***AH***
ATIVO TOTAL	**161.860.971,92**	*100%*	**161.927.327,02**	*0,04%*	**162.032.144,01**	*0,06%*	**161.826.794,95**	*-0,13%*	**161.878.510,90**	*0,03%*	**161.949.499,66**	*0,04%*
ATIVO CIRCULANTE	**11.803.581,74**	***100%***	**11.867.965,54**	***0,55%***	**11.970.811,23**	***0,87%***	**11.763.497,62**	***-1,73%***	**11.811.646,02**	***0,41%***	**11.880.663,75**	***0,58%***
DISPONÍVEL	62.260,41	*100%*	125.124,71	*100,97%*	229.474,69	*83,40%*	22.161,08	*-90,34%*	70.309,48	*217,27%*	139.327,21	*98,16%*
CREDITO	10.948.088,69	*100%*	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*
OUTROS CREDITOS	792.817,68	*100%*	794.337,18	*0,19%*	792.832,89	*-0,19%*	792.832,89	*0,00%*	792.832,89	*0,00%*	792.832,89	*0,00%*
IMPOSTOS A RECUPERAR	414,96	*100%*	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**150.057.390,18**	***100%***	**150.059.361,48**	***0,00%***	**150.061.332,78**	***0,00%***	**150.063.297,33**	***0,00%***	**150.066.864,88**	***0,00%***	**150.068.835,91**	***0,00%***
ATIVO REALIZAVEL A LP	82.907.888,42	*100%*	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*
INVESTIMENTO	210.243,20	*100%*	212.214,50	*0,94%*	214.185,80	*0,93%*	216.150,35	*0,92%*	218.349,90	*1,02%*	220.320,93	*0,90%*
IMOBILIZADO	62.719.258,56	*100%*	62.719.258,56	*0,00%*	62.719.258,56	*0,00%*	62.719.258,56	*0,00%*	62.720.626,56	*0,00%*	62.720.626,56	*0,00%*
INTANGÍVEL	4.220.000,00	*100%*	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*
PASSIVO TOTAL	**161.860.971,92**	*100%*	**161.927.327,02**	*0,04%*	**162.032.144,01**	*0,06%*	**161.826.794,95**	*-0,13%*	**161.878.510,90**	*0,03%*	**161.949.499,66**	*0,04%*
PASSIVO CIRCULANTE	**23.335.988,76**	***100%***	**23.191.882,42**	***-0,62%***	**23.239.327,25**	***0,20%***	**23.029.264,95**	***-0,90%***	**22.919.715,37**	***-0,48%***	**22.830.021,16**	***-0,39%***
FORNECEDORES	2.877.601,55	*100%*	2.719.435,90	*-5,50%*	2.778.065,10	*2,16%*	2.614.185,73	*-5,90%*	2.461.281,89	*-5,85%*	2.457.719,14	*-0,14%*
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	11.525.244,10	*100%*	11.491.518,30	*-0,29%*	11.479.508,08	*-0,10%*	11.486.501,84	*0,06%*	11.486.773,68	*0,00%*	11.481.706,72	*-0,04%*
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.898.928,89	*100%*	3.998.207,18	*2,55%*	4.061.299,05	*1,58%*	4.076.084,18	*0,36%*	4.183.731,38	*2,64%*	4.318.598,03	*3,22%*
DEBITOS POR FINANCIAMENTO	4.620.900,25	*100%*	4.569.407,07	*-1,11%*	4.507.141,05	*-1,36%*	4.436.377,93	*-1,57%*	4.371.813,15	*-1,46%*	4.155.882,00	*-4,94%*
OUTROS DEBITOS	413.313,97	*100%*	413.313,97	*0,00%*	413.313,97	*0,00%*	416.115,27	*0,68%*	416.115,27	*0,00%*	416.115,27	*0,00%*
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**236.975.088,70**	***100%***	**237.014.977,59**	***0,02%***	**237.056.672,48**	***0,02%***	**237.090.088,37**	***0,01%***	**237.124.704,26**	***0,01%***	**237.124.704,26**	***0,00%***
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	134.104.548,28	*100%*	134.142.053,26	*0,03%*	134.180.944,24	*0,03%*	134.211.856,22	*0,02%*	134.243.768,20	*0,02%*	134.243.768,20	*0,00%*
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	25.440.742,27	*100%*	25.443.126,18	*0,01%*	25.445.930,09	*0,01%*	25.448.434,00	*0,01%*	25.451.137,91	*0,01%*	25.451.137,91	*0,00%*
FINANCIAMENTO ATIVO FIXO	73.840,55	*100%*	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*
PROVISÕES TRABALHISTAS	8.791.635,76	*100%*	8.791.635,76	*0,00%*	8.791.635,76	*0,00%*	8.791.635,76	*0,00%*	8.791.635,76	*0,00%*	8.791.635,76	*0,00%*
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	68.564.321,84	*100%*	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*
PATRIMONIO LIQUIDO	- 98.450.105,54	*100%*	- 98.279.532,99	*-0,17%*	- 98.263.855,72	*-0,02%*	- 98.292.558,37	*0,03%*	- 98.165.908,73	*-0,13%*	- 98.005.225,76	*-0,16%*

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2024 19:06:35
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109187635432563873841959762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00 -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1244 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : autos_003749227_relatorio_de_novembro_de_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL						
COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL	**jul/23**	***AH***	**ago/23**	***AH***	**set/23**	***AH***
ATIVO TOTAL	**161.663.269,42**	*-0,18%*	**161.680.827,59**	*0,01%*	**161.607.559,10**	*-0,05%*
ATIVO CIRCULANTE	**11.592.468,96**	***-2,43%***	**11.608.038,22**	***0,13%***	**11.532.780,82**	***-0,65%***
DISPONÍVEL	91.535,99	*-34,30%*	107.105,25	*17,01%*	28.447,85	*-73,44%*
CREDITO	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*
OUTROS CREDITOS	552.429,32	*-30,32%*	552.429,32	*0,00%*	555.829,32	*0,62%*
IMPOSTOS A RECUPERAR	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**150.070.800,46**	***0,00%***	**150.072.789,37**	***0,00%***	**150.074.778,28**	***0,00%***
ATIVO REALIZAVEL A LP	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*
INVESTIMENTO	222.285,48	*0,89%*	224.274,39	*0,89%*	226.263,30	*0,89%*
IMOBILIZADO	62.720.626,56	*0,00%*	62.720.626,56	*0,00%*	62.720.626,56	*0,00%*
INTANGÍVEL	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*
PASSIVO TOTAL	**161.663.269,42**	*-0,18%*	**161.680.827,59**	*0,01%*	**161.607.559,10**	*-0,05%*
PASSIVO CIRCULANTE	**23.032.861,14**	***0,89%***	**23.337.465,66**	***1,32%***	**23.287.396,68**	***-0,21%***
FORNECEDORES	2.640.298,33	*7,43%*	2.879.455,86	*9,06%*	2.814.117,35	*-2,27%*
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	11.482.784,70	*0,01%*	11.487.740,43	*0,04%*	11.500.264,83	*0,11%*
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.350.782,31	*0,75%*	4.379.892,65	*0,67%*	4.415.402,83	*0,81%*
DEBITOS POR FINANCIAMENTO	4.142.880,53	*-0,31%*	4.156.337,78	*0,32%*	4.123.572,73	*-0,79%*
OUTROS DEBITOS	416.115,27	*0,00%*	434.038,94	*4,31%*	434.038,94	*0,00%*
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**237.124.704,26**	***0,00%***	**237.124.704,26**	***0,00%***	**237.124.704,26**	***0,00%***
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	134.243.768,20	*0,00%*	134.243.768,20	*0,00%*	134.243.768,20	*0,00%*
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	25.451.137,91	*0,00%*	25.451.137,91	*0,00%*	25.451.137,91	*0,00%*
FINANCIAMENTO ATIVO FIXO	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*
PROVISÕES TRABALHISTAS	8.791.635,76	*0,00%*	8.791.635,76	*0,00%*	8.791.635,76	*0,00%*
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*
PATRIMONIO LIQUIDO	- 98.494.295,98	*0,50%*	- 98.781.342,33	*0,29%*	- 98.804.541,84	*0,02%*

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2024 19:06:35
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109187635432563873841959762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1244 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : autos_003749227_relatorio_de_novembro_de_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000,000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Ponto de destaque	Descrição
Contas relevantes no Passivo de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA Janeiro a setembro 2023	▪ **Disponível:** O disponível da empresa Construmil está disposto no balancete como caixa rotativo. Os extratos bancários apresentados estão sem movimentação, com exceção do mês de julho, onde foram liberados recursos judiciais que imediatamente foram novamente bloqueados. ▪ **Crédito:** Representa os valores a receber das obras executadas pela recuperanda; ▪ **Outros créditos:** A composição dessa conta refere-se principalmente a saldos bloqueados pela justiça; ▪ **Ativo realizado a longo prazo:** o saldo é composto principalmente por previsão do prejuízo fiscal (IRPJ e CSLL), a empresa poderá compensar prejuízo fiscal sem prazo de prescrição; ▪ **Investimentos:** Títulos públicos e quotas bancárias (Sicoob); ▪ **Imobilizado:** Refere-se aos ativos destinados a manutenção da atividade da empresa, não houve alteração neste saldo, portanto nenhuma nova aquisição, venda ou depreciação realizada neste período; ▪ **Intangível:** Representa os ativos não monetários identificáveis sem substância física.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2024 19:06:35
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109187635432563873841959762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1244 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : autos_003749227_relatorio_de_novembro_de_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Ponto de destaque	Descrição
Contas relevantes no Passivo de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA Janeiro a setembro 2023	▪ **Fornecedores:** Representa os valores devidos aos fornecedores. Essa conta obteve como média nos nove meses analisados o valor de R$2.693.573,43. ▪ **Obrigações trabalhistas:** Representa a dívida trabalhista da recuperanda. A conta é composta por ordenados e salários, encargos sociais provições e acordos trabalhistas, durante o periodo analisado nenhum mês apresentou variação maior que 1%, mantendo o saldo estático. ▪ **Obrigações tributárias e obrigações sociais:** Representa a dívida de tributos, tanto taxas como impostos devidos pela recuperanda. No curto prazo apresentou crescimento em todos os meses analisados, findando setembro com dívida tributária de R$ 4.415.402,83. No longo prazo, passivo não circulante a empresa recuperanda apresenta dívida no valor de R$ 159.694.906,11, somandas as dívidas totalizam R$ 164.110.308,94. Estão relacionados os impostos de Pis, Cofins, ISSQN, IRRF, IPTU, IPVA, INSS e também parcelamentos destes tributos. ▪ **Débitos por financiamento:** Representa os empréstimos tomados pela recuperanda com exigibilidade inferior a 1 ano, tendo em vista sua contabilização no passivo circulante. Trata-se de financiamento para capital de giro, financiamento de bens para continuidade da atividade fim e contratos de mútuo. Nos meses de analise, essa conta apresentou queda, principalmente no mês de Junho de 2023, onde houve redução de 4,94% com relação ao mês de maio de 2023. ▪ **Outros débitos:** O valor concentra-se em adiantamentos recebidos.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2024 19:06:35
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109187635432563873841959762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1244 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : autos_003749227_relatorio_de_novembro_de_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Demonstração Resultado do Exercício

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL									
DRE	**jan/23**	**fev/23**	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**R$ 266.890,24**	**R$ 83.711,25**	**R$ 412.466,79**	**R$ 108.329,18**	**R$ 305.849,91**	**R$ 421.035,48**	**R$ 203.806,50**	**R$ 284.597,22**	**R$ 260.380,02**
Receita de Serviços Prestados	R$ 266.890,24	R$ 83.711,25	R$ 412.466,79	R$ 108.329,18	R$ 305.849,91	R$ 421.035,48	R$ 203.806,50	R$ 284.597,22	R$ 260.380,02
Outras receitas									
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**-R$ 38.031,86**	**-R$ 11.928,86**	**-R$ 58.776,52**	**-R$ 15.436,91**	**-R$ 43.583,61**	**-R$ 59.997,56**	**-R$ 29.042,43**	**-R$ 36.555,10**	**-R$ 37.104,15**
Deduções sobre a receita (Impostos)	-R$ 38.031,86	-R$ 11.928,86	-R$ 58.776,52	-R$ 15.436,91	-R$ 43.583,61	-R$ 59.997,56	-R$ 29.042,43	-R$ 36.555,10	-R$ 37.104,15
Descontos Incondicionais									
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA.	**R$ 228.858,38**	**R$ 71.782,39**	**R$ 353.690,27**	**R$ 92.892,27**	**R$ 262.266,30**	**R$ 361.037,92**	**R$ 174.764,07**	**R$ 248.042,12**	**R$ 223.275,87**
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	**-R$ 48.376,10**	**-R$ 22.670,24**	**-R$ 37.351,37**	**-R$ 46.754,36**	**-R$ 48.474,58**	**-R$ 48.865,06**	**-R$ 42.934,19**	**-R$ 54.663,68**	**-R$ 55.867,34**
Custos Serviços e Materiais Aplicados	-R$ 48.376,10	-R$ 22.670,24	-R$ 37.351,37	-R$ 46.754,36	-R$ 48.474,58	-R$ 48.865,06	-R$ 42.934,19	-R$ 54.663,68	-R$ 55.867,34
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**R$ 180.482,28**	**R$ 49.112,15**	**R$ 316.338,90**	**R$ 46.137,91**	**R$ 213.791,72**	**R$ 312.172,86**	**R$ 131.829,88**	**R$ 193.378,44**	**R$ 167.408,53**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**-R$ 827.331,98**	**-R$ 94.682,24**	**-R$ 285.998,91**	**-R$ 66.553,36**	**-R$ 113.046,76**	**-R$ 358.099,92**	**-R$ 713.149,96**	**-R$ 472.864,67**	**-R$ 182.322,93**
Administrativas	-R$ 116.637,00	-R$ 48.783,37	-R$ 232.254,18	-R$ 26.277,06	-R$ 73.118,71	-R$ 325.869,79	-R$ 680.632,47	-R$ 411.592,47	-R$ 152.878,84
Pro -Labore	-R$ 2.604,00	-R$ 2.604,00	-R$ 2.604,00	-R$ 2.604,00	-R$ 2.604,00	-R$ 2.604,00	-R$ 2.640,00	-R$ 2.640,00	-R$ 2.640,00
Gerais	-R$ 546,80		-R$ 477,11			-R$ 9.201,58	-R$ 662,84	-R$ 7.390,11	-R$ 11.386,64
Tributárias	-R$ 707.544,18	-R$ 43.294,87	-R$ 50.663,62	-R$ 37.672,30	-R$ 37.324,05	-R$ 20.424,55	-R$ 29.214,65	-R$ 51.242,09	-R$ 15.417,45
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
Outras Receitas									
(=) LUCRO/PREJUIZO OPER. LÍQUIDO	**-R$ 646.849,70**	**-R$ 45.570,09**	**R$ 30.339,99**	**-R$ 20.415,45**	**R$ 100.744,96**	**-R$ 45.927,06**	**-R$ 581.320,08**	**-R$ 279.486,23**	**-R$ 14.914,40**
(+) Receitas Financeiras	R$ 367,24	R$ 6.932,40	R$ 22,08	R$ 216,69	R$ 16,94	R$ 14,00	R$ 11,20	R$ 8,42	R$ 13,43
(-) Despesas Financeiras	-R$ 2.193,59	-R$ 2.919,05	-R$ 6.608,63	-R$ 8.503,89	-R$ 8.832,50	-R$ 10.591,90	-R$ 7.761,34	-R$ 7.568,54	-R$ 8.298,54
(=) LUCRO/PREJUIZO OPER. LÍQUIDO	**-R$ 648.676,05**	**-R$ 41.556,74**	**R$ 23.753,44**	**-R$ 28.702,65**	**R$ 91.929,40**	**-R$ 56.504,96**	**-R$ 589.070,22**	**-R$ 287.046,35**	**-R$ 23.199,51**
Ganho Alienação de Ativos									
Perdas com Ativos									
Outras Receitas e Despesas		R$ 300.000,00			R$ 100.000,00	R$ 300.000,00	R$ 100.000,00		
Receitas Deságio Dividas RJ									
(=) RESULTADO OPER. ANTES IR E CSLL	**-R$ 648.676,05**	**R$ 258.443,26**	**R$ 23.753,44**	**-R$ 28.702,65**	**R$ 191.929,40**	**R$ 243.495,04**	**-R$ 489.070,22**	**-R$ 287.046,35**	**-R$ 23.199,51**
(-) Provisão para IR		-R$ 64.610,82	-R$ 5.938,36		-R$ 47.973,35	-R$ 60.864,76			
(-) Provisão para CSLL		-R$ 23.259,89	-R$ 2.137,81		-R$ 17.270,41	-R$ 21.911,31			
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**-R$ 648.676,05**	**R$ 170.572,55**	**R$ 15.677,27**	**-R$ 28.702,65**	**R$ 126.685,64**	**R$ 160.718,97**	**-R$ 489.070,22**	**-R$ 287.046,35**	**-R$ 23.199,51**

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2024 19:06:35
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109187635432563873841959762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1244 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : autos_003749227_relatorio_de_novembro_de_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

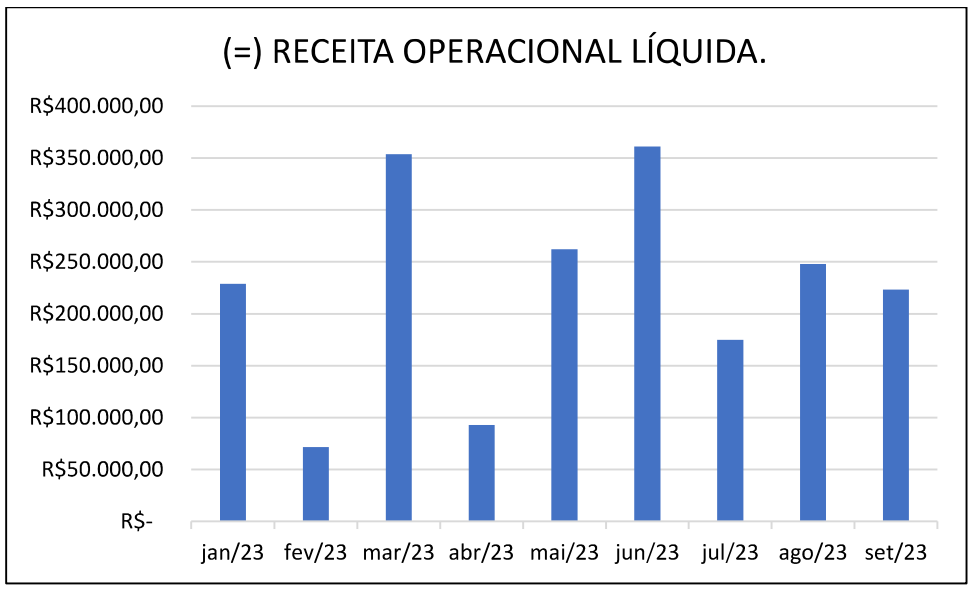

A Receita Operacional Líquida demonstrou média de R$ 224.067,73, nos nove meses de análise. Os meses de menor receita são fevereiro e abril de 2023, o melhor desempenho foi o mês de junho apresentando o valor de R$ 361.037,92.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2024 19:06:35
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109187635432563873841959762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1244 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : autos_003749227_relatorio_de_novembro_de_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

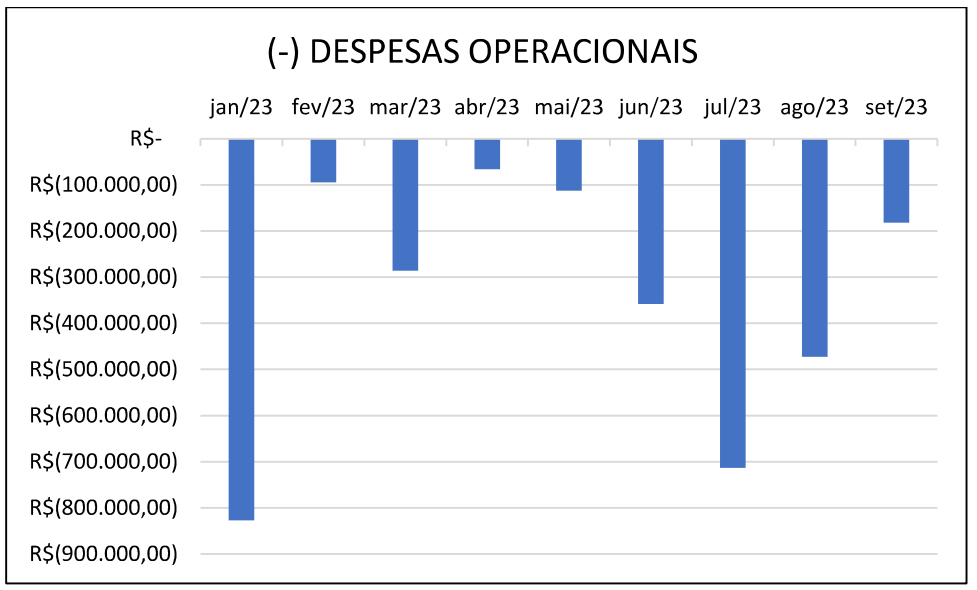

As despesas operacionais demonstram variações significantes durante os meses de análise, principalmente a despesas administrativas, que em julho ultrapassou a quantia de meio milhão de reais. Deve a recuperanda esclarecer a natureza desse empenho.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2024 19:06:35
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109187635432563873841959762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1244 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : autos_003749227_relatorio_de_novembro_de_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

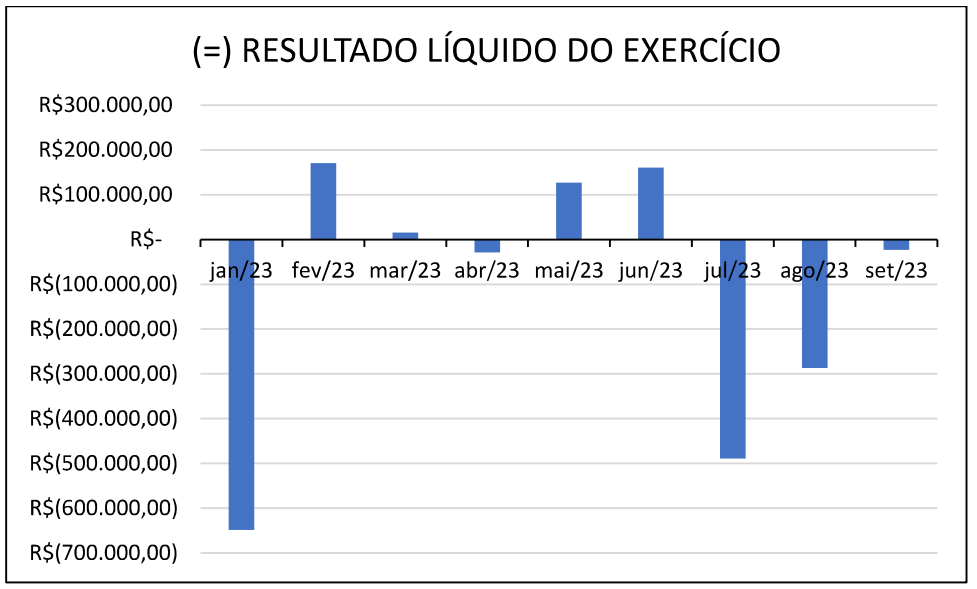

O Resultado Líquido do Exercício apresentou lucro apenas em 4 (quatro) meses dos 9 (nove) analisados. Motivado principalmente pela conta “outras receitas e despesas”, não tendo este profissional documentação que justifique a entrada do recurso na demonstração contábil. A documentação apresentada pela recuperanda necessita de complementação de dados financeiros e gerenciais.

A conta CAIXA apresenta apenas o caixa rotativo em seu balancete, e dada a dimensão das atividades da recuperanda, não é cabível movimentação financeira apenas em espécie. É cediço também que existem contas

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2024 19:06:35
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109187635432563873841959762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1244 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : autos_003749227_relatorio_de_novembro_de_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

bancárias em nome da recuperanda e estas devem ser contabilizadas em seus demonstrativos, mesmo que não apresentem saldos positivos.

A conta clientes acumula saldo superior a 10 (dez) milhões de reais. As obras descritas no balancete necessitam de relatório gerencial para sanar dúvidas como: estão em fase de execução ou já foram finalizadas? Qual a previsão de pagamento? Quantos funcionários estão em operação?

Pois bem.

Até o momento não foram apresentados os demonstrativos contábeis de outubro, novembro e dezembro de 2023. Os extratos bancários do 4º trimestre de 2023 também devem ser apresentados.

Os demonstrativos contábeis e financeiros apresentados pela recuperanda até essa data estão disponíveis para serem visualizados no link abaixo:

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2024 19:06:35
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109187635432563873841959762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1244 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : autos_003749227_relatorio_de_novembro_de_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000,000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cumprimento do PRJ

Conforme já informado no RMA anterior, a recuperanda encontra-se em descumprimento do PRJ e no atual momento não tem capacidade financeira para retomada dos pagamentos do Plano, conforme já noticiado também nos relatórios anteriores apresentados por este administrador judicial, sobretudo no relatório que consta no evento 513.

Pois bem.

Até a data deste relatório, a classe trabalhista inscrita na recuperação judicial, **à exceção dos retardatários e dos trabalhistas extraconcursais**, recebeu integralmente os pagamentos referentes ao PRJ, salvo os credores habilitados que não apresentaram seus dados bancários.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2024 19:06:35
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109187635432563873841959762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1244 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : autos_003749227_relatorio_de_novembro_de_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CREDORES CLASSE TRABALHISTA	VALOR	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	TOTAL	
	VENCIMENTO	17/04/2018	17/05/2018	17/06/2018	17/07/2018	17/08/2018	17/09/2018	PAGAMENTOS	
ADEMILTON AMBROSIO DA SILVA	R$ 334,15	R$ 55,69	R$ 55,69	R$ 55,69	R$ 55,69	R$ 55,69	R$ 55,69	**R$ 334,15**	CESSÃO DE CREDITO
ALDECINO ISAIAS OLIEIRA	R$ 187,48	R$ 31,25	R$ 31,25	R$ 31,25	R$ 31,25	R$ 31,25	R$ 31,25	**R$ 187,48**	QUITADO
ANTONIO GASPARINO DOS SANTOS	R$ 1.249,42	R$ 208,24	R$ 208,24	R$ 208,24	R$ 208,24	R$ 208,24	R$ 208,24	**R$ 1.249,42**	CESSÃO DE CREDITO
ANTONIO LIMA DA SILVA	R$ 11.162,19	R$ 1.860,37	R$ 1.860,37	R$ 1.860,37	R$ 1.860,37	R$ 1.860,37	R$ 1.860,37	**R$ 11.162,19**	QUITADO
ANTONIO REINALDO DOS SANTOS	R$ 439,63	R$ 73,27	R$ 73,27	R$ 73,27	R$ 73,27	R$ 73,27	R$ 73,27	**R$ 439,63**	QUITADO
ANTONIO RODRIGUES SANTOS	R$ 1.509,96	R$ 251,66	R$ 251,66	R$ 251,66	R$ 251,66	R$ 251,66	R$ 251,66	**R$ 1.509,96**	QUITADO
AURELIO FREITAS DA SILVA	R$ 1.010,38	R$ 168,40	R$ 168,40	R$ 168,40	R$ 168,40	R$ 168,40	R$ 168,40	**R$ 1.010,38**	QUITADO
BRUNO DIVINO NASCIMENTO	R$ 2.879,39	R$ 479,90	R$ 479,90	R$ 479,90	R$ 479,90	R$ 479,90	R$ 479,90	**R$ 2.879,39**	QUITADO
CARLOS DIVINO BATISTA DOS SANTOS	R$ 4.355,10	R$ 725,85	R$ 725,85	R$ 725,85	R$ 725,85	R$ 725,85	R$ 725,85	**R$ 4.355,10**	QUITADO
CLOVIS ELESBAO DOS SANTOS	R$ 1.079,02	R$ 179,84	R$ 179,84	R$ 179,84	R$ 179,84	R$ 179,84	R$ 179,84	**R$ 1.079,02**	CESSÃO DE CREDITO
DIONISIO RODRIGUES MOTA	R$ 334,15							**R$ -**	
DORILETE BEZERRA ALENCAR	R$ 3.678,89	R$ 613,15	R$ 613,15	R$ 613,15	R$ 613,15	R$ 613,15	R$ 613,15	**R$ 3.678,89**	CESSÃO DE CREDITO
EDILSON PEREIRA DA SILVA	R$ 1.679,61	R$ 279,94	R$ 279,94	R$ 279,94	R$ 279,94	R$ 279,94	R$ 279,94	**R$ 1.679,61**	QUITADO
EDILSON SOARES CAVALCANTE	R$ 2.030,18	R$ 338,36	R$ 338,36	R$ 338,36	R$ 338,36	R$ 338,36	R$ 338,36	**R$ 2.030,18**	CESSÃO DE CREDITO
EDINALVA EVANGELISTA NEGREIRO	R$ 3.508,21	R$ 584,70	R$ 584,70	R$ 584,70	R$ 584,70	R$ 584,70	R$ 584,70	**R$ 3.508,21**	CESSÃO DE CREDITO
ELIANE CAMPOS COSTA	R$ 3.535,95	R$ 589,33	R$ 589,33	R$ 589,33	R$ 589,33	R$ 589,33	R$ 589,33	**R$ 3.535,95**	CESSÃO DE CREDITO
ELIAVERTON LIMA MARQUES	R$ 1.589,51	R$ 264,92	R$ 264,92	R$ 264,92	R$ 264,92	R$ 264,92	R$ 264,92	**R$ 1.589,51**	CESSÃO DE CREDITO
ELIVALDO DA SILVA PEIXOTO	R$ 4.546,73	R$ 757,79	R$ 757,79	R$ 757,79	R$ 757,79	R$ 757,79	R$ 757,79	**R$ 4.546,73**	CESSÃO DE CREDITO
ELIVAM ALMEIDA FERREIRA	R$ 2.209,90	R$ 368,32	R$ 368,32	R$ 368,32	R$ 368,32	R$ 368,32	R$ 368,32	**R$ 2.209,90**	QUITADO
ESPOLIO DE JOAO DOMINGOS GOMES	R$ 83.374,18							**R$ -**	
FABIO ARAUJO MARTINS CARVALHO	R$ 8.656,89	R$ 1.442,82	R$ 1.442,82	R$ 1.442,82	R$ 1.442,82	R$ 1.442,82	R$ 1.442,82	**R$ 8.656,89**	QUITADO
FELICIANO VAZ DA SILVA	R$ 3.099,27	R$ 516,55	R$ 516,55	R$ 516,55	R$ 516,55	R$ 516,55	R$ 516,55	**R$ 3.099,27**	CESSÃO DE CREDITO
FRANCISCO DE SOUZA PINHEIRO	R$ 1.128,31	R$ 188,05	R$ 188,05	R$ 188,05	R$ 188,05	R$ 188,05	R$ 188,05	**R$ 1.128,31**	CESSÃO DE CREDITO
FRANCISCO SERGENIR DE OLIVEIRA	R$ 2.017,01	R$ 336,17	R$ 336,17	R$ 336,17	R$ 336,17	R$ 336,17	R$ 336,17	**R$ 2.017,01**	CESSÃO DE CREDITO
FREDERICO DE SOUZA ALEIXO	R$ 15.098,52	R$ 2.516,42	R$ 2.516,42	R$ 2.516,42	R$ 2.516,42	R$ 2.516,42	R$ 2.516,42	**R$ 15.098,52**	CESSÃO DE CREDITO
GILMAR GEDEAO LEAL	R$ 34.140,28							**R$ -**	
GLEDISON MARTINS LOPES	R$ 21.014,56	R$ 3.502,43	R$ 3.502,43	R$ 3.502,43	R$ 3.502,43	R$ 3.502,43	R$ 3.502,43	**R$ 21.014,56**	CESSÃO DE CREDITO
JOAO LOUREDO DE OLIVEIRA	R$ 2.182,14	R$ 363,69	R$ 363,69	R$ 363,69	R$ 363,69	R$ 363,69	R$ 363,69	**R$ 2.182,14**	QUITADO
JOAO ROSA DOS SANTOS	R$ 5.427,73	R$ 904,62	R$ 904,62	R$ 904,62	R$ 904,62	R$ 904,62	R$ 904,62	**R$ 5.427,73**	QUITADO

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2024 19:06:35
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109187635432563873841959762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1244 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : autos_003749227_relatorio_de_novembro_de_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

JOSE EDIVAN DE SOUSA FERREIRA	R$	491,58	R$	81,93	R$	81,93	R$	81,93	R$	81,93	R$	81,93	R$	81,93	**R$**	**491,58**	CESSÃO DE CREDITO
JOSE LUIS FREITAS DA SILVA	R$	1.386,70	R$	231,12	R$	231,12	R$	231,12	R$	231,12	R$	231,12	R$	231,12	**R$**	**1.386,70**	QUITADO
JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO	R$	42.791,15													**R$**	**-**	
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	R$	3.209,82													**R$**	-	
JOSENILSON ALEXANDRE DE ARAUJO	R$	2.393,57	R$	398,93	R$	398,93	R$	398,93	R$	398,93	R$	398,93	R$	398,93	**R$**	**2.393,57**	QUITADO
JUNIOR DOS SANTOS MACIEL	R$	15.210,10	R$	2.535,02	R$	2.535,02	R$	2.535,02	R$	2.535,02	R$	2.535,02	R$	2.535,02	**R$**	**15.210,10**	CESSÃO DE CREDITO
LINDIOMAR RIBEIRO DA SILVA	R$	5.265,92													**R$**	**-**	
LOURIVAN SILVEIRO	R$	1.588,95													**R$**	**-**	
LUCIANO ALBUQUERQUE RIPARDO	R$	1.278,86	R$	213,14	R$	213,14	R$	213,14	R$	213,14	R$	213,14	R$	213,14	**R$**	**1.278,86**	CESSÃO DE CREDITO
LUCIANO ALVES DOS SANTOS	R$	24.915,80	R$	4.152,63	R$	4.152,63	R$	4.152,63	R$	4.152,63	R$	4.152,63	R$	4.152,63	**R$**	**24.915,80**	QUITADO
MANOEL ALVES MOREIRA	R$	9.711,11	R$	1.618,52	R$	1.618,52	R$	1.618,52	R$	1.618,52	R$	1.618,52	R$	1.618,52	**R$**	**9.711,11**	CESSÃO DE CREDITO
MARCIO MONTEIRO ROCHA	R$	12.542,87	R$	2.090,48	R$	2.090,48	R$	2.090,48	R$	2.090,48	R$	2.090,48	R$	2.090,48	**R$**	**12.542,87**	QUITADO
MARIA FARIAS DA SILVA FELIX	R$	1.546,36	R$	257,73	R$	257,73	R$	257,73	R$	257,73	R$	257,73	R$	257,73	**R$**	**1.546,36**	CESSÃO DE CREDITO
MURILLO PERES PAIVA LACERDA	R$	3.388,01	R$	564,67	R$	564,67	R$	564,67	R$	564,67	R$	564,67	R$	564,67	**R$**	**3.388,01**	CESSÃO DE CREDITO
NAYANE CURCINO VELOSO	R$	1.854,80	R$	309,13	R$	309,13	R$	309,13	R$	309,13	R$	309,13	R$	309,13	**R$**	**1.854,80**	CESSÃO DE CREDITO
RAIMUNDO JOSE MATOS DOS REIS	R$	41.062,49	R$	6.843,75	R$	6.843,75	R$	6.843,75	R$	6.843,75	R$	6.843,75	R$	6.843,75	**R$**	**41.062,49**	AÇÃO TRABALHISTA
RAISSA MIKAELY DE CARVALHO SILVA	R$	1.806,90	R$	301,15	R$	301,15	R$	301,15	R$	301,15	R$	301,15	R$	301,15	**R$**	**1.806,90**	CESSÃO DE CREDITO
REGINALDO PEREIRA DE MORAIS	R$	2.138,35	R$	356,39	R$	356,39	R$	356,39	R$	356,39	R$	356,39	R$	356,39	**R$**	**2.138,35**	QUITADO
REINALDO LUIZ DA COSTA	R$	670,98	R$	111,83	R$	111,83	R$	111,83	R$	111,83	R$	111,83	R$	111,83	**R$**	**670,98**	CESSÃO DE CREDITO
ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	R$	6.113,08	R$	1.018,85	R$	1.018,85	R$	1.018,85	R$	1.018,85	R$	1.018,85	R$	1.018,85	**R$**	**6.113,08**	CESSÃO DE CREDITO
ROGERIO JUNIOR ALVES QUIRINO	R$	2.172,06	R$	362,01	R$	362,01	R$	362,01	R$	362,01	R$	362,01	R$	362,01	**R$**	**2.172,06**	CESSÃO DE CREDITO
RONIGLEISSON HOLANDA CARDOSO	R$	2.908,76	R$	484,79	R$	484,79	R$	484,79	R$	484,79	R$	484,79	R$	484,79	**R$**	**2.908,76**	CESSÃO DE CREDITO
SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	R$	1.329,13	R$	221,52	R$	221,52	R$	221,52	R$	221,52	R$	221,52	R$	221,52	**R$**	**1.329,13**	CESSÃO DE CREDITO
SEVERINO ALVES DE AZEVEDO	R$	14.227,79	R$	2.371,30	R$	2.371,30	R$	2.371,30	R$	2.371,30	R$	2.371,30	R$	2.371,30	**R$**	**14.227,79**	QUITADO
SUZANE DOS SANTOS	R$	2.037,24	R$	339,54	R$	339,54	R$	339,54	R$	339,54	R$	339,54	R$	339,54	**R$**	**2.037,24**	CESSÃO DE CREDITO
TAHINAN FRANCIELE DE JESUS	R$	1.224,69	R$	204,12	R$	204,12	R$	204,12	R$	204,12	R$	204,12	R$	204,12	**R$**	**1.224,69**	CESSÃO DE CREDITO
THAIS FLEURY NASCIMENTO	R$	5.370,39													**R$**	-	
VALFREDO LOPES DA SILVA	R$	3.184,23	R$	530,71	R$	530,71	R$	530,71	R$	530,71	R$	530,71	R$	530,71	**R$**	**3.184,23**	QUITADO
WALDIR PEREIRA DE SOUZA	R$	6.794,87	R$	1.132,48	R$	1.132,48	R$	1.132,48	R$	1.132,48	R$	1.132,48	R$	1.132,48	**R$**	**6.794,87**	CESSÃO DE CREDITO
WENDEL RIBEIRO FERREIRA	R$	2.110,69	R$	351,78	R$	351,78	R$	351,78	R$	351,78	R$	351,78	R$	351,78	**R$**	**2.110,69**	QUITADO
UNIÃO (contribuição ref a Antonio Rodrigues dos Santos)	R$	660,15													**R$**	**-**	
TOTAL	**R$**	**444.846,14**	**R$**	**44.685,19**	**R$**	**44.685,19**	**R$**	**44.685,19**	**R$**	**44.685,19**	**R$**	**44.685,19**	**R$**	**44.685,19**	**R$**	**268.111,15**	

A classe quirografária, na subclasse “credores do Acre”, teve seus pagamentos parcialmente cumpridos.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2024 19:06:35
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109187635432563873841959762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1244 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : autos_003749227_relatorio_de_novembro_de_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conheci
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CREDORES ACRE	VALOR VENCIMENTO	1ª PARCELA 17/04/2018	2ª PARCELA 17/05/2018	3ª PARCELA 17/06/2018	4ª PARCELA 17/07/2018	5ª PARCELA 17/08/2018
A. C. O . MELO	R$ 114.095,34	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ANTONIO ALBERTO PINTO FURTADO	R$ 16.209,67	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R$ 1.127,00	1.127,00	-	-	-	-
ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS S/A	R$ 1.575,65	1.575,65	-	-	-	-
ANTONIO CARLOS MARTINS	R$ 14.459,71	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ANTONIO DA COSTA DANTAS	R$ 14.301,98	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ANTONIO F. DE SOUZA	R$ 886,87	886,87	-	-	-	-
ARNALDO COMERCIO E REPRESENTACOES	R$ 125,40	125,40	-	-	-	-
AUGUSTO DONIZETE COELHO	R$ 17.138,33	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
BENEDITO MARCOS MOURAO DA SILVA	R$ 6.053,60	1.787,18	2.128,40	2.138,02	-	-
C. J. DA SILVA - ME	R$ 427,00	427,00	-	-	-	-
CARLOS ALBERTO BARRETO LIMA	R$ 6.869,96	1.787,18	2.128,40	2.359,29	595,09	-
CLAUDIA SOUSA LEITE	R$ 3.652,15	1.787,18	1.864,97	-	-	-
CONSTRUTORA TOMAZ LTDA	R$ 406.454,45	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
CONTAMIGOS ORGANIZACOES LTDA	R$ 9.820,08	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	812,48
COSTA & PAIVA CONSTRUTORA LTDA	R$ 216.136,19	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
D.D.R.SILVA	R$ 100.000,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
DEUSIMAR JOSE FERREIRA DE SOUSA	R$ 13.363,45	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
E. NERI ALBUQUERQUE	R$ 7.615,69	1.787,18	2.128,40	2.359,29	1.340,82	-
E. VALDIVINO NOGUEIRA	R$ 110.804,41	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ECONSTRAM - EMPRESA CONSTR E TRANSP LTDA	R$ 67.040,85	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
EDIVAN BATISTA DA SILVA	R$ 2.937,55	1.787,18	1.150,37	-	-	-
EDSON COSTA RIBEIRO	R$ 1.898,78	1.787,18	111,60	-	-	-
EIRALDO GOMES DE PAIVA	R$ 10.253,66	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	1.246,06
EWELLYN S. SA (ME)	R$ 3.244,64	1.787,18	1.457,46	-	-	-
F SILVA DE SOUZA	R$ 13.325,19	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
F. C. TOMAZ	R$ 1.422,00	1.422,00	-	-	-	-
F. CANDIDO DE OLIVEIRA	R$ 2.133,34	1.787,18	346,16	-	-	-
F. J. PEREIRA SILVA	R$ 21.813,57	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
F.P. BARBOSA	R$ 13.591,50	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
FIGUEIREDO & SILVA LTDA	R$ 380,00	380,00	-	-	-	-
G. A. FISCHER	R$ 21.788,55	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
G. SEGOBIA DA SILVA	R$ 5.044,00	1.787,18	2.128,40	1.128,42	-	-
GLAUBER OLIVEIRA TAUMATURGO	R$ 5.373,47	1.787,18	2.128,40	1.457,89	-	-

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2024 19:06:35
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109187635432563873841959762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1244 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : autos_003749227_relatorio_de_novembro_de_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

GLEDSON DA SILVA LIMA	R$	1.600,00	1.600,00	-	-	-	-
HERLANDES DE OLIVEIRA MELO	R$	8.904,38	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.629,51	-
HOTEL E RESTAURANTE ACAI LTDA - ME	R$	11.357,80	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	2.350,20
ISAIAS DE FREITAS LEITAO	R$	10.931,35	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	1.923,75
ISRAEL DE S. PINHEIRO	R$	1.253,00	1.253,00	-	-	-	-
J. ARAUJO FROTA "ME"	R$	6.790,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	515,13	-
J. CHIKOWSHI	R$	3.214,39	1.787,18	1.427,21	-	-	-
J.C.A CONST REPR	R$	5.400,00	1.787,18	2.128,40	1.484,42	-	-
J.C.B. CHAGAS	R$	5.553,75	1.787,18	2.128,40	1.638,17	-	-
JOAO FRANCISCO DA SILVA DOURADO	R$	12.853,87	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
JOAO VIANA DA MATOS	R$	7.819,58	1.787,18	2.128,40	2.359,29	1.544,71	-
JOSE ANDINES LIMA ARAUJO	R$	21.911,05	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
JOSE ANTONIO GOMES DA SILVA	R$	14.457,09	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
JOSE CLAUDOMIR DE SOUZA ARAUJO	R$	4.055,27	1.787,18	1.900,00	368,09	-	-
JOSE CLEOMAR BRAGA LEITE	R$	15.134,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
JOSE ELIVANDO DA SILVA NASCIMENTO	R$	12.107,20	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.099,60
JOSE MARIA DE LIMA MOREIRA	R$	9.813,73	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	806,13
L. C. COMERCIO TERRAP. CONST. E TRANSP. LTDA	R$	1.818.350,54	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA	R$	417.212,70	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA	R$	8.808,39	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.533,52	-
M. C. LONGUI LTDA	R$	450,06	450,06	-	-	-	-
M. S. LONGUI (ME)	R$	214,48	214,48	-	-	-	-
MANAVE NAVEGACAO LTDA	R$	237.500,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
MANOEL GOMES DO NASCIMENTO	R$	6.000,00	1.787,18	2.128,40	2.084,42	-	-
MANOEL MOREIRA DE SOUZA	R$	12.897,02	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
MARCOS ARAUJO MOREIRA	R$	13.348,85	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
MARIA DO SOCORRO SOURADO PLACIDO	R$	9.727,20	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	719,60
MARIA OCIREMA ALVES LOPES	R$	8.127,96	1.787,18	2.128,40	2.359,29	1.853,09	-
MAXDELLES RODRIGUES CAVALCANTE	R$	14.820,11	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
N & M LTDA - ME	R$	1.210,00	1.210,00	-	-	-	-
N. S. MAIA	R$	17.009,10	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
NAVEGACAO NOBREGA LTDA	R$	588.488,69	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
OLIVEIRA E ANDRADE IND. E COM IMP. E EXP. LTDA	R$	1.322,96	1.322,96	-	-	-	-
P. DE SOUZA LIMA	R$	245.398,15	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
P. S. DE SOUSA LIMA	R$	4.629,00	1.787,18	2.128,40	713,42	-	-

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2024 19:06:35
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109187635432563873841959762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1244 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : autos_003749227_relatorio_de_novembro_de_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

PEMAZA ACRE LTDA.	R$	2.760,00	1.787,18	972,82	-	-	-
R. GUIMARAES (ME)	R$	1.839,70	1.787,18	52,52	-	-	-
R. N DA SILVA ARAUJO	R$	1.780,00	1.780,00	-	-	-	-
RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA	R$	15.134,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
REBOUCAS E MARQUES LTDA	R$	182.021,34	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
RODRIGO DAMASCENO CATAO	R$	6.064,38	1.787,18	2.128,40	2.148,80	-	-
ROLPEQ - ROLAMENTOS, PECAS E EQUIP LTDA	R$	50,00	50,00	-	-	-	-
ROSILENE OLIVEIRA DA SILVA	R$	13.738,93	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ROSIMAR SIMIAO BARROS (decisão de fl. 3513-3516 - alteração de MARCILIO BARROS PEQUENO)	R$	9.160,13	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	152,53
ROTINA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	R$	21.245,19	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
S S NUNES -ME	R$	350,00	350,00	-	-	-	-
SANDRA MARIA ALVES DA SILVA	R$	18.260,75	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
SEBASTIAO PEREIRA ALMEIDA	R$	15.396,39	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
SEBASTIAO SILVA SOUSA	R$	44.478,76	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	R$	14.005,98	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
SOUZA & SILVA COMERCIO NAVEGACAO	R$	121.005,79	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
SOUZA E CARVALHO COM DE PECAS E ACESS LTDA	R$	2.030,00	1.787,18	242,82	-	-	-
TOMAZ NAVEGACOES LTDA	R$	9.019,38	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	11,78
TRANSACRE TRANSPORTE E COMERCIO LTDA.	R$	23.400,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
Transterra Coop dos Prop de Veic. e Maq Pesadas do Est. AC	R$	1.406.947,15	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
W. F. DO VALLE FILHO	R$	20.260,55	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
W.L. SOSTER	R$	55.364,21	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ZELANDIA SAMAPIO DA SILVA	R$	8.626,79	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.351,92	-
TOTAL	**R$**	**6.782.975,12**	**R$ 150.000,10**	**R$ 150.000,33**	**R$ 150.000,47**	**R$ 150.000,29**	**R$ 150.000,20**

Os pagamentos que foram realizados ocorreram nas condições do PRJ homologado. O maior volume de pagamento dos credores da classe trabalhista aconteceu em outubro de 2020, quando a empresa recuperanda recebeu saldo proveniente dos serviços prestados ao DNIT depositados em conta judicial, que ingressou no caixa por meio do levantamento de alvará judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2024 19:06:35
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109187635432563873841959762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1244 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : autos_003749227_relatorio_de_novembro_de_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações pertinentes à RJ, bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: https://www.paternostro.com.br/, clicar em recuperação Judicial e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”, no site eletrônico.

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá acompanhar de modo mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial via chat direto do site foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2024 19:06:35
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109187635432563873841959762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1244 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : autos_003749227_relatorio_de_novembro_de_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000,000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

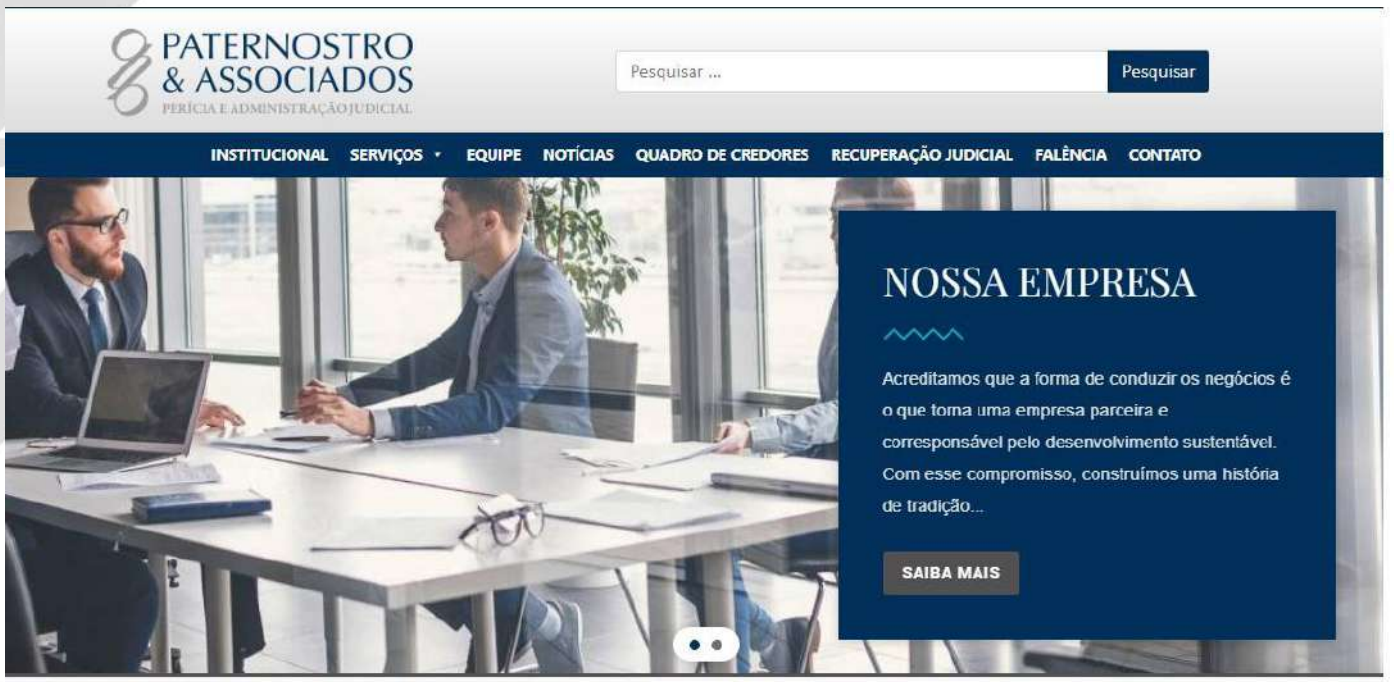

INSTITUCIONAL

O escritório foi criado pelo Perito Administrador Leonardo De Paternostro com a explícita finalidade de auxiliar o Poder Judiciário do Centro Oeste do Brasil nas matérias de Perícia Judicial Cível (financeira e bancária, tributária, apuração de haveres, administrativa e afins), bem como na Administração Judicial de Recuperações Judiciais.

Atualmente o Escritório se especializou na Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências) e seu sócio Leonardo De Paternostro e equipe oferecem ao mercado de todo o Brasil um pacote completo de serviços nas matérias de Recuperação Judicial de Empresas.

São diversos os casos de sucesso alcançados ao longo dos anos pelo sócio Leonardo De Paternostro e sua equipe, todos nas matérias de

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2024 19:06:35
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109187635432563873841959762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1244 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : autos_003749227_relatorio_de_novembro_de_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000,000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Atividades do Administrador Judicial

No decorrer do mês foi realizado atendimento aos credores da Recuperação Judicial via telefone, e-mail, via Chat e pessoalmente, e foram prestados os esclarecimentos solicitados a respeito da recuperação judicial.

Este administrador judicial mantém contato permanente com os administradores da CONSTRUMIL, bem como com seu Patrono, com o fim de garantir o acompanhamento das atividades da empresa.

Este relatório objetiva apresentar informações e fatos relevantes acerca da recuperação judicial aos credores, ao preclaro juízo, ao Ministério Público, e aos demais interessados no processo, tudo com o objetivo de dar transparência aos atos e fatos, e proporcionar um ambiente de trabalho saudável e de confiança.

A recuperanda CONSTRUMIL apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. O Edital contendo 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi publicado no dia 11/05/2023, no DJE nº 3708, seção II, página 23, de modo que o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano transcorre de 12/05/2023 a 10/06/2023.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2024 19:06:35
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109187635432563873841959762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1244 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : autos_003749227_relatorio_de_novembro_de_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção é válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou a apresentação do aditivo ao PRJ.

Posteriormente no evento 1230, o credor BANCO BRADESCO apresentou acordo de liquidação do crédito discutido e solicitou a sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou objeção ao PRJ. Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2024 19:06:35
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109187635432563873841959762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1244 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : autos_003749227_relatorio_de_novembro_de_2023_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Encerramento

São essas as atividades realizadas que mereceram destaque no período.

Ao encerrar este relatório, esse administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 18 de fevereiro de 2024.

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
PERÍCIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2024 19:06:35
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109187635432563873841959762, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1244 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_de_atividades_compressed.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

AO PRECLARO JUIZO DA 20ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS

Processo: **0037492-27.2012.8.09.0051**

Classe: **RECUPERACAO JUDICIAL**

Promovente: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**

Promovido: **....**

Ref.: relatório mensal de atividades de novembro de 2023

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento das suas atribuições constantes no art. 22, II-C, vem apresentar a V. Ex.ª o relatório mensal de atividades referente ao período de novembro de 2023.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2024 19:06:36
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109187605432563873841959793, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1244 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_de_atividades_compressed.pdf

A documentação apresentada pela recuperanda necessita de complementação de dados financeiros e gerenciais. A conta CAIXA, apresenta apenas o caixa rotativo em seu balancete e dada a dimensão das atividades da recuperanda não é cabível movimentação financeira apenas em espécie. É cediço também que existem contas bancárias em nome da recuperanda e estas devem ser contabilizadas em seus demonstrativos, mesmo que não apresentem saldos positivos.

A conta CLIENTES acumula saldo superior a 10 (dez) milhões de reais, as obras descritas no balancete necessitam de relatório gerencial para sanar dúvidas como: estão em fase de execução ou já foram finalizadas, qual previsão de pagamento, quantos funcionários estão em operação?

Analisados os demonstrativos contábeis apresentados, este profissional aguarda a entrega dos documentos de outubro, novembro e dezembro de 2023.

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção é válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou a apresentação do aditivo ao PRJ.

Posteriormente no evento 1230, o credor BANCO BRADESCO apresentou acordo de liquidação do crédito discutido e solicitou a sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou objeção ao PRJ. Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora.

Por fim, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

1) **A juntada do RMA para que surta seus efeitos legais;**

2) **Que V. Ex.ª se digne determinar a intimação da recuperanda para que apresente relatório atualizado sobre a situação da atividade empresarial da recuperanda, quais obras estão em execução, o quadro de funcionários e projeção dos recebimentos;**

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2024 19:06:36
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109187605432563873841959793, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1244 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_de_atividades_compressed.pdf

3) Que V. Ex.ª se digne determinar que a recuperanda apresente os demonstrativos contábeis e financeiros de outubro, novembro e dezembro de 2023.

Por derradeiro, esclarece que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como informa que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 18 de fevereiro de 2024.

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
PERÍCIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2024 19:06:36
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109187605432563873841959793, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA (Referente à Mov. Juntada de Documento - 07/03/2024 19:06:36)) do dia 07/03/2024 19:06:52 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para PGE GOINFRA (Referente à Mov. Certidão Expedida (01/03/2024 11:18:56))) do dia 11/03/2024 03:30:36 não possui "Arquivos".

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1247 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 01.manifestacao_aj__rma_dezembro_2023_construmil.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

AO PRECLARO JUIZO DA 20ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS

Processo: **0037492-27.2012.8.09.0051**
Classe: **RECUPERACAO JUDICIAL**
Promovente: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**
Promovido: **....**

Ref.: relatório mensal de atividades de dezembro de 2023

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento das suas atribuições constantes no art. 22, II-C, vem apresentar a V. Ex.ª o relatório mensal de atividades referente ao período de dezembro de 2023.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 13:10:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487665432563873841034176, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1247 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 01.manifestacao_aj__rma_dezembro_2023_construmil.pdf

A documentação apresentada pela recuperanda necessita de complementação de dados financeiros e gerenciais. A conta CAIXA, apresenta apenas o caixa rotativo em seu balancete e dada a dimensão das atividades da recuperanda não é cabível movimentação financeira apenas em espécie. É cediço também que existem contas bancárias em nome da recuperanda e estas devem ser contabilizadas em seus demonstrativos, mesmo que não apresentem saldos positivos.

A conta CLIENTES acumula saldo superior a 10 (dez) milhões de reais, as obras descritas no balancete necessitam de relatório gerencial para sanar dúvidas como: estão em fase de execução ou já foram finalizadas, qual previsão de pagamento, quantos funcionários estão em operação?

Analisados os demonstrativos contábeis apresentados, este profissional aguarda a entrega dos documentos de outubro, novembro e dezembro de 2023.

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção é válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou a apresentação do aditivo ao PRJ.

Posteriormente no evento 1230, o credor BANCO BRADESCO apresentou acordo de liquidação do crédito discutido e solicitou a sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou objeção ao PRJ. Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora.

Por fim, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

1) **A juntada do RMA para que surta seus efeitos legais;**

2) **Que V. Ex.ª se digne determinar que a recuperanda apresente os demonstrativos contábeis e financeiros de outubro, novembro e dezembro de 2023.**

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 13:10:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487665432563873841034176, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1247 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 01.manifestacao_aj__rma_dezembro_2023_construmil.pdf

Por derradeiro, esclarece que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como informa que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 01 de março de 2024.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 13:10:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487665432563873841034176, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1247 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 02.rma_dezembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:25

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CONTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Relatório Mensal de Atividades

Dezembro de 2023

Processo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

20ª Vara Cível e Arbitragem - Goiânia

Construmil

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 13:10:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873841034170, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1247 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 02.rma_dezembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:25

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Cumprimento do PRJ
- Endereço eletrônico
- Atividades Administrador Judicial
- Encerramento

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 13:10:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873841034170, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1247 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 02.rma_dezembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:25

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Glossário

RJ - Recuperação Judicial

AJ - Administrador Judicial

PRJ - Plano De Recuperação Judicial

AGC - Assembleia Geral De Credores

Recuperanda – Construmil Construtora E Terraplanagem Ltda

Classe I - Classe Credores Trabalhistas

Classe II – Classe Credores Garantia Real

Classe III - Classe Credores Quirografários

Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 13:10:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873841034170, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1247 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 02.rma_dezembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:25

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do Art. 22, inciso II, letra "c", da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Quanto aos indicadores financeiros que constam no RMA, os dados apresentados são baseados nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda.

Os demais tópicos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas realizadas na empresa e nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no contato direto realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 13:10:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873841034170, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1247 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 02.rma_dezembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:25

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cronograma Processual

Nº Evento	Data	Ato
Evento 03, arquivo 01	**02/02/2012**	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 12	**28/02/2012**	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 03, arquivos 15 e 16	**28/02/2012**	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 03, arquivo 32	**15/03/2012**	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 1024, Seção II, pág. 739-741).
29/03/2012		Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)
Evento 03, arquivo 72	**26/04/2012**	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 03, arquivo 82	**22/05/2012**	Publicação do 2º Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 1067, Seção II, pág. 703-704).
31/05/2012		Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)
20/06/2012		Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital)
Evento 03, arquivo 211	**18/02/2013**	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE nº 1245, Seção II, página 587)
Evento 03, arquivo 215	**14/03/2013**	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 225	**22/03/2013**	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 240	**04/06/2013**	Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 300	**04/07/2013**	Publicação do Edital contendo o Quadro Geral de Credores (DJE nº 1336, Seção II, pág. 762-763)
19/09/2017		Trânsito em julgado da decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 1140	**11/05/2023**	Publicação do Edital de apresentação do 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3708, Seção II, pág. 23)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 13:10:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873841034170, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1247 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 02.rma_dezembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:25

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Informações contábeis e financeiras

Os demonstrativos contábeis e financeiros apresentados pela recuperanda até essa data estão disponíveis para serem visualizados no link abaixo:

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 13:10:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873841034170, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1247 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 02.rma_dezembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:25

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cumprimento do PRJ

Conforme já informado no RMA anterior, a recuperanda encontra-se em descumprimento do PRJ e no atual momento não tem capacidade financeira para retomada dos pagamentos do Plano, conforme já noticiado também nos relatórios anteriores apresentados por este administrador judicial, sobretudo no relatório que consta no evento 513.

Pois bem.

Até a data deste relatório, a classe trabalhista inscrita na recuperação judicial, **à exceção dos retardatários e dos trabalhistas extraconcursais**, recebeu integralmente os pagamentos referentes ao PRJ, salvo os credores habilitados que não apresentaram seus dados bancários.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 13:10:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873841034170, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Juntada de Documento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1247 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 02.rma_dezembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:25

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CREDORES CLASSE TRABALHISTA	VALOR	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	TOTAL	
	VENCIMENTO	17/04/2018	17/05/2018	17/06/2018	17/07/2018	17/08/2018	17/09/2018	PAGAMENTOS	
ADEMILTON AMBROSIO DA SILVA	R$ 334,15	R$ 55,69	R$ 55,69	R$ 55,69	R$ 55,69	R$ 55,69	R$ 55,69	**R$ 334,15**	CESSÃO DE CREDITO
ALDECINO ISAIAS OLIEIRA	R$ 187,48	R$ 31,25	R$ 31,25	R$ 31,25	R$ 31,25	R$ 31,25	R$ 31,25	**R$ 187,48**	QUITADO
ANTONIO GASPARINO DOS SANTOS	R$ 1.249,42	R$ 208,24	R$ 208,24	R$ 208,24	R$ 208,24	R$ 208,24	R$ 208,24	**R$ 1.249,42**	CESSÃO DE CREDITO
ANTONIO LIMA DA SILVA	R$ 11.162,19	R$ 1.860,37	R$ 1.860,37	R$ 1.860,37	R$ 1.860,37	R$ 1.860,37	R$ 1.860,37	**R$ 11.162,19**	QUITADO
ANTONIO REINALDO DOS SANTOS	R$ 439,63	R$ 73,27	R$ 73,27	R$ 73,27	R$ 73,27	R$ 73,27	R$ 73,27	**R$ 439,63**	QUITADO
ANTONIO RODRIGUES SANTOS	R$ 1.509,96	R$ 251,66	R$ 251,66	R$ 251,66	R$ 251,66	R$ 251,66	R$ 251,66	**R$ 1.509,96**	QUITADO
AURELIO FREITAS DA SILVA	R$ 1.010,38	R$ 168,40	R$ 168,40	R$ 168,40	R$ 168,40	R$ 168,40	R$ 168,40	**R$ 1.010,38**	QUITADO
BRUNO DIVINO NASCIMENTO	R$ 2.879,39	R$ 479,90	R$ 479,90	R$ 479,90	R$ 479,90	R$ 479,90	R$ 479,90	**R$ 2.879,39**	QUITADO
CARLOS DIVINO BATISTA DOS SANTOS	R$ 4.355,10	R$ 725,85	R$ 725,85	R$ 725,85	R$ 725,85	R$ 725,85	R$ 725,85	**R$ 4.355,10**	QUITADO
CLOVIS ELESBAO DOS SANTOS	R$ 1.079,02	R$ 179,84	R$ 179,84	R$ 179,84	R$ 179,84	R$ 179,84	R$ 179,84	**R$ 1.079,02**	CESSÃO DE CREDITO
DIONISIO RODRIGUES MOTA	R$ 334,15							**R$ -**	
DORILETE BEZERRA ALENCAR	R$ 3.678,89	R$ 613,15	R$ 613,15	R$ 613,15	R$ 613,15	R$ 613,15	R$ 613,15	**R$ 3.678,89**	CESSÃO DE CREDITO
EDILSON PEREIRA DA SILVA	R$ 1.679,61	R$ 279,94	R$ 279,94	R$ 279,94	R$ 279,94	R$ 279,94	R$ 279,94	**R$ 1.679,61**	QUITADO
EDILSON SOARES CAVALCANTE	R$ 2.030,18	R$ 338,36	R$ 338,36	R$ 338,36	R$ 338,36	R$ 338,36	R$ 338,36	**R$ 2.030,18**	CESSÃO DE CREDITO
EDINALVA EVANGELISTA NEGREIRO	R$ 3.508,21	R$ 584,70	R$ 584,70	R$ 584,70	R$ 584,70	R$ 584,70	R$ 584,70	**R$ 3.508,21**	CESSÃO DE CREDITO
ELIANE CAMPOS COSTA	R$ 3.535,95	R$ 589,33	R$ 589,33	R$ 589,33	R$ 589,33	R$ 589,33	R$ 589,33	**R$ 3.535,95**	CESSÃO DE CREDITO
ELIAVERTON LIMA MARQUES	R$ 1.589,51	R$ 264,92	R$ 264,92	R$ 264,92	R$ 264,92	R$ 264,92	R$ 264,92	**R$ 1.589,51**	CESSÃO DE CREDITO
ELIVALDO DA SILVA PEIXOTO	R$ 4.546,73	R$ 757,79	R$ 757,79	R$ 757,79	R$ 757,79	R$ 757,79	R$ 757,79	**R$ 4.546,73**	CESSÃO DE CREDITO
ELIVAM ALMEIDA FERREIRA	R$ 2.209,90	R$ 368,32	R$ 368,32	R$ 368,32	R$ 368,32	R$ 368,32	R$ 368,32	**R$ 2.209,90**	QUITADO
ESPOLIO DE JOAO DOMINGOS GOMES	R$ 83.374,18							**R$ -**	
FABIO ARAUJO MARTINS CARVALHO	R$ 8.656,89	R$ 1.442,82	R$ 1.442,82	R$ 1.442,82	R$ 1.442,82	R$ 1.442,82	R$ 1.442,82	**R$ 8.656,89**	QUITADO
FELICIANO VAZ DA SILVA	R$ 3.099,27	R$ 516,55	R$ 516,55	R$ 516,55	R$ 516,55	R$ 516,55	R$ 516,55	**R$ 3.099,27**	CESSÃO DE CREDITO
FRANCISCO DE SOUZA PINHEIRO	R$ 1.128,31	R$ 188,05	R$ 188,05	R$ 188,05	R$ 188,05	R$ 188,05	R$ 188,05	**R$ 1.128,31**	CESSÃO DE CREDITO
FRANCISCO SERGENIR DE OLIVEIRA	R$ 2.017,01	R$ 336,17	R$ 336,17	R$ 336,17	R$ 336,17	R$ 336,17	R$ 336,17	**R$ 2.017,01**	CESSÃO DE CREDITO
FREDERICO DE SOUZA ALEIXO	R$ 15.098,52	R$ 2.516,42	R$ 2.516,42	R$ 2.516,42	R$ 2.516,42	R$ 2.516,42	R$ 2.516,42	**R$ 15.098,52**	CESSÃO DE CREDITO
GILMAR GEDEAO LEAL	R$ 34.140,28							**R$ -**	
GLEDISON MARTINS LOPES	R$ 21.014,56	R$ 3.502,43	R$ 3.502,43	R$ 3.502,43	R$ 3.502,43	R$ 3.502,43	R$ 3.502,43	**R$ 21.014,56**	CESSÃO DE CREDITO
JOAO LOUREDO DE OLIVEIRA	R$ 2.182,14	R$ 363,69	R$ 363,69	R$ 363,69	R$ 363,69	R$ 363,69	R$ 363,69	**R$ 2.182,14**	QUITADO
JOAO ROSA DOS SANTOS	R$ 5.427,73	R$ 904,62	R$ 904,62	R$ 904,62	R$ 904,62	R$ 904,62	R$ 904,62	**R$ 5.427,73**	QUITADO

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 13:10:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873841034170, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1247 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 02.rma_dezembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:25

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

JOSE EDIVAN DE SOUSA FERREIRA	R$	491,58	R$	81,93	R$	81,93	R$	81,93	R$	81,93	R$	81,93	R$	81,93	**R$**	**491,58**	CESSÃO DE CREDITO
JOSE LUIS FREITAS DA SILVA	R$	1.386,70	R$	231,12	R$	231,12	R$	231,12	R$	231,12	R$	231,12	R$	231,12	**R$**	**1.386,70**	QUITADO
JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO	R$	42.791,15													**R$**	-	
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	R$	3.209,82													**R$**	-	
JOSENILSON ALEXANDRE DE ARAUJO	R$	2.393,57	R$	398,93	R$	398,93	R$	398,93	R$	398,93	R$	398,93	R$	398,93	**R$**	**2.393,57**	QUITADO
JUNIOR DOS SANTOS MACIEL	R$	15.210,10	R$	2.535,02	R$	2.535,02	R$	2.535,02	R$	2.535,02	R$	2.535,02	R$	2.535,02	**R$**	**15.210,10**	CESSÃO DE CREDITO
LINDIOMAR RIBEIRO DA SILVA	R$	5.265,92													**R$**	-	
LOURIVAN SILVEIRO	R$	1.588,95													**R$**	-	
LUCIANO ALBUQUERQUE RIPARDO	R$	1.278,86	R$	213,14	R$	213,14	R$	213,14	R$	213,14	R$	213,14	R$	213,14	**R$**	**1.278,86**	CESSÃO DE CREDITO
LUCIANO ALVES DOS SANTOS	R$	24.915,80	R$	4.152,63	R$	4.152,63	R$	4.152,63	R$	4.152,63	R$	4.152,63	R$	4.152,63	**R$**	**24.915,80**	QUITADO
MANOEL ALVES MOREIRA	R$	9.711,11	R$	1.618,52	R$	1.618,52	R$	1.618,52	R$	1.618,52	R$	1.618,52	R$	1.618,52	**R$**	**9.711,11**	CESSÃO DE CREDITO
MARCIO MONTEIRO ROCHA	R$	12.542,87	R$	2.090,48	R$	2.090,48	R$	2.090,48	R$	2.090,48	R$	2.090,48	R$	2.090,48	**R$**	**12.542,87**	QUITADO
MARIA FARIAS DA SILVA FELIX	R$	1.546,36	R$	257,73	R$	257,73	R$	257,73	R$	257,73	R$	257,73	R$	257,73	**R$**	**1.546,36**	CESSÃO DE CREDITO
MURILLO PERES PAIVA LACERDA	R$	3.388,01	R$	564,67	R$	564,67	R$	564,67	R$	564,67	R$	564,67	R$	564,67	**R$**	**3.388,01**	CESSÃO DE CREDITO
NAYANE CURCINO VELOSO	R$	1.854,80	R$	309,13	R$	309,13	R$	309,13	R$	309,13	R$	309,13	R$	309,13	**R$**	**1.854,80**	CESSÃO DE CREDITO
RAIMUNDO JOSE MATOS DOS REIS	R$	41.062,49	R$	6.843,75	R$	6.843,75	R$	6.843,75	R$	6.843,75	R$	6.843,75	R$	6.843,75	**R$**	**41.062,49**	AÇÃO TRABALHISTA
RAISSA MIKAELY DE CARVALHO SILVA	R$	1.806,90	R$	301,15	R$	301,15	R$	301,15	R$	301,15	R$	301,15	R$	301,15	**R$**	**1.806,90**	CESSÃO DE CREDITO
REGINALDO PEREIRA DE MORAIS	R$	2.138,35	R$	356,39	R$	356,39	R$	356,39	R$	356,39	R$	356,39	R$	356,39	**R$**	**2.138,35**	QUITADO
REINALDO LUIZ DA COSTA	R$	670,98	R$	111,83	R$	111,83	R$	111,83	R$	111,83	R$	111,83	R$	111,83	**R$**	**670,98**	CESSÃO DE CREDITO
ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	R$	6.113,08	R$	1.018,85	R$	1.018,85	R$	1.018,85	R$	1.018,85	R$	1.018,85	R$	1.018,85	**R$**	**6.113,08**	CESSÃO DE CREDITO
ROGERIO JUNIOR ALVES QUIRINO	R$	2.172,06	R$	362,01	R$	362,01	R$	362,01	R$	362,01	R$	362,01	R$	362,01	**R$**	**2.172,06**	CESSÃO DE CREDITO
RONIGLEISSON HOLANDA CARDOSO	R$	2.908,76	R$	484,79	R$	484,79	R$	484,79	R$	484,79	R$	484,79	R$	484,79	**R$**	**2.908,76**	CESSÃO DE CREDITO
SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	R$	1.329,13	R$	221,52	R$	221,52	R$	221,52	R$	221,52	R$	221,52	R$	221,52	**R$**	**1.329,13**	CESSÃO DE CREDITO
SEVERINO ALVES DE AZEVEDO	R$	14.227,79	R$	2.371,30	R$	2.371,30	R$	2.371,30	R$	2.371,30	R$	2.371,30	R$	2.371,30	**R$**	**14.227,79**	QUITADO
SUZANE DOS SANTOS	R$	2.037,24	R$	339,54	R$	339,54	R$	339,54	R$	339,54	R$	339,54	R$	339,54	**R$**	**2.037,24**	CESSÃO DE CREDITO
TAHINAN FRANCIELE DE JESUS	R$	1.224,69	R$	204,12	R$	204,12	R$	204,12	R$	204,12	R$	204,12	R$	204,12	**R$**	**1.224,69**	CESSÃO DE CREDITO
THAIS FLEURY NASCIMENTO	R$	5.370,39													**R$**	-	
VALFREDO LOPES DA SILVA	R$	3.184,23	R$	530,71	R$	530,71	R$	530,71	R$	530,71	R$	530,71	R$	530,71	**R$**	**3.184,23**	QUITADO
WALDIR PEREIRA DE SOUZA	R$	6.794,87	R$	1.132,48	R$	1.132,48	R$	1.132,48	R$	1.132,48	R$	1.132,48	R$	1.132,48	**R$**	**6.794,87**	CESSÃO DE CREDITO
WENDEL RIBEIRO FERREIRA	R$	2.110,69	R$	351,78	R$	351,78	R$	351,78	R$	351,78	R$	351,78	R$	351,78	**R$**	**2.110,69**	QUITADO
UNIÃO (contribuição ref a Antonio Rodrigues dos Santos)	R$	660,15													**R$**	-	
TOTAL	**R$**	**444.846,14**	**R$**	**44.685,19**	**R$**	**44.685,19**	**R$**	**44.685,19**	**R$**	**44.685,19**	**R$**	**44.685,19**			**R$**	**268.111,15**	

A classe quirografária, na subclasse “credores do Acre”, teve seus pagamentos parcialmente cumpridos.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 13:10:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873841034170, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1247 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 02.rma_dezembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conheci
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:25

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CREDORES ACRE	VALOR VENCIMENTO	1ª PARCELA 17/04/2018	2ª PARCELA 17/05/2018	3ª PARCELA 17/06/2018	4ª PARCELA 17/07/2018	5ª PARCELA 17/08/2018
A. C. O . MELO	R$ 114.095,34	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ANTONIO ALBERTO PINTO FURTADO	R$ 16.209,67	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R$ 1.127,00	1.127,00	-	-	-	-
ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS S/A	R$ 1.575,65	1.575,65	-	-	-	-
ANTONIO CARLOS MARTINS	R$ 14.459,71	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ANTONIO DA COSTA DANTAS	R$ 14.301,98	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ANTONIO F. DE SOUZA	R$ 886,87	886,87	-	-	-	-
ARNALDO COMERCIO E REPRESENTACOES	R$ 125,40	125,40	-	-	-	-
AUGUSTO DONIZETE COELHO	R$ 17.138,33	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
BENEDITO MARCOS MOURAO DA SILVA	R$ 6.053,60	1.787,18	2.128,40	2.138,02	-	-
C. J. DA SILVA - ME	R$ 427,00	427,00	-	-	-	-
CARLOS ALBERTO BARRETO LIMA	R$ 6.869,96	1.787,18	2.128,40	2.359,29	595,09	-
CLAUDIA SOUSA LEITE	R$ 3.652,15	1.787,18	1.864,97	-	-	-
CONSTRUTORA TOMAZ LTDA	R$ 406.454,45	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
CONTAMIGOS ORGANIZACOES LTDA	R$ 9.820,08	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	812,48
COSTA & PAIVA CONSTRUTORA LTDA	R$ 216.136,19	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
D.D.R.SILVA	R$ 100.000,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
DEUSIMAR JOSE FERREIRA DE SOUSA	R$ 13.363,45	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
E. NERI ALBUQUERQUE	R$ 7.615,69	1.787,18	2.128,40	2.359,29	1.340,82	-
E. VALDIVINO NOGUEIRA	R$ 110.804,41	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ECONSTRAM - EMPRESA CONSTR E TRANSP LTDA	R$ 67.040,85	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
EDIVAN BATISTA DA SILVA	R$ 2.937,55	1.787,18	1.150,37	-	-	-
EDSON COSTA RIBEIRO	R$ 1.898,78	1.787,18	111,60	-	-	-
EIRALDO GOMES DE PAIVA	R$ 10.253,66	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	1.246,06
EWELLYN S. SA (ME)	R$ 3.244,64	1.787,18	1.457,46	-	-	-
F SILVA DE SOUZA	R$ 13.325,19	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
F. C. TOMAZ	R$ 1.422,00	1.422,00	-	-	-	-
F. CANDIDO DE OLIVEIRA	R$ 2.133,34	1.787,18	346,16	-	-	-
F. J. PEREIRA SILVA	R$ 21.813,57	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
F.P. BARBOSA	R$ 13.591,50	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
FIGUEIREDO & SILVA LTDA	R$ 380,00	380,00	-	-	-	-
G. A. FISCHER	R$ 21.788,55	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
G. SEGOBIA DA SILVA	R$ 5.044,00	1.787,18	2.128,40	1.128,42	-	-
GLAUBER OLIVEIRA TAUMATURGO	R$ 5.373,47	1.787,18	2.128,40	1.457,89	-	-

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 13:10:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873841034170, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1247 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 02.rma_dezembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:25

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

GLEDSON DA SILVA LIMA	R$	1.600,00	1.600,00	-	-	-	-
HERLANDES DE OLIVEIRA MELO	R$	8.904,38	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.629,51	-
HOTEL E RESTAURANTE ACAI LTDA - ME	R$	11.357,80	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	2.350,20
ISAIAS DE FREITAS LEITAO	R$	10.931,35	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	1.923,75
ISRAEL DE S. PINHEIRO	R$	1.253,00	1.253,00	-	-	-	-
J. ARAUJO FROTA "ME"	R$	6.790,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	515,13	-
J. CHIKOWSHI	R$	3.214,39	1.787,18	1.427,21	-	-	-
J.C.A CONST REPR	R$	5.400,00	1.787,18	2.128,40	1.484,42	-	-
J.C.B. CHAGAS	R$	5.553,75	1.787,18	2.128,40	1.638,17	-	-
JOAO FRANCISCO DA SILVA DOURADO	R$	12.853,87	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
JOAO VIANA DA MATOS	R$	7.819,58	1.787,18	2.128,40	2.359,29	1.544,71	-
JOSE ANDINES LIMA ARAUJO	R$	21.911,05	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
JOSE ANTONIO GOMES DA SILVA	R$	14.457,09	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
JOSE CLAUDOMIR DE SOUZA ARAUJO	R$	4.055,27	1.787,18	1.900,00	368,09	-	-
JOSE CLEOMAR BRAGA LEITE	R$	15.134,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
JOSE ELIVANDO DA SILVA NASCIMENTO	R$	12.107,20	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.099,60
JOSE MARIA DE LIMA MOREIRA	R$	9.813,73	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	806,13
L. C. COMERCIO TERRAP. CONST. E TRANSP. LTDA	R$	1.818.350,54	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA	R$	417.212,70	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA	R$	8.808,39	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.533,52	-
M. C. LONGUI LTDA	R$	450,06	450,06	-	-	-	-
M. S. LONGUI (ME)	R$	214,48	214,48	-	-	-	-
MANAVE NAVEGACAO LTDA	R$	237.500,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
MANOEL GOMES DO NASCIMENTO	R$	6.000,00	1.787,18	2.128,40	2.084,42	-	-
MANOEL MOREIRA DE SOUZA	R$	12.897,02	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
MARCOS ARAUJO MOREIRA	R$	13.348,85	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
MARIA DO SOCORRO SOURADO PLACIDO	R$	9.727,20	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	719,60
MARIA OCIREMA ALVES LOPES	R$	8.127,96	1.787,18	2.128,40	2.359,29	1.853,09	-
MAXDELLES RODRIGUES CAVALCANTE	R$	14.820,11	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
N & M LTDA - ME	R$	1.210,00	1.210,00	-	-	-	-
N. S. MAIA	R$	17.009,10	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
NAVEGACAO NOBREGA LTDA	R$	588.488,69	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
OLIVEIRA E ANDRADE IND. E COM IMP. E EXP. LTDA	R$	1.322,96	1.322,96	-	-	-	-
P. DE SOUZA LIMA	R$	245.398,15	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
P. S. DE SOUSA LIMA	R$	4.629,00	1.787,18	2.128,40	713,42	-	-

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 13:10:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873841034170, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1247 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 02.rma_dezembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:25

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

PEMAZA ACRE LTDA.	R$	2.760,00	1.787,18	972,82	-	-	-
R. GUIMARAES (ME)	R$	1.839,70	1.787,18	52,52	-	-	-
R. N DA SILVA ARAUJO	R$	1.780,00	1.780,00	-	-	-	-
RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA	R$	15.134,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
REBOUCAS E MARQUES LTDA	R$	182.021,34	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
RODRIGO DAMASCENO CATAO	R$	6.064,38	1.787,18	2.128,40	2.148,80	-	-
ROLPEQ - ROLAMENTOS, PECAS E EQUIP LTDA	R$	50,00	50,00	-	-	-	-
ROSILENE OLIVEIRA DA SILVA	R$	13.738,93	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ROSIMAR SIMIAO BARROS (decisão de fl. 3513-3516 - alteração de MARCILIO BARROS PEQUENO)	R$	9.160,13	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	152,53
ROTINA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	R$	21.245,19	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
S S NUNES -ME	R$	350,00	350,00	-	-	-	-
SANDRA MARIA ALVES DA SILVA	R$	18.260,75	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
SEBASTIAO PEREIRA ALMEIDA	R$	15.396,39	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
SEBASTIAO SILVA SOUSA	R$	44.478,76	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	R$	14.005,98	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
SOUZA & SILVA COMERCIO NAVEGACAO	R$	121.005,79	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
SOUZA E CARVALHO COM DE PECAS E ACESS LTDA	R$	2.030,00	1.787,18	242,82	-	-	-
TOMAZ NAVEGACOES LTDA	R$	9.019,38	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	11,78
TRANSACRE TRANSPORTE E COMERCIO LTDA.	R$	23.400,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
Transterra Coop dos Prop de Veic. e Maq Pesadas do Est. AC	R$	1.406.947,15	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
W. F. DO VALLE FILHO	R$	20.260,55	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
W.L. SOSTER	R$	55.364,21	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ZELANDIA SAMAPIO DA SILVA	R$	8.626,79	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.351,92	-
TOTAL	**R$**	**6.782.975,12**	**R$ 150.000,10**	**R$ 150.000,33**	**R$ 150.000,47**	**R$ 150.000,29**	**R$ 150.000,20**

Os pagamentos que foram realizados ocorreram nas condições do PRJ homologado. O maior volume de pagamento dos credores da classe trabalhista aconteceu em outubro de 2020, quando a empresa recuperanda recebeu saldo proveniente dos serviços prestados ao DNIT depositados em conta judicial, que ingressou no caixa por meio do levantamento de alvará judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 13:10:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873841034170, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1247 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 02.rma_dezembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:25

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações pertinentes à RJ, bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: https://www.paternostro.com.br/, clicar em recuperação Judicial e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”, no site eletrônico.

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá acompanhar de modo mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial via chat direto do site foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 13:10:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873841034170, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1247 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 02.rma_dezembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:25

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

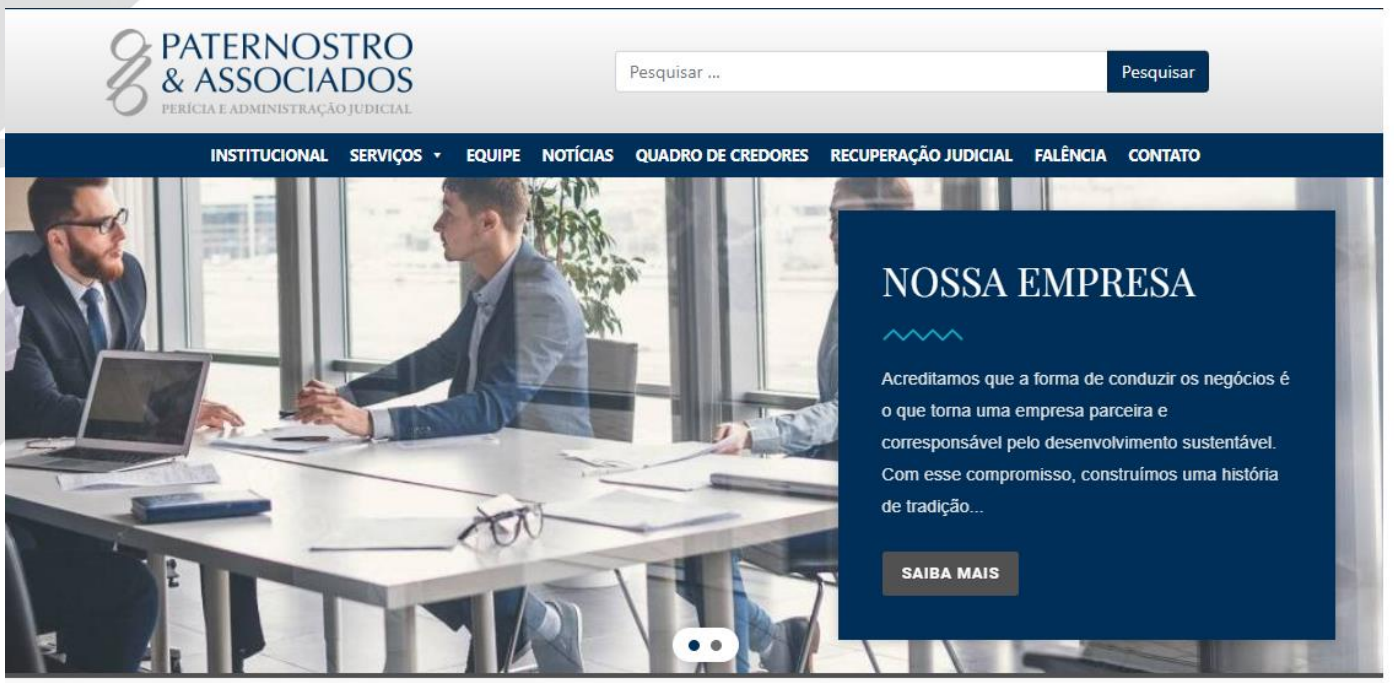

INSTITUCIONAL

O escritório foi criado pelo Perito Administrador Leonardo De Paternostro com a explícita finalidade de auxiliar o Poder Judiciário do Centro Oeste do Brasil nas matérias de Perícia Judicial Cível (financeira e bancária, tributária, apuração de haveres, administrativa e afins), bem como na Administração Judicial de Recuperações Judiciais.

Atualmente o Escritório se especializou na Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências) e seu sócio Leonardo De Paternostro e equipe oferecem ao mercado de todo o Brasil um pacote completo de serviços nas matérias de Recuperação Judicial de Empresas.

São diversos os casos de sucesso alcançados ao longo dos anos pelo sócio Leonardo De Paternostro e sua equipe, todos nas matérias de

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 13:10:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873841034170, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1247 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 02.rma_dezembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000,000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:25

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Atividades do Administrador Judicial

No decorrer do mês foi realizado atendimento aos credores da Recuperação Judicial via telefone, e-mail, via Chat e pessoalmente, e foram prestados os esclarecimentos solicitados a respeito da recuperação judicial.

Este administrador judicial mantém contato permanente com os administradores da CONSTRUMIL, bem como com seu Patrono, com o fim de garantir o acompanhamento das atividades da empresa.

Este relatório objetiva apresentar informações e fatos relevantes acerca da recuperação judicial aos credores, ao preclaro juízo, ao Ministério Público, e aos demais interessados no processo, tudo com o objetivo de dar transparência aos atos e fatos, e proporcionar um ambiente de trabalho saudável e de confiança.

A recuperanda CONSTRUMIL apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. O Edital contendo 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi publicado no dia 11/05/2023, no DJE nº 3708, seção II, página 23, de modo que o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano transcorre de 12/05/2023 a 10/06/2023.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 13:10:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873841034170, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1247 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 02.rma_dezembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:25

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção é válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou a apresentação do aditivo ao PRJ.

Posteriormente no evento 1230, o credor BANCO BRADESCO apresentou acordo de liquidação do crédito discutido e solicitou a sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou objeção ao PRJ. Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 13:10:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873841034170, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1247 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 02.rma_dezembro_2023_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:25

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Encerramento

São essas as atividades realizadas que mereceram destaque no período.

Ao encerrar este relatório, esse administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 01 de março de 2024.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 13:10:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873841034170, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1247 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : zimbra_proc._3749227.pdf

Zimbra **5upj.civelgyn@tjgo.jus.br**

Manifestação para ser protocolada nos autos 0037492-27 - RMA dezembro de 2023

De : camila@paternostro.com.br seg., 11 de mar. de 2024 17:29
Assunto : Manifestação para ser protocolada nos autos 0037492-27 - RMA dezembro de 2023 2 anexos
Para : 5upj civelgyn <5upj.civelgyn@tjgo.jus.br>

Processo: **0037492-27.2012.8.09.0051**
Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Promovente: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**
Promovido: **....**

Prezados, muito boa tarde. Como vão?

Na qualidade de assistente do Administrador Judicial, peço a especial gentileza de protocolarem a cota e anexo aos autos de nº 0037492-27.2012.8.09.0051.

No que tange ao arquivo "02.RMA_Dezembro_2023_Construmil", por favor, protocolarem o arquivo sem qualquer alteração, pois ele possui um link que será desativado caso alguma alteração seja feita no arquivo.

Por favor, confirmarem recebimento do e-mail.

Muito cordialmente,

Camila Bastos Simões
CRC/GO 27159

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS Consultoria, Perícia e Administração Judicial
www.paternostro.com.br
Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Ed. Brookfield Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás
74.810-100
Goiânia-GO
+ 55 62 3088-0666

01.Manifestação AJ_ RMA Dezembro_2023_CONSTRUMIL.pdf
377 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 13:10:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487695432563873841034128, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:25

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1247 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : zimbra_proc._3749227.pdf

02.RMA_Dezembro_2023_Construmil.pdf
588 KB

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2024 13:10:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487695432563873841034128, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1248 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 5_vara_civel.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:25
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
ANÁPOLIS - 5ª VARA CÍVEL
Usuário: Ana Paula de Oliveira Martins - Data: 08/03/2024 09:46:05

5ª Vara Cível

DESPACHO

Tendo em vista a interlocutória do evento n. 41, expeça-se ofício a 20ª Vara Cível da Comarca de Goiânia para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar se houve o cumprimento do despacho do evento n. 23, e se o valor está disponível em uma conta judicial.

Anápolis/GO, data registrada no sistema.

PEDRO PAULO DE OLIVEIRA

Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/01/2022 08:00:47
Assinado por PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487675432563873297667387, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/03/2024 16:59:12
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109587605432563873844753479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1248 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 5_vara_civel_anapolis.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:26
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
ANÁPOLIS - 5ª VARA CÍVEL
Usuário: Ana Paula de Oliveira Martins - Data: 08/03/2024 09:45:50

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de ANÁPOLIS
Anápolis - 5ª Vara Cível

Fórum - Avenida Contorno, 1311, Setor Central, Cep - 75020010, Telefone (62) 3902 - 8800 - fax (62) 3902 - 8806
e-mail: **cartciv5anapolis@tjgo.jus.br**

PJD - Processo Judicial Digital

Ofício n.º /2023

Requerente: Pircylla Sauder De Olivera Peres

Requerido(a): Lazoilson Pereira Dutra

Tipo de Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial

Protocolo n.º: 5324865-84.2020.8.09.0006

Exmo(a) Juiz(a)

Reiterando os ofícios n°023/2022 e 341/2023, solicito a Vossa Excelência informações quanto ao cumprimento do **Ofício n.º 165/2021**, enviado a esse Juízo, via Projud, em 05/08/2021, e se o valor da penhora foi disponibilizado em uma conta judicial vinculada ao processo acima mencionado.

Atenciosamente,

Anápolis, em 19 de setembro de 2023.

Pedro Paulo de Oliveira
Juiz de Direito

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito
20ª Vara Cível
Comarca de Goiania- GO.

OBS: Ao responder este ofício, favor informar o número do processo acima mencionado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/03/2024 09:45:20
Assinado por ANA PAULA DE OLIVEIRA MARTINS
Localizar pelo código: 109987655432563873841793432, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/03/2024 16:59:14
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109287695432563873844753427, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1249 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : autos_003749227_relatorio_mensal_janeiro_2024.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

AO PRECLARO JUIZO DA 20ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS

Processo: **0037492-27.2012.8.09.0051**
Classe: **RECUPERACAO JUDICIAL**
Promovente: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**
Promovido: **....**

Ref.: relatório mensal de atividades de janeiro de 2024

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento das suas atribuições constantes no art. 22, II-C, vem apresentar a V. Ex.ª o relatório mensal de atividades referente ao período de janeiro de 2024.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Para elaboração dos indicadores de desempenho da empresa recuperanda, este profissional aguarda entrega dos demonstrativos contábeis e financeiros de outubro, novembro e dezembro de 2023.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 16:29:19
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109587655432563873848982656, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1249 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : autos_003749227_relatorio_mensal_janeiro_2024.pdf

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção é válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou a apresentação do aditivo ao PRJ.

Posteriormente no evento 1230, o credor BANCO BRADESCO apresentou acordo de liquidação do crédito discutido e solicitou a sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou objeção ao PRJ. Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora.

Por fim, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

1) **A juntada do RMA para que surta seus efeitos legais;**

2) **Que V. Ex.ª se digne determinar que a recuperanda apresente os demonstrativos contábeis e financeiros de outubro, novembro e dezembro de 2023.**

Por derradeiro, esclarece que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como informa que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 05 de abril de 2024.

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
PERÍCIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 16:29:19
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109587655432563873848982656, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1249 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_janeiro_2024_parte_2_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:27

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CONTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Relatório Mensal de Atividades

Janeiro de 2024

Processo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

20ª Vara Cível e Arbitragem - Goiânia

Construmil

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 16:29:20
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109987665432563873848982606, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1249 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_janeiro_2024_parte_2_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:27

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Cumprimento do PRJ
- Atividades Administrador Judicial
- Endereço eletrônico
- Encerramento

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 16:29:20
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109987665432563873848982606, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1249 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_janeiro_2024_parte_2_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:27

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Glossário

RJ - Recuperação Judicial

AJ - Administrador Judicial

PRJ - Plano De Recuperação Judicial

AGC - Assembleia Geral De Credores

Recuperanda – Construmil Construtora E Terraplanagem Ltda

Classe I - Classe Credores Trabalhistas

Classe II – Classe Credores Garantia Real

Classe III - Classe Credores Quirografários

Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 16:29:20
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109987665432563873848982606, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1249 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_janeiro_2024_parte_2_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:27

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do Art. 22, inciso II, letra "c", da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Quanto aos indicadores financeiros que constam no RMA, os dados apresentados são baseados nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda.

Os demais tópicos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas realizadas na empresa e nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no contato direto realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 16:29:20
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109987665432563873848982606, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1249 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_janeiro_2024_parte_2_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:27

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cronograma Processual

Nº Evento	Data	Ato
Evento 03, arquivo 01	**02/02/2012**	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 12	**28/02/2012**	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 03, arquivos 15 e 16	**28/02/2012**	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 03, arquivo 32	**15/03/2012**	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 1024, Seção II, pág. 739-741).
29/03/2012		Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)
Evento 03, arquivo 72	**26/04/2012**	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 03, arquivo 82	**22/05/2012**	Publicação do 2º Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 1067, Seção II, pág. 703-704).
31/05/2012		Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)
20/06/2012		Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital)
Evento 03, arquivo 211	**18/02/2013**	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE nº 1245, Seção II, página 587)
Evento 03, arquivo 215	**14/03/2013**	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 225	**22/03/2013**	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 240	**04/06/2013**	Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 300	**04/07/2013**	Publicação do Edital contendo o Quadro Geral de Credores (DJE nº 1336, Seção II, pág. 762-763)
19/09/2017		Trânsito em julgado da decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 1140	**11/05/2023**	Publicação do Edital de apresentação do 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3708, Seção II, pág. 23)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 16:29:20
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109987665432563873848982606, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1249 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_janeiro_2024_parte_2_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:27

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Informações contábeis e financeiras

Para elaboração dos indicadores de desempenho da empresa recuperanda, este profissional aguarda entrega dos demonstrativos contábeis e financeiros de outubro, novembro e dezembro de 2023.

Os demonstrativos contábeis e financeiros apresentados pela recuperanda até essa data estão disponíveis para serem visualizados no link abaixo:

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 16:29:20
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109987665432563873848982606, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1249 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_janeiro_2024_parte_2_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:27

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cumprimento do PRJ

Conforme já informado no RMA anterior, a recuperanda encontra-se em descumprimento do PRJ e no atual momento não tem capacidade financeira para retomada dos pagamentos do Plano, conforme já noticiado também nos relatórios anteriores apresentados por este administrador judicial, sobretudo no relatório que consta no evento 513.

Pois bem.

Até a data deste relatório, a classe trabalhista inscrita na recuperação judicial, **à exceção dos retardatários e dos trabalhistas extraconcursais**, recebeu integralmente os pagamentos referentes ao PRJ, salvo os credores habilitados que não apresentaram seus dados bancários.

A classe quirografária, na subclasse "credores do Acre", teve seus pagamentos parcialmente cumpridos.

Os pagamentos que foram realizados ocorreram nas condições do PRJ homologado. O maior volume de pagamento dos credores da classe trabalhista aconteceu em outubro de 2020, quando a empresa recuperanda recebeu saldo proveniente dos serviços prestados ao DNIT depositados em conta judicial, que ingressou no caixa por meio do levantamento de alvará judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 16:29:20
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109987665432563873848982606, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1249 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_janeiro_2024_parte_2_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:27

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Atividades do Administrador Judicial

No decorrer do mês foi realizado atendimento aos credores da Recuperação Judicial via telefone, e-mail, via Chat e pessoalmente, e foram prestados os esclarecimentos solicitados a respeito da recuperação judicial.

Este administrador judicial mantém contato permanente com os administradores da CONSTRUMIL, bem como com seu Patrono, com o fim de garantir o acompanhamento das atividades da empresa.

Este relatório objetiva apresentar informações e fatos relevantes acerca da recuperação judicial aos credores, ao preclaro juízo, ao Ministério Público, e aos demais interessados no processo, tudo com o objetivo de dar transparência aos atos e fatos, e proporcionar um ambiente de trabalho saudável e de confiança.

A recuperanda CONSTRUMIL apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. O Edital contendo 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi publicado no dia 11/05/2023, no DJE nº 3708, seção II, página 23, de modo que o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano transcorre de 12/05/2023 a 10/06/2023.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 16:29:20
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109987665432563873848982606, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1249 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_janeiro_2024_parte_2_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:27

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção é válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou a apresentação do aditivo ao PRJ.

Posteriormente no evento 1230, o credor BANCO BRADESCO apresentou acordo de liquidação do crédito discutido e solicitou a sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou objeção ao PRJ. Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 16:29:20
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109987665432563873848982606, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1249 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_janeiro_2024_parte_2_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:27

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações pertinentes à RJ, bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: https://www.paternostro.com.br/, clicar em recuperação Judicial e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”, no site eletrônico.

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá acompanhar de modo mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial via chat direto do site foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 16:29:20
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109987665432563873848982606, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1249 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_janeiro_2024_parte_2_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:27

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

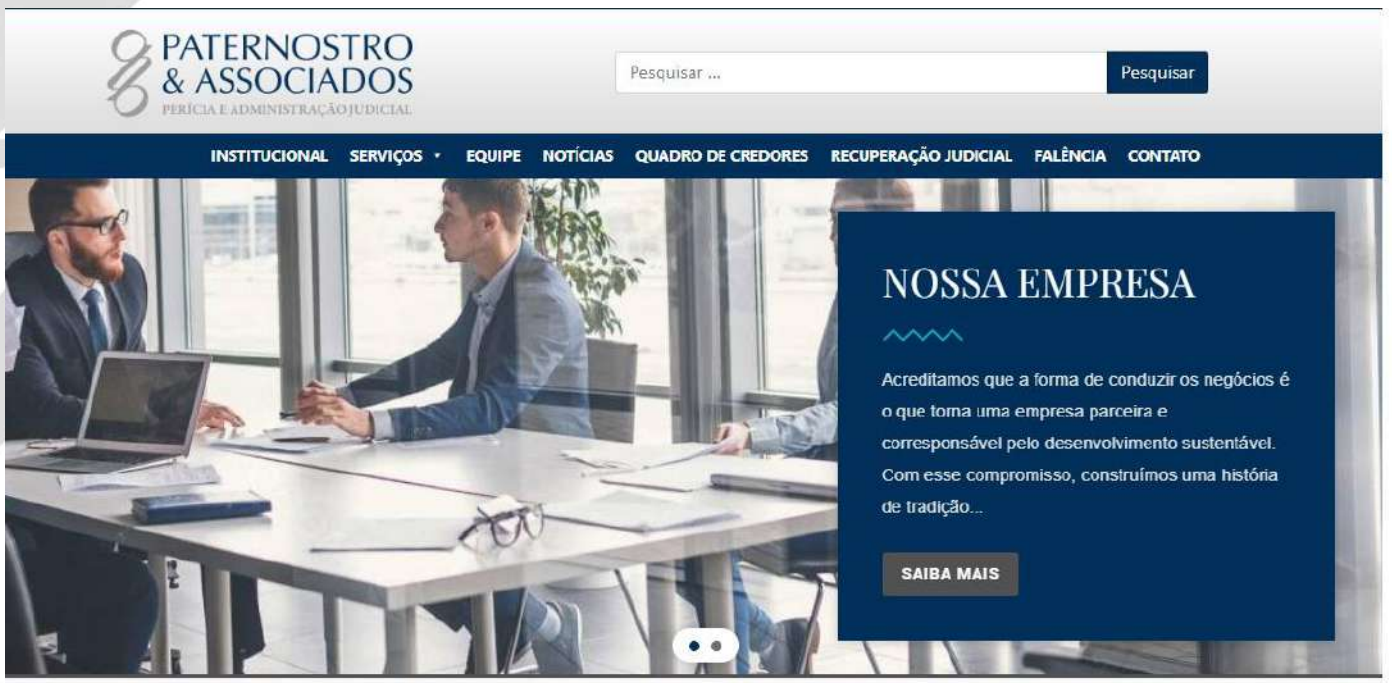

INSTITUCIONAL

O escritório foi criado pelo Perito Administrador Leonardo De Paternostro com a explícita finalidade de auxiliar o Poder Judiciário do Centro Oeste do Brasil nas matérias de Perícia Judicial Cível (financeira e bancária, tributária, apuração de haveres, administrativa e afins), bem como na Administração Judicial de Recuperações Judiciais.

Atualmente o Escritório se especializou na Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências) e seu sócio Leonardo De Paternostro e equipe oferecem ao mercado de todo o Brasil um pacote completo de serviços nas matérias de Recuperação Judicial de Empresas.

São diversos os casos de sucesso alcançados ao longo dos anos pelo sócio Leonardo De Paternostro e sua equipe, todos nas matérias de

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 16:29:20
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109987665432563873848982606, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1249 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : autos_003749227_relatorio_mensal_janeiro_2024_parte_2_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:27

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Encerramento

São essas as atividades realizadas que mereceram destaque no período.

Ao encerrar este relatório, esse administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 05 de abril de 2024.

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
PERÍCIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/04/2024 16:29:20
Assinado por ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
Localizar pelo código: 109987665432563873848982606, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:27

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA (Referente à Mov. Juntada de Documento - 08/04/2024 16:29:20)) do dia 08/04/2024 16:29:36 não possui "Arquivos".

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1251 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 20240418_1.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:27

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
17ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ATSum 0011617-55.2015.5.18.0017
AUTOR: RAIMUNDO NONATO DA SILVA E SILVA
RÉU: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

MANDADO DE ENTREGA DE OFÍCIO

DESTINATÁRIO: 1ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA/GO

ENDEREÇO: AVENIDA OLINDA, QD G, LT 4, PARK LOZANDES, GOIANIA/GO - CEP: 74884-120

A Excelentíssima Sra. GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA, Juíza da 17ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem for este distribuído, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que, em seu cumprimento, dirija-se endereço abaixo transcrito, e sendo aí, proceda à ENTREGA do OFÍCIO de Id. 64609ee (em anexo), ao destinatário indicado ou seu representante legal, para tomar ciência e aplicar as providências cabíveis.

Caso seja criado qualquer obstáculo ao cumprimento desta ordem judicial, fica o oficial de justiça autorizado a solicitar auxílio de força policial, servindo este mandado como ofício requisitório do Juízo, bem como proceder ao arrombamento, neste caso acompanhado de outro oficial de justiça e do advogado do exequente, correndo por conta deste as despesas necessárias. Autoriza-se desde logo a realização de diligências em qualquer dia ou hora (artigos 770 e parágrafo único, da CLT, e 212, §§ 1º e 2º, do CPC). Este mandado tem caráter itinerante, podendo o oficial de justiça diligenciar em qualquer endereço da competência deste Juízo ou da circunscrição da Central de Mandados a que está vinculado, ou mesmo redistribuí-lo no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Custas executivas (artigo 789-A da CLT) de R$ 11,06 (zona urbana) ou R$ 22,13 (zona rural), a cada diligência do oficial de justiça.
Eu, **LUCIANA NUNES DE ALMEIDA**, conferi e subscrevi.

Assinado eletronicamente por: LUCIANA NUNES DE ALMEIDA - Juntado em: 10/04/2024 09:12:12 - 7dfc883

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 17:21:07
Assinado por MARIANE DELMIRA DA SILVA AIRES
Localizar pelo código: 109087605432563873887199417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1251 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 20240418_1.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos_Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:27

GOIANIA/GO, 10 de abril de 2024.

LUCIANA NUNES DE ALMEIDA
Diretor de Secretaria

Assinado eletronicamente por: LUCIANA NUNES DE ALMEIDA - Juntado em: 10/04/2024 09:12:12 - 7dfc883
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24041009121044200000063105074?instancia=1
Número do processo: 0011617-55.2015.5.18.0017
Número do documento: 24041009121044200000063105074

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 17:21:07
Assinado por MARIANE DELMIRA DA SILVA AIRES
Localizar pelo código: 109087605432563873887199417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1251 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 20240418_1.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:27

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
17ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ATSum 0011617-55.2015.5.18.0017
AUTOR: RAIMUNDO NONATO DA SILVA E SILVA
RÉU: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

OFÍCIO

Ao Juízo da 1ª Vara Cível de Goiânia, Go.

Executada Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda - CNPJ: 00.635.771/0001-55.

Vosso Processo: 37492-27.2012.8.09.0051

Senhor escrivão,

De ordem do MM. Juiz desta 17ª Vara do Trabalho de Goiânia, Go, solicito informações quanto a efetivação da habilitação do crédito do exequente **RAIMUNDO NONATO DA SILVA E SILVA, CPF 788.193.852-87, em face da executada Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda - CNPJ: 00.635.771/0001-55.,** bem como se houve quitação do mesmo em vosso juízo.

Atenciosamente,

GOIANIA/GO, 19 de fevereiro de 2024.

MANUELA FERREIRA ARAUJO
Diretor de Secretaria

Assinado eletronicamente por: MANUELA FERREIRA ARAUJO - Juntado em: 19/02/2024 11:01:42 - ac6b5de

Assinado eletronicamente por: LUCIANA NUNES DE ALMEIDA - Juntado em: 10/04/2024 09:12:12 - 841f30a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 17:21:07
Assinado por MARIANE DELMIRA DA SILVA AIRES
Localizar pelo código: 109087605432563873887199417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1251 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 20240418_1.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:27

Assinado eletronicamente por: MANUELA FERREIRA ARAUJO - Juntado em: 19/02/2024 11:01:42 - ac6b5de
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24021910500742200000061866724?instancia=1
Número do processo: 0011617-55.2015.5.18.0017
Número do documento: 24021910500742200000061866724

Assinado eletronicamente por: LUCIANA NUNES DE ALMEIDA - Juntado em: 10/04/2024 09:12:12 - 841f30a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 17:21:07
Assinado por MARIANE DELMIRA DA SILVA AIRES
Localizar pelo código: 109087605432563873887199417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1251 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 20240418_1.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:27

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Av. T-1 esq. c/ Rua T-51, 4º andar, St. Bueno, Goiânia-GO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3372

CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 1025/2017

CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM FAVOR DO EXEQÜENTE
PROCESSO: RTSum 0011617-55.2015.5.18.0017
RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO DA SILVA E SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

A Doutora ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, Juíza do Trabalho da Eg. DÉCIMA SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais, expede a presente **CERTIDÃO DE CRÉDITO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À MASSA FALIDA EM FAVOR DO EXEQÜENTE.**
CERTIFICA que nos autos da Reclamação Trabalhista acima especificada, o exeqüente RAIMUNDO NONATO DA SILVA E SILVA, RG nº 344784 , Orgão Expedidor: IIAC, CPF: 788.193.852-87, possui crédito decorrente de condenação nos autos supra identificados, a ser recebido da executada CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 00.635.771/0001-55, conforme a seguir discriminado:R$ 6.277,28, importância devida ao exeqüente; R$ 31,39, custas da liquidação. Valor total da execução **R$ 6.308,67 (seis mil trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos)**, atualizados até 12/05/2017.
Dado e passado nesta cidade de GOIÂNIA, aos vinte e nove de março de dois mil e dezessete
Eu, THAIS MARIA DAMBRÓS, Analista Judiciário, lavrei a presente que, após lida e achada conforme, será assinado pelo(a) Diretor de Secretaria.

MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria

THAIS MARIA DAMBRÓS

Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS - 12/05/2017 13:54:37 - e3b4ebb
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17051213541096600000018858790
Número do processo: 0011617-55.2015.5.18.0017 ID. e3b4ebb - Pág. 1
Número do documento: 17051213541096600000018858790

Assinado eletronicamente por: LUCIANA NUNES DE ALMEIDA - Juntado em: 10/04/2024 09:12:12 - 841f30a
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24041009121058100000063105075?instancia=1
Número do processo: 0011617-55.2015.5.18.0017

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 17:21:07
Assinado por MARIANE DELMIRA DA SILVA AIRES
Localizar pelo código: 109087605432563873887199417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1251 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 20240418_1.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/04/2024 17:21:07
Assinado por MARIANE DELMIRA DA SILVA AIRES
Localizar pelo código: 109087605432563873887199417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1252 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : of_109.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 401202412842496

Nome original: OF 109.pdf

Data: 23/04/2024 10:41:14

Remetente:

Liliane Alves de Carvalho

SJGO - 7ª VARA

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue, em anexo, ofício para cumprimento: OF 109 2024 - SEXEC, processo 0024896-30.2014.4.01.3500. Favor. confirmar ciência.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/04/2024 15:54:17
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487685432563873885200677, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1252 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : of_109.pdf

23/04/2024

Número: **0024896-30.2014.4.01.3500**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **7ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJGO**
Última distribuição : **29/11/2019**
Valor da causa: **R$ 6.769,12**
Processo referência: **0024896-30.2014.4.01.3500**
Assuntos: **Taxa de Exploração Mineral**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO - ANM (EXEQUENTE)	
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (EXECUTADO)	

Documentos				
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**	**Polo**
204406519 5	20/02/2024 16:48	Despacho	Despacho	Interno

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/04/2024 15:54:17
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487685432563873885200677, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1252 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : of_109.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:27

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
7ª VARA

Processo nº : **0024896-30.2014.4.01.3500**
Classe : **EXECUÇÃO FISCAL**
Exequente : **AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO – ANM**
Executado : **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**

DESPACHO

Em prosseguimento ao feito, determino que seja oficiado o Juízo da Recuperação Judicial, cientificando-lhe da penhora de imóvel realizada no presente feito, bem como do teor do presente despacho, considerando a redação do art. 6º, §7-B, da Lei 11.101/2005.

Serve o presente provimento como ofício, o qual deverá ser instruído com cópia do evento ID Num. 1723297481 - Págs. 1/3 e direcionado à 20ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – autos 0037492-27.2012.8.09.0051.

Oportunamente, será apreciado o requerimento formulado pela exequente, direcionado a designação de data para realização de leilão do imóvel penhora nestes autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Goiânia, (assinatura digital e data – vide rodapé).

MARK YSHIDA BRANDÃO
Juiz Federal da 7ª Vara/GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/04/2024 15:54:17
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487685432563873885200677, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Justiça Federal da 1ª Região

7ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJGO
Seção Judiciária de Goiás

Manoel 10/04/23

Em recuperação judicial

MANDADO DE PENHORA, REGISTRO, INDISPONIBILIDADE, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

629 8117 3963 → Amantido (62) 9 8201 4754

PROCESSO: 0024896-30.2014.4.01.3500
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM
EXECUTADO: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Sr. Francisco

INTERESSADO: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Endereço: Avenida Governador José Ludovico de Almeida, 450, Conjunto Caiçara, GOIÂNIA - GO - CEP: 74775-013

FINALIDADE: 1) **Promover a PENHORA do imóvel de matrícula 22.816 e registrar sua indisponibilidade junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia-GO** (localização do imóvel na Certidão de Matrícula anexa).

2) Realizada a penhora, deverá o Oficial de Justiça responsável:
a) **nomear depositário**, que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização deste Juízo;
b) **efetivar a avaliação e o registro** no órgão competente (art. 7º, iv, c/c art. 14 da lei 6.830/80); e
c) **intimar** o(a)(s) executado(a)(s) acerca dos atos, informando-o(a)(s) do prazo de 30 (trinta) dias para a oposição de embargos (art. 16, Lei 6.830).

3) Recaindo a penhora sobre bem imóvel, deverá o Oficial também intimar o cônjuge ou companheiro(a) do(a)(s) executado(a)(s), se for o caso, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei 6.830/80..

ANEXOS: Certidão de Matrícula do imóvel (ID 513370859 - PÁGS 8/19); DECISÃO ID 755361948

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "http://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

DOCUMENTOS DO PROCESSO: Ciente da penhora, da condição de depositário e do prazo p/ embargar. 092 74928653

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20071401320180700000273208241
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20071712023142600000276368063
24896-30.2014.4.01.3500	Documentos Diversos	20071712023150700000276368069
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20071712025683200000276353082
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20071712025731000000276353083
Petição intercorrente	Petição intercorrente	20072112240423700000278980082
Despacho	Despacho	21021008185106500000436629061
Petição intercorrente	Petição intercorrente	21042222015599800000507668041
Petição intercorrente	Petição intercorrente	21042222015910300000507668042
Despacho	Despacho	21052510404958400000512188599
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	21061721483056000000580053573
Petição intercorrente	Petição intercorrente	21062110432949800000583588036
Decisão	Decisão	21101317293462500000748271658
Penhora e avaliação	Penhora e avaliação	21102715150495500000783419176

Assinado eletronicamente por: MANOEL CARNAUBA DE PAIVA - 21/07/2023 13:15:11
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23072113145183400001705414173
Número do documento: 23072113145183400001705414173

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/04/2024 15:54:17
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487685432563873885200677, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:27

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1252 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : of_109.pdf

Penhora e avaliação	Penhora e avaliação	21102715150495500000783419176
Diligência	Certidão de Oficial de Justiça	21120518402385600000838917775
Certidão de devolução de mandado	Certidão de devolução de mandado	22030810024658000000955586352
Certidão Construmil	Documento Comprobatório	22030810024672400000955586369
Certidão narrativa construmio	Documento Comprobatório	22030810024691500000955611329
Ato ordinatório	Ato ordinatório	22040518101581200001006359455
Certidão	Certidão	22040518101848300001006359465
Petição intercorrente	Petição intercorrente	22042410203977300001030765474
Decisão	Decisão	22081813554915000001267850958

SEDE DO JUÍZO: Rua 19, nº 244, 2º andar, Setor Central, CEP 74030-090, Goiânia/GO
E-MAIL: 07vara.go@trf1.jus.br

Goiânia, 4 de abril de 2023

(documento assinado eletronicamente)
DIRETOR(A) DE SECRETARIA DA 7ª VARA

Assinado eletronicamente por: **LILIANE ALVES DE CARVALHO**
04/04/2023 16:33:36
http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: **1561372427**

2304041614166
1800001547341
038

imprimir

21 JUL 2023
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA-GO
Bel. Yuri Barbosa Leal
Oficial Interino
Dr. Wellington Monteiro Rufino
Oficial Substituto
Anna Paula Padilha Alves
Escrevente Autorizado
Av. Araguaia Nº 499 - Ed. Cidade de Goiás
Centro - CEP: 74.030-100 - Goiânia - GO

Assinado eletronicamente por: MANOEL CARNAUBA DE PAIVA - 21/07/2023 13:15:11
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23072113145183400001705414173
Número do documento: 23072113145183400001705414173

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/04/2024 15:54:17
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487685432563873885200677, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1252 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : of_109.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:27

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DE GOIÁS
7ª VARA FEDERAL

AUTO DE PENHORA, REGISTRO, INDISPONIBILIDADE, AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO E DEPÓSITO/LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), em cumprimento ao Respeitável Mandado expedido por ordem MM. Juiz Federal da 7ª Vara, desta Seção Judiciária nos autos do Processo de nº. 0024896-30.2014.4.01.3500, em que o (a) Exequente AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM move em face de a Executada CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, em diligência, dirigi-me à Av. Governador José Ludovico de Almeida, 450, Conjunto Caiçara, Goiânia/GO, onde procedi à **PENHORA** do(s) bem(ns) a seguir descrito(s):

Chácara com área de 3.500.00 (três mil e quinhentos) metros quadrados, destacada do imóvel rural denominado Chácara Marina, na Fazenda Retiro, zona suburbana desta Capital. , matriculada no Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia sob o nº 22.816, livro 02, REGISTRO GERAL.

Observações:
01) os demais dados relativos ao imóvel (à guisa de exemplo – as confrontações, hipotecas, outras formas de garantia etc) estão na certidão cartorária – que passa a ser parte integrante deste auto;

02) também integra este auto uma cópia de foto aérea do bem (a destacada do lado direito da foto);

03) **a área penhorada foi avaliada em R$ 1.960.000,00 (um milhão novecentos e sessenta mil reais) – o que corresponde a R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) o metro quadrado;**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/04/2024 15:54:17
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487685432563873885200677, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1252 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : of_109.pdf

04) os parâmetros de avaliação usados foram pesquisas junto a anúncios de imóveis à venda na região (o próprio bairro e bairros vizinhos) e o valor do metro quadrado obtido junto ao cadastro imobiliário relativo ao Conjunto Caiçara/GO (cuja cópia passa a ser parte integrante deste auto);

05) Também foi levado em consideração a proximidade das BR's 153 e 060 – o que facilita o deslocamento de todos os maquinários pesados para realização das atividades do empreendimento (asfaltamento por exemplo) do executado e de outro que vier eventualmente a se instalar no local;

06) Em relação às edificações feitas na área (galpões, escritório, calçamentos etc), no entendimento deste oficial de justiça não têm o condão de carrear valorização, pois estão construídas de forma continuada com outra chácara vizinha – eventual arrematação traria em tese despesas para separação não só da edificação em si, mas também dos sistemas hidráulicos e elétricos e

07) junto ao escritório da executada (situado no mesmo endereço) foi noticiado que a mesma encontra-se em recuperação judicial.

Realizada a penhora, depositei o(s) bem(ns) acima descrito(s), em poder de Francisco Joaci de Oliveira – Promotinho, que se obrigou como depositário(a), sujeitando-se às penas da lei; o(a) qual fica intimando(a) para guardar e conservar o(s) bem (ns), do (s) qual (is) não poderá dispor sem prévia autorização judicial, bem como comunicar ao Juízo Federal pertinente eventual mudança de endereço. Do que para constar lavrei o presente auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim e pelo(a) depositário(a).

Manoel Carnauba de Paiva
Oficial de Justiça Avaliador Federal – go58003

Depositário(a)

CPF/Nº. 092 749 280.53

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/04/2024 15:54:17
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487685432563873885200677, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1253 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_000048422.2013.5.10.0821.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 510202423422568

Nome original: Processo_0000484-22.2013.5.10.0821.pdf

Data: 02/05/2024 16:42:04

Remetente:

Sílvia

Vara do Trabalho de Gurupi-TO

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: VT GURUPI 0000484-22.2013.5.10.0821 20ªVC GOIÂNIA 374922720128090051

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/05/2024 15:43:15
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187605432563873880154971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1253 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_000048422.2013.5.10.0821.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:28

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A REGIAO
VARA DO TRABALHO DE GURUPI - TO
ATOrd 0000484-22.2013.5.10.0821
RECLAMANTE: REGIVALDO GAMA DA SILVA
RECLAMADO: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA E OUTROS (2)

DESPACHO

Vistos, etc.

Conforme consta dos autos, o crédito do exequente é extraconcursal e não foi habilitado na Recuperação Judicial, por consequência. A presente execução foi suspensa, conforme decidido no CONFLITO DE COMPETÊNCIA n.º 181045/GO (2021/0210701-8) - #id:20484c0, estando, agora, suspensa enquanto aguarda o trâmite do processo de recuperação judicial.

Embora se trate de crédito extraconcursal, como dito acima, defiro o pedido de autor de envio de ofício ao Juízo da Recuperação Judicial para que o crédito dos presentes autos seja informado ao administrador judicial e conste no próximo relatório, conforme petição de #id:76d9381.

Solicite-se ao **JUÍZO DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA /GO,** informações sobre o andamento da Recuperação Judicial da Executada CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (CNPJ 00.635.771/0001-55), processo n.º **374922720128090051**, bem como que dê **ciência ao administrador judicial** quanto à existência do débito deste processo.

Por medida de celeridade e economia processual, bem como as práticas de responsabilidade ambiental e sustentabilidade, o presente despacho terá FORÇA DE OFÍCIO e será remetido por **malote digital**, acompanhado da **petição de #id: 76d9381 e do cálculo de #id:1710b2e**.

Cumpra-se.

GURUPI/TO, 29 de abril de 2024.

REGINA CELIA OLIVEIRA SERRANO
Juíza do Trabalho Substituta

Assinado eletronicamente por: REGINA CELIA OLIVEIRA SERRANO - Juntado em: 29/04/2024 19:34:52 - 948366e
https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/24042916450112300000040507516?instancia=1
Número do processo: 0000484-22.2013.5.10.0821
Número do documento: 24042916450112300000040507516

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/05/2024 15:43:15
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187605432563873880154971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/05/2024 15:43:15
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187605432563873880154971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PJe-Calc
Sistema de Cálculos Trabalhistas

Processo: 0000484-22.2013.5.10.0821
Cálculo: 33801

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **REGIVALDO GAMA DA SILVA**
Reclamado: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**
Data Últ. Atualização: **31/07/2019** Data Liquidação: **29/04/2024**

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	90.557,22
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	11.340,17
EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS PARA ISRAEL DE ABREU CAMPOS	44,76
Total Devido Pelo Reclamado	**101.942,15**

Não houve eventos no período compreendido entre a data de liquidação do cálculo e a data de liquidação da atualização.

Critério da Atualização e Fundamentação Legal

1. Valores corrigidos pelo índice 'Tabela JT Diária', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'Tabela JT Diária' relativa a 29/04/2024.
2. Contribuições sociais sobre salários devidos sem acréscimo de juros e multa de mora, que serão apurados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, caput, do Decreto no 3.048/1999).
3. Juros simples de 1% a.m., pro rata die, a partir de 31/07/2019 (Art. 39 da Lei nº 8177/91).
4. Juros de mora sobre verbas apurados após a dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

Assinado eletronicamente por: NARA RUBIA DA COSTA - 29/04/2024 17:02:56 - 1710b2e
https://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24042917025610600000040508325
Número do processo: 0000484-22.2013.5.10.0821
Número do documento: 24042917025610600000040508325
ID. 1710b2e - Pág. 1

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1253 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_0000484422.2013.5.10.0821.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/05/2024 15:43:15
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187605432563873880154971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0000484-22.2013.5.10.0821
Cálculo: 33801

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **REGIVALDO GAMA DA SILVA**
Reclamado: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**
Data Últ. Atualização: **31/07/2019** Data Liquidação: **29/04/2024**

Demonstrativo da Atualização do Cálculo

Saldo Devedor em 29/04/2024

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	39.940,93	1,037047754	41.420,65	0,00	41.420,65
Juros de Mora até 31/07/2019	-	-	29.964,72	1,037047754	31.074,85	0,00	31.074,85
Juros de Mora de 01/08/2019 até 29/04/2024	37.894,90	56,9667%	-	-	21.587,47	0,00	21.587,47
Total Parcial					**94.082,97**	**0,00**	**94.082,97**

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Desconto da Contribuição Social	-	-	3.399,80	1,037047754	3.525,75	0,00	3.525,75
Total Parcial					**3.525,75**	**0,00**	**3.525,75**

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	7.814,42	0,00	7.814,42
EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS devida para ISRAEL DE ABREU CAMPOS	-	-	43,16	1,037047754	44,76	0,00	44,76
Total Parcial					**7.859,18**	**0,00**	**7.859,18**

Assinado eletronicamente por: NARA RUBIA DA COSTA - 29/04/2024 17:02:56 - 1710b2e
https://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24042917025610600000040508325
Número do processo: 0000484-22.2013.5.10.0821
Número do documento: 24042917025610600000040508325
ID. 1710b2e - Pág. 2

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1253 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_0000484222013510821.pdf
Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/05/2024 15:43:15
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187605432563873880154971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1253 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_0000484-22.2013.5.10.0821.pdf

Demonstrativo de Contribuição Social

Contribuição Social dos Salários Devidos

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 29/04/2024 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
7/2019	10.935,05	1,037047754	11.340,17	0,00	0,00	11.340,17	0,00	11.340,17	0,00	0,00	11.340,17
			11.340,17	**0,00**	**0,00**	**11.340,17**	**0,00**	**11.340,17**	**0,00**	**0,00**	**11.340,17**

eSocial - Evento S-2501

Assinado eletronicamente por: NARA RUBIA DA COSTA - 29/04/2024 17:02:56 - 1710b2e
https://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24042917025610600000040508325
Número do processo: 0000484-22.2013.5.10.0821
Número do documento: 24042917025610600000040508325
ID. 1710b2e - Pág. 3

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:28

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1253 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_000048422.2013.5.10.0821.pdf

Dayrell, Rodrigues & Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO (A) SR. (A) DR. (A) JUIZ (A) FEDERAL DA VARA DO TRABALHO DE GURUPI -TO.

Processo nº: 0000484-22.2013.5.10.0821

REGIVALDO GAMA DA SILVA, qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que contende com **CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA,** também qualificada, vem à presença de Vossa Excelência, com o devido respeito e acatamento, informar que não recebeu qualquer valor até o momento.

Ademais, o Exequente informa que sequer aparece no último relatório apresentado pela Executada na Recuperação Judicial em trâmite.

O Exequente informa que já tentou, anteriormente, se habilitar no processo de recuperação judicial, o que foi negado.

Desta feita, tendo em vista o grave prejuízo que vem sofrendo, requer o Exequente se digne este douto juízo a expedir ofício ao juízo da recuperação judicial a fim de assegurar que o crédito seja pelo menos inscrito nos relatórios do administrador judicial.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 26 de setembro de 2023.

Fabiano Rodrigues Costa
OAB/GO 21.529

Unidade Goiânia
Av. 85, nº 1909, 2º andar, Setor Marista, Goiânia- GO, 74.160-010,
Tel.: (62) 3956-2800
WhatsApp: (62) 99376-4154
contato@dradv.com.br

Unidade Aparecida de Goiânia
Av. Girassóis, Qd 03, Lt12, Residencial Andrade Reis, Aparecida de Goiânia- GO, 74.973-850,
Tel.: (62) 3956-2849
WhatsApp: (62) 98133-7764
www.dradv.com.br

Assinado eletronicamente por: FABIANO RODRIGUES COSTA - Juntado em: 26/09/2023 20:18:29 - 76d9381
https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/23092620175826700000037360513?instancia=1
Número do processo: 0000484-22.2013.5.10.0821
Número do documento: 23092620175826700000037360513

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/05/2024 15:43:15
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187605432563873880154971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1253 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_000048422.2013.5.10.0821.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020211552544

Nome original: JVTG-T_GO_CC 181045_OFIC_11691.PDF

Data: 13/09/2021 19:26:05

Remetente:

Geiseane Maria de Jesus

Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Privado

Superior Tribunal de Justiça

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicando decisão.

PJe Assinado eletronicamente por: SILVIA CUSTODIA PEDREIRA - Juntado em: 14/09/2021 22:10:06 - 20484c0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/05/2024 15:43:15
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187605432563873880154971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1253 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_000048422.2013.5.10.0821.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:28

Ofício n. 011691/2021-CPPR

Brasília, 13 de setembro de 2021.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA n. 181045/GO (2021/0210701-8)
RELATORA : MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI
PROC. : 374922720128090051, 00004842220135100821, 4842220135100821
ORIGEM
SUSCITANTE : CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA 20A VARA CÍVEL DE GOIÂNIA - GO
SUSCITADO : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE GURUPI - TO
INTERES. : REGIVALDO RIBEIRO GAMA DA SILVA

Senhor Juiz(a),

De ordem do(a) Senhor(a) Ministro(a) Relator(a), encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento e providências, cópia da decisão exarada nos autos do processo em epígrafe.

Para acessar os autos do processo na íntegra, basta clicar no link constante do rodapé deste ofício. Eventuais informações poderão ser encaminhadas por meio desse mesmo link. O acesso também pode ser feito pela Central do Processo Eletrônico, no endereço https://cpe.stj.jus.br/#/chave, onde deve ser informado apenas o número da chave de acesso dentro do seu prazo de validade.

Respeitosamente,

Geiseane Maria de Jesus
Técnico Judiciário da Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Privado

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) da Vara do Trabalho de Gurupi - TO
R. Antônio Lisboa da Cruz, 2031 Centro
77405-100 Gurupi – TO – E-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br

Documento eletrônico juntado ao processo em 13/09/2021 às 19:22:25 pelo usuário: GEISEANE MARIA DE JESUS

Documento eletrônico VDA30120872 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): GEISEANE MARIA DE JESUS, COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO Assinado em: 13/09/2021 19:22:00
Código de Controle do Documento: D41B203A-DA92-4019-84B2-09E3CDA890F1
Chave de Acesso: https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=AB3B54DD091DDA268B28, válida até 12/12/2021 às 19:18:51

PJe Assinado eletronicamente por: SILVIA CUSTODIA PEDREIRA - Juntado em: 14/09/2021 22:10:06 - 20484c0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/05/2024 15:43:15
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187605432563873880154971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1253 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_000048422.2013.5.10.0821.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:28

Documento eletrônico juntado ao processo em 13/09/2021 às 19:22:25 pelo usuário: GEISEANE MARIA DE JESUS

Documento eletrônico VDA30120872 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): GEISEANE MARIA DE JESUS, COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO Assinado em: 13/09/2021 19:22:00
Código de Controle do Documento: D41B203A-DA92-4019-84B2-09E3CDA890F1
Chave de Acesso: https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=AB3B54DD091DDA268B28, válida até 12/12/2021 às 19:18:51

PJe Assinado eletronicamente por: SILVIA CUSTODIA PEDREIRA - Juntado em: 14/09/2021 22:10:06 - 20484c0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/05/2024 15:43:15
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187605432563873880154971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1253 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_000048422.2013.5.10.0821.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:28

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 181045 - GO (2021/0210701-8)

RELATORA	:	**MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI**
SUSCITANTE	:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	:	PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS - GO034173
SUSCITADO	:	JUÍZO DE DIREITO DA 20A VARA CÍVEL DE GOIÂNIA - GO
SUSCITADO	:	JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE GURUPI - TO
INTERES.	:	REGIVALDO RIBEIRO GAMA DA SILVA
ADVOGADO	:	FABIANO RODRIGUES COSTA - GO021529

DECISÃO

Trata-se de conflito de competência suscitado por Construmil Construtora e Terraplenagem Ltda. - em Recuperação Judicial em face do Juízo de Direito da 20ª Vara Cível de Goiânia/GO e d o Juízo da Vara do Trabalho de Gurupi/TO.

Afirma que sua recuperação judicial foi deferida pelo Juízo de Direito da 20ª Vara Cível de Goiânia, com a determinação de suspensão das ações e execuções movidas contra si.

Aduz que, a despeito do deferimento da recuperação judicial, o Juízo da Vara do Trabalho de Gurupi, nos autos de reclamação trabalhista ali em curso, determinou a "permanência de bloqueios nos veículos da empresa suscitante, via RENAJUD".

Defende a competência do Juízo da recuperação judicial para deliberar sobre seu patrimônio.

Liminar deferida, durante o recesso forense, pela Presidência desta Corte (fls. 165/168), informações do Juízo da Vara do Trabalho de Gurupi/TO às fls. 172/178, sendo que o Juízo de Direito da 20ª Vara Cível de Goiânia/GO, apesar de reiteradamente oficiado para se manifestar, quedou-se silente (certidão de fl. 182). Parecer do Ministério Público Federal às fls. 184/186 opinando pelo conhecimento do conflito, declarando-se competente o Juízo da recuperação judicial.

Eis os fundamentos pelos quais a liminar foi deferida:

> Nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, os atos de execução dos créditos individuais promovidos contra empresas falidas ou em recuperação judicial, bem como quaisquer outros atos judiciais que envolvam o patrimônio das

Documento eletrônico juntado ao processo em 13/09/2021 às 18:50:11 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento eletrônico VDA30100202 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARIA ISABEL DINIZ GALLOTTI RODRIGUES Assinado em: 13/09/2021 18:36:02
Código de Controle do Documento: cab947e7-0b40-4c43-90f7-76157b85b31c

PJe Assinado eletronicamente por: SILVIA CUSTODIA PEDREIRA - Juntado em: 14/09/2021 22:10:06 - 20484c0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/05/2024 15:43:15
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187605432563873880154971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1253 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_000048422.2013.5.10.0821.pdf

referidas empresas, tanto sob a égide do Decreto-Lei n. 7.661/1945 quanto da Lei n. 11.101/2005, devem ser realizados pelo Juízo universal.

O art. 6º, incisos II e III, da Lei n. 11.101/2005, com a redação dada pela Lei n. 14.112/2020, reforça esse entendimento, porquanto determina que a decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica a suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência, bem como a proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência.

Também estão sujeitas a esse Juízo quaisquer deliberações acerca de valores relativos a depósitos recursais existentes em reclamações trabalhistas, ainda que efetivados anteriormente à decretação da falência ou ao deferimento da recuperação judicial.

Mesmo em relação aos créditos não sujeitos à recuperação judicial, é competente o Juízo da recuperação judicial para determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão previsto no art. 6º, § 4º, que será implementada mediante a cooperação jurisdicional. Isso é o que dispõe o art. 6º, § 7º-A, da Lei n. 11.101/2005 com a redação dada pela Lei n. 14.112/2020.

Confiram-se os seguintes precedentes:

AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. LIMINAR DEFERIDA. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO TRABALHISTA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. JUSTIÇA LABORAL. DEPÓSITO RECURSAL REALIZADO ANTES DO DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO. RETENÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. ART. 76 DA LEI N. 11.101/2005.

1. Os atos de execução dos créditos individuais e fiscais promovidos contra empresas falidas ou em recuperação judicial, tanto sob a égide do Decreto-Lei n. 7.661/45 quanto da Lei n. 11.101/2005, devem ser realizados pelo Juízo universal. Inteligência do art. 76 da Lei n. 11.101/2005. Precedentes.

2. A decretação da falência carreia ao juízo universal da falência a competência para distribuir o patrimônio da massa falida aos credores conforme as regras concursais da lei falimentar, inclusive, decidir acerca do destino dos depósitos recursais feitos no curso da reclamação trabalhista, ainda que anteriores à decretação da falência (CC 101.477/SP, Rel. Ministro MASSAMI UYEDA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 09/12/2009, DJe 12/05/2010).

3. É da competência do juízo da recuperação a execução de créditos líquidos apurados em outros órgãos judiciais, inclusive a destinação dos depósitos recursais feitos no âmbito do processo do trabalho (CC 162.769/SP, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 24/06/2020, DJe 30/06/2020).

4. Agravo interno não provido. (AgInt no CC n. 172.707/SP, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Segunda Seção, DJe de 2/10/2020.)

AGRAVO INTERNO NA RECLAMAÇÃO - DECISÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO EM FACE DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - COMANDO QUE AFRONTA DECISÃO DO STJ ADOTADA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N.º 152.434/MG - RECLAMAÇÃO JULGADA PROCEDENTE. INSURGÊNCIA DA AGRAVANTE.

1. Consoante a jurisprudência desta eg. Corte Superior, o ajuizamento da reclamação, que constitui medida correicional, pressupõe a existência de um

Documento eletrônico juntado ao processo em 13/09/2021 às 18:50:11 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento eletrônico VDA30100202 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARIA ISABEL DINIZ GALLOTTI RODRIGUES Assinado em: 13/09/2021 18:36:02
Código de Controle do Documento: cab947e7-0b40-4c43-90f7-76157b85b31c

PJe Assinado eletronicamente por: SILVIA CUSTODIA PEDREIRA - Juntado em: 14/09/2021 22:10:06 - 20484c0

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/05/2024 15:43:15
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187605432563873880154971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1253 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_000048422.2013.5.10.0821.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:28

comando positivo desta Corte Superior cuja eficácia deva ser assegurada, protegida e conservada. (ut Rcl 2784/SP, 2ª Seção, Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJ 22/05/2009)
2. Iniciada a recuperação judicial, é mister que os atos constritivos aos ativos da sociedade sejam submetidos ao Juízo Recuperacional, sob pena de esvaziamento dos propósitos da recuperação. Precedentes da Segunda Seção. 2.1. As decisões proferidas pela Justiça do Trabalho que determinaram o prosseguimento da execução trabalhista implicaram, de fato, em ofensa à autoridade do julgado desta Corte, a ensejar o acolhimento da reclamação.
3. Agravo interno desprovido. (AgInt na Rcl n. 35.032/MG, relator Ministro Marco Buzzi, Segunda Seção, DJe de 4/12/2020.)

AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AÇÃO TRABALHISTA. DEPÓSITOS RECURSAIS.
1. Após o deferimento da recuperação judicial, é do juízo de falências e recuperação judicial a competência para o prosseguimento dos atos de execução relacionados a reclamações trabalhistas movidas contra a empresa recuperanda.
2. Ao Juízo recuperacional compete, inclusive, deliberar sobre os depósitos recursais constantes de ações trabalhistas, ainda que realizados anteriormente ao pedido de recuperação. Precedentes.
3. Agravo interno não provido. (AgInt no CC n. 163.175/GO, relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Segunda Seção, DJe de 9/12/2020.)
Ressalte-se que esta Corte Superior mitiga a aplicação do art. 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/2005, que assegura aos credores o direito de prosseguir em suas execuções individuais após o transcurso do prazo de 180 dias a partir da data em que deferido o processamento da recuperação judicial, por entender que sua aplicação "se mostra de difícil conciliação com o escopo maior de implementação do plano de recuperação da empresa" (CC n. 176.778/SP, Ministro Marco Aurélio Bellizze, DJe de 18/12/2020).
Nesse sentido, veja-se: "O entendimento desta Corte preconiza que, via de regra, deferido o processamento ou, posteriormente, aprovado o plano de recuperação judicial, é incabível a retomada automática das execuções individuais, mesmo após decorrido o prazo de 180 dias previsto no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/2005". (AgRg no CC n. 130.138/GO, relator Ministro Raul Araújo, Segunda Seção, DJe de 21/11/2013.)
Verifica-se, portanto, a presença do *fumus boni iuris* relativo ao pedido de suspensão da execução trabalhista.
O *periculum in mora*, por sua vez, está demonstrado por meio da decisão do Juízo suscitado, que manteve o bloqueio via RENAJUD dos veículos da suscitante.

O Juízo da Vara do Trabalho de Gurupi/TO apresentou as seguintes informações:

(...)
Após liberação do depósito recursal ao exequente (e dedução do respectivo valor), foi expedida, em 21/10/2014, a competente certidão para habilitação do crédito no valor total da execução (R$ 45.274,00) e determinado o sobrestamento do autos.
Quatro anos depois, o autor requereu o prosseguimento da execução, juntando documentação referente ao indeferimento da habilitação do seu crédito na Recuperação Judicial por se tratar de crédito "extraconcursal, não estando sujeito à recuperação, eis que a data do fato gerador (desligamento da empresa) foi posterior à data do ajuizamento da Recuperação.
Intimada a manifestar-se quanto à documentação (e-mails trocados com o

Documento eletrônico juntado ao processo em 13/09/2021 às 18:50:11 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento eletrônico VDA30100202 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARIA ISABEL DINIZ GALLOTTI RODRIGUES Assinado em: 13/09/2021 18:36:02
Código de Controle do Documento: cab947e7-0b40-4c43-90f7-76157b85b31c

PJe Assinado eletronicamente por: SILVIA CUSTODIA PEDREIRA - Juntado em: 14/09/2021 22:10:06 - 20484c0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/05/2024 15:43:15
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187605432563873880154971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1253 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_000048422.2013.5.10.0821.pdf

Administrador Judicial e sentença proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial), sob pena de prosseguimento da execução nos presentes autos, a reclamada manteve-se inerte.

Seguiu-se, pois, a citação da executada para pagamento nestes autos, sendo que iniciou-se a execução, ante a ausência de pagamento, com a realização das pesquisas patrimoniais pelo Juízo (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e CNE). Em 17/9/2019, foram registrados os bloqueios de circulação dos veículos da executada.

Em razão da ausência de bens disponíveis da empresa executada e do silêncio dos sócios, houve a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, com a inclusão dos sócios Mauro José de Oliveira e Francisco José de Oliveira e realização de pesquisas patrimoniais e inclusão de restrições em relação aos bens deles.

Em 14/10/2020 foi apresentada proposta de acordo pela reclamada e contraproposta pelo exequente, das quais as partes tiveram vistas e não pactuaram.

Pelo autor foi indicado, então, um bem imóvel de propriedade da executada, tendo sido expedida carta precatória executória para penhora do bem.

Em 24/3/2021 a executada requereu a retirada da restrição de circulação do veículo placa KDX0219, eis que estava inviabilizando o andamento da recuperação judicial. Intimado, o exequente pugnou pela manutenção da restrição (pois o afastamento das medidas perpetuaria a inadimplência). Foi deferida e providenciada a alteração da restrição de circulação veículo placa KDX0219 para apenas de transferência, via RENAJUD, face a existência de restrições em diversos outros veículos da demandada.

Logo depois, a reclamada manifestou-se argumentando que, apesar da ordem de alteração, as restrições de circulação ainda permaneciam sob os veículos dela. Este juízo decidiu manter as restrições devido ao fato do crédito ser extraconcursal (não sujeito à Recuperação Judicial, conforme informado nos autos e não contestado pela reclamada). Ademais, inicialmente a reclamada havia pedido a alteração da restrição de apenas um veículo (placa KDX0219) o que foi deferido e providenciado.

Registre-se, por oportuno, que nesta Especializada tramitam mais duas ações em face reclamada (0001333-23.2015.5.10.0821 e 0000523- 48.2015.5.10.0821), ambas sobrestadas e sem registro de restrições face estarem sujeitas à Recuperação Judicial da empresa. Apenas a presente execução está em andamento face a decisão do Juízo da Recuperação em considerar o crédito extraconcursal.

Por fim, cumpre informar que, face a r. decisão do Eg. Superior Tribunal de Justiça nos presentes autos, este Juízo determinou a alteração das restrições sob todos os veículos, de circulação para transferência, bem como solicitou a devolução da carta precatória para penhora de bem imóvel da demandada.

Assim, conforme bem ressaltado na decisão em que deferida a liminar, o artigo 6º, incisos II e III, da Lei n. 11.101/2005, com a redação dada pela Lei n. 14.112/2020, **determina** que a decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica a suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência, bem como **a proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora,**

Documento eletrônico juntado ao processo em 13/09/2021 às 18:50:11 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento eletrônico VDA30100202 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARIA ISABEL DINIZ GALLOTTI RODRIGUES Assinado em: 13/09/2021 18:36:02
Código de Controle do Documento: cab947e7-0b40-4c43-90f7-76157b85b31c

PJe Assinado eletronicamente por: SILVIA CUSTODIA PEDREIRA - Juntado em: 14/09/2021 22:10:06 - 20484c0

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/05/2024 15:43:15
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187605432563873880154971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1253 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_000048422.2013.5.10.0821.pdf

sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência

Já no § 7º-A, do mesmo artigo 6º da Lei n. 11.101/2005 com a redação dada pela Lei n. 14.112/2020, está expresso que, mesmo em relação aos créditos não sujeitos à recuperação judicial, como é o caso dos autos (crédito extraconcursal porque constituído após o deferimento da recuperação judicial) é competente o Juízo da recuperação judicial para determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão previsto no art. 6º, § 4º, que será implementada mediante a cooperação jurisdicional.

Desse modo, entendo ser necessária a confirmação da liminar, a fim de que os atos de constrição ou restrição de bens pertencentes à suscitante sejam submetidos ao Juízo da recuperação judicial.

Em face do exposto, confirmo a liminar deferida e, com fundamento no artigo 957 do Código de Processo Civil de 2015, conheço do conflito para declarar competente para qualquer ato de constrição ou alienação de bens ou valores da suscitante, na execução referida nos autos, o Juízo de Direito da 20ª Vara Cível de Goiânia/GO.

Intimem-se.

Brasília, 09 de setembro de 2021.

MARIA ISABEL GALLOTTI
Relatora

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:28

Documento eletrônico juntado ao processo em 13/09/2021 às 18:50:11 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento eletrônico VDA30100202 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARIA ISABEL DINIZ GALLOTTI RODRIGUES Assinado em: 13/09/2021 18:36:02
Código de Controle do Documento: cab947e7-0b40-4c43-90f7-76157b85b31c

Assinado eletronicamente por: SILVIA CUSTODIA PEDREIRA - Juntado em: 14/09/2021 22:10:06 - 20484c0
https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/21091422100588900000027747642?instancia=1
Número do processo: 0000484-22.2013.5.10.0821
Número do documento: 21091422100588900000027747642

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/05/2024 15:43:15
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187605432563873880154971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:28

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 06/05/2024 16:52:38 não possui "Arquivos".

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : informamontantedebitoseresp2.053.240construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:28

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região
Divisão de Assuntos Fiscais - DIAFI
Núcleo de Falências e Recuperações Judiciais - NFRJ

AO JUÍZO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO,

PROCESSO nº: 0037492-27.2012.8.09.0051
REQUERENTE: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA (CNPJ 00.635.771/0001-55)

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL),** por seu procurador signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 131, § 1.º, da CRFB/88) e legais (art. 12, Inciso II, da LC n. 73/93), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Inicialmente informa que a recuperanda apresenta débitos inscritos em dívida ativa no montante de **R$ 204.954.218,51** (duzentos e quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), conforme consulta anexa.

Ressalte-se que a homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial depende da comprovação da regularidade fiscal (**certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**), nos termos do art. 57 da Lei nº 11.101/2005.

Tal providência se faz obrigatória, tendo em vista que o Colendo STJ, no julgamento do REsp nº 2.053.240/SP, em 17/10/2023, decidiu, de forma unânime, no sentido da impossibilidade de afastamento do referido art. 57 no que toca aos débitos fiscais federais.

Segundo aquele Sodalício, "*não se afigura possível, a pretexto da aplicação dos princípios da função social e da preservação da empresa vinculados no art. 47 da LRF, dispensar a apresentação de certidões negativas de débitos fiscais (ou de certidões positivas, com efeito de negativas), expressamente exigidas no art. 57 do mesmo veículo normativo, sobretudo após a implementação, por lei especial, de um programa legal de parcelamento factível*."

Os eminentes Ministros do STJ destacaram, ainda, que "*não é (mais) dado ao Juízo da recuperação, com amparo, simplesmente, na norma principiológica contida*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:49
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109187675432563873889859605, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : informamontantedebitoseresp2.053.240construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:28

no art. 47 da LRF, dispensar a comprovação de regularidade fiscal, exigida, expressamente, pelo art. 57 do mesmo diploma legal."

Ao tratar dos meios de regularização do débito postos à disposição pelo Fisco Federal, apontaram os Julgadores que "*a satisfação do crédito fiscal, por meio do parcelamento e da transação postos à disposição do contribuinte em recuperação judicial, no prazo de 10 (dez anos, apresenta-se indiscutivelmente mais benéfica aos interesses da recuperanda do que a persecução do crédito fiscal, em sua integralidade e em uma única vez, no bojo da execução fiscal*."

Conforme ressaltado pelo STJ, a certidão de regularidade fiscal pode ser obtida pela Recuperanda ao aderir ao parcelamento especialmente criado para as empresas em Recuperação Judicial, não sendo necessário o pagamento da totalidade dos débitos à vista; ao contrário: as condições especiais criadas por lei para as recuperandas permitem a concessão de até 70% de desconto sobre o valor do débito e, ainda, o pagamento em até 120 meses (10 anos)!

Vale também destacar julgado do e. TJ-GO, em decisão de **01/04/2024**, no sentido da aplicação imediata do novo entendimento do e. STJ sobre o tema:

> **EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. OMISSÃO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. REGULARIDADE FISCAL. CONDIÇÃO À CONCESSÃO A PARTIR DA LEI 14.112/2020. ALTERAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA. APLICAÇÃO IMEDIATA. EMBARGOS ACOLHIDOS COM EFEITOS INFRINGENTES**. **1.** Os embargos de declaração deverão ser utilizados para esclarecer obscuridade ou eliminar contradição, suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento, bem como para corrigir erro material. **ALTERAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA. APLICAÇÃO IMEDIATA. 2. Não fere de princípio da segurança a aplicação de novo de entendimento jurisprudencial, por não se tratar de alteração normativa. Precedente do STJ. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. REGULARIDADE FISCAL. CONDIÇÃO À CONCESSÃO A PARTIR DA LEI 14.112/2020. OMISSÃO. 3**. O colendo STJ, no julgamento do REsp 2053240/SP, publicado em 18/10/2023, firmou entendimento segundo o qual, a partir da vigência da Lei nº 14.112/2020, é obrigatória a apresentação de certidão de regularidade fiscal para a concessão da recuperação judicial. Na espécie, o pedido de recuperação judicial foi ajuizado em 06.08.2021 e homologado em 30.06.2023. Por sua vez, a Lei nº 14.112/2020 só entrou em vigor em janeiro de 2021, ou seja, a exigência de regularidade fiscal para a concessão da recuperação judicial é medida imperativa. **4.** Excepcionalmente, a jurisprudência do STJ e desta Corte de Justiça tem admitido o uso dos aclaratórios para corrigir erro de premissa fática por parte do julgador. **5.** Partindo-se o julgado de premissa fática equivocada na aplicação do entendimento jurisprudencial sobre a exigência de regularidade fiscal para a concessão da recuperação judicial, merecerem ser acolhidos os embargos de declaração, com efeitos infringentes, para que seja saneado o vício apontado. **EMBARGO DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E ACOLHIDOS, COM EFEITOS INFRINGENTES.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:49
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109187675432563873889859605, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : informamontantedebitoseresp2.053.240construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:28

Diante do exposto, pugna que Vossa Excelência aplique o disposto na legislação falimentar e observe o entendimento da jurisprudência pátria, determinando que a Recuperanda apresente certidão de regularidade fiscal no tocante aos débitos fiscais federais, cujo extrato segue em anexo.

Por fim, a União requer a sua inclusão neste processo como terceira interessada, de maneira que seja intimada pessoalmente de eventual decisão de homologação do aditivo ao plano de recuperação judicial, nos termos do art. 58 da LRJF, bem como protesta pela fiel observância do disposto nos arts. 6º, § 7º-B, e 57 da Lei nº 11.101/05, e 187 e 191-A do CTN.

Nesses termos, pede deferimento.

Goiânia-GO, 14 de maio de 2024.

EURÍPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO
Procurador da Fazenda Nacional

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:49
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109187675432563873889859605, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : pgfnmontantedebitosconstrumil204milhoes.pdf

IP: 189.9.73.122 Tempo restante: 01:22 Versão: 3.10.0-b1935271

BUSCA DE DEVEDORES

Parâmetro de pesquisa atual > CPF/CNPJ > 00.635.771

Filtro

00.635.771 - CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Dívida consolidada: R$ 204.954.218,51

INF. GERAIS | INDICADORES | DILIGÊNCIAS | GARANTIAS | RELAÇÕES | DEMANDAS | INSCRIÇÕES | PROC. JUD. | DOCUMENTOS | QUADRO Ssocietário - DW

DADOS CADASTRAIS

Orientações

CNPJ Base
00.635.771

Nome Empresarial
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Nome Fantasia
-

Data de Abertura
16/10/1981

CPF Responsável
091.191.161-87

Qualificação Responsável
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Natureza Jurídica
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

E-mail
contabilidade@construmil.com.br

Código CNAE
4211101

Descrição CNAE
Construção de rodovias e ferrovias

MATRIZ E FILIAIS

INSCRIÇÕES (TOTAL DE REGISTROS: 226)

Orientações

Sist. Origem	Inscrição	Data Inscrição	Situação/Fase	Nº
SIDA	22 4 15 000056-14	23/10/2015	ATIVA AJUIZADA	10
SIDA	11 7 15 001218-86	04/12/2015	ATIVA AJUIZADA	10
SIDA	11 6 15 007920-90	04/12/2015	ATIVA AJUIZADA	

Privacidade - Termos

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387665432563873889859604, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : pgfnmontantedebitosconstrumil204milhoes.pdf

SIDA	11 2 15 000940-25	04/12/2015	ATIVA AJUIZADA	10
SIDA	11 6 15 007921-71	04/12/2015	ATIVA AJUIZADA	10
SIDA	11 4 16 015817-24	18/11/2016	ATIVA AJUIZADA	10

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387665432563873889859604, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Processo : 5425488-16.2023.8.09.0051
Arquivo 3 : acordaotjgoai542548816.2023.8.09.0051.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pr
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:28
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
1ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO - Data: 14/05/2024 15:00:14

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5425488-16.2023.8.09.0051

COMARCA : GOIÂNIA

RELATOR : DESEMBARGADOR ALTAIR GUERRA DA COSTA

EMBARGANTE : UNIÃO

EMBARGADAS : CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OUTRA.

ADM. JUD : 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

VOTO

1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

O recurso é próprio e tempestivo, motivos pelos quais merece ser conhecido.

2. DO RECURSO:

Conforme relatado, cuida-se de **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos por **UNIÃO** contra o acórdão visto na mov. 42, que desproveu o agravo de instrumento interposto contra a decisão que, dentre outras questões, homologou o plano de recuperação judicial das empresas embargadas.

O acórdão embargado restou assim sintetizado:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/04/2024 17:19:11
Assinado por ALTAIR GUERRA DA COSTA
Localizar pelo código: 109687645432563873843548175, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109487645432563873889859688, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Processo: 5425488-16.2023.8.09.0051
Arquivo 3 : acordaotjgoai542548816.2023.8.09.0051.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pr
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:28
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
1ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO - Data: 14/05/2024 15:00:14

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO. APRESENTAÇÃO DISPENSADA. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA E FUNÇÃO SOCIAL. DECISÃO MANTIDA. 1. *O agravo de instrumento é um recurso secundum eventum litis, razão pela qual o Tribunal de Justiça deve limitar-se ao exame do acerto ou desacerto da decisão atacada, sem analisar questões meritórias ou matérias não apreciadas pelo juízo de origem, sob pena de supressão de instância.* ***2.*** *A finalidade da recuperação judicial é viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.* ***3.*** *Estando em rota de colisão a norma do art. 57 da Lei 11.101/05 com o princípio da preservação da empresa inserto no art. 47 da mesma Lei, a exigência de comprovação da regularidade fiscal do devedor para concessão do benefício recuperatório deve ser interpretada à luz do princípio da proporcionalidade, a partir do qual o colendo STJ firmou entendimento de que a apresentação da CND é dispensável, a fim de viabilizar a recuperação financeira da empresa.* ***AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO.***

Nas razões do recurso (mov. 48), a embargante alega que o acórdão embargado padece do vício da omissão, porquanto solucionou a lide em desacordo com a recente julgado do colendo STJ, no REsp 2053240/SP, publicado em 18/10/2023, segundo o qual, a partir da vigência da Lei nº 14.112/2020 é obrigatória a apresentação de certidão de regularidade fiscal para a concessão da recuperação judicial, exigência que não foi cumprida pela empresa embargada/agravada.

Com razão em seus argumentos.

Como é sabido, em sede de embargos de declaração o julgador não profere nova decisão, apenas aclara a anterior, salvo na hipótese de erro manifesto, único capaz de ensejar a correção e/ou modificação da decisão anteriormente proferida.

Os embargos declaratórios, como no Código revogado, permanecem recurso de fundamentação vinculada, conforme esclarece Daniel Amorim Assumpção Neves, em seu código comentado:

[...] Nos recursos de fundamentação vinculada o recorrente não poderá alegar matéria que desejar, estando na sua fundamentação vinculada às matérias expressamente previstas em lei. O rol de matérias alegáveis em tais recursos é exaustivo, e o desrespeito a essa exigência legal acarretará a inadmissibilidade do recurso por irregularidade formal. Essa espécie de recurso é excepcional, havendo somente três: recurso especial, recurso extraordinário e embargos de declaração […] (Novo Código de Processo Civil Comentado artigo por artigo, Salvador: Juspodivm, 2016, p. 1.714.)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/04/2024 17:19:11
Assinado por ALTAIR GUERRA DA COSTA
Localizar pelo código: 109687645432563873843548175, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109487645432563873889859688, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Processo: 5425488-16.2023.8.09.0051
Arquivo 3 : acordaotjgoai542548816.2023.8.09.0051.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pro
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ALTAIR GUERRA DA COSTA - Data: 23/04/2025 10:14:28
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
1ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO - Data: 14/05/2024 15:00:14

Assim, para que o recurso seja cabível, deve a parte recorrente alegar o defeito de obscuridade, contradição, omissão ou erro material apto a inquinar o julgado, necessário também demonstrar a efetiva ocorrência de um dos vícios para que o recurso proceda.

Na espécie, de fato, o acórdão embargado padece do vício apontado, a despeito da parte embargante só ter invocado o recente entendimento jurisprudencial por ocasião dos presentes embargos de declaração.

A propósito, o REsp nº 2053240/SP (DJe 19.10.23), de relatoria do Min. Marco Aurélio Belizee, no item 01, dispõe:

> "*A controvérsia posta no presente recurso especial centra-se em saber se, **a partir da vigência da Lei n. 14.112/2020** (a qual estabeleceu medidas facilitadoras destinadas ao equacionamento das dívidas tributárias, conferindo ao Fisco, em contrapartida, maiores prerrogativas no âmbito da recuperação judicial, ainda que seu crédito a ela não se encontre subordinado), o cumprimento da exigência legal estabelecida no art. 57 da Lei n. 11.101/2005 – consistente na apresentação de certidões de regularidade fiscal pela recuperanda – consubstancia ou não condição à concessão da recuperação judicial, nos termos do art. 58 do mesmo diploma legal." destaquei*

Na espécie, a controvérsia recursal é idêntica à do julgado paradigma. No presente caso, o pedido de recuperação judicial foi ajuizado em 06.08.2021 e homologado em 30.06.2023 (vide mov. 01 e 304 do processo originário nº 5408025-32).

Por sua vez, a Lei nº 14.112/2020 só entrou em vigor em janeiro de 2021, conforme observado no item 3 do REsp nº 2053240/SP. Veja:

> "*Em janeiro de 2021, entrou em vigor a citada Lei n. 14.112/2020 com o declarado propósito de aprimorar o processo das recuperações e de falência, buscando suprir as inadequações apontadas e destacadas pela doutrina e pela jurisprudência entre as disposições legais originárias e a prática, a fim de atingir, efetivamente, as finalidades precípuas dos institutos estabelecidos na lei.*"

Como é cediço, não fere de princípio da segurança jurídica a aplicação de novo entendimento jurisprudencial, por se tratar de alteração normativa. E mais, uma modificação de entendimento jurisprudencial deve ser aplicada aos pendentes recursos de análise, ainda que interpostos antes do julgamento que modificou.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/04/2024 17:19:11
Assinado por ALTAIR GUERRA DA COSTA
Localizar pelo código: 109687645432563873843548175, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109487645432563873889859688, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Processo : 5425488-16.2023.8.09.0051
Arquivo 3 : acordaotjgoai542548816.2023.8.09.0051.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pr
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA PAULA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:28
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
1ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO - Data: 14/05/2024 15:00:14

Nesse sentido confira-se:

(AgInt no REsp 1595438/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BOAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, em 13/12/2016, DJe 02/02/2017) .

(AgInt no REsp 1205143/MT, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 17/11/2016, DJ 12/12/2016).

No julgamento do REsp nº 2053240/SP, apontou o Ministro Marco Aurélio Bellizze que:

"*A exigência da regularidade fiscal, como condição à concessão da recuperação judicial, longe de encerrar um método coercitivo espúrio de cumprimento das obrigações, constituiu a forma encontrada pela lei para, em atenção aos parâmetros de razoabilidade, equilibrar os relevantes fins do processo recuperacional, em toda a sua dimensão econômica e social, de um lado, e o interesse público titularizado pela Fazenda Pública, de outro. Justamente porque a concessão da recuperação judicial sinaliza o almejado saneamento, como um todo, de seus débitos, a exigência de regularidade fiscal da empresa constitui pressuposto da decisão judicial que assim a declare."*

Dando continuidade, o relator fez questão de esclarecer: *"Não se afigura mais possível, a pretexto da aplicação dos princípios da função social e da preservação da empresa vinculados no art. 47 da LRF, dispensar a apresentação de certidões negativas de débitos fiscais (ou de certidões positivas, com efeito de negativas), expressamente exigidas pelo art. 57 do mesmo veículo normativo, sobretudo após a implementação, por lei especial, de um programa legal de parcelamento factível, que se mostrou indispensável a sua efetividade e ao atendimento a tais princípios.*

E concluiu da seguinte forma ao negar provimento ao Recurso especial: *"Em relação aos débitos fiscais de titularidade da Fazenda Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a exigência de regularidade fiscal, como condição à concessão da recuperação judicial, somente poderá ser implementada a partir da edição de lei específica dos referidos entes políticos (ainda que restrita em aderir aos termos da lei federal)*."

Como visto, a decisão colegiada embargada, fundamentada no entendimento deste Egrégio Tribunal de Justiça, não observou a recente orientação do colendo STJ, segundo qual, a partir da vigência da Lei nº 14.112/2020, é obrigatória a apresentação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/04/2024 17:19:11
Assinado por ALTAIR GUERRA DA COSTA
Localizar pelo código: 109687645432563873843548175, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109487645432563873889859688, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Processo: 5425488-16.2023.8.09.0051
Arquivo 3 : acordaotjgoai542548816.2023.8.09.0051.pdf

de certidão de regularidade fiscal para a concessão da recuperação judicial.

Em hipóteses excepcionais, é possível, ainda, a atribuição de efeitos infringentes aos embargos de declaração, seja para corrigir premissa equivocada no julgamento, como sanar os vícios elencados no art. 1022, do CPC, quando a alteração da decisão surja como consequência necessária.

É como consigna o Superior Tribunal de Justiça:

> *"PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ERRO DE PREMISSA. EXISTÊNCIA. EFEITOS INFRINGENTES. CARÁTER EXCEPCIONAL. ANÁLISE DO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. ALEGAÇÃO DE LITISPENDÊNCIA. TRÍPLICE IDENTIDADE NÃO CONSTATADA. NECESSIDADE DE REEXAME DE FATOS E P ROVAS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ. RECURSO ACOLHIDO. 1. A jurisprudência desta Corte Superior é firme no sentido de, em caráter excepcional, ser possível a atribuição de efeitos infringentes aos embargos de declaração para correção de premissa equivocada sobre a qual tenha se fundado o julgado embargado, quando essa questão for decisiva para o resultado do julgamento. (...). 4. Embargos de declaração acolhidos, com efeitos infringentes, para, conhecendo do agravo, não se conhecer do recurso especial. (EDcl no AgInt nos EDcl no AREsp n. 2.190.326/MS, relator Ministro Paulo Sérgio Domingues, Primeira Turma, julgado em 14/8/2023, DJe de 18/8/2023)."*

Desta forma, os presentes aclaratórios devem ser acolhidos, com efeitos infringentes, a fim de sanar o vício apontado, para o fim de exigir a apresentação de certidão de regularidade fiscal nos moldes do art. 57 da LRE e da decisão proferida pelo STJ, no REsp Nº 2053240/SP.

3. DO DISPOSITIVO:

Ante o exposto, **conheço dos embargos declaratórios e acolho-os, com efeitos infringentes**, para, em alteração ao acórdão recorrido, fazer incluir na parte dispositiva o seguinte:

> "Ao teor do exposto, **conheço** do agravo de instrumento e **dou-lhe provimento**, para condicionar a manutenção da recuperação judicial à apresentação das certidões de regularidade fiscal das agravadas/embargadas."

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/04/2024 17:19:11
Assinado por ALTAIR GUERRA DA COSTA
Localizar pelo código: 109687645432563873843548175, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109487645432563873889859688, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pr
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:28
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
1ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO - Data: 14/05/2024 15:00:14

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Processo: 5425488-16.2023.8.09.0051
Arquivo 3 : acordaotjgoai542548816.2023.8.09.0051.pdf

É o voto.

Goiânia, 01 de abril de 2024.

Desembargador ALTAIR GUERRA DA COSTA

Relator

(03)

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA PAULA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:28
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
1ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO - Data: 14/05/2024 15:00:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/04/2024 17:19:11
Assinado por ALTAIR GUERRA DA COSTA
Localizar pelo código: 109687645432563873843548175, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109487645432563873889859688, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : acordaotjgoai542548816.2023.8.09.0051.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:28
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
1ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO - Data: 14/05/2024 15:00:14

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5425488-16.2023.8.09.0051

COMARCA : GOIÂNIA

RELATOR : DESEMBARGADOR ALTAIR GUERRA DA COSTA

EMBARGANTE : UNIÃO

EMBARGADAS : CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OUTRA.

ADM. JUD : 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. OMISSÃO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. REGULARIDADE FISCAL. CONDIÇÃO À CONCESSÃO A PARTIR DA LEI 14.112/2020. ALTERAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA. APLICAÇÃO IMEDIATA. EMBARGOS ACOLHIDOS COM EFEITOS INFRINGENTES. 1. Os embargos de declaração deverão ser utilizados para esclarecer obscuridade ou eliminar contradição, suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento, bem como para corrigir erro material. **ALTERAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA. APLICAÇÃO IMEDIATA. 2. Não fere de princípio da segurança a aplicação de novo de entendimento jurisprudencial, por não se tratar de alteração normativa. Precedente do STJ. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. REGULARIDADE FISCAL. CONDIÇÃO À CONCESSÃO A PARTIR DA LEI 14.112/2020. OMISSÃO. 3.** O colendo STJ, no julgamento do REsp 2053240/SP, publicado em 18/10/2023, firmou entendimento segundo o qual, a partir da vigência da Lei nº 14.112/2020, é obrigatória a apresentação de certidão de regularidade fiscal para a concessão da recuperação judicial. Na espécie, o pedido de recuperação judicial foi ajuizado em 06.08.2021 e homologado em 30.06.2023. Por sua vez, a Lei nº 14.112/2020 só entrou em vigor em janeiro de 2021, ou seja, a exigência de regularidade fiscal para a concessão da recuperação judicial é medida imperativa. **4.** Excepcionalmente, a jurisprudência do STJ e desta Corte de Justiça tem admitido o uso dos aclaratórios para corrigir erro de premissa fática por parte do julgador. **5.** Partindo-se o julgado de premissa fática equivocada na aplicação do entendimento jurisprudencial sobre a exigência de regularidade fiscal para a concessão da recuperação judicial, merecerem ser acolhidos os embargos de declaração, com efeitos infringentes, para que seja saneado o vício apontado. **EMBARGO DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E ACOLHIDOS, COM EFEITOS INFRINGENTES.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/04/2024 17:19:11
Assinado por ALTAIR GUERRA DA COSTA
Localizar pelo código: 109687645432563873843548175, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109487645432563873889859688, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

-> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : acordaotjgoai542548816.2023.8.09.0051.pdf
Processo: 5425488-16.2023.8.09.0051

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:28
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
1ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO - Data: 14/05/2024 15:00:14

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5425488-16.2023.8.09.0051**, acordam os componentes da Terceira Turma Julgadora da Primeira Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiçado Estado de Goiás, por unanimidade de votos, **em conhecer dos Embargos de Declaração e acolhê-los, com efeitos infringentes** nos termos do voto do relator.

Votaram com o relator o Desembargador William Costa Mello e o Desembargador Héber Carlos de Oliveira.

Presidiu a sessão o Desembargador José Proto de Oliveira.

Fez-se presente como representante da Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Mozart Brum Silva.

Goiânia, 01 de abril de 2024.

Desembargador Altair Guerra da Costa

Relator

GC

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/04/2024 17:19:11
Assinado por ALTAIR GUERRA DA COSTA
Localizar pelo código: 109687645432563873843548175, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109487645432563873889859688, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECURSO ESPECIAL Nº 2053240 - SP (2023/0029030-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE**
RECORRENTE	:	QUALITY DIGITAL E EVENTOS LTDA
OUTRO NOME	:	QUALITY DIGITAL E EVENTOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
RECORRENTE	:	QUALITY EVENTOS, LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
OUTRO NOME	:	QUALITY EVENTOS, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
RECORRENTE	:	SUNSET LOCACOES DE EQUIPAMENTOS AUDIO VISUAIS LTDA
ADVOGADOS	:	ROGÉRIO ZAMPIER NICOLA - SP242436 JONATHAN CAMILO SARAGOSSA - SP256967
RECORRIDO	:	NÃO CONSTA
INTERES.	:	AILTON CARLOS SOARES PEREIRA DA SILVA
INTERES.	:	VIVANTE GESTAO E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA
ADVOGADO	:	ARMANDO LEMOS WALLACH - SP421826
INTERES.	:	FAZENDA NACIONAL

EMENTA

RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DISCUSSÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA LEGAL DE REGULARIDADE FISCAL PELA RECUPERANDA, A PARTIR DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI N. 14.112/2020, COMO CONDIÇÃO À CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. IMPLEMENTAÇÃO, NO ÂMBITO FEDERAL, DE PROGRAMA LEGAL DE PARCELAMENTO E DE TRANSAÇÃO FACTÍVEL. NECESSIDADE DE SUA DETIDA OBSERVÂNCIA. RECONHECIMENTO. RECURSO ESPECIAL IMPROVIDO.

1. A controvérsia posta no presente recurso especial centra-se em saber se, a partir da vigência da Lei n. 14.112/2020 (*a qual estabeleceu medidas facilitadoras destinadas ao equacionamento das dívidas tributárias, conferindo ao Fisco, em contrapartida, maiores prerrogativas no âmbito da recuperação judicial, ainda que seu crédito a ela não se encontre subordinado*), o cumprimento da exigência legal estabelecida no art. 57 da Lei n. 11.101/2005 – consistente na apresentação de certidões de regularidade fiscal pela recuperanda – consubstancia ou não condição à concessão da recuperação judicial, nos termos do art. 58 do mesmo diploma legal.

2. Durante os primeiros 15 (quinze) anos de vigência da Lei n. 11.101/2005, o crédito fiscal, embora concebido pelo legislador como preferencial, ficou relegado a um plano secundário.

2.1 A execução do crédito fiscal não tinha o condão de alcançar sua finalidade satisfativa, de toda inviabilizada, não apenas pela então admitida (e necessária) intervenção do Juízo recuperacional, *mas, principalmente, pela própria dificuldade de se promover a persecução do*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

crédito fiscal, em sua integralidade e de uma única vez, o que, caso fosse autorizada, frustraria por completo o processo de recuperação judicial, ainda que a empresa em crise financeira apresentasse condições concretas de soerguimento, auxiliada pelos esforços conjuntos e pelos sacrifícios impostos a todos credores.

2.2 A própria finalidade do processo recuperacional, de propiciar o soerguimento da empresa, com sua reestruturação econômico-financeira, mostrava-se, em certa medida, comprometida. É que, diante da absoluta paralisia da execução fiscal e da ausência de mecanismos legais idôneos a permitir a equalização do correlato crédito, o processo de recuperação judicial avançava, *sem levar em consideração essa parte do passivo da empresa devedora comumente expressiva,* culminando, primeiro, na concessão da recuperação judicial, a qual, em tese, haveria de sinalizar o almejado saneamento, como um todo, de seus débitos e, num segundo momento, no encerramento da recuperação judicial, que, por sua vez, deveria refletir o efetivo atingimento da reestruturação econômico-financeira da recuperanda. Não obstante, encerrada, muitas vezes, a recuperação judicial, a empresa remanescia em situação deficitária, a considerar a magnitude dos débitos fiscais ainda em aberto, a ensejar, inarredavelmente, novos endividamentos.

3. Em janeiro de 2021, entrou em vigor a citada Lei n. 14.112/2020 com o declarado propósito de aprimorar o processo das recuperações e de falência, buscando suprir as inadequações apontadas e destacadas pela doutrina e pela jurisprudência entre as disposições legais originárias e a prática, a fim de atingir, efetivamente, as finalidades precípuas dos institutos estabelecidos na lei.

4. A partir da exposição de motivos e, principalmente, das disposições implementadas pela Lei 14.112/2020 – que se destinaram a melhor estruturar o parcelamento especial do débito fiscal (no âmbito federal) para as empresas em recuperação judicial (art. 10-A e 10-B da Lei n. 10.522/2022), bem como a estabelecer a possibilidade de a empresa em recuperação judicial realizar, com a União, suas autarquias e fundações, transação resolutiva de litígio relativa a créditos inscritos em dívida ativa, nos moldes da Lei 13.988/2020, a chamada *Lei do Contribuinte Legal* (10-C da Lei n. 10.522/2022), com o estabelecimento de grave consequência para o caso de descumprimento – pode-se afirmar, com segurança, o inequívoco propósito do legislador de conferir concretude à exigência de regularidade fiscal a empresa em recuperação judicial *(cuja previsão, nos arts. 57 e 58 da LRF, remanesceu incólume, a despeito da abrangente alteração promovida na Lei n. 11.101/2005).*

5. O novo tratamento legal conferido ao crédito fiscal, com repercussão direta e imbrincada no processo de recuperação judicial, deve ser analisado dentro do sistema em que inserido.

5.1 A fim de dar concretude à preferência legal conferida ao crédito de titularidade da Fazenda Pública, a Lei n. 14.112/2020 reconheceu, expressamente, a competência do Juízo da execução fiscal para determinar a constrição de bens da empresa recuperanda para fazer frente à totalidade do débito, e reduziu, substancialmente, a competência do Juízo da recuperação judicial, limitada a determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial. Ciente, porém, de que a satisfação integral do débito fiscal, por meio de constrições judiciais realizadas no bojo da execução fiscal sobre o patrimônio já combalido da empresa, tem o indiscutível potencial de comprometer o processo recuperacional como um todo, o legislador implementou o direito subjetivo do contribuinte/devedor em recuperação judicial ao parcelamento de seu débito fiscal (ou a transação e outros modos de composição) estipulando sua quitação no considerável prazo de 10 (dez) anos, com o escalonamento ali previsto.

5.2 A equalização do crédito fiscal – *que pode se dar por meio de um programa legal de parcelamento factível, efetivamente implementado por lei especial* – tem o condão, justamente, de impedir e de tornar sem efeito as incursões no patrimônio da empresa em recuperação judicial na execução fiscal, providência absolutamente necessária para a viabilização de seu

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

soerguimento.

5.3 Dúvidas não remanescem quanto à conclusão de que a satisfação do crédito fiscal, por meio do parcelamento e da transação postos à disposição do contribuinte em recuperação judicial, no prazo de 10 (dez) anos, apresenta-se indiscutivelmente mais benéfica aos interesses da recuperanda do que a persecução do crédito fiscal, em sua integralidade e de um única vez, no bojo da execução fiscal.

5.4 A exigência da regularidade fiscal, como condição à concessão da recuperação judicial, longe de encerrar um método coercitivo espúrio de cumprimento das obrigações, constituiu a forma encontrada pela lei para, em atenção aos parâmetros de razoabilidade, equilibrar os relevantes fins do processo recuperacional, em toda a sua dimensão econômica e social, de um lado, e o interesse público titularizado pela Fazenda Pública, de outro. Justamente porque a concessão da recuperação judicial sinaliza o almejado saneamento, *como um todo*, de seus débitos, a exigência de regularidade fiscal da empresa constitui pressuposto da decisão judicial que assim a declare.

5.5 Sem prejuízo de possíveis críticas pontuais, absolutamente salutares ao aprimoramento do ordenamento jurídico posto e das decisões judiciais que se destinam a interpretá-lo, a equalização do débito fiscal de empresa em recuperação judicial, por meio dos instrumentos de negociação de débitos inscritos em dívida ativa da União estabelecidos em lei, cujo cumprimento deve se dar no prazo de 10 (dez) anos (*se não ideal, não destoa dos parâmetros da razoabilidade*), apresenta-se – além de necessária – passível de ser implementada.

5.6 Em coerência com o novo sistema concebido pelo legislador no tratamento do crédito fiscal no processo de recuperação judicial, *a corroborar a imprescindibilidade da comprovação da regularidade fiscal como condição à concessão da recuperação judicial*, o art. 73, V, da LRF estabeleceu o descumprimento do parcelamento fiscal como causa de convolação da recuperação judicial em falência.

6. Não se afigura mais possível, a pretexto da aplicação dos princípios da função social e da preservação da empresa vinculados no art. 47 da LRF, dispensar a apresentação de certidões negativas de débitos fiscais (ou de certidões positivas, com efeito de negativas), expressamente exigidas pelo art. 57 do mesmo veículo normativo, *sobretudo após a implementação, por lei especial, de um programa legal de parcelamento factível, que se mostrou indispensável a sua efetividade* e ao atendimento a tais princípios.

7. Em relação aos débitos fiscais de titularidade da Fazenda Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a exigência de regularidade fiscal, como condição à concessão da recuperação judicial, somente poderá ser implementada a partir da edição de lei específica dos referidos entes políticos (*ainda que restrita em aderir aos termos da lei federal*).

8. Recurso especial improvido, devendo a parte recorrente comprovar a regularidade fiscal, no prazo estipulado pelo Juízo *a quo,* sob pena de suspensão do processo de recuperação judicial, com a imediata retomada do curso das execuções individuais e de eventuais pedidos de falência, enquanto não apresentadas as certidões a que faz referência o art. 57 da LRF.

RELATÓRIO

Quality Digital e Eventos Eireli e **Outras** – todas em recuperação judicial – interpõem o presente recurso especial, fundado nas alíneas *a* e *c* do permissivo constitucional, em contrariedade a acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Extrai-se dos autos que, no bojo do processo de recuperação judicial de

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

Quality Digital e Eventos Eireli e Outras, após a aprovação do plano de recuperação judicial pela assembleia geral de credores (*caso – computados, na contagem, os votos de determinados credores – em relação aos quais se discute a existência de anterior quitação de seus créditos*), o Juízo de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP deliberou, em 8/3/.2021, que, "para que ocorra a homologação do plano e concessão da recuperação judicial, cumpre à recuperanda juntar as certidões negativas de débitos tributários, conforme exige o art. 57 da Lei n. 11.101/2005, ou comprovar o parcelamento dos débitos tributários", razão pela qual lhe conferiu o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento de tal determinação, sob pena de extinção do processo (e-STJ, fl. 1.429).

Para tanto, adotou a seguinte fundamentação (e-STJ, fls. 1.425-1.433; sem destaque no original):

> **Com a alteração legislativa pela Lei nº 14.112/2020, o posicionamento jurisprudencial de dispensa de apresentação de certidões negativas de débitos tributário para homologação do plano de recuperação não pode mais prevalecer.**
> Vejamos.
> Conforme posicionou-se a jurisprudência, diante da relevante finalidade social da lei de preservação da empresa, dos empregos e da atividade econômica, a doutrina e a jurisprudência têm dispensado a apresentação de certidões negativas de débitos fiscais ou de parcelamento especial para a concessão da recuperação judicial.
> Nesses termos:
>
> > [...]
> > (AI 2109677-09.2015, Rel. Des. Ricardo Negrão, DJ 09 de setembro de 2015).
>
> Entretanto, tal dispensa não pode mais ser interpretada dessa forma. Ainda que o crédito tributário não se sujeitasse ao plano de recuperação e as execuções fiscais tributárias não fossem sobrestadas pelo processamento da recuperação judicial(art. 6º da Lei 11.101/05), a dispensa da apresentação de certidões negativas de débito para a concessão da recuperação judicial permitiu, pela interpretação de até então, que as execuções fiscais tributárias prosseguissem normalmente em face do empresário devedor.
> Nesse contexto, os bens indispensáveis ao plano poderiam ser penhorados e comprometeriam a própria recuperação judicial, ainda que pudesse o Juiz da Recuperação Judicial apreciar a menor onerosidade à Recuperanda.
> [...]
> Contudo, de modo a evitar que as medidas constritivas requeridas na execução fiscal de créditos tributários recaíssem sobre bens indispensáveis à recuperação judicial, o credor fiscal mais privilegiado não conseguiu satisfazer seus créditos por meio da constrição dos ativos do devedor. Destarte, sem parcelamento fiscal, ou se comprometeria a própria recuperação judicial, com a possibilidade de constrição de ativos submetidos ao plano, ou se provocaria o contrassenso de se prejudicar o Fisco, tratado favoravelmente pela legislação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

> **Nestes termos, não se pode permitir que a regularização da atividade empresarial seja realizada exclusivamente em relação aos créditos privados e às custas dos créditos tributários, considerados pelo Legislador como mais privilegiados.**
> **Do exposto, imprescindível que se obtenha uma solução adequada para que os débitos tributários sejam estruturados.**
> **Outrossim, pela alteração na Lei nº 10.522/2002, também é admissível a transação fiscal para créditos tributários ou não tributários inscritos em dívida ativa da União para todos os empresários em recuperação judicial.**
> **Dessa forma, para que ocorra a homologação do plano e concessão da recuperação judicial, cumpre à Recuperanda juntar as certidões negativas de débitos tributários, conforme exige o art. 57 da Lei nº 11.101/05, ou comprovar o parcelamento dos débitos tributários.**
> **[...]**
> **Em face do exposto, aguarde-se o cumprimento pela Recuperanda da equalização do crédito tributário, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo.**
> [...]
> Ademais, até que a Recuperanda apresente qualquer forma de equalização do crédito tributário e que obtenha a concordância do Fisco, determino a proibição de alienação de qualquer ativo integrante do seu ativo permanente.

Irresignadas, as recuperandas interpuseram agravo de instrumento (e-STJ, fls. 1-37), em que afirmaram, em síntese (no que importa à presente controvérsia), inexistir fundamento jurídico a justificar a pena de extinção do processo por ausência de certidões negativas de débitos tributários, sobretudo em atenção a todos os esforços despendidos para a manutenção e reestruturação ao longo do processo de recuperação judicial. Defenderam, ainda, que as alterações legislativas promovidas pela Lei n. 14.112/2020 não provocaram mudanças significativas na questão em discussão, a ensejar a manutenção da conclusão, há muito adotada na doutrina e na jurisprudência, de dispensa da apresentação de tais certidões para a homologação do plano de recuperação judicial. Ressaltaram, inclusive, que o pagamento ou o parcelamento de todo o passivo tributário no prazo de 30 (trinta) dias é inviável neste momento de baixa liquidez de caixa.

O Desembargador relator, "a fim de assegurar a instrumentalidade do recurso", determinou a suspensão desse comando até o julgamento definitivo do recurso (e-STJ, fls. 1.442-1.456).

Consta dos autos que, em virtude do deferimento do efeito suspensivo ao agravo de instrumento, o Juízo de Direito da 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP homologou o plano de recuperação judicial do Grupo Quality, ***"ressaltando que a presente decisão [homologatória] poderá ser revista e revogada caso o recurso venha a ter julgamento final em sentido***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

divergente da decisão liminar e as empresas permaneçam inertes quanto à regularização de seus débitos fiscais" (e-STJ, fls. 1.644-1.645).

O Tribunal de Justiça Estado de São Paulo negou provimento ao recurso, com a observação de não haver nenhum empecilho para que o prazo conferido pelo Juízo *a quo* venha a ser justificadamente prorrogado, caso sejam comprovados os esforços das agravantes destinados a promover a regularização fiscal e, consequentemente, a real necessidade de dilação, nos termos da seguinte ementa (e-STJ, fls. 372-373):

> Agravo de instrumento – Recuperação judicial – Decisão recorrida que condicionou a homologação do plano de recuperação judicial à comprovação de quitação ou parcelamento do passivo tributário e declarou a nulidade parcial de cláusula que dispõe sobre o prazo para pagamento dos novos créditos trabalhistas – Exigência contida nos artigos 57 da Lei nº 11.101/2005 e 191-A do Código Tributário Nacional – Aplicabilidade ante os avanços no tratamento legal dispensado à regularização fiscal de sociedades em recuperação judicial – Dispensa de certidões de regularidade fiscal que não mais se justifica ante as inovações introduzidas pelas Leis nºs 14.112/2020 e 13.988/2020 – Possibilidade, contudo, de posterior prorrogação do prazo assinalado pelo D. Juízo de origem, desde que comprovados os esforços das recuperandas no sentido da regularização fiscal e a real necessidade da dilação – Prazo para pagamento de créditos trabalhistas que deve ser contado de forma única, sempre em relação à data da homologação do plano recuperacional, e não em relação à habilitação de cada crédito (Lei nº 11.101/2005, art. 54) – Decisão mantida – Recurso desprovido, com observação.

Opostos embargos de declaração (e-STJ, fls. 1.532-1.544), estes foram rejeitados pela Corte estadual (e-STJ, fls. 1.548-1.558).

Em contrariedade ao aresto, Quality Digital e Eventos Eireli e Outras – todas em Recuperação Judicial – interpõem o presente recurso especial (e-STJ, fls. 1.560-1.610), em que apontam, além de dissenso jurisprudencial, a violação dos arts. 10-A, incisos V, § 4º, e VII, da Lei 10.522/2002, com as alterações da Lei n. 14.112/2020; 47, 57, 58 da Lei n. 11.101/2005; 187 e 191-A do Código Tributário Nacional; e art. 3º-A, incisos IV e V, da Lei n. 13.988/2020.

Em suas razões recursais, sustentam, em síntese, que, "em que pesem as mencionadas condições 'mais benéficas' de parcelamento, fato é que as alterações legislativas promovidas na lei 11.101/2005 não inviabilizaram a jurisprudência sobre a matéria, uma vez que as alterações promovidas pela Lei n. 14.112/2020 não provocaram mudanças profundas nos dispositivos aplicáveis, inclusive quanto à redação do artigo 57 da lei 11.101/2005, que se manteve inalterado, com isso, deverá ser mantida a jurisprudência atualizada de modo que o Plano aprovado pelo crivo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

soberano dos credores seja homologado com a concessão da Recuperação Judicial (daí decorre a violação ao art. 58 da lei 11.101/2005)" – (e-STJ, fl. 1.575).

Tecem a consideração de que "as ditas condições mais 'benéficas' de parcelamento fiscal, como mencionado no v. acórdão embargado, abarcam apenas tributos federais, de modo que não há previsão de tais condições para tributos Estaduais e Municipais" (e-STJ, fl. 1.576).

Defendem que a "antinomia conflituosa entre o art. 47 e art. 57 da lei 11.101/2005 resolve-se com a aplicação do princípio basilar do instituto recuperatório da preservação da empresa, conforme entendimento pacificado do E. STJ e, inclusive, reconhecido recentemente pela manifestação do E.STF no julgamento da Reclamação Constitucional n. 43.169/SP, [...] que, além de reconhecer quer o E. STJ é competente para julgar a matéria sem incorrer em inconstitucionalidade, e já pacificou o entendimento de dispensa das CND's em razão do princípio em comento" (e-STJ, fl. 1.577).

Pugnam pela preponderância do princípio norteador da recuperação judicial previsto no art. 47 da LRF, ponderando, no ponto, que "a exigência da apresentação das CND's ou de comprovação de parcelamento como condição para concessão da Recuperação Judicial, além de forçosamente compelir a empresa a desistir da tutela jurisdicional para discussão acerca dos créditos cobrados, o que é inconstitucional, e irá decerto abalar as estruturas de todo sistema recuperatório do país" (e-STJ, fl. 1.578).

Em observância ao princípio da razoabilidade, entendem ser "ilógico admitir que o saneamento do passivo fiscal das recorrentes se dê no bojo dos autos mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal, mormente pelo fato de a Fazenda Pública poder continuar a buscar seu crédito judicialmente, a despeito da concessão da recuperação judicial" (e-STJ, fl. 1.583).

Reiteram que "as alterações legais promovidas pela Lei n. 14.112, de 2020 em nada alteram a jurisprudência e entendimento consolidado pelo E. STJ, considerando ainda que o parcelamento disposto na 10.522/2002, é um direito e não uma obrigação sob pena de quebra, bem como, necessário que se resolva a antinomia contida no art. 187 do CTN e arts. 57 da LRFE e 191 do CTN, isso porque, se o crédito tributário não se sujeita à Recuperação Judicial, a ausência de apresentação das CNDS não pode ser pressuposto para a concessão da Recuperação Judicial com base no art. 47 e 58 da LRFE e os princípios da preservação da empresa e sua função social".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

À disposição legal de exigência de regularidade fiscal, como condição para a concessão da recuperação judicial, os insurgentes atribuem a falta de razoabilidade, na medida em que o próprio art. 10-A, V, § 4º, e VII, da Lei n. 10.522/2002, com as alterações da Lei n. 14.112/2020, estabelece "a exclusão do parcelamento quando verificada a não concessão da recuperação judicial" (e-STJ, fl. 1.590).

Por fim, apontam a existência de dissenso jurisprudencial, indicando julgados desta Corte de Justiça proferidos após a edição da Lei 14.112/2020, os quais, no sentido ora propugnado, reconheceram a dispensa da regularidade fiscal para a concessão da recuperação judicial.

A parte adversa não apresentou contrarrazões (e-STJ, fl. 667).

A Presidência da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo deferiu o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso especial, ***"para suspender a determinação de comprovação da quitação ou do parcelamento dos débitos fiscais como condição para homologação do plano de recuperação judicial, até ulterior deliberação"*** (e-STJ, fls. 1.654-1.655).

É o relatório.

VOTO

A controvérsia posta no presente recurso especial centra-se em saber se, **a partir da vigência da Lei n. 14.112/2020** (*a qual estabeleceu medidas facilitadoras destinadas ao equacionamento das dívidas tributárias, conferindo ao Fisco, em contrapartida, maiores prerrogativas no âmbito da recuperação judicial, ainda que seu crédito a ela não se encontre subordinado*), o cumprimento da exigência legal estabelecida no art. 57 da Lei n. 11.101/2005, consistente na apresentação de certidões de regularidade fiscal pela recuperanda, consubstancia ou não condição indispensável à concessão da recuperação judicial, nos termos do art. 58 do mesmo diploma legal.

Para a adequada solução da questão posta, revela-se necessário, antes, bem delinear os contornos da Lei n. 11.101/2005 (e do Código Tributário Nacional) a respeito da exigência legal atinente à regularidade fiscal para a concessão da recuperação judicial; as subsequentes leis editadas para o escopo de conferir-lhes concretude e efetividade; assim como o correlato tratamento jurisprudencial a eles conferido durante todo o período de vigência da LRF.

Pois bem. A Lei n. 11.101/2005, em sua redação originária, a par de reconhecer a extraconcursalidade do crédito tributário – ciosa, porém, a respeito da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

necessidade de sua equalização, em atenção ao interesse público nele inserto e ao fato de compor, não raras vezes, parte considerável do passivo da empresa em dificuldades financeiras – estabeleceu a exigência de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

> Art. 57. Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
>
> Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembleia-geral de credores na forma dos arts. 45 ou 56-A desta Lei.

O legislador de 2005, por meio da Lei Complementar n. 118, que acresceu uma série de dispositivos ao Código Tributário Nacional, além de ratificar a exigência de regularidade fiscal, como condição à concessão da recuperação judicial, estabeleceu, **como direito subjetivo do contribuinte – e não como mera faculdade do Fisco, como poderia sugerir a redação do art. 68 da LRF** (nestes termos: *As Fazendas Públicas e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS poderão deferir, nos termos da legislação específica, parcelamento de seus créditos, em sede de recuperação judicial, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.*) – o direito ao parcelamento do débito tributário, o que haveria de ser devidamente disciplinado por lei específica.

Ficou definido, assim, que lei específica, emanada dos entes políticos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), haveria de dispor sobre as condições de parcelamento dos respectivos créditos tributários do devedor em recuperação judicial, aplicando-se, na ausência desta, as leis gerais de parcelamento do ente da Federação ao devedor da recuperação judicial, nos seguintes termos:

> Art. 155-A. **O parcelamento será concedido na forma e condição estabelecidas em lei específica.**
> § 1º Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas.
> § 2º Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições desta Lei, relativas à moratória.
> **§ 3º Lei específica disporá sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial. (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)**
> **§ 4º A inexistência da lei específica a que se refere o § 3º deste artigo importa na aplicação das leis gerais de parcelamento do ente da Federação ao devedor em recuperação judicial, não podendo, neste caso, ser o prazo de parcelamento inferior ao concedido pela lei federal específica. (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

[...]

> Art. 191-A. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos, observado o disposto nos arts. 151, 205 e 206 desta Lei.

Da leitura dos enunciados normativos acima transcritos ressai expresso que a apresentação de certidões negativas de débitos tributários constitui requisito elencado pelo legislador para a concessão da recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção ou tenha sido aprovado pela assembleia de credores.

Como se constata, a regularidade fiscal foi concebida pelo legislador como pressuposto à concessão da recuperação judicial, **o que haveria de ser viabilizada por um adequado e factível programa legal de parcelamento da dívida fiscal e outros modos de composição.**

A edição de lei específica – *voltada especificamente à empresa em recuperação judicial*, para dar consecução a tal proposição, mostrava-se indispensável.

Sem tal providência legislativa, não se poderia, de fato, exigir do contribuinte, em sérias dificuldades econômicas e, em exíguo tempo, a sua regularização fiscal, erigindo-a à condição para obtenção dos benefícios da recuperação judicial.

A lei geral de parcelamento a que faz referência o § 4º do art. 155-A do CTN acima reproduzido é a Lei n. 10.522/2002, a qual, em seu art. 10, *caput,* longe de encerrar um direito subjetivo do contribuinte, como idealmente se concebeu, foi expressa em conferir à Fazenda Nacional a prerrogativa de estabelecer o período do parcelamento dos débitos, que, ***a seu exclusivo critério***, seria de, no máximo, 60 (sessenta) parcelas mensais.

Dispõe o aludido dispositivo que: "*Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional poderão ser parcelados* ***em até*** *sessenta parcelas mensais,* ***a exclusivo critério da autoridade fazendária****, na forma e condições previstas nesta Lei".*

De seu teor sobressai clarividente que a pretendida aplicação subsidiária – *na falta de lei específica ao parcelamento de dívida fiscal voltada especificamente à empresa em recuperação judicial* – revelou-se absolutamente inapta a dar concretude ao direito do empresário em recuperação judicial de obter a equalização de seu débito fiscal, não sendo possível, por isso, exigir-lhe a regularidade fiscal almejada pelo legislador, como condição à concessão da recuperação judicial.

A conclusão de inaptidão da lei geral de parcelamentos a esse propósito – um verdadeiro consenso no cenário jurídico nacional, a despeito das reiteradas

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

investidas da Fazenda Pública a esse fim – é justificada por autorizada doutrina, nos seguintes moldes:

> Desta forma, para se atender ao direito ao parcelamento dos contribuintes e em virtude dos princípios constitucionais da preservação da empresa e da capacidade contributiva, impõe-se aos legisladores federal, estadual, e municipal a obrigação de editar lei específica sobre o parcelamento do crédito tributário das sociedades em recuperação judicial.
> **Lei geral de parcelamento, referida no § 4º do art. 155-A do CTN, é a Lei 10.522/2002, que dispõe no art. 10 que os débitos de qualquer natureza com a Fazenda Nacional poderiam ser parcelados em até sessenta meses, a critério exclusivo da autoridade fazendária. Mas essa lei não supria a norma específica para parcelamento de sociedades em recuperação judicial referida no § 3º do art. 155-A do CTN, pois o contribuinte não tinha sequer direito ao parcelamento em sessenta meses, tendo em vista que esse prazo era fixado a critério exclusivo do fisco. Além disso, o art. 11, § 1º, da Lei 10.522/2002 afirma que a concessão do parcelamento fica condicionada à apresentação prévia de garantia real ou fidejussória suficiente para o pagamento do débito. Parece evidente que a lei geral de parcelamentos não representada um direito efetivo ao devedor de obter o parcelamento, mas sim uma faculdade da Fazenda Pública que fixava a seu critério o prazo e examinava as garantias que deveriam ser apresentadas. Logo, a Lei 10.522/2002 não poderia ser aplicada às empresas em recuperação judicial. Cumpre destacar também que há Estados e Municípios que ainda não editaram leis disciplinando a matéria** (Salomão, Luis Felipe; Santos, Paulo Penalva. *Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência: Teoria e Prática*. 7ª Edição. Rio de Janeiro: Forense. 2022. p. 269).

Em linha com essa compreensão, a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça adotou o entendimento de que, enquanto não fosse editada lei específica sobre o parcelamento dos créditos tributários de devedores em recuperação judicial, afigurar-se-ia de todo inviável a aplicação do art. 57 da Lei n. 11.101/2005 e do art. 191-A do CTN, que exigem a comprovação da regularidade fiscal como condição à concessão da recuperação judicial.

O julgado recebeu a seguinte ementa:

> DIREITO EMPRESARIAL E TRIBUTÁRIO. RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **EXIGÊNCIA DE QUE A EMPRESA RECUPERANDA COMPROVE SUA REGULARIDADE TRIBUTÁRIA. ART. 57 DA LEI N. 11.101/2005 (LRF) E ART. 191-A DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (CTN). INOPERÂNCIA DOS MENCIONADOS DISPOSITIVOS. INEXISTÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA A DISCIPLINAR O PARCELAMENTO DA DÍVIDA FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**
> 1. O art. 47 serve como um norte a guiar a operacionalidade da recuperação judicial, sempre com vistas ao desígnio do instituto, que é "viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

> permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica".
> 2. O art. 57 da Lei n. 11.101/2005 e o art. 191-A do CTN devem ser interpretados à luz das novas diretrizes traçadas pelo legislador para as dívidas tributárias, com vistas, notadamente, à previsão legal de parcelamento do crédito tributário em benefício da empresa em recuperação, que é causa de suspensão da exigibilidade do tributo, nos termos do art. 151, inciso VI, do CTN.
> 3. O parcelamento tributário é direito da empresa em recuperação judicial que conduz a situação de regularidade fiscal, de modo que eventual descumprimento do que dispõe o art. 57 da LRF só pode ser atribuído, ao menos imediatamente e por ora, à ausência de legislação específica que discipline o parcelamento em sede de recuperação judicial, não constituindo ônus do contribuinte, enquanto se fizer inerte o legislador, a apresentação de certidões de regularidade fiscal para que lhe seja concedida a recuperação.
> 4. Recurso especial não provido.
> (REsp n. 1.187.404/MT, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Corte Especial, julgado em 19/6/2013, DJe de 21/8/2013.)

A fim de sanar a reconhecida mora legislativa, sobreveio, após quase uma década (contada da edição da LRF), a Lei n. 13.043/2014, que instituiu o parcelamento dos débitos fiscais junto à União ao introduzir o art. 10-A da Lei n. 10.522/02, o que fez reascender a discussão quanto à imprescindibilidade de o contribuinte em recuperação judicial, para obter a concessão da recuperação judicial, promover, antes, a suspensão da exigibilidade dos seus débitos fiscais por meio do parcelamento, nos moldes ali estabelecidos.

Em resumo, o art. 10-A da Lei n. 10.522/2002, com a redação dada pela Lei n. 13.043/2014, estabeleceu o parcelamento dos débitos com a Fazenda Nacional em 84 (oitenta e quatro) parcelas, observados os percentuais mínimos ali definidos.

O dispositivo legal em comento apresentou o seguinte teor:

> **Art. 10-A. O empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos dos arts. 51, 52 e 70 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, poderão parcelar seus débitos com a Fazenda Nacional, em 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas, calculadas observando-se os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada**
> **I - da 1ª à 12ª prestação: 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento);**
> **II - da 13ª à 24ª prestação: 1% (um por cento);**
> **III - da 25ª à 83ª prestação: 1,333% (um inteiro e trezentos e trinta e três milésimos por cento); e**
> **IV - 84ª prestação: saldo devedor remanescente**
> **§ 1º O disposto neste artigo aplica-se à totalidade dos débitos do empresário ou da sociedade empresária constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, mesmo que discutidos judicialmente**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

> **em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, ressalvados exclusivamente os débitos incluídos em parcelamentos regidos por outras leis.**
> **§ 2º No caso dos débitos que se encontrarem sob discussão administrativa ou judicial, submetidos ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o sujeito passivo deverá comprovar que desistiu expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial, e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo.**
> § 3º O empresário ou a sociedade empresária poderá, a seu critério, desistir dos parcelamentos em curso, independentemente da modalidade, e solicitar que eles sejam parcelados nos termos deste artigo
> § 4º Além das hipóteses previstas no art. 14-B, é causa de rescisão do parcelamento a não concessão da recuperação judicial de que trata o art. 58 da Lei no 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, bem como a decretação da falência da pessoa jurídica.
> § 5º O empresário ou a sociedade empresária poderá ter apenas um parcelamento de que trata o caput, cujos débitos constituídos, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, poderão ser incluídos até a data do pedido de parcelamento.
> § 6º A concessão do parcelamento não implica a liberação dos bens e direitos do devedor ou de seus responsáveis que tenham sido constituídos em garantia dos respectivos créditos.
> § 7º O parcelamento referido no caput observará as demais condições previstas nesta Lei, ressalvado o disposto no § 1º do art. 11, no inciso II do § 1º do art. 12, nos incisos I, II e VIII do art. 14 e no §2º do art. 14-A .
> § 8º O disposto neste artigo se aplica, no que couber, aos créditos de qualquer natureza das autarquias e fundações públicas federais.

A despeito da edição da referida lei, destinada, indubitavelmente, a dar efetividade ao comando legal inserto no art. 57 da LRF, prevaleceu, no âmbito da doutrina nacional, a compreensão de que tais parcelamentos, considerados ainda exíguos, não se mostraram suficientes a atender aos propósitos colimados pela lei, não sendo possível, inclusive, em atenção ao princípio da preservação da empresa, insculpido no art. 47 do mesmo diploma legal, impor à recuperanda a comprovação de sua regularidade fiscal como condição à concessão da recuperação judicial.

Em interpretação ao art. 57 da LRF, ***sob o contexto da Lei n. 13.043/2014,*** que instituiu o parcelamento dos débitos fiscais junto à União ao introduzir o art. 10-A da Lei n. 10.522/02, cita-se autorizada doutrina empresarialista:

> A partir de 2014, o Poder Legislativo passou a promulgar leis sobre o parcelamento de dívidas tributárias pra empresas em recuperação judicial em âmbito federal e estadual. Nesse sentido, destaca-se o art. 10-A da Lei n. 10.522, com redação dada pela Lei 13.043/2014 (referente ao parcelamento dos débitos cm a Fazenda Nacional e supostamente criado para atender à exigência dos arts. 57 e 68 da LREF) e legislação de alguns Estados.
> Todavia, **tais parcelamentos não atenderam à finalidade da LREF,**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

orientada pelo princípio da preservação da empresa, seja porque as condições de pagamento não forma consideradas suficientes - o prazo de parcelamento era exíguo (84 meses), inclusive se comparado com outros programas já existentes (como o "REFIS" de 180 meses ou o "PROFUT" de 240 meses), seja porque impunham ao devedor a desistência de qualquer discussão administrativa ou judicial acerca do débito, exigência que se afigurava inconstitucional" (Scalzilli, João Pedro; Spinelli, Luis Felipe; Tellechea, Rodrigo. *Recuperação de Empresas e Falência: Teoria e Prática na Lei 11.101/2005*. 4ª Edição. São Paulo: Almedina. 2023. p. 835-836).

[...]
1. Os arts. 151, 205 e 206 do CTN, referidos, dizem respeito às hipóteses de suspensão do crédito tributário e ao modo de comprovação de quitação ou suspensão de sua exigibilidade. Na realidade, **verifica-se que o objetivo do legislador nesse dispositivo é o de obrigar o devedor a quitar suas dívidas fiscais antes do ajuizamento da recuperação judicial, ou, ao menos, providenciar o seu parcelamento, nos temos da legislação tributária aplicável. Note-se, no entanto, que isso pode inviabilizar a recuperação de inúmeras empresas em situação de crise econômica-financeira, na medida em que, na maioria das vezes, os encargos fiscais, ao lado das dívidas com financiamento bancário, são os maiores responsáveis pela própria crise em que a empresa se encontra.**
[...]
10. O art. 43 da Lei 13.043/2014 inclui na Lei 10.522/2002, a chamada "lei do parcelamento", o art. 10-A, para a concessão de parcelamento em 84 prestações, com os pagamentos a serem feitos na forma ali estipulada. À primeira vista, não é possível saber quais critérios nortearam o legislador no sentido de optar por este número de prestações, superior em apenas 24 ao número de prestações dos parcelamentos comuns de 60 prestações. No entanto, já houve parcelamentos especiais anteriores, como se pode ver da leitura da Lei 11.941/2009, que previa pagamento em 180 parcelas, número que também era estiupalado nas Leis 12.249/2010 e 12.996/2014. Estas leis não poderiam mais ser aproveitadas pelos devedores em recuperação, por questões de prazo. Essas legislações com prazos especiais, que são conhecidas como "Refis", concederam prazo bastante superior para empresas não em recuperação e que, teoricamente, estavam em melhor situação do que aquelas que precisaram valer-se do instituto da recuperação. **Não parece, portanto, haver razoabilidade na opção do legislador, deixando de trazer elementos que poderiam colaborar mais diretamente com o princípio da preservação, perseguido pela lei.** (Bezerra Filho, Manoel Justino. *Lei de Recuperação de Empresas e Falência: Lei 11.101/2005: Comentada Artigo por Artigo*. 12ª Edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. **2017**. p. 205-208)

[...] **Embora não se submeta à recuperação judicial, o crédito tributário precisa ser estruturado para permitir a superação da crise econômico-financeira que acomete o empresário em recuperação judicial, sob pena de o instituto da recuperação judicial ser utilizado simplesmente para privilegiar alguns credores em detrimento de outros. Para tanto,**

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

> **condicionou-se a concessão da recuperação judicial à apresentação de Certidão Negativa de Débito Tributário (arts. 57 da LREF e 194-A do CTN).**
> **Entretanto, além da complexidade do sistema tributário, que pode tornar dificultoso mesmo o conhecimento das obrigações acessórias e principais, a mora de sua cobrança pelo ente fiscal aliada à impossibilidade de requerimento de falência, da não suspensão do fornecimento dos fatores de produção indispensáveis para a manutenção da atividade, como trabalho ou matérias-primas, como ocorreria com os demais credores, os tributos acabam por ser os primeiros créditos a não serem satisfeitos pelo empresário em crise. Seu montante em rega, alcança proporções altas em face dos demais créditos do devedor, o que impede que este satisfaça prontamente os débitos tributários, os quais, por outro lado, nem sequer teriam as execuções suspensas durante o *stay period* (art. 6º, § 7º).**
> **A exigência de apresentação da Certidão Negativa de Débito Tributário para a concessão da recuperação judicial, assim, tornaria inviável, na prática, o instituto da recuperação ao impor ônus excessivo ao devedor. Outrossim, criaria tratamento privilegiado à União, Aos Estados e Municípios, pois condicionaria a possibilidade de reestruturação de todos os outros créditos à regularidade do débito tributário.** [...] Ademais, o crédito tributário não é afetado pelo deferimento do processamento da recuperação judicial e não será submetido à novação de suas condições ou formas de pagamento pelo plano de recuperação judicial. Sua exequibilidade é integralmente mantida caso a recuperação judicial seja aprovada pelos demais credores e concedida judicialmente (Sacramone, Marcelo Barbosa. *Comentário à Lei de Recuperação de Empresas e Falência*. São Paulo: Saraiva. 2018. p. 257-258)

Na linha desse entendimento então em voga na doutrina nacional, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por ocasião do julgamento do REsp 1.864.625/SP, considerando a deliberação da Corte Especial do STJ, quanto à imprescindibilidade de legislação específica que disciplinasse o parcelamento do débito fiscal de empresa em recuperação judicial, perfilhou o entendimento de que, *"muito embora a lacuna legislativa acerca do parcelamento especial tenha sido preenchida, na esfera federal, com a edição da Lei n. 13.043/14 (regulamentada pela Portaria PGFN-RFB n. 1/15), a demonstração da regularidade fiscal do devedor que busca o benefício recuperatório não pode ser exigida sem que se verifique sua compatibilidade com os princípios e objetivos que estruturam e servem de norte à operacionalização do microssistema instituído pela Lei n. 11.101/2005".*

Ademais, assim o fazendo, concluiu-se que: "*os motivos que fundamentam a norma do art. 57 da LRE e do art. 191-A do CTN, assentados exclusivamente no privilégio do crédito tributário, não tem peso suficiente para preponderar sobre o direito do devedor de buscar no processo de soerguimento a superação da crise econômico-financeira, sobretudo diante das implicações negativas que a interrupção da atividade*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

empresarial seria capaz de gerar".

O julgado recebeu a seguinte ementa (sem grifo no original):

> RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. ART. 57 DA LEI 11.101/05 E ART. 191-A DO CTN. EXIGÊNCIA INCOMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO INSTITUTO. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA E FUNÇÃO SOCIAL. APLICAÇÃO DO POSTULADO DA PROPORCIONALIDADE. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DA LEI 11.101/05.
> 1. Recuperação judicial distribuída em 18/12/2015. Recurso especial interposto em 6/12/2018. Autos conclusos à Relatora em 30/1/2020.
> 2. O propósito recursal é definir se a apresentação das certidões negativas de débitos tributários constitui requisito obrigatório para concessão da recuperação judicial do devedor.
> 3. O enunciado normativo do art. 47 da Lei 11.101/05 guia, em termos principiológicos, a operacionalidade da recuperação judicial, estatuindo como finalidade desse instituto a viabilização da superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. Precedente.
> 4. A realidade econômica do País revela que as sociedades empresárias em crise usualmente possuem débitos fiscais em aberto, podendo-se afirmar que as obrigações dessa natureza são as que em primeiro lugar deixam de ser adimplidas, sobretudo quando se considera a elevada carga tributária e a complexidade do sistema atual.
> 5. Diante desse contexto, a apresentação de certidões negativa de débitos tributários pelo devedor que busca, no Judiciário, o soerguimento de sua empresa encerra circunstância de difícil cumprimento.
> 6. Dada a existência de aparente antinomia entre a norma do art. 57 da LFRE e o princípio insculpido em seu art. 47 (preservação da empresa), a exigência de comprovação da regularidade fiscal do devedor para concessão do benefício recuperatório deve ser interpretada à luz do postulado da proporcionalidade.
> 7. Atuando como conformador da ação estatal, tal postulado exige que a medida restritiva de direitos figure como adequada para o fomento do objetivo perseguido pela norma que a veicula, além de se revelar necessária para garantia da efetividade do direito tutelado e de guardar equilíbrio no que concerne à realização dos fins almejados (proporcionalidade em sentido estrito).
> **8. Hipótese concreta em que a exigência legal não se mostra adequada para o fim por ela objetivado - garantir o adimplemento do crédito tributário -, tampouco se afigura necessária para o alcance dessa finalidade: (i) inadequada porque, ao impedir a concessão da recuperação judicial do devedor em situação fiscal irregular, acaba impondo uma dificuldade ainda maior ao Fisco, à vista da classificação do crédito tributário, na hipótese de falência, em terceiro lugar na ordem de preferências; (ii) desnecessária porque os meios de cobrança das dívidas de natureza fiscal não se suspendem com o deferimento do pedido de soerguimento. Doutrina.**

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

> **9. Consoante já percebido pela Corte Especial do STJ, a persistir a interpretação literal do art. 57 da LFRE, inviabilizar-se-ia toda e qualquer recuperação judicial (REsp 1.187.404/MT).**
> **10. Assim, de se concluir que os motivos que fundamentam a exigência da comprovação da regularidade fiscal do devedor (assentados no privilégio do crédito tributário), não tem peso suficiente - sobretudo em função da relevância da função social da empresa e do princípio que objetiva sua preservação - para preponderar sobre o direito do devedor de buscar no processo de soerguimento a superação da crise econômico-financeira que o acomete.**
> RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO.
> (REsp n. 1.864.625/SP, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 23/6/2020, DJe de 26/6/2020.)

Esta decisão foi objeto da Reclamação Constitucional n. 43.169/SP perante o Supremo Tribunal Federal, em que se sustentou a tese de que o julgado teria violado a Súmula Vinculante n. 10, na medida em que teria deixado de aplicar o art. 57 da Lei n. 11.101/2005, sem que houvesse, antes, a declaração de sua inconstitucionalidade, observada a cláusula de Reserva de Plenário.

O então relator, Ministro Luiz Fux, em 8/9/2020, deferiu a liminar, em julgado assim ementado (sem grifo no original):

> RECLAMAÇÃO. CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXIGÊNCIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL. ARTIGO 57, DA LEI 11.101/2005. ART. 191-A DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. ALEGAÇÃO DE OFENSA À SÚMULA VINCULANTE 10. ACÓRDÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUE AFASTOU A EXIGÊNCIA COM BASE NA PROPORCIONALIDADE. LIMINAR DEFERIDA.
> 1. **O Superior Tribunal de Justiça, ao afastar a aplicação dos artigos 57, da Lei 11.101/2005, e 191-A, do Código Tributário Nacional, com fundamento no princípio da proporcionalidade, promove o controle difuso de constitucionalidade, atividade inerente à Corte Especial daquele Sodalício**.
> 2. A declaração incidental de inconstitucionalidade sem a observância da cláusula de reserva de plenário permite a interposição da Reclamação Constitucional ao Supremo Tribunal Federal por ofensa ao teor da Súmula Vinculante nº 10. Precedentes.
> **3. A exigência de Certidão de Regularidade Fiscal para a homologação do plano de recuperação judicial faz parte de um sistema que impõe ao devedor, para além da negociação com credores privados, a regularização de sua situação fiscal, por meio do parcelamento de seus débitos junto ao Fisco.**
> **4. Consectariamente, a não regularização preconizada pelo legislador possibilita a continuidade dos executivos fiscais movidos pela Fazenda (art. 6º, § 7º da Lei 11.101/05), o que, em última instância, pode resultar na constrição de bens que tenham sido objeto do Plano de Recuperação Judicial, situação que não se afigura desejável.**
> **5. Mais recentemente também é possível vislumbrar, em âmbito federal, a expedição da Certidão de Regularidade Fiscal ao devedor que realiza**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

> **a transação tributária com o Fisco nos termos da novel Lei 13.988/2020.**
> **6. *In casu*, a declaração incidental de inconstitucionalidade não está escorada no julgamento do REsp 1187404/MT, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, pela Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça. Naquele precedente o fundamento para que a exigência de Certidão de Regularidade Fiscal fosse afastada foi a ausência de parcelamento específico para as empresas em recuperação judicial, situação já superada pela edição da Lei nº 13.043/14**.
> 7. Para o não conhecimento da Reclamação com fundamento na existência de precedente da Corte Especial seria necessária a aderência da decisão reclamada ao entendimento formado com a observância da cláusula de reserva de plenário, o que não acontece no caso concreto.
> **8. Decisão liminar deferida, para suspender os efeitos da decisão reclamada, exigindo-se a Certidão de Regularidade Fiscal da empresa devedora nos termos dos arts. 57 da Lei 11.101/05 e 191-A do Código Tributário Nacional.**

Por sua vez, o Ministro Dias Toffoli, que assumiu a relatoria do feito, compreendeu que a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, em verdade, exerceu um juízo de ponderação entre a exigência do art. 57 da LRF e os princípios gerais constantes da mesma norma legal, notadamente em seu art. 47, não se antevendo repercussão direta no texto constitucional, razão pela qual negou seguimento à reclamação, cassando a liminar anteriormente deferida (em 3/12/2020).

Esta decisão monocrática, em razão da desistência de recurso da parte interessada (agravo interno), transitou em julgado em 11/3/2021.

Registra-se, ainda, que o entendimento de que a aludida interpretação não teria repercussão constitucional foi reafirmado, *em decisão monocrática*, pela Ministra Rosa Weber, no ARE 1.434.912/RJ (DJe 14/5/2023).

Bem de ver, assim, que o entendimento perfilhado pela Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, *adotado sob a égide da Lei n. 13.043/2014,* de que a concessão da recuperação judicial não está condicionada à apresentação de certidão de regularidade fiscal pela recuperanda, passou a ser adotado em decisões monocráticas e confirmadas em agravo interno por ambas as Turmas que compõem a Segunda Seção do STJ.

Atendo-se, ainda, à descrição da cronologia do entendimento jurisprudencial desta Corte de Justiça sobre a matéria, **registra-se que, a par da não exigência da certidão de regularidade fiscal como condição à concessão da recuperação judicial à empresa recuperanda, a execução do crédito fiscal, *ainda que (em tese) pudesse prosseguir*, carecia de efetividade, na medida em que todo e qualquer ato constritivo ali determinado era compreendido como usurpação da ampla competência então atribuída ao Juízo recuperacional (*em interpretação da***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

***LRF, em sua redação original*).**

A Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça adotou o posicionamento, ainda, de que a edição da Lei n. 13.043/2014 – que acrescentou o art. 10-A à Lei n. 10.522/2002 e disciplinou o parcelamento de débitos de empresas em recuperação judicial – não descaracterizava o conflito de competência, tampouco teve o condão de alterar o entendimento jurisprudencial destacado, conforme decidiu a Segunda Seção por ocasião do julgamento do AgRg no CC 136.130/SP, Relator o Ministro Raul Araújo, Relator p/ Acórdão Ministro Antonio Carlos Ferreira, julgado em 13/05/2015, DJe 22/06/2015.

Com essa compreensão, destacam-se, ainda: AgInt no CC 150.414/SP, Rel. Ministro Antonio Carlos Ferreira, Segunda Seção, julgado em 22/11/2017, DJe 04/12/2017; AgInt no CC 149.641/PR, Rel. Ministro Marco Buzzi, Segunda Seção, julgado em 22/11/2017, DJe 28/11/2017; AgInt no CC 150.571/MG, Rel. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Segunda Seção, julgado em 08/11/2017, DJe 20/11/2017; AgInt no CC 138.810/PE, Rel. Ministra Maria Isabel Gallotti, Segunda Seção, julgado em 08/11/2017, DJe 23/11/2017; AgInt no CC 49.827/RN, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Segunda Seção, julgado em 27/09/2017, DJe 29/09/2017); AgInt no CC 144.157/SP, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, Segunda Seção, julgado em 26/04/2017, DJe 03/05/2017.

Em sentido diametralmente oposto, as Turmas integrantes da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça adotavam a compreensão de que "a execução fiscal não se suspende pelo deferimento da recuperação judicial, permitindo-se a realização de atos constritivos, ***máxime quando evidenciada a inércia da empresa recuperanda em adotar as medidas necessárias à suspensão da exigibilidade dos créditos tributários, em especial, por meio do parcelamento especial disciplinado pelo art. 10-A da Lei n. 10.522/2002, incluído pela Lei 13.043/2014"*** (*ut* REsp 1.673.421/RS, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 17/10/2017, DJe 23/10/2017). Citam-se, ainda: AgRg no AREsp 707.833/DF, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 03/09/2015, DJe 10/11/2015; REsp 1.480.559/RS, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 03/02/2015, DJe 30/03/2015.

Como se pode constatar, a execução do crédito fiscal, embora extraconcursal, não tinha o condão de alcançar sua finalidade satisfativa, de toda inviabilizada, não apenas pela então admitida (e necessária) intervenção do Juízo recuperacional, ***mas, principalmente, pela própria dificuldade de se promover a persecução do crédito fiscal, em sua integralidade e de uma única vez***, o que,

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

caso fosse autorizada, frustraria por completo o processo de recuperação judicial, ainda que a empresa em crise financeira apresentasse condições concretas de soerguimento, auxiliada pelos esforços conjuntos e pelos sacrifícios impostos a todos credores.

Ao mesmo tempo, a equalização do crédito tributário, considerada, pela lei de regência – e pela realidade dos fatos –, indispensável para viabilizar a restruturação sólida da empresa em recuperação judicial, carecia de mecanismos legais idôneos à realização desse propósito.

Nesse contexto, ressai evidenciado que, durante os primeiros 15 (quinze) anos de vigência da Lei n. 11.101/2005, o crédito fiscal, embora concebido pelo legislador como preferencial, ficou relegado a plano secundário.

Mais do que isso. A própria finalidade do processo recuperacional, de propiciar o soerguimento da empresa, com sua reestruturação econômico-financeira, mostrava-se – em certa medida – comprometida.

Isso porque, diante da absoluta paralisia da execução fiscal e da ausência de mecanismos legais idôneos a permitir a equalização do correlato crédito, o processo de recuperação judicial avançava, ***sem levar em consideração essa parte do passivo da empresa devedora comumente expressiva,*** culminando, primeiro, na concessão da recuperação judicial, a qual, em tese, haveria de sinalizar o almejado saneamento, *como um todo*, de seus débitos e, num segundo momento, no encerramento da recuperação judicial, que, por sua vez, deveria refletir o efetivo atingimento da reestruturação econômico-financeira da recuperanda.

Não obstante, encerrada, muitas vezes, a recuperação judicial, a empresa remanescia em situação deficitária, a considerar a magnitude dos débitos fiscais ainda em aberto, a ensejar, inarredavelmente, novos endividamentos.

Em janeiro de 2021, entrou em vigor a citada Lei n. 14.112/2020 com o declarado propósito de aprimorar o processo das recuperações e de falência, buscando suprir as inadequações apontadas e destacadas pela doutrina e pela jurisprudência entre as disposições legais originárias e a prática, a fim de atingir, efetivamente, as finalidades precípuas dos institutos estabelecidos na lei.

Registra-se que o aludido dissenso jurisprudencial então existente entre a Segunda Seção e as Turmas integrantes da Seção de Direito Público desta Corte de Justiça **somente veio a se dissipar por ocasião, justamente, da edição da Lei n. 14.112/2020**, que, a seu modo, delimitou a competência do Juízo em que se processa a execução fiscal (a qual não se suspende pelo deferimento da recuperação judicial)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

para determinar os atos de constrição judicial sobre os bens da recuperanda; e firmou a competência do Juízo da recuperação judicial *"para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial"* (*ut* CC 181.190/AC, Segunda Seção, julgado em 30/11/2021, DJe 07/12/2021).

Sobre a questão em comento, exigência de regularidade do crédito fiscal – *imbricada e com reflexos positivos ao devedor no âmbito da própria execução fiscal, já que tem o condão de justamente obstar as inerentes constrições judiciais sobre o patrimônio da empresa em recuperação judicial* –, a Lei 14.112/2020 estabeleceu medidas facilitadoras destinadas ao equacionamento das dívidas tributárias, conferindo ao Fisco, em contrapartida, maiores prerrogativas no âmbito da recuperação judicial (ainda que seu crédito a ela não se encontre subordinado).

A partir da exposição de motivos e, principalmente, das disposições implementadas pela Lei 14.112/2020 – que se destinaram a melhor estruturar o parcelamento especial do débito fiscal (no âmbito federal) para as empresas em recuperação judicial (art. 10-A e 10-B da Lei n. 10.522/2022), bem como a estabelecer a possibilidade de a empresa em recuperação judicial realizar, com a União, suas autarquias e fundações, transação resolutiva de litígio relativa a créditos inscritos em dívida ativa, nos moldes da Lei 13.988/2020, a chamada *Lei do Contribuinte Legal* (10-C da Lei n. 10.522/2022), **com o estabelecimento de grave consequência para o caso de descumprimento** – pode-se afirmar, com segurança, o inequívoco propósito do legislador de conferir concretude à exigência de regularidade fiscal a empresa em recuperação judicial (*cuja previsão, nos arts. 57 e 58 da LRF, remanesceu incólume, a despeito da abrangente alteração promovida na Lei n. 11.101/2005*).

Do Projeto de Lei n. 10.220/20218 (em substituição ao PL N.6.229/2005), de iniciativa do Poder Executivo, em justificativa às alterações então propugnadas à Lei n. 10.522/2002, a exigência de regularidade fiscal, já estabelecida na LRF, foi tratada como uma das contrapartidas, em favor da Fazenda Pública, para a concessão de maiores benefícios concedidos ao devedor em recuperação judicial, nos seguintes termos em destaque (EM n. 0053/2018 – Ministério da Fazenda; sem grifo no original):

> [...]
> **39. A Lei nº 13.043/2014, ao inserir o art. 10-A na Lei nº 10.522/2002, instituiu o parcelamento específico para devedores em recuperação judicial, prometido pelo Código Tributário Nacional e pela Lei nº 11.101/2005.**
> Todavia, tal parcelamento, embora ordinário, por ter como destinatários devedores em recuperação judicial, costuma ser comparado com parcelamentos especiais, sofrendo, por essa razão, diversas críticas, sobretudo quanto ao número de parcelas (grande parte dos planos de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

> recuperação judicial e dos parcelamentos especiais prevê prazo total igual ou superior a 10 anos), ausência de descontos e a exigência de inclusão da totalidade dos débitos (exceto os já incluídos em outros parcelamentos), com exigência de desistência/renúncia a eventual discussão administrativa ou judicial.
> **Por outro lado, o art. 10-A da Lei nº 10.522/2002 não prevê proteções suficientes para a Fazenda Pública, a exemplo de (i) decretação da falência como consequência da exclusão;** (ii) mecanismos para inibir ou controlar eventual esvaziamento patrimonial no curso do parcelamento; (iii) tratamento mais gravoso a dívidas oriundas de condutas tipificadas como crime (apropriação de tributos retidos na fonte) e que possuem tratamento superprivilegiado na falência (restituição em dinheiro); e **(iv) exigência de regularidade fiscal em relação às obrigações correntes etc.**
> **40. Diante do referido cenário, este projeto prevê um parcelamento mais favorável aos devedores em processo de recuperação judicial, porém com mais contrapartidas para proteção da Fazenda Nacional, nos seguintes termos:** (a) autorização de parcelamento em até 120 prestações escalonadas, com possibilidade de liquidação da dívida administrada pela RFB com utilização de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL (neste caso, mantém-se o máximo de 84 parcelas), sem prejuízo de o contribuinte optar por qualquer parcelamento federal em aberto, desde que atendidos os respectivos requisitos; (b) permissão de que não sejam incluídos, no parcelamento, créditos com suspensão de exigibilidade ou garantia, o que melhor compatibiliza a necessidade de manutenção da regularidade fiscal com o amplo acesso à justiça, sem, contudo, permitir a prática de atos que atentem contra a boa-fé (exemplo: parcelar confessando a dívida para depois discuti-la); **(c) exigência de concordância com termo de adesão estabelecendo contrapartidas em face da concessão do parcelamento (regularidade fiscal, antecipação de parcelas em determinadas situações etc.)**; (d) previsão de cláusulas de exclusão semelhantes às que vem sendo previstas nos parcelamentos especiais mais recentes; **(e) fixação de consequências para a hipótese de exclusão do parcelamento**; (f) concessão de tratamento mais gravoso (parcelamento em até 12 prestações, também escalonadas) para o parcelamento de créditos passíveis de restituição em dinheiro em eventual falência, tomando-se como parâmetro o tratamento conferido pelo art. 54 da Lei nº 11.101, de 2005, aos créditos trabalhistas, bem como ajustando o art. 14-C da Lei nº 10.522, de 2002, para evitar o esvaziamento, em grande parte, dessa medida.

A fim de viabilizar a suspensão da exigibilidade do débito fiscal por parte da empresa recuperanda e, por consequência, a concessão da recuperação judicial, a Lei 14.112/2020 promoveu, de modo aqui sintetizado (sem grifo no original):

> ***(i)*** **a melhora das condições de parcelamento dos débitos existentes para com a Fazenda Nacional, ainda que não vencidos até a data do pedido de recuperação judicial (*parcelamento em até 145 meses para empresários individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, instituições de ensino e cooperativas; 132 meses para devedores que desenvolvem projetos especiais; e 120 meses para os demais*);**
> *(ii)* o estabelecimento de percentuais mínimos a serem aplicados sobre o valor da dívida consolidada;
> *(iii)* a possibilidade de utilização de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

da CSLL para a liquidação de até 30% da dívida consolidada e parcelamento do saldo em até 84 (oitenta e quatro) vezes, de forma escalonada, nos termos ali fixados;

(iv) a possibilidade de parcelamento dos débitos para com a Fazenda Nacional relativos aos tributos passíveis de retenção na fonte, de desconto de terceiros ou de sub-rogação e ao imposto sobre o IOF, retido ou não recolhido ao Tesouro Nacional, em até 24 meses, nos termos ali escalonados;

(v)* a possibilidade de submissão à Procuradoria Geral da Fazenda Pública proposta de transação relativa a débitos inscritos em dívida ativa da União, como alternativa aos parcelamentos acima referidos, às demais modalidades de parcelamento instituídas por lei federal ou às modalidades de transação por adesão eventualmente postas à disposição, com redução da dívida em até 70% de desconto sobre o valor total da dívida, mas que não pode incidir sobre o principal, e até 100% de desconto sobre correção, juros, multa e encargo legal, observado o *parcelamento em até 145 meses para empresários individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, instituições de ensino e cooperativas; 132 meses para devedores que desenvolvem projetos especiais; e 120 meses para os demais.

Em regulamentação a tais instrumentos de negociação previstos na Lei 14.112/2020, merece destaque a Portaria n. 2.382/2021 da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual dispôs, ainda, sobre a possibilidade de *"transação do contencioso tributário de pequeno valor para débitos tributários inscritos em dívida ativa da União e da celebração de Negócio Jurídico Processual que verse sobre aceitação, avaliação, substituição e liberação de garantias ou equacionamento de débitos inscritos em dívida ativa da União e do FGTS"*) e estabeleceu as seguintes diretrizes (sem grifo no original):

> **Art. 3º São objetivos dos instrumentos de negociação de débitos inscritos em dívida ativa da União relativos a contribuintes em processo de recuperação judicial:**
>
> **I - viabilizar a superação da situação transitória de crise econômico-financeira do sujeito passivo, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora e do emprego dos trabalhadores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica;**
>
> II - assegurar que a cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa seja realizada de forma a equilibrar os interesses da União e dos contribuintes em processo de recuperação judicial;
>
> III - assegurar que a cobrança de créditos inscritos em dívida ativa seja realizada de forma menos gravosa para União e para os contribuintes em processo de recuperação judicial;
>
> IV - assegurar aos contribuintes em processo de recuperação judicial nova chance para retomada do cumprimento voluntário das obrigações tributárias correntes.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

Corolário do embate político, inerente ao processo legislativo, à Fazenda Pública Nacional, em contrapartida, concedeu-se: ***i)*** **a confirmação de que a homologação do plano de recuperação estaria condicionada à comprovação da regularidade fiscal (arts. 57 e 58);** ***ii)*** **a possibilidade de convolação da recuperação judicial em falência por descumprimento do parcelamento fiscal (art. 73, V);** ***iii)*** **o prosseguimento das execuções fiscais, admitida apenas a substituição de atos de constrição que recaiam sobre bem de capital, sob o controle do Juízo recuperacional (art. 6º, § 7º, B); e** ***iv)*** **o dever, por parte da recuperanda, de amortizar o saldo devedor do parcelamento com até 30% da receita proveniente da venda de bens e ativos integrantes do ativo.**

O novo tratamento legal conferido ao crédito fiscal, com repercussão direta e imbrincada no processo de recuperação judicial, deve ser analisado dentro do sistema em que inserido.

Esse registro se afigura relevante, pois a leitura isolada – e mesmo açodada – do art. 57 da LRF (que erige a regularidade fiscal como condição à concessão da recuperação judicial) pode conduzir à conclusão equivocada de que tal disposição seria contrária aos interesses da recuperanda; de que constituiria um método coercitivo espúrio de cumprimento das obrigações; ou, como é comum sustentar, de que afrontaria os princípios da preservação da empresa e de sua função social.

Na verdade, de acordo com o sistema introduzido pelo legislador reformador, a almejada equalização do crédito fiscal constitui providência indispensável ao próprio êxito do processo recuperacional.

O crédito fiscal, a considerar a indisponibilidade dos interesses nele inserto, foi concebido pela lei, já em sua redação originária, como preferencial e, como tal, não sujeito à recuperação judicial. Trata-se, pois, de justificada opção legislativa. Esta qualificação foi mantida pela reforma introduzida pela Lei n. 14.112/2020.

Em razão de sua extraconcursalidade, a execução do crédito fiscal pode ter seu regular prosseguimento, independentemente do deferimento do processamento da recuperação judicial.

Como demonstrado, embora a redação originária da LRF também assim já dispusesse, a execução fiscal, na prática, ficava estagnada muitas vezes até o encerramento da recuperação judicial, o que redundava num completo desvirtuamento do sistema. Reconhecia-se, judicialmente, o saneamento econômico-financeiro da empresa, de modo, muitas vezes, artificial e precário, já que parte expressiva de seu passivo – o débito fiscal, tido como preferencial pela lei – continuava em aberto, dando

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

ensejo à assunção de novas dívidas.

A fim de dar concretude à preferência legal conferida ao crédito de titularidade da Fazenda Pública, a Lei n. 14.112/2020 reconheceu, expressamente, a competência do Juízo da execução fiscal para determinar a constrição de bens da empresa recuperanda para fazer frente à totalidade do débito, e reduziu, substancialmente, a competência do Juízo da recuperação judicial, limitada a determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial.

Ciente, porém, de que a satisfação integral do débito fiscal (*que, repita-se, representa, no mais das vezes, parte expressiva do passivo da empresa devedora*), por meio de constrições judiciais realizadas no bojo da execução fiscal sobre o patrimônio já combalido da empresa, tem o indiscutível potencial de comprometer o processo recuperacional como um todo, o legislador implementou o direito subjetivo do contribuinte/devedor em recuperação judicial ao parcelamento do débito fiscal (ou a transação e outros modos de composição), estipulando a quitação no considerável prazo de 10 (dez) anos, com o escalonamento ali previsto.

A equalização do crédito fiscal – *que pode se dar por meio de um programa legal de parcelamento factível, efetivamente implementado por lei especial* – tem o condão, justamente, de impedir e de tornar sem efeito as incursões no patrimônio da empresa em recuperação judicial na execução fiscal, providência absolutamente necessária para a viabilização de seu soerguimento.

Dúvidas não remanescem quanto à conclusão de que a satisfação do crédito fiscal, por meio do parcelamento e da transação postos à disposição do contribuinte em recuperação judicial, no prazo de 10 (dez) anos, apresenta-se indiscutivelmente mais benéfica aos interesses da recuperanda do que a persecução do crédito fiscal, em sua integralidade e de um única vez, no bojo da execução fiscal.

Impõe-se à Fazenda Pública, desse modo e a despeito da extraconcursalidade de seu crédito, este esforço (*que não deixa de consistir na privação parcial do exercício do seu direito creditício*), a fim de também contribuir com o soerguimento da empresa viável, mas que se encontra em situação de crise financeira.

A exigência da regularidade fiscal, como condição à concessão da recuperação judicial, longe de encerrar um método coercitivo espúrio de cumprimento das obrigações, constituiu a forma encontrada pela lei para, em atenção aos parâmetros de razoabilidade, equilibrar os relevantes fins do processo recuperacional,

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

em toda a sua dimensão econômica e social, de um lado; e o interesse público titularizado pela Fazenda Pública, de outro.

Justamente porque a concessão da recuperação judicial sinaliza o almejado saneamento, ***como um todo***, de seus débitos, a exigência de regularidade fiscal da empresa constitui pressuposto da decisão judicial que assim a declare.

Trata-se, pois, de verdadeira *pedra-de-toque*, indispensável ao êxito do processo recuperacional.

Sem prejuízo de possíveis críticas pontuais, absolutamente salutares ao aprimoramento do ordenamento jurídico posto e das decisões judiciais que se destinam a interpretá-lo, a equalização do débito fiscal de empresa em recuperação judicial, por meio dos instrumentos de negociação de débitos inscritos em dívida ativa da União estabelecidos em lei, cujo cumprimento deve se dar no prazo de 10 (dez) anos (*se não ideal, não destoa dos parâmetros da razoabilidade*), apresenta-se – além de necessária – passível de ser implementada.

Nesse sentido, oportuno trazer o escólio de Daniel Carnio Costa e Alexander Nasser de Melo, em que, após delinearem, detalhadamente, todos os instrumentos de negociação de débitos para com a Fazenda Pública Nacional e o devedor/contribuinte em recuperação judicial previstos na novel legislação, concluem pela absoluta aplicabilidade da exigência de regularidade fiscal como condição à recuperação judicial, nestes termos (sem grifo no original):

> **A lei determina que, com a aprovação do plano de recuperação, a recuperanda deverá apresentar certidões negativas de débitos tributários.**
> O art. 206 do CTN prevê a possibilidade de apresentação de certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa (art. 151 do CTN).
> **Uma alternativa para a recuperanda é promover o parcelamento do débito. Esse parcelamento especial para débitos fiscais com a União encontra-se regulado pelos arts. 10-A, 10-B e 10-C da Lei 10.522/2022, em que consta previsão de que o devedor em recuperação judicial poderá parcelar seus débitos com a Fazenda Nacional em 120 parcelas mensais e consecutivas, e o cálculo das parcelas far-se-á com a aplicação de percentuais mínimos sobre o montante a ser quitado.**
> Isso soluciona o embate doutrinário que discutia se o magistrado poderia, analisando a viabilidade da recuperação e o interesse social, dispensa o devedor de cumprir esse requisito e conceder-lhe a recuperação judicial, mesmo na hipótese de não apresentação da certidão negativa de débitos ou da certidão positiva com efeitos de negativa, bem como diante da impossibilidade de obtenção do parcelamento de débitos tributários (TOMAZETTE, 2020, p. 255; CAMPINHO, 2020, p. 188, MAMEDE, 2019, p.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

175)

> [...] a reforma legislativa da Lei de Falências e a Lei n. 13.988/2020, chamada Lei do Contribuinte Legal, devem mudar essa realidade processual no que diz respeito à exigência das certidões no processo de recuperação judicial, uma vez que forma concedidos benefícios legais para facilitar o pagamento dos débitos tributários por parte das empresas em recuperaração.
> [...]
> **É razoável supor que, com a criação de programas de parcelamento que não repita os equívocos já identificados pela jurisprudência do STJ, somado à citada criação da transação tributária, as empresas em crise terão à sua disposição mecanismos suficientes para equacionar seu passivo fiscal. Dessa forma, o Poder Judiciário poderá dar total aplicabilidade às regras da recuperação judicial, exigindo a apresentação de certidão fiscal como condição para concessão da recuperação judicial da empresa em crise.**
> **Assim, tutela-se o interesse público representado pelo Fisco - arrecadação fiscal essencial para que o Estado cumpra as suas funções - mas de maneira compatível com a preservação da empresa e de todos os valores decorrentes da atividade empresarial - geração de empregos e circulação de bens, serviços e riquezas em geral.**
> Como bem se sabe, o Fisco, embora seja um dos maiores credores das empreses em crise econômico-financeira, não participa da recuperação judicial. Então, a Lei do Contribuinte Legal trouxe mecanismos para que os débitos sejam transacionados e que, com isso, a situação do passivo fiscal seja regularizada em paralelo ao processo recuperacional.
> [...]
> **Agora, com a Lei do Contribuinte Legal, vigente desde abril de 2020, diante das possibilidades e facilidades da transação para o pagamento dos débitos, além da reforma legislativa ocorrida na lei falimentar, a apresentação de certidões negativas deverá voltar a ter papel fundamental na concessão da recuperação judicial - a depender, segundo Cássio Cavalli (2017, p. 55, da efetividade material da norma.**
> **Segundo Pedro Ivo Lins Moreira:**
>
> > ***A experiência vem demonstrando que quando o devedor em recuperação judicial não busca meios lícitos e factíveis para equacionar o passivo correspondente aos créditos não sujeitos, a exemplo do crédito tributário, o aumento das doses dos remédios protetivos em seu favor pode significar no envenenamento da própria empresa, que ganha apenas uma sobrevida provisória a artificial às custas da desfuncionalização de todo o sistema. Para esses casos a falência continua se mostrando como instituto cada vez mais capaz de lidar com dilemas distributivos de forma conglobante e ajustada a gravidade da crise.*** **(MOREIRA, 2021)**

Em coerência com o novo sistema concebido pelo legislador no tratamento do crédito fiscal no processo de recuperação judicial, ***a corroborar a imprescindibilidade da comprovação da regularidade fiscal como condição à concessão da recuperação judicial***, o art. 73, V, da LRF (com redação dada pela Lei n. 14.112/2020) estabeleceu o descumprimento do parcelamento fiscal como causa de

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

convolação da recuperação judicial em falência.

A imperatividade da disposição contida no art. 57 da LRF, ainda que expressa em seus próprios termos, foi confirmada pela consequência legal advinda do descumprimento do parcelamento fiscal, como bem acentua Ricardo Negrão (sem grifo no original):

> [...]
> Com a sobrevinda da Lei n. 10.522/2002 autorizando o parcelamento de débitos em até oitenta e quatro parcelas e sua regulamentação (Portaria n. PGFN/RFB n. 1, de 13 de fevereiro de 2015) e, mais recentemente, o pagamento da dívida consolidada em cento e vinte parcelas por força do art. 3º da Lei n. 14.112, de 24 de dezembro de 2020, não mais se sustenta aquele fundamento pautado na ausência de norma legal.
> **O descumprimento do acordo de parcelamento de débitos impõe a decretação da falência do devedor, conforme prevê o inciso V do art. 73, na nova redação dada pela LREF-20, objeto do item 9.6 deste volume.**
> **Essa norma não teria sentido se não fosse obrigatória a apresentação de certidão negativa de débitos (CND) tributários, pois o devedor negligente (não paga e nem parcela seus débitos) estaria isento de qualquer sanção simplesmente deixando de apresentar em juízo a CND; porém aquele que busca regularizar-se perante o Fisco, ficaria sujeito à falência, em caso de descumprimento do acordo.** (NEGRÃO, Ricardo. *Curso de direito comercial e de empresa: recuperação de empresas, falência e procedimentos concursais administrativos*. v.3. Editora Saraiva, 2023. E-book. ISBN 9786553627512. Disponível em: https://stj.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553627512/. Acesso em: 10 out. 2023).

Trata-se, reitere-se, de normas cogentes – de observância obrigatória – editadas pelo legislador, no exercício de sua função típica e com a representatividade que lhe é conferida no Estado Democrático de Direito, o qual, em detida observância do cenário econômico e jurídico nacional delineado nos últimos 16 (dezesseis) anos de vigência da Lei de Recuperação e Falências, promoveu as alterações reputadas necessárias ao atendimento de sua finalidade.

Diante dos termos estabelecidos pela Lei n. 14.112/2020, segundo penso, não é (mais) dado ao Juízo da recuperação, com amparo, simplesmente, na norma principiológica contida no art. 47 da LRF, dispensar a comprovação de regularidade fiscal, exigida, expressamente, pelo art. 57 do mesmo diploma legal.

No ponto, valho-me das considerações teóricas feitas pelo Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, por ocasião do julgamento do REsp 1.629.470/MS (Terceira Turma, julgado em 7/3/2013, DJe de 13/3/2013) acerca da impropriedade de se realizar um juízo de ponderação, com esteio em regra principiológica, quando há norma expressa

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

regulando o tema, trazidas, ambas, no mesmo veículo normativo (sem grifo no original):

> [...]
> **Nesses casos, quando a estipulação do princípio não advém de legislação editada com o fim de dispor sobre normas gerais, mas do mesmo plano normativo que a regra, a regra dever prevalecer sobre o princípio, salvo se houver declaração de inconstitucionalidade que lhe retire eficácia.**
> Isso porque, conforme leciona Humberto Ávila, ao delimitarem comportamento desejado pelo legislador exatamente para concretizar, na medida fiel de seus desígnios, as finalidades estabelecidas pelos princípios, as regras assumem sua função definitória. Diz:
>
> > A regra consiste numa espécie de decisão parlamentar preliminar acerca de um conflito de interesses e, por isso mesmo, deve prevalecer no caso de conflito com uma norma imediatamente complementar, como é o caso dos princípios. Daí a função eficacial de trincheira das regras. (in Teoria dos Princípios, 12 ed. São Paulo: Malheiros. 2011, págs. 102-132)
>
> Apoiando-se na doutrina estrangeira, o autor destaca que as regras têm a finalidade de eliminar ou reduzir a arbitrariedade que pode potencialmente surgir no caso de aplicação direta de valores morais.
> **A regra, especialmente quando clara, direta, a respeito da qual não pairem dúvidas sobre o comportamento pretendido, apresenta-se como resultado da ponderação do legislador a respeito dos aspectos relevantes que podem surgir no conflito entre interesses regulados, editada que foi justamente para evitar, no momento da aplicação da norma, o ressurgimento da controvérsia que foi antes dirimida pelo legislador.**
> **No dizer do autor: É justamente par evitar o surgimento de um conflito moral e para afastar a incerteza decorrente da falta de resolução desse conflito que o Poder Legislativo opta pela edição de uma regra.**
> Daí porque considera o doutrinador que, muitas vezes, na verdade, a relação entre princípio e regra não equivale a um conflito propriamente, mas, sim, a uma conexão substancial. Nesses casos, a relação não seria de oposição, mas sim de complementação.
> Nessas circunstâncias, a superação das regras só seria admissível no caso de haver razões suficientemente fortes para tanto, quer na própria finalidade a ela subjacente ou nos princípios que lhe dão suporte, exame a ocorrer de acordo com o postulado da razoabilidade, mas em juízo típico de absoluta exceção ou no controle de constitucionalidade e atendendo a condicionantes de ordem material e procedimental (op. cit., págs. 114-120).

Em se transportando tais considerações ao caso dos autos, tem-se não se afigurar mais possível, a pretexto da aplicação dos princípios da função social e da preservação da empresa vinculados no art. 47 da LRF, dispensar a apresentação de certidões negativas de débitos fiscais (ou de certidões positivas, com efeito de negativa), expressamente exigidas pelo art. 57 do mesmo veículo normativo, ***sobretudo após a implementação, por lei especial, de um programa legal de parcelamento factível, que se mostrou indispensável a sua efetividade.***

A inobservância da norma legal expressa, com esteio em regra principiológica estabelecida no mesmo diploma legal daquela, somente poderia estar fundamentada, como visto, na declaração de sua inconstitucionalidade, do que não se cogita.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

Ademais, no termos assentados, a exigência de regularidade fiscal, como condição à concessão da recuperação judicial, ***após a edição da Lei 14.112/2020***, passou a atender detidamente aos princípios da função social e da preservação da empresa, **segundo o novel sistema concebido pelo legislador no tratamento do crédito fiscal no processo de recuperação judicial.**

Reconhecida, nesses termos, a plena aplicabilidade do art. 57 da LRF, que exige, como condição à concessão da recuperação judicial, a demonstração da regularidade fiscal, alguns pontos a respeito da questão posta merecem esclarecimentos.

De acordo com os fundamentos acima delineados, o direito ao parcelamento consubstancia um direito subjetivo do devedor em recuperação judicial (*o qual não pode ser recusado no caso de cumprimento das condições impostas, ressalta-se*), que somente pôde ser implementado, no âmbito federal, em razão da edição de lei específica a esse propósito (a Lei n. 14.112/2020, que introduziu os arts. 10-A, 10-B e 10-C na Lei 10.522/2002).

Por conseguinte, em relação a débitos fiscais de titularidade da Fazenda Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a exigência de regularidade fiscal, como condição à concessão da recuperação judicial, somente poderá ser implementada a partir da edição de lei específica dos referidos entes políticos (*ainda que restrita em aderir aos termos da lei federal*).

Relevante anotar, ainda, não se afigurar possível ao Juízo da recuperação, diante da não comprovação da regularidade fiscal estabelecer consequências diversas daquela fixada em lei. Conforme assinalado, nos termos dos arts. 57 e 58 da LRF, a não apresentação de certidões negativas (ou positivas, com efeito de negativas), enseja a não concessão da recuperação judicial.

Não há se falar, nesse caso, em convolação em falência, que é, como visto, consequência específica do descumprimento do parcelamento e/ou transação, em momento, por evidente, em que a recuperação judicial já havia sido anteriormente concedida.

A este impasse (não apresentação das referidas certidões), o Professor Fábio Ulhoa Coelho propõe solução de toda coerente com o sistema posto (sem grifo no original):

> Após o fim da 'mora legislativa' relacionada ao parcelamento dos débitos fiscais das empresas em recuperação judicial, não há mais fundamento para se afastar a aplicação do art. 57.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1255 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : resp2.053.240sprel.ministromarcoaureliobellizze.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

> **A questão mais intrincada, porém, diz respeito à consequência da omissão do devedor, no caso de não apresentação das certidões fiscais. De um lado, não há previsão legal para a convolação da recuperação em falência. De outro, o simples indeferimento da recuperação judicial se mostra inócuo, porque nada impede o ingresso de novo pedido, pelo mesmo devedor, no dia seguinte, alcançando uma quantidade maior de credores.**
>
> A consequência da falta de apresentação das certidões fiscais do credor, portanto, fica a meio caminho entre um extremo e outro (falência ou indeferimento).
>
> **Se o art. 57 da LF não é cumprido pelo devedor, o juiz deve proferir despacho com duas determinações: *(i)* suspensão do processo de recuperação judicial até a apresentação, pelo devedor, da comprovação da regularidade fiscal; e *(ii)* explicitação de que, durante a suspensão do processo de recuperação judicial, suspende-se também o *stay period*; ou seja, voltam a ser plenamente exigíveis todas as obrigações do devedor, incluindo as sujeitas à recuperação judicial ("concursais"), com a imediata retomada do curso das execuções individuais e dos pedidos de falência, enquanto não forem apresentadas as certidões comprobatórias da regularidade da situação fiscal do devedor** (*in Lei de Falências e de Recuperação de Empresas - Lei 14.112/2020, Nova Lei de Falências. De acordo com a Rejeição de Vetos*. 15ª Edição. São Paulo: Thomson Reuters Brasil. 2021. p. 241-242)

Desse modo, em linha com o insigne empresarialista, em caso de não cumprimento da comprovação da regularidade fiscal, deve-se sobrestar o processo recuperacional até a efetivação da medida, sem prejuízo da retomada das execuções individuais e de eventuais pedidos de falência.

Em arremate, na esteira dos fundamentos acima delineados, nego provimento ao recurso especial, devendo a parte recorrente comprovar a regularidade fiscal, no prazo estipulado pelo Juízo *a quo,* sob pena de suspensão do processo de recuperação judicial, com a imediata retomada do curso das execuções individuais e de eventuais pedidos de falência, enquanto não apresentadas as certidões a que faz referência o art. 57 da LRF.

É o voto.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/05/2024 17:12:50
Assinado por EURIPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO:48627275149
Localizar pelo código: 109387605432563873889859683, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1256 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_fevereiro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CONTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Relatório Mensal de Atividades

Fevereiro de 2024

Processo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

20ª Vara Cível e Arbitragem - Goiânia

Construmil

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2024 13:29:20
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087655432563873886789428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1256 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_fevereiro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Cumprimento do PRJ
- Atividades Administrador Judicial
- Endereço eletrônico
- Encerramento

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2024 13:29:20
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087655432563873886789428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1256 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_fevereiro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Glossário

RJ - Recuperação Judicial

AJ - Administrador Judicial

PRJ - Plano De Recuperação Judicial

AGC - Assembleia Geral De Credores

Recuperanda – Construmil Construtora E Terraplanagem Ltda

Classe I - Classe Credores Trabalhistas

Classe II – Classe Credores Garantia Real

Classe III - Classe Credores Quirografários

Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2024 13:29:20
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087655432563873886789428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00 -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1256 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_fevereiro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do Art. 22, inciso II, letra "c", da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Quanto aos indicadores financeiros que constam no RMA, os dados apresentados são baseados nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda.

Os demais tópicos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas realizadas na empresa e nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no contato direto realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2024 13:29:20
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087655432563873886789428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1256 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_fevereiro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cronograma Processual

Nº Evento	Data	Ato
Evento 03, arquivo 01	**02/02/2012**	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 12	**28/02/2012**	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 03, arquivos 15 e 16	**28/02/2012**	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 03, arquivo 32	**15/03/2012**	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 1024, Seção II, pág. 739-741).
29/03/2012		Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)
Evento 03, arquivo 72	**26/04/2012**	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 03, arquivo 82	**22/05/2012**	Publicação do 2º Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 1067, Seção II, pág. 703-704).
31/05/2012		Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)
20/06/2012		Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital)
Evento 03, arquivo 211	**18/02/2013**	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE nº 1245, Seção II, página 587)
Evento 03, arquivo 215	**14/03/2013**	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 225	**22/03/2013**	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 240	**04/06/2013**	Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 300	**04/07/2013**	Publicação do Edital contendo o Quadro Geral de Credores (DJE nº 1336, Seção II, pág. 762-763)
19/09/2017		Trânsito em julgado da decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 1140	**11/05/2023**	Publicação do Edital de apresentação do 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3708, Seção II, pág. 23)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2024 13:29:20
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087655432563873886789428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1256 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_fevereiro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Informações contábeis e financeiras

Para a elaboração do presente relatório foi utilizada como fonte de dados a documentação enviada pela recuperanda por correio eletrônico, os relatórios financeiros e contábeis de janeiro a dezembro de 2023, para análise do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

Essa documentação foi considerada no decorrer do relatório a fim de realizar a análise mensal de atividades da empresa Construmil.

Ressaltamos que os documentos não foram auditados.

Os demonstrativos contábeis e financeiros apresentados pela recuperanda até essa data estão disponíveis para serem visualizados no link abaixo:

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2024 13:29:20
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087655432563873886789428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Juntada de Documento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1256 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_fevereiro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Balanço Patrimonial – Análise Horizontal

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL												
COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL	**jan/23**	***AH***	**fev/23**	***AH***	**mar/23**	***AH***	**abr/23**	***AH***	**mai/23**	***AH***	**jun/23**	***AH***
ATIVO TOTAL	**161.860.971,92**	*100%*	**161.927.327,02**	*0,04%*	**162.032.144,01**	*0,06%*	**161.826.794,95**	*-0,13%*	**161.878.510,90**	*0,03%*	**161.949.499,66**	*0,04%*
ATIVO CIRCULANTE	**11.803.581,74**	***100%***	**11.867.965,54**	***0,55%***	**11.970.811,23**	***0,87%***	**11.763.497,62**	***-1,73%***	**11.811.646,02**	***0,41%***	**11.880.663,75**	***0,58%***
DISPONÍVEL	62.260,41	*100%*	125.124,71	*100,97%*	229.474,69	*83,40%*	22.161,08	*-90,34%*	70.309,48	*217,27%*	139.327,21	*98,16%*
CREDITO	10.948.088,69	*100%*	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*
OUTROS CREDITOS	792.817,68	*100%*	794.337,18	*0,19%*	792.832,89	*-0,19%*	792.832,89	*0,00%*	792.832,89	*0,00%*	792.832,89	*0,00%*
IMPOSTOS A RECUPERAR	414,96	*100%*	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**150.057.390,18**	***100%***	**150.059.361,48**	***0,00%***	**150.061.332,78**	***0,00%***	**150.063.297,33**	***0,00%***	**150.066.864,88**	***0,00%***	**150.068.835,91**	***0,00%***
ATIVO REALIZAVEL A LP	82.907.888,42	*100%*	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*
INVESTIMENTO	210.243,20	*100%*	212.214,50	*0,94%*	214.185,80	*0,93%*	216.150,35	*0,92%*	218.349,90	*1,02%*	220.320,93	*0,90%*
IMOBILIZADO	62.719.258,56	*100%*	62.719.258,56	*0,00%*	62.719.258,56	*0,00%*	62.719.258,56	*0,00%*	62.720.626,56	*0,00%*	62.720.626,56	*0,00%*
INTANGÍVEL	4.220.000,00	*100%*	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*
PASSIVO TOTAL	**161.860.971,92**	*100%*	**161.927.327,02**	*0,04%*	**162.032.144,01**	*0,06%*	**161.826.794,95**	*-0,13%*	**161.878.510,90**	*0,03%*	**161.949.499,66**	*0,04%*
PASSIVO CIRCULANTE	**23.335.988,76**	***100%***	**23.191.882,42**	***-0,62%***	**23.239.327,25**	***0,20%***	**23.029.264,95**	***-0,90%***	**22.919.715,37**	***-0,48%***	**22.830.021,16**	***-0,39%***
FORNECEDORES	2.877.601,55	*100%*	2.719.435,90	*-5,50%*	2.778.065,10	*2,16%*	2.614.185,73	*-5,90%*	2.461.281,89	*-5,85%*	2.457.719,14	*-0,14%*
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	11.525.244,10	*100%*	11.491.518,30	*-0,29%*	11.479.508,08	*-0,10%*	11.486.501,84	*0,06%*	11.486.773,68	*0,00%*	11.481.706,72	*-0,04%*
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.898.928,89	*100%*	3.998.207,18	*2,55%*	4.061.299,05	*1,58%*	4.076.084,18	*0,36%*	4.183.731,38	*2,64%*	4.318.598,03	*3,22%*
DEBITOS POR FINANCIAMENTO	4.620.900,25	*100%*	4.569.407,07	*-1,11%*	4.507.141,05	*-1,36%*	4.436.377,93	*-1,57%*	4.371.813,15	*-1,46%*	4.155.882,00	*-4,94%*
OUTROS DEBITOS	413.313,97	*100%*	413.313,97	*0,00%*	413.313,97	*0,00%*	416.115,27	*0,68%*	416.115,27	*0,00%*	416.115,27	*0,00%*
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**236.975.088,70**	***100%***	**237.014.977,59**	***0,02%***	**237.056.672,48**	***0,02%***	**237.090.088,37**	***0,01%***	**237.124.704,26**	***0,01%***	**237.124.704,26**	***0,00%***
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	134.104.548,28	*100%*	134.142.053,26	*0,03%*	134.180.944,24	*0,03%*	134.211.856,22	*0,02%*	134.243.768,20	*0,02%*	134.243.768,20	*0,00%*
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	25.440.742,27	*100%*	25.443.126,18	*0,01%*	25.445.930,09	*0,01%*	25.448.434,00	*0,01%*	25.451.137,91	*0,01%*	25.451.137,91	*0,00%*
FINANCIAMENTO ATIVO FIXO	73.840,55	*100%*	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*
PROVISÕES TRABALHISTAS	8.791.635,76	*100%*	8.791.635,76	*0,00%*	8.791.635,76	*0,00%*	8.791.635,76	*0,00%*	8.791.635,76	*0,00%*	8.791.635,76	*0,00%*
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	68.564.321,84	*100%*	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*
PATRIMONIO LIQUIDO	- 98.450.105,54	*100%*	- 98.279.532,99	*-0,17%*	- 98.263.855,72	*-0,02%*	- 98.292.558,37	*0,03%*	- 98.165.908,73	*-0,13%*	- 98.005.225,76	*-0,16%*

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2024 13:29:20
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087655432563873886789428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1256 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_fevereiro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL												
COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL	**jul/23**	***AH***	**ago/23**	***AH***	**set/23**	***AH***	**out/23**	***AH***	**nov/23**	***AH***	**dez/23**	***AH***
ATIVO TOTAL	**161.663.269,42**	*-0,18%*	**161.680.827,59**	*0,01%*	**161.607.559,10**	*-0,05%*	**161.809.864,42**	*0,13%*	**161.714.784,03**	*-0,06%*	**161.874.167,78**	*0,10%*
ATIVO CIRCULANTE	**11.592.468,96**	***-2,43%***	**11.608.038,22**	***0,13%***	**11.532.780,82**	***-0,65%***	**11.729.597,23**	***1,71%***	**11.632.527,93**	***-0,83%***	**11.788.051,46**	***1,34%***
DISPONÍVEL	91.535,99	*-34,30%*	107.105,25	*17,01%*	28.447,85	*-73,44%*	221.944,26	*680,18%*	93.686,66	*-57,79%*	259.365,95	*176,84%*
CREDITO	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*
OUTROS CREDITOS	552.429,32	*-30,32%*	552.429,32	*0,00%*	555.829,32	*0,62%*	559.149,32	*0,60%*	590.337,62	*5,58%*	580.181,86	*-1,72%*
IMPOSTOS A RECUPERAR	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**150.070.800,46**	***0,00%***	**150.072.789,37**	***0,00%***	**150.074.778,28**	***0,00%***	**150.080.267,19**	***0,00%***	**150.082.256,10**	***0,00%***	**150.086.116,32**	***0,00%***
ATIVO REALIZAVEL A LP	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*
INVESTIMENTO	222.285,48	*0,89%*	224.274,39	*0,89%*	226.263,30	*0,89%*	228.252,21	*0,88%*	230.241,12	*0,87%*	234.101,34	*1,68%*
IMOBILIZADO	62.720.626,56	*0,00%*	62.720.626,56	*0,00%*	62.720.626,56	*0,00%*	62.724.126,56	*0,01%*	62.724.126,56	*0,00%*	62.724.126,56	*0,00%*
INTANGÍVEL	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*
PASSIVO TOTAL	**161.663.269,42**	*-0,18%*	**161.680.827,59**	*0,01%*	**161.607.559,10**	*-0,05%*	**161.809.864,42**	*0,13%*	**161.714.784,03**	*-0,06%*	**161.874.167,78**	*0,10%*
PASSIVO CIRCULANTE	**23.032.861,14**	***0,89%***	**23.337.465,66**	***1,32%***	**23.287.396,68**	***-0,21%***	**23.259.945,70**	***-0,12%***	**23.045.095,19**	***-0,92%***	**23.094.951,57**	***0,22%***
FORNECEDORES	2.640.298,33	*7,43%*	2.879.455,86	*9,06%*	2.814.117,35	*-2,27%*	2.573.483,05	*-8,55%*	2.399.348,96	*-6,77%*	2.391.332,30	*-0,33%*
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	11.482.784,70	*0,01%*	11.487.740,43	*0,04%*	11.500.264,83	*0,11%*	11.507.333,26	*0,06%*	11.509.790,19	*0,02%*	11.456.836,47	*-0,46%*
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.350.782,31	*0,75%*	4.379.892,65	*0,67%*	4.415.402,83	*0,81%*	4.528.484,08	*2,56%*	4.487.162,03	*-0,91%*	4.692.389,48	*4,57%*
DEBITOS POR FINANCIAMENTO	4.142.880,53	*-0,31%*	4.156.337,78	*0,32%*	4.123.572,73	*-0,79%*	4.216.606,37	*2,26%*	4.214.755,07	*-0,04%*	4.120.354,38	*-2,24%*
OUTROS DEBITOS	416.115,27	*0,00%*	434.038,94	*4,31%*	434.038,94	*0,00%*	434.038,94	*0,00%*	434.038,94	*0,00%*	434.038,94	*0,00%*
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**237.124.704,26**	***0,00%***	**237.124.704,26**	***0,00%***	**237.124.704,26**	***0,00%***	**237.124.704,26**	***0,00%***	**237.124.704,26**	***0,00%***	**237.063.735,83**	***-0,03%***
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	134.243.768,20	*0,00%*	134.243.768,20	*0,00%*	134.243.768,20	*0,00%*	134.243.768,20	*0,00%*	134.243.768,20	*0,00%*	134.243.768,20	*0,00%*
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	25.451.137,91	*0,00%*	25.451.137,91	*0,00%*	25.451.137,91	*0,00%*	25.451.137,91	*0,00%*	25.451.137,91	*0,00%*	25.390.169,48	*-0,24%*
FINANCIAMENTO ATIVO FIXO	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*
PROVISÕES TRABALHISTAS	8.791.635,76	*0,00%*	8.791.635,76	*0,00%*	8.791.635,76	*0,00%*	8.791.635,76	*0,00%*	8.791.635,76	*0,00%*	8.791.635,76	*0,00%*
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*
PATRIMONIO LIQUIDO	- 98.494.295,98	*0,50%*	- 98.781.342,33	*0,29%*	- 98.804.541,84	*0,02%*	- 98.574.785,54	*-0,23%*	- 98.455.015,42	*-0,12%*	- 98.284.519,62	*-0,17%*

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2024 13:29:20
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087655432563873886789428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1256 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_fevereiro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Ativo

- Disponível: O disponível da empresa Construmil está disposto no balancete como caixa rotativo. Os extratos bancários apresentados estão sem movimentação, com exceção do mês de julho, onde foram liberados recursos judiciais que imediatamente foram novamente bloqueados;
- Crédito: Representa os valores a receber das obras executadas pela recuperanda;
- Outros créditos: A composição dessa conta refere-se principalmente a saldos bloqueados pela justiça;
- Ativo realizado a longo prazo: o saldo é composto principalmente por previsão do prejuízo fiscal (IRPJ e CSLL), a empresa poderá compensar prejuízo fiscal sem prazo de prescrição;
- Investimentos: Títulos públicos e quotas bancárias (Sicoob);
- Imobilizado: Refere-se aos ativos destinados a manutenção da atividade da empresa, não houve alteração neste saldo, portanto nenhuma nova aquisição, venda ou depreciação realizada neste período;
- Intangível: Representa os ativos não monetários identificáveis sem substância física.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2024 13:29:20
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087655432563873886789428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1256 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_fevereiro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Passivo

- Fornecedores: Representa os valores devidos aos fornecedores.
- Obrigações trabalhistas: Representa a dívida trabalhista da recuperanda. A conta é composta por ordenados e salários, encargos sociais provições e acordos trabalhistas, durante o periodo analisado nenhum mês apresentou variação maior que 1%, mantendo o saldo estático.
- Obrigações tributárias e obrigações sociais: Representa a dívida de tributos, tanto taxas como impostos devidos pela recuperanda. No curto prazo apresentou crescimento em todos os meses analisados. Estão relacionados os impostos de Pis, Cofins, ISSQN, IRRF, IPTU, IPVA, INSS e parcelamentos destes tributos.
- Débitos por financiamento: Representa os empréstimos tomados pela recuperanda com exigibilidade inferior a 1 ano, tendo em vista sua contabilização no passivo circulante. Trata-se de financiamento para capital de giro, financiamento de bens para continuidade da atividade fim e contratos de mútuo.
- Outros débitos: O valor concentra-se em adiantamentos recebidos.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2024 13:29:20
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087655432563873886789428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1256 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_fevereiro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Demonstração Resultado do Exercício

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL												
DRE	**jan/23**	**fev/23**	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R$ 266.890,24	R$ 83.711,25	R$ 412.466,79	R$ 108.329,18	R$ 305.849,91	R$ 421.035,48	R$ 203.806,50	R$ 284.597,22	R$ 260.380,02	R$ 590.534,81	R$ 423.920,99	R$ 677.042,33
Receita de Serviços Prestados	R$ 266.890,24	R$ 83.711,25	R$ 412.466,79	R$ 108.329,18	R$ 305.849,91	R$ 421.035,48	R$ 203.806,50	R$ 284.597,22	R$ 260.380,02	R$ 590.534,81	R$ 423.920,99	R$ 677.042,33
Outras receitas												
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-R$ 38.031,86	-R$ 11.928,86	-R$ 58.776,52	-R$ 15.436,91	-R$ 43.583,61	-R$ 59.997,56	-R$ 29.042,43	-R$ 36.555,10	-R$ 37.104,15	-R$ 84.151,21	-R$ 60.415,44	-R$ 96.478,54
Deduções sobre a receita (Impostos)	-R$ 38.031,86	-R$ 11.928,86	-R$ 58.776,52	-R$ 15.436,91	-R$ 43.583,61	-R$ 59.997,56	-R$ 29.042,43	-R$ 36.555,10	-R$ 37.104,15	-R$ 84.151,21	-R$ 60.415,44	-R$ 96.478,54
Descontos Incondicionais												
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA.	R$ 228.858,38	R$ 71.782,39	R$ 353.690,27	R$ 92.892,27	R$ 262.266,30	R$ 361.037,92	R$ 174.764,07	R$ 248.042,12	R$ 223.275,87	R$ 506.383,60	R$ 363.505,55	R$ 580.563,79
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	-R$ 48.376,10	-R$ 22.670,24	-R$ 37.351,37	-R$ 46.754,36	-R$ 48.474,58	-R$ 48.865,06	-R$ 42.934,19	-R$ 54.663,68	-R$ 55.867,34	-R$ 47.011,59	-R$ 48.417,86	R$ 15.390,08
Custos Serviços e Materiais Aplicados	-R$ 48.376,10	-R$ 22.670,24	-R$ 37.351,37	-R$ 46.754,36	-R$ 48.474,58	-R$ 48.865,06	-R$ 42.934,19	-R$ 54.663,68	-R$ 55.867,34	-R$ 47.011,59	-R$ 48.417,86	R$ 15.390,08
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	R$ 180.482,28	R$ 49.112,15	R$ 316.338,90	R$ 46.137,91	R$ 213.791,72	R$ 312.172,86	R$ 131.829,88	R$ 193.378,44	R$ 167.408,53	R$ 459.372,01	R$ 315.087,69	R$ 595.953,87
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-R$ 827.331,98	-R$ 94.682,24	-R$ 285.998,91	-R$ 66.553,36	-R$ 113.046,76	-R$ 358.099,92	-R$ 713.149,96	-R$ 472.864,67	-R$ 182.322,93	-R$ 188.347,56	-R$ 259.439,82	-R$ 329.878,43
Administrativas	-R$ 116.637,00	-R$ 48.783,37	-R$ 232.254,18	-R$ 26.277,06	-R$ 73.118,71	-R$ 325.869,79	-R$ 680.632,47	-R$ 411.592,47	-R$ 152.878,84	-R$ 149.980,35	-R$ 241.991,18	-R$ 315.906,20
Pro -Labore	-R$ 2.604,00	-R$ 2.604,00	-R$ 2.604,00	-R$ 2.604,00	-R$ 2.604,00	-R$ 2.604,00	-R$ 2.640,00	-R$ 2.640,00	-R$ 2.640,00	-R$ 2.640,00	-R$ 2.640,00	-R$ 2.640,00
Gerais	-R$ 546,80		-R$ 477,11			-R$ 9.201,58	-R$ 662,84	-R$ 7.390,11	-R$ 11.386,64	-R$ 650,32	-R$ 37,31	-R$ 130,52
Tributárias	-R$ 707.544,18	-R$ 43.294,87	-R$ 50.663,62	-R$ 37.672,30	-R$ 37.324,05	-R$ 20.424,55	-R$ 29.214,65	-R$ 51.242,09	-R$ 15.417,45	-R$ 35.076,89	-R$ 14.771,33	-R$ 11.201,71
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Outras Receitas												
(=) LUCRO/PREJUIZO OPER. LÍQUIDO	-R$ 646.849,70	-R$ 45.570,09	R$ 30.339,99	-R$ 20.415,45	R$ 100.744,96	-R$ 45.927,06	-R$ 581.320,08	-R$ 279.486,23	-R$ 14.914,40	R$ 271.024,45	R$ 55.647,87	R$ 266.075,44
(+) Receitas Financeiras	R$ 367,24	R$ 6.932,40	R$ 22,08	R$ 216,69	R$ 16,94	R$ 14,00	R$ 11,20	R$ 8,42	R$ 13,43	R$ 4,00	R$ 47,10	R$ 12,81
(-) Despesas Financeiras	-R$ 2.193,59	-R$ 2.919,05	-R$ 6.608,63	-R$ 8.503,89	-R$ 8.832,50	-R$ 10.591,90	-R$ 7.761,34	-R$ 7.568,54	-R$ 8.298,54	-R$ 10.694,52	-R$ 9.376,86	-R$ 7.761,28
(=) LUCRO/PREJUIZO OPER. LÍQUIDO	-R$ 648.676,05	-R$ 41.556,74	R$ 23.753,44	-R$ 28.702,65	R$ 91.929,40	-R$ 56.504,96	-R$ 589.070,22	-R$ 287.046,35	-R$ 23.199,51	R$ 260.333,93	R$ 46.318,11	R$ 258.326,97
Ganho Alienação de Ativos												
Perdas com Ativos												
Outras Receitas e Despesas		R$ 300.000,00			R$ 100.000,00	R$ 300.000,00	R$ 100.000,00					
Receitas Deságio Dividas RJ												
(=) RESULTADO OPER. ANTES IR E CSLL	-R$ 648.676,05	R$ 258.443,26	R$ 23.753,44	-R$ 28.702,65	R$ 191.929,40	R$ 243.495,04	-R$ 489.070,22	-R$ 287.046,35	-R$ 23.199,51	R$ 260.333,93	R$ 46.318,11	R$ 258.326,97
(-) Provisão para IR		-R$ 64.610,82	-R$ 5.938,36		-R$ 47.973,35	-R$ 60.864,76				-R$ 67.237,05	-R$ 10.730,20	-R$ 64.581,74
(-) Provisão para CSLL		-R$ 23.259,89	-R$ 2.137,81		-R$ 17.270,41	-R$ 21.911,31				-R$ 24.205,34	-R$ 3.862,87	-R$ 23.249,43
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-R$ 648.676,05	R$ 170.572,55	R$ 15.677,27	-R$ 28.702,65	R$ 126.685,64	R$ 160.718,97	-R$ 489.070,22	-R$ 287.046,35	-R$ 23.199,51	R$ 168.891,54	R$ 31.725,04	R$ 170.495,80

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2024 13:29:20
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087655432563873886789428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1256 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_fevereiro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

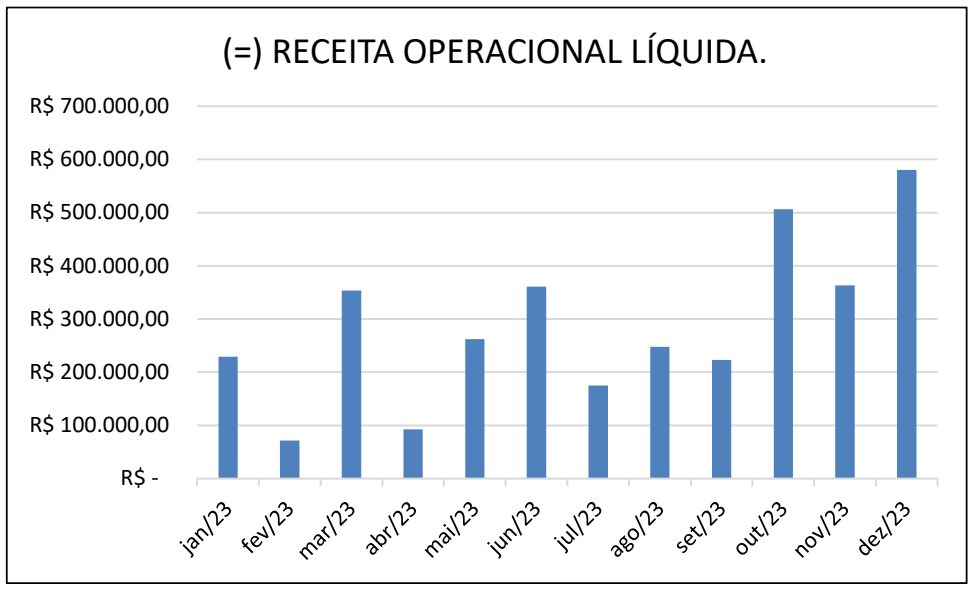

A Receita Operacional Líquida demonstrou média de R$ 288.921,88, nos doze meses de análise. Os meses de menor receita são fevereiro e abril de 2023, o melhor desempenho foi o mês de dezembro apresentando o valor de R$ 580.563,79.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2024 13:29:20
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087655432563873886789428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1256 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_fevereiro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

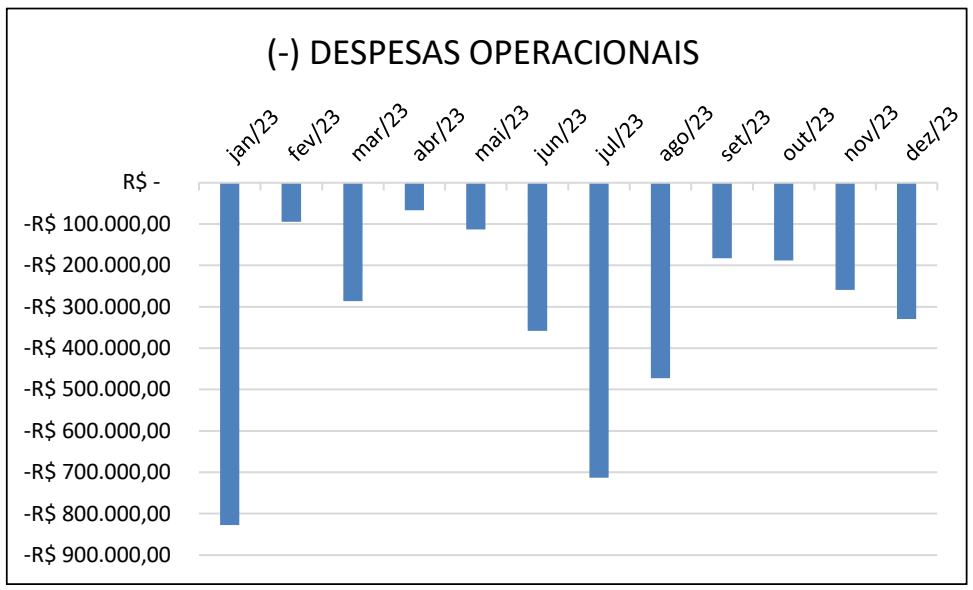

As despesas operacionais demonstram variações significantes durante os meses de análise, principalmente a despesas administrativas, que em janeiro e julho ultrapassou a quantia de meio milhão de reais.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2024 13:29:20
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087655432563873886789428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1256 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_fevereiro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

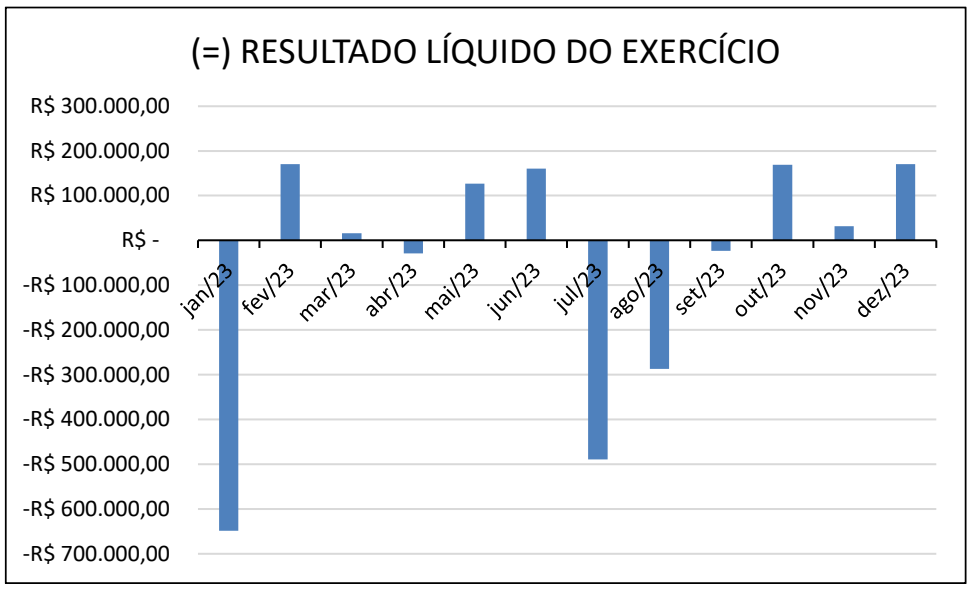

O Resultado Líquido do Exercício apresentou lucro em 7 (sete) meses dos 12 (doze) analisados. Motivado principalmente pela conta “outras receitas e despesas”, não tendo este profissional documentação que justifique a entrada do recurso na demonstração contábil. A documentação apresentada pela recuperanda necessita de complementação de dados financeiros e gerenciais já solicitados no RMA de novembro.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2024 13:29:20
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087655432563873886789428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1256 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_fevereiro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cumprimento do PRJ

Conforme já informado no RMA anterior, a recuperanda encontra-se em descumprimento do PRJ e no atual momento não tem capacidade financeira para retomada dos pagamentos do Plano, conforme já noticiado também nos relatórios anteriores apresentados por este administrador judicial, sobretudo no relatório que consta no evento 513.

Pois bem.

Até a data deste relatório, a classe trabalhista inscrita na recuperação judicial, **à exceção dos retardatários e dos trabalhistas extraconcursais**, recebeu integralmente os pagamentos referentes ao PRJ, salvo os credores habilitados que não apresentaram seus dados bancários.

A classe quirografária, na subclasse “credores do Acre”, teve seus pagamentos parcialmente cumpridos.

Os pagamentos que foram realizados ocorreram nas condições do PRJ homologado. O maior volume de pagamento dos credores da classe trabalhista aconteceu em outubro de 2020, quando a empresa recuperanda recebeu saldo proveniente dos serviços prestados ao DNIT depositados em conta judicial, que ingressou no caixa por meio do levantamento de alvará judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2024 13:29:20
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087655432563873886789428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1256 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_fevereiro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000,000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Atividades do Administrador Judicial

No decorrer do mês foi realizado atendimento aos credores da Recuperação Judicial via telefone, e-mail, via Chat e pessoalmente, e foram prestados os esclarecimentos solicitados a respeito da recuperação judicial.

Este administrador judicial mantém contato permanente com os administradores da CONSTRUMIL, bem como com seu Patrono, com o fim de garantir o acompanhamento das atividades da empresa.

Este relatório objetiva apresentar informações e fatos relevantes acerca da recuperação judicial aos credores, ao preclaro juízo, ao Ministério Público, e aos demais interessados no processo, tudo com o objetivo de dar transparência aos atos e fatos, e proporcionar um ambiente de trabalho saudável e de confiança.

A recuperanda CONSTRUMIL apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. O Edital contendo 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi publicado no dia 11/05/2023, no DJE nº 3708, seção II, página 23, de modo que o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano transcorre de 12/05/2023 a 10/06/2023.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2024 13:29:20
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087655432563873886789428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1256 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_fevereiro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção é válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou a apresentação do aditivo ao PRJ.

Posteriormente no evento 1230, o credor BANCO BRADESCO apresentou acordo de liquidação do crédito discutido e solicitou a sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou objeção ao PRJ. Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2024 13:29:20
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087655432563873886789428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1256 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_fevereiro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações pertinentes à RJ, bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: https://www.paternostro.com.br/, clicar em recuperação Judicial e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”, no site eletrônico.

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá acompanhar de modo mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial via chat direto do site foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2024 13:29:20
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087655432563873886789428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1256 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_fevereiro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

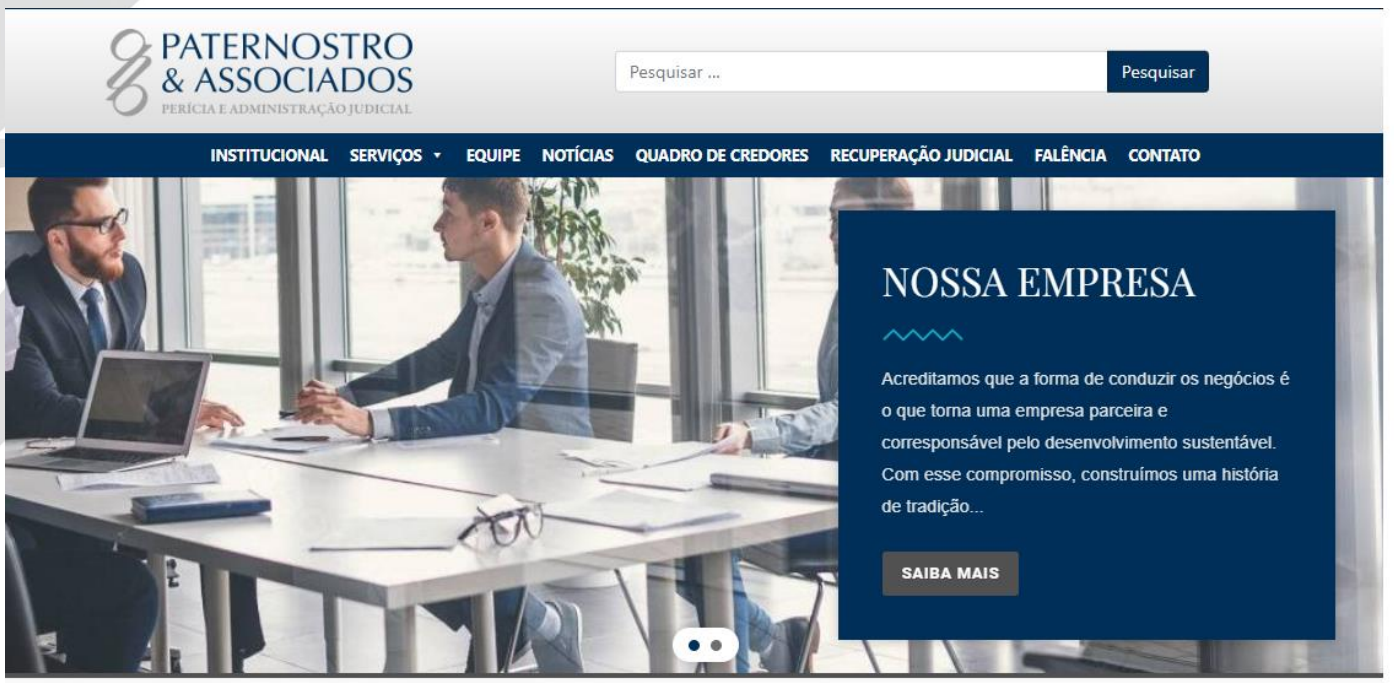

INSTITUCIONAL

O escritório foi criado pelo Perito Administrador Leonardo De Paternostro com a explícita finalidade de auxiliar o Poder Judiciário do Centro Oeste do Brasil nas matérias de Perícia Judicial Cível (financeira e bancária, tributária, apuração de haveres, administrativa e afins), bem como na Administração Judicial de Recuperações Judiciais.

Atualmente o Escritório se especializou na Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências) e seu sócio Leonardo De Paternostro e equipe oferecem ao mercado de todo o Brasil um pacote completo de serviços nas matérias de Recuperação Judicial de Empresas.

São diversos os casos de sucesso alcançados ao longo dos anos pelo sócio Leonardo De Paternostro e sua equipe, todos nas matérias de

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2024 13:29:20
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087655432563873886789428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1256 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_fevereiro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Encerramento

São essas as atividades realizadas que mereceram destaque no período.

Ao encerrar este relatório, esse administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 21 de maio de 2024.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2024 13:29:20
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087655432563873886789428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1256 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 01.manifestacao_aj__rma_fevereiro_2024_construmil.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

AO PRECLARO JUIZO DA 20ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS

Processo: **0037492-27.2012.8.09.0051**
Classe: **RECUPERACAO JUDICIAL**
Promovente: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**
Promovido: **....**

Ref.: relatório mensal de atividades de fevereiro de 2024

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento das suas atribuições constantes no art. 22, II-C, vem apresentar a V. Ex.ª o relatório mensal de atividades referente ao período de fevereiro de 2024.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção é válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou a apresentação do aditivo ao PRJ.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2024 13:29:21
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187665432563873886789427, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1256 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 01.manifestacao_aj__rma_fevereiro_2024_construmil.pdf

Posteriormente no evento 1230, o credor BANCO BRADESCO apresentou acordo de liquidação do crédito discutido e solicitou a sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou objeção ao PRJ. Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora.

Por fim, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

1) **A juntada do RMA para que surta seus efeitos legais;**

2) **Que V. Ex.ª se digne determinar a intimação da recuperanda para que apresente relatório atualizado sobre a situação da atividade empresarial da recuperanda, quais obras estão em execução, o quadro de funcionários e projeção dos recebimentos.**

Por derradeiro, esclarece que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como informa que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 21 de maio de 2024.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2024 13:29:21
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187665432563873886789427, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1257 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

Protocolo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

Promovente: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

DESPACHO

Trata-se de **Recuperação Judicial** proposta por **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**.

Tendo em vista a natureza do feito, determino a intimação do Ministério Público a fim de que manifeste-se, no prazo legalo, acerca da decisão de evento 1076 e seguintes.

Após, conclusos para deliebração.

Intimem-se. Cumpra-se.

Goiânia, assinado e datado eletronicamente.

Fernando Ribeiro de Oliveira
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/05/2024 17:24:51
Assinado por FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109287635432563873886276508, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:29

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das UPJs das Varas Cíveis (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 21/05/2024 17:24:51 não possui "Arquivos".

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1259 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoria.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS.

Número do processo: 37492-27.2012.8.09.0051

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, sociedade limitada em Recuperação Judicial, devidamente qualificada, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, via de seus procuradores infra-assinados para expor e ao final requerer o seguinte:

No evento 1255 a Fazenda Nacional compareceu ao processo, sustentando que a homologação do Aditivo ao PRJ apresentado, demandaria a apresentação de certidões negativas de débitos tributários, por exigência do art. 57 da Lei n.º 11.101/2005.

Afirma que esse entendimento teria respaldo no julgamento proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, no REsp nº 2.053.240/SP e, ainda, na Lei nº 14.112/2020 e, com lastro em tais argumentos, requereu seja determinado “que a Recuperanda apresente certidão de regularidade fiscal no tocante aos débitos fiscais federais”.

Em que pese o entendimento defendido pela representação fazendária, não se mostra juridicamente sustentável o pleito formulado.

Isto porque, inicialmente, não se revela aplicável o disposto no art. 57 da LRF, na medida em que a apresentação de certidões negativas tributária é exigência para a CONCESSÃO da Recuperação Judicial (art. 58 da mesma norma).

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/05/2024 09:54:55
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087685432563873886695041, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1259 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoria.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

Entretanto, no caso analisado, a Recuperação Judicial já fora concedida desde 28/05/2013, como se vê das páginas 2433/2439 do processo físico, onde assim consignado:

> Assim, cumpridas que foram as exigências da lei, com fulcro no art. 58 CONCEDO a RECUPERAÇÃO JUDICIAL da devedora, vez que seu plano foi regularmente aprovado na assembleia-geral de credores.

Ora, na hipótese de decisões concessivas de recuperação proferidas anteriormente à vigência da Lei n. 14.112/2020, aplica-se o entendimento jurisprudencial pretérito no sentido da inexigibilidade da comprovação da regularidade fiscal, forte no princípio tempus regit actum (art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e art. 6º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), de forma a não prejudicar o cumprimento do plano.

No caso em tela, não há se falar em NOVA concessão da Recuperação Judicial e sim em mera homologação ou não do termo aditivo ao plano original, pelo que ressoa inaplicável o entendimento defendido pela representação fazendária. Nesse sentido:

> *PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA 1003750-49.2019.8.11.0000 AGRAVANTE: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EST MATO GROSSO PROCURADOR: LUCAS SILVEIRA PORDEUS AGRAVADO: LARC - CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – HOMOLOGAÇÃO DO PLANO E CONCESSÃO DA RJ – DISPENSA DAS CERTIDÕES NEGATIVAS – DECISÃO PROFERIDA ANTES DAS ALTERAÇÕES INSERIDAS PELA LEI 14.112/2020 À LEI 11.101/2005 E DA EDIÇÃO DA LEI 13.988/2020 – MANUTENÇÃO DO ENTENDIMENTO DO STJ - MITIGAÇÃO DA APLICAÇÃO DO ART. 57 DA LERF – RECURSO NÃO PROVIDO. A Lei n. 14.112/2020 alterou substancialmente a Lei 11.101/2005 e trouxe junto com a Lei*

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/05/2024 09:54:55
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087685432563873886695041, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1259 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoria.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

13.988/2020 novas formas de regularização do passivo fiscal para empresa em recuperação judicial. Se a RJ foi deferida muito antes da vigência dessas normas, a análise da matéria se submete à legislação em vigor no momento em que foi proferida a decisão concessiva da RJ, por força do princípio tempus regit actum. A apresentação das certidões negativas de débitos tributários não constitui requisito obrigatório para a concessão da recuperação judicial da empresa devedora ante a incompatibilidade da exigência com a relevância da função social da empresa e o princípio que objetiva sua preservação (AgInt no REsp 1802034/MG). (TJ-MT 10037504920198110000 MT, Relator: RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, Data de Julgamento: 24/11/2021, Quarta Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 26/11/2021)

Por outro lado, da análise dos julgados dos últimos anos proferidos pelo E. Superior Tribunal de Justiça, observa-se que, tanto a Primeira quanto a Segunda Turma, que integram a Primeira Seção do STJ, responsável pelo julgamento de matérias tributárias e de direito público, têm se orientado pela desnecessidade da apresentação de CND para empresas em Recuperação Judicial.

O entendimento consolidado é no sentido de que a exigência de regularidade fiscal não se coaduna com o espírito e a finalidade da Lei 11.101/2005, que visa a recuperação da empresa e a manutenção de sua função social e da atividade econômica. Veja-se:

PROCESSO CIVIL. AGRAVO INTERNO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DISPENSADA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO. VIABILIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS QUE AUXILIEM NESTA FASE. 1. Trata-se de controvérsia em torno da participação de empresa em recuperação judicial em procedimento licitatório e a nova Lei de Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005). 2. O STJ vem entendendo ser inexigível, pelo menos por enquanto, qualquer demonstração de regularidade fiscal para as empresas em recuperação judicial, seja para continuar no exercício de sua atividade (já dispensado pela norma), seja

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/05/2024 09:54:55
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087685432563873886695041, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1259 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoria.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

para contratar ou continuar executando contrato com o Poder Público. Nos feitos que contam como parte pessoas jurídicas em processo de recuperação judicial, a jurisprudência do STJ tem-se orientado no sentido de se viabilizarem procedimentos aptos a auxiliar a empresa nessa fase. Pode-se concluir que, preservando o interesse da coletividade com ações no sentido de avaliar se a empresa em recuperação tem condições de suportar os custos da execução do contrato e também resguardando a função social da empresa, é possível conciliar os dois entendimentos. 4. Agravo Interno não provido. (STJ - AgInt nos EDcl no REsp: (00)00000-0000SP 2021/00000-00, Data de Julgamento: 27/06/2022, SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 29/06/2022, grifos nossos.)

TRIBUTÁRIO. SOCIEDADE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO. EXIGÊNCIA. DESNECESSIDADE. PRECEDENTES. 1. É tranquila a jurisprudência desta Corte Superior pela inexigibilidade de certidões negativas tributárias em relação às sociedades empresárias em recuperação judicial para fins de contratação com a Administração Pública. Nesse sentido: AREsp 978.453/RJ, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, DJe 23/10/2020 e AgInt no REsp n. 1.841.307/AM, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe de 9/12/2020.2. Agravo interno não provido. STJ - AgInt no AgInt no AREsp: (00)00000-0000GO 2020/00000-00, Relator: SÉRGIO KUKINA, Data de Julgamento: 12/06/2023, PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 15/06/2023, grifos nossos.)

De modo semelhante, as decisões das Terceira e Quarta Turmas, componentes da Segunda Seção, responsável pelas questões de direito privado, incluindo o direito empresarial, corroboravam a orientação de que a exigência de certidões negativas para a concessão da Recuperação Judicial não é compatível com os princípios da preservação da empresa e de sua função social.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/05/2024 09:54:55
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087685432563873886695041, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1259 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoria.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

Entretanto, no julgado proferido no REsp nº 2.053.240/SP apenas a 3ª Turma do STJ passou a entender pela necessidade de apresentação de certidões de regularidade fiscal para a CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Tal posicionamento, contudo, não representa o posicionamento majoritário da referenciada Corte Superior e tampouco dos demais Tribunais pátrios, senão vejamos dos recentíssimos precedentes disponíveis acerca do tema, todos posteriores ao julgamento proferido pela 3ª Turma do STJ, "in verbis":

> *RECURSO ESPECIAL. DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO. NOVAÇÃO. EXTENSÃO. COOBRIGADOS. IMPOSSIBILIDADE. GARANTIAS. SUPRESSÃO. CONSENTIMENTO. CREDOR TITULAR. REGULARIDADE FISCAL. COMPROVAÇÃO. DESNECESSIDADE. CLÁUSULA. NOVA CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO. LEGALIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.*
> *1. A cláusula que amplia os efeitos da novação aos coobrigados é válida e oponível somente aos credores que aprovaram o plano de recuperação sem nenhuma ressalva, não tendo efeito sobre os credores ausentes na Assembleia Geral, tampouco em relação aos que se abstiveram de votar ou se opuseram a essa disposição. Precedentes.*
> ***2. Na hipótese de decisão homologatória do plano de recuperação proferida anteriormente à vigência da Lei n. 14.112/2020, aplica-se o entendimento jurisprudencial pretérito no sentido da inexigibilidade da comprovação da regularidade fiscal, forte no princípio tempus regit actum (art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e art. 6º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), de forma a não prejudicar o cumprimento do plano.***
> *3. No âmbito do processo de recuperação, é soberana a deliberação da Assembleia Geral de Credores relativa ao conteúdo do Plano de Recuperação Judicial. Ao magistrado compete exclusivamente a avaliação da conformidade legal*

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/05/2024 09:54:55
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087685432563873886695041, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1259 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoria.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

do ato jurídico, fundamentado no interesse público refletido no Princípio da Preservação da Empresa e na consequente manutenção dos empregos e das fontes de produção.
(...)
4. Recurso especial parcialmente provido. ***(REsp n. 1.830.550/SP, relator Ministro Antonio Carlos Ferreira, Quarta Turma, julgado em 23/4/2024, DJe de 30/4/2024.)***

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO. APRESENTAÇÃO DISPENSADA. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA E FUNÇÃO SOCIAL. DECISÃO MANTIDA. 1. O agravo de instrumento é um recurso secundum eventum litis, razão pela qual o Tribunal de Justiça deve limitar-se ao exame do acerto ou desacerto da decisão atacada, sem analisar questões meritórias ou matérias não apreciadas pelo juízo de origem, sob pena de supressão de instância. 2. A finalidade da recuperação judicial é viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. ***3. Estando em rota de colisão a norma do art. 57 da Lei 11.101/05 com o princípio da preservação da empresa inserto no art. 47 da mesma Lei, a exigência de comprovação da regularidade fiscal do devedor para concessão do benefício recuperatório deve ser interpretada à luz do princípio da proporcionalidade, a partir do qual o colendo STJ firmou entendimento de que a apresentação da CND é dispensável, a fim de viabilizar a recuperação financeira da empresa.*** *AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos ->* ***Agravo de Instrumento 5425488-16.2023.8.09.0051, Rel. Des(a). Altair Guerra da Costa, 1ª Câmara Cível, julgado em 05/02/2024, DJe de 05/02/2024****)*

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/05/2024 09:54:55
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087685432563873886695041, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1259 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoria.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO. INSURGÊNCIA DA UNIÃO. AUTOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AVENTADA IMPOSSIBILIDADE DA CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL SEM A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO. TESE NÃO ACOLHIDA. DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. ONEROSIDADE EXCESSIVA À CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRECEDENTES DESTA CORTE E DO STJ. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. (TJ-SC - Agravo de Instrumento: 5049280-40.2022.8.24.0000, Relator: Torres Marques, Data de Julgamento: 23/04/2024, Quarta Câmara de Direito Comercial)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO QUE DISPENSOU A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO PARA A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO PELA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES. RECURSO DA UNIÃO. INEXISTÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS. IRRELEVÂNCIA. DOCUMENTO QUE NÃO É PRESSUPOSTO PARA A CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRECEDENTE DO STJ E DESTA CORTE. INEXISTÊNCIA DE AFRONTA À CLÁUSULA DE RESERVA DE PLENÁRIO. DECISÃO MANTIDA.
A jurisprudência do STJ adotou o entendimento de que a apresentação de certidões negativas de débitos tributários não constitui requisito obrigatório para a concessão da recuperação judicial da empresa devedora, em virtude da incompatibilidade da exigência com a relevância da função social da empresa e o princípio que objetiva sua preservação" (AgInt no REsp n. 2070315/MT, rel. Min. Moura Ribeiro, j. 11-9-2023). (...) (Agravo de Instrumento n. 5047932-50.2023.8.24.0000, rel. Janice Goulart Garcia Ubialli, j. 31-10-2023).

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/05/2024 09:54:55
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087685432563873886695041, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1259 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoria.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO EM QUE FOI DEFERIDO O PLEITO RECUPERACIONAL, COM DISPENSA DA JUNTADA DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. RECURSO DA UNIÃO - FAZENDA NACIONAL. SUSTENTADA INDISPENSABILIDADE, PARA FINS DE CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE DA EMPRESA REQUERENTE PERANTE O FISCO. INSUBSISTÊNCIA DA SÚPLICA. PROVIDÊNCIA DESPICIENDA AO DESIDERATO. ENTENDIMENTO FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM BASE EM INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA E TELEOLÓGICA DOS ARTIGOS 57 DA LEI N. 11.101/2005 E 191-A DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, À LUZ, SOBRETUDO, DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. PRECEDENTES. ARGUIÇÃO DE AFRONTA À CLÁUSULA DE RESERVA DE PLENÁRIO. IMPROCEDÊNCIA. VIOLAÇÃO NÃO OCORRENTE. DECISÃO MANTIDA. PREQUESTIONAMENTO DE TODOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS ABORDADOS. DESNECESSIDADE. ACÓRDÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (Agravo de Instrumento n. 5027352-96.2023.8.24.0000, rel. Tulio Pinheiro, j. 10-10-2023).

Diante do exposto, requer a V. Exa. seja indeferido o pedido formulado pela Fazenda Nacional no evento 1255.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Goiânia, 22 de maio de 2024.

Assinada digitalmente

Dr. Eduardo Urany de Castro	Dr. Cleber Ribeiro
Advogado - OAB/GO n.º 16.539	Advogado - OAB/GO n.º 18.222

Rua Conde Afonso Celso, n.º 557, centro. Anápolis - GO. CEP 75.025-030.
Av. Deputado Jamel Cecílio, n.º 2690, Ed. Metropolitan Mall, sala 2903, Jardim Goiás, Goiânia – GO. CEP 74.810-100.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/05/2024 09:54:55
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087685432563873886695041, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (21/05/2024 17:24:51))) do dia 03/06/2024 03:27:08 não possui "Arquivos".

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1261 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : zimbra_3749227.pdf

Zimbra **5upj.civelgyn@tjgo.jus.br**

Manifestação para ser protocolada nos autos 0037492-27 - RMA Março de 2024

De : camila@paternostro.com.br ter., 04 de jun. de 2024 11:29
Assunto : Manifestação para ser protocolada nos autos 0037492-27 - RMA Março de 2024 2 anexos
Para : 5upj civelgyn <5upj.civelgyn@tjgo.jus.br>

Processo: **0037492-27.2012.8.09.0051**
Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Promovente: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**
Promovido: **....**

Prezados, muito bom dia. Como vão?

Na qualidade de assistente do Administrador Judicial, peço a especial gentileza de protocolarem a cota e anexo aos autos de nº 0037492-27.2012.8.09.0051.

No que tange ao arquivo "02.RMA_Março_2024_Construmil", por favor, protocolarem o arquivo sem qualquer alteração, pois ele possui um link que será desativado caso alguma alteração seja feita no arquivo.

Por favor, confirmarem recebimento do e-mail.

Muito cordialmente,

Camila Bastos Simões
CRC/GO 27159

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS Consultoria, Perícia e Administração Judicial
www.paternostro.com.br
Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Ed. Brookfield Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás
74.810-100
Goiânia-GO
+ 55 62 3088-0666

01.Manifestação AJ_ RMA Março_2024_CONSTRUMIL.pdf
360 KB

02.RMA_Março_2024_Construmil.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/06/2024 17:24:00
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087605432563873837449621, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1261 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : zimbra_3749227.pdf

543 KB

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/06/2024 17:24:00
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087605432563873837449621, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1261 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 02.rma_marco_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CONTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Relatório Mensal de Atividades

Março de 2024

Processo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

20ª Vara Cível e Arbitragem - Goiânia

Construmil

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/06/2024 17:24:00
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187605432563873837449620, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1261 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 02.rma_marco_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Cumprimento do PRJ
- Atividades Administrador Judicial
- Endereço eletrônico
- Encerramento

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/06/2024 17:24:00
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187605432563873837449620, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1261 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 02.rma_marco_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Glossário

RJ - Recuperação Judicial

AJ - Administrador Judicial

PRJ - Plano De Recuperação Judicial

AGC - Assembleia Geral De Credores

Recuperanda – Construmil Construtora E Terraplanagem Ltda

Classe I - Classe Credores Trabalhistas

Classe II – Classe Credores Garantia Real

Classe III - Classe Credores Quirografários

Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/06/2024 17:24:00
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187605432563873837449620, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1261 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 02.rma_marco_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do Art. 22, inciso II, letra "c", da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Quanto aos indicadores financeiros que constam no RMA, os dados apresentados são baseados nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda.

Os demais tópicos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas realizadas na empresa e nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no contato direto realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/06/2024 17:24:00
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187605432563873837449620, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1261 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 02.rma_marco_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cronograma Processual

Nº Evento	Data	Ato
Evento 03, arquivo 01	**02/02/2012**	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 12	**28/02/2012**	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 03, arquivos 15 e 16	**28/02/2012**	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 03, arquivo 32	**15/03/2012**	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 1024, Seção II, pág. 739-741).
29/03/2012		Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)
Evento 03, arquivo 72	**26/04/2012**	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 03, arquivo 82	**22/05/2012**	Publicação do 2º Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 1067, Seção II, pág. 703-704).
31/05/2012		Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)
20/06/2012		Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital)
Evento 03, arquivo 211	**18/02/2013**	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE nº 1245, Seção II, página 587)
Evento 03, arquivo 215	**14/03/2013**	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 225	**22/03/2013**	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 240	**04/06/2013**	Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 300	**04/07/2013**	Publicação do Edital contendo o Quadro Geral de Credores (DJE nº 1336, Seção II, pág. 762-763)
19/09/2017		Trânsito em julgado da decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 1140	**11/05/2023**	Publicação do Edital de apresentação do 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3708, Seção II, pág. 23)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/06/2024 17:24:00
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187605432563873837449620, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1261 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 02.rma_marco_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Informações contábeis e financeiras

Este profissional aguarda entrega dos demonstrativos contábeis e financeiros de janeiro a março de 2024. Ressalta que os demonstrativos contábeis e financeiros apresentados pela recuperanda até essa data estão disponíveis para serem visualizados no link abaixo:

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/06/2024 17:24:00
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187605432563873837449620, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1261 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 02.rma_marco_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cumprimento do PRJ

Conforme já informado no RMA anterior, a recuperanda encontra-se em descumprimento do PRJ e no atual momento não tem capacidade financeira para retomada dos pagamentos do Plano, conforme já noticiado também nos relatórios anteriores apresentados por este administrador judicial, sobretudo no relatório que consta no evento 513.

Pois bem.

Até a data deste relatório, a classe trabalhista inscrita na recuperação judicial, **à exceção dos retardatários e dos trabalhistas extraconcursais**, recebeu integralmente os pagamentos referentes ao PRJ, salvo os credores habilitados que não apresentaram seus dados bancários.

A classe quirografária, na subclasse "credores do Acre", teve seus pagamentos parcialmente cumpridos.

Os pagamentos que foram realizados ocorreram nas condições do PRJ homologado. O maior volume de pagamento dos credores da classe trabalhista aconteceu em outubro de 2020, quando a empresa recuperanda recebeu saldo proveniente dos serviços prestados ao DNIT depositados em conta judicial, que ingressou no caixa por meio do levantamento de alvará judicial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/06/2024 17:24:00
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187605432563873837449620, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1261 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 02.rma_marco_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Atividades do Administrador Judicial

No decorrer do mês foi realizado atendimento aos credores da Recuperação Judicial via telefone, e-mail, via Chat e pessoalmente, e foram prestados os esclarecimentos solicitados a respeito da recuperação judicial.

Este administrador judicial mantém contato permanente com os administradores da CONSTRUMIL, bem como com seu Patrono, com o fim de garantir o acompanhamento das atividades da empresa.

Este relatório objetiva apresentar informações e fatos relevantes acerca da recuperação judicial aos credores, ao preclaro juízo, ao Ministério Público, e aos demais interessados no processo, tudo com o objetivo de dar transparência aos atos e fatos, e proporcionar um ambiente de trabalho saudável e de confiança.

A recuperanda CONSTRUMIL apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. O Edital contendo 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi publicado no dia 11/05/2023, no DJE nº 3708, seção II, página 23, de modo que o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano transcorre de 12/05/2023 a 10/06/2023.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/06/2024 17:24:00
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187605432563873837449620, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1261 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 02.rma_marco_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção é válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou a apresentação do aditivo ao PRJ.

Posteriormente no evento 1230, o credor BANCO BRADESCO apresentou acordo de liquidação do crédito discutido e solicitou a sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou objeção ao PRJ. **Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora.**

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/06/2024 17:24:00
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187605432563873837449620, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1261 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 02.rma_marco_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações pertinentes à RJ, bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: https://www.paternostro.com.br/, clicar em recuperação Judicial e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”, no site eletrônico.

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá acompanhar de modo mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial via chat direto do site foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/06/2024 17:24:00
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187605432563873837449620, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1261 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 02.rma_marco_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

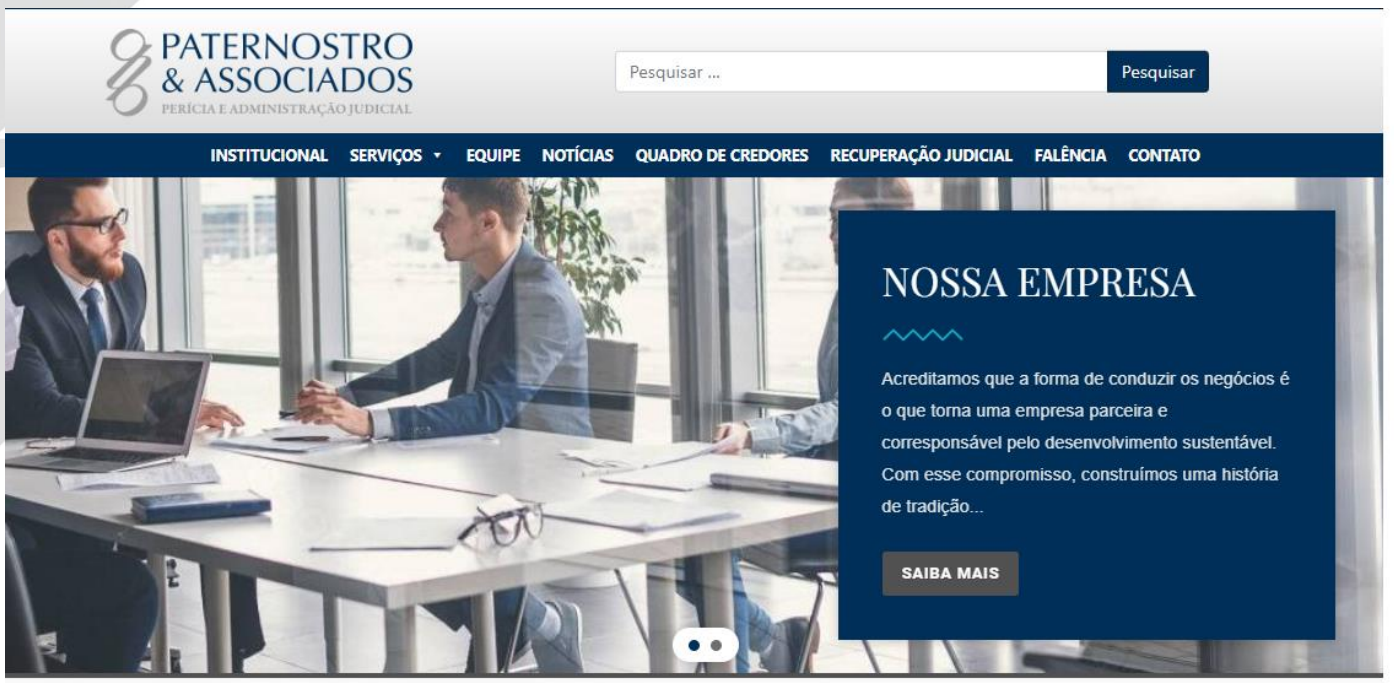

INSTITUCIONAL

O escritório foi criado pelo Perito Administrador Leonardo De Paternostro com a explícita finalidade de auxiliar o Poder Judiciário do Centro Oeste do Brasil nas matérias de Perícia Judicial Cível (financeira e bancária, tributária, apuração de haveres, administrativa e afins), bem como na Administração Judicial de Recuperações Judiciais.

Atualmente o Escritório se especializou na Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências) e seu sócio Leonardo De Paternostro e equipe oferecem ao mercado de todo o Brasil um pacote completo de serviços nas matérias de Recuperação Judicial de Empresas.

São diversos os casos de sucesso alcançados ao longo dos anos pelo sócio Leonardo De Paternostro e sua equipe, todos nas matérias de

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/06/2024 17:24:00
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187605432563873837449620, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1261 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 02.rma_marco_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Encerramento

São essas as atividades realizadas que mereceram destaque no período.

Ao encerrar este relatório, esse administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 31 de maio de 2024.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/06/2024 17:24:00
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187605432563873837449620, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1261 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : 01.manifestacao_aj__rma_marco_2024_construmil.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

AO PRECLARO JUIZO DA 20ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS

Processo: **0037492-27.2012.8.09.0051**
Classe: **RECUPERACAO JUDICIAL**
Promovente: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**
Promovido: **....**

Ref.: relatório mensal de atividades de março de 2024

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento das suas atribuições constantes no art. 22, II-C, vem apresentar a V. Ex.ª o relatório mensal de atividades referente ao período de março de 2024.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção é válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou a apresentação do aditivo ao PRJ.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/06/2024 17:24:00
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587695432563873837449629, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1261 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : 01.manifestacao_aj__rma_marco_2024_construmil.pdf

Posteriormente no evento 1230, o credor BANCO BRADESCO apresentou acordo de liquidação do crédito discutido e solicitou a sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou objeção ao PRJ. **Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora.**

Por fim, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

1) **A juntada do RMA para que surta seus efeitos legais;**

2) **Que V. Ex.ª se digne determinar a intimação da recuperanda para que apresente relatório atualizado sobre a situação da atividade empresarial da recuperanda, quais obras estão em execução, o quadro de funcionários e projeção dos recebimentos.**

Por derradeiro, esclarece que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como informa que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 31 de maio de 2024.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/06/2024 17:24:00
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587695432563873837449629, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA (Referente à Mov. Juntada de Documento - 04/06/2024 17:24:00)) do dia 05/06/2024 18:16:35 não possui "Arquivos".

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1263 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio1717677186427_compressed.pdf

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051

Justiça Federal da 1ª Região
PJe - Processo Judicial Eletrônico

23/04/2024

Número: **0024896-30.2014.4.01.3500**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **7ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJGO**
Última distribuição : **29/11/2019**
Valor da causa: **R$ 6.769,12**
Processo referência: **0024896-30.2014.4.01.3500**
Assuntos: **Taxa de Exploração Mineral**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO - ANM (EXEQUENTE)	
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (EXECUTADO)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
2044065195	20/02/2024 16:48	Despacho	Despacho	Interno

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/04/2024 15:54:17
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487685432563873885200677, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/06/2024 09:35:13
Assinado por EULLER RODRIGO ALMEIDA SANTOS (I)
Localizar pelo código: 109487665432563873837350611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhe
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: EULLER RODRIGO ALMEIDA SANTOS (I) - Data: 06/06/2024 09:33:06

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1263 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio171677186427_compressed.pdf

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
7ª VARA

Processo nº : **0024896-30.2014.4.01.3500**
Classe : **EXECUÇÃO FISCAL**
Exequente : **AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO – ANM**
Executado : **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**

DESPACHO

Em prosseguimento ao feito, determino que seja oficiado o Juízo da Recuperação Judicial, cientificando-lhe da penhora de imóvel realizada no presente feito, bem como do teor do presente despacho, considerando a redação do art. 6º, §7-B, da Lei 11.101/2005.

Serve o presente provimento como ofício, o qual deverá ser instruído com cópia do evento ID Num. 1723297481 - Págs. 1/3 e direcionado à 20ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – autos 0037492-27.2012.8.09.0051.

Oportunamente, será apreciado o requerimento formulado pela exequente, direcionado a designação de data para realização de leilão do imóvel penhora nestes autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Goiânia, (assinatura digital e data – vide rodapé).

MARK YSHIDA BRANDÃO
Juiz Federal da 7ª Vara/GO

Assinado eletronicamente por: MARK YSHIDA BRANDAO - 20/02/2024 16:48:42
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022013183143800002023073348
Número do documento: 24022013183143800002023073348

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/04/2024 15:54:17
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487685432563873885200677, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/06/2024 09:35:13
Assinado por EULLER RODRIGO ALMEIDA SANTOS (I)
Localizar pelo código: 109487665432563873837350611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: EULLER RODRIGO ALMEIDA SANTOS (I) - Data: 06/06/2024 09:33:06

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentação 1263 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio1717677186427_compressed.pdf
Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECÍLIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: EULLER RODRIGO ALMEIDA SANTOS (I) - Data: 06/06/2024 09:33:06

Manoel
30/04/23

Em recuperação judicial

7ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJGO
Seção Judiciária de Goiás

MANDADO DE PENHORA, REGISTRO, INDISPONIBILIDADE, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

629 8117 3963 Amantildo
(62) 9 8201 4754

PROCESSO: 0024896-30.2014.4.01.3500
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM
EXECUTADO: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Sr. Francisco

INTERESSADO: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Endereço: Avenida Governador José Ludovico de Almeida, 450, Conjunto Caiçara, GOIÂNIA - GO - CEP: 74775-013

FINALIDADE: 1) **Promover a PENHORA do imóvel de matrícula 22.816 e registrar sua indisponibilidade junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia-GO** (localização do imóvel na Certidão de Matrícula anexa).

2) Realizada a penhora, deverá o Oficial de Justiça responsável:
a) **nomear depositário**, que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização deste Juízo;
b) **efetivar a avaliação e o registro** no órgão competente (art. 7º, iv, c/c art. 14 da lei 6.830/80); e
c) **intimar** o(a)(s) executado(a)(s) acerca dos atos, informando-o(a)(s) do prazo de 30 (trinta) dias para a oposição de embargos (art. 16, Lei 6.830).

3) Recaindo a penhora sobre bem imóvel, deverá o Oficial também intimar o cônjuge ou companheiro(a) do(a)(s) executado(a)(s), se for o caso, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei 6.830/80..

ANEXOS: Certidão de Matrícula do imóvel (ID 513370859 - PÁGS 8/19); DECISÃO ID 755361948

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "http://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

DOCUMENTOS DO PROCESSO:

Ciente da penhora, da condição de depositário e do prazo p/ embargar.
X [illegible] . 092 749286 [illegible]

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20071401320180700000273208241
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20071712023142600000276368063
24896-30.2014.4.01.3500	Documentos Diversos	20071712023150700000276368069
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20071712025683200000276353082
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20071712025731000000276353083
Petição intercorrente	Petição intercorrente	20072112240423700000278980082
Despacho	Despacho	21021008185106500000436629061
Petição intercorrente	Petição intercorrente	21042220155998000000507668041
Petição intercorrente	Petição intercorrente	21042220159103000000507668042
Despacho	Despacho	21052510404958400000512188599
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	21061721483056000000580053573
Petição intercorrente	Petição intercorrente	21062110432949800000583588036
Decisão	Decisão	21101317293462500000748271658
Penhora e avaliação	Penhora e avaliação	21102715150495500000783419176

Assinado eletronicamente por: MANOEL CARNAUBA DE PAIVA - 21/07/2023 13:15:11
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23072113145183400001705414173
Número do documento: 23072113145183400001705414173

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/04/2024 15:54:17
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487685432563873885200677, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/06/2024 09:35:13
Assinado por EULLER RODRIGO ALMEIDA SANTOS (I)
Localizar pelo código: 109487665432563873837350611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1263 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio171677186427_compressed.pdf

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: EULLER RODRIGO ALMEIDA SANTOS (I) - Data: 06/06/2024 09:33:06

Documento id 1723297481 - Documento Comprobatório (20230721131323387)

Penhora e avaliação	Penhora e avaliação	21102715150495500000783419176
Diligência	Certidão de Oficial de Justiça	21120518402385600000838917775
Certidão de devolução de mandado	Certidão de devolução de mandado	22030810024658000000955586352
Certidão Construmil	Documento Comprobatório	22030810024672400000955586369
Certidão narrativa construmio	Documento Comprobatório	22030810024691500000955611329
Ato ordinatório	Ato ordinatório	22040518101581200001006359455
Certidão	Certidão	22040518101848300001006359465
Petição intercorrente	Petição intercorrente	22042410203977300001030765474
Decisão	Decisão	22081813554915000001267850958

SEDE DO JUÍZO: Rua 19, nº 244, 2º andar, Setor Central, CEP 74030-090, Goiânia/GO
E-MAIL: 07vara.go@trf1.jus.br

Goiânia, 4 de abril de 2023

(documento assinado eletronicamente)
DIRETOR(A) DE SECRETARIA DA 7ª VARA

Assinado eletronicamente por: **LILIANE ALVES DE CARVALHO**
04/04/2023 16:33:36
http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: **1561372427**

2304041614166
1800001547341
038

imprimir

Assinado eletronicamente por: MANOEL CARNAUBA DE PAIVA - 21/07/2023 13:15:11
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23072113145183400001705414173
Número do documento: 23072113145183400001705414173

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/04/2024 15:54:17
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487685432563873885200677, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/06/2024 09:35:13
Assinado por EULLER RODRIGO ALMEIDA SANTOS (I)
Localizar pelo código: 109487665432563873837350611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1263 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio171677186427_compressed.pdf

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051

Documento id 1723297481 - Documento Comprobatório (20230721131323387)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DE GOIÁS
7ª VARA FEDERAL

AUTO DE PENHORA, REGISTRO, INDISPONIBILIDADE, AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO E DEPÓSITO/LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), em cumprimento ao Respeitável Mandado expedido por ordem MM. Juiz Federal da 7ª Vara, desta Seção Judiciária nos autos do Processo de nº. 0024896-30.2014.4.01.3500, em que o (a) Exequente AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM move em face de a Executada CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, em diligência, dirigi-me à Av. Governador José Ludovico de Almeida, 450, Conjunto Caiçara, Goiânia/GO, onde procedi à **PENHORA** do(s) bem(ns) a seguir descrito(s):

Chácara com área de 3.500.00 (três mil e quinhentos) metros quadrados, destacada do imóvel rural denominado Chácara Marina, na Fazenda Retiro, zona suburbana desta Capital. , matriculada no Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia sob o nº 22.816, livro 02, REGISTRO GERAL.

Observações:
01) os demais dados relativos ao imóvel (à guisa de exemplo – as confrontações, hipotecas, outras formas de garantia etc) estão na certidão cartorária – que passa a ser parte integrante deste auto;

02) também integra este auto uma cópia de foto aérea do bem (a destacada do lado direito da foto);

03) **a área penhorada foi avaliada em R$ 1.960.000,00 (um milhão novecentos e sessenta mil reais) – o que corresponde a R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) o metro quadrado;**

Assinado eletronicamente por: MANOEL CARNAUBA DE PAIVA - 21/07/2023 13:15:11
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23072113145183400001705414173
Número do documento: 23072113145183400001705414173

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/04/2024 15:54:17
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487685432563873885200677, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/06/2024 09:35:13
Assinado por EULLER RODRIGO ALMEIDA SANTOS (I)
Localizar pelo código: 109487665432563873837350611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: EULLER RODRIGO ALMEIDA SANTOS (I) - Data: 06/06/2024 09:33:06

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1263 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : relatorio171677186427_compressed.pdf

04) os parâmetros de avaliação usados foram pesquisas junto a anúncios de imóveis à venda na região (o próprio bairro e bairros vizinhos) e o valor do metro quadrado obtido junto ao cadastro imobiliário relativo ao Conjunto Caiçara/GO (cuja cópia passa a ser parte integrante deste auto);

05) Também foi levado em consideração a proximidade das BR's 153 e 060 – o que facilita o deslocamento de todos os maquinários pesados para realização das atividades do empreendimento (asfaltamento por exemplo) do executado e de outro que vier eventualmente a se instalar no local;

06) Em relação às edificações feitas na área (galpões, escritório, calçamentos etc), no entendimento deste oficial de justiça não têm o condão de carrear valorização, pois estão construídas de forma continuada com outra chácara vizinha – eventual arrematação traria em tese despesas para separação não só da edificação em si, mas também dos sistemas hidráulicos e elétricos e

07) junto ao escritório da executada (situado no mesmo endereço) foi noticiado que a mesma encontra-se em recuperação judicial.

Realizada a penhora, depositei o(s) bem(ns) acima descrito(s), em poder de Francisco Joaci de Oliveira – Promotinho, que se obrigou como depositário(a), sujeitando-se às penas da lei; o(a) qual fica intimando(a) para guardar e conservar o(s) bem (ns), do (s) qual (is) não poderá dispor sem prévia autorização judicial, bem como comunicar ao Juízo Federal pertinente eventual mudança de endereço. Do que para constar lavrei o presente auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim e pelo(a) depositário(a).

Manoel Carnauba de Paiva
Oficial de Justiça Avaliador Federal – go58003

Depositário(a)

CPF/Nº. 092 749 286-53

Assinado eletronicamente por: MANOEL CARNAUBA DE PAIVA - 21/07/2023 13:15:11
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23072113145183400001705414173
Número do documento: 23072113145183400001705414173

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/04/2024 15:54:17
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487685432563873885200677, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/06/2024 09:35:13
Assinado por EULLER RODRIGO ALMEIDA SANTOS (I)
Localizar pelo código: 109487665432563873837350611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: EULLER RODRIGO ALMEIDA SANTOS (I) - Data: 06/06/2024 09:33:06

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1264 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 1 : manifestacao.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

Número do Ministério Público **201200269452**

Número Judicial **0037492-27.2012.8.09.0051**

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial formulado por **CONSTRUMIL - Construtora e Terraplanagem Ltda**., cujo processamento foi deferido em decisão extratada no dia 28/2/12 (arquivo 12 do evento 3) e publicada no dia 02/03/2012.

Dado o regular prosseguimento ao feito, em despacho do evento 1.257, determinou-se a intimação do Ministério Público oficiante para se manifestar acerca da decisão do evento 1.076 e eventos seguintes.

Na referida decisão do evento 1.076, o douto juízo recuperacional estabeleceu a manifestação do órgão ministerial acerca do pedido de reserva de crédito à União, no evento 895 dos autos.

Verifica-se que a União (Fazenda Nacional) compareceu aos autos, no evento 895, para informar que os débitos inscritos em dívida ativa em nome da recuperanda atingiram a cifra de R$ 190.310.039,22 (cento e noventa milhões, trezentos e dez mil, trinta e nove reais e vinte dois centavos).

Sustentou, em síntese, que a criação de uma nova sociedade e a cisão parcial da sociedade CONSTRUMIL prevista no 2º Termo Aditivo do PRJ resultará no esvaziamento patrimonial da recuperanda, não garantindo reserva de bens/direitos ou mesmo fluxo de caixa suficientes à manutenção da sua atividade econômica para que possa pagar os credores extraconcursais, dentre os quais a União.

Em razão disto, a Fazenda Nacional alegou que "(...) *restando caracterizado o esvaziamento patrimonial e a liquidação substancial, tal situação atrai a decretação de falência e instauração do juízo universal (art. 73, inciso VI, §§ 2º e 3º, da Lei nº 11.101/2005)* ".

Ao final, requereu a aplicação do disposto no artigo art. 50, inciso XVIII, da Lei nº 11.101/2005, a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/06/2024 14:35:50
Assinado por UMBERTO MACHADO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587675432563873835978770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

fim de que seja reservado à União o montante a que teria na falência.

Instado a se manifestar sobre esse ponto, o Administrador Judicial teceu as seguintes considerações (evento 970):

> "(...) Perlustrando os autos, verifica-se que a cisão prevista no segundo aditivo ao plano de recuperação prevê a destinação de R$ 10 milhões em patrimônio da recuperanda para a nova empresa, além da continuidade às atividades da recuperanda.
>
> O balanço da recuperanda do mês de dezembro/2021 (acessível pelo link indicado no Parecer do evento nº 893) demonstra haver patrimônio imobilizado que supera R$ 62 milhões.
>
> Com isso, não se constata esvaziamento patrimonial e nem liquidação substancial e, portanto, nesse aspecto a cisão proposta no aditivo não inviabilizaria as atividades da recuperanda.
>
> Além disso, a reserva de crédito pleiteada, na cifra de mais de R$ 190 milhões, inviabilizaria o cumprimento do plano de recuperação judicial, em sede do seu segundo aditivo. Isso porque, os recursos a serem destinados ao pagamento do plano estariam reservados para outra finalidade, distinta dos objetivos da recuperação judicial.
>
> Aliás, vale salientar que o crédito da União, mesmo que seja legítimo, trata-se de extraconcursal, ou seja, deve ser perseguido na via própria, situação essa que não foi demonstrada nos autos em que fase estaria (se já com ordens de penhora, se alguma defesa foi acolhida, se todos os débitos já foram ajuizados etc.)
>
> (...) nesta fase não se constata esvaziamento patrimonial/liquidação substancial diante do total de ativo imobilizado e do percentual a ser destinado à cisão, bem como não há no momento indícios de falência, sobretudo pelo financiamento (DIP) proposto e acatado pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Goiás, como melhor se verá abaixo, o que incrementará a receita da recuperanda.
>
> (...) Por tudo isso, o Parecer desse administrador judicial é pelo indeferimento da reserva de crédito em favor da União, ao menos nessa fase processual".

É o que basta relatar. Segue manifestação ministerial.

Como muito bem pontuado pelo Administrador Judicial, com a devida vênia, não restou

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

comprovado pela União que a cisão parcial da sociedade CONSTRUMIL, prevista no 2º Termo Aditivo do PRJ, resultará no esvaziamento patrimonial da recuperanda que implique a liquidação substancial da empresa, em prejuízo de credores não sujeitos à recuperação judicial.

Portanto, este órgão ministerial, com base nas informações constantes nos autos, entende que até o momento não se configurou a hipótese de convolação em falência prevista no artigo 73, inciso VI, da Lei n. 11.101/2005.

Até porque ainda não houve a efetiva cisão parcial da devedora, visto que o 2º Termo Aditivo do PRJ nem sequer foi homologado pelo juízo recuperacional, conforme consta no RMA referente ao mês de março de 2024 juntado no evento 1.261 do caderno processual.

Com efeito, nota-se que a postura adotada processualmente pela União enquadra-se perfeitamente naquela denominada postura de *"hold-up"* a que se refere o conceituado doutrinador Eduardo Parenti Gonçalves. Segue abaixo os principais excertos do artigo:

> "(...) os poderes de veto atribuídos ao Fisco estão previstos no artigo 73, VI, § 2º e § 3º. Essencialmente, outorga-se às Fazendas Públicas poder de veto sobre a recuperação judicial e subsequente convolação em falência em caso de "esvaziamento patrimonial".
>
> O inciso VI do mencionado artigo indica haverá convolação da recuperação em falência*"quando identificado o esvaziamento patrimonial da devedora que implique liquidação substancial da empresa, em prejuízo de credores não sujeitos à recuperação judicial, inclusive as fazendas públicas".*
>
> O § 3º, por sua vez, afirma que*"considera-se substancial a liquidação quando não forem reservados bens, direitos ou projeção de fluxo de caixa futuro suficientes à manutenção da atividade econômica para fins de cumprimento de suas obrigações, facultada a realização de perícia específica para essa finalidade"*. O § 2º ainda afirma que a convolação realizada por força dos dispositivos mencionados implicará na invalidade ou ineficácia dos atos praticados [2].
>
> **A conjugação dos dispositivos elencados resulta na colocação do Fisco em uma posição de *hold-up*, isto é, em uma posição dentro da qual a entidade pode impedir a alocação eficiente de ativos da empresa recuperanda ao subordinar a distribuição de valores aos seus interesses particulares. Em outras palavras, o Fisco pode efetivamente vetar a recuperação judicial, ou manipulá-la, sob o pretexto de esvaziamento patrimonial, caso**

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

não vislumbre uma prioridade distributiva no procedimento recuperacional [3]. Os artigos possibilitam, dessa maneira, a utilização deste poder de veto para conseguir maiores vantagens na alocação de valor dentro da recuperação.

Ademais, tem-se praticamente a inviabilização da venda de ativos em processo de recuperação judicial. Isso ocorre por conta da extrema insegurança jurídica provocada pelo § 2º. A empresa em recuperação resta incapaz de desinvestir (vender seus ativos para gerar liquidez), pois como todos os atos praticados podem ser anulados a qualquer momento por força de "esvaziamento patrimonial", ou a empresa não conseguirá encontrar compradores interessados, ou ela alienará os respectivos bens por valores muito inferiores, haja vista o risco que terá de ser suportado pelo adquirente.

Diante da vagueza e indeterminação do termo "esvaziamento patrimonial", podemos concluir ainda que a referida incapacidade de desenvolvimento pode ocorrer frente a qualquer tentativa de alocação de ativos por meio de venda, antecipada ou por força de plano de recuperação, haja vista a impossibilidade de pagamento de todos os créditos não sujeitos ao processo, especialmente o crédito fiscal". (GONÇALVES, Eduardo Parenti. **Reforma da Lei de Falências: estamos mesmo no caminho certo?** Revista eletrônica: Consultor Jurídico - CONJUR. 7 de novembro de 2020. Site: https://www.conjur.com.br/2020-nov-07/eduardo-goncalves-reforma-lei-falencias/. Acesso em 6 de junho de 2024.
Grifos nossos.

Desse modo, cabe ao Poder Judiciário reprimir as condutas que possam resultar na impossibilidade de soerguimento da empresa sujeita à recuperação judicial e, no caso em apreciação, é de se levar em conta que o "Relatório de Informações Patrimoniais" apresentado como suporte para se presumir, com a cisão pretendida, o esvaziamento patrimonial da recuperanda, a consequente à pretensão de reserva à União do montante que teria direito na falência, não é suficiente.

Ademais, considerando a qualidade extraconcursal dos créditos fiscais da União, a sua execução fiscal deverá ocorrer em ação própria e autônoma, por força do artigo 49 da LRF.

Nesse contexto, a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento que " *as execuções fiscais não se suspendem com o deferimento da recuperação judicial, ficando, todavia, definida a competência do Juízo universal para analisar e deliberar os atos constritivos ou de alienação, ainda quando em sede de execução fiscal, desde que deferido o pedido de recuperação judicial*" (AgRg no CC 120.642/RS, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 22/10/2014, DJe 18/11/2014).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/06/2024 14:35:50
Assinado por UMBERTO MACHADO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587675432563873835978770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

Tal entendimento foi encampado pelo legislador infraconstitucional com a edição da Lei n.º 14.112/2020 que promoveu relevantes alterações na Lei n.º 11.101/2005.

Assim, depreende-se do artigo 6º da Lei n.º 11.101/2005, que o Juízo da execução fiscal poderá determinar a constrição de bens e valores da recuperanda, todavia, o controle de tais atos é incumbência exclusiva do juízo da recuperação, o qual poderá substituí-los, mantê-los ou, até mesmo torná-los sem efeito, tudo buscando o soerguimento da empresa, haja vista a sua elevada função social.

No caso em apreço, a União (Fazenda Nacional) não apresentou aos autos nenhuma ordem de penhora ou de qualquer outro ato constritivo determinado pelo juízo federal competente no âmbito da execução fiscal.

Ante todo o exposto, em alinhamento ao parecer do Administrador Judicial, o **Ministério Público do Estado de Goiás** manifesta-se pelo indeferimento do pedido de reserva de crédito à União.

Ao final, pugna-se pelo regular transcurso do feito, com a homologação do 2º Termo Aditivo do PRJ apresentado pela recuperanda, visto que não há objeções contra ele.

Goiânia, assinado nesta data.

Umberto Machado de Oliveira

Promotor de Justiça

N.A.S

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/06/2024 14:35:50
Assinado por UMBERTO MACHADO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587675432563873835978770, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

Mudança de Assunto Processual

1. A movimentação: (Mudança de Assunto Processual) do dia 10/06/2024 14:47:21 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:30

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 10/06/2024 14:49:19 não possui "Arquivos".

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1267 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 3749227.2012.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ATSum 0011090-21.2015.5.18.0012
AUTOR: ERMELINO OLEGARIO SOBRINHO
RÉU: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

OFÍCIO

DESTINATÁRIO: 20ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA
AVENIDA OLINDA, 722, QD. G, LT. 04, PARK LOZANDES, GOIANIA/GO - CEP: 74884-120

De ordem do(a) MM(a). Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, **REITERO** a Vossa Senhoria, no prazo de 10 dias, a **SOLICITAÇÃO** de informações acerca do atual estado em que se encontra a recuperação judicial referente ao processo nº 37492.27.2012.8.03.0051,em trâmite na 20ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, bem como o cronograma para pagamento do crédito do exequente **ERMELINO OLEGARIO SOBRINHO - CPF: 813.734.651-15**.

Havendo a possibilidade de envio eletrônico dos dados solicitados, o e-mail deste Juízo é **vt12go@trt18.jus.br**

Na impossibilidade de envio do arquivo de forma eletrônica, segue endereço desta Unidade Judiciária para remessa postal: **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Goiás, Rua T-51 esquina com rua T-1, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, 5º andar, 12ª Vara do Trabalho, S. Bueno - CEP 74215-901 - Telefone: 3901-3508.**

Solicita-se por fim que quando da resposta informar o número deste processo: **0011090-21.2015.5.18.0012.**

GOIANIA/GO, 05 de junho de 2024.

PEDRO PAULO CORREIA DE FREITAS
Diretor de Secretaria

Código Localizador da Certidão: 24060508224710300000064431679

Assinado por: PEDRO PAULO CORREIA DE FREITAS Data: 2024-06-05 08:22:56.0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/06/2024 16:35:04
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109687655432563873835503630, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1267 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 3749227.2012.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

e-Carta
9912242866/2021-SE/GO
TRT da 18ª Região
Correios

YQ306932025BR

Data de Postagem: 06/06/2024

20ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA
AVENIDA OLINDA 722 QD. G, LT. 04
PARK LOZANDES
74884-120 GOIANIA - GO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
RUA T 29 1403
SETOR BUENO
74215-901 GOIANIA - GO

Para uso dos Correios

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____

Assinatura/matrícula funcionário

UP-Goiânia

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/06/2024 16:35:04
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109687655432563873835503630, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1268 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 0037492_cristianolucasroseno.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

CASTELO BRANCO
Advogado
OAB/GO 28.696

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA 20ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

0037492-27.2012.8.09.0051

CRISTIANO LUCAS RIBEIRO vem respeitosamente perante V.Exa., por seu advogado abaixo assinado, requerer que o administrador comprove a quitação dos seus créditos.

Nestes termos,
P.deferimento.
Goiânia/GO, 14 de junho de 2024.
Guilherme Azambuja Castelo Branco
OAB/GO 28.696

Rua Minas Gerais, nº 1144 - Centro - Cristalina - Goiás - CEP:73.850-000
(61) 3612.1091 (61) 984404343 castelobrancoadvogado@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/06/2024 14:01:57
Assinado por GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO:47154438134
Localizar pelo código: 109087655432563873831767412, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1269 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_abril_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CONTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Relatório Mensal de Atividades

Abril de 2024

Processo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

20ª Vara Cível e Arbitragem - Goiânia

Construmil

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2024 16:53:35
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787665432563873830029702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1269 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_abril_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Cumprimento do PRJ
- Atividades Administrador Judicial
- Endereço eletrônico
- Encerramento

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2024 16:53:35
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787665432563873830029702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1269 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_abril_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Glossário

RJ - Recuperação Judicial

AJ - Administrador Judicial

PRJ - Plano De Recuperação Judicial

AGC - Assembleia Geral De Credores

Recuperanda – Construmil Construtora E Terraplanagem Ltda

Classe I - Classe Credores Trabalhistas

Classe II – Classe Credores Garantia Real

Classe III - Classe Credores Quirografários

Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2024 16:53:35
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787665432563873830029702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1269 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_abril_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do Art. 22, inciso II, letra "c", da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Quanto aos indicadores financeiros que constam no RMA, os dados apresentados são baseados nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda.

Os demais tópicos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas realizadas na empresa e nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no contato direto realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2024 16:53:35
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787665432563873830029702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1269 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_abril_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cronograma Processual

Nº Evento	Data	Ato
Evento 03, arquivo 01	**02/02/2012**	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 12	**28/02/2012**	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 03, arquivos 15 e 16	**28/02/2012**	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 03, arquivo 32	**15/03/2012**	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 1024, Seção II, pág. 739-741).
29/03/2012		Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)
Evento 03, arquivo 72	**26/04/2012**	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 03, arquivo 82	**22/05/2012**	Publicação do 2º Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 1067, Seção II, pág. 703-704).
31/05/2012		Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)
20/06/2012		Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital)
Evento 03, arquivo 211	**18/02/2013**	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE nº 1245, Seção II, página 587)
Evento 03, arquivo 215	**14/03/2013**	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 225	**22/03/2013**	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 240	**04/06/2013**	Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 300	**04/07/2013**	Publicação do Edital contendo o Quadro Geral de Credores (DJE nº 1336, Seção II, pág. 762-763)
19/09/2017		Trânsito em julgado da decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 1140	**11/05/2023**	Publicação do Edital de apresentação do 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3708, Seção II, pág. 23)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2024 16:53:35
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787665432563873830029702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1269 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_abril_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Informações contábeis e financeiras

Este profissional informa que os demonstrativos contábeis e financeiros de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2024 foram devidamente entregues a essa administração judicial. Os referidos documentos estão sob análise e com máxima brevidade serão apresentados os indicadores apurados.

Ressalta que os demonstrativos contábeis e financeiros apresentados pela recuperanda até essa data estão disponíveis para serem visualizados no link abaixo:

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2024 16:53:35
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787665432563873830029702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1269 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_abril_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cumprimento do PRJ

Conforme já informado no RMA anterior, a recuperanda encontra-se em descumprimento do PRJ e no atual momento não tem capacidade financeira para retomada dos pagamentos do Plano, conforme já noticiado também nos relatórios anteriores apresentados por este administrador judicial, sobretudo no relatório que consta no evento 513.

Pois bem.

Até a data deste relatório, a classe trabalhista inscrita na recuperação judicial, **à exceção dos retardatários e dos trabalhistas extraconcursais**, recebeu integralmente os pagamentos referentes ao PRJ, salvo os credores habilitados que não apresentaram seus dados bancários.

A classe quirografária, na subclasse “credores do Acre”, teve seus pagamentos parcialmente cumpridos.

Os pagamentos que foram realizados ocorreram nas condições do PRJ homologado. O maior volume de pagamento dos credores da classe trabalhista aconteceu em outubro de 2020, quando a empresa recuperanda recebeu saldo proveniente dos serviços prestados ao DNIT depositados em conta judicial, que ingressou no caixa por meio do levantamento de alvará judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2024 16:53:35
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787665432563873830029702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00 -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1269 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_abril_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Atividades do Administrador Judicial

No decorrer do mês foi realizado atendimento aos credores da Recuperação Judicial via telefone, e-mail, via Chat e pessoalmente, e foram prestados os esclarecimentos solicitados a respeito da recuperação judicial.

Este administrador judicial mantém contato permanente com os administradores da CONSTRUMIL, bem como com seu Patrono, com o fim de garantir o acompanhamento das atividades da empresa.

Este relatório objetiva apresentar informações e fatos relevantes acerca da recuperação judicial aos credores, ao preclaro juízo, ao Ministério Público, e aos demais interessados no processo, tudo com o objetivo de dar transparência aos atos e fatos, e proporcionar um ambiente de trabalho saudável e de confiança.

A recuperanda CONSTRUMIL apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. O Edital contendo 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi publicado no dia 11/05/2023, no DJE nº 3708, seção II, página 23, de modo que o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano transcorre de 12/05/2023 a 10/06/2023.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2024 16:53:35
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787665432563873830029702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1269 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_abril_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000,000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção é válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou a apresentação do aditivo ao PRJ.

Posteriormente no evento 1230, o credor BANCO BRADESCO apresentou acordo de liquidação do crédito discutido e solicitou a sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou objeção ao PRJ. **Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora.**

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2024 16:53:35
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787665432563873830029702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1269 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_abril_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações pertinentes à RJ, bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: https://www.paternostro.com.br/, clicar em recuperação Judicial e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”, no site eletrônico.

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá acompanhar de modo mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial via chat direto do site foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2024 16:53:35
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787665432563873830029702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1269 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_abril_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

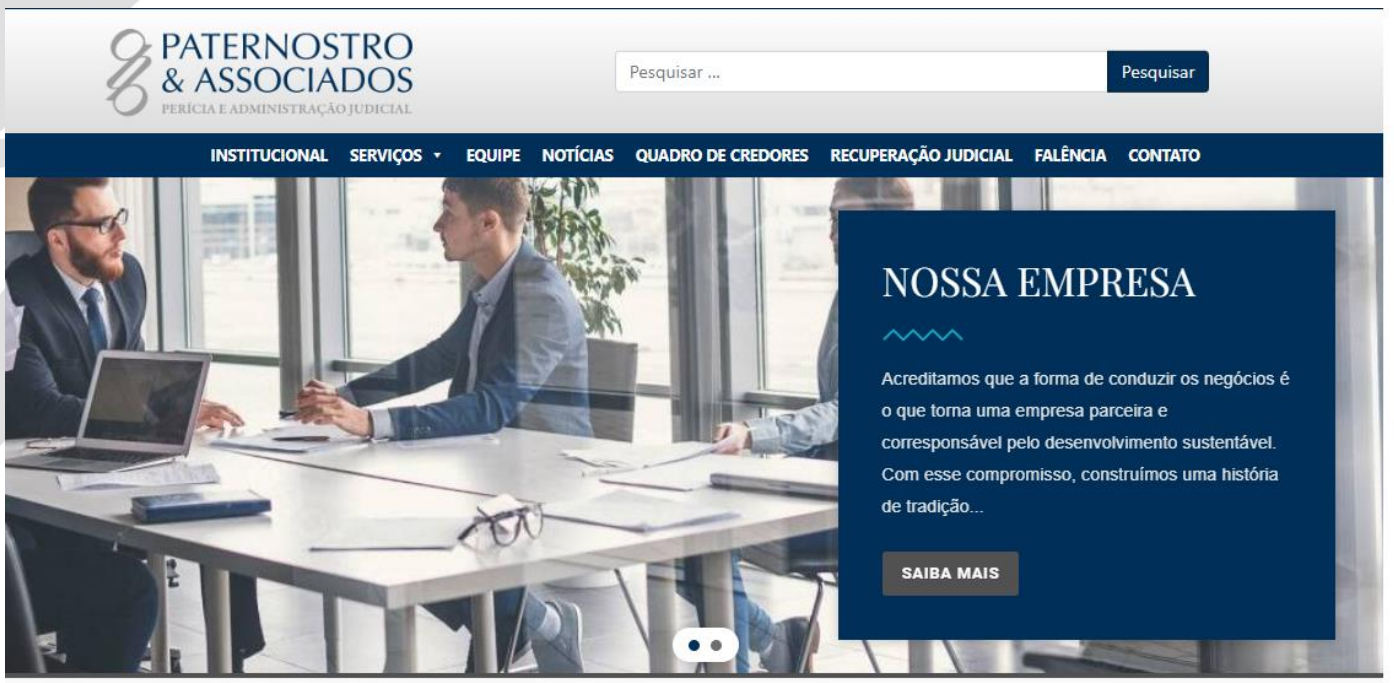

INSTITUCIONAL

O escritório foi criado pelo Perito Administrador Leonardo De Paternostro com a explícita finalidade de auxiliar o Poder Judiciário do Centro Oeste do Brasil nas matérias de Perícia Judicial Cível (financeira e bancária, tributária, apuração de haveres, administrativa e afins), bem como na Administração Judicial de Recuperações Judiciais.

Atualmente o Escritório se especializou na Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências) e seu sócio Leonardo De Paternostro e equipe oferecem ao mercado de todo o Brasil um pacote completo de serviços nas matérias de Recuperação Judicial de Empresas.

São diversos os casos de sucesso alcançados ao longo dos anos pelo sócio Leonardo De Paternostro e sua equipe, todos nas matérias de

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2024 16:53:35
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787665432563873830029702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1269 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_abril_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Encerramento

São essas as atividades realizadas que mereceram destaque no período.

Ao encerrar este relatório, esse administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 19 de junho de 2024.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2024 16:53:35
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787665432563873830029702, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1269 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : construmil_1.pdf

Zimbra **5upj.civelgyn@tjgo.jus.br**

Manifestação para ser protocolada nos autos 0037492-27 - RMA Abril de 2024

De : camila@paternostro.com.br qua., 19 de jun. de 2024 17:07

Assunto : Manifestação para ser protocolada nos autos 0037492-27 - RMA Abril de 2024

2 anexos

Para : 5upj civelgyn <5upj.civelgyn@tjgo.jus.br>

Processo: **0037492-27.2012.8.09.0051**
Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Promovente: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**
Promovido: **....**

Prezados, muito boa tarde. Como vão?

Na qualidade de assistente do Administrador Judicial, peço a especial gentileza de protocolarem a cota e anexo aos autos de nº 0037492-27.2012.8.09.0051.

No que tange ao arquivo "02.RMA_Abril_2024_Construmil", por favor, protocolarem o arquivo sem qualquer alteração, pois ele possui um link que será desativado caso alguma alteração seja feita no arquivo.

Por favor, confirmarem recebimento do e-mail.

Muito cordialmente,

Camila Bastos Simões
CRC/GO 27159

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS Consultoria, Perícia e Administração Judicial
www.paternostro.com.br
Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Ed. Brookfield Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás
74.810-100
Goiânia-GO
+ 55 62 3088-0666

01.Manifestação AJ_ RMA Abril_2024_CONSTRUMIL.pdf
362 KB

02.RMA_Abril_2024_Construmil.pdf
539 KB

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2024 16:53:35
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109487665432563873830029788, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1269 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : 01.manifestacao_aj__rma_abril_2024_construmil.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

AO PRECLARO JUIZO DA 20ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS

Processo: **0037492-27.2012.8.09.0051**
Classe: **RECUPERACAO JUDICIAL**
Promovente: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**
Promovido: **....**

Ref.: relatório mensal de atividades de abril de 2024

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento das suas atribuições constantes no art. 22, II-C, vem apresentar a V. Ex.ª o relatório mensal de atividades referente ao período de abril de 2024.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção é válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou a apresentação do aditivo ao PRJ.

Posteriormente no evento 1230, o credor BANCO BRADESCO apresentou acordo de liquidação do crédito discutido e solicitou a sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou objeção ao

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2024 16:53:37
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109187625432563873830029784, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1269 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : 01.manifestacao_aj__rma_abril_2024_construmil.pdf

PRJ. **Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora.**

Este profissional informa que os demonstrativos contábeis e financeiros de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2024 foram devidamente entregues a essa administração judicial. Os referidos documentos estão sob análise e com máxima brevidade serão apresentados os indicadores apurados.

Ressalta que aguarda intimação da recuperanda para que apresente relatório sobre a situação atual da atividade empresarial, relatando as obras em execução, projeção de recebimentos e quadro de funcionários, conforme solicitado no RMA de novembro de 2023.

Por fim, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

1) **A juntada do RMA para que surta seus efeitos legais;**

2) **Que V. Ex.ª se digne determinar a intimação da recuperanda para que apresente relatório atualizado sobre a situação da atividade empresarial da recuperanda, quais obras estão em execução, o quadro de funcionários e projeção dos recebimentos.**

Por derradeiro, esclarece que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como informa que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 19 de junho de 2024.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2024 16:53:37
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109187625432563873830029784, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1270 : Cooperação Judiciária
Arquivo 1 : online.html

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis
Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 4, Sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120
Email: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - *Whatsapp:* (62) 3018-6455 - Telefones: (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente processo sob o n.º 0037492-27.2012.8.09.0051 integra a relação de processos da META 02 do CNJ, que visa julgar os processos mais antigos, a fim de atender ao princípio da razoável duração do processo, mediante a adoção de medidas concretas para o seu julgamento.

Após análise do andamento processual destes autos, verifico que está pendente de:

- Decisão, conforme se vê da movimentação 1266.

Goiânia, 1 de julho de 2024.

Marcella César Correia - Central de Expedição
Serventuário da Justiça

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/07/2024 14:15:41
Assinado por MARCELLA CESAR CORREIA - CENTRAL DE EXPEDICAO
Localizar pelo código: 109987685432563873839875659, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1271 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : decisao_autos_n_031463336.2015.8.09.0051.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202410669892

Nome original: Decisão (Autos n° 0314633-36.2015.8.09.0051).pdf

Data: 05/07/2024 17:12:45

Remetente:

Gláucia Moreira de Souza Pimentel

6ª Unidade de Processamento Jurisdicional (UPJ) das Varas Cíveis - Goiânia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Boa Tarde, Sirvo-me do presente para requerer o cumprimento do ofício em anexo. Autos da Recuperação Judicial nº 0037492.27.2012.8.09.0051

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2024 13:55:10
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087635432563873836363182, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1271 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : decisao_autos_n_031463336.2015.8.09.0051.pdf

Autos 0314633-36.2015.8.09.0051

Autor(a): CURINGA DOS PNEUS LTDA

Ré(u): CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Vistos etc.

Ainda que reconhecida a natureza extraconcursal do crédito, incumbe ao Juízo Universal a avaliação de eventual prejudicialidade à atividade empresarial e/ou determinação da substituição dos atos de constrição.

Considerando que não houve manifestação do administrador judicial habilitado nos autos, **determino** a expedição de ofício ao Juízo Universal da Recuperação para que tome ciência do pedido de penhora realizado nos presentes autos.

Por questão de celeridade, determino que o ofício seja encaminhado diretamente pela UPJ.

Intimem-se.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Rodrigo de Melo Brustolin

Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/05/2024 18:31:54
Assinado por RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN
Localizar pelo código: 109787645432563873880253558, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2024 13:55:10
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087635432563873836363182, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 24ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Data: 05/07/2024 17:11:43
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/01/2025 10:14:31

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1271 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : oficio_5_upj_civil_gyn_autos_n_031463336.2015.8.09.0051.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202410669891

Nome original: Ofício 5ª UPJ Civil Gyn (Autos n° 0314633-36.2015.8.09.0051).pdf

Data: 05/07/2024 17:12:45

Remetente:

Gláucia Moreira de Souza Pimentel

6ª Unidade de Processamento Jurisdicional (UPJ) das Varas Cíveis - Goiânia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Boa Tarde, Sirvo-me do presente para requerer o cumprimento do ofício em anexo. Autos da Recuperação Judicial nº 0037492.27.2012.8.09.0051

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2024 13:55:10
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109687675432563873836363184, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1271 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : oficio_5_upj_civil_gyn_autos_n_031463336.2015.8.09.0051.pdf

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31
Valor: R$ 1.000.000,00
Data: 05/07/2024 17:10:53

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
6ª Unidade de Processamento Judicial (UPJ) das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia
Avenida Olinda, Qd. G, Lt. 04 - Fórum Cível, , Sl. 626, Park Lozandes, Goiânia - Goiás, CEP: 74884120.
Tel.: (62) 3018-6677, e-mail: 6upj.civelgyn@tjgo.jus.br

Autos n° 0314633-36.2015.8.09.0051

Requerente: CURINGA DOS PNEUS LTDA

Requerido: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Juiz(a): Dr. (a) Rodrigo de Melo Brustolin da 6ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia/GO.

Ofício nº 0314633-36.2015.8.09.0051 /2024
Goiânia, 23 de maio de 2024

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

M.M Juiz(a) de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Goiânia (5ª UPJ Cível)

Assunto: Ciência de pedido de penhora no rosto do autos

Senhor(a) Juiz(a),

Informo a Vossa Excelência que a parte autora formulou nestes autos pedido de penhora no rosto dos autos da Recuperação Judicial nº 0037492.27.2012.8.09.0051 (vosso número), em face da recusa da recuperanda em cumprir a determinação judicial outrora deferida, qual seja, adimplemento do exequente no valor de R$ 60.133,89 (débito atualizado). Portanto, deverá a reccuperanda ser intimada da referida penhora.

Segue em anexo cópia do despacho/decisão (evento n° 81), planilha de débito atualizada e do código de acesso ao processo eletrônico (**dd8npjqnzzq**), providência que visa facilitar o cumprimento da determinação.

Ao ensejo, reitero-lhe protestos de consideração e apreço.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2024 10:52:01
Assinado por RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN
Localizar pelo código: 109087645432563873886893117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2024 13:55:10
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109687675432563873836363184, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1271 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : oficio_5_upj_civil_gyn_autos_n_031463336.2015.8.09.0051.pdf

Rodrigo de Melo Brustolin

Juiz (a) de Direito

Observação: A resposta a este ofício deverá ser encaminhada para o email: 6upj.civelgyn@tjgo.jus.br

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Qualquer pessoa pode reportar notícia de fato relacionada à temática através do **Disque 100**, que recebe ligações 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados. As ligações podem ser feitas de todo o Brasil por meio de discagem direta e gratuita, de qualquer terminal telefônico fixo ou móvel, bastando discar 100.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/05/2024 10:52:01
Assinado por RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN
Localizar pelo código: 109087645432563873886893117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2024 13:55:10
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109687675432563873836363184, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31
Valor: R$ 1.000.000,00
Data: 05/07/2024 17:10:53

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1272 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1 : online.html

Protocolo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

Promovente: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

DECISÃO

Versam os autos sobre **Recuperação Judicial**, constando no polo ativo **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, oportunamente qualificada.

Antes de adentrar ao mérito das questões pendentes de resolução, inicio com breve relato das últimas movimentações para apurar eventuais pendências.

Na última decisão proferida, evento 76, restou consignado o seguinte:

a) determinações destinadas à 5ª UPJ das Varas Cíveis: i) certificar acerca do alvará destinado à Construmil; **ii) proceder à exclusão de Thais Fleury Nascimento; iii) confecção de novo edital**; iv) certificar acerca do cumprimento da resposta ao ofício 1ª Vara Cível de Goiânia-GO; 5ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO; Ofício da Vara do Trabalho de Alta Floresta; **v) certificar acerca da regularização Rosana Araújo De Carvalho, OAB/DF n° 40.233**, regularizasse sua representação sob pena de não conhecimento do pedido; **vi) expedir alvará à recuperanda;** vi) expedir ofício à 5ª Vara Cível de Anápolis acerca da decisão; **viii) habilitar os advogados do Banco do Brasil S.A. conforme requerido.**

b) determinação destinadas à recuperanda: i) manifestar-se acerca do interesse na expedição de ofícios aos juízos que determinaram eventuais bloqueios judiciais; ii) informar quanto à previsão de pagamento ou demonstrar a quitação dos débitos trabalhistas de Paulo Humberto Soares Nunes, Alex Roger Bernardes Pereira Costa, Túlio De Oliveira Gomes Garcia; iii) esclarecer acerca conta de investimentos do ativo não circulante no montante de R$ 10.505.514,99 (dez milhões, quinhentos e cinco mil, quinhentos e quatorze reais, noventa e nove centavos) classificado como participações na empresa PCH AGEL, conforme consta no balancete de dezembro de 2.021, bem como, apresente à administração judicial, os demonstrativos mensais financeiros e contábeis do ano de 2022.

Por fim, foram: i) intimados os credores para manifestarem-se acerca da necessidade de assembleia-geral, para deliberação quanto à venda de ativos financeiros da recuperanda; ii) deferido o dip financing; iii) intimado o administrador judicial para comprovar o encaminhamento da certidão à recuperanda sobre crédito GUSTAVO LEMOS CAVALINI e manifestar-se acerca do pedido de reserva de crédito feito pela União.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2024 16:30:17
Assinado por FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487675432563873836521332, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Evento 1140, publicado novo edital.

JM TERRRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., no evento 1143, procedeu com a regularização de sua representação processual por meio da juntada de procuração em nome da advogada Rosana Araújo De Carvalho, OAB/DF n° 40.233.

Ofício recebido do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (evento 1144), solicitando informações acerca do pagamento do crédito extraconcursal de Valdeir Antonio Vieira.

Requisição de informações pelo Superior Tribunal de Justiça (evento 1145).

Ofício recebido do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (evento 1146), contendo certidão de crédito trabalhista pertencente a Francenildo Sousa Moraes de Pinho.

Resposta ao ofício recebido do Superior Tribunal de Justiça (evento 1152).

No evento 1154 fora habilitado advogado do Banco do Brasil e, no evento 1156, excluída Thays Fleury Nascimento.

Evento 1163, manifestação da recuperanda.

Face à solicitação de informações pelo Superior Tribunal de Justiça, fora determinado (evento 1168) o encaminhamento de resposta.

Objeção ao aditivo ao plano de recuperação judicial formulada pelo Banco Bradesco - evento 1169.

No evento 1173, a recuperanda pugna pela expedição do alvará já deferido no evento 1076, manifesta-se acerca da objeção formulada pelo Banco Bradesco no evento 1168, informa ausência de resistência acerca dos ativos financeiros ociosos e, por fim, pugna pelo deferimento da venda destes.

Pedido de habilitação de crédito, formulado por Divino de Almeida Queiros - evento 1176.

Pedido de esclarecimentos acerca do crédito, formulado por Geraldo Batista de Oliveira - evento 1177.

Eventos 1178 e 1182, expedição de alvará em favor da recuperanda no valor de R$ 138.068,92 (cento e trinta e oito mil, sessenta e oito reais, noventa e dois centavos).

Manifestação do Banco Bradesco, no evento 1184, pugnando pelo devido pagamento do seu crédito, tendo em vista que o adimplemento do PRJ é requisito essencial para a homologação de eventual aditivo.

Ofício recebido da Justiça Federal (evento 1188), requerendo informações acerca do crédito pertencente à Caixa Econômica Federal.

Manifestação da administradora judicial, acerca da decisão de evento 1076, colacionada no evento 1191.

Resposta ao ofício do Superior Tribunal de Justiça - evento 1196.

Ofício recebido da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia (evento 1197), requerendo informações acerca da disponibilidade de bens ou direitos que não integram o plano de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2024 16:30:17
Assinado por FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487675432563873836521332, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

recuperação, a fim de garantir o juízo no presente feito.

Ofício recebido do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (evento 1204), contendo certidão de crédito trabalhista pertencente a Regivaldo Gama da Silva.

Pedido de habilitação de crédito requerida por Alvaro Tadeu da Silva, no evento 1209, no valor de R$ 35.409,45 (trinta e cinco mil, quatrocentos e nove reais, quarenta e cinco centavos).

Pedido de habilitação de crédito requerida por Bradesco Saúde, no evento 1210, no valor de R$ 617.205,75 (seiscentos e dezessete mil, duzentos e cinco reais, setenta e cinco centavos).

Embargos de Declaração, opostos no evento 1213, pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), face à decisão proferida no evento 1076, acerca do *dip financing*, momento em que aduziu: i) ausência de sua intimação acerca do *decisum*; ii) omissão quanto aos limites dos créditos cedidos; iii) limite do valor previsto no contrato de *dip financing*.

Contrarrazões apresentadas pela recuperanda e meta serviços e projetos Ltda (eventos 1216 e 1217).

Pedido de habilitação de crédito requerida por Valdivino Francisco de Assis, no evento 1221, no valor de R$ 12.925,91 (doze mil, novecentos e vinte e cinco mil reais, noventa e um centavos).

No evento 1223, fora determinada à 5ª UPJ das Varas Cíveis a cerificação quanto a tempestividade dos Embargos de Declaração opostos no evento 1213.

Pedido de habilitação de crédito requerido por Welton da Silva Ferreira, no evento 1228, no valor de R$ 82.864,15 (oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, quinze centavos).

Ofício recebido do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (evento 1229), acerca do crédito trabalhista pertencente a Smailon Rafael Silveira Pinto.

Informação, no evento 1230, acerca do acordo celebrado com o Banco Bradesco S/A, bem como, pedido de exclusão deste do quadro geral de credores e retirado do presente feito.

Manifestação da recuperanda no evento 1231.

Ofício recebido da Comarca de Paraúna (evento 233), requerendo informações da recuperação judicial e manifestação acerca da penhora realizada nos autos 0354815-76.2000.8.09.0120, no valor de R$ 119.068,92 (cento e dezenove mil, sessenta e oito reais, noventa e dois centavos).

Ofício recebido da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia (evento 1234), requerendo informações acerca de existência de bens ou direitos não integrante do plano de recuperação, a fim de proceder à garantia do juízo na execução fiscal.

Certidão, no evento 1236, informando a tempestividade dos Embargos de Declaração opostos no evento 1213.

Intimação das partes interessadas para apresentarem contrarrazões - evento 1240.

Ofício recebido da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia (evento 1242), requerendo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2024 16:30:17
Assinado por FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487675432563873836521332, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

informações acerca do atual estado em que se encontra a recuperação judicial, bem como, cronograma de pagamento do crédito do exequente Ermelino Olegário Sobrinho.

Manifestação da recuperanda no evento 1243.

Ofício recebido da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia (evento 1251), acerca do crédito de Raimundo Nonato da Silva e Silva, no importe de R$ 6.308,67 (seis mil, trezentos e oito reais, sessenta e sete centavos).

Ofício recebido da Justiça Federal (evento 1252), acerca da penhora do imóvel pertencente à promovida, realizada nos autos 0024896-30.2014.4.013500.

Ofício recebido do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (evento 1253), para que o crédito trabalhista pertencente a Regivaldo Gama da Silva seja informado à administradora judicial.

União pugna pela intimação da recuperanda, no evento 1255, para que esta proceda com a apresentação da quitação dos débitos fiscais, aduzindo ser requisito essencial para homologação do aditivo ao plano de recuperação judicial.

Vista ao Ministério Público - evento 1257.

Manifestação da recuperanda no evento 1259.

Juntado, no evento 1264, o parecer do representante ministerial.

Petição de Cristiano Lucas Ribeiro, no evento 1268, pugnado pela comprovação do pagamento de seu crédito.

Relatórios mensais juntados nos eventos 1190, 1195, 1201, 1202, 1218, 1220, 1224, 1226, 1244, 1247, 1249, 1256, 1261 e 1269.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, determino que a 5ª UPJ das Varas Cíveis certifique quanto ao cumprimento integral de todas as determinações a ela endereças na decisão de evento 1076, conforme acima relatadas no item "a".

Passo à análise das questões pendentes.

DOS BENS E VALORES CONSTRITOS EM OUTROS JUÍZOS

Intimada acerca do seu interesse em resgatar bens e valores constritos por outros juízos, a recuperanda, no evento 1163, manifestou-se positivamente, requerendo a intimação de ofícios àqueles juízos.

Todavia, imperioso ter informações claras acercas dos bens e valores constritos, bem como, quanto a natureza dos créditos que ensejaram eventuais bloqueios, assim, determino que a Construtora, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente nos autos, relação pormenorizada dos: i) processos; ii) bens e valores constritos; iii) data da constrição; e iv) natureza do crédito.

Após, intime-se a administradora para, em igual prazo, manifestar-se sobre a matéria.

Transcorridos os prazos acimas, conclusos para deliberação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2024 16:30:17
Assinado por FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487675432563873836521332, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

DOS CRÉDITOS PENDENTES DE PAGAMENTO

Quanto aos créditos trabalhistas de Paulo Humberto Soares Nunes, Alex Roger Bernardes Pereira Costa, Túlio De Oliveira Gomes Garcia, a recuperanda fora intimada para manifestar-se sobre à previsão de pagamento ou demonstrar a quitação destes.

Inobstante a manifestação de evento 1163 faça menção à determinação, não restou clara a previsão para o pagamento, tampouco, se houve a quitação destes, assim, reitero a determinação, a qual deverá ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias.

DOS ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A construtora fora intimada para esclarecer acerca da conta de investimentos do ativo não circulante no montante de R$ 10.505.514,99 (dez milhões, quinhentos e cinco mil, quinhentos e quatorze reais, noventa e nove centavos) classificado como participações na empresa PCH AGEL, conforme consta no balancete de dezembro de 2.021, bem como, apresente à administração judicial, os demonstrativos mensais financeiros e contábeis do ano de 2022.

Embora a recuperanda afirme, no evento 1163, ter encaminhado “ao diligente Administrador Judicial, via email datado de 21/09/2022, todas as informações solicitadas acerca do lançamento questionado, juntamente com os relatórios contábeis, necessários a apresentação dos relatórios de atividades posteriormente trazidos aos autos”, o Administrador Judicial, no evento 1191, pugna por novo envio, vejamos:

“Mesmo que tenha enviado informações a essa administração judicial, deverá enviar ou comprovar que já enviou os balancetes contendo a reversão contra resultados de exercícios anteriores (levando em conta a noticiada perda de concessão).”

DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL

Os credores foram intimados para manifestarem-se acerca da necessidade de realização de assembleia-geral, a fim de que seja deliberado acerca do 2º aditivo ao plano de recuperação judicial.

Vicejo que o único credor que apresentou oposição ao plano foi o Banco Bradesco (evento 1169), bem como, pugnou pelo regular pagamento de seu crédito (evento 1184).

Avançada a marcha processual, o referido credor, no evento 1230, informa acerca do adimplemento total de seu crédito e, ao final, pugna por sua exclusão do quadro geral de credores e do presente feito.

Inobstante a Administradora Judicial tenha ponderado pela necessidade de realização de nova assembleia geral para aprovação do 2º aditivo ao plano de recuperação judicial, vicejo que, face à mudança fática, ou seja, o único credor que se ôpos à homologação pugnou pela sua exclusão do quadro geral de credores, presumo que a administradora possa querer rever suas considerações.

Determino a intimação da recuperanda para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca do pagamento integral do débito junto ao Banco Bradesco, sua exclusão do quadro geral de credores e do presente feito. Por fim, deverá manifestar-se acerca da necessidade de realização da assembleia geral, face à inexistência de oposição ao 2º aditivo.

DA VENDA DE ATIVOS FINANCEIROS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2024 16:30:17
Assinado por FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487675432563873836521332, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Vicejo inexistir óbice acerca da venda dos ativos financeiros ociosos, assim, este fora deferido, todavia, a administradora judicial pugnou pela comprovação documental de que tais bens não se confundem com os relacionados no 2º aditivo.

Determino a intimação da Construtora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a documentação conforme requerido pela administradora.

DA RESERVA DE CRÉDITO DA UNIÃO

Verifica-se que a União (Fazenda Nacional) compareceu aos autos, no evento 895, para comunicar que os débitos registrados em dívida ativa em nome da empresa em recuperação somam o montante de R$ 190.310.039,22 (cento e noventa milhões, trezentos e dez mil, trinta e nove reais e vinte e dois centavos).

Alegou, resumidamente, que a criação de uma nova sociedade e a cisão parcial da sociedade CONSTRUMIL conforme o 2º Termo Aditivo do PRJ resultarão no esvaziamento patrimonial da recuperanda. Isso não garantirá a reserva de bens/direitos nem um fluxo de caixa suficiente para a manutenção de suas atividades econômicas, o que compromete a capacidade de pagamento dos credores extraconcursais, incluindo a União.

O Administrador aduziu que, a reserva de crédito pleiteada pela União, de mais de R$ 190 milhões (cento e noventa milhões), poderia comprometer a execução do plano de recuperação, pois, os recursos destinados ao pagamento do plano seriam desviados para outro fim. O crédito da União é considerado extraconcursal e deve seguir o processo apropriado para sua cobrança, cuja situação específica não foi totalmente esclarecida nos autos. A administradora judicial recomenda, nesta fase do processo, o indeferimento da reserva de crédito em favor da União.

O órgão ministerial, com base nos autos, concluiu que até aquele momento não se havia configurado a hipótese de convolação em falência prevista no artigo 73, inciso VI, da Lei n. 11.101/2005.

Além disso, foi observado que a postura adotada processualmente pela União se enquadrava perfeitamente naquela descrita como "*hold-up*", conforme mencionado pelo doutrinador Eduardo Parenti Gonçalves.

Compete ao Poder Judiciário coibir condutas que possam prejudicar a recuperação da empresa em questão.

Devido à natureza extraconcursal, bem como, o acima exposto, INDEFIRO o pedido de reserva de créditos fiscais da União e, determino que sua cobrança ocorra por meio de ação específica e autônoma, conforme estabelece o artigo 49, da Lei de Recuperação Judicial e Falência (LRF).

DOS OFÍCIOS RECEBIDOS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITO

No que tange aos ofícios recebidos de outros juízos, acerca de créditos e penhoras realizadas, bem como, aos pedidos de habilitação de crédito, determino a intimação da administradora e da recuperanda para, no prazo 15 (quinze) dias, manifestar acerca dos pedidos, de forma individualizada, a fim de possibilitar melhor análise pelo juízo.

DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Examinando os autos, verifico que foram opostos no evento 1213, pela Agência Goiana

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2024 16:30:17
Assinado por FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487675432563873836521332, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), face à decisão proferida no evento 1076, acerca do *dip financing*, momento em que aduziu: i) ausência de sua intimação acerca do *decisum*; ii) omissão quanto aos limites dos créditos cedidos; iii) limite do valor previsto no contrato de *dip financing*.

O artigo 1.022, do Código Processual Civil, ao dispor sobre as hipóteses de cabimento dos embargos de declaração, estabeleceu que a espécie recursal em questão é o instrumento cabível para requerer a sanação de obscuridade, contradição, omissão ou erro material de ato judicial. Eis a redação da disposição normativa em referência:

> *"Art. 1.022, do CPC. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:*
>
> *I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;*
>
> *II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;*
>
> *III - corrigir erro material.*
>
> *Parágrafo único. Considera-se omissa a decisão que:*
>
> *I - deixe de se manifestar sobre tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em incidente de assunção de competência aplicável ao caso sob julgamento;*
>
> *II - incorra em qualquer das condutas descritas no art. 489, § 1º.".*

Analisando os argumentos apresentados no recurso, constato que, de fato houve vício quanto à citação da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), assim, conforme certificado no evento 1236, vicejo que os aclaratórios apresentados no evento 1213 são tempestivos, posto isso, os conheço.

No que tange ao mérito, em essência, o que a parte recorrente objetiva é a revisão do ato judicial por discordar das conclusões deste juízo, vale dizer, por possuir entendimento diverso sobre a matéria, não pela presença dos vícios indicados no artigo 1.022, do Código Processual Civil, como omissão, obscuridade, contradição ou erro material.

Os embargos de declaração não são o instrumento processual escorreito para promover a revisão do julgado, servindo como pedido de reconsideração sem amparo em lei. Neste ponto, ressalto que uma vez proferido o ato judicial pelo magistrado, caracteriza-se, para o juiz de primeiro grau, a preclusão consumativa, devendo ele ser questionado perante a instância superior competente.

No mesmo sentido é a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

> *"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. EXCLUSÃO CANDIDATO NO EXAME MÉDICO. CALAMIDADE FINANCEIRA DO ESTADO DE GOIÁS. OMISSÃO INEXISTENTE. (...) 2. PREQUESTIONAMENTO. Não é possível opor embargos de declaração para rediscussão do julgamento, uma vez que se destinam, tão somente, ao suprimento dos vícios taxativamente previstos no art. 1.022 do CPC, o*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/07/2024 16:30:17
Assinado por FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109487675432563873836521332, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

que não se denota na espécie. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS (TJGO, 5ª Câmara Cível, 040468090.2014.8.09.0051, Des. Rel. Olavo Junqueira de Andrade, decisão proferida em 19/12/2019).".

NA CONFLUÊNCIA DO EXPOSTO, conheço dos embargos de declaração opostos e os rejeito, mantendo inalterada a decisão exarada no evento 1076.

Intimem-se as partes para tomarem conhecimento desta decisão e requererem o que entenderem de direito.

Observe 5ª UPJ das Varas Cíveis eventual substituição de advogados e substabelecimentos, de forma que não haja prejuízo na intimação das partes, cadastrando os novos e descadastrando procurador(es) que não mais representa(m) a(s) parte(s).

Intimem-se. Cumpra-se.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

Fernando Ribeiro de Oliveira
Juiz de Direito

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 09/07/2024 16:30:17 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de PGE GOINFRA - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 17:45:41 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CENTRO OESTE ASFALTO LTDA - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:05 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:05 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de BANCO BRADESCO S/A - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:05 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LOCTEC ENGENHARIA LTDA 017342140001-54 - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:05 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:05 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL SOCIEDADE ANONIMA - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:05 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LIMITDA - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:05 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de RONALDO CARLOS FERREIRA - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:05 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:05 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de VIVO S/A - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:05 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de AEROPREST COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:05 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de MOLD PREMOLDADOS DE COMÉRCIO LTDA - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:05 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO E DERIVADOS S/A - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:05 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de HUESKER LTDA - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:05 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de VALERIA DE LIMA REIS - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CARLOS MIRANDA ADORNO - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de WARLYS GABRIEL DE BRITO - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Cabral Belo Engenharia Ltda. - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de SUELI LUIZ MOREIRA - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de JOSÉ DE ARIMATÉIA VITORINO (credor) - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CLEONILDE SANTOS SILVA - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ANA MARIA DE JESUS SANTOS - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de JOSÉ KLEIDSON SALVADOR DE SOUZA - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de FABIO DIAS DE FARIA - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Geoni Cassio Alves de Lima - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de MAQNELSON AGRICOLA LTDA - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de EMERSON SANTANA - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de EDIMILSON ARANTES FLAUZINO - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de MOISES SILVA DE ARAÚJO - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de SEBA STIÃO DE SOUZA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ALEX ROGER BERNARDES PEREIRA COSTA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:06 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Roberto Carlos De Magalhães - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de DIVINO DE ALMEIDA QUEIROZ - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ADONILDES OLIVEIRA RODRIGUES - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de PAULO HUMBERTO SOARES NUNES - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ONILDO ALVES FEITOSA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de TULIO DE OLIVEIRA GOMES GARCIA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA DE JESUS - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de VALTER FERREIRA DA SILVA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de JOAO RITA ALVES - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Welington Alves de Medeiros - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ESPÓLIO DE BELCHIOR LUIZ RODRIGUES (representado pelo inventariante Moises Santos do Prado Evangelista Pereira) - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ângela Brito Dos Reis - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de UNIÃO - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CRISTIANO LUCAS RIBEIRO - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ANDREILSON CEZAR BATISTA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ESPÓLIO DE EXPEDITO FIRMINO DOS SANTOS - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de JOSÉ DE ARIMATÉIA VITORINO - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de JOSÉ DONIZETE SOUZA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de FABIANO FERREIRA DOS SANTOS - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Joviano Pereira Valverde - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:07 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de BRADESCO SAUDE S/A - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:08 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ALVARO TADEU DA SILVA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:08 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA - Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:08 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de PETROBRAS DISTRUBUIDADORA SOCIEDADE ANONIMA - Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:08 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Geraldo da Penha Comuni - Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:08 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:31

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LUCIANO ALVES DOS SANTOS - Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 09/07/2024 16:30:17)) do dia 10/07/2024 18:02:08 não possui "Arquivos".

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1332 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_maio_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CONTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Relatório Mensal de Atividades

Maio de 2024

Processo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

20ª Vara Cível e Arbitragem - Goiânia

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/07/2024 14:25:12
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787605432563873838633042, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1332 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_maio_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Cumprimento do PRJ
- Atividades Administrador Judicial
- Endereço eletrônico
- Encerramento

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/07/2024 14:25:12
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787605432563873838633042, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1332 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_maio_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Glossário

RJ - Recuperação Judicial

AJ - Administrador Judicial

PRJ - Plano De Recuperação Judicial

AGC - Assembleia Geral De Credores

Recuperanda – Construmil Construtora E Terraplanagem Ltda

Classe I - Classe Credores Trabalhistas

Classe II – Classe Credores Garantia Real

Classe III - Classe Credores Quirografários

Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/07/2024 14:25:12
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787605432563873838633042, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1332 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_maio_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do art. 22, inciso II, letra "c", da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Quanto aos indicadores financeiros que constam no RMA, os dados apresentados são baseados nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda.

Os demais tópicos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas realizadas na empresa e nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no contato direto realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/07/2024 14:25:12
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787605432563873838633042, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1332 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_maio_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cronograma Processual

Nº Evento	Data	Ato
Evento 03, arquivo 01	**02/02/2012**	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 12	**28/02/2012**	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 03, arquivos 15 e 16	**28/02/2012**	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 03, arquivo 32	**15/03/2012**	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 1024, Seção II, pág. 739-741).
29/03/2012		Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)
Evento 03, arquivo 72	**26/04/2012**	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 03, arquivo 82	**22/05/2012**	Publicação do 2º Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 1067, Seção II, pág. 703-704).
31/05/2012		Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)
20/06/2012		Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital)
Evento 03, arquivo 211	**18/02/2013**	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE nº 1245, Seção II, página 587)
Evento 03, arquivo 215	**14/03/2013**	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 225	**22/03/2013**	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 240	**04/06/2013**	Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 300	**04/07/2013**	Publicação do Edital contendo o Quadro Geral de Credores (DJE nº 1336, Seção II, pág. 762-763)
19/09/2017		Trânsito em julgado da decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 1140	**11/05/2023**	Publicação do Edital de apresentação do 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3708, Seção II, pág. 23)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/07/2024 14:25:12
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787605432563873838633042, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1332 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_maio_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Informações contábeis e financeiras

Para a elaboração do presente relatório, foram utilizadas como fonte de dados a documentação enviada pela recuperanda por correio eletrônico, do período de janeiro a maio de 2024, para análise do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

Destaca-se que não faz parte do escopo do trabalho da administração judicial a responsabilidade pela análise dos procedimentos e rotinas de controles internos adotados pela empresa recuperanda, apenas pontua-se a adequação das políticas contábeis utilizadas, salientando-se que os documentos não foram auditados.

Os demonstrativos contábeis e financeiros apresentados pela recuperanda até essa data estão disponíveis para serem visualizados no link abaixo:

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/07/2024 14:25:12
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787605432563873838633042, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1332 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_maio_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Balanço Patrimonial – Análise Horizontal

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL										
COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL	**jan/24**	***AH***	**fev/24**	***AH***	**mar/24**	***AH***	**abr/24**	***AH***	**mai/24**	***AH***
ATIVO TOTAL	**161.912.269,88**	*100%*	**161.842.551,48**	*-0,04%*	**161.693.803,98**	*-0,09%*	**161.719.973,83**	*0,02%*	**161.657.129,90**	*-0,04%*
ATIVO CIRCULANTE	**11.822.831,75**	***100%***	**11.750.639,97**	***-0,61%***	**11.599.779,09**	***-1,28%***	**11.623.302,56**	***0,20%***	**11.558.345,25**	***-0,56%***
DISPONÍVEL	290.826,24	*100%*	211.757,28	*-27,19%*	61.439,82	*-70,99%*	84.586,24	*37,67%*	19.628,93	*-76,79%*
CREDITO	10.948.088,69	*100%*	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*
OUTROS CREDITOS	583.501,86	*100%*	590.379,04	*1,18%*	589.835,62	*-0,09%*	590.212,67	*0,06%*	590.212,67	*0,00%*
IMPOSTOS A RECUPERAR	414,96	*100%*	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**150.089.438,13**	***100%***	**150.091.911,51**	***0,00%***	**150.094.024,89**	***0,00%***	**150.096.671,27**	***0,00%***	**150.098.784,65**	***0,00%***
ATIVO REALIZAVEL A LP	82.907.888,42	*100%*	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*
INVESTIMENTO	237.423,15	*100%*	239.536,53	*0,89%*	241.649,91	*0,88%*	243.763,29	*0,87%*	245.876,67	*0,87%*
IMOBILIZADO	62.724.126,56	*100%*	62.724.486,56	*0,00%*	62.724.486,56	*0,00%*	62.725.019,56	*0,00%*	62.725.019,56	*0,00%*
INTANGÍVEL	4.220.000,00	*100%*	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*
PASSIVO TOTAL	**161.454.748,69**	*100%*	**161.467.462,93**	*0,01%*	**161.594.459,43**	*0,08%*	**161.686.328,08**	*0,06%*	**161.694.383,71**	*0,00%*
PASSIVO CIRCULANTE	**22.675.532,48**	***100%***	**22.688.246,72**	***0,06%***	**22.815.243,22**	***0,56%***	**22.907.111,87**	***0,40%***	**22.915.167,50**	***0,04%***
FORNECEDORES	2.244.553,42	*100%*	2.245.577,65	*0,05%*	2.187.471,19	*-2,59%*	2.182.277,87	*-0,24%*	2.154.580,89	*-1,27%*
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	11.455.709,40	*100%*	11.446.684,86	*-0,08%*	11.445.107,55	*-0,01%*	11.442.350,71	*-0,02%*	11.409.799,23	*-0,28%*
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.739.048,84	*100%*	4.759.763,39	*0,44%*	4.763.943,66	*0,09%*	4.803.484,60	*0,83%*	4.826.788,69	*0,49%*
DEBITOS POR FINANCIAMENTO	3.802.181,88	*100%*	3.802.181,88	*0,00%*	3.984.681,88	*4,80%*	4.044.959,75	*1,51%*	4.089.959,75	*1,11%*
OUTROS DEBITOS	434.038,94	*100%*	434.038,94	*0,00%*	434.038,94	*0,00%*	434.038,94	*0,00%*	434.038,94	*0,00%*
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**237.063.735,83**	***100%***	**237.063.735,83**	***0,00%***	**237.063.735,83**	***0,00%***	**237.063.735,83**	***0,00%***	**237.063.735,83**	***0,00%***
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	134.243.768,20	*100%*	134.243.768,20	*0,00%*	134.243.768,20	*0,00%*	134.243.768,20	*0,00%*	134.243.768,20	*0,00%*
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	25.390.169,48	*100%*	25.390.169,48	*0,00%*	25.390.169,48	*0,00%*	25.390.169,48	*0,00%*	25.390.169,48	*0,00%*
FINANCIAMENTO ATIVO FIXO	73.840,55	*100%*	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*
PROVISÕES TRABALHISTAS	8.791.635,76	*100%*	8.791.635,76	*0,00%*	8.791.635,76	*0,00%*	8.791.635,76	*0,00%*	8.791.635,76	*0,00%*
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	68.564.321,84	*100%*	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*
PATRIMONIO LIQUIDO	- 98.284.519,62	*100%*	- 98.284.519,62	*0,00%*	- 98.284.519,62	*0,00%*	- 98.284.519,62	*0,00%*	- 98.284.519,62	*0,00%*

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/07/2024 14:25:12
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787605432563873838633042, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1332 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_maio_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Ativo

- **Disponível**: O disponível da empresa Construmil está disposto no balancete como caixa rotativo. Os extratos bancários apresentados estão sem movimentação, com exceção do extrato de janeiro, do banco BRADESCO, no qual consta transações com a empresa JP SERVIÇOS DE APOIO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO LTDA, empresa terceirizada pela recuperanda para gerir seus recursos financeiros;

  Foi apresentado pela recuperanda um comprovante de encerramento, na data de 14/02/2024, da conta Bradesco, agência 3684 conta 5-1.
- **Crédito**: Representa os valores a receber das obras executadas pela recuperanda;
- **Outros créditos**: A composição dessa conta refere-se principalmente a saldos bloqueados pela justiça;
- **Ativo realizável a longo prazo**: o saldo é composto principalmente por previsão do prejuízo fiscal (IRPJ e CSLL), e a empresa poderá compensar prejuízo fiscal sem prazo de prescrição;
- **Investimentos**: Títulos públicos e quotas bancárias (Sicoob);
- **Imobilizado**: Refere-se aos ativos destinados à manutenção da atividade da empresa, não houve alteração neste saldo, portanto nenhuma nova aquisição, venda ou depreciação contabilizada neste período;
- **Intangível**: Representa os ativos não monetários identificáveis sem substância física, neste caso marcas e patentes.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/07/2024 14:25:12
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787605432563873838633042, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1332 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_maio_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Passivo

- **Fornecedores**: Representa os valores devidos aos fornecedores em curto prazo.
- **Obrigações trabalhistas**: Representa a dívida trabalhista da recuperanda. A conta é composta por ordenados e salários, encargos sociais provisões e acordos trabalhistas, durante o período analisado nenhum mês apresentou variação maior que 1%, mantendo o saldo estático.
- **Obrigações tributárias e obrigações sociais**: Representa a dívida de tributos, tanto taxas como impostos devidos pela recuperanda. Estão relacionados os impostos de PIS, COFINS, ISSQN, IRRF, IPTU, IPVA, INSS e parcelamentos destes tributos.
- **Débitos por financiamento**: Representa os empréstimos tomados pela recuperanda com exigibilidade inferior a 1 ano, tendo em vista sua contabilização no passivo circulante. Trata-se de financiamento para capital de giro, financiamento de bens para continuidade da atividade fim e contratos de mútuo.
- **Outros débitos**: O valor concentra-se em adiantamentos recebidos.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/07/2024 14:25:12
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787605432563873838633042, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1332 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_maio_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Demonstração Resultado do Exercício

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL					
DRE	**jan/24**	**fev/24**	**mar/24**	**abr/24**	**mai/24**
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**R$ 366.405,73**	**R$ 219.931,09**	**R$ 13.333,38**	**R$ 285.400,94**	**R$ 168.403,08**
Receita de Serviços Prestados	R$ 366.405,73	R$ 219.931,09	R$ 13.333,38	R$ 285.400,94	R$ 168.403,08
Outras receitas					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**-R$ 52.212,82**	**-R$ 31.340,57**	**-R$ 1.900,01**	**-R$ 41.128,01**	**-R$ 23.997,43**
Deduções sobre a receita (Impostos)	-R$ 52.212,82	-R$ 31.340,57	-R$ 1.900,01	-R$ 41.128,01	-R$ 23.997,43
Descontos Incondicionais					
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA.	**R$ 314.192,91**	**R$ 188.590,52**	**R$ 11.433,37**	**R$ 244.272,93**	**R$ 144.405,65**
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	**-R$ 33.156,48**	**-R$ 44.176,03**	**-R$ 51.075,94**	**-R$ 52.292,43**	**-R$ 60.503,57**
Custos Serviços e Materiais Aplicados	-R$ 33.156,48	-R$ 44.176,03	-R$ 51.075,94	-R$ 52.292,43	-R$ 60.503,57
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**R$ 281.036,43**	**R$ 144.414,49**	**-R$ 39.642,57**	**R$ 191.980,50**	**R$ 83.902,08**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**-R$ 248.313,56**	**-R$ 222.798,29**	**-R$ 230.376,69**	**-R$ 255.484,55**	**-R$ 151.754,00**
Administrativas	-R$ 229.458,58	-R$ 178.212,69	-R$ 212.098,47	-R$ 241.241,59	-R$ 140.097,41
Pro -Labore	-R$ 2.824,00	-R$ 2.824,00	-R$ 2.824,00	-R$ 2.824,00	-R$ 2.824,00
Gerais	-R$ 8.284,14	-R$ 21.583,46	-R$ 3.421,25	-	-R$ 2.548,00
Tributárias	-R$ 7.746,84	-R$ 20.178,14	-R$ 12.032,97	-R$ 11.418,96	-R$ 6.284,59
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
Outras Receitas					
(=) LUCRO/PREJUIZO OPER. LÍQUIDO	**R$ 32.722,87**	**-R$ 78.383,80**	**-R$ 270.019,26**	**-R$ 63.504,05**	**-R$ 67.851,92**
(+) Receitas Financeiras	R$ 498,60	R$ 994,06	R$ 118,96	R$ 1.111,37	
(-) Despesas Financeiras	-R$ 15.922,80	-R$ 5.042,90	-R$ 5.843,70	-R$ 3.306,12	-R$ 3.047,64
(=) LUCRO/PREJUIZO OPER. LÍQUIDO	**R$ 17.298,67**	**-R$ 82.432,64**	**-R$ 275.744,00**	**-R$ 65.698,80**	**-R$ 70.899,56**
Ganho Alienação de Ativos					
Despesas indedutíveis	-R$ 1.584,73				
Outras Receitas e Despesas	R$ 445.458,93				
Receitas Deságio Dividas RJ					
(=) RESULTADO OPER. ANTES IR E CSLL	**R$ 461.172,87**	**-R$ 82.432,64**	**-R$ 275.744,00**	**-R$ 65.698,80**	**-R$ 70.899,56**
(-) Provisão para IR	-R$ 2.282,30				
(-) Provisão para CSLL	-R$ 1.369,38				
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**R$ 457.521,19**	**-R$ 82.432,64**	**-R$ 275.744,00**	**-R$ 65.698,80**	**-R$ 70.899,56**

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/07/2024 14:25:12
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787605432563873838633042, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1332 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_maio_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

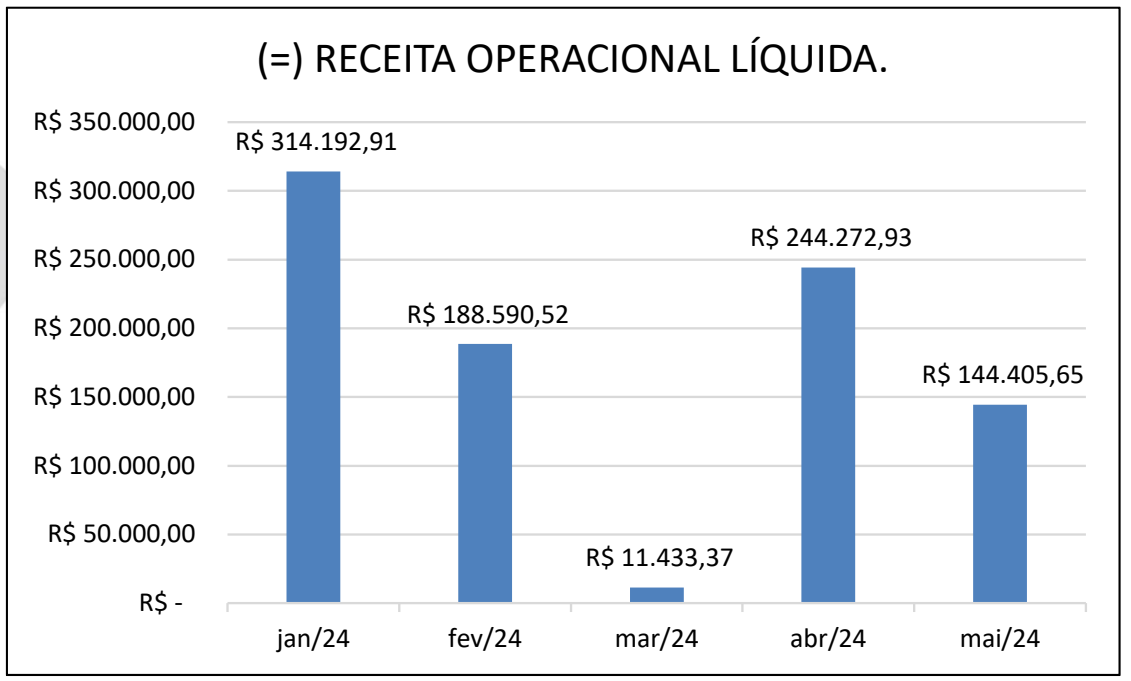

A Receita Operacional Líquida demonstrou média de R$ 180.579,08 nos cinco meses de análise. O mês de menor receita foi março de 2024, e o melhor desempenho ocorreu em janeiro, com valor de R$ 314.192,91.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/07/2024 14:25:12
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787605432563873838633042, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1332 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_maio_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

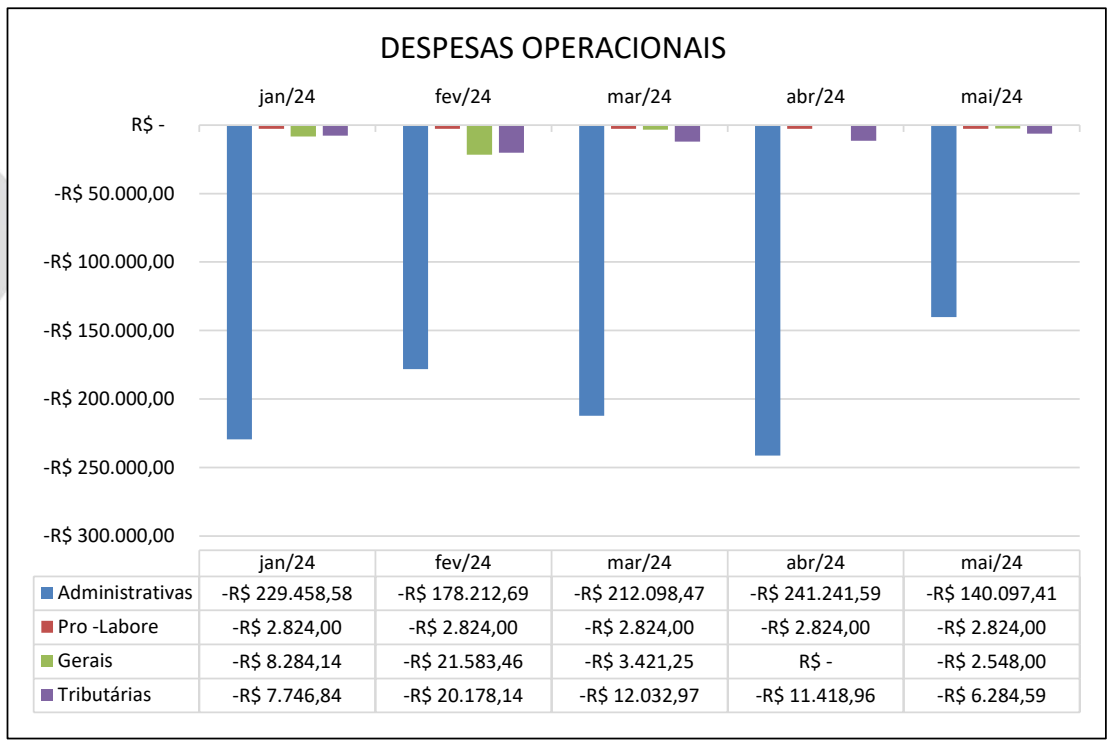

	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24
Administrativas	-R$ 229.458,58	-R$ 178.212,69	-R$ 212.098,47	-R$ 241.241,59	-R$ 140.097,41
Pro -Labore	-R$ 2.824,00	-R$ 2.824,00	-R$ 2.824,00	-R$ 2.824,00	-R$ 2.824,00
Gerais	-R$ 8.284,14	-R$ 21.583,46	-R$ 3.421,25	R$ -	-R$ 2.548,00
Tributárias	-R$ 7.746,84	-R$ 20.178,14	-R$ 12.032,97	-R$ 11.418,96	-R$ 6.284,59

As despesas operacionais se concentram em despesas administrativas.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/07/2024 14:25:12
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787605432563873838633042, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1332 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_maio_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

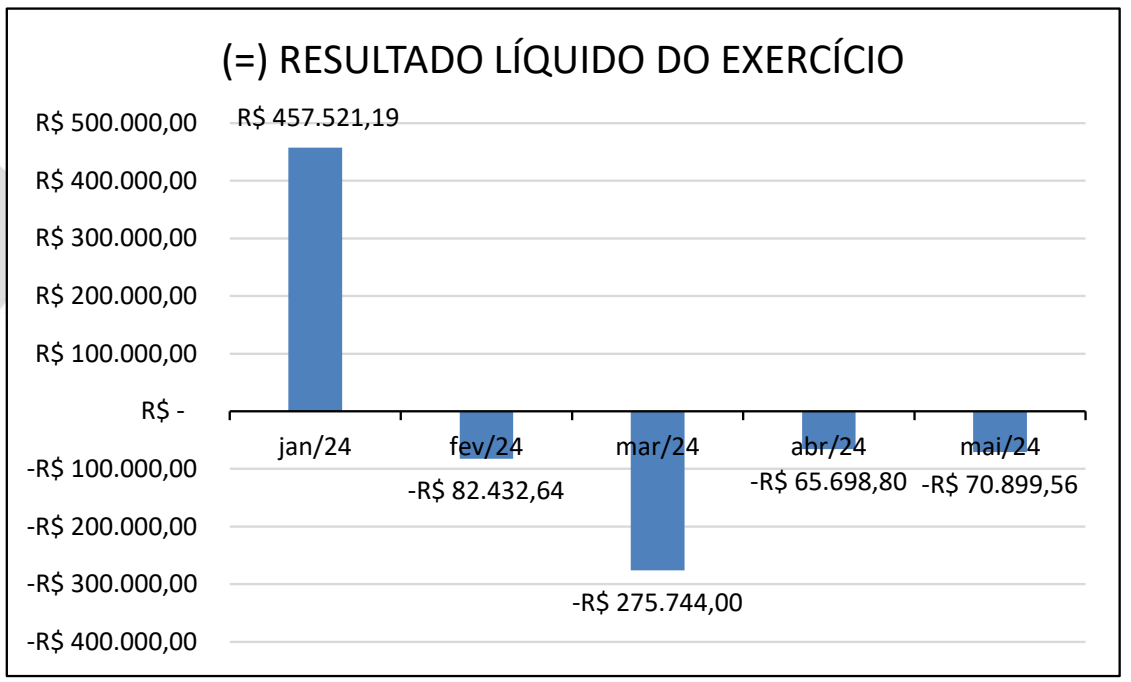

O Resultado Líquido do Exercício apresentou lucro em 1 (um), dos 5 (cinco) meses analisados, motivado sobretudo pelas receitas da conta “outras receitas e despesas”, não tendo este profissional documentação que especifique a o tipo de entrada do recurso. A documentação apresentada pela recuperanda necessita de complementação de dados financeiros e gerenciais já solicitados no RMA de novembro de 2023.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/07/2024 14:25:12
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787605432563873838633042, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1332 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_maio_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cumprimento do PRJ

Conforme já informado no RMA anterior, a recuperanda encontra-se em descumprimento do PRJ e no atual momento não tem capacidade financeira para retomada dos pagamentos do Plano, conforme já noticiado também nos relatórios anteriores apresentados por este administrador judicial, sobretudo no relatório que consta no evento 513.

Pois bem.

Até a data deste relatório, a classe trabalhista inscrita na recuperação judicial, **à exceção dos retardatários e dos trabalhistas extraconcursais**, recebeu integralmente os pagamentos referentes ao PRJ, salvo os credores habilitados que não apresentaram seus dados bancários.

A classe quirografária, na subclasse “credores do Acre”, teve seus pagamentos parcialmente cumpridos.

Os pagamentos que foram realizados ocorreram nas condições do PRJ homologado. O maior volume de pagamento dos credores da classe trabalhista aconteceu em outubro de 2020, quando a empresa recuperanda recebeu saldo proveniente dos serviços prestados ao DNIT depositados em conta judicial, que ingressou no caixa por meio do levantamento de alvará judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/07/2024 14:25:12
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787605432563873838633042, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1332 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_maio_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Atividades do Administrador Judicial

No decorrer do mês foi realizado atendimento aos credores da Recuperação Judicial via telefone, e-mail, via Chat e pessoalmente, e foram prestados os esclarecimentos solicitados a respeito da recuperação judicial.

Este administrador judicial mantém contato permanente com os administradores da CONSTRUMIL, bem como com seu Patrono e gestores, com o fim de garantir o acompanhamento das atividades da empresa. Apresenta frequentemente questionamentos e pedidos de documentação para a Recuperanda, a fim de esclarecer dúvidas e fatos e elaborar seus relatórios.

Este relatório objetiva apresentar informações e fatos relevantes acerca da recuperação judicial aos credores, ao preclaro juízo, ao Ministério Público, e aos demais interessados no processo, tudo com o objetivo de dar transparência aos atos e fatos, e proporcionar um ambiente de trabalho saudável e de confiança com o regular acompanhamento do processo de Recuperação Judicial e realização de manifestações nos autos do referido processo, quando necessário e quando determinado pelo Juízo.

Inclusive, está pendente de apreciação o pedido de homologação do aditivo ao PRJ apresentado por CONSTRUMIL, conforme destacado a seguir.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/07/2024 14:25:12
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787605432563873838633042, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1332 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_maio_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

A recuperanda apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. O Edital contendo 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi publicado no dia 11/05/2023, no DJE nº 3708, seção II, página 23, de modo que o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano transcorre de 12/05/2023 a 10/06/2023.

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção foi válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou da apresentação do aditivo ao PRJ.

Posteriormente, no evento 1230, apresentou acordo de liquidação do crédito discutido, requereu sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou a objeção ao PRJ. Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela **homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial**.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/07/2024 14:25:12
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787605432563873838633042, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1332 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_maio_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações pertinentes à RJ, bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: https://www.paternostro.com.br/, clicar em recuperação Judicial e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”, no site eletrônico.

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá acompanhar de modo mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial via chat direto do site foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/07/2024 14:25:12
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787605432563873838633042, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1332 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_maio_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

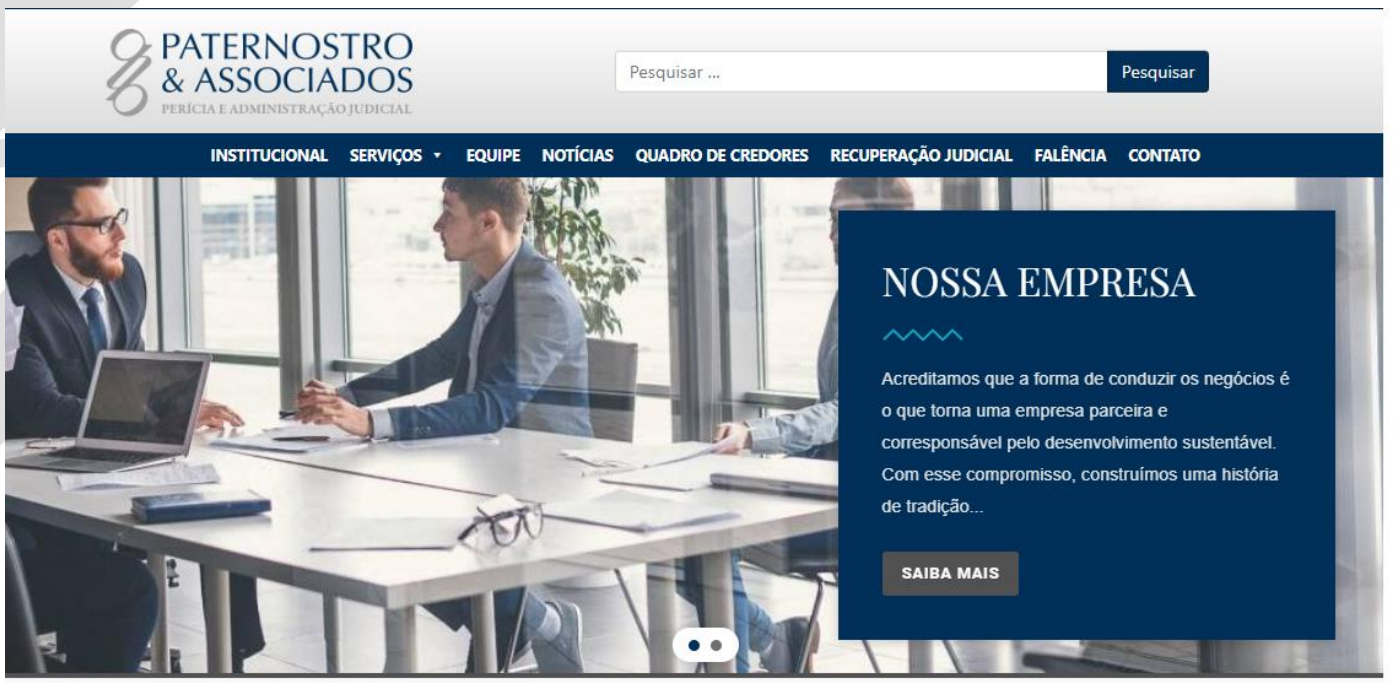

INSTITUCIONAL

O escritório foi criado pelo Perito Administrador Leonardo De Paternostro com a explícita finalidade de auxiliar o Poder Judiciário do Centro Oeste do Brasil nas matérias de Perícia Judicial Cível (financeira e bancária, tributária, apuração de haveres, administrativa e afins), bem como na Administração Judicial de Recuperações Judiciais.

Atualmente o Escritório se especializou na Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências) e seu sócio Leonardo De Paternostro e equipe oferecem ao mercado de todo o Brasil um pacote completo de serviços nas matérias de Recuperação Judicial de Empresas.

São diversos os casos de sucesso alcançados ao longo dos anos pelo sócio Leonardo De Paternostro e sua equipe, todos nas matérias de

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/07/2024 14:25:12
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787605432563873838633042, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1332 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rev_rma_maio_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Encerramento

São essas as atividades realizadas que mereceram destaque no período.

Ao encerrar este relatório, esse administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 05 de julho de 2024.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/07/2024 14:25:12
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109787605432563873838633042, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1332 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 01.rev_manifestacao_aj__rma_maio_2024_construmil.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

AO PRECLARO JUIZO DA 20ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS

Processo: **0037492-27.2012.8.09.0051**
Classe: **RECUPERACAO JUDICIAL**
Promovente: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**
Promovido: **....**

Ref.: relatório mensal de atividades de maio de 2024

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado, muito respeitosamente, para cumprimento das atribuições constantes no art. 22, II-C, vem apresentar a V. Ex.ª, aos credores e aos demais interessados, o relatório mensal de atividades referente ao período de maio de 2024.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

A recuperanda apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. O Edital contendo 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi publicado no dia 11/05/2023, no DJE nº 3708, seção II, página 23, de modo que o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano transcorre de 12/05/2023 a 10/06/2023.

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção foi válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou da apresentação do aditivo ao PRJ.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/07/2024 14:25:12
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109887605432563873838633033, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1332 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 01.rev_manifestacao_aj__rma_maio_2024_construmil.pdf

Posteriormente, no evento 1230, apresentou acordo de liquidação do crédito discutido, requereu sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou a objeção ao PRJ. Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

Quanto às informações financeiras e contábeis para a elaboração do presente relatório, foram utilizadas como fonte de dados a documentação enviada pela recuperanda por correio eletrônico, do período de janeiro a maio de 2024, para análise do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

Por fim, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

1) **A juntada do RMA para que surta seus efeitos legais;**

2) **Que V. Ex.ª se digne determinar a intimação da recuperanda para que apresente relatório atualizado sobre a situação da atividade empresarial da recuperanda, detalhando as obras que estão em execução, o quadro de funcionários e a projeção dos recebimentos.**

Por derradeiro, esclarece que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como informa que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 05 de julho de 2024.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/07/2024 14:25:12
Assinado por LOYANNE VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO CALAFIORI
Localizar pelo código: 109887605432563873838633033, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticao.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Ministério da Fazenda
Procuradoria da Fazenda Nacional

EXMO(A). SR(A). JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0037492-27.2012.8.09.0051

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) vem, perante Vossa Excelência, através de seu Procurador da Fazenda Nacional infra-assinado, manifestar-se na forma que segue.

DOS DÉBITOS DA RECUPERANDA. DA NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO FISCAL, COMO CONDIÇÃO PARA A APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DOS MEIOS DE REGULARIZAÇÃO DA DÍVIDA.

Inicialmente, informa que a recuperanda Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda. (CNPJ 00.635.771/0001-55) possui débitos inscritos em dívida ativa da União que, somados, totalizam [1] **R$ 206.228.028,81 (duzentos e seis milhões, duzentos e vinte e oito mil e vinte e oito reais e oitenta e um centavos)** – extratos detalhados em anexo.

Como esses débitos estão ainda em aberto, a UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) vem apresentar os meios disponíveis para que a recuperanda possa equalizar seu

[1] Os valores atualizados do passivo inscrito em dívida ativa da União de qualquer pessoa física ou jurídica podem ser obtidos através de consulta pública, no site: www.listadevedores.pgfn.gov.br. Importante reforçar que as informações em questão não contemplam os débitos ainda não inscritos em dívida ativa, ou seja, aqueles em fase de constituição no órgão de origem, tal qual os de responsabilidade Secretaria Especial da Receita Federal.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109287605432563873872407717, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticao.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

passivo fiscal, e assim atender ao disposto no art. 57[2] da Lei nº 11.101/05 ("LRJF") e no art. 191-A[3] da Lei nº 5.172/66 (CTN).

Nosso ordenamento prevê, considerando as recentes alterações legislativas promovidas pela Lei nº 14.112/2020, quatro instrumentos de negociação de débitos inscritos em dívida ativa da União e do FGTS relativos a contribuintes em processo de recuperação judicial, a saber:

a) os **parcelamentos de débitos inscritos em dívida ativa da União** de que tratam os arts. 10-A e 10-B da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

b) a **transação na cobrança da dívida ativa da União e do FGTS** de que trata a Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020;

c) a **transação do contencioso tributário de pequeno valor** para débitos tributários inscritos em dívida ativa da União;

d) a **celebração de Negócio Jurídico Processual** que verse sobre aceitação, avaliação, substituição e liberação de garantias ou equacionamento de débitos inscritos em dívida ativa da União e do FGTS.

Os diversos instrumentos de negociação permitem que as empresas em recuperação judicial conquistem e/ou mantenham regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, viabilizando, assim, a certidão referida no art. 57 da Lei nº 11.101/2005 e no art. 191-A do Código Tributário Nacional, e evitando o ajuizamento e/ou

---

[2] Art. 57. Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

[3] Art. 191-A. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos, observado o disposto nos arts. 151, 205 e 206 desta Lei. (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109287605432563873872407717, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticao.pdf

prosseguimento das execuções fiscais, abordado no § 7º-B do art. 6º da Lei nº 11.101/2005[4].

Assim, a **União ressalta que eventual Plano de Recuperação Judicial somente pode ser homologado pelo Juízo, após a recuperanda regularizar o passivo fiscal, nos termos dos citados dispositivos do CTN e da Lei de Falências.**

Diante do exposto, **pugna** pela intimação da recuperanda, para que regularize o passivo fiscal e apresente nos autos a correspondente certidão de regularidade fiscal.

A União também **requer** sua intimação antes de eventual decisão de concessão da Recuperação Judicial, a fim de observar-se a necessidade de prévia regularização da Recuperanda junto ao Fisco, nos termos do art. 58 da LRJF, dos arts. 6º, § 7º-B, e 57 da Lei nº 11.101/05, e dos arts. 187 e 191-A do CTN.

CISÃO PARCIAL (ATO PRIVADO NÃO OPONÍVEL AO FISCO – ART. 123 DO CTN). SUCESSÃO TRIBUTÁRIA (QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA E DE CARÁTER COGENTE). SOBERANIA DA ASSEMBLEIA RESTRINGE-SE AOS DIREITOS PATRIMONIAIS DISPONÍVEIS DOS CREDORES (ASPECTO ESSENCIALMENTE NEGOCIAL).

O 2º Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial Revisado apresentado pela recuperanda prevê a criação de nova sociedade, bem assim a cisão parcial da sociedade CONSTRUMIL.

Em suma, prevê o aditivo a transferência de bens do ativo permanente da recuperanda e o estabelecimento de nova reestruturação societária, com a formação de nova empresa integralizada a partir do ativo permanente da recuperanda, sob controle acionário dos mesmos dirigentes.

[4] Cabe mencionar, ainda, o inciso VI do art. 10-C da Lei nº 10.522/2002, segundo o qual "a apresentação da proposta de transação suspenderá o andamento das execuções fiscais, salvo oposição justificada por parte da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a ser apreciada pelo respectivo juízo".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109287605432563873872407717, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticao.pdf

Na prática, pretende-se a transferência de praticamente todos os ativos de propriedade da recuperanda, com preterição da Fazenda Pública Federal, para a qual a recuperanda deve **mais de R$ 200 milhões** inscritos em Dívida Ativa.

Ocorre que o 2º Termo Aditivo prevê, no item 8.3.2, alínea "e', a inexistência de sucessão tributária da nova sociedade por débitos tributários da Construmil.

> e) **Sucessão Tributária e Vinculação da nova empresa como Grupo Econômico vinculado à CONSTRUMIL**
>
> Considerando que não existe, em decorrência da cisão, nenhuma participação dos atuais sócios da **CONSTRUMIL** na nova sociedade - **CONSTRUTORA CMD S/A**, não haverá na nova sociedade nenhum tipo de sucessão tributária em relação `a débitos tributários da **CONSTRUMIL.** A nova sociedade, portanto, não será vinculada como empresa pertencente a GRUPO ECONOMICO ligado à CONSTRUMIL.

No entanto, deve ser digno de registro que os credores reunidos em assembleia têm autonomia em matéria **estrita ao direito privado**, afeitas ao propósito negocial. Já as questões tributárias se inserem na esfera do **direito público**, logicamente, não passíveis de deliberação pela assembleia de credores.

Não se pode perder de vista que as cláusulas aprovadas em assembleia somente são eficazes em relação aos credores que aprovaram o plano de recuperação judicial, que tem direito a voto. A rigor, a soberania da assembleia de credores limita-se ao exame de questões de direito patrimonial disponível relacionadas à viabilidade econômico-financeira do plano.

Constitui-se em matéria de ordem pública, passível de controle de legalidade, de ofício, as previsões contrárias ao ordenamento jurídico vigente, mormente aquelas matérias de direito público.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109287605432563873872407717, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticao.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Conforme já decidiu o E, Tribunal de Justiça de Goiás, "*Ainda que não se desconheça a soberania das decisões da Assembleia Geral de Credores**, o Magistrado detém o poder e o dever de realizar o controle de legalidade do plano de recuperação judicial, garantindo que nenhuma deliberação se sobreponha aos termos da lei***" (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5337049-90.2020.8.09.0000, Rel. Des(a). ITAMAR DE LIMA, 3ª Câmara Cível, julgado em 28/12/2020, DJe de 28/12/2020).

Com efeito, a deliberação e votação em Assembleia de Credores não poderão violar lei cogente. Nesse sentido, confira-se a lição de Luiz Roberto Ayoub e Cássio Cavalli:

> "conquanto a assembleia-geral de credores seja soberana para apreciar o plano de recuperação judicial, **o juiz deverá controlar a legalidade da assembleia**. Vale dizer, o juiz deverá controlar a legalidade do procedimento de deliberação assemblear, verificando a regularidade do exercício do direito de voto pelos credores, **bem como depurar do plano aprovado as cláusulas que não observem os limites legais**. Conforme se lê no Enunciado 44 da Primeira Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal: 'a homologação de plano de recuperação judicial aprovado pelos credores está sujeita ao controle judicial de legalidade". (A Construção jurisprudencial da Recuperação Judicial de Empresas, Rio de Janeiro: Forense, 2013, p. 254).

Vale destacar que o 2º Termo Aditivo ao PRJ apresenta diversas disposições que transbordam o caráter meramente negocial. Nesses casos, cabe ao juiz agir, de ofício, impedindo-se que deliberações da Assembleia sobreponha o ordenamento jurídico.

Não se pode perder de vista que se firmou no âmbito do e. STJ, o entendimento de que a **cisão parcial de sociedade configura hipótese de**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109287605432563873872407717, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticao.pdf

responsabilidade tributária por sucessão (art. 132 do CTN), consoante reiteradamente tem decidido o STJ:

> "Em relação à **responsabilidade tributária**, verifica-se que o acórdão regional recorrido está em conformidade com a jurisprudência do STJ no sentido de que, **embora não conste expressamente da redação do art. 132 do CTN, a cisão parcial de sociedade configura hipótese de responsabilidade tributária por sucessão**. Nesse sentido: REsp n. 1.682.792/SP, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 5/9/2017, DJe 9/10/2017; REsp n. 852.972/PR, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, julgado em 25/5/2010, DJe 8/6/2010." (AgInt no REsp 1.625.391/CE, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, julgado em 11/12/2018, DJe 17/12/2018, sem grifos no original).

Além disso, a **1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do EREsp 1.695.790/SP, Rel. Ministro Gurgel de Faria, DJe 26/3/2019**, pacificou o entendimento de que, "*na sucessão empresarial, a sucessora assume todo o passivo tributário da empresa extinta, respondendo em nome próprio pela dívida de terceiro (sucedida) (art. 132 do CTN),* ***em razão de imposição automática de responsabilidade tributária pelo pagamento de débitos da sucedida determinada por lei, de sorte que a sucessora pode ser acionada independentemente de qualquer outra diligência por parte do credor***" (REsp 1.795.188/SP, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, julgado em 15/08/2019, DJe 23/08/2019, grifou-se).

Cabe ainda registrar que os eminentes Ministros do e. STJ também assentaram que a empresa cindenda que receber parcela do patrimônio da cindida, torna-se automaticamente responsável também pelas dívidas tributárias anteriores ao ato, "diante da aplicação do instituto da responsabilidade por sucessão (arts. 130 a 133 do CTN), ***tendo-se em conta que dos contratos privados não se originam efeitos jurídicos tributários oponíveis ao fisco***" (AgInt no AREsp 1.469.143/SP, Rel. Ministro

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109287605432563873872407717, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticao.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, **julgado em 17/09/2019,** DJe 24/09/2019), ou seja, "***as convenções particulares constantes no instrumento de cisão não são oponíveis ao Fisco, conforme estabelece o art. 123 do CTN***" (AgInt no REsp 1.625.391/CE, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, julgado em 11/12/2018, **DJe 17/12/2018**, grifou-se).

Assim, requer a aplicação do entendimento firmado no âmbito do e. STJ, no sentido de que a **cisão parcial de sociedade configura hipótese de responsabilidade tributária por sucessão** (art. 132 do CTN).

São Luís, 16 de julho de 2024.

TIAGO MAIA SANTOS

Procurador da Fazenda Nacional

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109287605432563873872407717, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : sidarelatorioresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 136
Inscrições Selecionadas: 136
Parâmetro de Localização: 00635771000155

GRANDE DEVEDOR

1º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO
Nº Processo Administrativo:	18208 648517/2007-06
Nº Inscrição:	11 6 09 000010-50
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	05/01/2009
Data Primeira Cobrança:	020090111
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000200935000063901
Nº Único de Processo Judicial:	00063353120094013500
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 2.302.639,91 (UFIR 2.163.931,82)
Valor Consolidado:	R$ 6.669.854,97

GRANDE DEVEDOR

2º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO
Nº Processo Administrativo:	18208 648518/2007-42
Nº Inscrição:	11 2 09 000007-20
Receita:	3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição:	05/01/2009
Data Primeira Cobrança:	020090111
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000200935000063901
Nº Único de Processo Judicial:	00063353120094013500
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 957.958,15 (UFIR 900.251,97)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : sidarelatorioresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Valor Consolidado: R$ 2.809.927,90

GRANDE DEVEDOR

3º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO
Nº Processo Administrativo: 18208 648519/2007-97
Nº Inscrição: 11 6 09 000011-30
Receita: 1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição: 05/01/2009
Data Primeira Cobrança: 020090111
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000200935000063901
Nº Único de Processo Judicial: 00063535120094013500
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 299.158,92 (UFIR 281.137,94)
Valor Consolidado: R$ 880.881,98

GRANDE DEVEDOR

4º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO
Nº Processo Administrativo: 18208 648516/2007-53
Nº Inscrição: 11 7 09 000005-73
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição: 05/01/2009
Data Primeira Cobrança: 020090111
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000200935000063901
Nº Único de Processo Judicial: 00063535120094013500
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 491.368,09 (UFIR 461.768,63)
Valor Consolidado: R$ 1.411.494,01

GRANDE DEVEDOR

5º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10120 006021/2010-14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : sidarelatorioresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Nº Inscrição:	11 7 12 000053-09
Receita:	0836 / DIV.ATIVA-PASEP
Data Inscrição:	31/01/2012
Data Primeira Cobrança:	020120205
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00194250420124013500
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 594.175,94 (UFIR 558.383,54)
Valor Consolidado:	R$ 1.514.575,82

GRANDE DEVEDOR

6º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10120 006021/2010-14
Nº Inscrição:	11 6 12 000138-43
Receita:	1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição:	31/01/2012
Data Primeira Cobrança:	020120205
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00194250420124013500
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 542.499,96 (UFIR 509.820,46)
Valor Consolidado:	R$ 1.353.049,14

GRANDE DEVEDOR

7º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10120 006021/2010-14
Nº Inscrição:	11 2 12 000049-00
Receita:	3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição:	31/01/2012
Data Primeira Cobrança:	020120205
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00194250420124013500
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 2.188.346,32 (UFIR 2.056.523,18)
Valor Consolidado:	R$ 5.457.954,56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

GRANDE DEVEDOR

8º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10120 006021/2010-14
Nº Inscrição:	11 6 12 000139-24
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	31/01/2012
Data Primeira Cobrança:	020120205
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00194250420124013500
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 2.742.478,99 (UFIR 2.577.275,55)
Valor Consolidado:	R$ 6.990.674,40

GRANDE DEVEDOR

9º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10120 005252/2007-05
Nº Inscrição:	11 7 12 000998-77
Receita:	0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição:	25/09/2012
Data Primeira Cobrança:	020121012
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00005427220134013500
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 866.024,23 (UFIR 813.855,91)
Valor Consolidado:	R$ 2.722.728,93

GRANDE DEVEDOR

10º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10120 005252/2007-05
Nº Inscrição:	11 6 12 003578-52
Receita:	1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição:	25/09/2012
Data Primeira Cobrança:	020121012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : sidarelatorioresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00005427220134013500
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 839.348,70 (UFIR 788.787,37)
Valor Consolidado: R$ 2.435.718,13

GRANDE DEVEDOR

11º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10120 005252/2007-05
Nº Inscrição: 11 2 12 001362-29
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição: 25/09/2012
Data Primeira Cobrança: 020121012
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00005427220134013500
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 2.714.606,99 (UFIR 2.551.082,57)
Valor Consolidado: R$ 7.840.112,08

GRANDE DEVEDOR

12º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10120 005252/2007-05
Nº Inscrição: 11 6 12 003579-33
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição: 25/09/2012
Data Primeira Cobrança: 020121012
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00005427220134013500
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 3.949.359,46 (UFIR 3.711.455,00)
Valor Consolidado: R$ 12.529.173,24

GRANDE DEVEDOR

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

13º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 005983/2011-14
Nº Inscrição:	11 5 13 002024-38
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	09/09/2013
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00104005320145180003
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 5.232,92 (UFIR 4.917,69)
Valor Consolidado:	R$ 11.389,09

GRANDE DEVEDOR

14º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 007453/2011-01
Nº Inscrição:	11 5 13 002025-19
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	09/09/2013
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00104005320145180003
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 186.085,88 (UFIR 174.876,31)
Valor Consolidado:	R$ 403.817,80

GRANDE DEVEDOR

15º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 005984/2011-51
Nº Inscrição:	11 5 13 002026-08
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	09/09/2013
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : sidarelatorioresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00104005320145180003
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 10.465,85 (UFIR 9.835,39)
Valor Consolidado: R$ 22.778,19

GRANDE DEVEDOR

16º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 46208 005985/2011-03
Nº Inscrição: 11 5 13 002043-09
Receita: 3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição: 10/09/2013
Data Primeira Cobrança: 000000000
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00104005320145180003
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 5.232,92 (UFIR 4.917,69)
Valor Consolidado: R$ 11.389,09

GRANDE DEVEDOR

17º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10120 503524/2013-78
Nº Inscrição: 11 7 13 000784-72
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição: 08/11/2013
Data Primeira Cobrança: 020131208
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00047177520144013500
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 573.812,19 (UFIR 539.246,30)
Valor Consolidado: R$ 1.328.925,06

GRANDE DEVEDOR

18º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10120 503525/2013-12
Nº Inscrição:	11 2 13 000739-03
Receita:	3560 / DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
Data Inscrição:	08/11/2013
Data Primeira Cobrança:	020131208
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00047177520144013500
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 1.981.680,97 (UFIR 1.862.306,71)
Valor Consolidado:	R$ 4.562.622,64

GRANDE DEVEDOR

19º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10120 503526/2013-67
Nº Inscrição:	11 6 13 002658-44
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	08/11/2013
Data Primeira Cobrança:	020131208
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00047177520144013500
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 2.648.327,34 (UFIR 2.488.795,38)
Valor Consolidado:	R$ 6.133.418,35

GRANDE DEVEDOR

20º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10120 500309/2014-04
Nº Inscrição:	11 6 14 000614-42
Receita:	1772 / DIV.ATIVA-RET CONT PG PJ D PRI
Data Inscrição:	07/03/2014
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : sidarelatorioresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Nº Único de Processo Judicial:	00219378620144013500
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 135.546,15 (UFIR 127.380,94)
Valor Consolidado:	R$ 309.952,50

GRANDE DEVEDOR

21º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10120 500310/2014-21
Nº Inscrição:	11 2 14 000215-49
Receita:	3560 / DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
Data Inscrição:	07/03/2014
Data Primeira Cobrança:	020140406
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00219378620144013500
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 486.560,22 (UFIR 457.250,39)
Valor Consolidado:	R$ 1.066.672,57

GRANDE DEVEDOR

22º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10120 011060/2007-20
Nº Inscrição:	11 6 14 008138-35
Receita:	1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição:	14/07/2014
Data Primeira Cobrança:	020140809
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00351644620144013500
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 345.662,66 (UFIR 324.840,39)
Valor Consolidado:	R$ 1.175.523,63

GRANDE DEVEDOR

23º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10120 011060/2007-20
Nº Inscrição:	11 2 14 004236-98
Receita:	3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição:	14/07/2014
Data Primeira Cobrança:	020140809
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00351644620144013500
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 1.932.649,71 (UFIR 1.816.229,40)
Valor Consolidado:	R$ 6.572.521,99

GRANDE DEVEDOR

24º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10120 011061/2007-74
Nº Inscrição:	11 7 14 001915-56
Receita:	0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição:	14/07/2014
Data Primeira Cobrança:	020140809
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00351644620144013500
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 1.224.349,07 (UFIR 1.150.595,65)
Valor Consolidado:	R$ 4.095.411,62

GRANDE DEVEDOR

25º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10120 011061/2007-74
Nº Inscrição:	11 6 14 008139-16
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	14/07/2014
Data Primeira Cobrança:	020140809
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00351644620144013500

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 4.641.357,00 (UFIR 4.361.767,41)
Valor Consolidado: R$ 15.346.186,44

GRANDE DEVEDOR

26º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10120 900734/2010-68
Nº Inscrição: 11 7 14 001952-09
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição: 18/07/2014
Data Primeira Cobrança: 000000000
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00351644620144013500
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 2.771,92 (UFIR 2.604,94)
Valor Consolidado: R$ 8.054,65

GRANDE DEVEDOR

27º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10120 900734/2010-68
Nº Inscrição: 11 6 14 008201-06
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição: 18/07/2014
Data Primeira Cobrança: 000000000
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00351644620144013500
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 92.314,93 (UFIR 86.754,00)
Valor Consolidado: R$ 264.020,70

GRANDE DEVEDOR

28º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10120 912740/2009-24
Nº Inscrição:	11 7 14 001953-81
Receita:	0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição:	18/07/2014
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00351644620144013500
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 3.880,27 (UFIR 3.646,52)
Valor Consolidado:	R$ 11.097,56

GRANDE DEVEDOR

29º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10120 912740/2009-24
Nº Inscrição:	11 6 14 008202-97
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	18/07/2014
Data Primeira Cobrança:	020140809
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00351644620144013500
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 271.778,88 (UFIR 255.407,24)
Valor Consolidado:	R$ 802.396,69

GRANDE DEVEDOR

30º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10120 912742/2009-13
Nº Inscrição:	11 6 14 008203-78
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	18/07/2014
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00351644620144013500
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : sidarelatorioresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Valor Inscrito:	R$ 202.382,83 (UFIR 190.191,55)
Valor Consolidado:	R$ 583.166,12

GRANDE DEVEDOR

31º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10120 912744/2009-11
Nº Inscrição:	11 7 14 001954-62
Receita:	0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição:	18/07/2014
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00351644620144013500
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 20.383,45 (UFIR 19.155,57)
Valor Consolidado:	R$ 58.734,91

GRANDE DEVEDOR

32º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10120 912745/2009-57
Nº Inscrição:	11 6 14 008204-59
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	18/07/2014
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00351644620144013500
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 61.378,88 (UFIR 57.681,48)
Valor Consolidado:	R$ 178.800,88

GRANDE DEVEDOR

33º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Nº Processo Administrativo: 10120 913732/2009-03
Nº Inscrição: 11 6 14 008205-30
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição: 18/07/2014
Data Primeira Cobrança: 000000000
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00351644620144013500
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 43.849,62 (UFIR 41.208,16)
Valor Consolidado: R$ 126.352,68

GRANDE DEVEDOR

34º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10120 913733/2009-40
Nº Inscrição: 11 7 14 001955-43
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição: 18/07/2014
Data Primeira Cobrança: 000000000
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00351644620144013500
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 21.680,37 (UFIR 20.374,36)
Valor Consolidado: R$ 62.005,86

GRANDE DEVEDOR

35º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 18208 088910/2011-14
Nº Inscrição: 11 7 14 001973-25
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição: 18/07/2014
Data Primeira Cobrança: 020140809
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00351644620144013500
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 386.964,09 (UFIR 363.653,79)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : sidarelatorioresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Valor Consolidado:	R$ 1.037.629,72

GRANDE DEVEDOR

36º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	18208 088910/2011-14
Nº Inscrição:	11 6 14 008225-83
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	18/07/2014
Data Primeira Cobrança:	020140809
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00351644620144013500
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 1.720.721,07 (UFIR 1.617.067,01)
Valor Consolidado:	R$ 4.611.002,67

GRANDE DEVEDOR

37º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46200 001110/2010-13
Nº Inscrição:	11 5 14 003799-84
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	10/10/2014
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00110185520155180005
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 105.799,56 (UFIR 99.426,32)
Valor Consolidado:	R$ 216.504,96

GRANDE DEVEDOR

38º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46200 001507/2009-71

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Nº Inscrição:	11 5 14 003909-53
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	14/11/2014
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00110185520155180005
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 2.086,37 (UFIR 1.960,68)
Valor Consolidado:	R$ 4.417,57

GRANDE DEVEDOR

39º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46200 001508/2009-16
Nº Inscrição:	11 5 14 003910-97
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	14/11/2014
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00110185520155180005
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 2.505,58 (UFIR 2.354,63)
Valor Consolidado:	R$ 5.305,20

GRANDE DEVEDOR

40º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46200 001516/2009-62
Nº Inscrição:	11 5 14 003911-78
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	14/11/2014
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00110185520155180005
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 4.179,64 (UFIR 3.927,85)
Valor Consolidado:	R$ 8.849,77

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

GRANDE DEVEDOR

41º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46200 001517/2009-15
Nº Inscrição:	11 5 14 003912-59
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	14/11/2014
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00110185520155180005
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 10.465,85 (UFIR 9.835,39)
Valor Consolidado:	R$ 22.159,90

GRANDE DEVEDOR

42º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46200 001518/2009-51
Nº Inscrição:	11 5 14 003913-30
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	14/11/2014
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00110185520155180005
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 5.232,92 (UFIR 4.917,69)
Valor Consolidado:	R$ 11.079,94

GRANDE DEVEDOR

43º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46200 001565/2009-03
Nº Inscrição:	11 5 14 003915-00
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	14/11/2014
Data Primeira Cobrança:	000000000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : sidarelatorioresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00110185520155180005
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 30.765,98 (UFIR 28.912,67)
Valor Consolidado: R$ 65.142,45

GRANDE DEVEDOR

44º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 46200 001504/2009-38
Nº Inscrição: 11 5 14 004156-11
Receita: 3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição: 14/11/2014
Data Primeira Cobrança: 000000000
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00110185520155180005
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 5.015,30 (UFIR 4.713,18)
Valor Consolidado: R$ 10.619,16

GRANDE DEVEDOR

45º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 46208 004911/2013-11
Nº Inscrição: 11 5 15 000030-21
Receita: 3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição: 08/01/2015
Data Primeira Cobrança: 000000000
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00110185520155180005
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 37.002,82 (UFIR 34.773,81)
Valor Consolidado: R$ 74.819,70

GRANDE DEVEDOR

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

46º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 009929/2013-00
Nº Inscrição:	11 5 15 000072-80
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	08/01/2015
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00110185520155180005
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 5.944,52 (UFIR 5.586,42)
Valor Consolidado:	R$ 11.870,01

GRANDE DEVEDOR

47º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 009930/2013-26
Nº Inscrição:	11 5 15 000073-61
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	08/01/2015
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00110185520155180005
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 7.921,91 (UFIR 7.444,69)
Valor Consolidado:	R$ 15.818,47

GRANDE DEVEDOR

48º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 009931/2013-71
Nº Inscrição:	11 5 15 000074-42
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	08/01/2015
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : sidarelatorioresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00110185520155180005
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 5.944,52 (UFIR 5.586,42)
Valor Consolidado: R$ 11.870,01

GRANDE DEVEDOR

49º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 46208 009932/2013-15
Nº Inscrição: 11 5 15 000075-23
Receita: 3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição: 08/01/2015
Data Primeira Cobrança: 000000000
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00110185520155180005
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 5.944,52 (UFIR 5.586,42)
Valor Consolidado: R$ 11.870,01

GRANDE DEVEDOR

50º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 46208 009933/2013-60
Nº Inscrição: 11 5 15 000076-04
Receita: 3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição: 08/01/2015
Data Primeira Cobrança: 000000000
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00110185520155180005
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 7.921,91 (UFIR 7.444,69)
Valor Consolidado: R$ 15.818,47

GRANDE DEVEDOR

51º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 009934/2013-12
Nº Inscrição:	11 5 15 000077-95
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	08/01/2015
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00110185520155180005
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 3.965,79 (UFIR 3.726,89)
Valor Consolidado:	R$ 7.918,88

GRANDE DEVEDOR

52º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 009935/2013-59
Nº Inscrição:	11 5 15 000078-76
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	08/01/2015
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00110185520155180005
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 1.981,48 (UFIR 1.862,12)
Valor Consolidado:	R$ 3.956,61

GRANDE DEVEDOR

53º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 009936/2013-01
Nº Inscrição:	11 5 15 000079-57
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	08/01/2015
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : sidarelatorioresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Nº Único de Processo Judicial:	00110185520155180005
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 1.981,48 (UFIR 1.862,12)
Valor Consolidado:	R$ 3.956,61

GRANDE DEVEDOR

54º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 009937/2013-48
Nº Inscrição:	11 5 15 000080-90
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	08/01/2015
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00110185520155180005
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 7.921,91 (UFIR 7.444,69)
Valor Consolidado:	R$ 15.818,47

GRANDE DEVEDOR

55º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 009938/2013-92
Nº Inscrição:	11 5 15 000081-71
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	08/01/2015
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00110185520155180005
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 3.965,79 (UFIR 3.726,89)
Valor Consolidado:	R$ 7.918,88

GRANDE DEVEDOR

56º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 009939/2013-37
Nº Inscrição:	11 5 15 000082-52
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	08/01/2015
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00110185520155180005
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 3.965,79 (UFIR 3.726,89)
Valor Consolidado:	R$ 7.918,88

GRANDE DEVEDOR

57º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 009940/2013-61
Nº Inscrição:	11 5 15 000083-33
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	08/01/2015
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00110185520155180005
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 3.965,79 (UFIR 3.726,89)
Valor Consolidado:	R$ 7.918,88

GRANDE DEVEDOR

58º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 010077/2013-95
Nº Inscrição:	11 5 15 000084-14
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	08/01/2015
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00110185520155180005

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 139.885,61 (UFIR 131.459,08)
Valor Consolidado: R$ 279.323,58

GRANDE DEVEDOR

59º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 46208 010078/2013-30
Nº Inscrição: 11 5 15 000085-03
Receita: 3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição: 08/01/2015
Data Primeira Cobrança: 000000000
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00110185520155180005
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 139.442,94 (UFIR 131.043,06)
Valor Consolidado: R$ 278.439,66

GRANDE DEVEDOR

60º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 46208 010079/2013-84
Nº Inscrição: 11 5 15 000086-86
Receita: 3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição: 08/01/2015
Data Primeira Cobrança: 000000000
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00110185520155180005
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 94.954,00 (UFIR 89.234,09)
Valor Consolidado: R$ 189.604,14

GRANDE DEVEDOR

61º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 010080/2013-17
Nº Inscrição:	11 5 15 000087-67
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	08/01/2015
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00110185520155180005
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 97.388,72 (UFIR 91.522,14)
Valor Consolidado:	R$ 194.465,79

GRANDE DEVEDOR

62º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 010081/2013-53
Nº Inscrição:	11 5 15 000088-48
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	08/01/2015
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00110185520155180005
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 47.587,67 (UFIR 44.721,04)
Valor Consolidado:	R$ 95.023,05

GRANDE DEVEDOR

63º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 010082/2013-06
Nº Inscrição:	11 5 15 000089-29
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	08/01/2015
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00110185520155180005
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Valor Inscrito:	R$ 42.275,55 (UFIR 39.728,92)
Valor Consolidado:	R$ 84.415,82

GRANDE DEVEDOR

64º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 010083/2013-42
Nº Inscrição:	11 5 15 000090-62
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	08/01/2015
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00110185520155180005
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 30.101,96 (UFIR 28.288,66)
Valor Consolidado:	R$ 60.107,59

GRANDE DEVEDOR

65º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 010084/2013-97
Nº Inscrição:	11 5 15 000091-43
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	08/01/2015
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00110185520155180005
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 62.195,97 (UFIR 58.449,36)
Valor Consolidado:	R$ 124.192,90

GRANDE DEVEDOR

66º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Nº Processo Administrativo:	46208 010085/2013-31
Nº Inscrição:	11 5 15 000092-24
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	08/01/2015
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00110185520155180005
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 46.038,30 (UFIR 43.265,01)
Valor Consolidado:	R$ 91.929,27

GRANDE DEVEDOR

67º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 010086/2013-86
Nº Inscrição:	11 5 15 000093-05
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	08/01/2015
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00110185520155180005
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 140.992,30 (UFIR 132.499,10)
Valor Consolidado:	R$ 281.533,42

GRANDE DEVEDOR

68º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 001848/2014-34
Nº Inscrição:	11 5 15 001937-26
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	12/06/2015
Data Primeira Cobrança:	020150705
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00105639120185180003
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 63.909,84 (UFIR 60.060,00)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : sidarelatorioresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Valor Consolidado:	R$ 125.998,74

GRANDE DEVEDOR

69º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 001849/2014-89
Nº Inscrição:	11 5 15 001938-07
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	12/06/2015
Data Primeira Cobrança:	020150705
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00105639120185180003
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 35.274,91 (UFIR 33.150,00)
Valor Consolidado:	R$ 69.544,75

GRANDE DEVEDOR

70º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 001851/2014-58
Nº Inscrição:	11 5 15 001939-98
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	12/06/2015
Data Primeira Cobrança:	020150705
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00105639120185180003
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 69.942,80 (UFIR 65.729,53)
Valor Consolidado:	R$ 137.892,76

GRANDE DEVEDOR

71º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 001852/2014-01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Nº Inscrição:	11 5 15 001940-21
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	12/06/2015
Data Primeira Cobrança:	020150705
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00105639120185180003
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 102.922,17 (UFIR 96.722,26)
Valor Consolidado:	R$ 202.911,84

GRANDE DEVEDOR

72º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 001853/2014-47
Nº Inscrição:	11 5 15 001941-02
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	12/06/2015
Data Primeira Cobrança:	020150705
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00105639120185180003
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 84.551,11 (UFIR 79.457,85)
Valor Consolidado:	R$ 166.693,16

GRANDE DEVEDOR

73º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 001854/2014-91
Nº Inscrição:	11 5 15 001942-93
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	12/06/2015
Data Primeira Cobrança:	020150705
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00105639120185180003
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 8.410,84 (UFIR 7.904,18)
Valor Consolidado:	R$ 16.582,03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

GRANDE DEVEDOR

74º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 001855/2014-36
Nº Inscrição:	11 5 15 001943-74
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	12/06/2015
Data Primeira Cobrança:	020150705
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00105639120185180003
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 4.869,43 (UFIR 4.576,10)
Valor Consolidado:	R$ 9.600,12

GRANDE DEVEDOR

75º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 014118/2013-12
Nº Inscrição:	11 5 15 002279-90
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	12/06/2015
Data Primeira Cobrança:	020150705
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00105639120185180003
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 28.138,95 (UFIR 26.443,89)
Valor Consolidado:	R$ 54.993,03

GRANDE DEVEDOR

76º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 014119/2013-67
Nº Inscrição:	11 5 15 002280-23
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	12/06/2015
Data Primeira Cobrança:	020150705

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : sidarelatorioresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00105639120185180003
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 180.247,89 (UFIR 169.390,00)
Valor Consolidado: R$ 352.265,38

GRANDE DEVEDOR

77º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 46290 002774/2013-81
Nº Inscrição: 11 5 15 002322-17
Receita: 3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição: 12/06/2015
Data Primeira Cobrança: 020150705
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00105639120185180003
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 3.320,07 (UFIR 3.120,06)
Valor Consolidado: R$ 6.520,40

GRANDE DEVEDOR

78º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 46290 002837/2013-07
Nº Inscrição: 11 5 15 002323-06
Receita: 3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição: 12/06/2015
Data Primeira Cobrança: 020150705
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00105639120185180003
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 4.184,37 (UFIR 3.932,30)
Valor Consolidado: R$ 8.217,84

GRANDE DEVEDOR

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

79º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46290 002839/2013-98
Nº Inscrição:	11 5 15 002324-89
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	12/06/2015
Data Primeira Cobrança:	020150705
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00105639120185180003
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 4.184,37 (UFIR 3.932,30)
Valor Consolidado:	R$ 8.217,84

GRANDE DEVEDOR

80º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 001850/2014-11
Nº Inscrição:	11 5 15 002338-84
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	12/06/2015
Data Primeira Cobrança:	020150705
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00105639120185180003
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 3.555,15 (UFIR 3.340,99)
Valor Consolidado:	R$ 7.000,90

GRANDE DEVEDOR

81º Devedor:	CONSTRUMIL CONST E TERRAP LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0007-40
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10293 720049/2015-82
Nº Inscrição:	22 4 15 000056-14
Receita:	4373 / DAU-MULTA DESC.OBR.ACE.PREV
Data Inscrição:	23/10/2015
Data Primeira Cobrança:	020151107
Cadastro Nacional de Obras:	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : sidarelatorioresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00007612820164013000
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 38.515,66 (UFIR 36.195,52)
Valor Consolidado: R$ 82.597,59

GRANDE DEVEDOR

82º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10120 504377/2015-15
Nº Inscrição: 11 7 15 001218-86
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição: 04/12/2015
Data Primeira Cobrança: 020160109
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00067402320164013500
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 273.379,97 (UFIR 256.911,83)
Valor Consolidado: R$ 569.239,14

GRANDE DEVEDOR

83º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10120 504378/2015-60
Nº Inscrição: 11 6 15 007920-90
Receita: 1772 / DIV.ATIVA-RET CONT PG PJ D PRI
Data Inscrição: 04/12/2015
Data Primeira Cobrança: 020160109
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00067402320164013500
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 179.696,56 (UFIR 168.871,69)
Valor Consolidado: R$ 380.136,69

GRANDE DEVEDOR

84º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10120 504379/2015-12
Nº Inscrição:	11 2 15 000940-25
Receita:	3560 / DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
Data Inscrição:	04/12/2015
Data Primeira Cobrança:	020160109
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00067402320164013500
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 1.810.554,37 (UFIR 1.701.488,54)
Valor Consolidado:	R$ 3.811.585,16

GRANDE DEVEDOR

85º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10120 504380/2015-39
Nº Inscrição:	11 6 15 007921-71
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	04/12/2015
Data Primeira Cobrança:	020160109
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00067402320164013500
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 1.025.935,37 (UFIR 964.134,30)
Valor Consolidado:	R$ 2.129.679,92

GRANDE DEVEDOR

86º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10120 511174/2016-66
Nº Inscrição:	11 4 16 015817-24
Receita:	3202 / DIV.ATIVA-CONTR. PREV. RECEITA
Data Inscrição:	18/11/2016
Data Primeira Cobrança:	020161210
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Nº Único de Processo Judicial:	260897520174013500
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 553.512,71 (UFIR 520.169,78)
Valor Consolidado:	R$ 1.128.505,65

GRANDE DEVEDOR

87º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 005178/2015-14
Nº Inscrição:	11 5 17 001139-39
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	13/04/2017
Data Primeira Cobrança:	020170506
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00110581720185180010
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 5.497,80 (UFIR 5.166,61)
Valor Consolidado:	R$ 9.525,06

GRANDE DEVEDOR

88º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10120 513563/2017-15
Nº Inscrição:	11 7 17 001025-32
Receita:	0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição:	22/12/2017
Data Primeira Cobrança:	020180107
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00027407220194013500
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 6.437,96 (UFIR 6.050,07)
Valor Consolidado:	R$ 12.757,44

GRANDE DEVEDOR

89º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10120 513564/2017-51
Nº Inscrição:	11 6 17 004101-08
Receita:	1772 / DIV.ATIVA-RET CONT PG PJ D PRI
Data Inscrição:	22/12/2017
Data Primeira Cobrança:	020180107
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00027407220194013500
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 21.471,56 (UFIR 20.178,08)
Valor Consolidado:	R$ 40.949,38

GRANDE DEVEDOR

90º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10120 513565/2017-04
Nº Inscrição:	11 4 17 018465-68
Receita:	3202 / DIV.ATIVA-CONTR. PREV. RECEITA
Data Inscrição:	22/12/2017
Data Primeira Cobrança:	020180107
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00027407220194013500
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 113.827,34 (UFIR 106.970,46)
Valor Consolidado:	R$ 217.854,36

GRANDE DEVEDOR

91º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10120 513566/2017-41
Nº Inscrição:	11 2 17 001028-70
Receita:	3560 / DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
Data Inscrição:	22/12/2017
Data Primeira Cobrança:	020180107
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00027407220194013500

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 396.120,81 (UFIR 372.258,77)
Valor Consolidado:	R$ 768.181,12

GRANDE DEVEDOR

92º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10120 513567/2017-95
Nº Inscrição:	11 6 17 004102-99
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	22/12/2017
Data Primeira Cobrança:	020180107
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00027407220194013500
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 29.712,95 (UFIR 27.923,03)
Valor Consolidado:	R$ 58.879,21

GRANDE DEVEDOR

93º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10120 500142/2018-05
Nº Inscrição:	11 6 18 001224-22
Receita:	4834 / R D ATIVA - MULTA ISOLADA
Data Inscrição:	29/03/2018
Data Primeira Cobrança:	020180407
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00027407220194013500
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 14.262,75 (UFIR 13.403,56)
Valor Consolidado:	R$ 33.080,43

GRANDE DEVEDOR

94º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46017 001306/2017-51
Nº Inscrição:	11 5 18 001529-44
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	20/04/2018
Data Primeira Cobrança:	020180505
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00110581720185180010
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 67.163,43 (UFIR 63.117,58)
Valor Consolidado:	R$ 113.107,34

GRANDE DEVEDOR

95º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	46208 002425/2017-84
Nº Inscrição:	11 5 18 001554-55
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	20/04/2018
Data Primeira Cobrança:	020180505
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00110581720185180010
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 115.618,72 (UFIR 108.654,00)
Valor Consolidado:	R$ 194.709,03

GRANDE DEVEDOR

96º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10136 179354/2019-12
Nº Inscrição:	11 7 19 001201-43
Receita:	0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição:	11/03/2019
Data Primeira Cobrança:	020190517
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	10290757220234013500
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : sidarelatorioresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Valor Inscrito:	R$ 349.335,45 (UFIR 328.291,87)
Valor Consolidado:	R$ 577.037,76

GRANDE DEVEDOR

97º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10136 179360/2019-70
Nº Inscrição:	11 6 19 003061-85
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	11/03/2019
Data Primeira Cobrança:	020190517
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	10290757220234013500
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 1.612.317,59 (UFIR 1.515.193,64)
Valor Consolidado:	R$ 2.663.251,48

GRANDE DEVEDOR

98º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo:	10136 079235/2020-02
Nº Inscrição:	11 2 20 000994-09
Receita:	3560 / DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
Data Inscrição:	10/02/2020
Data Primeira Cobrança:	020201201
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 15.410,50 (UFIR 14.482,18)
Valor Consolidado:	R$ 22.599,23

GRANDE DEVEDOR

99º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA EM COBRANCA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Nº Processo Administrativo:	10136 504300/2020-33
Nº Inscrição:	11 2 20 004576-82
Receita:	3560 / DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
Data Inscrição:	18/05/2020
Data Primeira Cobrança:	020210204
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 25.390,28 (UFIR 23.860,79)
Valor Consolidado:	R$ 36.748,77

GRANDE DEVEDOR

100º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo:	10120 747387/2020-19
Nº Inscrição:	11 2 20 007741-49
Receita:	3560 / DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
Data Inscrição:	24/07/2020
Data Primeira Cobrança:	020210224
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 92.115,63 (UFIR 86.566,65)
Valor Consolidado:	R$ 131.606,45

GRANDE DEVEDOR

101º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo:	10136 009308/2021-71
Nº Inscrição:	11 2 21 000743-51
Receita:	3560 / DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
Data Inscrição:	26/04/2021
Data Primeira Cobrança:	020210728
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 46.784,84 (UFIR 43.966,54)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : sidarelatorioresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Valor Consolidado: R$ 66.394,14

GRANDE DEVEDOR

102º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo: 10136 435158/2021-58
Nº Inscrição: 11 2 21 004746-19
Receita: 3560 / DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
Data Inscrição: 28/06/2021
Data Primeira Cobrança: 020210906
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 16.794,48 (UFIR 15.782,79)
Valor Consolidado: R$ 24.423,05

GRANDE DEVEDOR

103º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo: 10136 651507/2021-87
Nº Inscrição: 11 2 21 006673-36
Receita: 3560 / DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
Data Inscrição: 19/07/2021
Data Primeira Cobrança: 020210913
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 14.947,46 (UFIR 14.047,04)
Valor Consolidado: R$ 21.130,96

GRANDE DEVEDOR

104º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo: 10136 679967/2021-70

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Nº Inscrição:	11 2 21 006936-80
Receita:	3560 / DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
Data Inscrição:	26/07/2021
Data Primeira Cobrança:	020210914
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 91.120,57 (UFIR 85.631,50)
Valor Consolidado:	R$ 135.010,73

GRANDE DEVEDOR

105º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo:	10136 916571/2021-19
Nº Inscrição:	11 2 21 009385-42
Receita:	3560 / DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
Data Inscrição:	08/10/2021
Data Primeira Cobrança:	020221007
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 15.159,39 (UFIR 14.246,20)
Valor Consolidado:	R$ 21.402,52

GRANDE DEVEDOR

106º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo:	11806 050058/2021-88
Nº Inscrição:	11 2 21 011942-02
Receita:	3560 / DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
Data Inscrição:	27/12/2021
Data Primeira Cobrança:	020211230
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 85.668,78 (UFIR 80.508,18)
Valor Consolidado:	R$ 124.177,41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

GRANDE DEVEDOR

107º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo:	19321 209462/2021-29
Nº Inscrição:	11 6 21 027901-26
Receita:	4834 / R D ATIVA - MULTA ISOLADA
Data Inscrição:	27/12/2021
Data Primeira Cobrança:	020211230
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 6.361,22 (UFIR 5.978,01)
Valor Consolidado:	R$ 9.283,37

GRANDE DEVEDOR

108º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo:	14152 038482/2020-01
Nº Inscrição:	11 5 22 001449-81
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	08/04/2022
Data Primeira Cobrança:	020220413
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 10.435,34 (UFIR 9.806,73)
Valor Consolidado:	R$ 14.141,08

GRANDE DEVEDOR

109º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo:	14152 038484/2020-92
Nº Inscrição:	11 5 22 001450-15
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	08/04/2022
Data Primeira Cobrança:	020220413

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 2.434,71 (UFIR 2.288,05)
Valor Consolidado: R$ 3.299,30

GRANDE DEVEDOR

110º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo: 14152 038485/2020-37
Nº Inscrição: 11 5 22 001451-04
Receita: 3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição: 08/04/2022
Data Primeira Cobrança: 020220413
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 2.434,71 (UFIR 2.288,05)
Valor Consolidado: R$ 3.299,30

GRANDE DEVEDOR

111º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo: 14152 038486/2020-81
Nº Inscrição: 11 5 22 001452-87
Receita: 3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição: 08/04/2022
Data Primeira Cobrança: 020220413
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 2.213,38 (UFIR 2.080,03)
Valor Consolidado: R$ 2.999,38

GRANDE DEVEDOR

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : sidarelatorioresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

112º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo:	14152 038487/2020-26
Nº Inscrição:	11 5 22 001453-68
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	08/04/2022
Data Primeira Cobrança:	020220413
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 1.988,50 (UFIR 1.868,71)
Valor Consolidado:	R$ 2.694,64

GRANDE DEVEDOR

113º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo:	14152 038489/2020-15
Nº Inscrição:	11 5 22 001454-49
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	08/04/2022
Data Primeira Cobrança:	020220413
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 8.410,64 (UFIR 7.904,00)
Valor Consolidado:	R$ 11.397,38

GRANDE DEVEDOR

114º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo:	14152 038490/2020-40
Nº Inscrição:	11 5 22 001455-20
Receita:	3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição:	08/04/2022
Data Primeira Cobrança:	020220413
Cadastro Nacional de Obras:	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : sidarelatorioresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 2.312,93 (UFIR 2.173,60)
Valor Consolidado: R$ 3.134,28

GRANDE DEVEDOR

115º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo: 14152 038491/2020-94
Nº Inscrição: 11 5 22 001456-00
Receita: 3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição: 08/04/2022
Data Primeira Cobrança: 020220413
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 5.677,19 (UFIR 5.335,20)
Valor Consolidado: R$ 7.693,24

GRANDE DEVEDOR

116º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo: 14152 038492/2020-39
Nº Inscrição: 11 5 22 001457-91
Receita: 3623 / DIV.ATIVA-CLT
Data Inscrição: 08/04/2022
Data Primeira Cobrança: 020220413
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 20.639,37 (UFIR 19.396,07)
Valor Consolidado: R$ 27.968,72

GRANDE DEVEDOR

117º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo:	19321 059331/2022-75
Nº Inscrição:	11 6 22 008139-88
Receita:	4834 / R D ATIVA - MULTA ISOLADA
Data Inscrição:	06/06/2022
Data Primeira Cobrança:	020220609
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 1.671,83 (UFIR 1.571,12)
Valor Consolidado:	R$ 2.460,77

GRANDE DEVEDOR

118º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo:	10136 301230/2022-25
Nº Inscrição:	11 2 22 003053-71
Receita:	3560 / DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
Data Inscrição:	06/06/2022
Data Primeira Cobrança:	020220609
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 1.972,24 (UFIR 1.853,41)
Valor Consolidado:	R$ 2.750,77

GRANDE DEVEDOR

119º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo:	10136 180113/2023-01
Nº Inscrição:	11 2 23 001681-20
Receita:	3560 / DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
Data Inscrição:	30/01/2023
Data Primeira Cobrança:	020230131
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 4.477,58 (UFIR 4.207,83)
Valor Consolidado: R$ 6.086,76

GRANDE DEVEDOR

120º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo: 19321 018987/2023-19
Nº Inscrição: 11 6 23 003419-80
Receita: 4834 / R D ATIVA - MULTA ISOLADA
Data Inscrição: 30/01/2023
Data Primeira Cobrança: 020230131
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 1.500,00 (UFIR 1.409,64)
Valor Consolidado: R$ 2.086,04

GRANDE DEVEDOR

121º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo: 14966 494418/2023-77
Nº Inscrição: 11 4 23 076490-48
Receita: 4201 / DIV.ATIVA-CONTRIB.SAL.EDUCAC
Data Inscrição: 26/06/2023
Data Primeira Cobrança: 020230719
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 3.084,20 (UFIR 2.898,39)
Valor Consolidado: R$ 4.079,66

GRANDE DEVEDOR

122º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo:	14966 494418/2023-77
Nº Inscrição:	11 4 23 076491-29
Receita:	4224 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO INCRA
Data Inscrição:	26/06/2023
Data Primeira Cobrança:	020230719
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 246,68 (UFIR 231,82)
Valor Consolidado:	R$ 326,28

GRANDE DEVEDOR

123º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo:	14966 494418/2023-77
Nº Inscrição:	11 4 23 076492-00
Receita:	4338 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEBRAE
Data Inscrição:	26/06/2023
Data Primeira Cobrança:	020230719
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 740,17 (UFIR 695,57)
Valor Consolidado:	R$ 979,06

GRANDE DEVEDOR

124º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo:	14966 494418/2023-77
Nº Inscrição:	11 4 23 076493-90
Receita:	4162 / DIV.ATIVA-RI.AMB. AP.ESPECIAL
Data Inscrição:	26/06/2023
Data Primeira Cobrança:	020230719
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : sidarelatorioresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 1.850,50 (UFIR 1.739,01)
Valor Consolidado: R$ 2.447,78

GRANDE DEVEDOR

125º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo: 14966 494418/2023-77
Nº Inscrição: 11 4 23 076494-71
Receita: 4133 / DIV.ATIVA-CONTR. SEGURADOS
Data Inscrição: 26/06/2023
Data Primeira Cobrança: 020230719
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 3.143,39 (UFIR 2.954,02)
Valor Consolidado: R$ 4.203,14

GRANDE DEVEDOR

126º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo: 14966 494418/2023-77
Nº Inscrição: 11 4 23 076495-52
Receita: 4282 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAI
Data Inscrição: 26/06/2023
Data Primeira Cobrança: 020230719
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 1.233,65 (UFIR 1.159,33)
Valor Consolidado: R$ 1.631,82

GRANDE DEVEDOR

127º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Situação:	ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo:	14966 494418/2023-77
Nº Inscrição:	11 4 23 076496-33
Receita:	4299 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SESI
Data Inscrição:	26/06/2023
Data Primeira Cobrança:	020230719
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 1.850,50 (UFIR 1.739,01)
Valor Consolidado:	R$ 2.447,78

GRANDE DEVEDOR

128º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo:	14966 494418/2023-77
Nº Inscrição:	11 4 23 076497-14
Receita:	4156 / DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR
Data Inscrição:	26/06/2023
Data Primeira Cobrança:	020230719
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 27.000,88 (UFIR 25.374,30)
Valor Consolidado:	R$ 35.715,90

GRANDE DEVEDOR

129º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo:	14966 089352/2024-88
Nº Inscrição:	11 4 24 027128-51
Receita:	4224 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO INCRA
Data Inscrição:	26/02/2024
Data Primeira Cobrança:	020240228
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Valor Inscrito:	R$ 621,12 (UFIR 583,63)
Valor Consolidado:	R$ 785,53

GRANDE DEVEDOR

130º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo:	14966 089352/2024-88
Nº Inscrição:	11 4 24 027129-32
Receita:	4282 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAI
Data Inscrição:	26/02/2024
Data Primeira Cobrança:	020240228
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 3.105,99 (UFIR 2.918,84)
Valor Consolidado:	R$ 3.928,40

GRANDE DEVEDOR

131º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo:	14966 089352/2024-88
Nº Inscrição:	11 4 24 027130-76
Receita:	4156 / DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR
Data Inscrição:	26/02/2024
Data Primeira Cobrança:	020240228
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 66.905,34 (UFIR 62.874,90)
Valor Consolidado:	R$ 84.615,46

GRANDE DEVEDOR

132º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA EM COBRANCA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Nº Processo Administrativo:	14966 089352/2024-88
Nº Inscrição:	11 4 24 027131-57
Receita:	4201 / DIV.ATIVA-CONTRIB.SAL.EDUCAC
Data Inscrição:	26/02/2024
Data Primeira Cobrança:	020240228
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 7.765,12 (UFIR 7.297,28)
Valor Consolidado:	R$ 9.821,24

GRANDE DEVEDOR

133º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo:	14966 089352/2024-88
Nº Inscrição:	11 4 24 027132-38
Receita:	4338 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEBRAE
Data Inscrição:	26/02/2024
Data Primeira Cobrança:	020240228
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 1.863,54 (UFIR 1.751,22)
Valor Consolidado:	R$ 2.356,95

GRANDE DEVEDOR

134º Devedor:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Situação:	ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo:	14966 089352/2024-88
Nº Inscrição:	11 4 24 027133-19
Receita:	4299 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SESI
Data Inscrição:	26/02/2024
Data Primeira Cobrança:	020240228
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 4.659,04 (UFIR 4.378,33)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : sidarelatorioresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Valor Consolidado: R$ 5.892,70

GRANDE DEVEDOR

135º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo: 14966 089352/2024-88
Nº Inscrição: 11 4 24 027134-08
Receita: 4162 / DIV.ATIVA-RI.AMB. AP.ESPECIAL
Data Inscrição: 26/02/2024
Data Primeira Cobrança: 020240228
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 4.659,04 (UFIR 4.378,33)
Valor Consolidado: R$ 5.892,70

GRANDE DEVEDOR

136º Devedor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55
Situação: ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo: 14966 089352/2024-88
Nº Inscrição: 11 4 24 027135-80
Receita: 4133 / DIV.ATIVA-CONTR. SEGURADOS
Data Inscrição: 26/02/2024
Data Primeira Cobrança: 020240228
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R$ 3.964,07 (UFIR 3.725,26)
Valor Consolidado: R$ 4.989,09

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R$ 44.413.865,00 (UFIR 41.738.426,37)
Valor Consolidado: R$ 118.431.021,95

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109487695432563873872407716, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : relresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Resumido

Debcads Localizados: 89
Debcads Selecionados: 89
Parâmetro de Localização: 00635771000155

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	123159270
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	14/11/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	31/10/2015
Período da Dívida:	02/2013 a 12/2014
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 547.487,21
Valor Total:	R$ 1.432.762,08
Nº Judicial:	63054920164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	08/03/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	123159288
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	14/11/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	31/10/2015
Período da Dívida:	02/2013 a 13/2014

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : relresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 4.172.210,51
Valor Total:	R$ 10.677.884,22
Nº Judicial:	63054920164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	08/03/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	128467479
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	23/07/2016
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	16/07/2016
Período da Dívida:	12/2014 a 01/2016
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 567.293,92
Valor Total:	R$ 1.339.889,87
Nº Judicial:	332991720164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	04/10/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	128467487
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	23/07/2016
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	16/07/2016
Período da Dívida:	12/2014 a 12/2014
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 1.242,88
Valor Total:	R$ 3.036,31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : relresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Nº Judicial:	332991720164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	04/10/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	135185408
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	01/02/2018
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	15/04/2017
Período da Dívida:	02/2016 a 11/2016
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 183.327,75
Valor Total:	R$ 404.393,52
Nº Judicial:	68392220184013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/04/2018
Juízo:	10

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	137893906
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	01/02/2018
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	29/07/2017
Período da Dívida:	13/2016 a 13/2016
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 4.917,72
Valor Total:	R$ 10.550,32
Nº Judicial:	68392220184013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/04/2018
Juízo:	10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : relresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	145676765
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	10/03/2018
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	03/02/2018
Período da Dívida:	08/2017 a 08/2017
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 789,87
Valor Total:	R$ 1.620,80
Nº Judicial:	160837220184013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	05/06/2018
Juízo:	10

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	145676773
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	10/03/2018
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	03/02/2018
Período da Dívida:	08/2017 a 08/2017
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 16.702,94
Valor Total:	R$ 34.274,42
Nº Judicial:	160837220184013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	05/06/2018
Juízo:	10

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	158843029
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : relresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	16/03/2019
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	09/03/2019
Período da Dívida:	09/2017 a 07/2018
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 50.768,12
Valor Total:	R$ 101.760,35
Nº Judicial:	122605620194013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	25/04/2019
Juízo:	10

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	158843037
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	16/03/2019
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	09/03/2019
Período da Dívida:	09/2017 a 07/2018
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 484.568,94
Valor Total:	R$ 971.549,03
Nº Judicial:	122605620194013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	25/04/2019
Juízo:	10

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	165159383
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	30/11/2019

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	23/11/2019
Período da Dívida:	08/2018 a 02/2019
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 80.973,42
Valor Total:	R$ 159.169,06
Nº Judicial:	10061830920224013500
Órgão de Justiça de Origem:	- FEDERAL
Data de Protocolo:	14/02/2022
Juízo:	0

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	165159391
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	30/11/2019
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	23/11/2019
Período da Dívida:	08/2018 a 02/2019
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 311.568,52
Valor Total:	R$ 611.951,28
Nº Judicial:	10061830920224013500
Órgão de Justiça de Origem:	- FEDERAL
Data de Protocolo:	14/02/2022
Juízo:	0

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	172509785
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	25/07/2020
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem:	24/07/2020
Período da Dívida:	12/2016 a 01/2020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : relresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 42.322,51
Valor Total:	R$ 81.406,02
Nº Judicial:	10061830920224013500
Órgão de Justiça de Origem:	- FEDERAL
Data de Protocolo:	14/02/2022
Juízo:	0

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	172509793
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	25/07/2020
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem:	24/07/2020
Período da Dívida:	12/2016 a 01/2020
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 195.093,51
Valor Total:	R$ 373.224,11
Nº Judicial:	10061830920224013500
Órgão de Justiça de Origem:	- FEDERAL
Data de Protocolo:	14/02/2022
Juízo:	0

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	179250396
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	12/06/2021
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	05/06/2021
Período da Dívida:	02/2020 a 02/2020
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 3.916,18
Valor Total:	R$ 7.340,95

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : relresumido16072024.pdf

Nº Judicial:	10061830920224013500
Órgão de Justiça de Origem:	- FEDERAL
Data de Protocolo:	14/02/2022
Juízo:	0

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	179250400
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	12/06/2021
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	05/06/2021
Período da Dívida:	02/2020 a 02/2020
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 19.922,44
Valor Total:	R$ 37.345,01
Nº Judicial:	10061830920224013500
Órgão de Justiça de Origem:	- FEDERAL
Data de Protocolo:	14/02/2022
Juízo:	0

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	189027940
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	19/03/2022
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	12/03/2022
Período da Dívida:	03/2020 a 07/2021
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 39.634,90
Valor Total:	R$ 73.374,14
Nº Judicial:	10176395320224013500
Órgão de Justiça de Origem:	- FEDERAL
Data de Protocolo:	19/04/2022
Juízo:	0

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : relresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	189027959
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	19/03/2022
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	12/03/2022
Período da Dívida:	03/2020 a 07/2021
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 188.444,04
Valor Total:	R$ 348.914,92
Nº Judicial:	10176395320224013500
Órgão de Justiça de Origem:	- FEDERAL
Data de Protocolo:	19/04/2022
Juízo:	0

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	193930340
Situação:	INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA - 520
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	04/02/2023
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	28/01/2023
Período da Dívida:	09/2021 a 09/2021
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 214,37
Valor Total:	R$ 357,27
Nº Judicial:	
Órgão de Justiça de Origem:	
Data de Protocolo:	
Juízo:	0

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	193930358
Situação:	INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA - 520

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : relresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	04/02/2023
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	28/01/2023
Período da Dívida:	08/2021 a 09/2021
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 16.138,08
Valor Total:	R$ 26.937,99
Nº Judicial:	
Órgão de Justiça de Origem:	
Data de Protocolo:	
Juízo:	0

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	194797368
Situação:	INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA - 520
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	17/06/2023
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	11/06/2023
Período da Dívida:	04/2020 a 06/2020
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 10.239,38
Valor Total:	R$ 17.513,30
Nº Judicial:	
Órgão de Justiça de Origem:	
Data de Protocolo:	
Juízo:	0

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	194797376
Situação:	INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA - 520
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	17/06/2023

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	11/06/2023
Período da Dívida:	04/2020 a 06/2020
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 52.201,57
Valor Total:	R$ 89.284,34
Nº Judicial:	
Órgão de Justiça de Origem:	
Data de Protocolo:	
Juízo:	0

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	195822846
Situação:	INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA - 520
Procuradoria Responsável:	GOIAS
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	23/09/2023
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	18/09/2023
Período da Dívida:	12/2019 a 12/2019
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 1.201,39
Valor Total:	R$ 2.072,69
Nº Judicial:	
Órgão de Justiça de Origem:	
Data de Protocolo:	
Juízo:	0

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	195822854
Situação:	INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA - 520
Procuradoria Responsável:	GOIAS
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	23/09/2023
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	18/09/2023
Período da Dívida:	12/2019 a 12/2019

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : relresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 4.106,63
Valor Total:	R$ 7.084,94
Nº Judicial:	
Órgão de Justiça de Origem:	
Data de Protocolo:	
Juízo:	0

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0002-36
Debcad:	308842545
Situação:	CREDITO EXTINTO - LEI 9441/97 - 900
Procuradoria Responsável:	PARA
Sistema de Origem:	Migrado
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	17/10/1986
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Data do documento de Origem:	26/03/1984
Período da Dívida:	04/1982 a 04/1982
Forma de Constituição:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 0,00
Valor Total:	R$ 0,00
Nº Judicial:	
Órgão de Justiça de Origem:	
Data de Protocolo:	
Juízo:	0

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	362730695
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	24/12/2008
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	21/07/2008
Período da Dívida:	08/2007 a 01/2008
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 217.041,49
Valor Total:	R$ 713.617,24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : relresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Nº Judicial:	298193120164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	363428755
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	09/01/2009
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	20/11/2008
Período da Dívida:	03/2007 a 06/2008
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 23.511,68
Valor Total:	R$ 75.803,10
Nº Judicial:	298193120164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	363428763
Situação:	CREDITO LIQUIDADO POR GUIA - 940
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	09/01/2009
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	20/11/2008
Período da Dívida:	03/2007 a 05/2007
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 0,00
Valor Total:	R$ 0,00
Nº Judicial:	
Órgão de Justiça de Origem:	
Data de Protocolo:	
Juízo:	0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	363428771
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	09/01/2009
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	20/11/2008
Período da Dívida:	02/2008 a 05/2008
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 132.024,29
Valor Total:	R$ 427.657,24
Nº Judicial:	298193120164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	363540440
Situação:	CREDITO LIQUIDADO POR GUIA - 940
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	23/01/2009
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	26/11/2008
Período da Dívida:	07/2008 a 07/2008
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 0,00
Valor Total:	R$ 0,00
Nº Judicial:	
Órgão de Justiça de Origem:	
Data de Protocolo:	
Juízo:	0

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	363540458
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : relresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	23/01/2009
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	26/11/2008
Período da Dívida:	07/2008 a 07/2008
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 35.445,42
Valor Total:	R$ 113.286,41
Nº Judicial:	298193120164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	364136626
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	10/01/2009
Período da Dívida:	08/2008 a 08/2008
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 33.160,19
Valor Total:	R$ 105.544,90
Nº Judicial:	298236820164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	364558407
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	07/03/2009
Período da Dívida:	09/2008 a 09/2008
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 38.926,82
Valor Total:	R$ 123.348,20
Nº Judicial:	298236820164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	366066820
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	29/11/2009
Período da Dívida:	10/2008 a 10/2008
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 38.923,15
Valor Total:	R$ 122.860,14
Nº Judicial:	298236820164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	366810570
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	16/06/2012
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem:	07/01/2010
Período da Dívida:	11/2008 a 09/2009

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 1.789.543,26
Valor Total:	R$ 5.479.158,37
Nº Judicial:	243686420124013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	11/07/2012
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	369001761
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem:	06/07/2010
Período da Dívida:	01/2006 a 02/2006
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 20.281,32
Valor Total:	R$ 72.116,51
Nº Judicial:	298236820164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	369001796
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem:	06/07/2010
Período da Dívida:	07/2008 a 10/2008
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 45.697,92
Valor Total:	R$ 145.182,04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : relresumido16072024.pdf

Nº Judicial:	298236820164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	369001800
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem:	06/07/2010
Período da Dívida:	09/2008 a 10/2008
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 8.854,77
Valor Total:	R$ 27.999,94
Nº Judicial:	298236820164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	369001826
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem:	06/07/2010
Período da Dívida:	09/2008 a 10/2008
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 9.522,52
Valor Total:	R$ 30.115,76
Nº Judicial:	298236820164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : relresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	369001834
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem:	06/07/2010
Período da Dívida:	11/2005 a 10/2008
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 337.714,05
Valor Total:	R$ 1.107.630,95
Nº Judicial:	298236820164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	369001842
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem:	06/07/2010
Período da Dívida:	03/2008 a 08/2008
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 52.873,53
Valor Total:	R$ 170.630,26
Nº Judicial:	298236820164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	369001877
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : relresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem:	06/07/2010
Período da Dívida:	08/2007 a 10/2008
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 1.498.977,46
Valor Total:	R$ 4.807.724,72
Nº Judicial:	298236820164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	369001915
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem:	06/07/2010
Período da Dívida:	01/2006 a 01/2006
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 4.233,12
Valor Total:	R$ 15.090,38
Nº Judicial:	298236820164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	369002938
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : relresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem:	06/07/2010
Período da Dívida:	12/2005 a 07/2008
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 580.482,31
Valor Total:	R$ 1.909.809,73
Nº Judicial:	298236820164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	369002946
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	06/09/2016
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem:	06/07/2010
Período da Dívida:	01/2006 a 01/2006
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 331,03
Valor Total:	R$ 1.180,07
Nº Judicial:	298236820164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	369003241
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem:	06/07/2010
Período da Dívida:	01/2006 a 10/2008

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 282.156,41
Valor Total:	R$ 931.307,12
Nº Judicial:	298236820164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	369003926
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem:	06/07/2010
Período da Dívida:	03/2007 a 10/2008
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 865.233,93
Valor Total:	R$ 2.804.753,78
Nº Judicial:	298236820164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	369004183
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem:	06/07/2010
Período da Dívida:	05/2007 a 10/2008
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 89.716,89
Valor Total:	R$ 293.616,74

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : relresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Nº Judicial:	298236820164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	369004248
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem:	06/07/2010
Período da Dívida:	10/2007 a 10/2008
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 668.429,24
Valor Total:	R$ 2.166.260,62
Nº Judicial:	298236820164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	369004299
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem:	06/07/2010
Período da Dívida:	08/2008 a 08/2008
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 1.410,20
Valor Total:	R$ 4.488,49
Nº Judicial:	298236820164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : relresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	369004302
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem:	06/07/2010
Período da Dívida:	01/2006 a 08/2008
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 66.777,37
Valor Total:	R$ 219.222,22
Nº Judicial:	298236820164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	369004515
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem:	06/07/2010
Período da Dívida:	01/2006 a 10/2008
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 32.950,98
Valor Total:	R$ 108.078,14
Nº Judicial:	298236820164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	369023471
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem:	13/07/2010
Período da Dívida:	08/2007 a 10/2008
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 532.094,91
Valor Total:	R$ 1.748.530,91
Nº Judicial:	298236820164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	371596661
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Aferição indireta
Documento de Origem:	AIOP - AUTO DE INFRACAO
Data do documento de Origem:	30/06/2008
Período da Dívida:	06/2003 a 10/2005
Forma de Constituição:	AIOP - AUTO DE INFRACAO
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 51.051,97
Valor Total:	R$ 191.953,78
Nº Judicial:	298236820164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	371596670
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	23/01/2010

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : relresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Natureza da Dívida:	Previdenciária - Aferição indireta
Documento de Origem:	AIOP - AUTO DE INFRACAO
Data do documento de Origem:	30/06/2008
Período da Dívida:	06/2003 a 08/2006
Forma de Constituição:	AIOP - AUTO DE INFRACAO
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 243.305,60
Valor Total:	R$ 897.366,97
Nº Judicial:	298193120164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	371596688
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	AIOA - AUTO INFRACAO OBRIGACAO ACESSORIA
Data do documento de Origem:	30/06/2008
Período da Dívida:	06/2008 a 06/2008
Forma de Constituição:	AIOA - AUTO INFRACAO OBRIGACAO ACESSORIA
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 1.149,53
Valor Total:	R$ 1.379,44
Nº Judicial:	298236820164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	371596696
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Aferição indireta
Documento de Origem:	AIOP - AUTO DE INFRACAO
Data do documento de Origem:	30/06/2008
Período da Dívida:	06/2003 a 08/2006

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Forma de Constituição:	AIOP - AUTO DE INFRACAO
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 73.683,76
Valor Total:	R$ 271.802,60
Nº Judicial:	298236820164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	371596700
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Contribuição não repassada
Documento de Origem:	AIOP - AUTO DE INFRACAO
Data do documento de Origem:	30/06/2008
Período da Dívida:	01/2003 a 01/2007
Forma de Constituição:	AIOP - AUTO DE INFRACAO
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 327.652,37
Valor Total:	R$ 1.144.659,61
Nº Judicial:	298245320164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	371596718
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	AIOP - AUTO DE INFRACAO
Data do documento de Origem:	30/06/2008
Período da Dívida:	01/2003 a 05/2007
Forma de Constituição:	AIOP - AUTO DE INFRACAO
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 1.003.280,18
Valor Total:	R$ 3.511.301,40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : relresumido16072024.pdf

Nº Judicial:	298236820164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	371596726
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	AIOP - AUTO DE INFRACAO
Data do documento de Origem:	30/06/2008
Período da Dívida:	01/2003 a 05/2007
Forma de Constituição:	AIOP - AUTO DE INFRACAO
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 253.173,10
Valor Total:	R$ 886.090,97
Nº Judicial:	298236820164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	371596734
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	AIOP - AUTO DE INFRACAO
Data do documento de Origem:	30/06/2008
Período da Dívida:	01/2003 a 05/2007
Forma de Constituição:	AIOP - AUTO DE INFRACAO
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 182.122,39
Valor Total:	R$ 678.500,95
Nº Judicial:	298236820164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : relresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	371596750
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	AIOP - AUTO DE INFRACAO
Data do documento de Origem:	30/06/2008
Período da Dívida:	04/2003 a 05/2007
Forma de Constituição:	AIOP - AUTO DE INFRACAO
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 40.572,89
Valor Total:	R$ 150.070,74
Nº Judicial:	298236820164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	371596777
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	AIOP - AUTO DE INFRACAO
Data do documento de Origem:	30/06/2008
Período da Dívida:	01/2003 a 01/2007
Forma de Constituição:	AIOP - AUTO DE INFRACAO
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 472.240,49
Valor Total:	R$ 1.864.341,49
Nº Judicial:	298236820164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	12/09/2016
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	374174865
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : relresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	21/05/2016
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem:	04/04/2014
Período da Dívida:	06/2013 a 09/2013
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 58.261,03
Valor Total:	R$ 152.000,38
Nº Judicial:	326739520164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	29/09/2016
Juízo:	12
Debcad Original:	449812022

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	374174873
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	21/05/2016
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem:	04/04/2014
Período da Dívida:	06/2013 a 09/2013
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 968.230,11
Valor Total:	R$ 2.528.177,04
Nº Judicial:	326739520164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	29/09/2016
Juízo:	12
Debcad Original:	449812030

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	390458643
Situação:	HASTA PUBLICA / DESIGNADA - 640
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem:	15/11/2010
Período da Dívida:	09/2001 a 05/2007
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 69.312,12
Valor Total:	R$ 275.061,70
Nº Judicial:	4708020164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	26/02/2019
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	390458651
Situação:	HASTA PUBLICA / DESIGNADA - 640
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem:	15/11/2010
Período da Dívida:	10/2001 a 02/2007
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 6.182,14
Valor Total:	R$ 21.532,62
Nº Judicial:	4708020164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	26/02/2019
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	397636148
Situação:	HASTA PUBLICA / DESIGNADA - 640
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	26/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGO - LDCG / DCG ONLINE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : relresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Data do documento de Origem:	01/07/2011
Período da Dívida:	06/2006 a 05/2007
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 70.276,50
Valor Total:	R$ 242.102,47
Nº Judicial:	4708020164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	26/02/2019
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	400947803
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	31/03/2012
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	11/02/2012
Período da Dívida:	06/2011 a 08/2011
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 1.834.051,93
Valor Total:	R$ 5.163.247,04
Nº Judicial:	53251020134013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	06/03/2013
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	400947811
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	31/03/2012
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	11/02/2012
Período da Dívida:	06/2011 a 08/2011
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Valor Principal:	R$ 390.863,83
Valor Total:	R$ 1.100.926,62
Nº Judicial:	53251020134013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	06/03/2013
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	403304989
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	31/08/2012
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	14/07/2012
Período da Dívida:	07/2007 a 02/2012
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 2.315.774,12
Valor Total:	R$ 6.430.451,92
Nº Judicial:	55563720134013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	20/03/2013
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	403304997
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	31/08/2012
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	14/07/2012
Período da Dívida:	09/2011 a 13/2011
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 565.048,04
Valor Total:	R$ 1.570.970,29
Nº Judicial:	55563720134013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : relresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Data de Protocolo:	20/03/2013
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	406255466
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	22/12/2012
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	03/11/2012
Período da Dívida:	11/2003 a 04/2012
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 117.495,77
Valor Total:	R$ 384.227,35
Nº Judicial:	119744201434013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	04/02/2013
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	406255474
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	22/12/2012
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	03/11/2012
Período da Dívida:	08/2003 a 04/2012
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 712.444,17
Valor Total:	R$ 2.333.137,48
Nº Judicial:	119744201434013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	04/02/2013
Juízo:	12

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	416232795
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	27/04/2013
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	09/03/2013
Período da Dívida:	06/2012 a 09/2012
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 954.969,59
Valor Total:	R$ 2.575.797,20
Nº Judicial:	141650920134013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	13/06/2013
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	416232809
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	27/04/2013
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	09/03/2013
Período da Dívida:	06/2012 a 09/2012
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 68.302,20
Valor Total:	R$ 184.503,07
Nº Judicial:	141650920134013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	13/06/2013
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	422445690
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : relresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	05/07/2013
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	18/05/2013
Período da Dívida:	10/2012 a 13/2012
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 113.848,65
Valor Total:	R$ 304.828,40
Nº Judicial:	185405320134013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	06/08/2013
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	422445703
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	05/07/2013
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	18/05/2013
Período da Dívida:	10/2012 a 13/2012
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 592.669,30
Valor Total:	R$ 1.586.588,26
Nº Judicial:	185405320134013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	06/08/2013
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	422460613
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	05/07/2013

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : relresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	18/05/2013
Período da Dívida:	12/2012 a 12/2012
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 37.666,50
Valor Total:	R$ 100.452,02
Nº Judicial:	185405320134013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	06/08/2013
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	422460621
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	05/07/2013
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	18/05/2013
Período da Dívida:	12/2012 a 12/2012
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 188.999,63
Valor Total:	R$ 504.039,36
Nº Judicial:	185405320134013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	06/08/2013
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	449812022
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	21/05/2016
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem:	04/04/2014
Período da Dívida:	01/2013 a 12/2013

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : relresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 287.317,83
Valor Total:	R$ 750.098,29
Nº Judicial:	326739520164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	29/09/2016
Juízo:	12
Debcad Derivado:	374174865

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	449812030
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	21/05/2016
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Data do documento de Origem:	04/04/2014
Período da Dívida:	01/2013 a 12/2013
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 1.191.546,47
Valor Total:	R$ 3.114.419,92
Nº Judicial:	326739520164013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	29/09/2016
Juízo:	12
Debcad Derivado:	374174873

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	475572220
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	11/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	01/11/2014
Período da Dívida:	11/2013 a 05/2014
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Valor Principal:	R$ 332.007,82
Valor Total:	R$ 844.022,90
Nº Judicial:	315872620154013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	18/09/2015
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	475572238
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	11/07/2015
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	01/11/2014
Período da Dívida:	11/2013 a 11/2013
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 6.849,92
Valor Total:	R$ 17.666,21
Nº Judicial:	315872620154013500
Órgão de Justiça de Origem:	GOIANIA - FEDERAL
Data de Protocolo:	18/09/2015
Juízo:	12

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	556484924
Situação:	CREDITO LIQUIDADO POR PARCELAMENTO - 941
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Migrado
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	13/10/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Data do documento de Origem:	12/07/1996
Período da Dívida:	04/1996 a 04/1996
Forma de Constituição:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 0,00
Valor Total:	R$ 0,00
Nº Judicial:	973500167582
Órgão de Justiça de Origem:	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : relresumido16072024.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Data de Protocolo:	19/12/1997
Juízo:	0

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	556486161
Situação:	CREDITO LIQUIDADO POR PARCELAMENTO - 941
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Migrado
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	25/07/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Data do documento de Origem:	12/07/1996
Período da Dívida:	02/1996 a 04/1996
Forma de Constituição:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 0,00
Valor Total:	R$ 0,00
Nº Judicial:	9700102318
Órgão de Justiça de Origem:	-
Data de Protocolo:	29/08/1997
Juízo:	0

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	556487974
Situação:	CREDITO LIQUIDADO POR PARCELAMENTO - 941
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Migrado
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	31/07/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Data do documento de Origem:	15/07/1996
Período da Dívida:	02/1994 a 12/1994
Forma de Constituição:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 0,00
Valor Total:	R$ 0,00
Nº Judicial:	9700102318
Órgão de Justiça de Origem:	-
Data de Protocolo:	29/08/1997
Juízo:	0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1333 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : relresumido16072024.pdf

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	556488156
Situação:	CREDITO LIQUIDADO POR PARCELAMENTO - 941
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Migrado
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	31/07/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Data do documento de Origem:	15/07/1996
Período da Dívida:	02/1996 a 04/1996
Forma de Constituição:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 0,00
Valor Total:	R$ 0,00
Nº Judicial:	9700102318
Órgão de Justiça de Origem:	-
Data de Protocolo:	29/08/1997
Juízo:	0

Devedor Principal:	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERA
CPF/CNPJ:	00.635.771/0001-55
Debcad:	556534921
Situação:	CREDITO LIQUIDADO POR GUIA - 940
Procuradoria Responsável:	PRIMEIRA REGIÃO
Sistema de Origem:	Migrado
Órgão de Origem:	UA DRF GOIANIA - CAC
Data Inscrição:	05/08/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Data do documento de Origem:	06/08/1996
Período da Dívida:	02/1994 a 04/1996
Forma de Constituição:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 0,00
Valor Total:	R$ 0,00
Nº Judicial:	9700102318
Órgão de Justiça de Origem:	-
Data de Protocolo:	29/08/1997
Juízo:	0

FIM DO RELATÓRIO

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2024 09:19:29
Assinado por TIAGO MAIA SANTOS:92516459300
Localizar pelo código: 109587635432563873872407710, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1334 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 0037492_cristianolucasroseno.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

CASTELO BRANCO
Advogado
OAB/GO 28.696

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA 20ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

0037492-27.2012.8.09.0051

CRISTIANO LUCAS RIBEIRO vem respeitosamente perante V.Exa., por seu advogado abaixo assinado, requerer que o administrador comprove a quitação dos seus créditos.

Nestes termos,
P.deferimento.
Goiânia/GO, 14 de junho de 2024.
Guilherme Azambuja Castelo Branco
OAB/GO 28.696

Rua Minas Gerais, nº 1144 - Centro - Cristalina - Goiás - CEP:73.850-000
(61) 3612.1091 (61) 984404343 castelobrancoadvogado@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2024 12:08:10
Assinado por GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO:47154438134
Localizar pelo código: 109287665432563873872295257, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para PGE GOINFRA (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (09/07/2024 16:30:17))) do dia 23/07/2024 03:15:39 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:32

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para UNIÃO (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (09/07/2024 16:30:17))) do dia 23/07/2024 03:15:39 não possui "Arquivos".

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1337 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : 150170826.2023.8.26.0189.pdf

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS

P.M. FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA

CNPJ: 47842836000105

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº : 1817

CONTROLE INTERNO Nº : 367/2023

Certifico e dou fé, na forma da Lei 6830, de 22/09/1980, que encontra-se regularmente inscrita em Dívida Ativa na Fazenda Pública Municipal, para fins de cobrança judicial o débito à seguir especificado:

Cadastro: **000073634**

Contribuinte: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**

CPF/CNPJ: **00635771000155** RG/Insc Estadual:

Endereço: **, Nº 450** CEP: **74775008**

Bairro: Complemento: **LT 59**

Setor/Quadra/Lote : **//** Loteamento:

Cidade: **FERNANDÓPOLIS SP**

Endereço Alternativo: **AVENIDA GOV. LUDOVICO DE ALMEIDA, 450 Bairro : CONJUNTO CAIÇARA Compl.: LT 59 - FERNANDOPOLIS - SP**

Dívida	Parc	Ano	Vencto/T.I	Mod	Livro	Folha	Inscrição	Dt Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	A Pagar
1694879	1	2022	13/05/2022	5	1	1467	19067	05/09/2022	1.000.006,59	59.304,16	211.862,15	169.489,72	1.440.662,62
EXPEDIENTE				6,59		MULTA ADMINISTRATIVA		1.000.000,0					
Totais:									**1.000.006**	**59.304,16**	**211.862,**	**169.489,**	**1.440.662,6**

Fundamentos Legais dos Tributos Lançados:

EXPEDIENTE - (Taxa de expediente): Constituição Federal art.145, II; Lei Complementar n°46/2006 - art. 3°, III, c; art.134, III e art.277 e seguintes; Lei Complementar Municipal n°116/2013; Lei Complementar Municipal n°48/2006 e da Lei Complementar n°24/2001.
Acréscimos legais e penalidades: o débito foi corrigido monetariamente nos termos do art.26 da LC n°46/2006, incidindo multa de 10% e juros de mora de 1% ao mês a partir do mês imediato ao do vencimento.

MULTA ADM. - Processo administrativo sancionador n° 001/2022.
Descumprimento de contrato administrativo. Violação de cláusula contratual. Decreto n° 7.829/2017.
Art. 77 e seguintes da Lei n° 8.666/1993.
Art. 87 da Lei n° 8.666/1993.

Acréscimos Legais e penalidades: o débito foi corrigido monetariamente nos termos do art.26 da LC n°46/2006, incidindo multa de 10% e juros de mora de 1% ao mês a partir do mês imediato ao do vencimento.

O referido é verdade e dou fé.
FERNANDÓPOLIS, 23 de agosto de 2023

Sebastião Carlos Besteti
Secretário Municipal da Fazenda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CALEGARI e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 31/08/2023 às 08:36
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1501708-26.2023.8.26.0189
Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/07/2024 09:57:33
Assinado por ANA CAROLINA CALEGARI
Localizar pelo código: 109387665432563873877236011, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1338 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_junho_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:33

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CONTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Relatório Mensal de Atividades

Junho de 2024

Processo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

20ª Vara Cível e Arbitragem - Goiânia

Construmil

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/07/2024 15:00:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487605432563873871465900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1338 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_junho_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:33

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Cumprimento do PRJ
- Atividades Administrador Judicial
- Endereço eletrônico
- Encerramento

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/07/2024 15:00:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487605432563873871465900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Juntada de Documento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1338 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_junho_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:33

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Glossário

RJ - Recuperação Judicial

AJ - Administrador Judicial

PRJ - Plano De Recuperação Judicial

AGC - Assembleia Geral De Credores

Recuperanda – Construmil Construtora E Terraplanagem Ltda

Classe I - Classe Credores Trabalhistas

Classe II – Classe Credores Garantia Real

Classe III - Classe Credores Quirografários

Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/07/2024 15:00:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487605432563873871465900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1338 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_junho_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:33

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do art. 22, inciso II, letra "c", da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Quanto aos indicadores financeiros que constam no RMA, os dados apresentados são baseados nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda.

Os demais tópicos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas realizadas na empresa e nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no contato direto realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/07/2024 15:00:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487605432563873871465900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1338 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_junho_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:33

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cronograma Processual

Nº Evento	Data	Ato
Evento 03, arquivo 01	**02/02/2012**	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 12	**28/02/2012**	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 03, arquivos 15 e 16	**28/02/2012**	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 03, arquivo 32	**15/03/2012**	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 1024, Seção II, pág. 739-741).
29/03/2012		Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)
Evento 03, arquivo 72	**26/04/2012**	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 03, arquivo 82	**22/05/2012**	Publicação do 2º Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 1067, Seção II, pág. 703-704).
31/05/2012		Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)
20/06/2012		Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital)
Evento 03, arquivo 211	**18/02/2013**	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE nº 1245, Seção II, página 587)
Evento 03, arquivo 215	**14/03/2013**	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 225	**22/03/2013**	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 240	**04/06/2013**	Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 300	**04/07/2013**	Publicação do Edital contendo o Quadro Geral de Credores (DJE nº 1336, Seção II, pág. 762-763)
19/09/2017		Trânsito em julgado da decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 1140	**11/05/2023**	Publicação do Edital de apresentação do 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3708, Seção II, pág. 23)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/07/2024 15:00:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487605432563873871465900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1338 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_junho_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:33

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Informações contábeis e financeiras

Os demonstrativos contábeis e financeiros apresentados pela recuperanda até essa data estão disponíveis para serem visualizados no link abaixo:

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/07/2024 15:00:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487605432563873871465900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1338 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_junho_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:33

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cumprimento do PRJ

Conforme já informado no RMA anterior, a recuperanda encontra-se em descumprimento do PRJ e no atual momento não tem capacidade financeira para retomada dos pagamentos do Plano, conforme já noticiado também nos relatórios anteriores apresentados por este administrador judicial, sobretudo no relatório que consta no evento 513.

Pois bem.

Até a data deste relatório, a classe trabalhista inscrita na recuperação judicial, **à exceção dos retardatários e dos trabalhistas extraconcursais**, recebeu integralmente os pagamentos referentes ao PRJ, salvo os credores habilitados que não apresentaram seus dados bancários.

A classe quirografária, na subclasse “credores do Acre”, teve seus pagamentos parcialmente cumpridos.

Os pagamentos que foram realizados ocorreram nas condições do PRJ homologado. O maior volume de pagamento dos credores da classe trabalhista aconteceu em outubro de 2020, quando a empresa recuperanda recebeu saldo proveniente dos serviços prestados ao DNIT depositados em conta judicial, que ingressou no caixa por meio do levantamento de alvará judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/07/2024 15:00:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487605432563873871465900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1338 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_junho_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:33

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Atividades do Administrador Judicial

No decorrer do mês foi realizado atendimento aos credores da Recuperação Judicial via telefone, e-mail, via Chat e pessoalmente, e foram prestados os esclarecimentos solicitados a respeito da recuperação judicial.

Este administrador judicial mantém contato permanente com os administradores da CONSTRUMIL, bem como com seu Patrono e gestores, com o fim de garantir o acompanhamento das atividades da empresa. Apresenta frequentemente questionamentos e pedidos de documentação para a Recuperanda, a fim de esclarecer dúvidas e fatos e elaborar seus relatórios.

Este relatório objetiva apresentar informações e fatos relevantes acerca da recuperação judicial aos credores, ao preclaro juízo, ao Ministério Público, e aos demais interessados no processo, tudo com o objetivo de dar transparência aos atos e fatos, e proporcionar um ambiente de trabalho saudável e de confiança com o regular acompanhamento do processo de Recuperação Judicial e realização de manifestações nos autos do referido processo, quando necessário e quando determinado pelo Juízo.

Inclusive, está pendente de apreciação o pedido de homologação do aditivo ao PRJ apresentado por CONSTRUMIL, conforme destacado a seguir.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/07/2024 15:00:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487605432563873871465900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1338 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_junho_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:33

A recuperanda apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. O Edital contendo 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi publicado no dia 11/05/2023, no DJE nº 3708, seção II, página 23, de modo que o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano transcorre de 12/05/2023 a 10/06/2023.

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção foi válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou da apresentação do aditivo ao PRJ.

Posteriormente, no evento 1230, apresentou acordo de liquidação do crédito discutido, requereu sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou a objeção ao PRJ. Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela **homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial**.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/07/2024 15:00:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487605432563873871465900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1338 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_junho_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:33

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações pertinentes à RJ, bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: https://www.paternostro.com.br/, clicar em recuperação Judicial e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”, no site eletrônico.

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá acompanhar de modo mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial via chat direto do site foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/07/2024 15:00:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487605432563873871465900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1338 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_junho_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:33

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

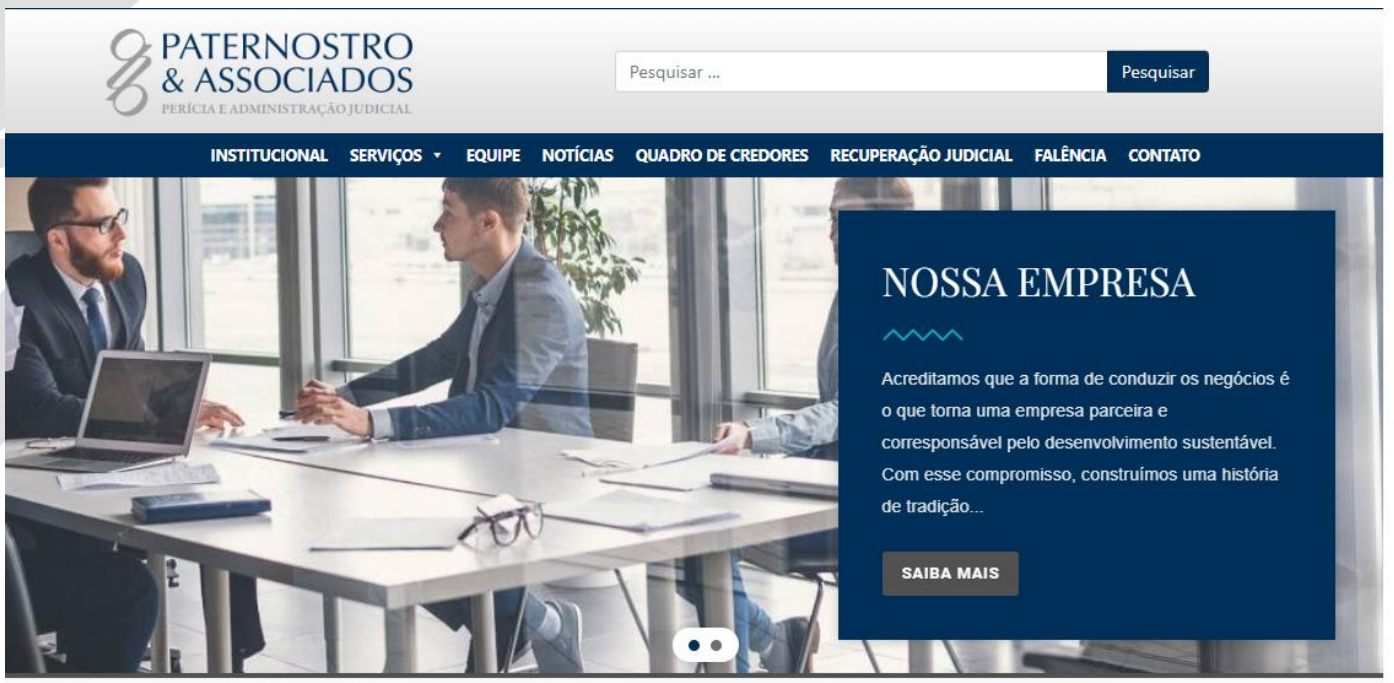

INSTITUCIONAL

O escritório foi criado pelo Perito Administrador Leonardo De Paternostro com a explícita finalidade de auxiliar o Poder Judiciário do Centro Oeste do Brasil nas matérias de Perícia Judicial Cível (financeira e bancária, tributária, apuração de haveres, administrativa e afins), bem como na Administração Judicial de Recuperações Judiciais.

Atualmente o Escritório se especializou na Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências) e seu sócio Leonardo De Paternostro e equipe oferecem ao mercado de todo o Brasil um pacote completo de serviços nas matérias de Recuperação Judicial de Empresas.

São diversos os casos de sucesso alcançados ao longo dos anos pelo sócio Leonardo De Paternostro e sua equipe, todos nas matérias de

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/07/2024 15:00:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487605432563873871465900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1338 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_junho_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:33

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Encerramento

São essas as atividades realizadas que mereceram destaque no período.

Ao encerrar este relatório, esse administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 29 de julho de 2024.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/07/2024 15:00:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487605432563873871465900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1338 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 01.manifestacao_aj__rma_junho_2024_construmil.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

AO PRECLARO JUIZO DA 20ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS

Processo: **0037492-27.2012.8.09.0051**
Classe: **RECUPERACAO JUDICIAL**
Promovente: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**
Promovido: **....**

Ref.: relatório mensal de atividades de junho de 2024

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado, muito respeitosamente, para cumprimento das atribuições constantes no art. 22, II-C, vem apresentar a V. Ex.ª, aos credores e aos demais interessados, o relatório mensal de atividades referente ao período de junho de 2024.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

A recuperanda apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. O Edital contendo 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi publicado no dia 11/05/2023, no DJE nº 3708, seção II, página 23, de modo que o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano transcorre de 12/05/2023 a 10/06/2023.

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção foi válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou da apresentação do aditivo ao PRJ.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/07/2024 15:00:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587655432563873871465905, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1338 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 01.manifestacao_aj__rma_junho_2024_construmil.pdf

Posteriormente, no evento 1230, apresentou acordo de liquidação do crédito discutido, requereu sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou a objeção ao PRJ. Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

Por fim, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

1) **A juntada do RMA para que surta seus efeitos legais;**

2) **Que V. Ex.ª se digne determinar a intimação da recuperanda para que apresente relatório atualizado sobre a situação da atividade empresarial da recuperanda, detalhando as obras que estão em execução, o quadro de funcionários e a projeção dos recebimentos.**

Por derradeiro, esclarece que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como informa que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 29 de julho de 2024.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/07/2024 15:00:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587655432563873871465905, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1338 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : zimbra_003749227.pdf

Zimbra **5upj.civelgyn@tjgo.jus.br**

Manifestação para ser protocolada nos autos 0037492-27 - RMA Junho de 2024

De : camila@paternostro.com.br seg., 29 de jul. de 2024 17:05
Assunto : Manifestação para ser protocolada nos autos 0037492-27 - RMA Junho de 2024 2 anexos
Para : 'Comarca de Goiania - 05 UPJ das Varas Civeis' <5upj.civelgyn@tjgo.jus.br>

Processo: **0037492-27.2012.8.09.0051**
Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Promovente: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**
Promovido: **....**

Prezados, muito boa tarde. Como vão?

Na qualidade de assistente do Administrador Judicial, peço a especial gentileza de protocolarem a cota e anexo aos autos de nº 0037492-27.2012.8.09.0051.

No que tange ao arquivo "02.REV_RMA_Junho_2024_Construmil", por favor, protocolarem o arquivo sem qualquer alteração, pois ele possui um link que será desativado caso alguma alteração seja feita no arquivo.

Por favor, confirmarem recebimento do e-mail.

Muito cordialmente,

Camila Bastos Simões
CRC/GO 27159

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS Consultoria, Perícia e Administração Judicial
www.paternostro.com.br
Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Ed. Brookfield Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás
74.810-100
Goiânia-GO
+ 55 62 3088-0666

01.Manifestação AJ_ RMA Junho_2024_CONSTRUMIL.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/07/2024 15:00:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109887695432563873871465909, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:33

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1338 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : zimbra_003749227.pdf

363 KB

02.RMA_Junho_2024_Construmil.pdf
540 KB

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/07/2024 15:00:19
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109887695432563873871465909, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1339 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaogeoni05.08.24i.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:33

CARNEIRO ADVOCACIA

DR. JOSÉ DONIZETE CARNEIRO

OAB-GO N. 49.622

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª UPJ VARAS 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS

GEONI CASSIO ALVES DE LIMA, brasileiro, casado, desempregado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10180926 – SSPGO e do CPF nº 038.474.261-09, residente e domiciliado na Rua 16 , Q. 03, Lt. 12, Setor Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – Goiás; CEP 76125-00, por seu advogado e bastante procuradora ***in fine*** assinado, com endereço profissional na Avenida Vitoriano Borges Naves, numero, 1127 – centro, na cidade de Firminópolis – Goiás, CEP 76105-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer a **HABILITAÇÃO** de seu crédito oriundo da AÇÃO TRABALHISTA, na Recuperação Judicial da empresa **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.00.635.771/0001-55, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, n° 450, Conjunto Caiçara, CEP 75775-03 – GOIÂNIA - GOIÁS, o que faz conforme segue.

O requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de R$ 17.258,11 (dezessete mil, duzentos e cinquenta

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2024 14:39:54
Assinado por JOSE DONIZETE CARNEIRO:12313041115
Localizar pelo código: 109387645432563873870787290, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1339 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaogeoni05.08.24i.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:33

e oito reais e onze centavos), conforme Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela secretaria da 18ª Vara da Justiça do Trabalho da Comarca de São Luís de Montes Belos(Go), autos numero RTSUM 0000544-79.2015.5.18.0181, que segue anexa.

Observando o Disposto no artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passo a apresentar os dados necessários.

· **CREDOR - GEONI CASSIO ALVES DE LIMA**, CPF. N. 038.474.261-09 e R. G. n. 19180926 SSPGO;
· **Endereço para comunicação de qualquer ato do processo**: Av. Vitoriano Borges Naves, n. 1127 – centro – Firminópolis-Goiás, E-mail josedocarneiro@gmail.com - CEP 76 105-000, Fone 64 (99627-7652)

· Valor do crédito atualizado até 31/07/2024 R$ 60.882,98 (SESSENTA MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). Planilha de Cálculo em anexo.

. Documentos comprobatórios do crédito: Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela vara do trabalho de São Luís de Montes Belos, documento em anexo.

Indica-se ainda, conta corrente do patrono do requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração: Banco do Brasil, agencia: 2065-6, Conta Corrente n 35.756-1, CPF: 123.130.411-15.

À vista do exposto, requer seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa do advogado signatária da presente, no endereço indicado anteriormente.

Requer que seja o presente pedido processado de conformidade com o art. 54 da lei 11.101/05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2024 14:39:54
Assinado por JOSE DONIZETE CARNEIRO:12313041115
Localizar pelo código: 109387645432563873870787290, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1339 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaogeoni05.08.24i.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:33

Requer ainda a concessão ao requerente dos benefícios da justiça gratuita, por não possuir condições de pagar as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, juntando a presente declaração de hipossuficiência.

Dá-se à presente o valor de R$ 60.882,98 (sessenta mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Termos em que, respeitosamente,

Pede e espera Deferimento.

De Firminópolis P/Goiânia(Go), 05 de agosto de 2024.

JOSÉ DONIZETE CARNEIRO
OABGO 49.622

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2024 14:39:54
Assinado por JOSE DONIZETE CARNEIRO:12313041115
Localizar pelo código: 109387645432563873870787290, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1339 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculogeoni05.07.24.pdf

DrCalc.net
Índices e Cálculos na Web

Cálculo de atualização monetária

Voltar Versão para Impressão

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	GEONI CASSIO ALVES DE LIMA X CONSTRUMIL ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Valor Nominal	R$ 17.258,11
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	28/02/2017 a 01/07/2024
Taxa de juros (%)	1 % a.m. compostos
Período dos juros	28/02/2017 a 31/07/2024

Dados calculados			
Fator de correção do período	2680 dias		1,435948
Percentual correspondente	2680 dias		43,594771 %
Valor corrigido para 01/07/2024	(=)		R$ 24.781,74
Juros(2710 dias-145,67677%)	(+)		R$ 36.101,24
Sub Total	(=)		R$ 60.882,98
Valor total	**(=)**		**R$ 60.882,98**

Memória analítica do cálculo

Valor inicial	17.258,11
Data inicial	28/02/2017
Data final	01/07/2024
Periodicidade	Mensal
Metodologia de cálculo	Calculado pro-rata die.

Termo inicial	Termo final	Variação do período	Valor
28/02/2017	01/03/2017	0,0086 (%)	17.259,59
01/03/2017	01/04/2017	0,3200 (%)	17.314,82
01/04/2017	01/05/2017	0,0800 (%)	17.328,67
01/05/2017	01/06/2017	0,3600 (%)	17.391,05
01/06/2017	01/07/2017	-0,3000 (%)	17.338,88
01/07/2017	01/08/2017	0,1700 (%)	17.368,36
01/08/2017	01/09/2017	-0,0300 (%)	17.363,15
01/09/2017	01/10/2017	-0,0200 (%)	17.359,67
01/10/2017	01/11/2017	0,3700 (%)	17.423,90
01/11/2017	01/12/2017	0,1800 (%)	17.455,27
01/12/2017	01/01/2018	0,2600 (%)	17.500,65
01/01/2018	01/02/2018	0,2300 (%)	17.540,90
01/02/2018	01/03/2018	0,1800 (%)	17.572,48
01/03/2018	01/04/2018	0,0700 (%)	17.584,78
01/04/2018	01/05/2018	0,2100 (%)	17.621,70
01/05/2018	01/06/2018	0,4300 (%)	17.697,48
01/06/2018	01/07/2018	1,4300 (%)	17.950,55
01/07/2018	01/08/2018	0,2500 (%)	17.995,43
01/08/2018	01/09/2018	0,0000 (%)	17.995,43
01/09/2018	01/10/2018	0,3000 (%)	18.049,41
01/10/2018	01/11/2018	0,4000 (%)	18.121,61
01/11/2018	01/12/2018	-0,2500 (%)	18.076,31
01/12/2018	01/01/2019	0,1400 (%)	18.101,61
01/01/2019	01/02/2019	0,3600 (%)	18.166,78
01/02/2019	01/03/2019	0,5400 (%)	18.264,88
01/03/2019	01/04/2019	0,7700 (%)	18.405,52
01/04/2019	01/05/2019	0,6000 (%)	18.515,95
01/05/2019	01/06/2019	0,1500 (%)	18.543,73
01/06/2019	01/07/2019	0,0100 (%)	18.545,58
01/07/2019	01/08/2019	0,1000 (%)	18.564,13
01/08/2019	01/09/2019	0,1200 (%)	18.586,40
01/09/2019	01/10/2019	-0,0500 (%)	18.577,11

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2024 14:39:54
Assinado por JOSE DONIZETE CARNEIRO:12313041115
Localizar pelo código: 109087645432563873870787292, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1339 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculogeoni05.07.24.pdf

01/10/2019	01/11/2019	0,0400 (%)	18.584,54
01/11/2019	01/12/2019	0,5400 (%)	18.684,90
01/12/2019	01/01/2020	1,2200 (%)	18.912,85
01/01/2020	01/02/2020	0,1900 (%)	18.948,79
01/02/2020	01/03/2020	0,1700 (%)	18.981,00
01/03/2020	01/04/2020	0,1800 (%)	19.015,17
01/04/2020	01/05/2020	-0,2300 (%)	18.971,43
01/05/2020	01/06/2020	-0,2500 (%)	18.924,00
01/06/2020	01/07/2020	0,3000 (%)	18.980,78
01/07/2020	01/08/2020	0,4400 (%)	19.064,29
01/08/2020	01/09/2020	0,3600 (%)	19.132,92
01/09/2020	01/10/2020	0,8700 (%)	19.299,38
01/10/2020	01/11/2020	0,8900 (%)	19.471,14
01/11/2020	01/12/2020	0,9500 (%)	19.656,12
01/12/2020	01/01/2021	1,4600 (%)	19.943,10
01/01/2021	01/02/2021	0,2700 (%)	19.996,95
01/02/2021	01/03/2021	0,8200 (%)	20.160,92
01/03/2021	01/04/2021	0,8600 (%)	20.334,30
01/04/2021	01/05/2021	0,3800 (%)	20.411,58
01/05/2021	01/06/2021	0,9600 (%)	20.607,53
01/06/2021	01/07/2021	0,6000 (%)	20.731,17
01/07/2021	01/08/2021	1,0200 (%)	20.942,63
01/08/2021	01/09/2021	0,8800 (%)	21.126,92
01/09/2021	01/10/2021	1,2000 (%)	21.380,45
01/10/2021	01/11/2021	1,1600 (%)	21.628,46
01/11/2021	01/12/2021	0,8400 (%)	21.810,14
01/12/2021	01/01/2022	0,7300 (%)	21.969,35
01/01/2022	01/02/2022	0,6700 (%)	22.116,55
01/02/2022	01/03/2022	1,0000 (%)	22.337,71
01/03/2022	01/04/2022	1,7100 (%)	22.719,69
01/04/2022	01/05/2022	1,0400 (%)	22.955,97
01/05/2022	01/06/2022	0,4500 (%)	23.059,28
01/06/2022	01/07/2022	0,6200 (%)	23.202,24
01/07/2022	01/08/2022	-0,6000 (%)	23.063,03
01/08/2022	01/09/2022	-0,3100 (%)	22.991,53
01/09/2022	01/10/2022	-0,3200 (%)	22.917,96
01/10/2022	01/11/2022	0,4700 (%)	23.025,68
01/11/2022	01/12/2022	0,3800 (%)	23.113,17
01/12/2022	01/01/2023	0,6900 (%)	23.272,65
01/01/2023	01/02/2023	0,4600 (%)	23.379,71
01/02/2023	01/03/2023	0,7700 (%)	23.559,73
01/03/2023	01/04/2023	0,6400 (%)	23.710,51
01/04/2023	01/05/2023	0,5300 (%)	23.836,18
01/05/2023	01/06/2023	0,3600 (%)	23.921,99
01/06/2023	01/07/2023	-0,1000 (%)	23.898,07
01/07/2023	01/08/2023	-0,0900 (%)	23.876,56
01/08/2023	01/09/2023	0,2000 (%)	23.924,31
01/09/2023	01/10/2023	0,1100 (%)	23.950,63
01/10/2023	01/11/2023	0,1200 (%)	23.979,37
01/11/2023	01/12/2023	0,1000 (%)	24.003,35
01/12/2023	01/01/2024	0,5500 (%)	24.135,37
01/01/2024	01/02/2024	0,5700 (%)	24.272,94
01/02/2024	01/03/2024	0,8100 (%)	24.469,55
01/03/2024	01/04/2024	0,1900 (%)	24.516,04
01/04/2024	01/05/2024	0,3700 (%)	24.606,75
01/05/2024	01/06/2024	0,4600 (%)	24.719,94
01/06/2024	01/07/2024	0,2500 (%)	24.781,74

Acréscimos de juro, multa e honorários

Juros(2710 dias-145,67677%)	(+)	R$ 36.101,24
Sub Total	(=)	R$ 60.882,98
Valor total	(=)	**R$ 60.882,98**

[redacted]

[redacted]

Quem somos Contato Termos de Uso

Nossos serviços são públicos e gratuitos.
Esclarecemos que nossos recursos se destinam a auxiliar o usuário na elaboração dos diversos cálculos aqui disponibilizados, que não devem prescindir de um profissional capacitado.
O usuário que utiliza os nossos serviços o faz por sua conta e risco, e aceita que não temos qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:33

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2024 14:39:54
Assinado por JOSE DONIZETE CARNEIRO:12313041115
Localizar pelo código: 109087645432563873870787292, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1339 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : calculogeoni05.07.24.pdf

Apesar dos cuidados na coleta e manuseio, o DrCalc.net não se responsabiliza pelas informações e cálculos aqui disponibilizados, eximindo-se de quaisquer perdas, danos (direitos,indiretos ou incidentais), custos e lucros cessantes.

DrCalc.net / DrCalc.net.br - Todos os direitos reservados

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecim
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:33
ento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimen
tos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2024 14:39:54
Assinado por JOSE DONIZETE CARNEIRO:12313041115
Localizar pelo código: 109087645432563873870787292, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1340 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo__001111616.2016.5.18.0131_acao_trabalhista_rito_sumarissimo.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 809202410759391

Nome original: PROCESSO_ 0011116-16.2016.5.18.0131 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO.pdf

Data: 06/08/2024 13:12:43

Remetente:

FREDERICK DOUGLAS RODRIGUES COSTA

1ª Unidade de Processamento Jurisdicional (UPJ) das Varas Cíveis - Goiânia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Redirecionado. 0037492-27

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:39:29
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487605432563873870575559, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1340 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo__001111616.2016.5.18.0131_acao_trabalhista_rito_sumarissimo.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202423950568

Nome original: Documento_bac8684-1.pdf

Data: 06/08/2024 13:07:47

Remetente:

Felipe Garcia Di Domenico

Vara do Trabalho de Luziânia - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Nosso n.º0011116-16.2016.5.18.0131 Vosso n.º0037492-27.2012.8.09.0051 Sr. Diretor, c onforme determinado pelo despacho de ID.fa4bb35, seguem os documentos em anexo. Att,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:39:29
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487605432563873870575559, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1340 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo__001111616.2016.5.18.0131_acao_trabalhista_rito_sumarissimo.pdf

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0011116-16.2016.5.18.0131

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 23/05/2016
Valor da causa: R$ 20.579,00

Partes:

AUTOR: CLEGINALDO MOREIRA BERNARDO
ADVOGADO: ANDRE RODRIGUES OLIVEIRA
RÉU: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: DANIELLA GRANGEIRO FERREIRA
ADVOGADO: ANA CAROLINA RIBEIRO MANRIQUE
ADVOGADO: PERCI BUENO DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO: PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
RÉU: MILPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RÉU: CONSTRUPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RÉU: FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA
RÉU: MAURO JOSE DE OLIVEIRA
RÉU: KASSIA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ENEY CURADO BROM FILHO
TERCEIRO INTERESSADO: WM MINERACAO LTDA
ADVOGADO: PERCI BUENO DOS SANTOS JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO: Administrador Judicial
TERCEIRO INTERESSADO: CEF - AGÊNCIA 2555

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:39:29
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487605432563873870575559, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1340 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo__001111616.2016.5.18.0131_acao_trabalhista_rito_sumarissimo.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:34

INTERNET CAIXA

Depósitos Judiciais

Seja bem-vindo **LEONARDO CRAVEIRO DA COSTA CAMPOS**
18ª REGIÃO - GOIÁS Convênio: 16012 - Tribunal
#EXTERNO.CONFIDENCIAL

Menu | Sair | Inicio | Mapa do Site | Novo Acesso | Alterar Senha | Ajuda

Contas ▸ **Consulta**

Extrato

Desde a Data de Abertura / Período: até

Voltar | Visualizar | Consultar

Conta 2555 / 042 / 21285899-7 — Saldo por Data Limite

Processo		
Tribunal	18ª REGIÃO - GOIÁS	
Vara	01A VARA DO TRABALHO - GOIANIA/GO	
Número do Processo	00374922720125090051	
Número Único do Processo	00374922720125090051	
Partes	**Nome/ Razão Social**	**CPF/ CNPJ**
Autor	CLEGINALDO MOREIRA BERNARDO	
Réu	CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	00.635.771/0001-55
Saldo (R$)		
Disponível	0,00	
Bloqueado	0,00	
Total	0,00	

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
28/06/2024	240627	Remuneração Básica	6,99	19.030,16
28/06/2024	0	CRED JUROS	95,15	19.125,31
31/07/2024	240730	Remuneração Básica	14,03	19.139,34
31/07/2024	0	CRED JUROS	95,70	19.235,04
01/08/2024	0	DB A TRAB	19.223,92	11,12
01/08/2024	0	DB A TRAB	11,12	0,00

◂ **Anterior** | 4 | 5 | **6**

Alô CAIXA
4004 0 104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 104 0 104 (Demais Regiões)

SAC
0800 726 0101

Ouvidoria
0800 725 7474

Release: 1.13.0 - Versão: 2.49 - 17/07/2024 19:22:32 - Pacote 2.0

Assinado eletronicamente por: VERONICA FERREIRA BUENO - Juntado em: 06/08/2024 11:54:24 - bac8684
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24080611542279800000065848283?instancia=1
Número do processo: 0011116-16.2016.5.18.0131
Número do documento: 24080611542279800000065848283

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:39:29
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109487605432563873870575559, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1340 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : despacho.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 809202410759390

Nome original: despacho.pdf

Data: 06/08/2024 13:12:43

Remetente:

FREDERICK DOUGLAS RODRIGUES COSTA

1ª Unidade de Processamento Jurisdicional (UPJ) das Varas Cíveis - Goiânia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Redirecionado. 0037492-27

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:39:29
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109387665432563873870575554, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1340 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : despacho.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202423950567

Nome original: Documento_fa4bb35-2.pdf

Data: 06/08/2024 13:07:47

Remetente:

Felipe Garcia Di Domenico

Vara do Trabalho de Luziânia - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Nosso n.º0011116-16.2016.5.18.0131 Vosso n.º0037492-27.2012.8.09.0051 Sr. Diretor, conforme determinado pelo despacho de ID.fa4bb35, seguem os documentos em anexo. Att,

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:39:29
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109387665432563873870575554, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1340 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : despacho.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:34

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0011116-16.2016.5.18.0131

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 23/05/2016
Valor da causa: R$ 20.579,00

Partes:

AUTOR: CLEGINALDO MOREIRA BERNARDO
ADVOGADO: ANDRE RODRIGUES OLIVEIRA
RÉU: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: DANIELLA GRANGEIRO FERREIRA
ADVOGADO: ANA CAROLINA RIBEIRO MANRIQUE
ADVOGADO: PERCI BUENO DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO: PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
RÉU: MILPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RÉU: CONSTRUPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RÉU: FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA
RÉU: MAURO JOSE DE OLIVEIRA
RÉU: KASSIA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ENEY CURADO BROM FILHO
TERCEIRO INTERESSADO: WM MINERACAO LTDA
ADVOGADO: PERCI BUENO DOS SANTOS JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO: Administrador Judicial
TERCEIRO INTERESSADO: CEF - AGÊNCIA 2555

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:39:29
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109387665432563873870575554, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1340 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : despacho.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:34

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
ATSum 0011116-16.2016.5.18.0131
AUTOR: CLEGINALDO MOREIRA BERNARDO
RÉU: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (5)

DESPACHO

Considerando a consulta de Id 9f2d3ae, bem como os termos do ofício de Id 64dbe35, determino a expedição de ofício à **CEF agência 2555** para determinar a transferência do saldo existente na conta 2555 42 21285899-7 para conta judicial à disposição da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, vinculado ao processo nº **0037492-27.2012.8.09.0051**.

Efetuada a transferência, informe-se à Vara Cível de Goiânia-GO e retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Este despacho, devidamente assinado, valerá como ofício.

LUZIANIA/GO, 26 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: CARLOS ALBERTO BEGALLES - Juntado em: 26/07/2024 08:10:43 - fa4bb35
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24072516242585100000065617670?instancia=1
Número do processo: 0011116-16.2016.5.18.0131
Número do documento: 24072516242585100000065617670

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:39:29
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109387665432563873870575554, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1340 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : documento_4f721681.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 518202423950569

Nome original: Documento_4f72168-1.pdf

Data: 06/08/2024 13:12:43

Remetente:

FREDERICK DOUGLAS RODRIGUES COSTA

1ª Unidade de Processamento Jurisdicional (UPJ) das Varas Cíveis - Goiânia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Redirecionado. 0037492-27

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:39:30
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087695432563873870575508, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1340 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : documento_4f721681.pdf

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0011116-16.2016.5.18.0131

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 23/05/2016
Valor da causa: R$ 20.579,00

Partes:

AUTOR: CLEGINALDO MOREIRA BERNARDO
ADVOGADO: ANDRE RODRIGUES OLIVEIRA
RÉU: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: DANIELLA GRANGEIRO FERREIRA
ADVOGADO: ANA CAROLINA RIBEIRO MANRIQUE
ADVOGADO: PERCI BUENO DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO: PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
RÉU: MILPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RÉU: CONSTRUPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RÉU: FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA
RÉU: MAURO JOSE DE OLIVEIRA
RÉU: KASSIA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ENEY CURADO BROM FILHO
TERCEIRO INTERESSADO: WM MINERACAO LTDA
ADVOGADO: PERCI BUENO DOS SANTOS JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO: Administrador Judicial
TERCEIRO INTERESSADO: CEF - AGÊNCIA 2555

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:39:30
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087695432563873870575508, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1340 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : documento_4f721681.pdf

Fls.: 2

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:34

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
ATSum 0011116-16.2016.5.18.0131
AUTOR: CLEGINALDO MOREIRA BERNARDO
RÉU: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (5)

DESPACHO

Considerando a consulta de Id 9f2d3ae, bem como os termos do ofício de Id 64dbe35, determino a expedição de ofício à **CEF agência 2555** para determinar a transferência do saldo existente na conta 2555 42 21285899-7 para conta judicial à disposição da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, vinculado ao processo nº **0037492-27.2012.8.09.0051**.

Efetuada a transferência, informe-se à Vara Cível de Goiânia-GO e retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Este despacho, devidamente assinado, valerá como ofício.

LUZIANIA/GO, 26 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz Titular de Vara do Trabalho

CAIXA CEF2555010024100004200.1213 21285899-7 CLEGINALDO MOREIRA BERNAR 19.223,92P 1105

Assinado eletronicamente por: CARLOS ALBERTO BEGALLES - Juntado em: 26/07/2024 08:10:43 - fa4bb35
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24072516242585100000065617670?instancia=1
Número do processo: 0011116-16.2016.5.18.0131
Número do documento: 24072516242585100000065617670

CEF2555010024100004200.1012 CLEGINALDO MOREIRA BERNAR 19.223,92P 1105

CEF2555010024121004200.1232 11,12P 1105
TIPO DE BENEFICIÁRIO: 3 - OUTROS

Assinado eletronicamente por: ZELIA SOARES BOTELHO MEIRELES - Juntado em: 06/08/2024 08:33:57 - 4f72168

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:39:30
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087695432563873870575508, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1349: Juntada de Documento
Arquivo 3 : documento_4721601.pdf

CAIXA	104-0	10498.39275 73000.100047 15583.443807 2 98210001922392

Local de pagamento **PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA**						**Vencimento** 27/08/2024
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 2535 / 839277
Data do documento 29/07/2024	N° do documento 040253501232407294		Espécie de docto. DJ	Aceite S	Data do processamento 29/07/2024	Nosso Número 14000000155834438-4
Uso do Banco	Carteira CR	Moeda R$	Quantidade		Valor	**(=) Valor do Documento** 19.223,92

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL:TJ GOIAS
COMARCA: GOIANIA
VARA:01A CAMARA CIVEL
PROCESSO: 00374922720128090051 N° GUIA:
JURISDICIONADOS: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM L / CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM L
CONTA: 2535 040 01930901-9

Para enviar TED JUDICIAL, utilizar o ID:

OBS:

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimentos
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-estadual/# 1/2

PJe Assinado eletronicamente por: ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO - Juntado em: 29/07/2024 15:23:55 - aa2a7d2

CEF25550108241010400001014 19.223,92RD1105

Data de Emissão: 01/08/2024 - Hora: 14:52:20 #10

RECIBO DO SACADO

CAIXA	104-0	10498.39275 73000.100047 15591.768641 9 98240000001112

Cedente / Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 2535 / 839277
N° do documento 040253502102408019	Nosso Número 14000000155917686-8	Vencimento 30/08/2024		Valor do Documento 11,12

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):
TRIBUNAL: TJ GOIAS
COMARCA: GOIANIA
VARA: GOIANIA - 01A CAMARA CIVEL
PROCESSO: 00374922720128090051 N° GUIA:
JURISDICIONADOS: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM L / CONSTRUMIL CONSTRUTORA E
CONTA: 2535 040 01930901 - 9
PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 040253502102408019
OBS:

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimentos
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: VT LUZIANIA — CPF/CNPJ: 02.395.868/0001-63
UF: CEP:
Sacador/Avalista: CPF/CNPJ:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

CEF25550108241220040001234 11,12RD1105

Assinado eletronicamente por: ZELIA SOARES BOTELHO MEIRELES - Juntado em: 06/08/2024 08:33:57 - 4f72168
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24080608335641000000065837002?instancia=1
Número do processo: 0011116-16.2016.5.18.0131
Número do documento: 24080608335641000000065837002

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:39:30
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087695432563873870575508, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:34

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1340 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : documento_4f721681.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 809202410759389

Nome original: Documento_4f72168-1.pdf

Data: 06/08/2024 13:12:43

Remetente:

FREDERICK DOUGLAS RODRIGUES COSTA

1ª Unidade de Processamento Jurisdicional (UPJ) das Varas Cíveis - Goiânia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Redirecionado. 0037492-27

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:39:30
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109987665432563873870575503, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1340 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : documento_4f721681.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202423950569

Nome original: Documento_4f72168-1.pdf

Data: 06/08/2024 13:07:47

Remetente:

Felipe Garcia Di Domenico

Vara do Trabalho de Luziânia - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Nosso n.º0011116-16.2016.5.18.0131 Vosso n.º0037492-27.2012.8.09.0051 Sr. Diretor, conforme determinado pelo despacho de ID.fa4bb35, seguem os documentos em anexo. Att,

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:39:30
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109987665432563873870575503, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1340 : Juntada de Documento
Arquivo 4 : documento_4f721681.pdf

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0011116-16.2016.5.18.0131

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 23/05/2016
Valor da causa: R$ 20.579,00

Partes:

AUTOR: CLEGINALDO MOREIRA BERNARDO
ADVOGADO: ANDRE RODRIGUES OLIVEIRA
RÉU: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: DANIELLA GRANGEIRO FERREIRA
ADVOGADO: ANA CAROLINA RIBEIRO MANRIQUE
ADVOGADO: PERCI BUENO DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO: PEDRO PAULO GARCIA DE ARAUJO DOS SANTOS
RÉU: MILPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RÉU: CONSTRUPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RÉU: FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA
RÉU: MAURO JOSE DE OLIVEIRA
RÉU: KASSIA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ENEY CURADO BROM FILHO
TERCEIRO INTERESSADO: WM MINERACAO LTDA
ADVOGADO: PERCI BUENO DOS SANTOS JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO: Administrador Judicial
TERCEIRO INTERESSADO: CEF - AGÊNCIA 2555

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:39:30
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109987665432563873870575503, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Fls.: 2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
ATSum 0011116-16.2016.5.18.0131
AUTOR: CLEGINALDO MOREIRA BERNARDO
RÉU: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (5)

DESPACHO

Considerando a consulta de Id 9f2d3ae, bem como os termos do ofício de Id 64dbe35, determino a expedição de ofício à **CEF agência 2555** para determinar a transferência do saldo existente na conta 2555 42 21285899-7 para conta judicial à disposição da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, vinculado ao processo nº **0037492-27.2012.8.09.0051**.

Efetuada a transferência, informe-se à Vara Cível de Goiânia-GO e retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Este despacho, devidamente assinado, valerá como ofício.

LUZIANIA/GO, 26 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz Titular de Vara do Trabalho

CEF2555010024121000420001213 CLEGINALDO MOREIRA BERNAR 19.223,92P 1105

CEF2555010024100004200010112 CLEGINALDO MOREIRA BERNAR 19.223,92P 1105

Assinado eletronicamente por: CARLOS ALBERTO BEGALLES - Juntado em: 26/07/2024 08:10:43 - fa4bb35
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24072516242585100000065617670?instancia=1
Número do processo: 0011116-16.2016.5.18.0131
Número do documento: 24072516242585100000065617670

CEF2555010024121000420001232 11,12P 1105
TIPO DE BENEFICIÁRIO: 3 - OUTROS

Assinado eletronicamente por: ZELIA SOARES BOTELHO MEIRELES - Juntado em: 06/08/2024 08:33:57 - 4f72168

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:39:30
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109987665432563873870575503, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1349: Juntada de Documento
Arquivo 4 : documento_4721601.pdf

CAIXA | 104-0 | 10498.39275 73000.100047 15583.443807 2 98210001922392

Local de pagamento **PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA**					**Vencimento** 27/08/2024
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 2535 / 839277
Data do documento 29/07/2024	N° do documento 040253501232407294		Espécie de docto. DJ	Aceite S	Data do processamento 29/07/2024	Nosso Número 14000000155834438-4
Uso do Banco	Carteira CR	Moeda R$	Quantidade		Valor	**(=) Valor do Documento** 19.223,92

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL:TJ GOIAS
COMARCA: GOIANIA
VARA:01A CAMARA CIVEL
PROCESSO: 00374922720128090051 N° GUIA:
JURISDICIONADOS: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM L / CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM L
CONTA: 2535 040 01930901-9

Para enviar TED JUDICIAL, utilizar o ID:

OBS:

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimentos
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-estadual/# 1/2

PJe Assinado eletronicamente por: ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO - Juntado em: 29/07/2024 15:23:55 - aa2a7d2

CEF25550108241010040001014 19.223,92RD1105

Data de Emissão: 01/08/2024 - Hora: 14:52:20 #10

RECIBO DO SACADO

CAIXA | 104-0 | 10498.39275 73000.100047 15591.768641 9 98240000001112

Cedente / Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 2535 / 839277
N° do documento 040253502102408019	Nosso Número 14000000155917686-8	Vencimento 30/08/2024		Valor do Documento 11,12

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TJ GOIAS
COMARCA: GOIANIA
VARA: GOIANIA - 01A CAMARA CIVEL
PROCESSO: 00374922720128090051 N° GUIA:
JURISDICIONADOS: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM L / CONSTRUMIL CONSTRUTORA E
CONTA: 2535 040 01930901 - 9
PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 040253502102408019
OBS:

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimentos
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: VT LUZIANIA — CPF/CNPJ: 02.395.868/0001-63
UF: CEP:
Sacador/Avalista: CPF/CNPJ:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

CEF25550108241220040001234 11,12RD1105

Assinado eletronicamente por: ZELIA SOARES BOTELHO MEIRELES - Juntado em: 06/08/2024 08:33:57 - 4f72168
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24080608335641000000065837002?instancia=1
Número do processo: 0011116-16.2016.5.18.0131
Número do documento: 24080608335641000000065837002

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/08/2024 18:39:30
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109987665432563873870575503, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:34

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS.

Número do processo: 37492-27.2012.8.09.0051

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, sociedade limitada em Recuperação Judicial, devidamente qualificada, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, via de seus procuradores infra-assinados para expor e ao final requerer o seguinte:

DO RESUMO DOS FATOS

Na decisão proferida no evento 1272, V. Exa. determinou, dentre outras providências:

> *DOS BENS E VALORES CONSTRITOS EM OUTROS JUÍZOS*
>
> Intimada acerca do seu interesse em resgatar bens e valores constritos por outros juízos, a recuperanda, no evento 1163, manifestou-se positivamente, requerendo a intimação de ofícios àqueles juízos.
>
> Todavia, imperioso ter informações claras acercas dos bens e valores constritos, bem como, quanto a natureza dos créditos que ensejaram eventuais bloqueios, assim, determino que a Construtora, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente nos autos, relação pormenorizada dos: i) processos; ii) bens e valores constritos; iii) data da constrição; e iv) natureza do crédito.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873874622972, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

DOS CRÉDITOS PENDENTES DE PAGAMENTO

Quanto aos créditos trabalhistas de Paulo Humberto Soares Nunes, Alex Roger Bernardes Pereira Costa, Túlio De Oliveira Gomes Garcia, a recuperanda fora intimada para manifestar-se sobre à previsão de pagamento ou demonstrar a quitação destes.

Inobstante a manifestação de evento 1163 faça menção à determinação, não restou clara a previsão para o pagamento, tampouco, se houve a quitação destes, assim, reitero a determinação, a qual deverá ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias.

DOS ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A construtora fora intimada para esclarecer acerca da conta de investimentos do ativo não circulante no montante de R$ 10.505.514,99 (dez milhões, quinhentos e cinco mil, quinhentos e quatorze reais, noventa e nove centavos) classificado como participações na empresa PCH AGEL, conforme consta no balancete de dezembro de 2.021, bem como, apresente à administração judicial, os demonstrativos mensais financeiros e contábeis do ano de 2022.

Embora a recuperanda afirme, no evento 1163, ter encaminhado "ao diligente Administrador Judicial, via email datado de 21/09/2022, todas as informações solicitadas acerca do lançamento questionado, juntamente com os relatórios contábeis, necessários a apresentação dos relatórios de atividades posteriormente trazidos aos autos", o Administrador Judicial, no evento 1191, pugna por novo envio, vejamos:

"Mesmo que tenha enviado informações a essa administração judicial, deverá enviar ou comprovar que já enviou os balancetes contendo a reversão contra resultados de exercícios anteriores (levando em conta a noticiada perda de concessão)."

Determino a intimação da recuperanda para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca do pagamento integral do débito junto ao Banco Bradesco, sua exclusão do quadro geral de credores e do presente feito. Por fim, deverá manifestar-se acerca da necessidade de realização da assembleia geral, face à inexistência de oposição ao 2º aditivo.

Vicejo inexistir óbice acerca da venda dos ativos financeiros ociosos, assim, este fora deferido, todavia, a administradora judicial pugnou pela comprovação documental de que tais bens não se confundem com os relacionados no 2º aditivo.

Determino a intimação da Construtora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a documentação conforme requerido pela administradora.

DOS OFÍCIOS RECEBIDOS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITO

No que tange aos ofícios recebidos de outros juízos, acerca de créditos e penhoras realizadas, bem como, aos pedidos de habilitação de crédito, determino a intimação da administradora e da recuperanda para, no prazo 15 (quinze) dias, manifestar acerca dos pedidos, de forma individualizada, a fim de possibilitar melhor análise pelo juízo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873874622972, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

Após referida decisão, verificou-se a seguinte movimentação processual:

- **Evento 1332** – relatório de atividades do Administrador Judicial;

- **Evento 1333** – novo pedido da Fazenda Nacional no sentido de que se exija da Recuperanda a apresentação de Certidões Negativas Tributárias e, ainda, que se reconheça eventual sucessão tributária, para fins de responsabilização da empresa cindida pelos débitos imputados à Recuperanda;

- **Evento 1334** – pedido de informações acerca do pagamento do crédito, formulado pelo credor CRISTIANO LUCAS RIBEIRO;

- **Evento 1337** – pedido de habilitação de crédito do Município de Fernandópolis/SP, relativo à certidão de dívida ativa n.º 1817, extraída do processo administrativo 001/2022, objeto da Ação de Execução Fiscal n.º 0067500-25.2001.5.03.0104;

- **Evento 1338** – manifestação do Administrador Judicial pela homologação do 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial e requerendo a intimação da Recuperanda para que apresente relatório atualizado sobre a situação da atividade empresarial da Recuperanda, detalhando as obras que estão em execução, o quadro de funcionários e a projeção dos recebimentos.

- **Evento 1339** – pedido de habilitação formulado pelo credor trabalhista GEONI CASSIO ALVES DE LIMA, relativo ao crédito reconhecido nos autos da RTSUM 0000544-79.2015.5.18.0181;

- **Evento 1340** – Ofício oriundo da Vara do Trabalho de Luziânia/GO., comunicando a transferência do saldo existente na conta 2555 42 21285899-7 para conta judicial à disposição da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO.

DA MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873874622972, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

Em atenção ao determinado por V. Exa. informa a Recuperanda, em complemento às informações lançadas no evento 1163, que foram objeto de constrição os seguintes bens e valores:

Número do processo	Credor	Bem objeto de constrição
0283213-47.2014.8.09.0051	SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	Evento 122 - Restrição de circulação de 179 veículos de propriedade da empresa
5270894-83.2019.8.09.0051	Município de Goiânia	Evento 20 – Restrição de licenciamento de 179 veículos de propriedade da empresa
5562448-14.2019.8.09.0117	Município de Cezarina	Evento 56 – Penhora de FIAT UNO MILLE WAY, ano e modelo 2010, cor vermelha, flex, placa nº NLG5737, chassi nº 9BS15844AA6423671
1005570-91.2019.4.01.3500	DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes	Id 1648571972 – Restrição de circulação do veículo M. BENZ/2423 B, placa DDW2159
0012260-56.2019.4.01.3500	Fazenda Nacional	Id 2125687217 – Ordem de penhora de 10 veículos de propriedade da empresa
0012613-33.2018.4.01.3500	Fazenda Nacional	Id 2127229374 – Ordem de penhora dos veículos de placas MZN4888, NGI3217 e KEF9678
0029824-53.2016.4.01.3500	Fazenda Nacional	id 1676497968 - Ordem de penhora de 02 tratores de esteira de propriedade da empresa
0000470-80.2016.4.01.3500	Fazenda Nacional	Id 786000472 – Penhora de 05 equipamentos de propriedade da empresa
0024896-30.2014.4.01.3500	ANM – Agência Nacional de Mineração	Id 1723297481 – Penhora imóvel de propriedade da empresa – mat. 22816 do 3º CRI de Goiânia

No que tange aos credores Paulo Humberto Soares Nunes, Alex Roger Bernardes Pereira Costa, Tulio de Oliveira Gomes Garcia, informa a Recuperanda que, não obstante sua natureza extraconcursal, pretende sua regularização tão logo se verifique a restituição dos valores penhorados pelo Município de Paraúna/GO. e/ou o ingresso de recursos a serem obtidos com a alienação dos bens ociosos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873874622972, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

No que se refere aos esclarecimentos acerca da conta de investimentos do ativo não circulante, como já salientado anteriormente, foram apresentadas ao Administrador Judicial todas as informações solicitadas acerca do lançamento questionado, bem como os balancetes contendo a reversão contra resultados de exercícios anteriores, como se vê dos e-mails anexos.

No que se refere a determinação de esclarecimento sobre o pagamento do débito integral ao Banco Bradesco S.A., informa a Recuperanda que tal informação foi trazida aos autos pela própria instituição financeira mencionada, como se vê do evento 1.230, "*in verbis*":

> *"Desta feita, considerando o acordo estabulado e a liquidação do crédito supramencionado, requer que o nome do Banco Bradesco S/A seja excluído do quadro geral de credores e seu nome seja riscado dos presentes autos."*

Por tais razões e por inexistir qualquer objeção tempestivamente apresentada ao referido aditivo, requer a V. Exa. sua homologação, nos termos do parecer apresentado pelo d. Administrador Judicial no evento 1261, corroborado pelo d. representante do Ministério Público no evento 1264.

No que se refere à comprovação de que os bens a serem alienados, por ociosos, não se confundem com os relacionados no 2º aditivo, tem a Recuperanda a dizer que já se pronunciou a respeito do tema em questão no evento 1173, salientado que **"os bens outrora indicados no evento 887, não se confundem com aqueles apontados como indispensáveis ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, no evento 639".**

No que concerne aos ofícios recebidos de outros juízos, informando acerca de constrições e/ou créditos, tem a Recuperanda a dizer:

EVENTO	NÚMERO DO PROCESSO	REFERÊNCIA
1144	0000773-18.2015.5.23.0046	Ofício solicitando informações sobre o pagamento do crédito de Valdeir Antonio Vieira
1146	0016192-54.2015.5.16.0020	Ofício solicitando informações do andamento da Recuperação Judicial. Credor: Francenildo Sousa Moraes de Pinho

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873874622972, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

1147	0000773-18.2015.5.23.0046	Ofício solicitando informações sobre o pagamento do crédito de Valdeir Antonio Vieira
1176	0000372-33.2015.5.18.0151	Pedido de habilitação de crédito formulado por Divino de Almeida Queiros
1177	0010186-07.2017.5.18.0052	Pedido de habilitação de crédito formulado por Geraldo Batista de Oliveira
1188	0047624-65.2014.4.01.3500	Ofício solicitando informações sobre a inclusão do crédito da Caixa Econômica Federal no Quadro Geral de Credores
1197	0010563-91.2018.5.18.0003	Ofício solicitando informações sobre a disponibilidade de bens que não integral o plano de pagamento da Recuperação Judicial.
1204	0000484-22.2013.5.10.0821	Ofício solicitando informações do andamento da Recuperação Judicial. Credor: Regivaldo Gama da Silva
1209	0431420-22.2013.8.09.0051	Pedido de habilitação de crédito formulado por Álvaro Tadeu da Silva
1210	5108401-96.2018.8.09.0051	Pedido de habilitação de crédito formulado por Bradesco Saúde
1221	0010983-17.2015.5.18.0221	Pedido de habilitação de crédito formulado por Valdivino Francisco de Assis
1228	0001125-94.2015.5.18.0181	Pedido de habilitação de crédito formulado por Welton da Silva Ferreira
1229	0000020-16.2017.5.10.0802	Informação de utilização de valores penhorados para quitação do crédito de Smailon Rafael Silveira Pinto
1233	0354815-76.2000.8.09.0120	Informação do bloqueio via SISBAJUD do valor de R$ 119.068,92 e de uma máquina tipo pá carregadeira, ano 1974, placa TE 0127
1234	0010563-91.2018.5.18.0003	Ofício solicitando informações sobre a disponibilidade de bens que não integral o plano de pagamento da Recuperação Judicial.
1242	0011090-12.2015.5.18.0012	Ofício solicitando informações do andamento da Recuperação Judicial. Credor: Ermelino Olegário Sobrinho
1251	0011617-55.2015.5.18.0017	Ofício solicitando informações sobre habilitação e pagamento do crédito de Raimundo Nonato da Silva e Silva
1252	0024896-30.2014.4.013500	Ofício informando a penhora do imóvel registrado sob a matrícula 22816, para garantia de Execução Fiscal promovida pela ANM – Agência Nacional de Mineração
1268	0010452-48.2017.5.18.0131	Requerimento de informações sobre pagamento de Cristiano Lucas Ribeiro

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873874622972, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

1334	0010452-48.2017.5.18.0131	Requerimento de informações sobre pagamento de Cristiano Lucas Ribeiro
1339	0000544-79.2015.5.18.0181	Pedido de habilitação de crédito formulado por Geoni Cassio Alves de Lima

Pois bem, no que tange aos ofícios expedidos pela Justiça do Trabalho solicitando informações quanto a tramitação do presente feito recuperacional ou, ainda, a habilitação de créditos decorrentes de sentenças transitadas em julgado, tem a Recuperanda a informar que **todos se referem a créditos extraconcursais, pelo que ausente competência deste r. juízo para deliberar acerca de seu pagamento.**

Embora não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, com a efetiva obtenção dos recursos oriundos da venda dos bens ociosos, dos recebimentos advindos do contrato DIP Finance celebrado e da locação de equipamentos, a Recuperanda buscará meios de solver as obrigações em questão, atenta à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no PRJ e aditivo, salientando que não existem bens não-essenciais de propriedade da Recuperanda.

Por outro lado, no que se refere ao ofício juntado no evento 1233, observa-se tratar de informação sobre o bloqueio de valores realizado nas contas da empresa Recuperanda, em decorrência de demanda executiva fiscal de n.º 0354815-76.2000.8.09.0120.

A contemporaneidade da penhora realizada pelo juízo da Execução Fiscal em 05/07/2023, com a liberação dos recursos feita por este d. juízo havida em 04/07/2023 é demonstrada pelo extrato abaixo:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873874622972, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

10/07/2023 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 09:18:36

COOP.: 3299-9 - SICOOB ENGECRED
CONTA: 17.242-1 - CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
05/07/2023		*SALDO ANTERIOR*	117,53C
05/07/2023		*SALDO BLOQUEADO ANTERIOR*	0,00*
05/07/2023		*SALDO BLOQUEIO JUDICIAL ANTERIOR*	118.992,31C
		SALDO DO DIA ===== >	117,53C
10/07/2023	OrdJud	*CRÉDITO LIBERAÇÃO JUDICIAL*	118.951,39C
10/07/2023	OrdJud	*DÉBITO BLOQUEIO JUDICIAL*	119.068,92D
		SALDO DO DIA ===== >	0,00C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE(+):	0,00C
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO(+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	0,00C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00
SALDO BLOQ. JUDICIAL EM C. CORRENTE:	119.109,84C
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(a.m.):	4,50%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

Limites de Crédito Disponíveis

Acesse o menu Crédito para consulta dos limites de crédito disponíveis.

MENSAGENS

Consulte os saldos de suas aplicações no App Sicoob - opção "Investimentos", de forma rápida.Esses dados foram removidos do extrato de conta corrente por questões de segurança e sigilo.

EXTRATO No.:000

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Ora, pelo princípio da preservação da empresa, insculpido no art. 47, da Lei nº 11.101/05, todo e qualquer ato constritivo que recaia sobre o patrimônio da empresa em recuperação judicial deverá ser submetido a análise do juízo da recuperação judicial, ante a sua competência e amplo acesso as informações sobre a situação do patrimônio das empresas.

Assim, ainda que o crédito excutido seja extraconcursal, como no caso em tela, o juízo universal detém a competência exclusiva sobre os atos de constrição. A justificativa é simples: a penhora de bens ou valores pertencentes

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873874622972, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

a empresa em recuperação judicial deferida por um juiz que não tenha o pleno conhecimento da real situação financeira da empresa em recuperação judicial, poderá ensejar a sua derrocada, prejudicando a universalidade de credores. Nesse sentido:

> *EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITO EXTRACONCURSAL. MEDIDAS EXPROPRIATIVAS NO PATRIMÔNIO DA RECUPERANDA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO RECUPERACIONAL. DESPROVIMENTO. 1. Embora as taxas condominiais sejam consideradas despesas com administração do ativo, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte orientam no sentido de que, em se tratando de créditos extraconcursais, o controle dos atos de constrição patrimonial deve ser realizado pelo juízo universal. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento 5365259-90.2023.8.09.0051, Rel. Des(a). DESEMBARGADOR MARCUS DA COSTA FERREIRA, 5ª Câmara Cível, julgado em 14/08/2023, DJe de 14/08/2023)*

No caso em questão, **os recursos objeto de constrição são justamente aqueles que foram devolvidos por penhoras levadas a efeito em execuções individuais**, posteriormente anuladas em face da incompetência dos mencionados juízos, de modo que, evidentemente, serão destinados ao cumprimento das obrigações correntes da empresa em Recuperação Judicial.

Importa salientar que, no caso mencionado, desde 15/10/10, há penhora garantindo o valor executado, de modo que não se justifica a mera desconsideração da garantia, aventurando-se sobre valores que são essenciais à sobrevivência da empresa executada.

No que tange aos pleitos formulados pela Fazenda Nacional no **evento 1333**, merece ser observado que se trata de mera reiteração dos pedidos outros apreciados pela r. decisão proferida no evento 1272, mesmo que sob nova roupagem.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873874622972, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

E, apenas para que não fique sem resposta a pretensão da Fazenda Nacional, no sentido de se reconhecer a responsabilidade tributária por sucessão, da novel empresa criada por força da cisão prevista no aditivo apresentado, merece ser observado que a exclusão da sucessão em quaisquer obrigações do devedor em recuperação judicial, inclusive trabalhista e tributária está prevista no parágrafo único do artigo 60 da LFR e no § 1º, II, do art. 133 do CTN, nos termos seguintes:

> *"Art. 60. Se o plano de recuperação judicial aprovado envolver alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas do devedor, o juiz ordenará a sua realização, observado o disposto no art. 142 desta Lei.*
> *Parágrafo único. O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, observado o disposto no § 1º do art. 141 desta Lei."*

> *"Art. 133. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob firma ou nome individual, responde pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:*
> *(...)*
> *§ 1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:*
> *(...)*
> *II - de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial."*

No mesmo sentido, tem se posicionado a jurisprudência pátria, *"in verbis"*:

> *"RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. AQUISIÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA (UPI) DE EMPRESA EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUCESSÃO TRABALHISTA. RESPONSABILIDADE*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873874622972, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

SOLIDÁRIA. No que diz respeito à sucessão trabalhista prevista nos artigos 10 e 448 da CLT, esta Corte Superior, na esteira do entendimento consolidado pelo STF no julgamento da ADI 3934/DF, tem se posicionado no sentido de que o objeto da alienação na recuperação judicial está livre de qualquer ônus, nos termos preconizados pelo artigo 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005. ***Isso porque o aludido artigo, ao dispor sobre a alienação prevista no plano de recuperação judicial, desonera o arrematante de unidades produtivas isoladas, não havendo falar em sucessão dos créditos trabalhistas.*** *Precedentes. Recurso de revista conhecido e provido. (RR-20100-66.2016.5.04.0781, 5ª Turma, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 14/02/2019).*

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUCESSÃO. ***Inexiste sucessão nas alienações judiciais ocorridas nos processos de recuperação judicial, não se transferindo ao arrematante dívidas e obrigações contraídas pelo devedor, inclusive quanto aos créditos de natureza trabalhista e tributária. Eventual exceção prevista no artigo 141, inciso II, § 1º, inciso I da Lei 11.101/05 necessita da efetiva comprovação.*** *(TRT-2 - AP: 00004689120125020056, Relator: ROSANA DE ALMEIDA BUONO, 3ª Turma)*

Ora, no caso em questão não há se falar em sucessão justamente porque a empresa Recuperanda prosseguirá na exploração de suas atividades corriqueiras, transferindo apenas pequena parte de seu patrimônio para a nova empresa a ser criada.

No particular em questão, como bem pontuou o d. representante do Ministério Público, *"não restou comprovado pela União que a cisão parcial da sociedade CONSTRUMIL, prevista no 2º Termo Aditivo do PRJ, resultará no esvaziamento patrimonial da recuperanda que implique a liquidação substancial da empresa, em prejuízo de credores não sujeitos à recuperação judicial."*

Importante seja salientado que é do juízo recuperacional a competência para deliberar sobre o tema, na esteira dos seguintes precedentes:

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873874622972, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

AGRAVO NO CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. SOCIEDADE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. TRESPASSE DO ESTABELECIMENTO. RECONHECIMENTO DE SUCESSÃO TRIBUTÁRIA PELO JUÍZO FEDERAL. EXECUÇÃO FISCAL PROMOVIDA CONTRA A SOCIEDADE ADQUIRENTE. DECLARADA COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DA CLÁUSULA DE RESERVA DE PLENÁRIO. 1. Configura-se o conflito de competência quando, de um lado, está o Juízo da Recuperação Judicial, que declarou a inexistência de sucessão dos ônus e obrigações decorrentes do trespasse do estabelecimento da sociedade recuperanda; de outro, o Juízo Federal, que, reconhecendo a sucessão tributária, promove execução fiscal contra a sociedade adquirente. 2. Não há que se falar em ofensa à cláusula de reserva de plenário (art. 97 da Constituição Federal) se, na decisão agravada, não houve declaração de inconstitucionalidade dos dispositivos legais suscitados, tampouco se negou sua vigência, mas apenas se extraiu da regra seu verdadeiro alcance, a partir de uma interpretação sistêmica. 3. A 2a Seção deste Tribunal pacificou o entendimento de que, não obstante a execução fiscal, em si, não se suspenda com o deferimento da recuperação judicial, cabe ao Juízo Universal o prosseguimento dos atos de execução, sob pena de inviabilizar a recuperação da sociedade. 4. É do Juízo da Recuperação Judicial a competência para definir a existência de sucessão dos ônus e obrigações, nos casos de alienação de unidade produtiva da sociedade recuperanda, inclusive quanto à responsabilidade tributária da sociedade adquirente. 5. Agravo não provido. (AgRg no CC 116.036/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 12/06/2013, DJe 17/06/2013)

PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DE DIREITO DE VARA EMPRESARIAL. JUÍZO FEDERAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO FISCAL. ALÇADA DA SEGUNDA SEÇÃO. ART. 9º, § 2º, IX, DO RISTJ. NULIDADE DE DECISÃO DO RELATOR. ARGUIÇÃO IMPRÓPRIA E

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873874622972, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

DESCABIDA. ALIENAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA, VIA LEILÃO JUDICIAL, NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO. AUSÊNCIA DE SUCESSÃO DO ARREMATANTE. ARTS. 60 E 141 DA LEI N. 11.101/2005. CONSTITUCIONALIDADE PROCLAMADA PELO STF (ADI N. 3.934-2/DF). CONFLITO CONHECIDO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE DIREITO DA VARA EMPRESARIAL. 1. Estabelecido com base no art. 115, I, do CPC conflito de competência entre Juízo de vara empresarial e Juízo federal, fundado em pronunciamentos conflitantes sobre a sucessão de arrematante, em alienação judicial, nas obrigações de empresas em procedimento de recuperação judicial, é nítida a alçada da Segunda Seção para apreciar o incidente processual, conforme a regra contida no art. 9º, § 2º, IX, do RISTJ. 2. É imprópria e descabida a arguição de nulidade de decisão do relator fundada nas mesmas razões de anteriores decisões em casos semelhantes, várias delas amparadas em parecer do Ministério Público Federal e objeto de julgamento e confirmação pela Segunda Seção na via recursal de embargos de declaração e de agravo regimental. 3. O juízo responsável pela recuperação judicial detém a competência para dirimir todas as questões relacionadas, direta ou indiretamente, com tal procedimento, inclusive aquelas que digam respeito à alienação judicial conjunta ou separada de ativos da empresa recuperanda, diante do que prescrevem os arts. 6º, caput e § 2º, 47, 59 e 60, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005. 4. Como consectário lógico e direto dos pressupostos e alcance da Lei de Recuperação de Empresas e Falência, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI n. 3.934-2/DF, proclamou a constitucionalidade dos arts. 60 e 141 da referida lei. 5. Decidido anteriormente pelo Juízo de Direito, nos autos da recuperação judicial, que o adquirente de unidade produtiva via alienação naquele processo não responderia pelas obrigações do devedor (art. 60, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005), tal deliberação sobrepõe-se a qualquer decisão sobre a matéria advinda de juízos diversos, sob pena de inibição do propósito tutelar e da operacionalidade do mencionado diploma legal. 6. Agravo regimental desprovido. (AgRg no CC

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873874622972, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

112.638/RJ, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 10/08/2011, DJe 19/08/2011)

PROCESSO CIVIL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. TRANSFERÊNCIA DE PARQUE INDUSTRIAL MEDIANTE ARRENDAMENTO. CONSTITUIÇÃO DE NOVA EMPRESA PARA ADMINISTRÁ-LO. SUCESSÃO TRABALHISTA RECONHECIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO. IMPOSSIBILIDADE. CONFLITO CONHECIDO. 1. Aprovado o plano de recuperação judicial, dispondo-se sobre a transferência parque industrial, compete ao juízo da recuperação verificar se a medida foi cumprida a contento, se há sucessão quanto aos débitos trabalhistas e se a constituição de terceira empresa exclusivamente para administrar o parque. 2. O fato de a transferência se dar por arrendamento não retira do juízo da recuperação a competência para apurar a regularidade da operação. 3. O julgamento de reclamação trabalhista no qual se reconhece a existência de sucessão trabalhista, responsabilizando-se a nova empresa constituída pelos débitos da arrendante do parque industrial, implica invasão da competência do juízo da recuperação judicial. 4. Conflito de competência conhecido, estabelecendo-se o juízo da 1a Vara Cível de Itaúna/MG, como competente para declarar a validade da transferência do estabelecimento a terceiros, inclusive no que diz respeito a eventual sucessão trabalhista, declarando-se nulos os atos praticados pelo juízo da vara do trabalho de Itaúna/MG. (CC 118.183/MG, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 09/11/2011, DJe 17/11/2011)

AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SUCESSÃO DOS ÔNUS E OBRIGAÇÕES NA ALIENAÇÃO DE UNIDADES PRODUTIVAS - COMPETÊNCIA DO JUÍZO EM QUE SE PROCESSA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL - IN CASU, COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO - AGRAVO IMPROVIDO. (AgRg no CC 93.778/RJ, Rel. Ministro MASSAMI

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873874622972, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

UYEDA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 14/10/2009, DJe 09/12/2009)

Posta a questão em tais termos, por se tratar de matéria já decidida e, ainda, com lastro no permissivo contido no parágrafo único do artigo 60 da LFR e no § 1º, II, do art. 133 do CTN, requer seja indeferido o pleito formulado pela Fazenda Nacional no evento 1333.

No que se refere ao pedido de habilitação de crédito formulado pelo Município de Fernandópolis/SP. no **evento 1337**, tem-se que este merece ser prontamente repelido, na medida em que se trata de crédito extraconcursal, sendo que sua cobrança deve se dar por meio de execução fiscal, de forma autônoma, por força do artigo 49 da LRF.

A respeito, a Lei n.º 14.112/2020 promoveu relevantes alterações na Lei n.º 11.101/2005, disciplinado que o Juízo da execução fiscal poderá determinar a constrição de bens e valores da sociedade em Recuperação Judicial mas o controle de tais atos é incumbência exclusiva do juízo da recuperação, o qual poderá substituí-los, mantê-los ou, até mesmo torná-los sem efeito, tudo buscando o soerguimento da empresa, haja vista a sua elevada função social. Nesse sentido:

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. BLOQUEIO DE ATIVOS FINANCEIROS. COMPETÊNCIA. JUÍZO DA EXECUÇÃO FISCAL. JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL QUE PROCEDE APENAS AO CONTROLE DE ATOS CONSTRITIVOS QUE ENVOLVAM BENS CONSIDERADOS ESSENCIAIS. PRECEDENTES. AUSÊNCIA DA HIPÓTESE DO ART. 6º, § 7º-B, DA LEI N. 11.101/2005. BEM CONSTRITO. AUSÊNCIA DE ESSENCIALIDADE. REVISÃO. SÚMULA N. 7/STJ. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. 1. A Lei n. 14.112/2020, a seu modo, delimitou a competência do Juízo em que se processa a execução fiscal (a qual não se suspende pelo deferimento da recuperação judicial) para determinar os atos de constrição judicial sobre os bens da recuperanda; e firmou a competência do Juízo da recuperação judicial "para determinar a substituição

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873874622972, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial". 2. Com a Lei n. 14.112/2020, o Juízo da execução fiscal, ao determinar o prosseguimento do feito executivo ou, principalmente, a constrição judicial de bem da recuperanda, não adentra indevidamente na competência do Juízo da recuperação judicial. 3. A partir da vigência da Lei n. 14.112/2020, o Juízo da recuperação judicial tem a competência específica para determinar o sobrestamento dos atos de constrição exarados no bojo de execução de crédito extraconcursal que recaíam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o período de blindagem. Em se tratando de execuções fiscais, a competência do Juízo recuperacional restringe-se a substituir os atos de constrição que recaíam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial. 4. Não se autoriza ao Juízo da recuperação sobrestar ato judicial de constrição, exarado pelo Juízo em que se processa execução fiscal, sobre bem que não se caracterize como "bem de capital". 5. Na hipótese, ficou assentada a ausência de demonstração quanto à essencialidade do valor constrito para a manutenção da atividade empresarial e a não existência de nenhuma indicação de bens em substituição à penhora realizada pelo Juízo da execução fiscal. 6. Elidir a conclusão da Corte de origem acerca da essencialidade do bem demanda a análise do conteúdo fático-probatório dos autos, o que se mostra inviável em recurso especial, consoante Súmula n. 7/STJ. 7. Agravo interno desprovido. (STJ - AgInt no REsp: 2066805 SP 2023/0077362-8, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Julgamento: 04/09/2023, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 06/09/2023)

Nessas condições, requer seja indeferido o pedido de habilitação de crédito formulado no **evento 1337**.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873874622972, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

Por fim, no que concerne aos pleitos formulados pelo d. Administrador Judicial no **evento 1338**, informa a Recuperanda que procedeu à entrega das informações solicitadas, demonstrando a situação da atividade empresarial da empresa, as obras que estão em execução, inclusive a que fora objeto do "DIP Finance", o quadro atual de funcionários e a projeção dos recebimentos.

DOS PEDIDOS FORMULADOS

Diante do exposto e por tudo o que restou demonstrado, requer a V. Exa:

a) seja deferida a imediata alienação dos bens ociosos, nos termos do pedido já formulado no evento 887, considerando a expressa anuência do d. Administrador Judicial e do nobre representante do MP/GO.;

b) seja devidamente homologado o aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado, sem ressalvas, nos termos do que orienta o art. 58, "caput", da LRF;

c) seja oficiado ao Juízo da Comarca de Paraúna/GO., para que nos autos da Execução Fiscal n.º 0354815-76.2000.8.09.0120, proceda à imediata liberação dos valores penhorados, nas contas da Recuperanda, mediante alvará;

d) seja expedido o necessário alvará de levantamento, em favor da empresa Recuperanda, dos valores transferidos pela VT de Luziânia/GO., conforme noticiado no evento 1340;

e) seja oficiado aos Juízos acima indicados, que procederam à constrição de bens/equipamentos da empresa Recuperanda, para que procedam à liberação dos referidos bens, por se tratarem de bens essenciais a execução das atividades empresárias e, portanto, fundamentais para o soerguimento da empresa Requerente;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873874622972, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

f) por se tratar de matéria já decidida e, ainda, com lastro no permissivo contido no parágrafo único do artigo 60 da LFR e no § 1º, II, do art. 133 do CTN, requer seja indeferido o pleito formulado pela Fazenda Nacional no evento 1333;

d) seja indeferido o pedido de habilitação de crédito da Fazenda Municipal de Fernandópolis/SP, formulado no evento 1337.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Goiânia, 08 de agosto de 2024.

Assinada digitalmente

Dr. Eduardo Urany de Castro
Advogado - OAB/GO n.º 16.539

Dr. Cleber Ribeiro
Advogado - OAB/GO n.º 18.222

Rua Conde Afonso Celso, n.º 557, centro. Anápolis - GO. CEP 75.025-030.
Av. Deputado Jamel Cecílio, n.º 2690, Ed. Metropolitan Mall, sala 2903, Jardim Goiás, Goiânia – GO. CEP 74.810-100.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873874622972, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : comprovantepenhoraequipamentosprocesso000047080.2016.4.01.3500.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

Fl. 210

PROCESSO	:	0000470-80.2016.4.01.3500
CLASSE	:	3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
AUTOR	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
REU	:	CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
ENDEREÇO	:	AV. GOV JOSE L DE ALMEIDA, 450, LT. 59, CONJUNTO CAICARA, GOIÂNIA-GO
VALOR DÉBITO	:	R$ 408709,89

Daniella
03/11/16

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos.
Goiânia, 12 de abril de 2016.

Henrique Cézar Rios
Go37903

Defiro a inicial. Cite(m)-se.

Determino que a fotocópia deste despacho sirva como mandado, nos termos adiante especificados.

COBRANÇA JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA

Tendo em vista o disposto no art. 8º, I, da Lei n. 6.830/80, combinado com o art. 248, do CPC, fica V. Sª. **CITADO(A)** para, no prazo de **cinco** dias, pagar a importância constante da petição inicial e Certidão de Dívida Ativa, anexas por cópia, acrescida dos encargos legais, ou garantir a execução mediante:

1.Depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, na agência da Caixa Econômica Federal – CEF, situada na sede desta Seção, com correção monetária (art. 32, §1º da Lei n. 6.830/80);
2.Oferecimento de fiança bancária ou seguro garantia;
3.Nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei n. 6.830/80;
4.Indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pela parte exequente.

Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia de execução (art. 9º), deverá o(a) Oficial(a) de Justiça proceder à PENHORA ou ao ARRESTO de bens do(a)(s) executado(a)(s) suficientes à garantia da execução, conforme os artigos 10 e 11 da Lei nº. 6.830/80; nomear depositário, que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização deste Juízo; efetivar a AVALIAÇÃO e o REGISTRO no órgão competente (art. 7º, IV, c/c art. 14 da Lei 6.830/80); bem como intimar o(a)(s) executado(a)(s) acerca dos atos, informando-o(a)(s) do prazo de 30 (trinta) dias para a oposição de embargos (art. 16, Lei 6.830).

Recaindo a penhora sobre bem imóvel, deverá também o(a) Oficial(a) intimar o cônjuge do(a)(s) executado(a)(s), se casado(a)(s) for(em).

Goiânia, 12 de abril de 2016.

Recebido 08.11.16 às 09:00hs

Carlos Roberto Alves dos Santos
Juiz Federal

Construmil
Construtora e Terraplenagem Ltda
Mauro José de Oliveira
Diretor Administrativo - Financeiro
CPF: 091.191.161-87

Construmil
Construtora e Terraplenagem Ltda
Mauro José de Oliveira
Diretor Administrativo - Financeiro
Receb: 20.12.16 às 11:50hs.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887665432563873874622921, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : comprovantepenhoraequipamentosprocesso000047080.2016.4.01.3500.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 000470-80.2016.4.01.3500

Autor: União / Fazenda Nacional

Réu: Construmil – Construtora e Terraplenagem Ltda.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos do processo acima referenciado, dirigi-me à Av. Governador José L. de Almeida nº 450 Lt. 59, nesta capital, e lá estando **CITEI** a Construmil – Construtora e Terraplenagem Ltda, na pessoa do Sr. Mauro José de Oliveira, de todo o teor do mandado que se deu por ciente recebendo a contrafé que lhe ofereci. Decorrido prazo legal sem quitação ou garantia à execução **PENHOREI, AVALIEI,** nomeei **DEPOSITÁRIO**, tudo conforme laudo anexo. Certifico por fim que INTIMEI da penhora o representante da executada. Goiânia, 29 de dezembro de 2016.

Daniella da Cunha Vasconcelos

Oficiala de Justiça Federal – 590-03

1(+) citação 1(+) penhora

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887665432563873874622921, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : comprovantepenhoraequipamentosprocesso000047080.2016.4.01.3500.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

42

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos vinte do mês de Dezembro ano de 2016, em cumprimento ao mandado de citação, penhora, registro e avaliação, por ordem do MM. Juiz Federal, nos autos da ação de Execução Fiscal n. 000470-80.2016.4.01.3500 que União/Fazenda Nacional move contra Construmil – Construtora e Terraplenagem Ltda, regularmente citada para pagar a importância indicada no mesmo, e havendo decorrido o prazo sem que o executado efetivasse o pagamento ou fizesse nomeação válida, eu, Oficiala de Justiça Avaliadora, abaixo assinada, compareci à Rua Izildinha nº 150, Sítio dos Ipês, na cidade de Goiânia - GO, e aí, cumprindo as formalidades legais, procedi à penhora do(s) bem(ns) a seguir descrito(s):

- Motoscraper (MS-10), ano 1984, marca CAT, cor amarela, modelo 621R, série/chassis 12y00216, pot. 280HP, pneu 29.5/29, em regular estado de conservação que avalio em R$ 90.000,00 (noventa mil reais);

- Motoscraper (MS-11), ano 1984, marca CAT, cor amarela, modelo 621R, série/chassis 12y00215, pot. 280HP, pneu 29.5/29, em regular estado de conservação que avalio em R$ 90.000,00 (noventa mil reais);

-Motoscraper (MS-12), ano 1984, marca CAT, cor amarela, modelo 621R, série/chassis12y00156, pot. 380HP, pneu 29.5/29, em regular estado de conservação, que avalio em R$ 100.000,00 (cem mil reais);

- Motoscraper (MS-13), ano 1984, marca CAT, cor amarela, modelo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887665432563873874622921, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : comprovantepenhoraequipamentosprocesso000047080.2016.4.01.3500.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

693

621R, série/chassis 12y00218, pot.380HP, pneu 29.5/29, em regular estado de conservação que avalio em R$ 100.000,00 (cem mil reais);

- Motoscraper (MS-15), ano 1981, marca CAT, cor amarela, modelo 621S, série/chassis 8kd00573, pot. 280HP, está sem os dois pneus dianteiros, em regular estado de conservação que avalio em 100.000,00 (cem mil reais);

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

Realizada a penhora, depositei o(s) bem(ns) em poder de

, que se obrigou como depositário, sujeitando-se as penas de lei. Do que para constar lavrei o presente auto que vai assinado por mim e pelo depositário.

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal - 3590

Depositário

Construmil
Construtora e Terraplenagem Ltda
Mauro José de Oliveira
Diretor Administrativo - Financeiro

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887665432563873874622921, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : comprovantepenhoraimovelprocesso002489630.2014.4.01.3500.pdf

manual
10/04/23

Em recuperação judicial

7ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJGO
Seção Judiciária de Goiás

MANDADO DE PENHORA, REGISTRO, INDISPONIBILIDADE, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

629 8117 3963 → Amarildo
(62) 9 8201 4754

PROCESSO: 0024896-30.2014.4.01.3500
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM
EXECUTADO: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Sr. Francisco

INTERESSADO: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Endereço: Avenida Governador José Ludovico de Almeida, 450, Conjunto Caiçara, GOIÂNIA - GO - CEP: 74775-013

FINALIDADE: 1) **Promover a PENHORA do imóvel de matrícula 22.816 e registrar sua indisponibilidade junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia-GO** (localização do imóvel na Certidão de Matrícula anexa).

2) Realizada a penhora, deverá o Oficial de Justiça responsável:
a) **nomear depositário**, que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização deste Juízo;
b) **efetivar a avaliação e o registro** no órgão competente (art. 7º, iv, c/c art. 14 da lei 6.830/80); e
c) **intimar** o(a)(s) executado(a)(s) acerca dos atos, informando-o(a)(s) do prazo de 30 (trinta) dias para a oposição de embargos (art. 16, Lei 6.830).

3) Recaindo a penhora sobre bem imóvel, deverá o Oficial também intimar o cônjuge ou companheiro(a) do(a)(s) executado(a)(s), se for o caso, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei 6.830/80..

ANEXOS: Certidão de Matrícula do imóvel (ID 513370859 - PÁGS 8/19); DECISÃO ID 755361948

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "http://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

DOCUMENTOS DO PROCESSO:

Ciente da penhora, da condição de depositário e do prazo p/ embargar.
X ... 092 74928653

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20071401320180700000273208241
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20071712023142600000276368063
24896-30.2014.4.01.3500	Documentos Diversos	20071712023150700000276368069
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20071712025683200000276353082
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20071712025731000000276353083
Petição intercorrente	Petição intercorrente	20072112240423700000278980082
Despacho	Despacho	21021008185106500000436629061
Petição intercorrente	Petição intercorrente	21042222015599800000507668041
Petição intercorrente	Petição intercorrente	21042222015910300000507668042
Despacho	Despacho	21052510404958400000512188599
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	21061721483056000000580053573
Petição intercorrente	Petição intercorrente	21062110432949800000583588036
Decisão	Decisão	21101317293462500000748271658
Penhora e avaliação	Penhora e avaliação	21102715150495500000783419176

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873874622926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : comprovantepenhoraimovelprocesso002489630.2014.4.01.3500.pdf

Penhora e avaliação	Penhora e avaliação	21102715150495500000783419176
Diligência	Certidão de Oficial de Justiça	21120518402385600000838917775
Certidão de devolução de mandado	Certidão de devolução de mandado	22030810024658000000955586352
Certidão Construmil	Documento Comprobatório	22030810024672400000955586369
Certidão narrativa construmio	Documento Comprobatório	22030810024691500000955611329
Ato ordinatório	Ato ordinatório	22040518101581200001006359455
Certidão	Certidão	22040518101848300001006359465
Petição intercorrente	Petição intercorrente	22042410203977300001030765474
Decisão	Decisão	22081813554915000001267850958

SEDE DO JUÍZO: Rua 19, nº 244, 2º andar, Setor Central, CEP 74030-090, Goiânia/GO
E-MAIL: 07vara.go@trf1.jus.br

Goiânia, 4 de abril de 2023

(documento assinado eletronicamente)
DIRETOR(A) DE SECRETARIA DA 7ª VARA

Assinado eletronicamente por: **LILIANE ALVES DE CARVALHO**
04/04/2023 16:33:36
http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: **1561372427**

2304041614166
1800001547341
038

imprimir

21 JUL 2023
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA-GO
Bel. Yuri Barbosa Leal
Oficial Interino
Dr. Wellington Monteiro Rufino
Oficial Substituto
Anna Paula Padilha Alves
Escrevente Autorizado
Av. Araguaia Nº 499 - Ed. Cidade de Goiás
Centro - CEP: 74.030-100 - Goiânia - GO

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873874622926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : comprovantepenhoraimovelprocesso002489630.2014.4.01.3500.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DE GOIÁS
7ª VARA FEDERAL

AUTO DE PENHORA, REGISTRO, INDISPONIBILIDADE, AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO E DEPÓSITO/LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), em cumprimento ao Respeitável Mandado expedido por ordem MM. Juiz Federal da 7ª Vara, desta Seção Judiciária nos autos do Processo de nº. 0024896-30.2014.4.01.3500, em que o (a) Exequente AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM move em face de a Executada CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, em diligência, dirigi-me à Av. Governador José Ludovico de Almeida, 450, Conjunto Caiçara, Goiânia/GO, onde procedi à **PENHORA** do(s) bem(ns) a seguir descrito(s):

Chácara com área de 3.500.00 (três mil e quinhentos) metros quadrados, destacada do imóvel rural denominado Chácara Marina, na Fazenda Retiro, zona suburbana desta Capital. , matriculada no Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia sob o nº 22.816, livro 02, REGISTRO GERAL.

Observações:
01) os demais dados relativos ao imóvel (à guisa de exemplo – as confrontações, hipotecas, outras formas de garantia etc) estão na certidão cartorária – que passa a ser parte integrante deste auto;

02) também integra este auto uma cópia de foto aérea do bem (a destacada do lado direito da foto);

03) **a área penhorada foi avaliada em R$ 1.960.000,00 (um milhão novecentos e sessenta mil reais) – o que corresponde a R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) o metro quadrado;**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873874622926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : comprovantepenhoraimovelprocesso002489630.2014.4.01.3500.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

04) os parâmetros de avaliação usados foram pesquisas junto a anúncios de imóveis à venda na região (o próprio bairro e bairros vizinhos) e o valor do metro quadrado obtido junto ao cadastro imobiliário relativo ao Conjunto Caiçara/GO (cuja cópia passa a ser parte integrante deste auto);

05) Também foi levado em consideração a proximidade das BR's 153 e 060 – o que facilita o deslocamento de todos os maquinários pesados para realização das atividades do empreendimento (asfaltamento por exemplo) do executado e de outro que vier eventualmente a se instalar no local;

06) Em relação às edificações feitas na área (galpões, escritório, calçamentos etc), no entendimento deste oficial de justiça não têm o condão de carrear valorização, pois estão construídas de forma continuada com outra chácara vizinha – eventual arrematação traria em tese despesas para separação não só da edificação em si, mas também dos sistemas hidráulicos e elétricos e

07) junto ao escritório da executada (situado no mesmo endereço) foi noticiado que a mesma encontra-se em recuperação judicial.

Realizada a penhora, depositei o(s) bem(ns) acima descrito(s), em poder de Francisco Joaci de Oliveira – Procurador, que se obrigou como depositário(a), sujeitando-se às penas da lei; o(a) qual fica intimando(a) para guardar e conservar o(s) bem (ns), do (s) qual (is) não poderá dispor sem prévia autorização judicial, bem como comunicar ao Juízo Federal pertinente eventual mudança de endereço. Do que para constar lavrei o presente auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim e pelo(a) depositário(a).

Manoel Carnauba de Paiva
Oficial de Justiça Avaliador Federal – go58003

Depositário(a)

CPF/Nº. 092 749 286-53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873874622926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : comprovantepenhoraimovelprocesso002489630.2014.4.01.3500.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

A Belª. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO BEZERRA, oficial de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 22.816, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL**: Área de terras com 3.500,00m², destacada do imóvel rural denominado **CHÁCARA MARINA**, na **FAZENDA RETIRO**, zona suburbana desta Capital, dentro das seguintes divisas e confrontações: Começa no marco nº 03, cravado na estrada que liga Goiânia a Leopoldo de Bulhões GO-010 a BR-153, hoje BR-060, daí, virando a esquerda, segue por cerca de arame até o marco 4, colocado na distância de 74,00 metros; daí, virando à direita, segue com o rumo de 44°44'58"NW e distância de 41,50 metros, até o marco 4-A, ainda com as mesmas divisas; daí, virando à esquerda segue com o rumo de 45°05'02"SW até o marco B, colocado na distância de 57,42 metros, confrontando com terras da outorgante vendedora; daí, virando à esquerda, segue com o rumo de 44°44'58"SE até o marco C, cravado na distância de 50,00 metros, ainda com a mesma confrontação; daí, virando à esquerda segue com o rumo de 45°15'02"NE com a mesma confrontação, até o marco D, colocado na distância de 131,42 metros na margem da estrada que liga a GO-010 à BR-060; daí, segue pela cerca de arame, até o marco nº 03, colocado na distância de 8,50 metros, onde teve começo. O imóvel está cadastrado no INCRA sob nº 930.202.011.800, Módulo 48,1; Nº de Módulos 1,0; Fração Mínima de Parcelamento 3,0. **PROPRIETÁRIA**: **MARINA DE FREITAS**, que também assina **MARINA DE FREITAS CLEVELAND**, brasileira, casada sob regime de separação de bens com **STANLEY MATHEWS CLEVELAND**, americano, industrial, ela do lar, CIC.169.967.478-72, residente e domiciliada na Rua 23, nº 54, Centro, nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO**: Matrícula 4.032, R.01, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

---

R.01-22.816: **VENDA**: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 13 de outubro de 1977, nas notas do 3º Tabelião, desta Capital, L°.nº.282, fls.167v°/171, o imóvel constante da presente Matrícula foi **VENDIDO** a **ARLINDO GAUDIE FLEURY**, brasileiro, casado com **MARIA ROSA GUIMARÃES FLUERY**, sob o regime da comunhão de bens, advogado, CIC.004.493.001-10, domiciliado e residente na Rua 146, nº 600, Setor Sul, nesta Capital, pelo preço de Cr$87.500,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 21 de dezembro de 1992. Oficial,

VIDE R.02-ADJUDICAÇÃO.

R.02-22.816: **ADJUDICAÇÃO**: Nos termos da Carta de Adjudicação, passada em 17 de setembro de 1992, extraída dos Autos nº 1013/92, de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Arlindo Gaudie Fleury, Cartório do 1º Ofício de

Assinado eletronicamente por: LILIANE ALVES DE CARVALHO - 04/04/2023 16:22:14
http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23040416220123500001547301559
Número do documento: 23040416220123500001547301559
Num. 1561353895 - P

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873874622926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : comprovantepenhoraimovelprocesso002489630.2014.4.01.3500.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

Família e Sucessões, desta Capital, devidamente assinada pelo Escrivão Evandro Nacim Tomé, por ordem do MM. Juiz de Direito da respectiva Vara, Dr. Leonardo Buissa Freitas, o imóvel constante da presente Matrícula, no valor de Cr$87.500,00, foi **ADJUDICADO** a favor da firma **CONSTRUMIL - CONSTRUTORA, TERRAPLANAGEM E MINERAÇÃO LTDA**, estabelecida na C 05, Lt.09, Loja 101, Taguatinga-DF, CGC/MF nº 00.635.771/0004-06. A Sentença foi registrada no Livro próprio deste Cartório, sob número 1.101. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 21 de dezembro de 1992. Oficial,

VIDE AV.07-ALTERAÇÃO.

R.03-22.816: **HIPOTECA**: Nos termos da Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária, passada em 19.12.1995, nas notas do 5º Tabelião, desta Capital, L°.n°.591, fls.138/141, o imóvel constante da presente Matrícula foi **HIPOTECADO** a favor do Credor **BANCO BRADESCO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com séde na Cidade de Deus, Vila Yara, na cidade de Osasco-SP, CGC/MF 60.746.948/0001-12, para garantia da divida do valor de R$890.000,00, pagáveis em 18 meses, acrescidos de juros de 1,8% ao mês, equivalente a 23,88% ao ano, mais TR ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo, em 18 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 18.01.1996, a contar da data do crédito do valor renegociado na conta corrente do Devedor, tendo em garantia emitido 01 Nota Promissória no valor de R$1.335.000,00, avalizada por Mauro José de Oliveira e Francisco José Oliveira. As demais cláusulas e condições constam da respectiva escritura. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 21 de dezembro de 1995. Oficial,

VIDE AV.04-CANCELAMENTO.

AV.04-22.816: **CANCELAMENTO DE HIPOTECA**: Certifico que, conforme Escritura Pública lavrada em 30.05.1996, nas notas do 5º Tabelião, desta Capital, L°.n°.603, fls.036/040v°, fica **cancelada** a Hipoteca objeto do R.03 supra. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 18 de junho de 1996. Oficial,

---

R.05-22.816: **HIPOTECA**: Nos termos da Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária e aditivo, lavrada em 30.05.1996, nas notas do 5º Tabelião, desta Capital, L°.n°.603, fls.036/040, o imóvel constante da presente Matrícula foi **HIPOTECADO** a favor do Credor **BANCO BRADESCO S.A.**, qualificado no R.03 supra, para garantia da dívida do valor de R$1.315.132,77, pagáveis por meio de 36 prestações e com vencimento final para 22.04.99, representado por uma Nota Promissória. As demais cláusulas e condições constam da respectiva escritura. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 18 de junho de 1996. Oficial,

VIDE AV.06-CANCELAMENTO.

AV.06-22.816: **CANCELAMENTO DE HIPOTECA**: Certifico que, fica **cancelada** a objeto do R.05 retro e supra, em virtude de quitação dada pela Caixa Credora, nos termos do Instrumento Particular passado nesta Capital, em 18.05.99. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 25 de maio de 1999. Oficial,

---

AV.07-22.816: **ALTERAÇÃO**: Certifico que, a adquirente do imóvel objeto da presente Matrícula, qualificada no R.02 retro, teve sua denominação alterada para **CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, CGC nº 00.635.771/0001-55, conforme 15ª Alteração Contratual realizada em Brasília-DF, em 23.11.1989, devidamente registrada na JCDF sob nº 53677I,I, em 01.12.89. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 14 de abril de 2003. Oficial,

---

R.08-22.816: **HIPOTECA DE 1º GRAU**: Nos termos da Escritura Pública de Contrato de Mútuo, com Garantia Hipotecária, lavrada em 15.05.2003, nas notas do 6º

Assinado eletronicamente por: LILIANE ALVES DE CARVALHO - 04/04/2023 16:22:14
http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23040416220123500001647301559
Número do documento: 23040416220123500001647301559

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873874622926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : comprovantepenhoraimovelprocesso002489630.2014.4.01.3500.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

Tabelião, desta Capital, L°.n°.440, fls.064/065, a proprietária qualificada no R.02 e AV.07 retro e supra, deu o imóvel constante da presente Matricula em **PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA** à favor da Credora **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua General Canabarro, n° 500, Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC/MF sob n° 34.274.233/0001-02, e escritório na cidade de Brasília-DF, no Setor de Autarquias Norte Quadra 02, Edifício Petrobrás, para garantia da dívida do valor de R$5.087.448,60, pagáveis em 10 parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30.05.2003 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes. As demais condições constam da escritura e é parte integrante do presente Registro. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 26 de maio de 2003. Oficial,

VIDE AV.09 e AV.10-CANCELAMENTO.

AV.09-22.816: RE-RATIFICAÇÃO: Certifico que, conforme Escritura Pública de Re-Ratificação, lavrada em 07.07.2003, nas notas do 6° Tabelião, desta Capital, L°.n°.441, fls.174, as partes contratantes de comum acordo resolveram Re-Ratificar a escritura pública de Contrato de Mútuo, com garantia hipotecária, objeto do R.08 supra, para constar a seguinte redação: A **BR DISTRIBUIDORA** faz, através deste instrumento, um mútuo em dinheiro a PROMISSÁRIA-COMPRADORA, no montante de R$4.899.471,10, o qual deverá ser entregue em ÓLEO DIESEL em contra partida ao CPCVM firmado entre as partes. 1.2- O financiamento ora concedido está vinculado ao compromisso assumido pela mutuária no contrato de: a) promessa de compra e venda mercantil firmado entre as partes em 01.04.2003. As demais cláusulas e condições da escritura ficam ratificadas. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 16 de julho de 2003. Oficial,

---

AV.10-22.816: CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Certifico que, fica **cancelada** e de nenhum valor jurídico a Hipoteca objeto do R.08 e AV.09 retro e supra, em virtude de quitação dada pela Credora **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.**, nos termos do Instrumento Particular passado no Rio de Janeiro, em 27.02.08. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 13 de março de 2008. Oficial,

---

AV.11-22.816: INDISPONIBILIDADE: Certifico que, conforme Ofício n° GABJU/OF/n° 148, passado em 01.04.08, expedido pelo Juízo de Direito da Comarca de Tarauacá-AC, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Romário Divino Faria, fica **INDISPONÍVEL** o imóvel constante da presente Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 14 de abril de 2008. Oficial,

VIDE AV.12-CANCELAMENTO.

AV.12-22.816: CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Certifico que, conforme Ofício GABJU-OF. n° 155, passado em 11.04.11, extraído dos Autos n° 0500121-47.2008.8.01.0014, expedido pela Vara Única - Cível da comarca de Tarauacá-AC, fica **cancelada** e de nenhum valor jurídico a Indisponibilidade objeto da AV.11 supra. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 18 de abril de 2011. Oficial,

---

R.13-22.816: HIPOTECA DE 1° GRAU: Nos termos da Escritura Pública de Contrato de Confissão de Dívida, com Parcelamento e Garantia Hipotecária, lavrada em 26.07.11, nas notas do 6° Tabelião, desta Capital, L°.n°.528, fls.009/010, a proprietária qualificada no R.02 e AV.07 retro e supra, deu o imóvel constante da presente Matricula em **PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA** à favor da Credora **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua General Canabarro, n° 500, Térreo, 6° e 11° (partes), 12° ao 16° andares, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob n°

Assinado eletronicamente por: LILIANE ALVES DE CARVALHO - 04/04/2023 16:22:14
http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23040416220123500001547301559
Número do documento: 23040416220123500001547301559
Num. 1561353895 - Pá

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873874622926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : comprovantepenhoraimovelprocesso002489630.2014.4.01.3500.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

Certifico mais que a pedido da Advocacia Geral da União, a presente certidão, refere-se a solicitação, feita através do oficio n.15109/2020/NIEC/ENAC/PGF/AGU, de 30.10.20, AR digital, data de postagem: 04.11.20.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 18 de novembro de 2020.

Oficial
(Documento assinado digitalmente)

Matrícula.....:R$ 0,00
Atos(6).....:R$ 0,00
Complemento.....:R$ 0,00
5% ISSQN PREFEITURA DE GOIÂNIA.....:R$ 0,00
Taxa Judiciária...:R$ 0,00
*Fundos Estaduais.:R$ 0,00
Valor Total.....:R$ 0,00

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
02932011113150412770228
Consulte esse selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Fundos Estadnais(10%=R$0,00); Funesp(8%=R$0,00); Estado(3%=R$0,00); Medidas Penais(4%=R$0,00); Funemp(3%=R$0,00); Funcomp(3%=R$0,00); Advogados Dativos e Sistema de Acesso(2%=R$0,00); Funprog=(2%=R$0,00); Fundepeg(1,25%=R$0,00); FUNDAF-GO(1,25%=R$0,00); FEMAL-GO(2,5%=R$0,00);

Assinado eletronicamente por: LILIANE ALVES DE CARVALHO - 04/04/2023 16:22:14
http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23040416220123500001547301559
Número do documento: 23040416220123500001547301559

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873874622926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

Análise Espacial

Limites de Lote Limpar

Endereço:
Av Gov Jose Ludovico De Almeida c/ R Cabo Verde c/ R Maria J. C. Kubitschek de Figueiredo-D, Qd. AREA Lt. AREA, Cj Caiçara

Número Oficial:
Nenhum Número Predial Oficial cadastrado!

Informações Complementares

Cadastro Imobiliário

Cadastro Área Pública

Documentação

Vizinhança:

Ambiental:

Zoom para Limpar Selecionado

Cadastro Imobiliário

Cadastro

Total de Imóveis: 1

SETOR	QUADRA	LOTE	SUBLOTE
118	019	0261	0000

Lei Complementar 344/2021 (CTM) e Lei 9704/2015 (Planta de Valores Imobiliários - PGV).

PGV (edificação)	PGV (terreno)	VALOR VENAL	PONTUAÇÃO
	R$ 272,19m²	R$ 730.548,78	27

I - ENDEREÇO DO IMÓVEL

LOGRADOURO	CÓDIGO
R CABO VERDE	29971

NÚMERO	COMPLEMENTO	QUADRA	LOTE
S/N		AREA	AREA

BAIRRO	CÓDIGO
VI SANTA MARIA - CONJUNTO	96

NOM. DO EDIFÍCIO	CÓD. DO EDIFÍCIO
-	-

IV - DADOS DO IMÓVEL

T. SUBLOTES	SUBL. PRINCIPAL	NUM. FRENTES	ÁREA TERRENO (m²)	TESTADA (m)	ÁREA EDIFICADA (m²)
-	0	3	1.560,00	134,00	305,00

V - INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO

PROPRIEDADE	SITUAÇÃO	TOPOGRAFIA	NÍVEL	SOLO
2 - Religioso	2 - Esquina	1 - Horizontal	1 - Ao nível	1 - Normal

VI - INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO IMÓVEL

USO 1	USO 2	FORMA USO
3 - Religioso	-	1 - Próprio

VII - INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

NÚM. PAVIMENTOS	LOC. DA UNIDADE	TIPO	POSIÇÃO
-	1	1 - Casa	1 - Isolada

NÚM. ELEVADORES	VAGAS COBERTAS	ESTRUTURA	ESQUADRIAS
-	-	1 - Alvenaria	1 - Ferro

VAGAS DESCOBERTAS	GARAGENS	PISO	FORRO
-	-	1 - Cerâmica	3 - Gesso

INST. ELÉTRICA	INST. SANITÁRIA	REV. INT.	ACAB. INT.	REV. EXT.	ACAB. EXT.	COBERTURA	CONSERV.
1 - Embutida	3 - Mais de uma	1 - Reboco	5 - Sem	1 - Reboco	5 - Sem	2 - Fibro Cimento	1 - Boa

30m 691.075,0168837 8.158.523,6393977 Metros

PREFEITURA DE GOIÂNIA

https://portalmapa.goiania.go.gov.br/mapafacil/

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : comprovantepenhoraimovelprocesso00248630.2014.4.01.3500.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873874622926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : comprovantepenhoraimovelprocesso002489630.2014.4.01.3500.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873874622926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : comprovantepenhoraimovelprocesso002489630.2014.4.01.3500.pdf

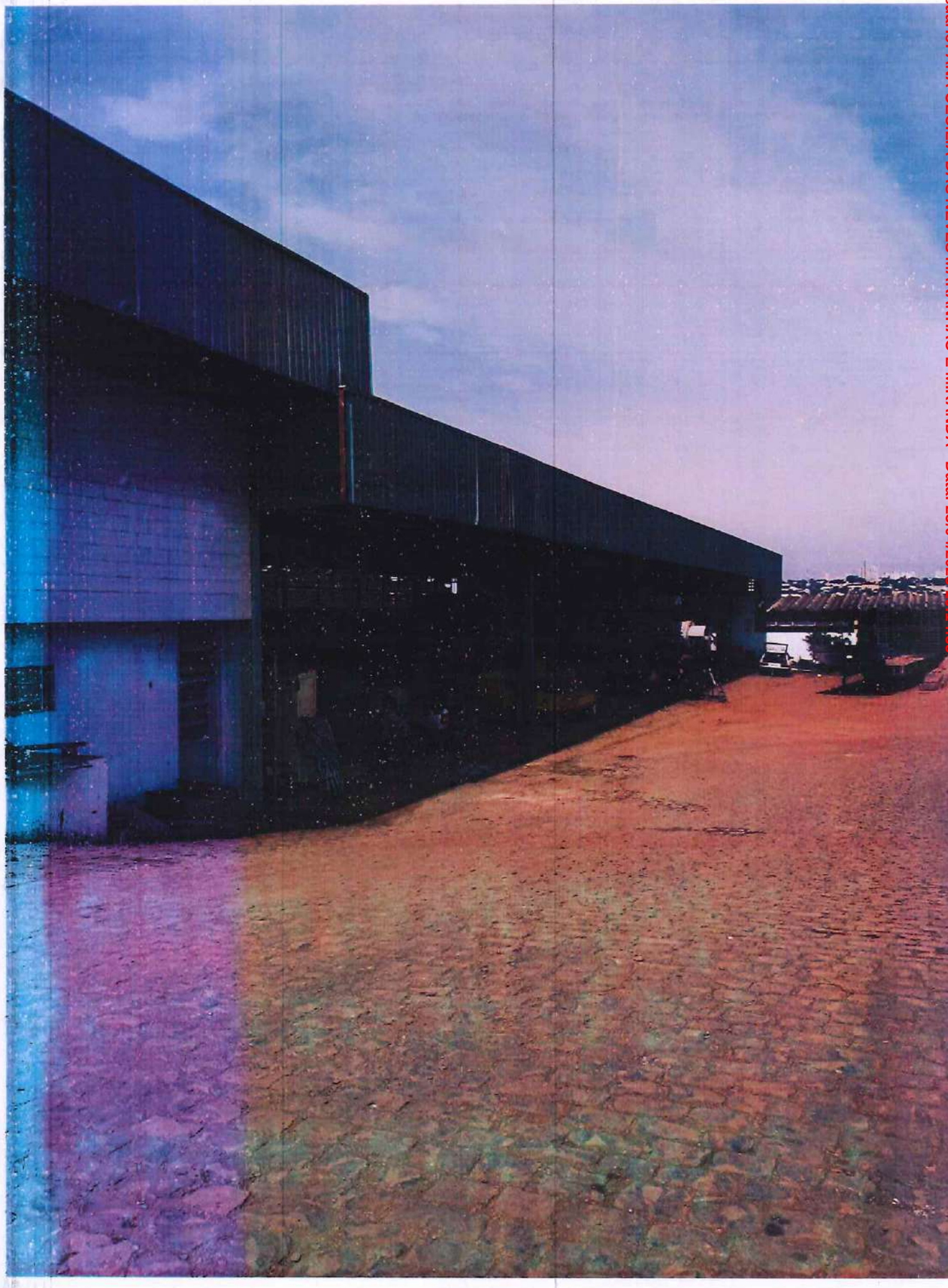

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873874622926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : comprovantepenhoraimovelprocesso002489630.2014.4.01.3500.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873874622926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : comprovantepenhoraimovelprocesso002489630.2014.4.01.3500.pdf

3224 4785

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873874622926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : comprovantepenhoratratoresdeesteiraprocesso002982453.2016.4.01.3500.pdf

08/08/2024

Número: **0029824-53.2016.4.01.3500**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **10ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJGO**
Última distribuição : **13/09/2016**
Valor da causa: **R$ 1.215.039,31**
Processo referência: **0029824-53.2016.4.01.3500**
Assuntos: **Contribuições Sociais**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (EXEQUENTE)	
MAURO JOSE DE OLIVEIRA (EXECUTADO)	
FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA (EXECUTADO)	
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (EXECUTADO)	

Documentos				
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**	**Polo**
1131612769	08/06/2022 09:48	Penhora e avaliação	Mandado de Penhora e Avaliação	Interno

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387635432563873874622929, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : comprovantepenhoratratoresdeesteiraprocesso002982453.2016.4.01.3500.pdf

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária de Goiás

10ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJGO

MANDADO DE PENHORA, REGISTRO E AVALIAÇÃO

PROCESSO: 0029824-53.2016.4.01.3500

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: MAURO JOSE DE OLIVEIRA, FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

VALOR DA CAUSA: R$1,215,039.31

Bem indicado à penhora:

1) 01 (um) trator de esteira, marca Caterpillar, ano 1989, cor amarela, modelo D8L com ripper, série 7JC00612, potência 335HP, motor Cummins NTA -855, controle interno TE -12;
2). 01 (um) trator de esteira, marca Caterpillar, ano 1988, cor amarela, modelo D8L com ripper, série 73C00728, potência 355HP, motor Cummins NTA -855, controle interno TE -17.

Endereço p/ diligência: Avenida Governador José Ludovico de Almeida, 450, lote 59, Conjunto Caiçara, GOIâNIA - GO

NOTA: Somente após a penhora regular (depósito, registro e avaliação), intimar a parte executada do ato, bem como de que tem o prazo de **trinta (30) dias** para opor embargos, **contados a partir da intimação da penhora**.

FINALIDADE: **1 - penhorar** bens da parte executada suficientes para garantia da execução; **2 - intimar** a parte executada do ato, bem como de que tem o prazo de **trinta (30) dias** para, caso queira, opor embargos, **contados a partir da intimação da penhora**; **3** – Proceder à **avaliação** e dar ciência à parte executada; **4** – Na hipótese de a penhora incidir sobre bens imóveis, **intimar** o **cônjuge**, se for o caso; **5** – **Intimar** o órgão respectivo a proceder ao **registro da penhora**; **6** - Nomear **depositário** e **intimá-lo** de que deverá guardar e conservar os bens, dos quais não poderá dispor sem prévia autorização judicial, bem como de que deverá comunicar a este Juízo eventual mudança de endereço **(Lei nº 6.830/80)**.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387635432563873874622929, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : comprovantepenhoratratoresdeesteiraprocesso002982453.2016.4.01.3500.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:35

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20102610574194800000357118105
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20102611195701800000357171580
298245320164013500_V001	Volume	20102611195844500000357171588
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20102611203337900000357171610
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20102611203425300000357171614
FN ciente migração - BacenJud	Manifestação	20102807583350900000359141047
Construmil DEBCAD	Documento Comprobatório	20102807583375100000359141048
Certidão	Certidão	21051110264665200000530474561
PROTOCOLO SISBAJUD	Documento Comprobatório	21051110264861000000530474565
Certidão	Certidão	21051311060610400000534337532
SISBAJUD	Consulta/Extrato BACENJUD	21051311060750000000534337538
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	21102609260892000000782736139
Petição intercorrente	Petição intercorrente	21122016331715300000860831771
Reiterar manifestação - penhora de maquinários	Petição intercorrente	21122016331731500000860831773
Demonstrativo de débito	Documentos Diversos	21122016331742600000860831774

SEDE DO JUÍZO: 10ª Vara Federal da Seção Judiciária de Goiás - SJGO.

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua 19, nº 244, Setor Central, Goiânia/GO - CEP: 74030-090.

Expedi este mandado por ordem do Juízo Federal desta Vara.

Goiânia/GO, 8 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)

10ª Vara Federal da SJGO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387635432563873874622929, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : comprovantepenhoraveiculoprocesso556244814.2019.8.09.0117.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:36

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202310041420

Nome original: 230499955 FAZPUB VARJÃO.pdf

Data: 04/12/2023 12:28:57

Remetente:

Vanessa Dias Latorraca Petersen
Divisão de Distribuição de Mandados - Goiânia
TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: devolução de mandados

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687675432563873874622922, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : comprovantepenhoraveiculoprocesso556244814.2019.8.09.0117.pdf

Processo: 5562448.14
Arquivo 1 : online.html

MANDADO :230499955
544 - OSVALDO DAVID DE BORBA
DISTRIBUIDO: 25/10/2023
ENTREGA : 27/11/2023
REGIAO: 99 ZONA: 0

(ITEM NOVO)

Usuário: SIRLEY RIBEIRO ROSA - Data: 20/10/2023 15:34:02

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de VARJÃO
RUA 06 RUA 11 ÁREA 1, 42, Qd. APM3 Lt. Area 1, RESIDENCIAL DONA ZIZINHA, VARJÃO-, 75355000,
Varjão - Vara das Fazendas Públicas (62) 3554-1347

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Mandado.....: 230499955
Processo.....: 5562448-14.2019.8.09.0117
Classe .....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Juiz(a).....: Eduardo Tavares dos Reis
Promovente..... ..: Município De Cezarina 25.043.530/0001-48
Promovido(a)..... ..: Construmil Construtora E Terraplanagem Ltda
Valor da causa.....: 19.269,92
Código de acesso: Para ter acesso ao inteiro teor do processo, acesse o site https://projudi.tjgo.jus.br mova o cursor em direção à imagem correspondente a uma lupa no canto superior direito , clique na opção "Consulta processo por código" , insira o número do processo, além do seguinte código de acesso: fjmjj5a7d4dbjwzukn

Promovido(a): Construmil Construtora E Terraplanagem Ltda 00.635.771/0001-55
Endereço: Av. Governador José Ludovico de Almeida 450 Qd. 22, Lt. 59 CONJUNTO CAIÇARA -- GOIÂNIA Goiás 74775013

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Eduardo Tavares dos Reis, da Varjão - Vara das Fazendas Públicas de VARJÃO, na forma da lei, manda o senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda conforme determinação abaixo transcrita.

.Manda o(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda a **PENHORA** em bens de propriedade da parte devedora, suficientes para assegurar o paganento do principal e cominações legais, coforme segue relação dos bens abaixo, procedendo também a **AVALIAÇÃO E DEPÓSITO** dos mesmos, conforme despacho do evento 51 e pesquisa Renajud do evento 46.

RELAÇÃO DE BENS: UM VEÍCULO FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ANO E MODELO 2010, PLACA: NLG4177

DESPACHO: Cópia anexa

OBSERVAÇÃO: Depositário dos bens penhorados: art. 840 § 1º No caso do inciso II do caput ,

SALDO DE LOCOMOÇÃO
R$ 193,02
Data: / /
ASSINATURA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em
Assinado por SIRLEY RIBEIRO ROSA
Localizar pelo código: 109087645432563873818055219, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687675432563873874622922, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

se não houver depositário judicial, os bens ficarão em poder do exequente.

OBSERVAÇÃO 2 - A intimação do executado da penhora e avaliação será realizada por meio do advogado constituído nos autos (art. 841 § 1º, CPC)

Advertência(s): :.Não havendo penhora, o prazo para oferecimentos dos EMBARGOS DO DEVEDOR, fluirá da juntada aos autos da prova de citação. Considera-se conduta atentatória à dignidade da justiça o oferecimento de embargos meramente protelatórios (art. 918, § único do CPC/15)

VARJÃO, 20 de outubro de 2023.

SIRLEY RIBEIRO ROSA
Analista Judiciário

Ciente:
Data: ____/____/____ Horário: ____:____
(x) Mandado Cível com locomoções recolhidas (CC), GUIA: 5183754-4/50 R$: 193,02

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil" Canal de comunicação para proteção de crianças e adolescentes - Disque 100 (Art. 2º, Recomendação CNJ nº 111/2021)

Usuário: SIRLEY RIBEIRO ROSA - Data: 20/10/2023 15:34:02

07/11 - 08:10
uns

29/11 - 10:40
veículo vendido sem data p/ retornar conf. Sr. Amarildo Véira Miranda

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em
Assinado por SIRLEY RIBEIRO ROSA
Localizar pelo código: 109087645432563873818055219, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687675432563873874622922, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:36

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : comprovantepenhoraveiculoprocesso556244814.2019.8.09.0117.pdf

Aut.: [A30422DF-B22D5D5B-33E90FCF-D5099DAF] Solicitante: 3015 Consulte em http://www.tjgo.jus.br/sicad/ (D28L

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:36

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
CERTIDÃO N.23225673

Processo
Protocolo Nr.: 5562448142019
Mandado Nr. : 230499955
Serventia : CRIME E FAZENDAS PUBLICAS

Finalidade
Certidão

Data da Diligência 7 / 11 / 2023 Hora 08:10

Nome da Parte : CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
Endereço
Logradouro : AV. GOVERNADOR JOSE LUDOVICO DE ALMEIDA
Numero : 450 Quadra : 22 Lote : 59
Complemento: Cep: 0
Bairro : CONJUNTO CAICARA
Cidade : GOIANIA

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, em diligências nesta comarca, DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA E AVALIACAO DO VEICULO INDICADO NO MANDADO, PELO FATO DE NAO TE-LO LOCALIZADO NO ENDERECO INDICADO E AINDA POR MOTIVO DE NAO TER ENCONTRADO ALI NENHUMA PESSOA RESPONSAVEL PELA EMPRESA PARA INFORMAR ONDE ENCONTRAR TAL VEICULO.

GOIANIA , 27 DE novembro DE 2023 .

OSVALDO DAVID DE BORBA

Sit.:____ PARA USO EXCLUSIVO DA DDM
Loc. Deposit.:RS_____ Guia Complementar
Urbana I:____ Valor:RS_____
Urbana II:____ N.:_____
Urbana III:____
Loc. Liberada:RS_____ Gyn:____/____/____
_____
Servidor

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687675432563873874622922, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : comprovantepenhoraveiculoprocesso556244814.2019.8.09.0117.pdf

Aut.: .[C65E8270-92ECED21-A5929DF5-F655BFE1] Solicitante: 3015 Consulte em http://www.tjgo.jus.br/sicad/ (D28D

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:36

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
CERTIDÃO N.23225683

Processo
Protocolo Nr.: 5562448142019
Mandado Nr. : 230499955
Serventia : CRIME E FAZENDAS PUBLICAS

Finalidade
Certidão

Data da Diligência 24 / 11 / 2023 Hora 10:40

Nome da Parte : CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
Endereço
Logradouro : AV. GOVERNADOR JOSE LUDOVICO DE ALMEIDA
Numero : 450 Quadra : 22 Lote : 59
Complemento: Cep: 0
Bairro : CONJUNTO CAICARA
Cidade : GOIANIA

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, em diligências nesta comarca, DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA E AVALIACAO DO VEICULO INDICADO NO MANDADO, PELO FATO DO MESMO SE ENCONTRAR VIAJANDO E NAO TER DIA CERTO PARA RETORNAR A ESSA CAPITAL, CONFORME INFORMADO PELO SR. AMARILDO VEIGA MIRANDA, O QUAL DISSE SER GESTOR FINANCEIRO E ADMI NISTRADOR DA EMPRESA EXECUTADA. CERTIFICO AINDA QUE EM SEGUIDA O INFORMANTE, SR. AMARILDO OFERECEU EM SUBSTITUICAO OUTRO VEICULO DO MESMO ANO, MODELO E COR PARA SER PENHORADO, SENDO QUE EM SEGUI DA PROCEDI A PENHORA DO MESMO, CONFORME AUTO EM ANEXO.

GOIANIA , 27 DE novembro DE 2023 .

OSVALDO DAVID DE BORBA

Sit.: 1 PARA USO EXCLUSIVO DA DDM
Loc. Deposit.:RS 193,02 Guia Complementar
Urbana I: Valor:RS
Urbana II: 2 N.:
Urbana III:
Loc. Liberada:RS 193,02 Gyn: 30 / 11 / 23
Servidor

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687675432563873874622922, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : comprovantepenhoraveiculoprocesso556244814.2019.8.09.0117.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:36

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Foro da Comarca de Goiânia

AUTOS DE: PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 24 dias do mês de NOVEMBRO do ano de Dois e Mil VINTE TRÊS em cumprimento ao respeitável mandado, anexo, do Meritíssimo Juiz de Direito da ____ Vara DAS FAZENDAS PÚBLICAS, ~~desta~~ Comarca, Dr. EDUARDO TAVARES DOS REIS DE VARJÃO-GO, expedido dos Autos 5562442-14.2019 contra CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. nós, Oficiais de Justiça abaixo assinados, dirigimo-nos à AV. GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA, QD. 22, LT. 59 nº 450, andar ____ apt° ____ Setor CONJUNTO CAIÇARA nesta Capital, e aí sendo, às 10:40 horas, deles informados, procedemos a PENHORA E AVALIAÇÃO dos seguintes bens UM VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE WAY ECON, ANO E MODELO 2010, COR VERMELHA, FLEX, PLACA Nº NLG-5737, CHASSI Nº 9BD15844AA6423671, RENAVAM Nº 196845335, O QUAL SE ENCONTRA EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, CONTENDO RODAS DE FERRO, SEM AS CALOTAS; COM OS QUATRO PNEUS MEIA VIDA; COM VÁRIOS PEQUENOS RISCHOS NA PINTURA DA LATARIA; CONTENDO PEQUENOS AMASSADOS NO CAPÔ (DO LADO DIREITO), BEM COMO NA PORTA DIANTEIRA, LADO DIREITO; CONTENDO PNEU DE ESTEPE (CARECA), UMACAO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS. O QUAL, VALEU-ME DE SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PESQUISA DE MERCADO (TABELA FIPE), AVALIO-O AO PREÇO DE 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Realizada a PENHORA lavratura em seguida o presente auto que, após ser lido e achado conforme vai assinado por nós Oficiais de Justiça e pelo SR. ANDERSON VIEIRA MIRANDA (GESTOR FINANCEIRO ADMINISTRATIVO) como DEPOSITÁRIO que, sob as penas da lei, responsabiliza-se pela guarda e conservação dos bens, PENHORADO.

DEPOSITÁRIO
CPF: 340.980.111-15

OFICIAL DE JUSTIÇA
Diligente 544

OFICIAL DE JUSTIÇA 101
Companheiro

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687675432563873874622922, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : comprovantepenhoraveiculoprocesso556244814.2019.8.09.0117.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:36

CERTIDÃO

Certifico que, feita a PENHORA, conforme auto retro, dela INTIMEI o(s) A EMPRESA CONSTRUMIL (CONSTRUMIL) CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA., NA PESSOA, NA PESSOA DO SR. AMARILDO VEIGA MIRANDA para apresentar(em) SEUS EMBARGOS dentro do prazo legal.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

544 OFICIAL DE JUSTIÇA

Custas: R$:

Goiânia, / /

Ciente:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687675432563873874622922, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : comprovanterestricaoveiculoprocesso10055709120194013500.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:36

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
Usuário: HENRIQUE SILVA TAVARES
01/06/2023 - 18:10:24

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
Comarca/Município	GOIANIA
Juiz Inclusão	PAULO ERNANE MOREIRA BARROS
Órgão Judiciário	6A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE GOIAS
N° do Processo	10055709120194013500

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
DDW2159		GO	M.BENZ/2423 B	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387655432563873874622963, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : comprovanterestricaoveiculoprocesso10055709120194013500.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387655432563873874622963, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : comprovanterestricaoveiculosprocesso02832134720148090051.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:36

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
Usuário: JOSE ROBERTO LAURETO FILHO
22/09/2023 - 13:10:41

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE GOIAS
Comarca/Município	GOIANIA
Juiz Inclusão	CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DE CASTRO
Órgão Judiciário	GOIANIA 6 UNIDADE DE PROCESSAMENTO JURISDICIONAL UPJ DAS VARAS CIVEIS
N° do Processo	02832134720148090051

Total de veículos: 79

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
KEL7105		GO	SR/RANDON SR BA	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KEM0605		GO	SR/RANDON SR BA	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KEG5264		GO	VW/GOL SERIE OURO	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KEL8433		GO	SR/RANDON SR BA	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
DDW2159		GO	M.BENZ/2423 B	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
DDP5362		GO	M.BENZ/2423 B	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KEF9678		GO	GMC/3500 HD	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KEF9688		GO	GMC/3500 HD	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KDX0219		GO	M.BENZ/L 1620	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KED9787		GO	M.BENZ/L 1218 R	CONSTRUMIL CONST	Circulação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687695432563873874622967, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : comprovanterestricaoveiculosprocesso02832134720148090051.pdf

Total de veículos: 79

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
				TERRAP.LTDA	
KDT6601		GO	M.BENZ/LK 2638	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KDT6591		GO	M.BENZ/LK 2638	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KDT6561		GO	M.BENZ/LK 2638	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KDT6581		GO	M.BENZ/LK 2638 SETEC TCT	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KDT6611		GO	M.BENZ/LK 2638	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KDO6179		GO	M.BENZ/LK 2638	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KDO5859		GO	M.BENZ/LK 2638	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KDS2464		GO	M.BENZ/LS 2638	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KDR0634		GO	REB/KRONE PR163 45R280	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KDI0079		GO	FORD/F1000 TURBO XLT	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KDT7737		GO	M.BENZ/L 1218 R	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KDQ2585		GO	M.BENZ/LS 2635 6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KDP1775		GO	M.BENZ/LK 2635 6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KDP1785		GO	M.BENZ/LK 2635 6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687695432563873874622967, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Total de veículos: 79

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
KDP1795		GO	M.BENZ/LK 2635 6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KDN1514		GO	M.BENZ/LK 2635 6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KDN1494		GO	M.BENZ/LK 2635 6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KDN1534		GO	M.BENZ/LK 2635 6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KDN1464		GO	M.BENZ/LK 2635 6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KDN1454		GO	M.BENZ/LK 2635 6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KDP8245		GO	SR/RANDON SR TQ	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KDL4094		GO	M.BENZ/L 1218 R	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KDO5073		GO	FORD/F1000 TURBO XLT	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KDJ5714		GO	M.BENZ/LS 1935	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KDR9553		GO	M.BENZ/LK 2635 6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KDR9543		GO	M.BENZ/LK 2635 6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KDR9583		GO	M.BENZ/LK 2635 6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KDR9533		GO	M.BENZ/LK 2635 6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KDR9573		GO	M.BENZ/LK 2635 6X4	CONSTRUMIL CONST	Circulação

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:36

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : comprovanterestricaoveiculosprocesso02832134720148090051.pdf

Total de veículos: 79

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
				TERRAP.LTDA	
KDC7241		GO	REB/FACCHINI SRF CB	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KDA0626		GO	REB/RANDON SR GR TR	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
GVX7209		GO	REB/RANDON SR GR TR	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
JYC1306		GO	REB/KRONE	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KCM1654		GO	REB/A.GUERRA	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
BTS6169		GO	M.BENZ/L 1218	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KCD7143		GO	FORD/B 1618	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
JEA3204		GO	M.BENZ/LS 1935	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KAY7082		GO	GM/D20 CUSTOM S	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KCF8339		GO	REB/RANDON RQ TQ TL	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KCH5076		GO	SR/IDEROL	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KBQ4323		GO	REB/RANDON SR CT PL	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KCD0255		GO	GM/CHEVROLET D20 CUSTOM S	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KBZ9623		GO	REB/CARRETA	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687695432563873874622967, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Total de veículos: 79

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
JJD5373		GO	SCANIA/F113 HL	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KBM2971		GO	M.BENZ/OF 1315	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
JJD0647		GO	SCANIA/S113 CL	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KBP3676		GO	M.BENZ/OF 1315	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KBW1562		GO	FORD/F1000S	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
MZN4888		GO	M.BENZ/OF 1315	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
MZP5284		GO	M.BENZ/OF 1115	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KCG7938		GO	REB/RANDON SR TQ TC	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KCC6256		GO	REB/CONTIN	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KCM7320		GO	REB/RANDON SR BS TQ	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KCM7010		GO	REB/GUERRA	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
GXM3103		GO	SCANIA/K112 33	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KCU9060		GO	M.BENZ/L 1519	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KCQ7789		GO	M.BENZ/LK 1519	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KCL7907		GO	M.BENZ/LK 1316	CONSTRUMIL CONST	Circulação

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687695432563873874622967, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Total de veículos: 79

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
				TERRAP.LTDA	
KCH5126		GO	M.BENZ/LK 1516	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KBG2757		GO	SR/RANDON	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KBZ9643		GO	SR/RANDON	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
BWS6705		GO	SR/RANDON	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
BTB3994		GO	REB/DAMBROZ	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KBW8232		GO	SR/RANDON	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KBW1612		GO	SR/RANDON	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
GKU0388		GO	REB/DAMBROZ	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
KBF6132		GO	REB/RANDON SR TQ TL	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
GTS2685		GO	R/FABRICACAO PROPRIA	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação
GKO5425		GO	REB/TRIVELLATO	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Circulação

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687695432563873874622967, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : comprovanterestricaoveiculosprocesso52708948320198090051.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: HENRIQUE LIMA VIEIRA
04/05/2021 - 18:53:53

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE GOIAS
Comarca/Município	GOIANIA
Juiz Inclusão	FLAVIO FIORENTINO DE OLIVEIRA
Órgão Judiciário	GOIANIA 1 VARA DA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL E DE REGISTROS PUBLICOS EXECUCAO FISCAL
N° do Processo	52708948320198090051

Total de veículos: 100

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
NLG4177		GO	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NLH2397		GO	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NLG3597		GO	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NLH2047		GO	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NLG5737		GO	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NKI8336		GO	M.BENZ/2726 K6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NKI8416		GO	M.BENZ/2726 K6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NKI8426		GO	M.BENZ/2726 K6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NKI8396		GO	M.BENZ/2726 K6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987625432563873874622960, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : comprovanterestricaoveiculosprocesso52708948320198090051.pdf

Total de veículos: 100

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
NKI8356		GO	M.BENZ/2726 K6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NKO4111		GO	M.BENZ/1718	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NKQ5522		GO	M.BENZ/2423 K	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NKQ8222		GO	M.BENZ/2423 K	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NKQ7722		GO	M.BENZ/2423 K	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NKQ6662		GO	M.BENZ/2423 K	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NKQ7222		GO	M.BENZ/2423 K	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NKQ6222		GO	M.BENZ/2423 K	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NLC8905		GO	SR/MO GRUPIONI USIMOV 10	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NLU4814		GO	M.BENZ/2423 K	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NLF9644		GO	M.BENZ/2726 B6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NLF9564		GO	M.BENZ/2726 B6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NLJ7873		GO	M.BENZ/2423 K	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NLJ7823		GO	M.BENZ/2423 K	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987625432563873874622960, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : comprovanterestricaoveiculosprocesso52708948320198090051.pdf

Total de veículos: 100

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
NLJ7853		GO	M.BENZ/2423 K	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NLD2762		GO	R/RANDON SR CT	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NJX6613		GO	M.BENZ/2423 K	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NJX6603		GO	M.BENZ/2423 K	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NJX6583		GO	M.BENZ/2423 K	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NLG4117		GO	SR/CIFALI TB 2	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NGI3217		GO	FIAT/PALIO ELX FLEX	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NGQ7206		GO	SR/NOMA SR2E17T2 CL	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NGQ7196		GO	SR/NOMA SR2E17T1 CL	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NGJ8826		GO	FIAT/PALIO ELX FLEX	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
JHN1306		DF	M.BENZ/L 1318	CONSTRUMIL LTDA	Licenciamento
NFW6726		GO	SR/CMICIFALI STA	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NGG9322		GO	SR/RANDON SR CA	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NGI9935		GO	SR/CMICIFALI MAGNUM 140	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NKE3343		GO	SR/CMICIFALI STA	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987625432563873874622960, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : comprovanterestricaoveiculosprocesso52708948320198090051.pdf

Total de veículos: 100

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
NGI1440		GO	I/LR DISCOVERY3 TDV6 HSE	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NFT4536		GO	VW/GOL 1.0	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NFP4784		GO	VW/GOL 1.6 POWER	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NFP9284		GO	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NFI9964		GO	SR/NOMA SRCT3E	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NFU3404		GO	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NFU3384		GO	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NFU3534		GO	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NFO6546		GO	SR/FACCHINI SRF TA	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NFL3226		GO	SR/CIFALI M 25	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NFN1675		GO	SR/CIFALI TB 2	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NGB1372		GO	SR/METSO NW HPS 80 200	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NFG3632		GO	I/MMC PAJERO GLS	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NFG3772		GO	I/MMC PAJERO GLS	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987625432563873874622960, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : comprovanterestricaoveiculosprocesso52708948320198090051.pdf

Total de veículos: 100

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
NFN3649		GO	REB/ARTESANAL	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NFN3659		GO	REB/ARTESANAL	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NFD8949		GO	VW/GOL 1.6 POWER	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KFA8077		GO	SR/RANDON SR TQ	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KFA8097		GO	SR/RANDON SR TQ	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KFC0368		GO	SR/RANDON SR TQ	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KFC0338		GO	SR/RANDON SR TQ	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KFC1026		GO	HONDA/NXR125 BROS KS	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEX5186		GO	M.BENZ/1420	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEZ9315		GO	R/RANDON SR CT	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEU4566		GO	M.BENZ/L 1620	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEX3902		GO	M.BENZ/1720 A	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEX3922		GO	M.BENZ/1720 A	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
NFM3136		GO	SR/CIFALI TB 3	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987625432563873874622960, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : comprovanterestricaoveiculosprocesso52708948320198090051.pdf

Total de veículos: 100

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
KET1372		GO	M.BENZ/2428	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KET2917		GO	R/RANDON SR BA	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KET2897		GO	R/RANDON SR BA	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KET2907		GO	R/RANDON SR BA	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEP5166		GO	M.BENZ/2428	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEP5196		GO	M.BENZ/2428	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEP5156		GO	M.BENZ/2428	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEP5216		GO	M.BENZ/2428	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEP5206		GO	M.BENZ/2428	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KER5894		GO	MMC/L200 4X4 GL	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KER2164		GO	MMC/L200 4X4 GL	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEO4544		GO	M.BENZ/710	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KER9723		GO	SR/RANDON SR TQ	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KER9713		GO	SR/RANDON SR TQ	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987625432563873874622960, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : comprovanterestricaoveiculosprocesso52708948320198090051.pdf

Total de veículos: 100

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
KER4313		GO	M.BENZ/2428	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEQ9283		GO	M.BENZ/2428	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEP8581		GO	REB/ROSSETTI SRBA ST3.25	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEP8611		GO	REB/ROSSETTI SRBA ST3.25	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEP8601		GO	REB/ROSSETTI SRBA ST3.25	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEV2487		GO	M.BENZ/L 1418 EL	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEI1289		GO	SR/RANDON SR TQ	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEI1279		GO	SR/RANDON SR TQ	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEI1269		GO	SR/RANDON SR TQ	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEI1219		GO	SR/RANDON SR TQ	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEG7649		GO	SR/RANDON SR CA	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEG7659		GO	SR/RANDON SR CA	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEJ8039		GO	MMC/L200 4X4 GL	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
JGA1895		GO	M.BENZ/1938 S	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987625432563873874622960, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : comprovanterestricaoveiculosprocesso527089483201980900051.pdf

Total de veículos: 100

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
JFZ0597		GO	M.BENZ/LS 1938	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
JFX4716		GO	M.BENZ/L 1218 R	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEH8376		GO	SR/RANDON SR CA	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEH8366		GO	SR/RANDON SR CA	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEH8336		GO	SR/RANDON SR CA	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEH8306		GO	SR/RANDON SR CA	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987625432563873874622960, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : comprovanterestricaoveiculosprocesso52708948320198090051.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: HENRIQUE LIMA VIEIRA
04/05/2021 - 18:55:06

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE GOIAS
Comarca/Município	GOIANIA
Juiz Inclusão	FLAVIO FIORENTINO DE OLIVEIRA
Órgão Judiciário	GOIANIA 1 VARA DA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL E DE REGISTROS PUBLICOS EXECUCAO FISCAL
N° do Processo	52708948320198090051

Total de veículos: 79

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
KEL7105		GO	R/RANDON SR BA	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEM0605		GO	R/RANDON SR BA	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEG5264		GO	VW/GOL SERIE OURO	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEL8433		GO	R/RANDON SR BA	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
DDW2159		GO	M.BENZ/2423 B	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
DDP5362		GO	M.BENZ/2423 B	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEF9678		GO	GMC/3500 HD	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KEF9688		GO	GMC/3500 HD	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KDX0219		GO	M.BENZ/L 1620	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987625432563873874622960, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : comprovanterestricaoveiculosprocesso52708948320198090051.pdf

Total de veículos: 79

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
KED9787		GO	M.BENZ/L 1218 R	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KDT6601		GO	M.BENZ/LK 2638	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KDT6591		GO	M.BENZ/LK 2638	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KDT6561		GO	M.BENZ/LK 2638	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KDT6581		GO	M.BENZ/LK 2638 SETEC TCT	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KDT6611		GO	M.BENZ/LK 2638	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KDO6179		GO	M.BENZ/LK 2638	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KDO5859		GO	M.BENZ/LK 2638	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KDS2464		GO	M.BENZ/LS 2638	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KDR0634		GO	REB/KRONE PR163 45R280	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KDI0079		GO	FORD/F1000 TURBO XLT	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KDT7737		GO	M.BENZ/L 1218 R	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KDQ2585		GO	M.BENZ/LS 2635 6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KDP1775		GO	M.BENZ/LK 2635 6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987625432563873874622960, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : comprovanterestricaoveiculosprocesso52708948320198090051.pdf

Total de veículos: 79

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
KDP1785		GO	M.BENZ/LK 2635 6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KDP1795		GO	M.BENZ/LK 2635 6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KDN1514		GO	M.BENZ/LK 2635 6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KDN1494		GO	M.BENZ/LK 2635 6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KDN1534		GO	M.BENZ/LK 2635 6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KDN1464		GO	M.BENZ/LK 2635 6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KDN1454		GO	M.BENZ/LK 2635 6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KDP8245		GO	SR/RANDON SR TQ	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KDL4094		GO	M.BENZ/L 1218 R	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KDO5073		GO	FORD/F1000 TURBO XLT	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KDJ5714		GO	M.BENZ/LS 1935	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KDR9553		GO	M.BENZ/LK 2635 6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KDR9543		GO	M.BENZ/LK 2635 6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KDR9583		GO	M.BENZ/LK 2635 6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987625432563873874622960, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : comprovanterestricaoveiculosprocesso52708948320198090051.pdf

Total de veículos: 79

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
KDR9533		GO	M.BENZ/LK 2635 6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KDR9573		GO	M.BENZ/LK 2635 6X4	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KDC7241		GO	REB/FACCHINI SRF CB	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KDA0626		GO	REB/RANDON SR GR TR	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
GVX7209		GO	REB/RANDON SR GR TR	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
JYC1306		GO	REB/KRONE	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KCM1654		GO	REB/A.GUERRA	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
BTS6169		GO	M.BENZ/L 1218	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KCD7143		GO	FORD/B 1618	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
JEA3204		GO	M.BENZ/LS 1935	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KAY7082		GO	GM/D20 CUSTOM S	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KCF8339		GO	REB/RANDON RQ TQ TL	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KCH5076		GO	SR/IDEROL	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KBQ4323		GO	REB/RANDON SR CT PL	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987625432563873874622960, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : comprovanterestricaoveiculosprocesso52708948320198090051.pdf

Total de veículos: 79

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
KCD0255		GO	GM/CHEVROLET D20 CUSTOM S	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KBZ9623		GO	REB/CARRETA	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
JJD5373		GO	SCANIA/F113 HL	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KBM2971		GO	M.BENZ/OF 1315	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
JJD0647		GO	SCANIA/S113 CL	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KBP3676		GO	M.BENZ/OF 1315	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KBW1562		GO	FORD/F1000S	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
MZN4888		GO	M.BENZ/OF 1315	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
MZP5284		GO	M.BENZ/OF 1115	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KCG7938		GO	REB/RANDON SR TQ TC	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KCC6256		GO	REB/CONTIN	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KCM7320		GO	REB/RANDON SR BS TQ	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KCM7010		GO	REB/GUERRA	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
GXM3103		GO	SCANIA/K112 33	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987625432563873874622960, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : comprovanterestricaoveiculosprocesso52708948320198090051.pdf

Total de veículos: 79

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
KCU9060		GO	M.BENZ/L 1519	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KCQ7789		GO	M.BENZ/LK 1519	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KCL7907		GO	M.BENZ/LK 1316	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KCH5126		GO	M.BENZ/LK 1516	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KBG2757		GO	SR/RANDON	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KBZ9643		GO	SR/RANDON	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
BWS6705		GO	SR/RANDON	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
BTB3994		GO	REB/DAMBROZ	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KBW8232		GO	SR/RANDON	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KBW1612		GO	SR/RANDON	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
GKU0388		GO	REB/DAMBROZ	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
KBF6132		GO	REB/RANDON SR TQ TL	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
GTS2685		GO	R/FABRICACAO PROPRIA	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento
GKO5425		GO	REB/TRIVELLATO	CONSTRUMIL CONST TERRAP.LTDA	Licenciamento

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987625432563873874622960, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : ordemdepenhoradeveiculosprocesso001226056.2019.4.01.3500.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás
10ª Vara

PROCESSO: 0012260-56.2019.4.01.3500
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

DESPACHO

Defiro o pedido de penhora dos veículos indicados (id 1678049982).

Deverá ser observado o valor da dívida, ano de fabricação dos automóveis e existência de gravame, circunstâncias que podem inviabilizar eventual hasta pública. A execução deverá ser garantida somente por bens **suficientes** para tanto.

Expeça-se o respectivo mandado, inclusive para avaliação dos bens e registro da penhora perante o DETRAN-GO.

Goiânia-GO, (data e assinatura digitais).

Abel Cardoso Morais

JUIZ FEDERAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587645432563873874622962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : ordemdepenhoradeveiculosprocesso001261333.2018.4.01.3500.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás
10ª Vara

PROCESSO: 0012613-33.2018.4.01.3500
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

DECISÃO

Defiro o pedido de penhora dos veículos placas **MZN-4888, NGI-3217** e **KEF-9678**. Expeça-se o respectivo mandado, inclusive para avaliação dos bens.

Intime-se a **parte exequente** para proceder à **averbação da penhora** no registro competente (art. 844, Código de Processo Civil - CPC), bem como para trazer aos autos o respectivo **comprovante**.

Goiânia-GO, (data e assinatura digitais).

Abel Cardoso Morais

JUIZ FEDERAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987695432563873874622991, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : veiculosindicadosapenhoraprocesso00412260562019.4.01.3500.pdf

M29822SA 0036 NAF1011 Requested function key not allocated.

DENATRAN/MJ R E N A V A M 22/06/23
SERPRO VEICULOS DO PROPRIETARIO: CGC 00635771000155 PAG.: 30/30

CHASSI/VIN: 9BD15844AA6421290 PLACA: NLG3597 UF: GO ANO: 2010
MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE WAY ECON COR: VERMELHA SITUACAO: CIRCULACAO

CHASSI/VIN: 9BD15844AA6423656 PLACA: NLH2047 UF: GO ANO: 2010
MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE WAY ECON COR: VERMELHA SITUACAO: CIRCULACAO

CHASSI/VIN: 9BD15844AA6423657 PLACA: NLG4177 UF: GO ANO: 2010
MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE WAY ECON COR: VERMELHA SITUACAO: CIRCULACAO

CHASSI/VIN: 9BD15844AA6423671 PLACA: NLG5737 UF: GO ANO: 2010
MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE WAY ECON COR: VERMELHA SITUACAO: CIRCULACAO

CHASSI/VIN: 9BD15844AA6423684 PLACA: NLH2397 UF: GO ANO: 2010
MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE WAY ECON COR: VERMELHA SITUACAO: CIRCULACAO

ENTRE COM O COMANDO: ___ _____

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087615432563873874622996, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1341 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : veiculosindicadosapenhoraprocesso001226056.2019.4.01.3500.pdf

CHASSI/VIN: 946SU1BEC9HNL1006 PLACA: NLC8905 UF: GO ANO: 2009
MARCA/MODELO: SR/MO GRUPIONI USIMOV 10 COR: BRANCA SITUACAO: CIRCULACAO

CHASSI/VIN: 9BM6933889B657248 PLACA: NKI8356 UF: GO ANO: 2009
MARCA/MODELO: M.BENZ/2726 K6X4 COR: BRANCA SITUACAO: CIRCULACAO

CHASSI/VIN: 9BM6933889B657838 PLACA: NKI8416 UF: GO ANO: 2009
MARCA/MODELO: M.BENZ/2726 K6X4 COR: BRANCA SITUACAO: CIRCULACAO

CHASSI/VIN: 9BM6933889B658073 PLACA: NKI8426 UF: GO ANO: 2009
MARCA/MODELO: M.BENZ/2726 K6X4 COR: BRANCA SITUACAO: CIRCULACAO

CHASSI/VIN: 9BM6933889B658189 PLACA: NKI8D96 UF: GO ANO: 2009
MARCA/MODELO: M.BENZ/2726 K6X4 COR: BRANCA SITUACAO: CIRCULACAO

CHASSI/VIN: 9BM6933889B658615 PLACA: NKI8336 UF: GO ANO: 2009
MARCA/MODELO: M.BENZ/2726 K6X4 COR: BRANCA SITUACAO: CIRCULACAO

ENTRE COM O COMANDO: ___ _____

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/08/2024 16:51:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087615432563873874622996, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 15/08/2024 16:14:11 não possui "Arquivos".

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1343 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIATUBA
ATOrd 0010436-06.2017.5.18.0128
AUTOR: EDMILSON ARANTES FLAUZINO
RÉU: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

DESPACHO

Vistos.

De início, registro que restou decidido pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento final do Conflito de Competência 197568 - GO (id 5599048), a competência do Juízo da Recuperação Judicial (20ª Vara Cível de Goiânia) para qualquer ato de constrição patrimonial e demais atos executórios em face da devedora.

Prosseguindo, por meio da manifestação de id c031f96, o exequente requer a atualização dos cálculos e o prosseguimento da execução em face da executada, em Recuperação Judicial, alegando que "exaurido o stay period perante o juízo recuperacional, a execução do crédito trabalhista deve seguir perante este juízo, com vedação àquele juízo cível–porque exaurida sua competência (restrita ao sobrestamento de ato constritivo incidente sobre bem de capital)".

Antes da análise requerimento acima, **atualizem-se** os cálculos.

Feito, **expeça-se** ofício ao Juízo da 1ª Vara Cível de Goiânia (processo 37492-27.2012.8.090051), informando o valor atualizado do débito e requisitando informações sobre o andamento da Recuperação Judicial, em especial acerca da disponibilidade de bens ou direitos que não integram o plano de pagamento, suficientes à garantia da presente execução.

Apresentada a resposta nos autos, voltem conclusos.

GOIATUBA/GO, 28 de maio de 2024.

FABIANO COELHO DE SOUZA

Assinado eletronicamente por: FABIANO COELHO DE SOUZA - Juntado em: 28/05/2024 13:18:35 - 1a48111
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO:02395868000163
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24052811355118100000064283189?instancia=1
Número do processo: 0010436-06.2017.5.18.0128
Número do documento: 24052811355118100000064283189

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/08/2024 18:24:33
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109887695432563873879835144, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1344 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

Protocolo n.º 0037492-27.2012.8.09.0051

Promovente: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Promovido: ${processo.polopassivo.nome}

DESPACHO

Versam os autos sobre **Recuperação Judicial**, constando no polo ativo **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, oportunamente qualificada.

Face às manifestações de eventos 1333/1343, intime-se a recuperanda, bem como, a administradora judicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se.

Após, conclusos para deliberação.

Intimem-se. Cumpra-se.

Goiânia, assinado e datado eletronicamente.

Fernando Ribeiro de Oliveira
Juiz de Direito

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/08/2024 19:15:29
Assinado por FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187625432563873873921182, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - Polo Ativo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 16/08/2024 19:15:29 não possui "Arquivos".

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1346 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS.

Número do processo: 37492-27.2012.8.09.0051

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, sociedade limitada em Recuperação Judicial, devidamente qualificada, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, via de seus procuradores infra-assinados para expor e ao final requerer o seguinte:

Por meio do despacho proferido no evento 1344, restou determinada a intimação da recuperanda, bem como, da administradora judicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre as peças lançadas nos eventos 1333/1343.

Pois bem, consoante se vê da interlocutória apresentada no evento 1341, a inoportuna petição da Fazenda Nacional constante do evento 1333, no sentido de que se exija da Recuperanda a apresentação de Certidões Negativas Tributárias e, ainda, que se reconheça eventual sucessão tributária, para fins de responsabilização da empresa cindida pelos débitos imputados à Recuperanda, foi assim combatida pela empresa Recuperanda:

> "(...)
> No que tange aos pleitos formulados pela Fazenda Nacional no **evento 1333**, merece ser observado que se trata de mera reiteração dos pedidos outros apreciados pela r. decisão proferida no evento 1272, mesmo que sob nova roupagem.
>
> E, apenas para que não fique sem resposta a pretensão da Fazenda Nacional, no sentido de se reconhecer a responsabilidade tributária por sucessão, da novel

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/08/2024 17:05:23
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873876482573, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1346 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

empresa criada por força da cisão prevista no aditivo apresentado, merece ser observado que a exclusão da sucessão em quaisquer obrigações do devedor em recuperação judicial, inclusive trabalhista e tributária está prevista no parágrafo único do artigo 60 da LFR e no § 1º, II, do art. 133 do CTN, nos termos seguintes:

"Art. 60. Se o plano de recuperação judicial aprovado envolver alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas do devedor, o juiz ordenará a sua realização, observado o disposto no art. 142 desta Lei.
Parágrafo único. O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, observado o disposto no § 1º do art. 141 desta Lei."

"Art. 133. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob firma ou nome individual, responde pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:
(...)
§ 1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:
(...)
II - de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial."

No mesmo sentido, tem se posicionado a jurisprudência pátria, *"in verbis":*

"RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. AQUISIÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA (UPI) DE EMPRESA EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUCESSÃO TRABALHISTA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. No que diz respeito à sucessão trabalhista prevista nos artigos 10 e 448 da CLT, esta Corte Superior, na esteira do entendimento consolidado pelo STF no julgamento da ADI 3934/DF, tem se posicionado no sentido de que o objeto da alienação na recuperação judicial está livre de qualquer ônus, nos termos preconizados pelo artigo 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005. ***Isso porque o aludido artigo, ao dispor sobre a alienação prevista no plano de recuperação judicial, desonera o arrematante de unidades produtivas isoladas, não havendo falar em sucessão dos créditos trabalhistas.*** *Precedentes. Recurso de revista conhecido e provido. (RR-20100-66.2016.5.04.0781, 5ª Turma, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 14/02/2019).*

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUCESSÃO. ***Inexiste sucessão nas alienações judiciais ocorridas nos processos de recuperação judicial, não se transferindo ao arrematante dívidas e obrigações contraídas pelo devedor, inclusive quanto aos créditos de natureza trabalhista e tributária. Eventual exceção prevista no artigo 141, inciso II, § 1º, inciso I da Lei 11.101/05 necessita da efetiva comprovação.*** *(TRT-2 - AP: 00004689120125020056, Relator: ROSANA DE ALMEIDA BUONO, 3ª Turma)*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/08/2024 17:05:23
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873876482573, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1346 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

Ora, no caso em questão não há se falar em sucessão justamente porque a empresa Recuperanda prosseguirá na exploração de suas atividades corriqueiras, transferindo apenas pequena parte de seu patrimônio para a nova empresa a ser criada.

No particular em questão, como bem pontuou o d. representante do Ministério Público, *"não restou comprovado pela União que a cisão parcial da sociedade CONSTRUMIL, prevista no 2º Termo Aditivo do PRJ, resultará no esvaziamento patrimonial da recuperanda que implique a liquidação substancial da empresa, em prejuízo de credores não sujeitos à recuperação judicial."*

Importante seja salientado que é do juízo recuperacional a competência para deliberar sobre o tema, na esteira dos seguintes precedentes:

AGRAVO NO CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. SOCIEDADE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. TRESPASSE DO ESTABELECIMENTO. RECONHECIMENTO DE SUCESSÃO TRIBUTÁRIA PELO JUÍZO FEDERAL. EXECUÇÃO FISCAL PROMOVIDA CONTRA A SOCIEDADE ADQUIRENTE. DECLARADA COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DA CLÁUSULA DE RESERVA DE PLENÁRIO. 1. Configura-se o conflito de competência quando, de um lado, está o Juízo da Recuperação Judicial, que declarou a inexistência de sucessão dos ônus e obrigações decorrentes do trespasse do estabelecimento da sociedade recuperanda; de outro, o Juízo Federal, que, reconhecendo a sucessão tributária, promove execução fiscal contra a sociedade adquirente. 2. Não há que se falar em ofensa à cláusula de reserva de plenário (art. 97 da Constituição Federal) se, na decisão agravada, não houve declaração de inconstitucionalidade dos dispositivos legais suscitados, tampouco se negou sua vigência, mas apenas se extraiu da regra seu verdadeiro alcance, a partir de uma interpretação sistêmica. 3. A 2a Seção deste Tribunal pacificou o entendimento de que, não obstante a execução fiscal, em si, não se suspenda com o deferimento da recuperação judicial, cabe ao Juízo Universal o prosseguimento dos atos de execução, sob pena de inviabilizar a recuperação da sociedade. 4. É do Juízo da Recuperação Judicial a competência para definir a existência de sucessão dos ônus e obrigações, nos casos de alienação de unidade produtiva da sociedade recuperanda, inclusive quanto à responsabilidade tributária da sociedade adquirente. 5. Agravo não provido. (AgRg no CC 116.036/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 12/06/2013, DJe 17/06/2013)

PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DE DIREITO DE VARA EMPRESARIAL. JUÍZO FEDERAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO FISCAL. ALÇADA DA SEGUNDA SEÇÃO. ART. 9º, § 2º, IX, DO RISTJ. NULIDADE DE DECISÃO DO RELATOR. ARGUIÇÃO IMPRÓPRIA E DESCABIDA. ALIENAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA, VIA LEILÃO JUDICIAL, NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO. AUSÊNCIA DE SUCESSÃO DO ARREMATANTE. ARTS. 60 E 141 DA LEI N. 11.101/2005. CONSTITUCIONALIDADE PROCLAMADA PELO STF (ADI N. 3.934-2/DF). CONFLITO CONHECIDO. COMPETÊNCIA

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/08/2024 17:05:23
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873876482573, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1346 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

DO JUÍZO DE DIREITO DA VARA EMPRESARIAL. 1. Estabelecido com base no art. 115, I, do CPC conflito de competência entre Juízo de vara empresarial e Juízo federal, fundado em pronunciamentos conflitantes sobre a sucessão de arrematante, em alienação judicial, nas obrigações de empresas em procedimento de recuperação judicial, é nítida a alçada da Segunda Seção para apreciar o incidente processual, conforme a regra contida no art. 9º, § 2º, IX, do RISTJ. 2. É imprópria e descabida a arguição de nulidade de decisão do relator fundada nas mesmas razões de anteriores decisões em casos semelhantes, várias delas amparadas em parecer do Ministério Público Federal e objeto de julgamento e confirmação pela Segunda Seção na via recursal de embargos de declaração e de agravo regimental. 3. O juízo responsável pela recuperação judicial detém a competência para dirimir todas as questões relacionadas, direta ou indiretamente, com tal procedimento, inclusive aquelas que digam respeito à alienação judicial conjunta ou separada de ativos da empresa recuperanda, diante do que prescrevem os arts. 6º, caput e § 2º, 47, 59 e 60, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005. 4. Como consectário lógico e direto dos pressupostos e alcance da Lei de Recuperação de Empresas e Falência, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI n. 3.934-2/DF, proclamou a constitucionalidade dos arts. 60 e 141 da referida lei. 5. Decidido anteriormente pelo Juízo de Direito, nos autos da recuperação judicial, que o adquirente de unidade produtiva via alienação naquele processo não responderia pelas obrigações do devedor (art. 60, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005), tal deliberação sobrepõe-se a qualquer decisão sobre a matéria advinda de juízos diversos, sob pena de inibição do propósito tutelar e da operacionalidade do mencionado diploma legal. 6. Agravo regimental desprovido. (AgRg no CC 112.638/RJ, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 10/08/2011, DJe 19/08/2011)

PROCESSO CIVIL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. TRANSFERÊNCIA DE PARQUE INDUSTRIAL MEDIANTE ARRENDAMENTO. CONSTITUIÇÃO DE NOVA EMPRESA PARA ADMINISTRÁ-LO. SUCESSÃO TRABALHISTA RECONHECIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO. IMPOSSIBILIDADE. CONFLITO CONHECIDO. 1. Aprovado o plano de recuperação judicial, dispondo-se sobre a transferência parque industrial, compete ao juízo da recuperação verificar se a medida foi cumprida a contento, se há sucessão quanto aos débitos trabalhistas e se a constituição de terceira empresa exclusivamente para administrar o parque. 2. O fato de a transferência se dar por arrendamento não retira do juízo da recuperação a competência para apurar a regularidade da operação. 3. O julgamento de reclamação trabalhista no qual se reconhece a existência de sucessão trabalhista, responsabilizando-se a nova empresa constituída pelos débitos da arrendante do parque industrial, implica invasão da competência do juízo da recuperação judicial. 4. Conflito de competência conhecido, estabelecendo-se o juízo da 1a Vara Cível de Itaúna/MG, como competente para declarar a validade da transferência do estabelecimento a terceiros, inclusive no que diz respeito a eventual sucessão trabalhista, declarando-se nulos os atos praticados pelo juízo da vara do trabalho de Itaúna/MG. (CC 118.183/MG, Rel.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/08/2024 17:05:23
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873876482573, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1346 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

Ministra NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 09/11/2011, DJe 17/11/2011)

AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SUCESSÃO DOS ÔNUS E OBRIGAÇÕES NA ALIENAÇÃO DE UNIDADES PRODUTIVAS - COMPETÊNCIA DO JUÍZO EM QUE SE PROCESSA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL - IN CASU, COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO - AGRAVO IMPROVIDO. (AgRg no CC 93.778/RJ, Rel. Ministro MASSAMI UYEDA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 14/10/2009, DJe 09/12/2009)

Posta a questão em tais termos, por se tratar de matéria já decidida e, ainda, com lastro no permissivo contido no parágrafo único do artigo 60 da LFR e no § 1º, II, do art. 133 do CTN, requer seja indeferido o pleito formulado pela Fazenda Nacional no evento 1333.“

Também as interlocutórias dos eventos 1334/1340 foram devidamente abordados na referida manifestação, de modo que, apenas a peça do evento 1343 será objeto de análise, nesse momento.

E, acerca do referido documento, observa-se que, por meio de ofício expedido pelo Juízo da Vara do Trabalho de Goiatuba/GO., oriundo do processo ATOrd 0010436-06.2017.5.18.0128, promovida por EDMILSON ARANTES FLAUZINO, pretende-se sejam fornecidas informações sobre *“o andamento da Recuperação Judicial, em especial acerca da disponibilidade de bens ou direitos que não integram o plano de pagamento, suficientes à garantia da presente execução”*.

Ora, o crédito em questão foi constituído após o deferimento da presente Recuperação Judicial, tratando-se de crédito extraconcursal, **pelo que ausente competência deste r. juízo para deliberar acerca de seu pagamento.**

Embora não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, com a efetiva obtenção dos recursos oriundos da venda dos bens ociosos, dos recebimentos advindos do contrato DIP Finance celebrado e da locação de equipamentos, a Recuperanda buscará meios de solver as obrigações em questão, atenta à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no PRJ e aditivo, salientando que não existem bens não-essenciais de propriedade da Recuperanda.

E, ainda que o crédito excutido seja extraconcursal, como no caso em tela, o juízo universal detém a competência exclusiva sobre os atos de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/08/2024 17:05:23
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873876482573, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1346 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

constrição. A justificativa é simples: a penhora de bens ou valores pertencentes a empresa em recuperação judicial deferida por um juiz que não tenha o pleno conhecimento da real situação financeira da empresa em recuperação judicial, poderá ensejar a sua derrocada, prejudicando a universalidade de credores.

Diante do exposto e por tudo o que restou demonstrado, reitera os pedidos formulados no evento 1341.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Goiânia, 21 de agosto de 2024.

Assinada digitalmente

Dr. Eduardo Urany de Castro
Advogado - OAB/GO n.º 16.539

Dr. Cleber Ribeiro
Advogado - OAB/GO n.º 18.222

Rua Conde Afonso Celso, n.º 557, centro. Anápolis - GO. CEP 75.025-030.
Av. Deputado Jamel Cecílio, n.º 2690, Ed. Metropolitan Mall, sala 2903, Jardim Goiás, Goiânia – GO. CEP 74.810-100.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/08/2024 17:05:23
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873876482573, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1347 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : planilha_de_atualizacao_de_calculos.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos ->
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

PJe-Calc
Sistema de Cálculos Trabalhistas

Processo: 0010437-88.2017.5.18.0128
Cálculo: 117212

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **EMERSON SANTANA**
Reclamado: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL**
Data Últ. Atualização: **28/02/2019** Data Liquidação: **07/06/2024**

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	43.161,2
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	3.586,9
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	1.219,8
Total Devido Pelo Reclamado	**47.967,9**

Não houve eventos no período compreendido entre a data de liquidação do cálculo e a data de liquidação da atualização.

MIGRAÇÃO DOS CÁLCULOS ELABORADOS NO SISTEMA LEGADO PARA O SISTEMA PJECALC INSTITUCIONAL.

Critério da Atualização e Fundamentação Legal

1. Valores corrigidos pelo índice 'TR', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'TR' relativa a 06/2024.
2. Contribuições sociais sobre salários devidos sem acréscimo de juros e multa de mora, que serão apurados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, caput, do Decreto no 3.048/1999).
3. Juros simples de 1% a.m., pro rata die, a partir de 28/02/2019 (Art. 39 da Lei nº 8177/91).
4. Juros de mora sobre verbas apurados antes da dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

PJe Assinado eletronicamente por: LINDOMAR JOSE CAMILO - Juntado em: 07/06/2024 15:45:21 - 17ba952

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2024 15:59:49
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109287645432563873876135422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1347 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : planilha_de_atualizacao_de_calculos.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos ->
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

Processo: 0010437-88.2017.5.18.0128
Cálculo: 117212

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **EMERSON SANTANA**
Reclamado: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL**
Data Últ. Atualização: **28/02/2019** Data Liquidação: **07/06/2024**

Demonstrativo da Atualização do Cálculo

Saldo Devedor em 07/06/2024

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	22.704,12	1,038377096	23.575,44	0,00	23.575,44
Juros de Mora até 28/02/2019	-	-	5.396,77	1,038377096	5.603,88	0,00	5.603,88
Juros de Mora de 01/03/2019 até 07/06/2024	23.575,44	63,2333%	-	-	14.907,53	0,00	14.907,53
Total Parcial					**44.086,85**	**0,00**	**44.086,85**

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Desconto da Contribuição Social	-	-	891,44	1,038377096	925,65	0,00	925,65
Total Parcial					**925,65**	**0,00**	**925,65**

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	2.661,28	0,00	2.661,28
Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	1.219,82	0,00	1.219,82
Total Parcial					**3.881,10**	**0,00**	**3.881,10**

Demonstrativo de Contribuição Social

PJe Assinado eletronicamente por: LINDOMAR JOSE CAMILO - Juntado em: 07/06/2024 15:45:21 - 17ba952

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2024 15:59:49
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109287645432563873876135422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1347 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : planilha_de_atualizacao_de_calculos.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos ->
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

Contribuição Social dos Salários Devidos

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 07/06/2024 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
2/2019	3.454,36	1,038377096	3.586,93	0,00	0,00	3.586,93	0,00	3.586,93	0,00	0,00	3.586,93
			3.586,93	**0,00**	**0,00**	**3.586,93**	**0,00**	**3.586,93**	**0,00**	**0,00**	**3.586,93**

Demonstrativo de Custas Judiciais

Custas Judiciais devidas 07/06/2024

Custas pelo Reclamado

CUSTAS DE CONHECIMENTO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
28/02/2019	502,55	119,45	1,038377096	521,84	124,03	63,2333%	329,98	975,85

CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
28/02/2019	125,64	29,87	1,038377096	130,46	31,02	63,2333%	82,49	243,97

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Atualização liquidada por LINDOMAR JOSE CAMILO na versão 2.13.0 em 07/06/2024 às 15:44:23.

PJe Assinado eletronicamente por: LINDOMAR JOSE CAMILO - Juntado em: 07/06/2024 15:45:21 - 17ba952

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2024 15:59:49
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109287645432563873876135422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos ->
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total
07/06/2024	652,30	567,52	1.219,82	0,00	652,30	567,52	1.219,82

Assinado eletronicamente por: LINDOMAR JOSE CAMILO - Juntado em: 07/06/2024 15:45:21 - 17ba952
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24060715452144300000064516553?instancia=1
Número do processo: 0010437-88.2017.5.18.0128
Número do documento: 24060715452144300000064516553

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2024 15:59:49
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109287645432563873876135422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1347 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : despacho_6.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIATUBA
ATOrd 0010437-88.2017.5.18.0128
AUTOR: EMERSON SANTANA
RÉU: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

DESPACHO

Vistos.

De início, registro que restou decidido pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento final do Conflito de Competência 197568 - GO (id cf98c41), a competência do Juízo da Recuperação Judicial (20ª Vara Cível de Goiânia) para qualquer ato de constrição patrimonial e demais atos executórios em face da devedora.

Prosseguindo, por meio da manifestação de id f5f9d34, o exequente requer a atualização dos cálculos e o prosseguimento da execução em face da executada, em Recuperação Judicial, alegando que "exaurido o stay period perante o juízo recuperacional, a execução do crédito trabalhista deve seguir perante este juízo, com vedação àquele juízo cível–porque exaurida sua competência (restrita ao sobrestamento de ato constritivo incidente sobre bem de capital)".

Antes da análise requerimento acima, **atualizem-se** os cálculos.

Feito, **expeça-se** ofício ao Juízo da 1ª Vara Cível de Goiânia (processo 37492-27.2012.8.090051), informando o valor atualizado do débito e requisitando informações sobre o andamento da Recuperação Judicial, em especial acerca da disponibilidade de bens ou direitos que não integram o plano de pagamento, suficientes à garantia da presente execução.

Apresentada a resposta nos autos, voltem conclusos.

GOIATUBA/GO, 28 de maio de 2024.

FABIANO COELHO DE SOUZA

Assinado eletronicamente por: FABIANO COELHO DE SOUZA - Juntado em: 28/05/2024 13:18:35 - 0943ff9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO:02395868000163
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24052810483910900000064280333?instancia=1
Número do processo: 0010437-88.2017.5.18.0128
Número do documento: 24052810483910900000064280333

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2024 15:59:49
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087675432563873876135468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1347 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : 003749227.2012.8.09.0051.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:38

Zimbra **5upj.civelgyn@tjgo.jus.br**

Fwd: Ofício

De : Comarca de Goiania - 01 UPJ das Varas Civeis <1upj.civelgyn@tjgo.jus.br> sex., 23 de ago. de 2024 09:21
2 anexos

Assunto : Fwd: Ofício

Para : Comarca de Goiania, 05 UPJ das Varas Civeis <5upj.civelgyn@tjgo.jus.br>

Redirecionado.

Atenciosamente,

1ª Unidade de Processamento Judicial Cível da Comarca de Goiânia
Fórum Cível, Av. Olinda, esq. c/ Av. PL 3, Qd. G, Lt. 4, Sala 507,
Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74884-120.

De: "Vara do Trabalho de Goiatuba, TRT18" <vtgoiatuba@trt18.jus.br>
Para: "Comarca de Goiania, 01 UPJ das Varas Civeis" <1upj.civelgyn@tjgo.jus.br>
Enviadas: Quinta-feira, 22 de agosto de 2024 10:18:25
Assunto: Ofício

CUIDADO : Trata-se de um e-mail externo. **EVITE CLICAR EM LINKS OU ABRIR ANEXOS** a menos que REALMENTE confie no remetente e saiba da veracidade do material. O TJGO nunca solicita senhas e dados pessoais por e-mail.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIATUBA
ATOrd 0010437-88.2017.5.18.0128
AUTOR: EMERSON SANTANA
RÉU: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Bom dia! Segue ofício para que "seja informando o valor atualizado do débito e requisitando informações sobre o andamento da Recuperação Judicial, em especial acerca da disponibilidade de bens ou direitos que não integram o plano de pagamento, suficientes à garantia da presente execução."

Ofício.pdf
69 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2024 15:59:49
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087605432563873876135463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1347 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : 003749227.2012.8.09.0051.pdf

Planilha de atualização de Cálculos.pdf
113 KB

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2024 15:59:49
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109087605432563873876135463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1348 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_julho_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:38

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CONTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Relatório Mensal de Atividades

Julho de 2024

Processo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

20ª Vara Cível e Arbitragem - Goiânia

Construmil

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2024 17:35:44
Assinado por RAIZA KLEIN
Localizar pelo código: 109887635432563873876598057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1348 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_julho_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:38

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Cumprimento do PRJ
- Atividades Administrador Judicial
- Endereço eletrônico
- Encerramento

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2024 17:35:44
Assinado por RAIZA KLEIN
Localizar pelo código: 109887635432563873876598057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1348 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_julho_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:38

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Glossário

RJ - Recuperação Judicial

AJ - Administrador Judicial

PRJ - Plano De Recuperação Judicial

AGC - Assembleia Geral De Credores

Recuperanda – Construmil Construtora E Terraplanagem Ltda

Classe I - Classe Credores Trabalhistas

Classe II – Classe Credores Garantia Real

Classe III - Classe Credores Quirografários

Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2024 17:35:44
Assinado por RAIZA KLEIN
Localizar pelo código: 109887635432563873876598057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Cíveis e Criminais -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1348 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_julho_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:38

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do art. 22, inciso II, letra "c", da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Quanto aos indicadores financeiros que constam no RMA, os dados apresentados são baseados nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda.

Os demais tópicos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas realizadas na empresa e nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no contato direto realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2024 17:35:44
Assinado por RAIZA KLEIN
Localizar pelo código: 109887635432563873876598057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1348 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_julho_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:38

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cronograma Processual

Nº Evento	Data	Ato
Evento 03, arquivo 01	**02/02/2012**	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 12	**28/02/2012**	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 03, arquivos 15 e 16	**28/02/2012**	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 03, arquivo 32	**15/03/2012**	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 1024, Seção II, pág. 739-741).
29/03/2012		Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)
Evento 03, arquivo 72	**26/04/2012**	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 03, arquivo 82	**22/05/2012**	Publicação do 2º Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 1067, Seção II, pág. 703-704).
31/05/2012		Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)
20/06/2012		Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital)
Evento 03, arquivo 211	**18/02/2013**	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE nº 1245, Seção II, página 587)
Evento 03, arquivo 215	**14/03/2013**	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 225	**22/03/2013**	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 240	**04/06/2013**	Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 300	**04/07/2013**	Publicação do Edital contendo o Quadro Geral de Credores (DJE nº 1336, Seção II, pág. 762-763)
19/09/2017		Trânsito em julgado da decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 1140	**11/05/2023**	Publicação do Edital de apresentação do 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3708, Seção II, pág. 23)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2024 17:35:44
Assinado por RAIZA KLEIN
Localizar pelo código: 109887635432563873876598057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1348 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_julho_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:38

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Informações contábeis e financeiras

A recuperanda apresentou os demonstrativos contábeis até o mês de maio de 2024, relatório consta no evento 1332. Essa Administração aguarda a entrega dos demonstrativos de junho e julho para análise.

Os demonstrativos contábeis e financeiros apresentados pela recuperanda até essa data estão disponíveis para serem visualizados no link abaixo:

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2024 17:35:44
Assinado por RAIZA KLEIN
Localizar pelo código: 109887635432563873876598057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1348 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_julho_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:38

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cumprimento do PRJ

Conforme já informado no RMA anterior, a recuperanda encontra-se em descumprimento do PRJ e no atual momento não tem capacidade financeira para retomada dos pagamentos do Plano, conforme já noticiado também nos relatórios anteriores apresentados por este administrador judicial, sobretudo no relatório que consta no evento 513.

Pois bem.

Até a data deste relatório, a classe trabalhista inscrita na recuperação judicial, **à exceção dos retardatários e dos trabalhistas extraconcursais**, recebeu integralmente os pagamentos referentes ao PRJ, salvo os credores habilitados que não apresentaram seus dados bancários.

A classe quirografária, na subclasse “credores do Acre”, teve seus pagamentos parcialmente cumpridos.

Os pagamentos que foram realizados ocorreram nas condições do PRJ homologado. O maior volume de pagamento dos credores da classe trabalhista aconteceu em outubro de 2020, quando a empresa recuperanda recebeu saldo proveniente dos serviços prestados ao DNIT depositados em conta judicial, que ingressou no caixa por meio do levantamento de alvará judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2024 17:35:44
Assinado por RAIZA KLEIN
Localizar pelo código: 109887635432563873876598057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1348 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_julho_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:38

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Atividades do Administrador Judicial

No decorrer do mês foi realizado atendimento aos credores da Recuperação Judicial via telefone, e-mail, via Chat e pessoalmente, e foram prestados os esclarecimentos solicitados a respeito da recuperação judicial.

Este administrador judicial mantém contato permanente com os administradores da CONSTRUMIL, bem como com seu Patrono e gestores, com o fim de garantir o acompanhamento das atividades da empresa. Apresenta frequentemente questionamentos e pedidos de documentação para a Recuperanda, a fim de esclarecer dúvidas e fatos e elaborar seus relatórios.

Este relatório objetiva apresentar informações e fatos relevantes acerca da recuperação judicial aos credores, ao preclaro juízo, ao Ministério Público, e aos demais interessados no processo, tudo com o objetivo de dar transparência aos atos e fatos, e proporcionar um ambiente de trabalho saudável e de confiança com o regular acompanhamento do processo de Recuperação Judicial e realização de manifestações nos autos do referido processo, quando necessário e quando determinado pelo Juízo.

Inclusive, está pendente de apreciação o pedido de homologação do aditivo ao PRJ apresentado por CONSTRUMIL, conforme destacado a seguir.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2024 17:35:44
Assinado por RAIZA KLEIN
Localizar pelo código: 109887635432563873876598057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1348 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_julho_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:38

A recuperanda apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. O Edital contendo 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi publicado no dia 11/05/2023, no DJE nº 3708, seção II, página 23, de modo que o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano transcorre de 12/05/2023 a 10/06/2023.

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção foi válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou da apresentação do aditivo ao PRJ.

Posteriormente, no evento 1230, apresentou acordo de liquidação do crédito discutido, requereu sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou a objeção ao PRJ. Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela **homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial**.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2024 17:35:44
Assinado por RAIZA KLEIN
Localizar pelo código: 109887635432563873876598057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1348 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_julho_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:38

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações pertinentes à RJ, bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: https://www.paternostro.com.br/, clicar em recuperação Judicial e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”, no site eletrônico.

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá acompanhar de modo mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial via chat direto do site foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2024 17:35:44
Assinado por RAIZA KLEIN
Localizar pelo código: 109887635432563873876598057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1348 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_julho_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:38

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

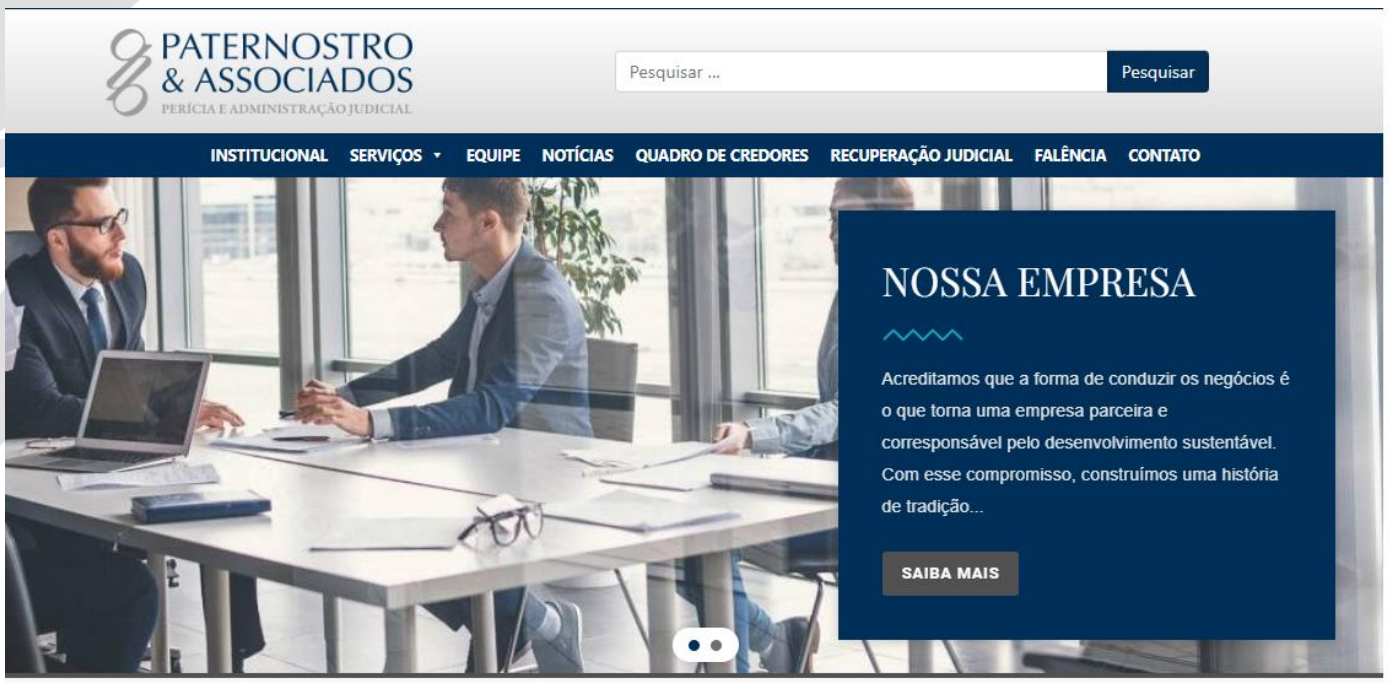

INSTITUCIONAL

O escritório foi criado pelo Perito Administrador Leonardo De Paternostro com a explícita finalidade de auxiliar o Poder Judiciário do Centro Oeste do Brasil nas matérias de Perícia Judicial Cível (financeira e bancária, tributária, apuração de haveres, administrativa e afins), bem como na Administração Judicial de Recuperações Judiciais.

Atualmente o Escritório se especializou na Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências) e seu sócio Leonardo De Paternostro e equipe oferecem ao mercado de todo o Brasil um pacote completo de serviços nas matérias de Recuperação Judicial de Empresas.

São diversos os casos de sucesso alcançados ao longo dos anos pelo sócio Leonardo De Paternostro e sua equipe, todos nas matérias de

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2024 17:35:44
Assinado por RAIZA KLEIN
Localizar pelo código: 109887635432563873876598057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1348 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_julho_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:38

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Encerramento

São essas as atividades realizadas que mereceram destaque no período.

Ao encerrar este relatório, esse administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 23 de agosto de 2024.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2024 17:35:44
Assinado por RAIZA KLEIN
Localizar pelo código: 109887635432563873876598057, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1348 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 01.manifestacao_aj__rma_julho_2024_construmil.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

AO PRECLARO JUIZO DA 20ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS

Processo: **0037492-27.2012.8.09.0051**
Classe: **RECUPERACAO JUDICIAL**
Promovente: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**
Promovido: **....**

Ref.: relatório mensal de atividades de julho de 2024

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado, muito respeitosamente, para cumprimento das atribuições constantes no art. 22, II-C, vem apresentar a V. Ex.ª, aos credores e aos demais interessados, o relatório mensal de atividades referente ao período de julho de 2024.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

A recuperanda apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. O Edital contendo 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi publicado no dia 11/05/2023, no DJE nº 3708, seção II, página 23, de modo que o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano transcorre de 12/05/2023 a 10/06/2023.

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção foi válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou da apresentação do aditivo ao PRJ.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2024 17:35:44
Assinado por RAIZA KLEIN
Localizar pelo código: 109087675432563873876598050, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1348 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 01.manifestacao_aj__rma_julho_2024_construmil.pdf

Posteriormente, no evento 1230, apresentou acordo de liquidação do crédito discutido, requereu sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou a objeção ao PRJ. Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

Por fim, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

1) **A juntada do RMA para que surta seus efeitos legais;**

Por derradeiro, esclarece que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como informa que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 23 de agosto de 2024.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/08/2024 17:35:44
Assinado por RAIZA KLEIN
Localizar pelo código: 109087675432563873876598050, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1349 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio_juiz_da_5_vara_civel_da_comarca_de_goiania.pdf

Processo: 0354815-76.2000.8.09.0120

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:38
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
PARAÚNA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: LOAINY GABRIELLY CARMO MOURA - Data: 27/08/2024 15:45:07

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE PARAÚNA
Escrivania das Fazendas Públicas, Registros Públicos e 2ºdo Cível
Praça Eugênio Sardinha da Costa, centro, Paraúna/GO, Cep: 75980-000

OFÍCIO

Nº do processo:0354815-76.2000.8.09.0120
Requerente:FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Requerido:CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Natureza da Ação:PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
Valor da Ação10.320,94

Ofício nº 79/2024

Paraúna, 23 de agosto de 2024

Excelentíssimo (a) Senhor(a),

Tendo em vista os autos de recuperação Judicial nº nº 37492-27.2012.8.09.005 da Executada supramencionada, sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência sobre as penhoras realizadas nos autos 0354815-76.2000.8.09.0120-Execução Fiscal, que tramitam nesta Comarca de Paraúna-Goiás, quais sejam: bloqueio SISBAJUD de evento 20, no valor de R$ 119.068,92 e uma máquina tipo pá carregadeira , ano 1974, placa TE 0127, cor amarela, diesel, cadastro 16285, prefixo 302 .

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Wanderlina Lima de Morais Tassi
Juíza de Direito
(Assinado digitalmente)

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Juiz da 5ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/08/2024 15:23:35
Assinado por WANDERLINA LIMA DE MORAIS TASSI
Localizar pelo código: 109287695432563873878449186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/08/2024 14:07:10
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187605432563873878602481, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1350 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 003749227_oficio.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 809202410839179

Nome original: 0037492-27 ofício.pdf

Data: 30/08/2024 13:12:24

Remetente:

Jose Claudino Da Costa Neto

6ª Unidade de Processamento Jurisdicional (UPJ) das Varas Cíveis - Goiânia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Olá, boa tarde. Encaminho documentos que foram enviados por equívoco para essta UPJ

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/09/2024 17:56:33
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109987695432563873807470778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1350 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 003749227_oficio.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 809202410827839

Nome original: Ofício 341.pdf

Data: 27/08/2024 15:02:46

Remetente:

Ozenir Santana Pacheco

Unidade de Processamento Jurisdicional (UPJ) das Varas Cíveis - 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª - Anápo

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Envio de Ofício n° 341 2023, reiterando o ofício de n° 165 2021.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/09/2024 17:56:33
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109987695432563873807470778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1350 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 003749227_oficio.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:38
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: THALYTA SILVA LACERDA - Data: 27/08/2024 15:06:07

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de ANÁPOLIS
Anápolis - 5ª Vara Cível

Fórum - Avenida Contorno, 1311, Setor Central, Cep - 75020010, Telefone (62) 3902 - 8800 - fax (62) 3902 - 8806
e-mail: **cartciv5anapolis@tjgo.jus.br**

PJD - Processo Judicial Digital

Ofício n.º 341/2023/APOM

Requerente: Pircylla Sauder De Olivera Peres
Requerido(a): Lazoilson Pereira Dutra
Tipo de Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Protocolo n.º: 5324865-84.2020.8.09.0006

Exmo(a) Juiz(a)

Reiterando o ofício n°023/2022, solicito a Vossa Excelência informações quanto ao cumprimento do **Ofício n.º 165/2021**, enviado a esse Juízo, via Projud, em 05/08/2021, e se o valor da penhora foi disponibilizado em uma conta judicial vinculada ao processo acima mencionado.

Atenciosamente,

Anápolis, em 19 de setembro de 2023.

Pedro Paulo de Oliveira
Juiz de Direito

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito
20ª Vara Cível
Comarca de Goiania- GO.

OBS: Ao responder este ofício, favor informar o número do processo acima mencionado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2023 13:56:35
Assinado por PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787675432563873810916925, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/09/2024 17:56:33
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109987695432563873807470778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1350 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 003749227.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 809202410839178

Nome original: 0037492-27.pdf

Data: 30/08/2024 13:12:24

Remetente:

Jose Claudino Da Costa Neto

6ª Unidade de Processamento Jurisdicional (UPJ) das Varas Cíveis - Goiânia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Olá, boa tarde. Encaminho documentos que foram enviados por equívoco para essta UPJ

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/09/2024 17:56:33
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109887645432563873807470773, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1350 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 003749227.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 809202410827837

Nome original: Ofício 1652021.pdf

Data: 27/08/2024 15:02:46

Remetente:

Ozenir Santana Pacheco

Unidade de Processamento Jurisdicional (UPJ) das Varas Cíveis - 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª - Anápo

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Envio de Ofício n° 341 2023, reiterando o ofício de n° 165 2021.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/09/2024 17:56:33
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109887645432563873807470773, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1350 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 003749227.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:38
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: THALYTA SILVA LACERDA - Data: 27/08/2024 15:04:16

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de ANÁPOLIS
Anápolis - 5ª Vara Cível
Fórum - Avenida Contorno, 1311, Setor Central, Cep - 75020010, Telefone (62) 3902 - 8800 - fax (62) 3902 - 8806

PJD - Processo Judicial Digital

Ofício n.º 165/2021

Requerente: Pircylla Sauder De Olivera Peres

Requerido(a): Lazoilson Pereira Dutra

Tipo de Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial

Protocolo n.º: 5324865-84.2020.8.09.0006

Senhor(a) Juiz(a)

Solicito a Vossa Excelência que determine ao senhor escrivão titular do cartório que proceda a penhora no rosto dos autos de protocolo n.º 37492-27.2012.8.09.0051, em trâmite nessa vara, para reservar o crédito no valor de RS 11.549,14 (onze mil e quinhentos e quarenta e nove reais e catorze centavos). Solicito, ainda, informações quanto a efetivação da medida.

Atenciosamente,

Anápolis, em 5 de agosto de 2021.

Pedro Paulo de Oliveira
Juiz de Direito

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO

OBS: Ao responder este ofício, favor informar o número do processo acima mencionado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/08/2021 15:04:22
Assinado por PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109987625432563873426192180, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/09/2024 17:56:33
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109887645432563873807470773, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1350 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : 003749227_despacho.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 809202410839177

Nome original: 0037492-27 despacho.pdf

Data: 30/08/2024 13:12:24

Remetente:

Jose Claudino Da Costa Neto

6ª Unidade de Processamento Jurisdicional (UPJ) das Varas Cíveis - Goiânia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Olá, boa tarde. Encaminho documentos que foram enviados por equívoco para essta UPJ

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/09/2024 17:56:33
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187625432563873807470771, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1350 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : 003749227_despacho.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 809202410827838

Nome original: Despach.pdf

Data: 27/08/2024 15:02:46

Remetente:

Ozenir Santana Pacheco

Unidade de Processamento Jurisdicional (UPJ) das Varas Cíveis - 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª - Anápo

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Envio de Ofício n° 341 2023, reiterando o ofício de n° 165 2021.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/09/2024 17:56:33
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187625432563873807470771, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1359 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : 003749227_despacho.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:38
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: THALYTA SILVA LACERDA - Data: 27/08/2024 15:04:51

Autos: 5324865-84.2020.8.09.0006

DESPACHO

Cumpra-se conforme solicitado no evento 15, com penhora mediante termo, dos créditos existentes no processo de nº 37492-27.2012.8.09.0051, no valor de R$11.549,14 (onze mil quinhentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos) em tramitação perante a 20ª Vara Cível da comarca de Goiânia, nos termos do artigo 860, do Código de Processo Civil.

Considerando que nos termos do art.839, do Código de Processo Civil o aperfeiçoamento da penhora se dará a partir do momento que for apreendido ou depositado o bem, oficie-se aquele juízo para que seja feito a reserva, e transferência para uma conta judicial referente ao presente processo.

Intime-se o executado para manifestar acerca da penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

No mais, intime-se a parte credora para informar se tem interesse em prosseguimento do feito com a satisfação por outros meios, ou aguardar a satisfação da penhora no rosto dos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Anápolis, data registrada no sistema.

PEDRO PAULO DE OLIVEIRA

Juiz de Direito

FC

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/07/2021 14:57:28
Assinado por PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109087645432563873423509908, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/09/2024 17:56:33
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109187625432563873807470771, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1351 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento sem reserva de poderes
Arquivo 1 : substabelecimento.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:38

SUBSTABELECIMENTO

REGINA PAULA OLIVEIRA LOPES, brasileira, advogada, devidamente inscrita na OAB/GO 34.521, substabelece **SEM RESERVAS DE IGUAIS PODERES**, na pessoa do advogado, **ALVARO DO CARMO OLIVEIRA** brasileiro, advogado, inscrito na **OAB/GO 42.057**, ambos com endereço profissional à Avenida Amazonas n. 453, centro, Goiatuba-GO, onde recebem as comunicações de estilo, todos os poderes outorgados nos presentes autos.

Goiatuba/GO, 08 de outubro de 2024.

REGINA PAULA OLIVEIRA LOPES

OAB/GO 34.521

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/10/2024 10:36:12
Assinado por REGINA PAULA OLIVEIRA LOPES:89013093191
Localizar pelo código: 109387665432563873808823566, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1352 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:39

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CONTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Relatório Mensal de Atividades

Agosto de 2024

Processo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

20ª Vara Cível e Arbitragem - Goiânia

Construmil

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/10/2024 11:09:23
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873821459949, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1352 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:39

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Cumprimento do PRJ
- Atividades Administrador Judicial
- Endereço eletrônico
- Encerramento

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/10/2024 11:09:23
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873821459949, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00 -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1352 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:39

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Glossário

RJ - Recuperação Judicial

AJ - Administrador Judicial

PRJ - Plano De Recuperação Judicial

AGC - Assembleia Geral De Credores

Recuperanda – Construmil Construtora E Terraplanagem Ltda

Classe I - Classe Credores Trabalhistas

Classe II – Classe Credores Garantia Real

Classe III - Classe Credores Quirografários

Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/10/2024 11:09:23
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873821459949, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1352 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:39

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do art. 22, inciso II, letra "c", da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Quanto aos indicadores financeiros que constam no RMA, os dados apresentados são baseados nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda.

Os demais tópicos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas realizadas na empresa e nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no contato direto realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/10/2024 11:09:23
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873821459949, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1352 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:39

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cronograma Processual

Nº Evento	Data	Ato
Evento 03, arquivo 01	**02/02/2012**	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 12	**28/02/2012**	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 03, arquivos 15 e 16	**28/02/2012**	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 03, arquivo 32	**15/03/2012**	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 1024, Seção II, pág. 739-741).
29/03/2012		Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)
Evento 03, arquivo 72	**26/04/2012**	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 03, arquivo 82	**22/05/2012**	Publicação do 2º Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 1067, Seção II, pág. 703-704).
31/05/2012		Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)
20/06/2012		Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital)
Evento 03, arquivo 211	**18/02/2013**	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE nº 1245, Seção II, página 587)
Evento 03, arquivo 215	**14/03/2013**	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 225	**22/03/2013**	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 240	**04/06/2013**	Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 300	**04/07/2013**	Publicação do Edital contendo o Quadro Geral de Credores (DJE nº 1336, Seção II, pág. 762-763)
19/09/2017		Trânsito em julgado da decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 1140	**11/05/2023**	Publicação do Edital de apresentação do 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3708, Seção II, pág. 23)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/10/2024 11:09:23
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873821459949, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1352 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:39

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Informações contábeis e financeiras

Para a elaboração do presente relatório, foram utilizadas como fonte de dados a documentação enviada pela recuperanda por correio eletrônico, do período de janeiro a julho de 2024, para análise do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

Destaca-se que não faz parte do escopo do trabalho da administração judicial a responsabilidade pela análise dos procedimentos e rotinas de controles internos adotados pela empresa recuperanda, apenas pontua-se a adequação das políticas contábeis utilizadas, salientando-se que os documentos não foram auditados.

Os demonstrativos contábeis e financeiros apresentados pela recuperanda até essa data estão disponíveis para serem visualizados no link abaixo:

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/10/2024 11:09:23
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873821459949, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1352 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:39

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Balanço Patrimonial – Análise Horizontal

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL														
COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL	**jan/24**	***AH***	**fev/24**	***AH***	**mar/24**	***AH***	**abr/24**	***AH***	**mai/24**	***AH***	**jun/24**	***AH***	**jul/24**	***AH***
ATIVO TOTAL	**161.912.269,88**	*100%*	**161.842.551,48**	*-0,04%*	**161.693.803,98**	*-0,09%*	**161.719.973,83**	*0,02%*	**161.657.129,90**	*-0,04%*	**161.773.182,54**	*0,07%*	**161.766.905,65**	*0,00%*
ATIVO CIRCULANTE	**11.822.831,75**	***100%***	**11.750.639,97**	***-0,61%***	**11.599.779,09**	***-1,28%***	**11.623.302,56**	***0,20%***	**11.558.345,25**	***-0,56%***	**11.671.941,11**	***0,98%***	**11.663.550,84**	***-0,07%***
DISPONÍVEL	290.826,24	*100%*	211.757,28	*-27,19%*	61.439,82	*-70,99%*	84.586,24	*37,67%*	19.628,93	*-76,79%*	134.064,79	*583,00%*	123.003,65	*-8,25%*
CREDITO	10.948.088,69	*100%*	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*
OUTROS CREDITOS	583.501,86	*100%*	590.379,04	*1,18%*	589.835,62	*-0,09%*	590.212,67	*0,06%*	590.212,67	*0,00%*	589.372,67	*-0,14%*	592.043,54	*0,45%*
IMPOSTOS A RECUPERAR	414,96	*100%*	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**150.089.438,13**	***100%***	**150.091.911,51**	***0,00%***	**150.094.024,89**	***0,00%***	**150.096.671,27**	***0,00%***	**150.098.784,65**	***0,00%***	**150.101.241,43**	***0,00%***	**150.103.354,81**	***0,00%***
ATIVO REALIZAVEL A LP	82.907.888,42	*100%*	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*
INVESTIMENTO	237.423,15	*100%*	239.536,53	*0,89%*	241.649,91	*0,88%*	243.763,29	*0,87%*	245.876,67	*0,87%*	248.333,45	*1,00%*	250.446,83	*0,85%*
IMOBILIZADO	62.724.126,56	*100%*	62.724.486,56	*0,00%*	62.724.486,56	*0,00%*	62.725.019,56	*0,00%*	62.725.019,56	*0,00%*	62.725.019,56	*0,00%*	62.725.019,56	*0,00%*
INTANGÍVEL	4.220.000,00	*100%*	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*
PASSIVO TOTAL	**161.454.748,69**	*100%*	**161.467.462,93**	*0,01%*	**161.594.459,43**	*0,08%*	**161.686.328,08**	*0,06%*	**161.694.383,71**	*0,00%*	**162.084.547,54**	*0,24%*	**162.153.817,25**	*0,04%*
PASSIVO CIRCULANTE	**22.675.532,48**	***100%***	**22.688.246,72**	***0,06%***	**22.815.243,22**	***0,56%***	**22.907.111,87**	***0,40%***	**22.915.167,50**	***0,04%***	**23.305.331,33**	***1,70%***	**23.374.601,04**	***0,30%***
FORNECEDORES	2.244.553,42	*100%*	2.245.577,65	*0,05%*	2.187.471,19	*-2,59%*	2.182.277,87	*-0,24%*	2.154.580,89	*-1,27%*	2.128.325,77	*-1,22%*	2.126.488,86	*-0,09%*
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	11.455.709,40	*100%*	11.446.684,86	*-0,08%*	11.445.107,55	*-0,01%*	11.442.350,71	*-0,02%*	11.409.799,23	*-0,28%*	11.401.437,39	*-0,07%*	11.401.772,11	*0,00%*
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.739.048,84	*100%*	4.759.763,39	*0,44%*	4.763.943,66	*0,09%*	4.803.484,60	*0,83%*	4.826.788,69	*0,49%*	4.834.654,98	*0,16%*	4.882.565,02	*0,99%*
DEBITOS POR FINANCIAMENTO	3.802.181,88	*100%*	3.802.181,88	*0,00%*	3.984.681,88	*4,80%*	4.044.959,75	*1,51%*	4.089.959,75	*1,11%*	4.506.874,25	*10,19%*	4.529.736,11	*0,51%*
OUTROS DEBITOS	434.038,94	*100%*	434.038,94	*0,00%*	434.038,94	*0,00%*	434.038,94	*0,00%*	434.038,94	*0,00%*	434.038,94	*0,00%*	434.038,94	*0,00%*
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**237.063.735,83**	***100%***	**237.063.735,83**	***0,00%***	**237.063.735,83**	***0,00%***	**237.063.735,83**	***0,00%***	**237.063.735,83**	***0,00%***	**237.063.735,83**	***0,00%***	**237.063.735,83**	***0,00%***
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	134.243.768,20	*100%*	134.243.768,20	*0,00%*	134.243.768,20	*0,00%*	134.243.768,20	*0,00%*	134.243.768,20	*0,00%*	134.243.768,20	*0,00%*	134.243.768,20	*0,00%*
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	25.390.169,48	*100%*	25.390.169,48	*0,00%*	25.390.169,48	*0,00%*	25.390.169,48	*0,00%*	25.390.169,48	*0,00%*	25.390.169,48	*0,00%*	25.390.169,48	*0,00%*
FINANCIAMENTO ATIVO FIXO	73.840,55	*100%*	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*
PROVISÕES TRABALHISTAS	8.791.635,76	*100%*	8.791.635,76	*0,00%*	8.791.635,76	*0,00%*	8.791.635,76	*0,00%*	8.791.635,76	*0,00%*	8.791.635,76	*0,00%*	8.791.635,76	*0,00%*
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	68.564.321,84	*100%*	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*
PATRIMONIO LIQUIDO	- 98.284.519,62	*100%*	- 98.284.519,62	*0,00%*	- 98.284.519,62	*0,00%*	- 98.284.519,62	*0,00%*	- 98.284.519,62	*0,00%*	- 98.284.519,62	*0,00%*	- 98.284.519,62	*0,00%*

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/10/2024 11:09:23
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873821459949, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1352 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:39

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Ativo

- **Disponível**: O disponível da empresa Construmil está disposto no balancete como caixa rotativo. Os extratos bancários apresentados estão sem movimentação, com exceção do extrato de janeiro, do banco BRADESCO, no qual consta transações com a empresa JP SERVIÇOS DE APOIO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO LTDA, empresa terceirizada pela recuperanda para gerir seus recursos financeiros;

  Foi apresentado pela recuperanda um comprovante de encerramento, na data de 14/02/2024, da conta Bradesco, agência 3684 conta 5-1.
- **Crédito**: Representa os valores a receber das obras executadas pela recuperanda;
- **Outros créditos**: A composição dessa conta refere-se principalmente a saldos bloqueados pela justiça;
- **Ativo realizável a longo prazo**: o saldo é composto principalmente por previsão do prejuízo fiscal (IRPJ e CSLL), e a empresa poderá compensar prejuízo fiscal sem prazo de prescrição;
- **Investimentos**: Títulos públicos e quotas bancárias (Sicoob);
- **Imobilizado**: Refere-se aos ativos destinados à manutenção da atividade da empresa, não houve alteração neste saldo, portanto nenhuma nova aquisição, venda ou depreciação contabilizada neste período;
- **Intangível**: Representa os ativos não monetários identificáveis sem substância física, neste caso marcas e patentes.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/10/2024 11:09:23
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873821459949, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1352 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:39

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Passivo

- **Fornecedores**: Representa os valores devidos aos fornecedores em curto prazo.
- **Obrigações trabalhistas**: Representa a dívida trabalhista da recuperanda. A conta é composta por ordenados e salários, encargos sociais provisões e acordos trabalhistas, durante o período analisado nenhum mês apresentou variação maior que 1%, mantendo o saldo estático.
- **Obrigações tributárias e obrigações sociais**: Representa a dívida de tributos, tanto taxas como impostos devidos pela recuperanda. Estão relacionados os impostos de PIS, COFINS, ISSQN, IRRF, IPTU, IPVA, INSS e parcelamentos destes tributos.
- **Débitos por financiamento**: Representa os empréstimos tomados pela recuperanda com exigibilidade inferior a 1 ano, tendo em vista sua contabilização no passivo circulante. Trata-se de financiamento para capital de giro, financiamento de bens para continuidade da atividade fim e contratos de mútuo.
- **Outros débitos**: O valor concentra-se em adiantamentos recebidos.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/10/2024 11:09:23
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873821459949, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1352 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:39

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Demonstração Resultado do Exercício

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL							
DRE	**jan/24**	**fev/24**	**mar/24**	**abr/24**	**mai/24**	**jun/24**	**jul/24**
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**R$ 366.405,73**	**R$ 219.931,09**	**R$ 13.333,38**	**R$ 285.400,94**	**R$ 168.403,08**	**R$ 39.934,50**	**R$ 344.932,56**
Receita de Serviços Prestados	R$ 366.405,73	R$ 219.931,09	R$ 13.333,38	R$ 285.400,94	R$ 168.403,08	R$ 39.934,50	R$ 344.932,56
Outras receitas							
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**-R$ 52.212,82**	**-R$ 31.340,57**	**-R$ 1.900,01**	**-R$ 41.128,01**	**-R$ 23.997,43**	**-R$ 3.853,69**	**-R$ 49.152,89**
Deduções sobre a receita (Impostos)	-R$ 52.212,82	-R$ 31.340,57	-R$ 1.900,01	-R$ 41.128,01	-R$ 23.997,43	-R$ 3.853,69	-R$ 49.152,89
Descontos Incondicionais							
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA.	**R$ 314.192,91**	**R$ 188.590,52**	**R$ 11.433,37**	**R$ 244.272,93**	**R$ 144.405,65**	**R$ 36.080,81**	**R$ 295.779,67**
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	**-R$ 33.156,48**	**-R$ 44.176,03**	**-R$ 51.075,94**	**-R$ 52.292,43**	**-R$ 60.503,57**	**-R$ 58.471,34**	**-R$ 50.810,91**
Custos Serviços e Materiais Aplicados	-R$ 33.156,48	-R$ 44.176,03	-R$ 51.075,94	-R$ 52.292,43	-R$ 60.503,57	-R$ 58.471,34	-R$ 50.810,91
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**R$ 281.036,43**	**R$ 144.414,49**	**-R$ 39.642,57**	**R$ 191.980,50**	**R$ 83.902,08**	**-R$ 22.390,53**	**R$ 244.968,76**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**-R$ 248.313,56**	**-R$ 222.798,29**	**-R$ 230.376,69**	**-R$ 255.484,55**	**-R$ 151.754,00**	**-R$ 254.651,98**	**-R$ 273.325,69**
Administrativas	-R$ 229.458,58	-R$ 178.212,69	-R$ 212.098,47	-R$ 241.241,59	-R$ 140.097,41	-R$ 233.871,43	-R$ 254.332,26
Pro -Labore	-R$ 2.824,00	-R$ 2.824,00	-R$ 2.824,00	-R$ 2.824,00	-R$ 2.824,00	-R$ 1.412,00	-R$ 1.412,00
Gerais	-R$ 8.284,14	-R$ 21.583,46	-R$ 3.421,25	-	-R$ 2.548,00	-R$ 2.983,22	-R$ 1.750,09
Tributárias	-R$ 7.746,84	-R$ 20.178,14	-R$ 12.032,97	-R$ 11.418,96	-R$ 6.284,59	-R$ 16.385,33	-R$ 15.831,34
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
Outras Receitas							
(=) LUCRO/PREJUIZO OPER. LÍQUIDO	**R$ 32.722,87**	**-R$ 78.383,80**	**-R$ 270.019,26**	**-R$ 63.504,05**	**-R$ 67.851,92**	**-R$ 277.042,51**	**-R$ 28.356,93**
(+) Receitas Financeiras	R$ 498,60	R$ 994,06	R$ 118,96	R$ 1.111,37		R$ 4.315,42	R$ 10,02
(-) Despesas Financeiras	-R$ 15.922,80	-R$ 5.042,90	-R$ 5.843,70	-R$ 3.306,12	-R$ 3.047,64	-R$ 1.632,72	-R$ 46.899,69
(=) LUCRO/PREJUIZO OPER. LÍQUIDO	**R$ 17.298,67**	**-R$ 82.432,64**	**-R$ 275.744,00**	**-R$ 65.698,80**	**-R$ 70.899,56**	**-R$ 274.359,81**	**-R$ 75.246,60**
Ganho Alienação de Ativos							
Despesas indedutíveis	-R$ 1.584,73						-R$ 300,00
Outras Receitas e Despesas	R$ 445.458,93						
Receitas Deságio Dividas RJ							
(=) RESULTADO OPER. ANTES IR E CSLL	**R$ 461.172,87**	**-R$ 82.432,64**	**-R$ 275.744,00**	**-R$ 65.698,80**	**-R$ 70.899,56**	**-R$ 274.359,81**	**-R$ 75.546,60**
(-) Provisão para IR	-R$ 2.282,30						
(-) Provisão para CSLL	-R$ 1.369,38						
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**R$ 457.521,19**	**-R$ 82.432,64**	**-R$ 275.744,00**	**-R$ 65.698,80**	**-R$ 70.899,56**	**-R$ 274.359,81**	**-R$ 75.546,60**

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/10/2024 11:09:23
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873821459949, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1352 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:39

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

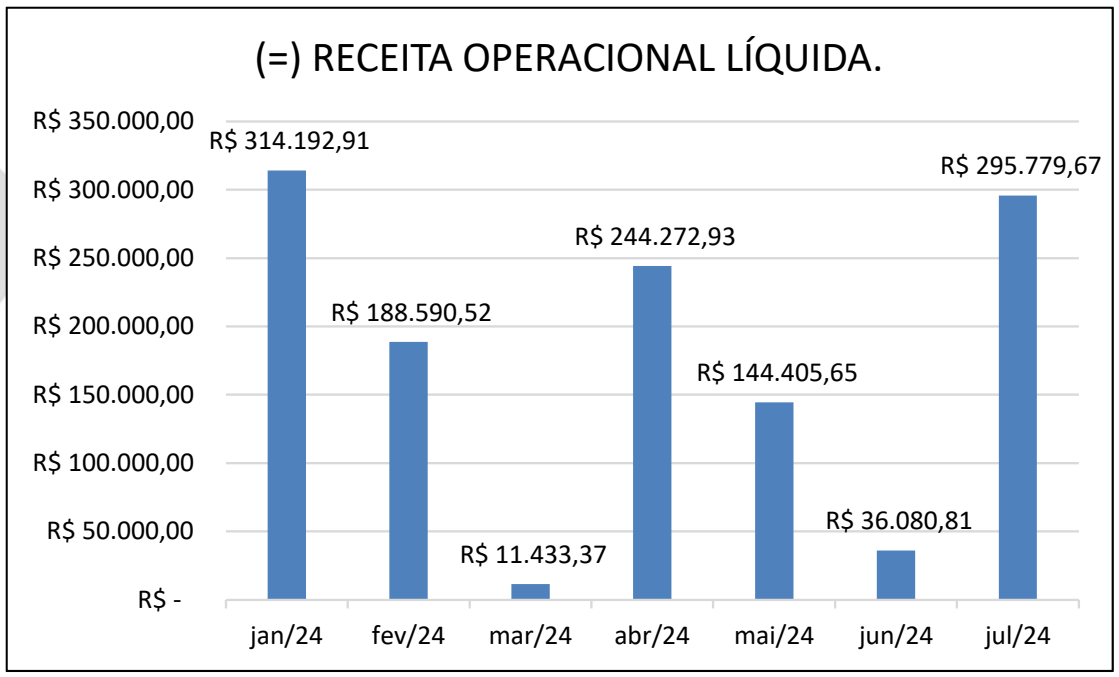

A Receita Operacional Líquida demonstrou média de R$ 176.393,69 nos sete meses de análise. O mês de menor receita foi março de 2024, e o melhor desempenho ocorreu em janeiro, com valor de R$ 314.192,91.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/10/2024 11:09:23
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873821459949, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1352 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:39

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

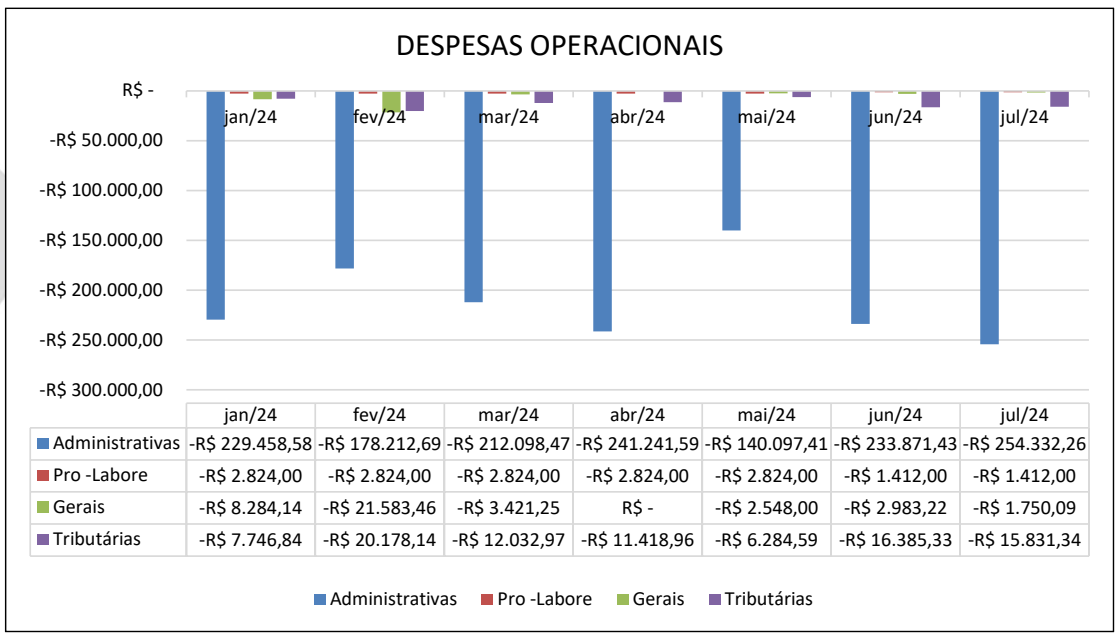

	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24
Administrativas	-R$ 229.458,58	-R$ 178.212,69	-R$ 212.098,47	-R$ 241.241,59	-R$ 140.097,41	-R$ 233.871,43	-R$ 254.332,26
Pro -Labore	-R$ 2.824,00	-R$ 2.824,00	-R$ 2.824,00	-R$ 2.824,00	-R$ 2.824,00	-R$ 1.412,00	-R$ 1.412,00
Gerais	-R$ 8.284,14	-R$ 21.583,46	-R$ 3.421,25	R$ -	-R$ 2.548,00	-R$ 2.983,22	-R$ 1.750,09
Tributárias	-R$ 7.746,84	-R$ 20.178,14	-R$ 12.032,97	-R$ 11.418,96	-R$ 6.284,59	-R$ 16.385,33	-R$ 15.831,34

Administrativas Pro -Labore Gerais Tributárias

As despesas operacionais se concentram em despesas administrativas.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/10/2024 11:09:23
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873821459949, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1352 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:39

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

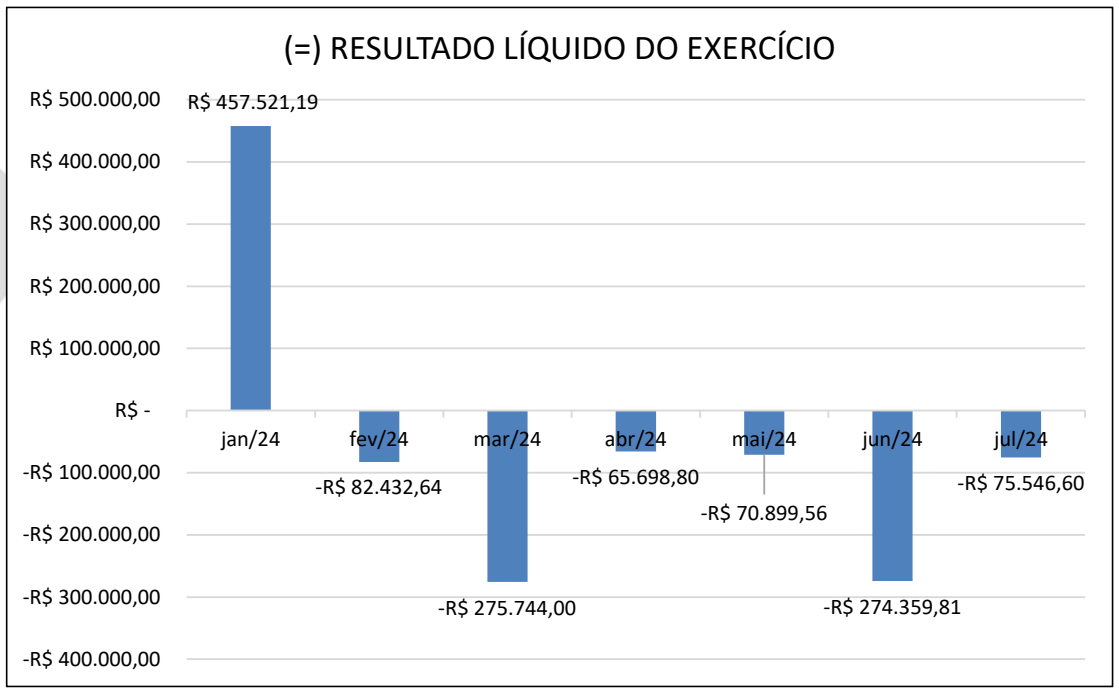

O Resultado Líquido do Exercício apresentou lucro em 1 (um), dos 7 (sete) meses analisados, motivado sobretudo pelas receitas da conta “outras receitas e despesas”, não tendo este profissional documentação que especifique a o tipo de entrada do recurso.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/10/2024 11:09:23
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873821459949, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1352 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:39

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cumprimento do PRJ

Conforme já informado no RMA anterior, a recuperanda encontra-se em descumprimento do PRJ e no atual momento não tem capacidade financeira para retomada dos pagamentos do Plano, conforme já noticiado também nos relatórios anteriores apresentados por este administrador judicial, sobretudo no relatório que consta no evento 513.

Pois bem.

Até a data deste relatório, a classe trabalhista inscrita na recuperação judicial, **à exceção dos retardatários e dos trabalhistas extraconcursais**, recebeu integralmente os pagamentos referentes ao PRJ, salvo os credores habilitados que não apresentaram seus dados bancários.

A classe quirografária, na subclasse “credores do Acre”, teve seus pagamentos parcialmente cumpridos.

Os pagamentos que foram realizados ocorreram nas condições do PRJ homologado. O maior volume de pagamento dos credores da classe trabalhista aconteceu em outubro de 2020, quando a empresa recuperanda recebeu saldo proveniente dos serviços prestados ao DNIT depositados em conta judicial, que ingressou no caixa por meio do levantamento de alvará judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/10/2024 11:09:23
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873821459949, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1352 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:39

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Atividades do Administrador Judicial

No decorrer do mês foi realizado atendimento aos credores da Recuperação Judicial via telefone, e-mail, via Chat e pessoalmente, e foram prestados os esclarecimentos solicitados a respeito da recuperação judicial.

Este administrador judicial mantém contato permanente com os administradores da CONSTRUMIL, bem como com seu Patrono e gestores, com o fim de garantir o acompanhamento das atividades da empresa. Apresenta frequentemente questionamentos e pedidos de documentação para a Recuperanda, a fim de esclarecer dúvidas e fatos e elaborar seus relatórios.

Este relatório objetiva apresentar informações e fatos relevantes acerca da recuperação judicial aos credores, ao preclaro juízo, ao Ministério Público, e aos demais interessados no processo, tudo com o objetivo de dar transparência aos atos e fatos, e proporcionar um ambiente de trabalho saudável e de confiança com o regular acompanhamento do processo de Recuperação Judicial e realização de manifestações nos autos do referido processo, quando necessário e quando determinado pelo Juízo.

Inclusive, está pendente de apreciação o pedido de homologação do aditivo ao PRJ apresentado por CONSTRUMIL, conforme destacado a seguir.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/10/2024 11:09:23
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873821459949, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1352 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:39

A recuperanda apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. O Edital contendo 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi publicado no dia 11/05/2023, no DJE nº 3708, seção II, página 23, de modo que o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano transcorre de 12/05/2023 a 10/06/2023.

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção foi válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou da apresentação do aditivo ao PRJ.

Posteriormente, no evento 1230, apresentou acordo de liquidação do crédito discutido, requereu sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou a objeção ao PRJ. Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela **homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial**.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/10/2024 11:09:23
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873821459949, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1352 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:39

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações pertinentes à RJ, bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: https://www.paternostro.com.br/, clicar em recuperação Judicial e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”, no site eletrônico.

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá acompanhar de modo mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial via chat direto do site foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/10/2024 11:09:23
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873821459949, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1352 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:39

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

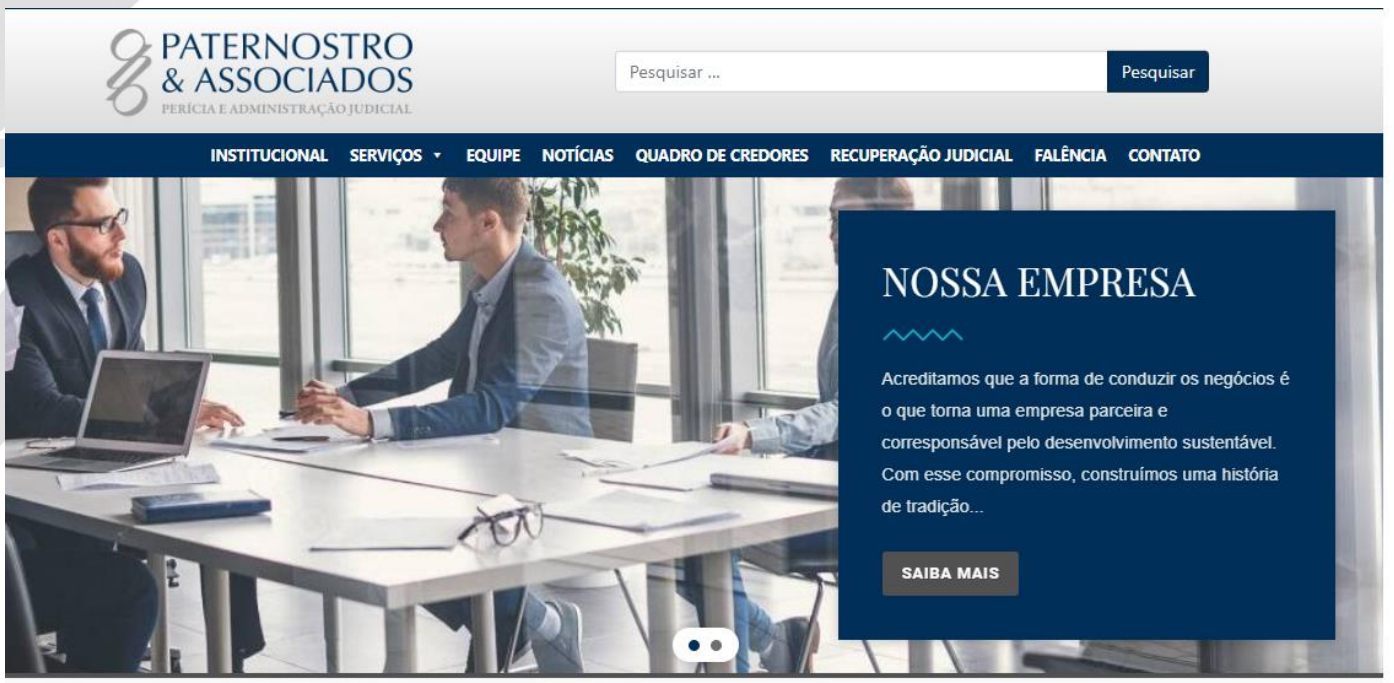

INSTITUCIONAL

O escritório foi criado pelo Perito Administrador Leonardo De Paternostro com a explícita finalidade de auxiliar o Poder Judiciário do Centro Oeste do Brasil nas matérias de Perícia Judicial Cível (financeira e bancária, tributária, apuração de haveres, administrativa e afins), bem como na Administração Judicial de Recuperações Judiciais.

Atualmente o Escritório se especializou na Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências) e seu sócio Leonardo De Paternostro e equipe oferecem ao mercado de todo o Brasil um pacote completo de serviços nas matérias de Recuperação Judicial de Empresas.

São diversos os casos de sucesso alcançados ao longo dos anos pelo sócio Leonardo De Paternostro e sua equipe, todos nas matérias de

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/10/2024 11:09:23
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873821459949, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1352 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 02.rma_agosto_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:39

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Encerramento

São essas as atividades realizadas que mereceram destaque no período.

Ao encerrar este relatório, esse administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 25 de outubro de 2024.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/10/2024 11:09:23
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109587605432563873821459949, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1352 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 01.manifestacao_aj__rma_agosto_2024_construmil.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

AO PRECLARO JUIZO DA 20ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS

Processo: **0037492-27.2012.8.09.0051**
Classe: **RECUPERACAO JUDICIAL**
Promovente: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**
Promovido: **....**

Ref.: relatório mensal de atividades de agosto de 2024

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado, muito respeitosamente, para cumprimento das atribuições constantes no art. 22, II-C, vem apresentar a V. Ex.ª, aos credores e aos demais interessados, o relatório mensal de atividades referente ao período de agosto de 2024.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

A recuperanda apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. O Edital contendo 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/10/2024 11:09:24
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109887635432563873821459942, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1352 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : 01.manifestacao_aj__rma_agosto_2024_construmil.pdf

publicado no dia 11/05/2023, no DJE nº 3708, seção II, página 23, de modo que o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano transcorre de 12/05/2023 a 10/06/2023.

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção foi válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou da apresentação do aditivo ao PRJ.

Posteriormente, no evento 1230, apresentou acordo de liquidação do crédito discutido, requereu sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou a objeção ao PRJ. Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

Por fim, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

1) **A juntada do RMA para que surta seus efeitos legais;**

Por derradeiro, esclarece que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como informa que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 25 de outubro de 2024.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/10/2024 11:09:24
Assinado por LANA CRISTINA MOREIRA BORGES
Localizar pelo código: 109887635432563873821459942, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1353 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 1 : 1_0037492_subssemreservastjgo.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:39

CASTELO BRANCO
Advogado
OAB/GO 28.696

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - GOIÂNIA ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº OAB/GO 28.696-A, residente e domiciliado na cidade de Cristalina, Estado de Goiás, com endereço profissional na Rua Minas Gerais, nº 1144, Centro (CEP:73.850-000), vem respeitosamente perante V.Exa., em causa própria, nos autos em epígrafe, **informar que não é mais procurador de CRISTIANO LUCAS ROSENO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 414511 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 80922325120, **requerendo se digne V.Exa. determinar à escrivania que proceda à alteração na capa dos autos e no sistema informatizado do TJGO para retirar o nome do advogado signatário da presente como patrono no referido feito a fim de que não saiam mais intimações publicadas em seu nome com relação a este processo sob pena de nulidade**.

Junta anexo o substabelecimento sem reserva de poderes ao Dr. **NILSON NUNES REGES**, brasileiro, casado com endereço profissional na Rua B.H. Foreman Quadra M Lote-10-A Edifício Joaquim Francisco Reges 1º Andar, Salas 03/04 Centro Campos Belos – Goiás, CEP. 73.840-000 e com endereço eletrônico (drnilsonreges@gmail.com) e (nilson.reges@bol.com.br) fones (62) 3451-1570 (62) 99821-06883, e WhatsApp (62) 998398420) OAB/GO. 9783 e OAB/TO. 681-A e que doravante as publicações saiam exclusivamente em seu nome sob pena de nulidade.

Junta ainda, em anexo, o Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelo cliente e por este causídico para os devidos efeitos legais.

Nestes termos,

P.deferimento.

Cristalina/GO, 8 de novembro de 2024.

Guilherme Azambuja Castelo Branco

OAB/GO 28.696

Rua Minas Gerais, nº 1144 - Centro - Cristalina - Goiás - CEP:73.850-000
(61) 3612.1091 (61) 986454300 castelobrancoadvogado@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/11/2024 18:51:29
Assinado por GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO:47154438134
Localizar pelo código: 109387655432563873829926886, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1353 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 2 : 2substabelecimentosemreservasparadrnilson.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:39

CASTELO BRANCO
Advogado
OAB/GO 28.696

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, **SEM RESERVA DE IGUAIS PODERES**, ao advogado Dr. **NILSON NUNES REGES**, brasileiro, casado com endereço profissional na Rua B.H. Foreman Quadra M Lote-10-A Edifício Joaquim Francisco Reges 1º Andar, Salas 03/04 Centro Campos Belos – Goiás, CEP. 73.840-000 e com endereço eletrônico (drnilsonreges@gmail.com) e (nilson.reges@bol.com.br) fones (62) 3451-1570 (62) 99821-06883, e WhatsApp (62) 998398420) OAB/GO. 9783 e OAB/TO. 681-A, os poderes a mim outorgados por **CRISTIANO LUCAS ROSENO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 414511 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 80922325120, nos autos dos processos 0037492-27.2012.8.09.0051 em trâmite na 20ª Vara Cível e Arbitragem - Goiânia e processo trabalhista 0010452-48.2017.5.18.0131 que tramitou na vara do trabalho de Luziânia/GO, podendo promover a todos os atos necessários ao fiel cumprimento desse substabelecimento.

Cristalina/GO, em 8 de novembro de 2024.

Guilherme Azambuja Castelo Branco
OAB/GO 28.696

Rua Minas Gerais, nº 1144 - Centro - Cristalina - Goiás - CEP:73.850-000
(61) 3612.1091 (61) 986454300 castelobrancoadvogado@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/11/2024 18:51:29
Assinado por GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO:47154438134
Localizar pelo código: 109587645432563873829926885, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1353 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
Arquivo 3 : 3termoderescisaoassinado.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:39

TERMO DE RESCISÃO

CRISTIANO LUCAS ROSENO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 414511 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 80922325120, revoga as procurações outorgadas para os processos 0037492-27.2012.8.09.0051 em trâmite na 20ª Vara Cível e Arbitragem - Goiânia e processo trabalhista 0010452-48.2017.5.18.0131 que tramitou na vara do trabalho de Luziânia/GO e as partes se dão mútua, plena, irrevogável e geral quitação recíproca, na forma da lei.

Cristalina/GO, 8 de novembro de 2024.

Cristiano Lucas Roseno

CRISTIANO LUCAS ROSENO
CPF/MF nº 80922325120

GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO:47154438134

Assinado de forma digital por GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO:47154438134
Dados: 2024.11.08 14:36:32 -03'00'

Guilherme Azambuja Castelo Branco
OAB/GO nº 28.696

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/11/2024 18:51:29
Assinado por GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO:47154438134
Localizar pelo código: 109087615432563873829926882, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1354 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacaodecreditoeseusresppctivolevantamento.pdf

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
Causas: Cíveis, Criminais, Trabalhistas, Previdenciárias e Defesa do Consumidor

Nilson Nunes Reges
OAB-GO 9.783 - OAB-TO 681 A
CPF 131.133.991-49

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:40

EXCELÊNTISSIMO SENHOR
DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CIVIL E ARBITRAGEM DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS.

Processo nº. 0037492-27.2012.8.09.0051
Requerente: Cristiano Lucas Roseno.

CRISTIANO LUCAS ROSENO, *devidamente qualificada nos autos acima em referência, por seu advogado constituído,* ***com endereço profissional a Rua B.H. Foreman, Quadra M Lote 10-A Edifício Joaquim Francisco Reges, Salas 03/04 Centro na cidade de Campos Belos – Goiás, e endereço eletrônico (nilson.reges@boL.com.br) (drnilsonreges@gmail.com) fones (62) 3451-1570 e (62) 984777962 (62) 998398420*** *vem a presença de Vossa Excelência, para informar que constituiu o advogado que a esta subscreve, para defender os seus direito na presente ação.*

Tudo de conformidade com o substabelecimento acostado ao ***(EVENTO- 1353)*** *destes autos. Requerendo para tanto que as intimações a partir desta data deverão serem endereçadas no endereço eletrônico indicado acima em nome do novo procurador do requerente.*

Em tempo, junta a esta a CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO em favor do requerente CRISTIANO LUCAS ROSENO, portador do ***CPF nº. 809;223.251-20, requerendo que seja esta enviada a contadoria Judicial para a devida atualização dos cálculos, a serem pagos. Após seja determinado a expedição de ALVARÁ JUDICIAL, em nome do requerente*** *CRISTIANO LUCAS ROSENO, portador do* ***CPF nº. 809;223.251-20, para o respetivo levantamento da quantia apurada na liquidação.***

É, a manifestação, e o requerimento.

Pede e Espera Deferimento.
C. Belos, 10 de novembro de 2024.

Nilson Nunes Reges.
OAB/GO.9783.
Assinado eletronicamente.

Rua B.H. Foreman Quadra M – Lote 10-A Edifício Joaquim Francisco Reges s/n - cento CPE. 73.840-000 – Campos Belos – Goiás – Fone (62) 9668-5938 E-mail: nilson.reges@brturbo.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2024 19:32:09
Assinado por NILSON NUNES REGES:13113399149
Localizar pelo código: 109187615432563873829721571, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1354 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : cartadecredito_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:40

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
AV DONA SARA KUBITSCHEK, Quadra MOS, Lotes 02B e 02C, Setor Mandú, PARQUE JK, LUZIANIA - GO - CEP: 72815-450

RTSum - 0010452-48.2017.5.18.0131
AUTOR: CRISTIANO LUCAS ROSENO
RÉU: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CONSTRUTORA OAS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Processo: RTSum 0010452-48.2017.5.18.0131

Reclamante: CRISTIANO LUCAS ROSENO

Reclamada: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

A Vara do Trabalho de Luziânia-GO, expede a presente CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO (Processo nº 37492-27.2012.8.09.0051).

CERTIFICA E DÁ FÉ que nos autos da Reclamação Trabalhista acima especificada, o credor CRISTIANO LUCAS ROSENO, CPF nº 809.223.251-20, possui um crédito decorrente de condenação nos autos supra identificados, devido por CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 00.635.771/0008-21, no importe de R$20.640,78, valor atualizado até 31/07/2017, conforme cálculos de fls. 151/155, sendo: R$20.538,09, importância líquida devida ao Reclamante; R$102,69, custas processuais. Era o que tinha a certificar. Certidão expedida sem cobrança de emolumentos. Eu, Arleide Oliveira de Rivoredo, digitei o presente documento. LUZIÂNIA aos treze de julho de dois mil e dezessete.

LUZIANIA, 13 de Julho de 2017

ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO]

17071309081778700000020195668

https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

Recebi em 25/7/17.

25/07/17.

João Raulino Brazil Silva
Diretor de Secretaria

25/07/2017 10:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2024 19:32:10
Assinado por NILSON NUNES REGES:13113399149
Localizar pelo código: 109087675432563873829721577, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1355 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pet.01manifestacao3604247.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:41

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Goiânia - Estado de Goiás.

Processo n. 0037492-27.2012.8.09.0051

VIBRA ENERGIA S/A (nova denominação de PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A), já qualificada nos autos desta *Recuperação Judicial* de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, também qualificada, vem, respeitosamente, à presença deste r. Juízo, para, por seus advogados que ao fim assinam, informar e requerer conforme segue.

A peticionária é credora da Recuperandas nas quantias de R$ 4.207.378,68 e R$ 2.212.479,32 nas classes de garantia real e quirografária, respectivamente, ambos da subclasse estratégico.

Para tais classes, o PRJ estabeleceu como condição de pagamento (item 11.2.1) a locação de máquinas/equipamentos pertencentes à Recuperanda, sendo que a quantia suportaria reajuste de 6% a.a., sendo que 40% (quarenta por cento) do valor devido seria retido para abatimento dos valores, até sua integral quitação.

Sobreveio a apresentação de 2ª Aditivo ao PRJ (mov. 639), o qual, em síntese, dispôs:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/11/2024 15:51:04
Assinado por LUIZ RODRIGUES WAMBIER:21547785934
Localizar pelo código: 109687605432563873823740564, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1355 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pet.01manifestacao3604247.pdf

(i) ***Inclusão do item 8.3*** *para constituição de sociedade de credores (quirografários, microempresas e pequenas de pequeno porte) e cisão da Construmil. De modo que, os credores que optarem pela constituição da sociedade efetuarão a subscrição de seus créditos na nova sociedade de credores e irão receber, em troca de seus créditos, ações dessa nova sociedade. Após a constituição da sociedade, a Construmil fará cisão de seus bens, com versão dos mesmos para essa nova sociedade, para quitação de suas dívidas;*

(ii) ***Inclusão do item 11.9*** *para propor a quitação da totalidade do saldo devido à Vibra (incluindo valores inseridos na classe de quirografários), mediante dação em pagamento do imóvel que possui em garantia, livre e desimpedido de quaisquer ônus, sem nenhum tipo de sucessão trabalhista ou tributária. Ainda, caso exista proposta de compra do bem até a data da AGC para deliberar sobre este aditivo, poderá, por livre opção, aceitar a quitação de seu crédito com o recebimento do valor ofertado;*

(iii) Nova carência da sub classe credores quirografários estratégico (ACRE) de 10 meses para o reinício dos pagamentos das mensalidades de R$ 150.000,00, reiniciando-se os pagamentos 30 dias após o término dessa carência. A carência será iniciada a partir da data da Assembleia Geral de Credores que deliberar sobre o presente Aditivo.

Diante disso, ao mov. 1191 o Administrador Judicial comunicou a publicação do edital em 10/05/23 e solicitou, em face da apresentação de Objeção pelo Banco Bradesco, a designação de AGC pelo art. 56 da Lei n.º 11.101/05, para deliberação sobre as disposições do Aditivo em questão.

Ao mov. 1272, considerando a quitação do crédito do Banco Bradesco, que apresentou Objeção (mov. 1169) ao Aditivo publicado ao mov. 1142, o Juízo intimou a Recuperanda para manifestar sobre o interesse na realização de Assembleia Geral de Credores, a qual requereu o prosseguimento sem a realização da AGC, para fins de homologação direta do referido aditivo, tendo em vista a ausência de demais objeções.

Todavia, nada obstante a ausência de Objeções, sendo a credora ora peticionária detentora da totalidade dos créditos arrolados na "*classe II – garantia real*", indispensável para o correto deslinde do caso a convocação de assembleia geral de credores, na forma do art. 36, § 2º, da Lei n.º 11.101/05, previsão essa que, frise-se, desde já, não é condicionada à apresentação de Objeção prévia.

Isso, pois o rito da Recuperação Judicial tem por finalidade trazer o credor para o

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/11/2024 15:51:04
Assinado por LUIZ RODRIGUES WAMBIER:21547785934
Localizar pelo código: 109687605432563873823740564, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1355 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pet.01manifestacao3604247.pdf

centro do processo concursal, garantindo-lhe, pela via assemblear, o espaço para livre, amplo e seguro para deliberar acerca da aprovação, modificação ou rejeição da proposta do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora. Nos termos da doutrina de LUIZ ROBERTO AYOUB e CÁSSIO CAVALLI, *in verbis*:

> *"Com efeito, "a recuperação judicial, diferentemente da concordata,* ***não é um favor legal alcançado pelo juiz, mas uma negociação estabelecida com os credores em assembleia geral de credores,*** *no seio de um procedimento judicial. Nesse sentido,* ***a assembleia é uma novidade em relação ao regime anterior, pois traz 'os credores para o centro do processo concursal****; eles que estiveram afastados dos processos em praticamente todo o século XX'.* ***Desse modo, assim como o devedor pode elaborar com grande liberdade o plano de recuperação judicial, os credores possuem amplo espaço para deliberar livremente acerca da aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação***[1]*."*

Justamente por tal razão é que a Lei Federal n.º 11.101/05 concede o poder de deliberação sobre o PRJ por AGC ao credor, independentemente da forma pela qual o ato assemblear for requerido ou, ainda, designado pelo Magistrado.

Isto é, seja por existência de objeção ao plano (art. 56), seja por requerimento do administrador judicial (art. 22, inciso I, "g"), **ou seja, ainda, por requerimento do devedor ou dos próprios credores (art. 36, §2º), poderá a AGC ser regularmente designada de acordo com as hipóteses da previsão legal.**

Nessa perspectiva, o art. 36, § 2º, da referida legislação – já citado, estabelece que os credores que são detentores de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos créditos perseguidos na recuperação em questão, possuem a prerrogativa de requerer, para além dos demais casos específicos previstos em lei, a designação de AGC para deliberação sobre o PRJ, independentemente de ter o interessado apresentado tempestiva Objeção ao PRJ nos autos, já que possuem amplo poder de influência e interferência no objeto da ação, qual seja, a recuperação da parte devedora.

[1] AYOUB, Luiz Roberto; CAVALLI, Cássio. A Construção Jurisprudencial da Recuperação Judicial de Empresas. Ed. Forense – GV Rio, 2013. Pág. 249/250.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/11/2024 15:51:04
Assinado por LUIZ RODRIGUES WAMBIER:21547785934
Localizar pelo código: 109687605432563873823740564, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1355 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pet.01manifestacao3604247.pdf

A legislação é clara, portanto, quanto ao **caráter inclusivo** do dispositivo legal, que não restringe a apresentação do pedido de designação de Assembleia Geral de Credores pelo credor majoritário na hipótese de, por qualquer eventualidade, tal parte não apresentar a Objeção ao PRJ de forma tempestiva nos autos da Recuperação Judicial.

Do contrário, a lei determina, expressamente, que, para além das demais previsões legais sobre a possibilidade de designação da AGC, como é o caso da oportunidade prevista em caso da apresentação de Objeção (art. 56), **o credor que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos créditos de uma determinada classe poderá requerer a convocação de Assembleia Geral, sem a imposição de condições legais para que a convocação ocorra com fundamento no art. 36, §2º, da Lei n.º 11.101/05.**

Ou seja, a pretensão do credor com base na disposição legal em comento **não está condicionada a qualquer outro requisito senão aqueles determinados no próprio texto da Lei**, *in casu*, deter ao menos 25% (vinte e cinco por cento) de qualquer classe de credores, como se verifica na situação da credora ora peticionária.

Sobre a questão, destaque-se a lição de MANOEL JUSTINO BEZERRA FILHO:

> *"1. O art. 26 prevê que o Comitê de Credores será constituído por deliberação de qualquer das classes de credores, na assembleia geral. O § 2.º do art. 52 estabelece que os credores poderão requerer a convocação da assembleia geral para a constituição do Comitê de Credores ou para a substituição de seus membros. Para que o devedor possa desistir do pedido de recuperação judicial depois de deferido o seu processamento, deverá ser convocada assembleia geral para aprovação, na forma do § 4.º do art. 52. Na forma do art. 56, o juiz convocará a assembleia geral se houver objeção de qualquer credor ao plano de recuperação. O art. 65 estipula que o juiz convocará a assembleia geral, quando afastar o devedor da administração da empresa em recuperação e nomear gestor para prosseguir na administração, prevendo seu § 2.º uma possibilidade de nova convocação de assembleia. O art. 72, contrario sensu, estabelece a desnecessidade de convocação de assembleia geral. O inc. XII do art. 99 estabelece que, na sentença em que for decretada a falência, caso o juiz entenda conveniente, determinará a convocação da assembleia geral. O art. 145 fala sobre a aprovação, pela assembleia geral de credores, de qualquer outra modalidade de realização do ativo, além das três*

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/11/2024 15:51:04
Assinado por LUIZ RODRIGUES WAMBIER:21547785934
Localizar pelo código: 109687605432563873823740564, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1355 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pet.01manifestacao3604247.pdf

mencionadas no art. 142. 2. Estes são os casos nos quais o juiz convocará a assembleia geral de credores. ***Além destes, o § 2.º ora sob exame diz que credores que representem 25% do valor total dos créditos de uma determinada classe podem requerer ao juiz a convocação de assembleia geral, mesmo que não se trate dos casos expressamente previstos na lei. 2. A convocação da assembleia de credores é feita pelo Juiz (art. 36, caput, da Lei 11.101/2005) e somente por ele, nas hipóteses prescritas na Lei 11.101/2005 ou, em atendimento a pedido dos credores ou do devedor.*** *Portanto, nem os credores, nem o comitê (ou, se não instalado este órgão, o administrador judicial conforme atribuição subsidiária conferida pelo art. 28 da Lei 11.101/2005), podem convocar assembleia diretamente: devem requerer e, embora não seja a Lei expressa nesse sentido, fundamentar o pedido dirigido ao Magistrado. Assim, os credores que representem, ao menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos créditos de uma classe ficam autorizados a requerer convocação de assembleia geral. É o caso de se indagar se mesmo uma classe de credores não sujeita ao plano, por não ter seus direitos modificados pela proposta do devedor, poderia requerer a convocação de assembleia*[2]*."*

Da mesma forma leciona WALDO FAZZIO JR., ao demonstrar que a previsão legal positivada oportuniza o debate em Assembleia Geral de Credores, acerca das disposições do Plano de Recuperação Judicial, por mero requerimento do credor que detenha, no mínimo, 25% do valor total dos créditos de uma determinada classe arrolada, com fundamento no art. 36, § 2º, da Lei n.º 11.101/05, mesmo que tal ato não tenha ocorrido por força da previsão contida no art. 56, qual seja, a apresentação de Objeção pelo credor interessado na designação da AGC. Vejamos:

*"****Além da convocação de ofício, a LRE (art. 36, § 2º) estipula a convocação judicial da assembleia, mediante provocação de credores representativos de, no mínimo, 25% do valor total dos créditos de uma determinada classe. 4 Desse modo, o texto legal oportuniza o debate sobre as disposições do plano pela AGC, à requerimento do credor detentor de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos créditos de uma determinada classe, mesmo se não observada a hipótese do art. 56****, que trata da convocação da Assembleia por força da apresentação de Objeção, restando clara a intenção do legislador de manter os interesses do credor majoritário protegidos, ante o imperioso poder de influência e decisão que este detém sobre o resultado da recuperação, o qual foi conferido pela inafastável via legal."*

[2] FAZZIO JR, Waldo. Lei de falência e recuperação judicial. 7.ed. São Paulo: Atlas, 2015. p. 171.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/11/2024 15:51:04
Assinado por LUIZ RODRIGUES WAMBIER:21547785934
Localizar pelo código: 109687605432563873823740564, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1355 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pet.01manifestacao3604247.pdf

Além disso, no mesmo sentido corrobora a jurisprudência pátria:

"*AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALÊNCIA. **CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. COMITÊ DE CREDORES. REGRA COGENTE. DEVER DE CONVOCAR**. 1. Trata-se de agravo de instrumento contra decisão que, em sede de ação falimentar, indeferiu o pedido de convocação de assembleia geral de credores para a constituição de comitê de credores. **2. Com a devida vênia de entendimento contrário, não existe facultatividade, discricionariedade, ou o que o valha, quando credores que representam 25% do valor total dos créditos de uma determinada classe, como prevê o §2º do art. 36 da LRF, requerem a convocação da AGC. Nesse caso, o juiz deverá convocar a AGC, em respeito, inclusive, ao propósito de garantir efetivo poder de interferência e influência disposto a favor dos credores.** 3. Também cabe destacar que a economia processual, celeridade processual, a duração razoável do processo não pode funcionar – e nem é esse o propósito dos princípios – como instrumental para negar vigência às regras e suprimir um direito que assiste aos credores a que se refere o citado §2º do art. 36. 4. Não existem custos como barreira impeditiva da realização do direito de que aqui se cuida, até porque sempre que convocada em virtude de ato do credor ou do comitê de credores, caberá à massa de credores suportar o seu custo. 5. Dado provimento ao recurso.*"[3] (g.n).

"*RECUPERAÇÃO JUDICIAL CRÉDITOS TRABALHISTAS FORMA DE PAGAMENTO PREVISTA NO PLANO EVENTUAL DÚVIDA SOBRE A APLICAÇÃO DA CLÁUSULA **MATÉRIA QUE PODERIA SER DIRIMIDA PELA ASSEMBLEIA-GERAL POSSIBILIDADE DE CONVOCAÇÃO MEDIANTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 36, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005** JUROS POSTERIORES AO PEDIDO QUE DEVEM SER IGUALMENTE TRATADOS PELA ASSEMBLEIA CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO DE CRÉDITOS A SER APRECIADO EM CADA INCIDENTE PROPOSTO RECURSO IMPROVIDO.*"[4] (g.n).

*"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO – INSURGÊNCIA DAS RECUPERANDAS – ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO EMBARGADO POR DEIXAR DE SE PRONUNCIAR SOBRE A PRECLUSÃO DO DIREITO DA CREDORA APRESENTAR OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SOBRE O DIREITO DAS RECUPERANDAS À APROVAÇÃO TÁCITA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ARTIGOS 55, 56 E 58 DA LEI Nº 11.101/2005 – OMISSÕES NÃO CONSTATADAS – MATÉRIAS EXAMINADAS NO ACÓRDÃO EMBARGADO DE FORMA EXPRESSA, CLARA E COERENTE – MERO INCONFORMISMO – **CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES PARA VOTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL QUE NÃO SE RESTRINGE À HIPÓTESE DO ART. 55 E 56 E QUE PODE SER CONVOCADA POR CREDOR, COM FUNDAMENTO NO ART. 36, § 2º DA LEI 11.101/2005, DESDE QUE OBSERVADOS OS REQUISITOS LEGAIS – PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO TÁCITA DO PLANO PREJUDICADO ANTE A CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA** - PRETENSÃO DAS EMBARGADAS DE REDISCUSSÃO DA*

[3] TJ-RJ - AI: 00359146220198190000, Relator: Des(a). MÔNICA MARIA COSTA DI PIERO, Data de Julgamento: 29/10/2019, OITAVA CÂMARA CÍVEL.

[4] TJ-SP - AI: 1442972320118260000 SP 0144297-23.2011.8.26.0000, Relator: Elliot Akel, Data de Julgamento: 28/02/2012, Câmara Reservada à Falência e Recuperação, Data de Publicação: 28/02/2012.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/11/2024 15:51:04
Assinado por LUIZ RODRIGUES WAMBIER:21547785934
Localizar pelo código: 109687605432563873823740564, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1355 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pet.01manifestacao3604247.pdf

MATÉRIA QUE DEVE SER DEDUZIDO PELA VIA RECURSAL PRÓPRIA - PREQUESTIONAMENTO – DESCABIMENTO – EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E REJEITADOS."[5] (g.n)

Razão pela qual, requer a credora peticionária expressamente que, de forma prévia à homologação do 2º Aditivo ao PRJ, como pretende a Recuperanda, seja convocada assembleia geral de credores na forma do art. 36, § 2º, da Lei n.º 11.101/05, a fim de que sejam deliberados os interesses da credora expressiva, qual seja, a ora peticionária.

Por fim, requerem que todas as intimações e publicações sejam feitas **conjuntamente** em nome da Sociedade **Wambier, Yamasaki, Bevervanço & Lobo Advogados,** registrada junto a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraná sob nº. 2.049, e do advogado **Luiz Rodrigues Wambier** (OAB/GO 69.281A) e **Mauri Marcelo Bevervanço Junior** (OAB/GO 69.281A), sob pena de nulidade.

Pede deferimento.

Curitiba, 13 de novembro de 2024.

Luiz Rodrigues Wambier
OAB/GO 69.281A

Mauri Marcelo Bevervanço Junior
OAB/GO 69.097

[5] TJ-PR - ED: 00162205720208160000 Guarapuava 0016220-57.2020.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Rosana Amara Girardi Fachin, Data de Julgamento: 08/02/2021, 17ª Câmara Cível, Data de Publicação: 09/02/2021).

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/11/2024 15:51:04
Assinado por LUIZ RODRIGUES WAMBIER:21547785934
Localizar pelo código: 109687605432563873823740564, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:41

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - Polo Ativo (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 13/11/2024 15:51:04)) do dia 13/11/2024 19:02:02 não possui "Arquivos".

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1357 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS.

Número do processo: 37492-27.2012.8.09.0051

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, sociedade limitada em Recuperação Judicial, devidamente qualificada, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, via de seus procuradores infra-assinados para expor e ao final requerer o seguinte:

Por meio da interlocutória lançada no evento 1355, a credora VIBRA ENERGIA S/A (nova denominação de PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A), após afirmar que a apresentação de 2ª Aditivo ao PRJ (mov. 639) foi sucedida pela publicação de edital de intimação dos credores em 10/05/23, sustentou a necessidade de designação da AGC *"na forma do art. 36, § 2º, da Lei n.º 11.101/05, previsão essa que, frise-se, desde já, não é condicionada à apresentação de Objeção prévia"*.

Afirmou que, a *"Recuperação Judicial tem por finalidade trazer o credor para o centro do processo concursal, garantindo-lhe, pela via assemblear, o espaço para livre, amplo e seguro para deliberar acerca da aprovação, modificação ou rejeição da proposta do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedor",* independentemente da forma pela qual o ato assemblear for requerido ou, ainda, designado pelo Magistrado.

Com lastro em tais fundamentos requereu *"de forma prévia à homologação do 2º Aditivo ao PRJ, como pretende a Recuperanda, seja convocada assembleia geral de credores na forma do art. 36, § 2º, da Lei n.º 11.101/05, a fim de que sejam deliberados os interesses da credora expressiva, qual seja, a ora peticionária."*

Ora, com a vênia que se mostra aplicável, não há se falar em convocação de AGC para deliberar sobre as propostas apresentadas pela

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/11/2024 11:28:01
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787635432563873826992630, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1357 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

Recuperanda, na medida em que não há objeções ao plano, tempestivamente apresentadas.

O "atalho" que pretende adotar a credora mencionada, corrigindo a perda do prazo para a apresentação da objeção, vem sendo repudiado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, como se vê do julgado abaixo, em que a própria Vibra Energia S.A. consta como agravante, senão vejamos (grifos ausentes no original):

> *EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO QUE HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL SEM CONVOCAÇÃO E, CONSEQUENTEMENTE, APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. INTEMPESTIVIDADE NÃO CONFIGURADA. POSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL SEM CONVOCAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 53 A 58 DA LEI Nº 11.101/05. 1. Encontrando-se o agravo de instrumento apto a receber julgamento de mérito, julga-se prejudicado o agravo interno interposto pelo recorrente contra a decisão liminar que indeferiu o pedido de tutela de urgência. 2. Apenas a oposição intempestiva dos embargos de declaração não interrompe o prazo para a interposição dos outros recursos. Consequentemente, o não conhecimento dos aclaratórios aviados em face do decisum por motivo diverso da intempestividade não afasta a regra de que eles interrompem o prazo para a interposição de recurso, prevista no artigo 1.026, caput, do Código de Processo Civil. 3. A homologação do plano de recuperação judicial condiciona-se à prévia assembleia geral de credores se houver impugnação tempestiva ao plano, segundo o artigo 55, da Lei nº 11.101/05. Não havendo impugnação, seja pela desistência, seja pela intempestividade, da objeção, correta a decisão que homologa o plano sem a convocação de prévia assembleia geral de credores.* ***4. É descabida a pretensão do credor de remediar a perda do prazo da objeção ao plano de recuperação judicial pela aplicação do artigo 36, parágrafo 2º, da Lei 11.101/05.*** *RECURSO DE AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJ-GO - Agravo de Instrumento: 5682197-76.2023.8.09.0087 GOIÂNIA, Relator: Des(a). José Ricardo M. Machado, 8ª Câmara Cível, Data de Publicação: (S/R) DJ)*

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/11/2024 11:28:01
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787635432563873826992630, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1357 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:42

Consta do voto condutor do julgado acima, o seguinte:

"(...)
Por outro lado, verifica-se que a objeção apresentada pelo agravante ao plano de recuperação judicial, aos 7 de outubro de 2022 (evento 147 dos autos de origem), ocorreu mais de trinta (30) dias após a publicação do edital previsto no artigo 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005, em 31 de maio de 2022 (evento 92 dos autos de origem), razão pela qual se mostra intempestiva.
Desse modo, não se vislumbra na espécie violação ao artigo 56, da Lei nº 11.101/2005, por ausência de convocação de assembleia geral de credores, sendo admissível a homologação do pedido do plano de recuperação judicial uma vez constatada a desistência das objeções e a intempestividade da objeção residual formulada pelo ora agravante, na qualidade de credor. Veja:
"2. De acordo com o artigo 55, da Lei 11.101/2005, o prazo para apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital a que se refere o artigo 7º, § 2º, da citada lei. 3. No presente caso, o Agravante protocolizou objeção ao plano de recuperação judicial 1 (um) mês após o prazo final, de modo que se mostra intempestiva. Assim, correta a decisão agravada, que deixou de recebê-la."(TJGO, 6a Câmara Cível, Agravo de Instrumento nº 5064679.63.2021.8.09.0000, Rel. Des. Maurício Porfírio Rosa, julgado em 05/04/2021, DJe de 13/07/2021)
"1 - A homologação do plano de recuperação judicial só será condicionada à prévia assembléia geral de credores se houverem impugnações tempestivas, segundo o artigo 55 da lei de falencias. Não havendo provas de tais impugnações, correta a decisão que homologa o referido plano."(TJGO, 4a Câmara Cível, Agravo de Instrumento nº 446863-11.2009.8.09.0000, Rel. Des. Carlos Escher, julgado em 12/08/2010, DJe 652 de 31/08/2010)
Nesse contexto, é preciso salientar que a possibilidade de convocação de assembleia geral pelos credores que representem no mínimo vinte e cinco por cento (25%) do valor total dos créditos de uma determinada classe (art. 36, § 2º, da Lei nº 11.101/05) não interfere no sequenciamento procedimental mencionado. Em acréscimo, não tem aptidão para ensejar a deliberação sobre o plano de recuperação judicial, matéria que depende da objeção tempestiva de qualquer credor ao plano, na forma disciplinada pelo artigo 56,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/11/2024 11:28:01
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787635432563873826992630, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1357 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:42

da Lei 11.101/05, como visto. Nessa linha, descabe a pretensão de remediar a perda do prazo da objeção pela aplicação do artigo 36, parágrafo 2º, da Lei 11.101/05."

Ora, artigo 55, da Lei 11.101/2005 é claro ao prever que o prazo para apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital a que se refere o artigo 7º, § 2º, da citada lei.

Assim, se a credora tivesse arguido, a tempo e modo, suas ressalvas em relação ao aditivo apresentado, por meio da objeção prevista no art. 55 da Lei n. 11.101/2005, o plano de recuperação judicial não poderia ser homologado de acordo com o art. 56 da mesma lei.

Entretanto, permaneceu inerte e, por consequência, não lhe socorre direito de pretender seja designação AGC para deliberar sobre o plano, com lastro no art. 36 § 2º da LREF, o que muito se aproxima a uma postura abusiva e desleal, violadora do princípio do "*venire contra factum proprium*".

Nesse sentido, reconhecendo a possibilidade de homologação do plano de recuperação judicial ante a inexistência de objeções válida, tem a jurisprudência se posicionado:

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE CONCEDE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL SEM A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA. RECURSO DE CREDOR.1- SUSCITADA IMPOSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL SEM A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE CREDORES QUANDO HÁ OBJEÇÃO. CASO PRESENTE EM QUE AS OBJEÇÕES PERDERAM O INTERESSE PROCESSUAL, EM DECORRÊNCIA DE DECISÕES EM IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO, OU SOFRERAM DESISTÊNCIA POR PARTE DE QUEM AS APRESENTOU.* ***LITERALIDADE EXPRESSA DO ART. 58 DA LEI N. 11.101/2005 NO SENTIDO DE QUE, AUSENTES OBJEÇÕES, A RECUPERAÇÃO JUDICIAL PODE SER CONCEDIDA. PRECEDENTES DA CORTE SUPERIOR.*** *DESPROVIMENTO NO PONTO (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4027930-18.2019.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Terceira Câmara de Direito Comercial, j. 20-10-2022 - sem grifo no original).*

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE CONCEDE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL SEM A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA. RECURSO DE CREDOR.1 - SUSCITADA IMPOSSIBILIDADE DE*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/11/2024 11:28:01
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787635432563873826992630, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1357 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:42

HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL SEM A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE CREDORES QUANDO HÁ OBJEÇÃO. CASO PRESENTE EM QUE AS OBJEÇÕES PERDERAM O INTERESSE PROCESSUAL, EM DECORRÊNCIA DE DECISÕES EM IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO, OU SOFRERAM DESISTÊNCIA POR PARTE DE QUEM AS APRESENTOU. ***LITERALIDADE EXPRESSA DO ART. 58 DA LEI N. 11.101/2005 NO SENTIDO DE QUE, AUSENTES OBJEÇÕES, A RECUPERAÇÃO JUDICIAL PODE SER CONCEDIDA. PRECEDENTES DA CORTE SUPERIOR*** *(TJSC, Agravo de Instrumento n. 4027916-34.2019.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Terceira Câmara de Direito Comercial, j. 20-10-2022).*

Diante do exposto e por tudo o que restou demonstrado, requer seja indeferido o pedido formulado no evento 1355, pelo que reitera os pedidos formulados no evento 1341.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Goiânia, 19 de novembro de 2024.

Assinada digitalmente

Dr. Eduardo Urany de Castro
Advogado - OAB/GO n.º 16.539

Dr. Cleber Ribeiro
Advogado - OAB/GO n.º 18.222

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/11/2024 11:28:01
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787635432563873826992630, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:42

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 22/11/2024 16:29:43 não possui "Arquivos".

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1359 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

Protocolo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

Promovente: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Promovido: ${processo.polopassivo.nome}

DESPACHO

Versam os autos sobre **Recuperação Judicial**, constando no polo ativo **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, oportunamente qualificada.

Tendo em vista a petição de evento 1355, apresentada pela credora Vibra Energia S/A, a qual requer a realização de assembleia-geral, bem como, a manifestação da recuperando no evento 1357, determino a intimação da administradora judicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se, devendo atentar-se, principalmente, na tempestividade e pertinência do pedido.

Transcorrido o prazo, vista ao Ministério Público pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Após, conclusos para deliberação acerca da necessidade de realização da assembleia-geral e demais pendências.

Intimem-se. Cumpra-se.

Goiânia, assinado e datado eletronicamente.

Fernando Ribeiro de Oliveira
Juiz de Direito

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/11/2024 15:53:37
Assinado por FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109187625432563873828396880, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:42

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 25/11/2024 15:53:37)) do dia 25/11/2024 16:59:48 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:42

EMENTA: DIREITO EMPRESARIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DIP FINANCING. GARANTIA FIDUCIÁRIA. RECURSO DESPROVIDO.

I. CASO EM EXAME

1. Agravo de Instrumento interposto pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes contra decisão que deferiu a celebração de contrato de DIP Financing entre Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda., em recuperação judicial, e Meta Serviços e Projetos Ltda., com cessão fiduciária de direitos creditórios relativos a contrato administrativo.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. Há duas questões em discussão: (i) verificar se a decisão agravada deveria especificar que os créditos cedidos fiduciariamente se limitam aos direitos creditórios efetivamente detidos pela recuperanda; e (ii) avaliar se eventuais valores retidos e glosados, assim como créditos da Fazenda Pública, não devem ser incluídos no plano de recuperação judicial.

III. RAZÕES DE DECIDIR

3. O Agravo de Instrumento é um recurso restrito ao conteúdo da decisão recorrida, não cabendo ampliar seu objeto para além do que foi decidido pelo magistrado de primeira instância.

4. Os direitos creditórios garantidos pela cessão fiduciária foram objeto de especificação contratual conforme a decisão agravada, inexistindo evidências de que a operação financeira em questão tenha ultrapassado os limites de sua validade jurídica e contratual.

5. Quanto aos créditos da Fazenda Pública, não se submetem ao plano de recuperação judicial, conforme expressamente previsto na legislação de recuperação judicial e falência, sendo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/11/2024 11:07:28
Assinado por DESCLIEUX FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Localizar pelo código: 109187685432563873828646084, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

mantidos à margem dos efeitos do processo recuperacional.

IV. DISPOSITIVO E TESE

6. Recurso desprovido.

Tese de julgamento: "1. A cessão fiduciária em contrato de DIP Financing obedece à regulação específica e deve ser limitada aos créditos garantidos conforme previsto contratualmente. 2. Créditos da Fazenda Pública, mesmo não tributários, estão fora dos efeitos do plano de recuperação judicial."

Dispositivos relevantes citados: Lei nº 11.101/2005, arts. 49, §3º; 84, I-B; Código Civil, arts. 286, 298.

Jurisprudência relevante citada: STJ, AgInt no REsp: 1932780 SP, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, T3 - Terceira Turma, j. 29/11/2021.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:42

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1361 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:42

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Desembargador José Proto de Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5838563-23.2024.8.09.0051

1ª Câmara Cível

Comarca de Goiânia

Juiz de Direito: FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Autor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

Requeridos: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A E OUTROS

Agravante: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Agravada: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

Relator: **Desclieux Ferreira da Silva Júnior – Juiz Substituto em Segundo Grau**

VOTO

Trata-se de **AGRAVO DE INSTRUMENTO** interposto pela **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES,** qualificada, na **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ajuizada por **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.,** qualificada, ora Agravada.

Na mov. 03, doc. 01, CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA. requer seja deferido o processamento de sua **recuperação judicial**, com o

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/11/2024 11:07:28
Assinado por DESCLIEUX FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Localizar pelo código: 109587645432563873828646048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:42

objetivo de reestruturar suas dívidas e garantir a continuidade de suas atividades empresariais.

Após regular processamento do feito, o MM. Magistrado *a quo* prolatou decisão, mov. 1076, nos seguintes termos:

> (...)Ademais, vale destacar que, no caso de eventual convolação da recuperação judicial em falência, os créditos originados dessa espécie de contrato são considerados extraconcursais no processo falimentar, nos termos do artigo 84, I-B, da Lei n. 11.101/2005.
>
> DEFIRO o pedido de dip financing, pelo que AUTORIZO à empresa META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.814.174/0001-50, celebrar com a Recuperanda CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA. contrato de financiamento debtor-in-possession (DIP Financing), no valor de R$12.000.000,00 (doze milhões de reais), conforme carta-proposta com que instrui seu pedido, recurso a ser destinado exclusivamente à execução do contrato administrado de número 319/2014-AD-GEJUR, que a CONSTRUMIL mantém junto à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), tendo como garantia da operação a cessão fiduciária, em favor da META SERVIÇOS, dos direitos creditórios detidos pela CONSTRUMIL em relação ao aludido contrato, até o limite do valor financiado, acrescido dos encargos contratuais, consignando-se, desde logo, que a META SERVIÇOS não possui solidariedade passiva com as Recuperandas, tendo em vista que, em caso de eventual convolação do processamento da recuperação judicial em falência, o crédito a ser concedido seria extraconcursal, nos termos do art. 84, I-B, da Lei n. 11.101/2005 Por oportuno, consigne-se que a recuperanda deverá prestar contas diretamente ao Administrador Judicial, administrativamente, mensalmente, acerca da execução do contrato administrado de número 319/2014-AD-GEJUR.

Embargos de Declaração opostos, mov. 1213 e rejeitados pela decisão 1272.

Irresignada, a **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** interpõe recurso de Agravo de Instrumento, mov. 01, arguindo a necessidade de constar na decisão recorrida, que foram dados em garantia do contrato de DIP FINANCING os direitos creditórios efetivamente detidos pela empresa Construmil em relação ao contrato administrativo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/11/2024 11:07:28
Assinado por DESCLIEUX FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Localizar pelo código: 109587645432563873828646048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:42

Assim, ressalta que eventual ressarcimento de danos ao erário, no futuro, não caracteriza direitos creditórios detidos pela Construmil.

Aduz que o contrato administrativo firmado com a empresa Construmil continua sujeito à possibilidade de desconto de multas, glosas e de prejuízos causados à Administração Pública. Assim, merece ser reformada a decisão ora agravada, para que seja expressamente consignado que eventuais valores retidos e glosados, não traduzem direitos creditórios detidos pela Construmil.

Alega, ainda, que caso surjam créditos da Goinfra, por se tratar de crédito da Fazenda Pública, seja de natureza tributária ou não tributária, não se submetem aos efeitos do plano de recuperação judicial.

Ao final, requer o conhecimento e provimento do recurso, para reformar a decisão agravada, uma vez que eventuais créditos retidos e glosados para assegurar o ressarcimento da Fazenda Pública não estão sujeitas à recuperação judicial.

Colaciona julgados, para corroborar sua tese.

Preparo, mov. 01, doc. 02

Intimada, CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA. apresentam contrarrazões, mov. 12, apontando a irrecorribilidade do ato questionado, entendendo ser o ato judicial combatido irrecorrível, uma vez que as alegações levantadas foram objeto de decisão, por ocasião do julgamento do Agravo de Instrumento nº 5140549-80.2022.

Alega também ausência de interesse recursal, pois o pedido do Agravante é pela prolação de decisão condicional, uma vez que não restou demonstrada a existência de crédito em desfavor da empresa Construmil, relativos a Eventuais valores retidos e glosados. No mérito, pede pelo desprovimento do recurso.

Intimado, o Agravante requer o conhecimento do recurso, mov. 17, pois a decisão proferida no recurso n.º 5140549-80.2022.8.09.0000 é diferente do que foi decidido na decisão agravada, pontuando, assim, que a decisão agravada não se trata apenas de mero cumprimento do acórdão proferido pelo STJ no bojo do referido recurso.

Instada, a d. Procuradoria deixou de opinar, mov. 23, por entender ausente interesse público primário.

ADMISSIBILIDADE RECURSAL.

Presentes os pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento, mormente tempestividade, preparo e regularidade formal, **CONHEÇO DO RECURSO** e passo ao exame do mérito recursal.

Cinge-se a controvérsia recursal a aferir a possibilidade de constar na decisão recorrida, que foram dados em garantia do contrato de DIP FINANCING os direitos creditórios efetivamente detidos pela empresa Construmil em relação ao contrato administrativo; e que os créditos da Fazenda Pública, inclusive os não tributários,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/11/2024 11:07:28
Assinado por DESCLIEUX FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Localizar pelo código: 109587645432563873828646048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1361 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:42

estão fora do alcance do concurso de credores da recuperação judicial.

RECURSO SECUNDUM EVENTUM LITIS.

A princípio, importante destacar que o Agravo de Instrumento é um recurso *secundum eventum litis*, e por este motivo deve se restringir às questões analisadas na decisão recorrida, deixando todas as demais de serem apreciadas.

Nesse sentido:

> EMENTA: DUPLO AGRAVO DE INSTRUMENTO.(....) 2. O agravo de instrumento é um recurso secundum eventum litis, cabendo ao órgão revisor analisar o acerto ou o desacerto da decisão objurgada, vedado o pronunciamento acerca de matéria que não foi objeto do decisum, sob pena de supressão de instância. 3. RECURSO DE AGRAVO INTERNO NÃO CONHECIDO. RECURSOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. DECISÃO MANTIDA. (TJGO 51069924620228090051, Relator: DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 23/03/2023)

Assim, qualquer incursão sobre o mérito da causa em sede de Agravo de Instrumento, traduz-se em verdadeira e inadvertida ampliação do alcance de seus efeitos ou de sua natureza jurídica, dando-lhe matiz de recurso com destino eminentemente devolutivo de toda a matéria deduzida em juízo.

GARANTIA DE CESSÃO FIDUCIÁRIA.

Os artigos 286 e 298 do Código Civil estabelecem normas gerais aplicáveis às cessões de direitos.

A cessão fiduciária é um tipo de garantia em que o devedor cede os direitos de crédito ou recebíveis que possui a um credor, de forma fiduciária.

Nesse tipo de operação, os direitos ou recebíveis são transferidos em garantia ao credor para assegurar o cumprimento de uma obrigação, mas o devedor ainda mantém o direito de administração e a possibilidade de continuar a usar esses ativos enquanto cumpre com suas obrigações.

É uma modalidade comum em contratos de financiamento, especialmente em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/11/2024 11:07:28
Assinado por DESCLIEUX FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Localizar pelo código: 109587645432563873828646048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:42

operações de crédito empresarial, onde os recebíveis (como duplicatas, contratos de prestação de serviços, ou fluxos de caixa futuros) são usados como garantia.

Diferente de uma cessão de crédito definitiva, a cessão fiduciária se desfaz após o cumprimento da obrigação principal.

Nesse sentido:

> AGRAVO INTERNO. DECISÃO DE PROVIMENTO DO RECURSO ESPECIAL. CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE RECEBÍVEIS. AUSÊNCIA DE DIFERENÇA ENTRE CRÉDITOS A SEREM PERFORMADOS APÓS A DECISÃO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E AQUELES JÁ PERFORMADOS ATÉ AQUELE MARCO TEMPORAL. CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA COM A CONTRATAÇÃO. ENTENDIMENTO DESTA CORTE NESSE SENTIDO. 1. A constituição da propriedade fiduciária, oriunda de cessão fiduciária de direitos sobre coisas móveis e de títulos de crédito, dá-se a partir da própria contratação. 2. O crédito garantido fiduciariamente, como na espécie, não se submete à recuperação judicial, por força do art. 49, § 3º, da Lei n. 11.101/2005, pois é de propriedade (resolúvel) do credor, e não da empresa recuperanda. 3. É desinfluente, portanto, o momento em que é performado, se antes ou depois do processamento da recuperação. Julgados desta Corte nesse sentido. 4. Agravo interno desprovido. (STJ – AgInt no REsp: 1932780 SP 2021/0110156-7, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Julgamento: 29/11/2021, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/12/2021)

No REsp. 1.797.196 – SP, o c. STJ deixou claro que é possível que o objeto da cessão fiduciária recaia sobre os direitos creditórios, que devem estar devidamente especificados no instrumento contratual.

A propósito:

> RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRETENSÃO DE EXCLUSÃO DE CRÉDITO CEDIDO FIDUCIARIAMENTE AO ARGUMENTO DE QUE O TÍTULO DE CRÉDITO (DUPLICATAS VIRTUAIS) NÃO SE ENCONTRARIA DEVIDAMENTE DESCRITO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL. DESCABIMENTO. CORRETA DESCRIÇÃO DO CRÉDITO, OBJETO DE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/11/2024 11:07:28
Assinado por DESCLIEUX FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Localizar pelo código: 109587645432563873828646048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:42

CESSÃO. RECONHECIMENTO. OBSERVÂNCIA DA LEI DE REGÊNCIA. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. A controvérsia posta no presente recurso especial cinge- se em saber se, para a perfectibilização do negócio fiduciário, a permitir a exclusão do credor titular da posição fiduciária dos efeitos da recuperação judicial, no específico caso de cessão fiduciária de direitos creditórios, o correlato instrumento deve indicar, de maneira precisa, os títulos representativos do crédito (in casu, duplicatas virtuais), como entendeu o Tribunal de origem; ou se é o crédito, objeto de cessão, que deve estar suficientemente identificado, como defende o banco recorrente. 2. Dos termos do art. 18, IV, e 19, I, da Lei n. Lei n. 9.514/1997, ressai absolutamente claro que a cessão fiduciária sobre títulos de créditos opera a transferência da titularidade dos créditos cedidos. Ou seja, o objeto da de estar devidamente especificados no instrumento contratual, e não o título, o qual apenas os representa. 3. Por meio da cessão fiduciária de direitos creditórios, representados pelos correlatos títulos, o devedor fiduciante, a partir da contratação, cede" seus recebíveis "à instituição financeira (credor fiduciário), como garantia ao mútuo bancário, que, inclusive, poderá apoderar-se diretamente do crédito constante em conta vinculada (" trava bancária ") ou receber o respectivo pagamento diretamente do terceiro (devedor do devedor fiduciante). Por consectário, em atenção à própria natureza do direito creditício sobre o qual recai a garantia fiduciária bem incorpóreo e fungível, por excelência, sua identificação no respectivo contrato, naturalmente, referir-se-á à mensuração do valor constante da conta vinculada ou dos" recebíveis ", cedidos em garantia ao débito proveniente do mútuo bancário e representados por títulos de crédito. 4. A exigência de especificação do título representativo do crédito, como requisito formal à conformação do negócio fiduciário, além de não possuir previsão legal o que, por si, obsta a adoção de uma interpretação judicial ampliativa cede a uma questão de ordem prática incontornável. Por ocasião da realização da cessão fiduciária, afigura-se absolutamente possível que o n. 10.931/2004, que disciplina a cédula de crédito bancário) é expressa em admitir que a cessão fiduciária em garantia da cédula de crédito bancário recaia sobre um crédito futuro (a performar), o que, per si, inviabiliza a especificação do correlato título (já que ainda não emitido). 6. Na hipótese dos autos, as disposições contratuais estabelecidas pelas partes não deixam nenhuma margem de dúvidas quanto à indicação dos créditos cedidos, representados por duplicatas físicas ou escriturais sendo estas, por sua vez, representadas pelos correlatos borderôs, sob a forma escrita ou

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/11/2024 11:07:28
Assinado por DESCLIEUX FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Localizar pelo código: 109587645432563873828646048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:42

> eletrônica -, os quais ingressarão, a esse título (em garantia fiduciária), em conta vinculada para esse exclusivo propósito. 7. A duplicata virtual é emitida sob a forma escritural, mediante o lançamento em sistema eletrônico de escrituração, pela empresa credora da subjacente relação de compra e venda mercantil / prestação de serviços (no caso, as próprias recuperandas), responsável pela higidez da indicação. 8. É, portanto, a própria devedora fiduciante que alimenta o sistema, com a emissão da duplicata eletrônica, que corporifica uma venda mercantil ou uma prestação de serviços por ela realizada, cuja veracidade é de sua exclusiva responsabilidade, gerando a seu favor um crédito, a permitir a geração de um borderô (o qual contém, por referência, a respectiva duplicata), remetida ao sacado/devedor. Já se pode antever o absoluto contrassenso de se reconhecer a inidoneidade desse documento em prol dos interesses daquele que é o próprio responsável por sua conformação. O pagamento, por sua vez, ingressa na conta vinculada, em garantia fiduciária ao mútuo bancário tomada pela empresa fiduciante, não pairando nenhuma dúvida quanto à detida especificação do crédito (e não do título que o representa), nos moldes exigidos pelo art. 18, IV, da Lei n. 9.514/1997. 9. Recurso especial provido" (REsp. 1.797.196-SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, j. 09/04/2010) (g/n).

Segundo a doutrina de MARCELO BARBOSA SACRAMONE: "Quanto a essa individualização, possível que o bem ou o crédito objeto do contrato de cessão fiduciária seja futuro (arts. 458 e 1.361, §1º, § 3º, do CC).

Desse modo, o crédito futuro, nem sequer ainda contraído pelo devedor da obrigação principal, chamado de recebível a performar, poderá ser cedido fiduciariamente.

Com efeito, isso significa que, caso o devedor não cumpra com a obrigação garantida (por exemplo, não pague uma dívida), o credor fiduciário tem o direito de tomar posse dos créditos ou recebíveis cedidos para cobrir o montante devido, tal como disposto na decisão agravada.

Dessarte, não há motivos suficientes para modificar, por ora, o conteúdo da decisão agravada e, por conseguinte, imperioso a manutenção da decisão agravada, por estes e seus próprios fundamentos.

DISTINGUISHING.

Para fins do disposto no art. 489, § 1º, inciso VI, do CPC, ressalto que **a presente decisão se apresenta em harmonia com a jurisprudência do c. STJ, não**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/11/2024 11:07:28
Assinado por DESCLIEUX FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Localizar pelo código: 109587645432563873828646048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1361 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:42

havendo declinação de precedentes de caráter vinculante em sentido contrário

DISPOSITIVO.

Ao teor do exposto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, para manter a decisão recorrida por estes e seus próprios fundamentos.

Goiânia, 25 de novembro de 2024.

Desclieux Ferreira da Silva Júnior

Juiz Substituto em Segundo Grau

Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5838563-23.2024.8.09.0051

1ª Câmara Cível

Comarca de Goiânia

Juiz de Direito: FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Autor: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

Requeridos: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A E OUTROS

Agravante: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Agravada: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

Relator: **Desclieux Ferreira da Silva Júnior – Juiz Substituto em Segundo Grau**

EMENTA: DIREITO EMPRESARIAL.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/11/2024 11:07:28
Assinado por DESCLIEUX FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Localizar pelo código: 109587645432563873828646048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:42

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DIP FINANCING. GARANTIA FIDUCIÁRIA. RECURSO DESPROVIDO.

I. CASO EM EXAME

1. Agravo de Instrumento interposto pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes contra decisão que deferiu a celebração de contrato de DIP Financing entre Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda., em recuperação judicial, e Meta Serviços e Projetos Ltda., com cessão fiduciária de direitos creditórios relativos a contrato administrativo.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. Há duas questões em discussão: (i) verificar se a decisão agravada deveria especificar que os créditos cedidos fiduciariamente se limitam aos direitos creditórios efetivamente detidos pela recuperanda; e (ii) avaliar se eventuais valores retidos e glosados, assim como créditos da Fazenda Pública, não devem ser incluídos no plano de recuperação judicial.

III. RAZÕES DE DECIDIR

3. O Agravo de Instrumento é um recurso restrito ao conteúdo da decisão recorrida, não cabendo ampliar seu objeto para além do que foi decidido pelo magistrado de primeira instância.

4. Os direitos creditórios garantidos pela cessão fiduciária foram objeto de especificação contratual conforme a decisão agravada, inexistindo evidências de que a operação financeira em questão tenha ultrapassado os limites de sua validade jurídica e contratual.

5. Quanto aos créditos da Fazenda Pública, não se submetem ao plano de recuperação judicial, conforme expressamente previsto na legislação de recuperação judicial e falência, sendo mantidos à margem dos efeitos do

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/11/2024 11:07:28
Assinado por DESCLIEUX FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Localizar pelo código: 109587645432563873828646048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1361 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:42

processo recuperacional.

IV. DISPOSITIVO E TESE

6. Recurso desprovido.

Tese de julgamento: "1. A cessão fiduciária em contrato de DIP Financing obedece à regulação específica e deve ser limitada aos créditos garantidos conforme previsto contratualmente. 2. Créditos da Fazenda Pública, mesmo não tributários, estão fora dos efeitos do plano de recuperação judicial."

Dispositivos relevantes citados: Lei nº 11.101/2005, arts. 49, §3º; 84, I-B; Código Civil, arts. 286, 298.

Jurisprudência relevante citada: STJ, AgInt no REsp: 1932780 SP, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, T3 - Terceira Turma, j. 29/11/2021.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5838563-23.2024.8.09.0051** da comarca de **GOIÂNIA** em que figura como Agravante **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** e como A**gravados CLÁUDIO ROBERTO VERÇOSA E OUTRA.**

Acorda o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pela Primeira Turma Julgadora de sua 1ª Câmara Cível, à unanimidade de votos, em **CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E NEGAR-LHE PROVIMENTO,** nos termos do voto do Relator.

Presidiu a sessão de julgamento o Excelentíssimo Senhor Desembargador Átila Naves Amaral.

Esteve presente o(a) representante da Procuradoria-Geral de Justiça.

Goiânia, 25 de novembro de 2024.

Desclieux Ferreira da Silva Júnior

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/11/2024 11:07:28
Assinado por DESCLIEUX FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Localizar pelo código: 109587645432563873828646048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1361 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Juiz Substituto em Segundo Grau

Relator

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/11/2024 11:07:28
Assinado por DESCLIEUX FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Localizar pelo código: 109587645432563873828646048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1361 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : online.html

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:42

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
UPJ – 1ª Câmara Cível

OFÍCIO COMUNICATÓRIO

AUTOS Nº.: 5838563-23.2024.8.09.0051

PROMOVENTE: Agencia Goiana De Infraestrutura E Transportes

PROMOVIDO: Construmil Construtora E Terraplenagem Ltda Em Recuperacao Judicial

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr(a). Juiz(a) de Direito

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator, por meio do presente ofício, cientifico Vossa Ex.ª que foi proferido(a) DECISÃO/ACÓRDÃO nos autos em referência, cujo inteiro teor poderá ser conhecido por meio do regular acesso ao sistema PROCESSO JUDICIAL, mediante uso de sua senha pessoal.

Respeitosamente,

Goiânia, 27 de novembro de 2024.

ELISÂNGELA BRAZ FERREIRA PORTELA
Secretária da UPJ Cível

Av. Assis Chateaubriand, Nº. 195, Ed. Palácio da Justiça.

camaracivel1@tjgo.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/11/2024 13:26:55
Assinado por DIEGO RODRIGUES PINHEIRO CAMARGO PACHECO
Localizar pelo código: 109587635432563873828853409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1362 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01.manifestacaoaj_rmasetembro_2024_construmil.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

AO PRECLARO JUIZO DA 20ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS

Processo: **0037492-27.2012.8.09.0051**
Classe: **RECUPERACAO JUDICIAL**
Promovente: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**
Promovido: **....**

Ref.: relatório mensal de atividades de setembro de 2024

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado, muito respeitosamente, para cumprimento das atribuições constantes no art. 22, II-C, vem apresentar a V. Ex.ª, aos credores e aos demais interessados, o relatório mensal de atividades referente ao período de setembro de 2024.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

A recuperanda apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. O Edital contendo 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2024 11:20:58
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109987685432563873767933941, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1362 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01.manifestacaoaj_rmasetembro_2024_construmil.pdf

publicado no dia 11/05/2023, no DJE nº 3708, seção II, página 23, de modo que o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano transcorre de 12/05/2023 a 10/06/2023.

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção foi válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou da apresentação do aditivo ao PRJ.

Posteriormente, no evento 1230, apresentou acordo de liquidação do crédito discutido, requereu sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou a objeção ao PRJ. Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

Por fim, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

1) **A juntada do RMA para que surta seus efeitos legais;**

Por derradeiro, esclarece que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como informa que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 14 de novembro de 2024.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

leonardo@paternostro.com.br

+ 55 62 98408-8790

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2024 11:20:58
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109987685432563873767933941, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1362 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_setembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:43

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CONTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Relatório Mensal de Atividades

Setembro de 2024

Processo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

20ª Vara Cível e Arbitragem - Goiânia

Construmil

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2024 11:20:58
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109887635432563873767933947, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1362 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_setembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:43

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Cumprimento do PRJ
- Atividades Administrador Judicial
- Endereço eletrônico
- Encerramento

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2024 11:20:58
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109887635432563873767933947, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1362 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_setembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:43

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Glossário

RJ - Recuperação Judicial

AJ - Administrador Judicial

PRJ - Plano De Recuperação Judicial

AGC - Assembleia Geral De Credores

Recuperanda – Construmil Construtora E Terraplanagem Ltda

Classe I - Classe Credores Trabalhistas

Classe II – Classe Credores Garantia Real

Classe III - Classe Credores Quirografários

Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2024 11:20:58
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109887635432563873767933947, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1362 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_setembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:43

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do art. 22, inciso II, letra "c", da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Quanto aos indicadores financeiros que constam no RMA, os dados apresentados são baseados nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda.

Os demais tópicos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas realizadas na empresa e nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no contato direto realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2024 11:20:58
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109887635432563873767933947, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1362 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_setembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:43

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cronograma Processual

Nº Evento	Data	Ato
Evento 03, arquivo 01	**02/02/2012**	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 12	**28/02/2012**	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 03, arquivos 15 e 16	**28/02/2012**	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 03, arquivo 32	**15/03/2012**	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 1024, Seção II, pág. 739-741).
29/03/2012		Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)
Evento 03, arquivo 72	**26/04/2012**	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 03, arquivo 82	**22/05/2012**	Publicação do 2º Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 1067, Seção II, pág. 703-704).
31/05/2012		Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)
20/06/2012		Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital)
Evento 03, arquivo 211	**18/02/2013**	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE nº 1245, Seção II, página 587)
Evento 03, arquivo 215	**14/03/2013**	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 225	**22/03/2013**	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 240	**04/06/2013**	Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 300	**04/07/2013**	Publicação do Edital contendo o Quadro Geral de Credores (DJE nº 1336, Seção II, pág. 762-763)
19/09/2017		Trânsito em julgado da decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 1140	**11/05/2023**	Publicação do Edital de apresentação do 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3708, Seção II, pág. 23)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2024 11:20:58
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109887635432563873767933947, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1362 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_setembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:43

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Informações contábeis e financeiras

Os demonstrativos contábeis e financeiros apresentados pela recuperanda até essa data estão disponíveis para serem visualizados no link abaixo:

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2024 11:20:58
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109887635432563873767933947, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1362 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_setembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:43

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cumprimento do PRJ

Conforme já informado no RMA anterior, a recuperanda encontra-se em descumprimento do PRJ e no atual momento não tem capacidade financeira para retomada dos pagamentos do Plano, conforme já noticiado também nos relatórios anteriores apresentados por este administrador judicial, sobretudo no relatório que consta no evento 513.

Pois bem.

Até a data deste relatório, a classe trabalhista inscrita na recuperação judicial, **à exceção dos retardatários e dos trabalhistas extraconcursais**, recebeu integralmente os pagamentos referentes ao PRJ, salvo os credores habilitados que não apresentaram seus dados bancários.

A classe quirografária, na subclasse “credores do Acre”, teve seus pagamentos parcialmente cumpridos.

Os pagamentos que foram realizados ocorreram nas condições do PRJ homologado. O maior volume de pagamento dos credores da classe trabalhista aconteceu em outubro de 2020, quando a empresa recuperanda recebeu saldo proveniente dos serviços prestados ao DNIT depositados em conta judicial, que ingressou no caixa por meio do levantamento de alvará judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2024 11:20:58
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109887635432563873767933947, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1362 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_setembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:43

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Atividades do Administrador Judicial

No decorrer do mês foi realizado atendimento aos credores da Recuperação Judicial via telefone, e-mail, via Chat e pessoalmente, e foram prestados os esclarecimentos solicitados a respeito da recuperação judicial.

Este administrador judicial mantém contato permanente com os administradores da CONSTRUMIL, bem como com seu Patrono e gestores, com o fim de garantir o acompanhamento das atividades da empresa. Apresenta frequentemente questionamentos e pedidos de documentação para a Recuperanda, a fim de esclarecer dúvidas e fatos e elaborar seus relatórios.

Este relatório objetiva apresentar informações e fatos relevantes acerca da recuperação judicial aos credores, ao preclaro juízo, ao Ministério Público, e aos demais interessados no processo, tudo com o objetivo de dar transparência aos atos e fatos, e proporcionar um ambiente de trabalho saudável e de confiança com o regular acompanhamento do processo de Recuperação Judicial e realização de manifestações nos autos do referido processo, quando necessário e quando determinado pelo Juízo.

Inclusive, está pendente de apreciação o pedido de homologação do aditivo ao PRJ apresentado por CONSTRUMIL, conforme destacado a seguir.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2024 11:20:58
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109887635432563873767933947, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1362 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_setembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:43

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

A recuperanda apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. O Edital contendo 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi publicado no dia 11/05/2023, no DJE nº 3708, seção II, página 23, de modo que o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano transcorre de 12/05/2023 a 10/06/2023.

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção foi válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou da apresentação do aditivo ao PRJ.

Posteriormente, no evento 1230, apresentou acordo de liquidação do crédito discutido, requereu sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou a objeção ao PRJ. Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2024 11:20:58
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109887635432563873767933947, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1362 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_setembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:43

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações pertinentes à RJ, bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: https://www.paternostro.com.br/, clicar em recuperação Judicial e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”, no site eletrônico.

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá acompanhar de modo mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial via chat direto do site foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2024 11:20:58
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109887635432563873767933947, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1362 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_setembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:43

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Encerramento

São essas as atividades realizadas que mereceram destaque no período.

Ao encerrar este relatório, esse administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 14 de novembro de 2024.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

leonardo@paternostro.com.br

+ 55 62 98408-8790

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/12/2024 11:20:58
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109887635432563873767933947, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:43

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das UPJs das Varas Cíveis (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 03/12/2024 11:20:58)) do dia 04/12/2024 16:46:27 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:43

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Por ANDREIA DE BRITO RODRIGUES (Referente à Mov. Juntada -> Petição (03/12/2024 11:20:58))) do dia 06/12/2024 18:38:37 não possui "Arquivos".

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1365 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 1 : manifestacao.pdf

Número do Ministério Público **201200269452**

Número Judicial **0037492-27.2012.8.09.0051**

Meritíssimo(a) Juiz(a),

O **Ministério Público do Estado de Goiás** está ciente da juntada do relatório mensal juntado no evento 1362.

Ainda, informa que no procedimento de Falência, assim como no de Recuperação Judicial, após a edição da Lei 11.101/05, com o objetivo de racionalizar a atuação da instituição e de conferir celeridade ao feito, a atuação do Ministério Público tornou-se mínima, verificando-se apenas nas hipóteses estritamente previstas pelos dispositivos da Lei.

O renomado doutrinador Fábio Ulhoa Coelho[1], a propósito, menciona que:

> Não há, em suma, nenhuma razão para o Ministério Público participar de todos os pedidos de falência, das verificações e habilitações de crédito, dos pedidos de restituição e de todos os atos do processo falimentar. Deixou, por outro lado, de ser obrigatória sua intervenção em todo e qualquer processo de que é parte ou interessada a massa falida. **Nesses casos (pedido de falência, verificação de crédito, todo e qualquer processo que envolve a massa etc.), só há fundamento legal para a oitiva do Ministério Público quando o juiz constatar fatos como indício de crime, desrespeito à lei ou ameaça de lesão ao interesse público. Quando não houver tais elementos, os interesses em conflito não ultrapassam os limites dos privados entre o devedor empresário em crise e seus credores. Não se revela, por isso, suficiente fundamento para a reiterada e constante manifestação do Ministério Público ao longo dos atos do processo de falência.** (Grifo nosso)

Com efeito, de acordo com a vigente sistemática legal, salvo constatado interesse público em concreto, o Ministério Público somente intervém nas seguintes situações:

a) para impugnar relação de credores[2];
b) proposição de ação de rescisão de crédito[3];
c) quando intimado do relatório do Administrador que aponte responsabilidade penal de qualquer dos envolvidos[4];

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/12/2024 18:38:42
Assinado por ANDREIA DE BRITO RODRIGUES
Localizar pelo código: 109287605432563873765727513, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1365 : Juntada -> Petição -> Parecer
Arquivo 1 : manifestacao.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:43

d) com objetivo de pedir substituição do Administrador Judicial ou membro do Comitê de Credores[5];
e) quando intimado sobre a substituição das deliberações da assembleia-geral de credores, comprovada a adesão de credores que representem mais da metade do valor dos créditos sujeitos à recuperação judicial (vide alterações promovidas pela Lei nº 14.112/2020)[6];
f) para tomar as providências criminais eventualmente cabíveis, caso sejam detectados, logo após a distribuição do pedido inicial, indícios contundentes de utilização fraudulenta da ação de recuperação judicial (vide alterações promovidas pela Lei nº 14.112/2020)[7];
g) quando intimado do despacho de processamento da Recuperação Judicial[8];
h) quando intimado da decisão que conceder a recuperação judicial (vide alterações promovidas pela Lei nº 14.112/2020)[9];
i) para recorrer contra a decisão de concessão da Recuperação judicial[10];
j) a fim de se manifestar sobre a prestação de contas do Administrador Judicial (situação aplicada por analogia à falência)[11];
k) para intervir nos processos que envolvam insolvência transnacional (conforme alterações promovidas pela Lei nº 14.112/2020)[12];
l) para propor ação penal no caso de incidência de qualquer dos crimes tipificados na Lei 11.101/05[13].

Dessa forma, o **Ministério Público do Estado de Goiás** manifesta-se pela ciência do determinado, sem qualquer oposição.

Goiânia, assinado nesta data.

Andréia de Brito Rodrigues
Promotora de Justiça
em substituição

1 COELHO, Fábio Ulhoa. Comentários à Nova Lei de Falências e de Recuperação Judicial de Empresas. São Paulo: Saraiva,2005, p.32.

2 Art. 8º. No prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7 º, § 2º, desta Lei, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.

3 Art. 19. O administrador judicial, o Comitê, qualquer credor ou o representante do Ministério Público poderá, até o encerramento da recuperação judicial ou da falência, observado, no que couber, o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil, pedir a exclusão, outra classificação ou a retificação de qualquer crédito, nos casos de descoberta de falsidade, dolo, simulação, fraude, erro essencial ou, ainda, documentos ignorados na época do julgamento do crédito ou da inclusão no quadro-geral de credores. § 1º A ação prevista neste artigo será proposta exclusivamente perante o juízo da recuperação judicial ou da falência ou, nas hipóteses previstas no art. 6º, §§ 1º e 2º, desta

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/12/2024 18:38:42
Assinado por ANDREIA DE BRITO RODRIGUES
Localizar pelo código: 109287605432563873765727513, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:43

Lei, perante o juízo que tenha originariamente reconhecido o crédito. § 2º Proposta a ação de que trata este artigo, o pagamento ao titular do crédito por ela atingido somente poderá ser realizado mediante a prestação de caução no mesmo valor do crédito questionado.

4 Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: (…) II - na recuperação judicial: (…) d) apresentar o relatório sobre a execução do plano de recuperação, de que trata o inciso III do caput do art. 63 desta Lei; (…) § 4º Se o relatório de que trata a alínea *e* do inciso III do caput deste artigo apontar responsabilidade penal de qualquer dos envolvidos, o Ministério Público será intimado para tomar conhecimento de seu teor.

5 Art. 30. Não poderá integrar o Comitê ou exercer as funções de administrador judicial quem, nos últimos 5 (cinco) anos, no exercício do cargo de administrador judicial ou de membro do Comitê em falência ou recuperação judicial anterior, foi destituído, deixou de prestar contas dentro dos prazos legais ou teve a prestação de contas desaprovada. (…) § 2º O devedor, qualquer credor ou o Ministério Público poderá requerer ao juiz a substituição do administrador judicial ou dos membros do Comitê nomeados em desobediência aos preceitos desta Lei.

6 Art. 45-A. As deliberações da assembleia-geral de credores previstas nesta Lei poderão ser substituídas pela comprovação da adesão de credores que representem mais da metade do valor dos créditos sujeitos à recuperação judicial, observadas as exceções previstas nesta Lei. (…) § 4º As deliberações no formato previsto neste artigo serão fiscalizadas pelo administrador judicial, que emitirá parecer sobre sua regularidade, com oitiva do Ministério Público, previamente à sua homologação judicial, independentemente da concessão ou não da recuperação judicial. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

7 Art. 51-A. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, poderá o juiz, quando reputar necessário, nomear profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial. (…) § 6º Caso a constatação prévia detecte indícios contundentes de utilização fraudulenta da ação de recuperação judicial, o juiz poderá indeferir a petição inicial, sem prejuízo de oficiar ao Ministério Público para tomada das providências criminais eventualmente cabíveis. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020).

8 Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato: (…) V - ordenará a intimação eletrônica do Ministério Público e das Fazendas Públicas federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados. (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020)

9 Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembleia-geral de credores na forma dos arts. 45 ou 56-A desta Lei. (…) § 3º Da decisão que conceder a recuperação judicial serão intimados eletronicamente o Ministério Público e as Fazendas Públicas federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020).

10 Art. 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei. (…) § 2º Contra a decisão que conceder a recuperação judicial caberá agravo, que poderá ser interposto por qualquer credor e pelo Ministério Público.

11 Art. 154. Concluída a realização de todo o ativo, e distribuído o produto entre os credores, o administrador judicial apresentará suas contas ao juiz no prazo de 30 (trinta) dias. (…) § 3º Decorrido o prazo do aviso e realizadas as diligências necessárias à apuração dos fatos, o juiz intimará o Ministério Público para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, findo o qual o administrador judicial será ouvido se houver impugnação ou parecer contrário do Ministério Público.

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:43

12 Art. 167-A. (…) § 5º O Ministério Público intervirá nos processos de que trata este Capítulo. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

13 Art. 187. Intimado da sentença que decreta a falência ou concede a recuperação judicial, o Ministério Público, verificando a ocorrência de qualquer crime previsto nesta Lei, promoverá imediatamente a competente ação penal ou, se entender necessário, requisitará a abertura de inquérito policial. § 1º O prazo para oferecimento da denúncia regula-se pelo art. 46 do Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, salvo se o Ministério Público, estando o réu solto ou afiançado, decidir aguardar a apresentação da exposição circunstanciada de que trata o art. 186 desta Lei, devendo, em seguida, oferecer a denúncia em 15 (quinze) dias. § 2º Em qualquer fase processual, surgindo indícios da prática dos crimes previstos nesta Lei, o juiz da falência ou da recuperação judicial ou da recuperação extrajudicial cientificará o Ministério Público.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/12/2024 18:38:42
Assinado por ANDREIA DE BRITO RODRIGUES
Localizar pelo código: 109287605432563873765727513, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:43

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 09/12/2024 16:47:45 não possui "Arquivos".

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1367 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:43

Protocolo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

Promovente: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Promovido: ${processo.polopassivo.nome}

DESPACHO

ersam os autos sobre **Recuperação Judicial**, constando no polo ativo **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, oportunamente qualificada.

Face à manifestação ministerial, ouçam-se as partes para que requeiram o que lhe entenderem de direito, dando prosseguimento ao feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrerem nas medidas legais aplicáveis à espécie.

Intimem-se. Cumpra-se.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

Fernando Ribeiro de Oliveira
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/12/2024 17:57:54
Assinado por FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587675432563873765061369, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:43

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 10/12/2024 17:57:54 não possui "Arquivos".

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1369 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

URANY DE CASTRO
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS.

Número do processo: 37492-27.2012.8.09.0051

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, sociedade limitada em Recuperação Judicial, devidamente qualificada, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, via de seus procuradores infra-assinados para expor e ao final requerer o seguinte:

Por meio da interlocutória lançada no evento 1355, a credora VIBRA ENERGIA S/A (nova denominação de PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A), após afirmar que a apresentação de 2º Aditivo ao PRJ (mov. 639) foi sucedida pela publicação de edital de intimação dos credores em 10/05/23, sustentou a necessidade de designação da AGC *"na forma do art. 36, § 2º, da Lei n.º 11.101/05, previsão essa que, frise-se, desde já, não é condicionada à apresentação de Objeção prévia"*.

Em sua manifestação lançada no evento 1357, a Recuperanda afirmou que não há se falar em convocação de AGC para deliberar sobre as propostas apresentadas pela Recuperanda, na medida em que não há objeções ao plano, tempestivamente apresentadas.

O "atalho" que pretende adotar a credora mencionada, corrigindo a perda do prazo para a apresentação da objeção, vem sendo repudiado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, como se vê do julgado abaixo, em que a própria Vibra Energia S.A. consta como agravante, senão vejamos (grifos ausentes no original):

> *EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO QUE HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL SEM CONVOCAÇÃO E, CONSEQUENTEMENTE, APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. INTEMPESTIVIDADE NÃO CONFIGURADA. POSSIBILIDADE*

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/12/2024 14:47:00
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887665432563873761922210, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1369 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:43

DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL SEM CONVOCAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 53 A 58 DA LEI Nº 11.101/05. 1. Encontrando-se o agravo de instrumento apto a receber julgamento de mérito, julga-se prejudicado o agravo interno interposto pelo recorrente contra a decisão liminar que indeferiu o pedido de tutela de urgência. 2. Apenas a oposição intempestiva dos embargos de declaração não interrompe o prazo para a interposição dos outros recursos. Consequentemente, o não conhecimento dos aclaratórios aviados em face do decisum por motivo diverso da intempestividade não afasta a regra de que eles interrompem o prazo para a interposição de recurso, prevista no artigo 1.026, caput, do Código de Processo Civil. 3. A homologação do plano de recuperação judicial condiciona-se à prévia assembleia geral de credores se houver impugnação tempestiva ao plano, segundo o artigo 55, da Lei nº 11.101/05. Não havendo impugnação, seja pela desistência, seja pela intempestividade, da objeção, correta a decisão que homologa o plano sem a convocação de prévia assembleia geral de credores. ***4. É descabida a pretensão do credor de remediar a perda do prazo da objeção ao plano de recuperação judicial pela aplicação do artigo 36, parágrafo 2º, da Lei 11.101/05.*** *RECURSO DE AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJ-GO - Agravo de Instrumento: 5682197-76.2023.8.09.0087 GOIÂNIA, Relator: Des(a). José Ricardo M. Machado, 8ª Câmara Cível, Data de Publicação: (S/R) DJ)*

Consta do voto condutor do julgado acima, o seguinte:

"(...)
Nesse contexto, é preciso salientar que a possibilidade de convocação de assembleia geral pelos credores que representem no mínimo vinte e cinco por cento (25%) do valor total dos créditos de uma determinada classe (art. 36, § 2º, da Lei nº 11.101/05) não interfere no sequenciamento procedimental mencionado. Em acréscimo, não tem aptidão para ensejar a deliberação sobre o plano de recuperação judicial, matéria que depende da objeção tempestiva de qualquer credor ao

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/12/2024 14:47:00
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887665432563873761922210, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1369 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : construmilinterlocutoriarj.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:43

plano, na forma disciplinada pelo artigo 56, da Lei 11.101/05, como visto. Nessa linha, descabe a pretensão de remediar a perda do prazo da objeção pela aplicação do artigo 36, parágrafo 2º, da Lei 11.101/05."

Ora, artigo 55, da Lei 11.101/2005 é claro ao prever que o prazo para apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital a que se refere o artigo 7º, § 2º, da citada lei.

Assim, se a credora tivesse arguido, a tempo e modo, suas ressalvas em relação ao aditivo apresentado, por meio da objeção prevista no art. 55 da Lei n. 11.101/2005, o plano de recuperação judicial não poderia ser homologado de acordo com o art. 56 da mesma lei.

Entretanto, permaneceu inerte e, por consequência, não lhe socorre direito de pretender seja designação AGC para deliberar sobre o plano, com lastro no art. 36 § 2º da LREF, o que muito se aproxima a uma postura abusiva e desleal, violadora do princípio do "*venire contra factum proprium*".

Instado a se manifestar, o d. Administrador Judicial pugnou pela homologação do Aditivo ao PRJ apresentado, ante a ausência de objeções tempestivamente apresentadas.

Já o d. representante do MPGO, sustentou inexistir interesse a justificar sua intervenção no feito.

Diante do exposto e por tudo o que restou demonstrado, requer seja indeferido o pedido formulado no evento 1355, reiterando, ainda, os pedidos formulados no evento 1341.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Goiânia, 11 de dezembro de 2024.

Assinada digitalmente

Dr. Eduardo Urany de Castro	Dr. Cleber Ribeiro
Advogado - OAB/GO n.º 16.539	Advogado - OAB/GO n.º 18.222

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/12/2024 14:47:00
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887665432563873761922210, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1370 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14025peticaodeexclusaodarj19.12.2024.pdf

AO JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS.

Processo n.º 0037492.27.2012.8.09.0051

BANCO BRADESCO S/A, já qualificado, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, de **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA,** vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., expor e requerer o seguinte:

1. Em petição apresentada no evento 1230, o Banco requerente informou a liquidação de seus créditos por meio de instrumento particular de acordo celebrado entre as partes. Em razão dos efeitos desse acordo, o Banco requereu sua exclusão do quadro geral de credores e, consequentemente, a exclusão de seu nome do polo passivo dos presentes autos.

2. No evento 1231, foi apresentada petição pela Recuperanda, manifestando-se favoravelmente ao referido acordo.

3. Em ato subsequente, no evento 1272, foi proferido o r. despacho determinando que as partes – Recuperanda, AJ e MPGO – se manifestassem sobre o pedido do Banco, os quais foram prontamente atendidos, pelo AJ, através de manifestação nos eventos 1261/1332, e o MPGO, manifestou-se no evento 1264.

4. Entretanto, até o presente momento o pedido de exclusão do Banco dos autos ainda não foi objeto de decisão.

5. Diante disso, reitera-se respeitosamente a V. Exa. para que se digne a julgar o pedido contido na petição do evento 1230, qual seja:

> **“Desta feita, considerando o acordo estabulado e a liquidação do crédito supramencionado, requer que o nome do Banco Bradesco S/A seja excluído do quadro geral de credores e seu nome seja riscado dos presentes autos. “**

MATRIZ – Av. José Cesar de Oliveira, 181, Térreo, São Paulo/SP - Tel.: (011) 2842-7474 – E-mail: fulan@fulangoncalves.com.br
SÃO PAULO – Av. José Cesar de Oliveira, 181, Térreo, São Paulo/SP - Tel.: (011) 2842-7474 – E-mail: fulansp@fulangoncalves.com.br
BAHIA – Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2.487, 24º andar – Brotas, Salvador/BA– Tel: (071)3351-0045 – E-mail: fulanba@fulangoncalves.com.br
BRASÍLIA – SCS Quadra 02 Bloco C, nº 92, Conjunto 501, 5º andar, Edifício Ariston, Brasília/DF – Tel. (061)3321-1533 – E-mail: fulandf@fulangoncalves.com.br
GOIÂNIA – Av. Anhanguera, nº 5674, Sala 406. Setor central, Goiânia/GO – Tel: (062) 3954-6950 – E-mail: fulango@fulangoncalves.com.br
MATO GROSSO DO SUL - Av. Afonso Pena, 1897, S.1101, 11º andar – Centro, Campo Grande/MS – Tel: (067)3383-9720 – E-mail: fulanms@fulangoncalves.com.br
MINAS GERAIS – Avenida Álvares Cabral, 397, 3º andar – Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG – Tel: (031)3213-6971 – E-mail: fulanbh@fulangoncalves.com.br
RIO DE JANEIRO – Rua Sete de Setembro, nº43, sala 901 Centro, Rio de Janeiro/RJ – Tel: (021)3529-4199 – E-mail: fulanrj@fulangoncalves.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/12/2024 19:08:02
Assinado por RICARDO FELISBERTO:38330288153
Localizar pelo código: 109387675432563873764735978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1370 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 14025peticaodeexclusaodarj19.12.2024.pdf

6. Em tempo, requer que todas as intimações sejam efetuadas, exclusivamente, em nome dos advogados: Dra., Izabela Frances Soares de Azevedo, inscrita na OAB/GO 37.232-A, sob pena de nulidade.

N.T.P.D.

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.

RICARDO FELISBERTO
OAB/GO 19.671
BANCO BRADESCO S/A

MATRIZ – Av. José Cesar de Oliveira, 181, Térreo, São Paulo/SP - Tel.: (011) 2842-7474 – E-mail: fulan@fulangoncalves.com.br
SÃO PAULO – Av. José Cesar de Oliveira, 181, Térreo, São Paulo/SP - Tel.: (011) 2842-7474 – E-mail: fulansp@fulangoncalves.com.br
BAHIA – Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2.487, 24º andar – Brotas, Salvador/BA– Tel: (071)3351-0045 – E-mail: fulanba@fulangoncalves.com.br
BRASÍLIA – SCS Quadra 02 Bloco C, nº 92, Conjunto 501, 5º andar, Edifício Ariston, Brasília/DF – Tel. (061)3321-1533 – E-mail: fulandf@fulangoncalves.com.br
GOIÂNIA – Av. Anhanguera, nº 5674, Sala 406. Setor central, Goiânia/GO – Tel: (062) 3954-6950 – E-mail: fulango@fulangoncalves.com.br
MATO GROSSO DO SUL - Av. Afonso Pena, 1897, S.1101, 11º andar – Centro, Campo Grande/MS – Tel: (067)3383-9720 – E-mail: fulanms@fulangoncalves.com.br
MINAS GERAIS – Avenida Álvares Cabral, 397, 3º andar – Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG – Tel: (031)3213-6971 – E-mail: fulanbh@fulangoncalves.com.br
RIO DE JANEIRO – Rua Sete de Setembro, nº43, sala 901 Centro, Rio de Janeiro/RJ – Tel: (021)3529-4199 – E-mail: fulanrj@fulangoncalves.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/12/2024 19:08:02
Assinado por RICARDO FELISBERTO:38330288153
Localizar pelo código: 109387675432563873764735978, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1370 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : substabelecimentogoricardo.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:44

FULAN e GONÇALVES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

S U B S T A B E L E C I M E N T O

Substabeleço, com reservas, a **IZABELA FRANCES SOARES DE AZEVEDO**, **OAB/GO nº 37.232**; **NARJARA BARBOSA DE SOUSA BATISTA**, **OAB/GO nº 36.605**; **RENATA DE ASSIS VIDAL**, **OAB/GO nº 35.053**; **PATRÍCIA BORGES NERIS**, **OAB/GO nº 33.833** e **RICARDO FELISBERTO, OAB/GO** 19.671, todos advogados; brasileiros, com escritório à Avenida Anhanguera, n° 5674, sala 406, edifício Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia-GO, os poderes que me foram conferidos, conforme procuração outorgada por **BANCO BRADESCO S/A, BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, BANCO BRADESCOCARTÕESS/A, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, BANCO BRADESCARD S/A, BANCO ALVORADA S/A, BANCO BANKPAR S/A, BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S/A, FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO, e outros**, para atuação no processo que tem como partes **CLAUDIO ROMANO DE MELO** e **BANCO BRADESCO S/A**, podendo os substabelecidos praticar todos os atos concernentes ao regular andamento do processo indicado, vedada a utilização do presente em processos de natureza criminal, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, promovidos contra os Outorgantes e ainda, para requerimento de falência e abertura de Inquérito Policial.

Goiânia, 15 de dezembro de 2023

Charles Mateus Scalabrini
OAB/SP nº 225.627
OAB/GO nº 34.890

Fabio de Souza Gonçalves
OAB/SP nº 200.813
OAB/GO nº 34.892

MATRIZ – Av. José Cesar de Oliveira, 181, Térreo, São Paulo/SP - Tel.: (011) 2842-7474 – E-mail: fulan@fulangoncalves.com.br
SÃO PAULO – Av. José Cesar de Oliveira, 181, Térreo, São Paulo/SP - Tel.: (011) 2842-7474 – E-mail: fulansp@fulangoncalves.com.br
BAHIA – Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2.487, 24º andar – Brotas, Salvador/BA– Tel: (071)3351-0045 – E-mail: fulanba@fulangoncalves.com.br
BRASÍLIA – SCS Quadra 2, Bl C, Lote 41, Ed. Anhanguera, Sala 309, 3º andar - Asa sul, Brasília/DF – Tel. (061)3321-1533 – E-mail: fulandf@fulangoncalves.com.br
GOIÂNIA – Av. Anhanguera, nº 5674, Sala 406, Setor central, Goiânia/GO – Tel: (062) 3954-6950 – E-mail: fulango@fulangoncalves.com.br
MATO GROSSO DO SUL - Av. Afonso Pena, 1897, S.1101, 11º andar – Centro, Campo Grande/MS – Tel: (067)3383-9720 – E-mail: fulanms@fulangoncalves.com.br
MINAS GERAIS – Avenida Álvares Cabral, 593, 14º andar – Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG – Tel: (031) 98426-3071 – E-mail: fulanbh@fulangoncalves.com.br
RIO DE JANEIRO – Rua Sete de Setembro, nº43, sala 901 Centro, Rio de Janeiro/RJ – Tel: (021)3529-4199 – E-mail: fulanrj@fulangoncalves.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/12/2024 19:08:02
Assinado por RICARDO FELISBERTO:38330288153
Localizar pelo código: 109287625432563873764735973, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1371 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01.manifestacaoaj_rmaoutubro_2024_construmil.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

AO PRECLARO JUIZO DA 20ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS

Processo: **0037492-27.2012.8.09.0051**
Classe: **RECUPERACAO JUDICIAL**
Promovente: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**
Promovido: **....**

Ref.: relatório mensal de atividades de outubro de 2024

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado, muito respeitosamente, para cumprimento das atribuições constantes no art. 22, II-C, vem apresentar a V. Ex.ª, aos credores e aos demais interessados, o relatório mensal de atividades referente ao período de outubro de 2024.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

A recuperanda apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. O Edital contendo 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/01/2025 11:05:14
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109787635432563873763472295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1371 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01.manifestacaoaj_rmaoutubro_2024_construmil.pdf

publicado no dia 11/05/2023, no DJE nº 3708, seção II, página 23, de modo que o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano transcorre de 12/05/2023 a 10/06/2023.

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção foi válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou da apresentação do aditivo ao PRJ.

Posteriormente, no evento 1230, apresentou acordo de liquidação do crédito discutido, requereu sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou a objeção ao PRJ. Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

Por fim, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

1) **A juntada do RMA para que surta seus efeitos legais;**

Por derradeiro, esclarece que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como informa que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 22 de novembro de 2024.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL
leonardo@paternostro.com.br
+ 55 62 98408-8790

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/01/2025 11:05:14
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109787635432563873763472295, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1371 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_outubro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:44

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CONTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Relatório Mensal de Atividades

Outubro de 2024

Processo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

20ª Vara Cível e Arbitragem - Goiânia

Construmil

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/01/2025 11:05:14
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087655432563873763472299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1371 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_outubro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:44

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Cumprimento do PRJ
- Atividades Administrador Judicial
- Endereço eletrônico
- Encerramento

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/01/2025 11:05:14
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087655432563873763472299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1371 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_outubro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:44

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Glossário

RJ - Recuperação Judicial

AJ - Administrador Judicial

PRJ - Plano De Recuperação Judicial

AGC - Assembleia Geral De Credores

Recuperanda – Construmil Construtora E Terraplanagem Ltda

Classe I - Classe Credores Trabalhistas

Classe II – Classe Credores Garantia Real

Classe III - Classe Credores Quirografários

Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/01/2025 11:05:14
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087655432563873763472299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1371 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_outubro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:44

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do art. 22, inciso II, letra "c", da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Quanto aos indicadores financeiros que constam no RMA, os dados apresentados são baseados nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda.

Os demais tópicos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas realizadas na empresa e nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no contato direto realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/01/2025 11:05:14
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087655432563873763472299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1371 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_outubro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:44

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cronograma Processual

Nº Evento	Data	Ato
Evento 03, arquivo 01	**02/02/2012**	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 12	**28/02/2012**	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 03, arquivos 15 e 16	**28/02/2012**	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 03, arquivo 32	**15/03/2012**	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 1024, Seção II, pág. 739-741).
29/03/2012		Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)
Evento 03, arquivo 72	**26/04/2012**	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 03, arquivo 82	**22/05/2012**	Publicação do 2º Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 1067, Seção II, pág. 703-704).
31/05/2012		Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)
20/06/2012		Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital)
Evento 03, arquivo 211	**18/02/2013**	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE nº 1245, Seção II, página 587)
Evento 03, arquivo 215	**14/03/2013**	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 225	**22/03/2013**	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 240	**04/06/2013**	Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 300	**04/07/2013**	Publicação do Edital contendo o Quadro Geral de Credores (DJE nº 1336, Seção II, pág. 762-763)
19/09/2017		Trânsito em julgado da decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 1140	**11/05/2023**	Publicação do Edital de apresentação do 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3708, Seção II, pág. 23)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/01/2025 11:05:14
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087655432563873763472299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1371 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_outubro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000,000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:44

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Informações contábeis e financeiras

Para a elaboração do presente relatório, foram utilizadas como fonte de dados a documentação enviada pela recuperanda por correio eletrônico, do período de janeiro a agosto de 2024, para análise do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

Destaca-se que não faz parte do escopo do trabalho da administração judicial a responsabilidade pela análise dos procedimentos e rotinas de controles internos adotados pela empresa recuperanda, apenas pontua-se a adequação das políticas contábeis utilizadas, salientando-se que os documentos não foram auditados.

Os demonstrativos contábeis e financeiros apresentados pela recuperanda até essa data estão disponíveis para serem visualizados no link abaixo:

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/01/2025 11:05:14
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087655432563873763472299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Juntada -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1371 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_outubro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:44

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Balanço Patrimonial – Análise Horizontal

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL																
COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL	**jan/24**	***AH***	**fev/24**	***AH***	**mar/24**	***AH***	**abr/24**	***AH***	**mai/24**	***AH***	**jun/24**	***AH***	**jul/24**	***AH***	**ago/24**	***AH***
ATIVO TOTAL	**161.912.269,88**	*100%*	**161.842.551,48**	*-0,04%*	**161.693.803,98**	*-0,09%*	**161.719.973,83**	*0,02%*	**161.657.129,90**	*-0,04%*	**161.773.182,54**	*0,07%*	**161.766.905,65**	*0,00%*	**161.689.189,74**	*-0,05%*
ATIVO CIRCULANTE	**11.822.831,75**	***100%***	**11.750.639,97**	***-0,61%***	**11.599.779,09**	***-1,28%***	**11.623.302,56**	***0,20%***	**11.558.345,25**	***-0,56%***	**11.671.941,11**	***0,98%***	**11.663.550,84**	***-0,07%***	**11.583.721,55**	***-0,68%***
DISPONÍVEL	290.826,24	*100%*	211.757,28	*-27,19%*	61.439,82	*-70,99%*	84.586,24	*37,67%*	19.628,93	*-76,79%*	134.064,79	*583,00%*	123.003,65	*-8,25%*	33.099,09	*-73,09%*
CREDITO	10.948.088,69	*100%*	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*
OUTROS CREDITOS	583.501,86	*100%*	590.379,04	*1,18%*	589.835,62	*-0,09%*	590.212,67	*0,06%*	590.212,67	*0,00%*	589.372,67	*-0,14%*	592.043,54	*0,45%*	602.118,81	*1,70%*
IMPOSTOS A RECUPERAR	414,96	*100%*	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**150.089.438,13**	***100%***	**150.091.911,51**	***0,00%***	**150.094.024,89**	***0,00%***	**150.096.671,27**	***0,00%***	**150.098.784,65**	***0,00%***	**150.101.241,43**	***0,00%***	**150.103.354,81**	***0,00%***	**150.105.468,19**	***0,00%***
ATIVO REALIZAVEL A LP	82.907.888,42	*100%*	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*
INVESTIMENTO	237.423,15	*100%*	239.536,53	*0,89%*	241.649,91	*0,88%*	243.763,29	*0,87%*	245.876,67	*0,87%*	248.333,45	*1,00%*	250.446,83	*0,85%*	252.560,21	*0,84%*
IMOBILIZADO	62.724.126,56	*100%*	62.724.486,56	*0,00%*	62.724.486,56	*0,00%*	62.725.019,56	*0,00%*	62.725.019,56	*0,00%*	62.725.019,56	*0,00%*	62.725.019,56	*0,00%*	62.725.019,56	*0,00%*
INTANGÍVEL	4.220.000,00	*100%*	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*
PASSIVO TOTAL	**161.454.748,69**	*100%*	**161.467.462,93**	*0,01%*	**161.594.459,43**	*0,08%*	**161.686.328,08**	*0,06%*	**161.694.383,71**	*0,00%*	**162.084.547,54**	*0,24%*	**162.153.817,25**	*0,04%*	**162.211.546,59**	*0,04%*
PASSIVO CIRCULANTE	**22.675.532,48**	***100%***	**22.688.246,72**	***0,06%***	**22.815.243,22**	***0,56%***	**22.907.111,87**	***0,40%***	**22.915.167,50**	***0,04%***	**23.305.331,33**	***1,70%***	**23.374.601,04**	***0,30%***	**23.432.330,38**	***0,25%***
FORNECEDORES	2.244.553,42	*100%*	2.245.577,65	*0,05%*	2.187.471,19	*-2,59%*	2.182.277,87	*-0,24%*	2.154.580,89	*-1,27%*	2.128.325,77	*-1,22%*	2.126.488,86	*-0,09%*	2.135.905,19	*0,44%*
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	11.455.709,40	*100%*	11.446.684,86	*-0,08%*	11.445.107,55	*-0,01%*	11.442.350,71	*-0,02%*	11.409.799,23	*-0,28%*	11.401.437,39	*-0,07%*	11.401.772,11	*0,00%*	11.429.021,69	*0,24%*
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.739.048,84	*100%*	4.759.763,39	*0,44%*	4.763.943,66	*0,09%*	4.803.484,60	*0,83%*	4.826.788,69	*0,49%*	4.834.654,98	*0,16%*	4.882.565,02	*0,99%*	4.910.126,20	*0,56%*
DEBITOS POR FINANCIAMENTO	3.802.181,88	*100%*	3.802.181,88	*0,00%*	3.984.681,88	*4,80%*	4.044.959,75	*1,51%*	4.089.959,75	*1,11%*	4.506.874,25	*10,19%*	4.529.736,11	*0,51%*	4.523.238,36	*-0,14%*
OUTROS DEBITOS	434.038,94	*100%*	434.038,94	*0,00%*	434.038,94	*0,00%*	434.038,94	*0,00%*	434.038,94	*0,00%*	434.038,94	*0,00%*	434.038,94	*0,00%*	434.038,94	*0,00%*
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**237.063.735,83**	***100%***	**237.063.735,83**	***0,00%***	**237.063.735,83**	***0,00%***	**237.063.735,83**	***0,00%***	**237.063.735,83**	***0,00%***	**237.063.735,83**	***0,00%***	**237.063.735,83**	***0,00%***	**237.063.735,83**	***0,00%***
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	134.243.768,20	*100%*	134.243.768,20	*0,00%*	134.243.768,20	*0,00%*	134.243.768,20	*0,00%*	134.243.768,20	*0,00%*	134.243.768,20	*0,00%*	134.243.768,20	*0,00%*	134.243.768,20	*0,00%*
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	25.390.169,48	*100%*	25.390.169,48	*0,00%*	25.390.169,48	*0,00%*	25.390.169,48	*0,00%*	25.390.169,48	*0,00%*	25.390.169,48	*0,00%*	25.390.169,48	*0,00%*	25.390.169,48	*0,00%*
FINANCIAMENTO ATIVO FIXO	73.840,55	*100%*	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*
PROVISÕES TRABALHISTAS	8.791.635,76	*100%*	8.791.635,76	*0,00%*	8.791.635,76	*0,00%*	8.791.635,76	*0,00%*	8.791.635,76	*0,00%*	8.791.635,76	*0,00%*	8.791.635,76	*0,00%*	8.791.635,76	*0,00%*
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	68.564.321,84	*100%*	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*
PATRIMONIO LIQUIDO	- 98.284.519,62	*100%*	- 98.284.519,62	*0,00%*	- 98.284.519,62	*0,00%*	- 98.284.519,62	*0,00%*	- 98.284.519,62	*0,00%*	- 98.284.519,62	*0,00%*	- 98.284.519,62	*0,00%*	- 98.284.519,62	*0,00%*

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/01/2025 11:05:14
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087655432563873763472299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1371 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_outubro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:44

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Ativo

- **Disponível**: O disponível da empresa Construmil está disposto no balancete como caixa rotativo. Os extratos bancários apresentados estão sem movimentação, com exceção do extrato de janeiro, do banco BRADESCO, no qual consta transações com a empresa JP SERVIÇOS DE APOIO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO LTDA, empresa terceirizada pela recuperanda para gerir seus recursos financeiros;

  Foi apresentado pela recuperanda um comprovante de encerramento, na data de 14/02/2024, da conta Bradesco, agência 3684 conta 5-1.
- **Crédito**: Representa os valores a receber das obras executadas pela recuperanda;
- **Outros créditos**: A composição dessa conta refere-se principalmente a saldos bloqueados pela justiça;
- **Ativo realizável a longo prazo**: o saldo é composto principalmente por previsão do prejuízo fiscal (IRPJ e CSLL), e a empresa poderá compensar prejuízo fiscal sem prazo de prescrição;
- **Investimentos**: Títulos públicos e quotas bancárias (Sicoob);
- **Imobilizado**: Refere-se aos ativos destinados à manutenção da atividade da empresa, não houve alteração neste saldo, portanto nenhuma nova aquisição, venda ou depreciação contabilizada neste período;
- **Intangível**: Representa os ativos não monetários identificáveis sem substância física, neste caso marcas e patentes.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/01/2025 11:05:14
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087655432563873763472299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1371 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_outubro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:44

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Passivo

- **Fornecedores**: Representa os valores devidos aos fornecedores em curto prazo.
- **Obrigações trabalhistas**: Representa a dívida trabalhista da recuperanda. A conta é composta por ordenados e salários, encargos sociais provisões e acordos trabalhistas, durante o período analisado nenhum mês apresentou variação maior que 1%, mantendo o saldo estático.
- **Obrigações tributárias e obrigações sociais**: Representa a dívida de tributos, tanto taxas como impostos devidos pela recuperanda. Estão relacionados os impostos de PIS, COFINS, ISSQN, IRRF, IPTU, IPVA, INSS e parcelamentos destes tributos.
- **Débitos por financiamento**: Representa os empréstimos tomados pela recuperanda com exigibilidade inferior a 1 ano, tendo em vista sua contabilização no passivo circulante. Trata-se de financiamento para capital de giro, financiamento de bens para continuidade da atividade fim e contratos de mútuo.
- **Outros débitos**: O valor concentra-se em adiantamentos recebidos.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/01/2025 11:05:14
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087655432563873763472299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1371 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_outubro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:44

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Demonstração Resultado do Exercício

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL								
DRE	**jan/24**	**fev/24**	**mar/24**	**abr/24**	**mai/24**	**jun/24**	**jul/24**	**ago/24**
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**R$ 366.405,73**	**R$ 219.931,09**	**R$ 13.333,38**	**R$ 285.400,94**	**R$ 168.403,08**	**R$ 39.934,50**	**R$ 344.932,56**	**R$ 196.843,56**
Receita de Serviços Prestados	R$ 366.405,73	R$ 219.931,09	R$ 13.333,38	R$ 285.400,94	R$ 168.403,08	R$ 39.934,50	R$ 344.932,56	R$ 196.843,56
Outras receitas								
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**-R$ 52.212,82**	**-R$ 31.340,57**	**-R$ 1.900,01**	**-R$ 41.128,01**	**-R$ 23.997,43**	**-R$ 3.853,69**	**-R$ 49.152,89**	**-R$ 28.050,21**
Deduções sobre a receita (Impostos)	-R$ 52.212,82	-R$ 31.340,57	-R$ 1.900,01	-R$ 41.128,01	-R$ 23.997,43	-R$ 3.853,69	-R$ 49.152,89	-R$ 28.050,21
Descontos Incondicionais								
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA.	**R$ 314.192,91**	**R$ 188.590,52**	**R$ 11.433,37**	**R$ 244.272,93**	**R$ 144.405,65**	**R$ 36.080,81**	**R$ 295.779,67**	**R$ 168.793,35**
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	**-R$ 33.156,48**	**-R$ 44.176,03**	**-R$ 51.075,94**	**-R$ 52.292,43**	**-R$ 60.503,57**	**-R$ 58.471,34**	**-R$ 50.810,91**	**-R$ 59.170,51**
Custos Serviços e Materiais Aplicados	-R$ 33.156,48	-R$ 44.176,03	-R$ 51.075,94	-R$ 52.292,43	-R$ 60.503,57	-R$ 58.471,34	-R$ 50.810,91	-R$ 59.170,51
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**R$ 281.036,43**	**R$ 144.414,49**	**-R$ 39.642,57**	**R$ 191.980,50**	**R$ 83.902,08**	**-R$ 22.390,53**	**R$ 244.968,76**	**R$ 109.622,84**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**-R$ 248.313,56**	**-R$ 222.798,29**	**-R$ 230.376,69**	**-R$ 255.484,55**	**-R$ 151.754,00**	**-R$ 254.651,98**	**-R$ 273.325,69**	**-R$ 239.301,89**
Administrativas	-R$ 229.458,58	-R$ 178.212,69	-R$ 212.098,47	-R$ 241.241,59	-R$ 140.097,41	-R$ 233.871,43	-R$ 254.332,26	-R$ 226.640,54
Pro -Labore	-R$ 2.824,00	-R$ 2.824,00	-R$ 2.824,00	-R$ 2.824,00	-R$ 2.824,00	-R$ 1.412,00	-R$ 1.412,00	-R$ 1.412,00
Gerais	-R$ 8.284,14	-R$ 21.583,46	-R$ 3.421,25	-	-R$ 2.548,00	-R$ 2.983,22	-R$ 1.750,09	-R$ 309,95
Tributárias	-R$ 7.746,84	-R$ 20.178,14	-R$ 12.032,97	-R$ 11.418,96	-R$ 6.284,59	-R$ 16.385,33	-R$ 15.831,34	-R$ 10.939,40
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
Outras Receitas								
(=) LUCRO/PREJUIZO OPER. LÍQUIDO	**R$ 32.722,87**	**-R$ 78.383,80**	**-R$ 270.019,26**	**-R$ 63.504,05**	**-R$ 67.851,92**	**-R$ 277.042,51**	**-R$ 28.356,93**	**-R$ 129.679,05**
(+) Receitas Financeiras	R$ 498,60	R$ 994,06	R$ 118,96	R$ 1.111,37		R$ 4.315,42	R$ 10,02	R$ 17,43
(-) Despesas Financeiras	-R$ 15.922,80	-R$ 5.042,90	-R$ 5.843,70	-R$ 3.306,12	-R$ 3.047,64	-R$ 1.632,72	-R$ 46.899,69	-R$ 5.535,01
(=) LUCRO/PREJUIZO OPER. LÍQUIDO	**R$ 17.298,67**	**-R$ 82.432,64**	**-R$ 275.744,00**	**-R$ 65.698,80**	**-R$ 70.899,56**	**-R$ 274.359,81**	**-R$ 75.246,60**	**-R$ 135.196,63**
Ganho Alienação de Ativos								
Despesas indedutíveis	-R$ 1.584,73						-R$ 300,00	
Outras Receitas e Despesas	R$ 445.458,93							
Receitas Deságio Dividas RJ								
(=) RESULTADO OPER. ANTES IR E CSLL	**R$ 461.172,87**	**-R$ 82.432,64**	**-R$ 275.744,00**	**-R$ 65.698,80**	**-R$ 70.899,56**	**-R$ 274.359,81**	**-R$ 75.546,60**	**-R$ 135.196,63**
(-) Provisão para IR	-R$ 2.282,30							
(-) Provisão para CSLL	-R$ 1.369,38							
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**R$ 457.521,19**	**-R$ 82.432,64**	**-R$ 275.744,00**	**-R$ 65.698,80**	**-R$ 70.899,56**	**-R$ 274.359,81**	**-R$ 75.546,60**	**-R$ 135.196,63**

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/01/2025 11:05:14
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087655432563873763472299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1371 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_outubro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:44

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

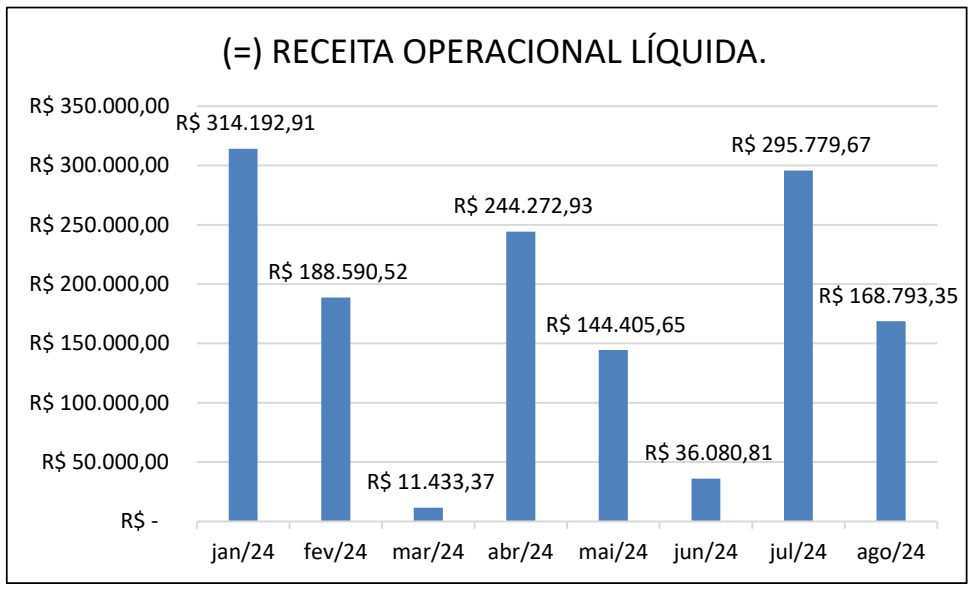

A Receita Operacional Líquida demonstrou média de R$ 175443,65 nos sete meses de análise. O mês de menor receita foi março de 2024, e o melhor desempenho ocorreu em janeiro, com valor de R$ 314.192,91.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/01/2025 11:05:14
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087655432563873763472299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1371 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_outubro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:44

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

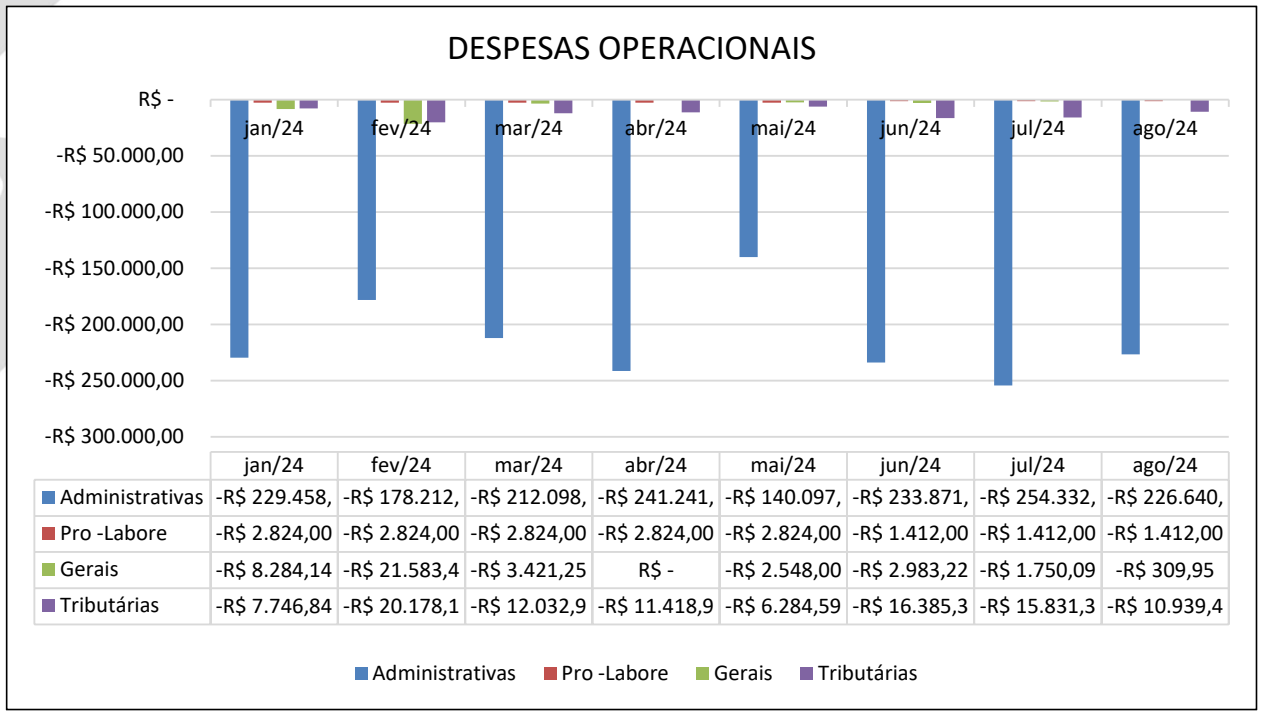

	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24
Administrativas	-R$ 229.458,	-R$ 178.212,	-R$ 212.098,	-R$ 241.241,	-R$ 140.097,	-R$ 233.871,	-R$ 254.332,	-R$ 226.640,
Pro -Labore	-R$ 2.824,00	-R$ 2.824,00	-R$ 2.824,00	-R$ 2.824,00	-R$ 2.824,00	-R$ 1.412,00	-R$ 1.412,00	-R$ 1.412,00
Gerais	-R$ 8.284,14	-R$ 21.583,4	-R$ 3.421,25	R$ -	-R$ 2.548,00	-R$ 2.983,22	-R$ 1.750,09	-R$ 309,95
Tributárias	-R$ 7.746,84	-R$ 20.178,1	-R$ 12.032,9	-R$ 11.418,9	-R$ 6.284,59	-R$ 16.385,3	-R$ 15.831,3	-R$ 10.939,4

As despesas operacionais se concentram em despesas administrativas.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/01/2025 11:05:14
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087655432563873763472299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1371 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_outubro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:44

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

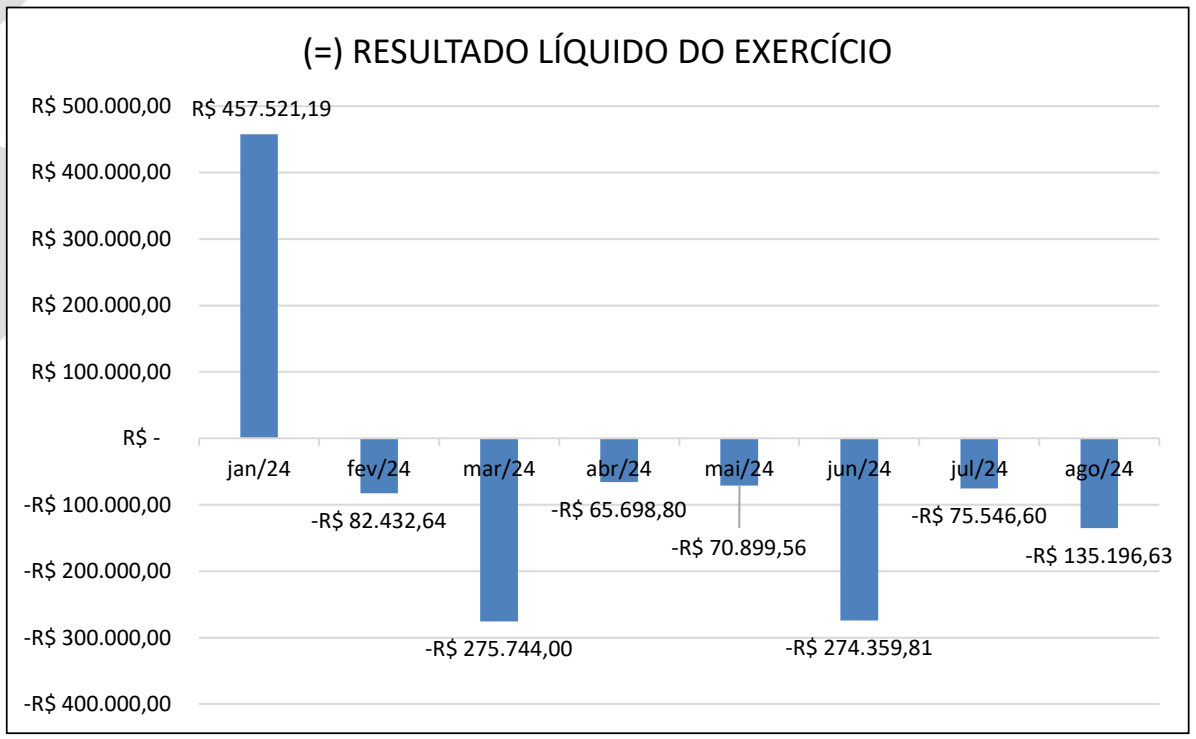

O Resultado Líquido do Exercício apresentou lucro em 1 (um), dos 8 (oito) meses analisados, motivado sobretudo pelas receitas da conta “outras receitas e despesas”, não tendo este profissional documentação que especifique a o tipo de entrada do recurso.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/01/2025 11:05:14
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087655432563873763472299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1371 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_outubro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:44

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cumprimento do PRJ

Conforme já informado no RMA anterior, a recuperanda encontra-se em descumprimento do PRJ e no atual momento não tem capacidade financeira para retomada dos pagamentos do Plano, conforme já noticiado também nos relatórios anteriores apresentados por este administrador judicial, sobretudo no relatório que consta no evento 513.

Pois bem.

Até a data deste relatório, a classe trabalhista inscrita na recuperação judicial, **à exceção dos retardatários e dos trabalhistas extraconcursais**, recebeu integralmente os pagamentos referentes ao PRJ, salvo os credores habilitados que não apresentaram seus dados bancários.

A classe quirografária, na subclasse “credores do Acre”, teve seus pagamentos parcialmente cumpridos.

Os pagamentos que foram realizados ocorreram nas condições do PRJ homologado. O maior volume de pagamento dos credores da classe trabalhista aconteceu em outubro de 2020, quando a empresa recuperanda recebeu saldo proveniente dos serviços prestados ao DNIT depositados em conta judicial, que ingressou no caixa por meio do levantamento de alvará judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/01/2025 11:05:14
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087655432563873763472299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1371 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_outubro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000,000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:44

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Atividades do Administrador Judicial

No decorrer do mês foi realizado atendimento aos credores da Recuperação Judicial via telefone, e-mail, via Chat e pessoalmente, e foram prestados os esclarecimentos solicitados a respeito da recuperação judicial.

Este administrador judicial mantém contato permanente com os administradores da CONSTRUMIL, bem como com seu Patrono e gestores, com o fim de garantir o acompanhamento das atividades da empresa. Apresenta frequentemente questionamentos e pedidos de documentação para a Recuperanda, a fim de esclarecer dúvidas e fatos e elaborar seus relatórios.

Este relatório objetiva apresentar informações e fatos relevantes acerca da recuperação judicial aos credores, ao preclaro juízo, ao Ministério Público, e aos demais interessados no processo, tudo com o objetivo de dar transparência aos atos e fatos, e proporcionar um ambiente de trabalho saudável e de confiança com o regular acompanhamento do processo de Recuperação Judicial e realização de manifestações nos autos do referido processo, quando necessário e quando determinado pelo Juízo.

Inclusive, está pendente de apreciação o pedido de homologação do aditivo ao PRJ apresentado por CONSTRUMIL, conforme destacado a seguir.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/01/2025 11:05:14
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087655432563873763472299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1371 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_outubro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:44

A recuperanda apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. O Edital contendo 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi publicado no dia 11/05/2023, no DJE nº 3708, seção II, página 23, de modo que o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano transcorre de 12/05/2023 a 10/06/2023.

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção foi válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou da apresentação do aditivo ao PRJ.

Posteriormente, no evento 1230, apresentou acordo de liquidação do crédito discutido, requereu sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou a objeção ao PRJ. Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela **homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial**.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/01/2025 11:05:14
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087655432563873763472299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1371 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_outubro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:44

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações pertinentes à RJ, bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: https://www.paternostro.com.br/, clicar em recuperação Judicial e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”, no site eletrônico.

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá acompanhar de modo mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial via chat direto do site foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/01/2025 11:05:14
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087655432563873763472299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1371 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_outubro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:44

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Encerramento

São essas as atividades realizadas que mereceram destaque no período.

Ao encerrar este relatório, esse administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 22 de novembro de 2024.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

leonardo@paternostro.com.br

+ 55 62 98408-8790

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/01/2025 11:05:14
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109087655432563873763472299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1372 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : oficio_anapolis_2.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:44

Processo: 5324865-84.2020.8.09.0006
Processo: 5324865-84.2020.8.09.0006

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de ANÁPOLIS
Anápolis - 5ª Vara Cível

Fórum - Avenida Contorno, 1311, Setor Central, Cep - 75020010, Telefone (62) 3902 - 8800 - fax (62) 3902 - 8806

PJD - Processo Judicial Digital

Ofício n.º 165/2021

Requerente: Pircylla Sauder De Olivera Peres

Requerido(a): Lazoilson Pereira Dutra

Tipo de Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial

Protocolo n.º: 5324865-84.2020.8.09.0006

Senhor(a) Juiz(a),

Solicito a Vossa Excelência que determine ao senhor escrivão titular do cartório que proceda a penhora no rosto dos autos de protocolo n.º 37492-27.2012.8.09.0051, em trâmite nessa vara, para reservar o crédito no valor de R$ 11.549,14 (onze mil e quinhentos e quarenta e nove reais e catorze centavos). Solicito, ainda, informações quanto a efetivação da medida.

Atenciosamente,

Anápolis, em 5 de agosto de 2021.

Pedro Paulo de Oliveira
Juiz de Direito

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO

OBS: Ao responder este ofício, favor informar o número do processo acima mencionado.

ANAPOLIS - UPJ VARAS CIVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: [illegible] - Data: 23/01/2025 17:04:36
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
ANAPOLIS - UPJ VARAS CIVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JONATHAN OLIVEIRA DA MATA ESTEVAM - Data: 13/12/2024 13:47:33

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/01/2025 15:32:02
Assinado por MARIANE DELMIRA DA SILVA AIRES (I)
Localizar pelo código: 109187605432563873768546676, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0087492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1372 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : oficio_anapolis.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:44

5º UPJ

132

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de ANÁPOLIS
Av. Senador José Lourenço Dias, 1311, , CENTRO, ANAPOLIS-Goiás, 75020010.
Anápolis - UPJ Varas Cíveis: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª, (62) 3902-8876.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 12h às 18h

MANDADO DE ENTREGA DE OFICIO

Mandado.....: 4020285
Processo.....: 5324865-84.2020.8.09.0006
Classe .....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Juiz(a).....: Pedro Paulo de Oliveira
Promovente..... ..: Pircylla Sauder De Olivera Peres
Promovido(a)..... ..: Lazoilson Pereira Dutra
Valor da causa.....: 8.634,31
Valor exequendo..:

Código de acesso.: Para consultar o seu processo, acesse o site https://projudi.tjgo.jus.br, clique na imagem correspondente a uma lupa no canto superior direito, clique na opção "Consulta processo por código", insira o número do processo e digite o seguinte código de acesso: **2@c7m@2m2bmmf*c6wn**

CREDOR: 20ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO (MANDADO)
ENDEREÇO: Av. Olinda, 722 722 Qd. G, Lt. 04 PARQUE LOZANDES -- GOIÂNIA GO 74884120

O(A) Juiz(a) de Direito Pedro Paulo de Oliveira, da(o) Anápolis - UPJ Varas Cíveis: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª, ORDENA ao(à) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda conforme indicado abaixo:

DETERMINAÇÃO: Manda o(a) Oficial(a) de Justiça ou a quem este for entregue que proceda a ENTREGA DO OFICIO Nº , ao 20ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO (MANDADO), no endereço acima qualificado.

DECISÃO: CÓPIA ANEXA :

OFÍCIOS A SEREM ENTREGUES: Ofício n.º 165/2021 (Mov 23) (Mov 44, 51 e 52)

ANÁPOLIS, 13 de dezembro de 2024.

JOHNATHAN OLIVEIRA DA MATA ESTEVAM
Técnico Judiciário,

Assinado no Projudi do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
Documento assinado eletronicamente em 13/12/2024 13:50:04
Assinado por JOHNATHAN OLIVEIRA DA MATA ESTEVAM

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/01/2025 15:32:03
Assinado por MARIANE DELMIRA DA SILVA AIRES (I)
Localizar pelo código: 109287645432563873768546670, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1373 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_000048422.2013.5.10.0821.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 510202524843696

Nome original: Processo_0000484-22.2013.5.10.0821.pdf

Data: 30/01/2025 17:20:33

Remetente:

Nara Rubia da Costa

Vara do Trabalho de Gurupi-TO

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: VT GURUPI TO 0000484-22.2013.5.10.0821 20ªVC GOIÂNIA GO 374922720128090051

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/01/2025 10:56:14
Assinado por EULLER RODRIGO ALMEIDA SANTOS (I)
Localizar pelo código: 109187635432563873717371473, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1373 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_000048422.2013.5.10.0821.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A REGIAO
VARA DO TRABALHO DE GURUPI - TO
ATOrd 0000484-22.2013.5.10.0821
RECLAMANTE: REGIVALDO GAMA DA SILVA
RECLAMADO: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA E OUTROS (2)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Solicite-se, novamente, ao **JUÍZO DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA/GO,** informações sobre o andamento da Recuperação Judicial da Executada CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (CNPJ 00.635.771 /0001-55), processo n.º **3749227201280900 51.**

2. Por medida de celeridade e economia processual, bem como as práticas de responsabilidade ambiental e sustentabilidade, o presente despacho terá FORÇA DE OFÍCIO e será remetido por **malote digital**, acompanhado da **petição de #id:76d9381 e do cálculo de #id:1710b2e**.

GURUPI/TO, 27 de janeiro de 2025.

ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI
Juíza do Trabalho Titular

Documento assinado eletronicamente por ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, em 27/01/2025, às 17:23:46 - 9dd880d
https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/25012717131208200000044752415?instancia=1
Número do processo: 0000484-22.2013.5.10.0821
Número do documento: 25012717131208200000044752415

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/01/2025 10:56:14
Assinado por EULLER RODRIGO ALMEIDA SANTOS (I)
Localizar pelo código: 109187635432563873717371473, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/01/2025 10:56:14
Assinado por EULLER RODRIGO ALMEIDA SANTOS (I)
Localizar pelo código: 109187635432563873717371473, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PJe-Calc
Sistema de Cálculos Trabalhistas

Processo: 0000484-22.2013.5.10.0821
Cálculo: 33801

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **REGIVALDO GAMA DA SILVA**
Reclamado: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**
Data Últ. Atualização: **31/07/2019** Data Liquidação: **29/04/2024**

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	90.557,22
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	11.340,17
EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS PARA ISRAEL DE ABREU CAMPOS	44,76
Total Devido Pelo Reclamado	**101.942,15**

Não houve eventos no período compreendido entre a data de liquidação do cálculo e a data de liquidação da atualização.

Critério da Atualização e Fundamentação Legal

1. Valores corrigidos pelo índice 'Tabela JT Diária', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'Tabela JT Diária' relativa a 29/04/2024.
2. Contribuições sociais sobre salários devidos sem acréscimo de juros e multa de mora, que serão apurados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, caput, do Decreto no 3.048/1999).
3. Juros simples de 1% a.m., pro rata die, a partir de 31/07/2019 (Art. 39 da Lei nº 8177/91).
4. Juros de mora sobre verbas apurados após a dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

Assinado eletronicamente por: NARA RUBIA DA COSTA - 29/04/2024 17:02:56 - 1710b2e
https://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24042917025610600000040508325
Número do processo: 0000484-22.2013.5.10.0821
Número do documento: 24042917025610600000040508325
ID. 1710b2e - Pág. 1

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1373 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_0000484222013510821.pdf
Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/01/2025 10:56:14
Assinado por EULLER RODRIGO ALMEIDA SANTOS (I)
Localizar pelo código: 109187635432563873717371473, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0000484-22.2013.5.10.0821
Cálculo: 33801

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **REGIVALDO GAMA DA SILVA**
Reclamado: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**
Data Últ. Atualização: **31/07/2019** Data Liquidação: **29/04/2024**

Demonstrativo da Atualização do Cálculo

Saldo Devedor em 29/04/2024

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	39.940,93	1,037047754	41.420,65	0,00	41.420,65
Juros de Mora até 31/07/2019	-	-	29.964,72	1,037047754	31.074,85	0,00	31.074,85
Juros de Mora de 01/08/2019 até 29/04/2024	37.894,90	56,9667%	-	-	21.587,47	0,00	21.587,47
Total Parcial					**94.082,97**	**0,00**	**94.082,97**

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Desconto da Contribuição Social	-	-	3.399,80	1,037047754	3.525,75	0,00	3.525,75
Total Parcial					**3.525,75**	**0,00**	**3.525,75**

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	7.814,42	0,00	7.814,42
EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS devida para ISRAEL DE ABREU CAMPOS	-	-	43,16	1,037047754	44,76	0,00	44,76
Total Parcial					**7.859,18**	**0,00**	**7.859,18**

Assinado eletronicamente por: NARA RUBIA DA COSTA - 29/04/2024 17:02:56 - 1710b2e
https://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24042917025610600000040508325
Número do processo: 0000484-22.2013.5.10.0821
Número do documento: 24042917025610600000040508325
ID. 1710b2e - Pág. 2

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1373 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_0000484222013510821.pdf
Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/01/2025 10:56:14
Assinado por EULLER RODRIGO ALMEIDA SANTOS (I)
Localizar pelo código: 109187635432563873717371473, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1373 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_0000484222013.5.10.0821.pdf

Demonstrativo de Contribuição Social

Contribuição Social dos Salários Devidos

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 29/04/2024 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
7/2019	10.935,05	1,037047754	11.340,17	0,00	0,00	11.340,17	0,00	11.340,17	0,00	0,00	11.340,17
			11.340,17	**0,00**	**0,00**	**11.340,17**	**0,00**	**11.340,17**	**0,00**	**0,00**	**11.340,17**

eSocial - Evento S-2501

Assinado eletronicamente por: NARA RUBIA DA COSTA - 29/04/2024 17:02:56 - 1710b2e
https://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24042917025610600000040508325
Número do processo: 0000484-22.2013.5.10.0821
Número do documento: 24042917025610600000040508325
ID. 1710b2e - Pág. 3

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1373 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_000048422.2013.5.10.0821.pdf

Dayrell, Rodrigues & Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO (A) SR. (A) DR. (A) JUIZ (A) FEDERAL DA VARA DO TRABALHO DE GURUPI -TO.

Processo nº: 0000484-22.2013.5.10.0821

REGIVALDO GAMA DA SILVA, qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que contende com **CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA,** também qualificada, vem à presença de Vossa Excelência, com o devido respeito e acatamento, informar que não recebeu qualquer valor até o momento.

Ademais, o Exequente informa que sequer aparece no último relatório apresentado pela Executada na Recuperação Judicial em trâmite.

O Exequente informa que já tentou, anteriormente, se habilitar no processo de recuperação judicial, o que foi negado.

Desta feita, tendo em vista o grave prejuízo que vem sofrendo, requer o Exequente se digne este douto juízo a expedir ofício ao juízo da recuperação judicial a fim de assegurar que o crédito seja pelo menos inscrito nos relatórios do administrador judicial.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 26 de setembro de 2023.

Fabiano Rodrigues Costa
OAB/GO 21.529

Unidade Goiânia
Av. 85, nº 1909, 2º andar, Setor Marista, Goiânia- GO, 74.160-010,
Tel.: (62) 3956-2800
WhatsApp: (62) 99376-4154
contato@dradv.com.br

Unidade Aparecida de Goiânia
Av. Girassóis, Qd 03, Lt12, Residencial Andrade Reis, Aparecida de Goiânia- GO, 74.973-850,
Tel.: (62) 3956-2849
WhatsApp: (62) 98133-7764
www.dradv.com.br

Assinado eletronicamente por: FABIANO RODRIGUES COSTA - Juntado em: 26/09/2023 20:18:29 - 76d9381
https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/23092620175826700000037360513?instancia=1
Número do processo: 0000484-22.2013.5.10.0821
Número do documento: 23092620175826700000037360513

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/01/2025 10:56:14
Assinado por EULLER RODRIGO ALMEIDA SANTOS (I)
Localizar pelo código: 109187635432563873717371473, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - Polo Ativo (Referente à Mov. Juntada de Documento (CNJ:581) -)) do dia 31/01/2025 10:56:14 não possui "Arquivos".

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1375 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento sem reserva de poderes
Arquivo 1 : substabelecimentojmass1.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45

KARINA COSTA
Advogados Associados

S U B S T A B E L E C I M E N T O

Substabeleço, SEM RESERVA DE PODERES, todos os poderes que me foram conferidos por **JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.946.352/0001-00, com sede na Av. Pau Brasil, S/N, Lote 10, Sala 1.810, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.916-500, para a advogada **DENISE SOARES VARGAS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 16.058, e **FARLEY RODRIGUES PINTO DUARTE**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF 74.927, todos com domicílio no Distrito Federal, com escritório no S.I,G., Quadra 04, Lote 75, Ed. Capital Financial Center, Bloco B, sala 328, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP 70610-440, Telefones: 3344-3571 e 9942-1819.

Requer que todas as intimações ulteriores sejam feitas nas pessoas dos novos patronos: **DENISE SOARES VARGAS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 16.058, e **FARLEY RODRIGUES PINTO DUARTE**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF 74.927.

No mais, requer a exclusão da habilitação dos patronos e que não recebam futuras publicações.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2025.

SHIS QL 22, Conjunto 4, Casa 1 – Lago Sul – Brasília/DF – 71650-245
(61) 3322-5567 – karinaadvocacia.adv.br – escritorio@karinaadvocacia.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/02/2025 09:42:30
Assinado por KARINA AMORIM SAMPAIO COSTA
Localizar pelo código: 109087655432563873717599093, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1375 : Juntada -> Petição -> Procuração/substabelecimento sem reserva de poderes
Arquivo 1 : substabelecimentojmass1.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45

KARINA COSTA
Advogados Associados

KARINA AMORIM SAMPAIO COSTA

OAB/DF 23.803

GIOVANA DE LIMA GONZAGA

OAB/DF 62.231

JOYCE DE CARVALHO MORACHIK

OAB/DF 63.986

LUÍS FILIPE TAVEIRA MOREIRA DA FONSECA

OAB/DF 56.408

SHIS QL 22, Conjunto 4, Casa 1 – Lago Sul – Brasília/DF – 71650-245
(61) 3322-5567 – karinaadvocacia.adv.br – escritorio@karinaadvocacia.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/02/2025 09:42:30
Assinado por KARINA AMORIM SAMPAIO COSTA
Localizar pelo código: 109087655432563873717599093, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 03/02/2025 18:03:23 não possui "Arquivos".

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1377 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01.manifestacaoaj_rmanovembro_2024_construmil.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

AO PRECLARO JUIZO DA 20ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS

Processo: **0037492-27.2012.8.09.0051**
Classe: **RECUPERACAO JUDICIAL**
Promovente: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**
Promovido: **....**

Ref.: relatório mensal de atividades de novembro de 2024

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado, muito respeitosamente, para cumprimento das atribuições constantes no art. 22, II-C, vem apresentar a V. Ex.ª, aos credores e aos demais interessados, o relatório mensal de atividades referente ao período de novembro de 2024.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

A recuperanda apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. O Edital contendo 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 14:46:36
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109387655432563873715982825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1377 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01.manifestacaoaj_rmanovembro_2024_construmil.pdf

publicado no dia 11/05/2023, no DJE nº 3708, seção II, página 23, de modo que o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano transcorre de 12/05/2023 a 10/06/2023.

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção foi válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou da apresentação do aditivo ao PRJ.

Posteriormente, no evento 1230, apresentou acordo de liquidação do crédito discutido, requereu sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou a objeção ao PRJ. Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

Por fim, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

1) **A juntada do RMA para que surta seus efeitos legais;**

Por derradeiro, esclarece que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como informa que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 04 de fevereiro de 2025.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

leonardo@paternostro.com.br

+ 55 62 98408-8790

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 14:46:36
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109387655432563873715982825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1377 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_novembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CONTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Relatório Mensal de Atividades

Novembro de 2024

Processo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

20ª Vara Cível e Arbitragem - Goiânia

Construmil

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 14:46:36
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109987625432563873715982822, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1377 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_novembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Cumprimento do PRJ
- Atividades Administrador Judicial
- Endereço eletrônico
- Encerramento

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 14:46:36
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109987625432563873715982822, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1377 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_novembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Glossário

RJ - Recuperação Judicial

AJ - Administrador Judicial

PRJ - Plano De Recuperação Judicial

AGC - Assembleia Geral De Credores

Recuperanda – Construmil Construtora E Terraplanagem Ltda

Classe I - Classe Credores Trabalhistas

Classe II – Classe Credores Garantia Real

Classe III - Classe Credores Quirografários

Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 14:46:36
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109987625432563873715982822, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1377 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_novembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do art. 22, inciso II, letra "c", da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Quanto aos indicadores financeiros que constam no RMA, os dados apresentados são baseados nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda.

Os demais tópicos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas realizadas na empresa e nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no contato direto realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 14:46:36
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109987625432563873715982822, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1377 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_novembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cronograma Processual

Nº Evento	Data	Ato
Evento 03, arquivo 01	**02/02/2012**	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 12	**28/02/2012**	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 03, arquivos 15 e 16	**28/02/2012**	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 03, arquivo 32	**15/03/2012**	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 1024, Seção II, pág. 739-741).
29/03/2012		Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)
Evento 03, arquivo 72	**26/04/2012**	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 03, arquivo 82	**22/05/2012**	Publicação do 2º Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 1067, Seção II, pág. 703-704).
31/05/2012		Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)
20/06/2012		Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital)
Evento 03, arquivo 211	**18/02/2013**	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE nº 1245, Seção II, página 587)
Evento 03, arquivo 215	**14/03/2013**	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 225	**22/03/2013**	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 240	**04/06/2013**	Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 300	**04/07/2013**	Publicação do Edital contendo o Quadro Geral de Credores (DJE nº 1336, Seção II, pág. 762-763)
19/09/2017		Trânsito em julgado da decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 1140	**11/05/2023**	Publicação do Edital de apresentação do 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3708, Seção II, pág. 23)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 14:46:36
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109987625432563873715982822, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1377 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_novembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Informações contábeis e financeiras

Os demonstrativos contábeis e financeiros apresentados pela recuperanda até essa data estão disponíveis para serem visualizados no link abaixo:

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 14:46:36
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109987625432563873715982822, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1377 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_novembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cumprimento do PRJ

Conforme já informado no RMA anterior, a recuperanda encontra-se em descumprimento do PRJ e no atual momento não tem capacidade financeira para retomada dos pagamentos do Plano, conforme já noticiado também nos relatórios anteriores apresentados por este administrador judicial, sobretudo no relatório que consta no evento 513.

Pois bem.

Até a data deste relatório, a classe trabalhista inscrita na recuperação judicial, **à exceção dos retardatários e dos trabalhistas extraconcursais**, recebeu integralmente os pagamentos referentes ao PRJ, salvo os credores habilitados que não apresentaram seus dados bancários.

A classe quirografária, na subclasse “credores do Acre”, teve seus pagamentos parcialmente cumpridos.

Os pagamentos que foram realizados ocorreram nas condições do PRJ homologado. O maior volume de pagamento dos credores da classe trabalhista aconteceu em outubro de 2020, quando a empresa recuperanda recebeu saldo proveniente dos serviços prestados ao DNIT depositados em conta judicial, que ingressou no caixa por meio do levantamento de alvará judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 14:46:36
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109987625432563873715982822, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1377 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_novembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Atividades do Administrador Judicial

No decorrer do mês foi realizado atendimento aos credores da Recuperação Judicial via telefone, e-mail, via Chat e pessoalmente, e foram prestados os esclarecimentos solicitados a respeito da recuperação judicial.

Este administrador judicial mantém contato permanente com os administradores da CONSTRUMIL, bem como com seu Patrono e gestores, com o fim de garantir o acompanhamento das atividades da empresa. Apresenta frequentemente questionamentos e pedidos de documentação para a Recuperanda, a fim de esclarecer dúvidas e fatos e elaborar seus relatórios.

Este relatório objetiva apresentar informações e fatos relevantes acerca da recuperação judicial aos credores, ao preclaro juízo, ao Ministério Público, e aos demais interessados no processo, tudo com o objetivo de dar transparência aos atos e fatos, e proporcionar um ambiente de trabalho saudável e de confiança com o regular acompanhamento do processo de Recuperação Judicial e realização de manifestações nos autos do referido processo, quando necessário e quando determinado pelo Juízo.

Inclusive, está pendente de apreciação o pedido de homologação do aditivo ao PRJ apresentado por CONSTRUMIL, conforme destacado a seguir.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 14:46:36
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109987625432563873715982822, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1377 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_novembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

A recuperanda apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. O Edital contendo 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi publicado no dia 11/05/2023, no DJE nº 3708, seção II, página 23, de modo que o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano transcorre de 12/05/2023 a 10/06/2023.

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção foi válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou da apresentação do aditivo ao PRJ.

Posteriormente, no evento 1230, apresentou acordo de liquidação do crédito discutido, requereu sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou a objeção ao PRJ. Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 14:46:36
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109987625432563873715982822, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1377 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_novembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra "K", da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações pertinentes à RJ, bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: https://www.paternostro.com.br/, clicar em recuperação Judicial e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de "Notícias", no site eletrônico.

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá acompanhar de modo mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial via chat direto do site foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 14:46:36
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109987625432563873715982822, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Juntada de Petição -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1377 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_novembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Encerramento

São essas as atividades realizadas que mereceram destaque no período.

Ao encerrar este relatório, esse administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 04 de fevereiro de 2025.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

leonardo@paternostro.com.br

+ 55 62 98408-8790

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 14:46:36
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109987625432563873715982822, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1378 : Despacho -> Mero Expediente
Arquivo 1 : online.html

Protocolo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

Promovente: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Promovido: ${processo.polopassivo.nome}

DESPACHO

Versam os autos sobre **Recuperação Judicial**, constando no polo ativo **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, oportunamente qualificada.

Tendo em vista a petição de evento 1355, apresentada pela credora Vibra Energia S/A, a qual requer a realização de assembleia-geral, bem como, a manifestação da recuperanda no evento 1357, determino a intimação da administradora judicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se, devendo atentar-se, principalmente, na tempestividade e pertinência do pedido.

Deverá atentar-se que a manifestação não se refere aos eventos 1169 e 1230, conforme já manifestado.

Transcorrido o prazo, vista ao Ministério Público pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Após, conclusos para deliberação acerca da necessidade de realização da assembleia-geral e demais pendências.

Fernando Ribeiro de Oliveira
Juiz de Direito

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/02/2025 18:14:40
Assinado por FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787675432563873715398017, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 04/02/2025 18:14:40)) do dia 05/02/2025 12:45:41 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LEONARDO DE PATERNOSTRO - Administrador (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 04/02/2025 18:14:40)) do dia 05/02/2025 13:01:44 não possui "Arquivos".

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1381 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : despacho_ev._167.pdf
Processo: 5324005-65.2018.8.09.0067

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIATUBA

Autos n°: 5324005-65.2018.8.09.0067
Polo ativo: Delcidio Dias da Silva
Polo passivo: Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda

DESPACHO

O presente pronunciamento judicial, nos termos do artigo 136 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da Corregedoria-Geral deste Tribunal de Justiça, valerá como mandado de citação, intimação e/ou ofício, no que for pertinente.

01. Considerando que a medida é pertinente ao prosseguimento do feito, **DEFIRO** o pedido formulado no mov. 164.

02. **OFICIE-SE** à 20ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO solicitando informações acerca do andamento da recuperação judicial nº 0037492-27.2012.8.09.0051.

03. Com a resposta, **INTIME-SE** a parte exequente para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.

04. Intimações e diligências necessárias.

Goiatuba-GO, datado e assinado eletronicamente.

Laís Fiori Lopes
Juíza de Direito

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CARLA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIATUBA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Fabiana Graciano Moreira Pires - Data: 10/01/2025 15:01:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/12/2024 17:34:47
Assinado por LAÍS FIORI LOPES
Localizar pelo código: 109987625432563873764220264, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/02/2025 10:19:52
Assinado por NIVIA MARIA CARRIJO DO VALE
Localizar pelo código: 109387605432563873710747211, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1381 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio1739366270090.pdf
Processo: 5324005-65.2018.8.09.0067

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: NR$ 23.390,00
Valor: R$ 23.390,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIATUBA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Nivia Maria Carrijo do Vale - Data: 12/02/2025 10:17:50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escrivania da Infância e Juventude e 1º Cível
Av. Rio Grande do Sul, nº 65 - Setor Bela Vista - Goiatuba/GO, CEP - 75.600-000
Dados da serventia: whats: (62) 3611-0647 - e-mail: cart1varcivgoiatuba@tjgo.jus.br - sala de reunião: https://tjgo.zoom.us/j/5952634615
Dados gab. 1ª Vara: whats: (62) 3611-0645 - e-mail: gab1varcivgoiatuba@tjgo.jus.br - sala de reunião: https://tjgo.zoom.us/j/6174303706

Ofício nº:	**007 / 2025**
Processo:	**5324005-65.2018.8.09.0067**
Ação:	**PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença**
Promovente:	**Delcidio Dias da Silva**
Promovido(a):	**Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda**

Ao responder este, favor informar o nº do ofício acima.

Goiatuba, 10 de janeiro de 2025.

Senhor(a) Escrivão(ã):

De ordem do(a) MM.(ª) Juiz(a) de Direito ***Laís Fiori Lopes,*** da Escrivania da Infância e Juventude e 1° Cível desta Comarca de Goiatuba/GO, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria *informações acerca do andamento da recuperação judicial nº 0037492-27.2012.8.09.0051,* conforme determinado no despacho judicial proferido no evento 167, anexo em forma de fotocópia.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Janaina Mattar Ferreira Santos
Escrivã Judiciário II
Assina por ordem do(a) MM.(ª) Juiz(a)
em cumprimento do disposto no art. 93, XIV, CF/88.

Fabiana Graciano Moreira Pires
Analista Judiciário

Ao(À)
Ilustríssimo(a) Senhor(a)
DD.(ª) ESCRIVÃO(Ã) DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
GOIÂNIA/GO.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/01/2025 15:15:01
Assinado por FABIANA GRACIANO MOREIRA PIRES
Localizar pelo código: 109787675432563873769843582, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/02/2025 10:19:52
Assinado por NIVIA MARIA CARRIJO DO VALE
Localizar pelo código: 109287665432563873710747217, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1381 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio1739366270090.pdf
Processo: 5324005-65.2018.8.09.0067

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DOS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIATUBA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Nivia Maria Carrijo do Vale - Data: 12/02/2025 10:17:50

Documento emitido / assinado digitalmente por Fabiana Graciano Moreira Pires, em 10 de janeiro de 2025, às 14:58:37 hs, nos termos do artigo1º, § 2º, III, "b" da Lei nº 11.419/06 de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006; 77 e 205, §2º, da Lei nº 13.105/2015; MP nº 2.200/2011; 53 da Resolução nº 59/2016 do Tribunal de Justiça de Goiás (VERIFICAÇÃO DE VALIDADE NO ENDEREÇO: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica).

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil - Disque 100 (canal de denúncias de violações de direitos humanos e hipervulneráveis) "

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/01/2025 15:15:01
Assinado por FABIANA GRACIANO MOREIRA PIRES
Localizar pelo código: 109787675432563873769843582, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/02/2025 10:19:52
Assinado por NIVIA MARIA CARRIJO DO VALE
Localizar pelo código: 109287665432563873710747217, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1382 : Ofício(s) Expedido(s)
Arquivo 1 : online.html

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis
Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 4, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120
Email: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - *Whatsapp:* (62) 3018-6000 - Telefones: (62) 3018-6456

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45

Processo Judicial Digital: 0037492-27.2012.8.09.0051
Classe Processual: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Juiz: Dr(a) Fernando Ribeiro de Oliveira
Valor da causa: R$ 1.000.000,00
Parte autora: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, **CPF/CNPJ nº** 00.635.771/0001-55
Advogado(a) do Autor(a): ${certidao.processo.advogado.promovente}
Parte requerida: ${processo.polopassivo.nome}, **CPF/CNPJ nº** ${processo.polopassivo.cpfOuCnpj}
Advogado(a) do Requerido(a): ${certidao.processo.promovido}

Ofício nº 454/2025

Goiânia, 12 de fevereiro de 2025

À

Goiatuba - 1ª Vara Cível

Goiatuba-GO

Assunto: Apresenta informações.

Prezado(a) Senhor(a),

Informo a Vossa Senhoria, a fim de instruir os autos 5324005-65.2018.8.09.0067 (vosso), que os presentes autos encontram-se aguardando manifestação do Administrador Judicial.

Solicito ainda que ao responder este expediente seja informado os nº do ofício e do processo.

Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/02/2025 10:24:02
Assinado por NIVIA MARIA CARRIJO DO VALE
Localizar pelo código: 109287675432563873710741384, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Nivia Maria Carrijo do Vale
Matrícula 5083800

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1383 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : ementa.html

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DIP FINANCING. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. RECURSO REJEITADO.

I. CASO EM EXAME

1. Embargos de Declaração opostos pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) contra acórdão que desproveu Agravo de Instrumento interposto contra decisão que deferiu a celebração de contrato de DIP Financing entre Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda., em recuperação judicial, e Meta Serviços e Projetos Ltda., com cessão fiduciária de direitos creditórios.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

1. A questão em discussão consiste em verificar se o acórdão embargado incorreu em omissão ao não enfrentar expressamente a tese de que os créditos retidos pela Administração Pública não estão sujeitos à recuperação judicial e não podem ser objeto de ingerência do juízo da recuperação.

III. RAZÕES DE DECIDIR

1. Os embargos de declaração têm cabimento apenas para esclarecer obscuridade, eliminar contradição, suprir omissão ou corrigir erro material, nos termos do art. 1.022 do CPC.
2. O acórdão embargado analisou expressamente a exclusão dos créditos da Fazenda Pública do plano de recuperação judicial, conforme previsto na Lei nº 11.101/2005 e na jurisprudência do STJ.
3. A decisão também enfrentou a validade da cessão fiduciária no contrato de DIP Financing, esclarecendo que os créditos garantidos obedecem aos limites contratuais e legais estabelecidos.
4. A oposição de embargos de declaração com o objetivo de rediscutir a matéria já decidida configura mero inconformismo da parte embargante, não autorizando a modificação do julgado.
5. A insistência na oposição de embargos manifestamente inadmissíveis ou protelatórios pode ensejar a aplicação da multa prevista no art. 1.026, §2º, do CPC.

IV. DISPOSITIVO E TESE

1. Embargos de Declaração rejeitados.

Tese de julgamento:

1. O acórdão não incorre em omissão quando enfrenta expressamente os pontos essenciais para a resolução da controvérsia, ainda que de forma contrária aos interesses da parte embargante.
2. Créditos da Fazenda Pública não se submetem ao plano de recuperação judicial, conforme previsão expressa da Lei nº 11.101/2005 e entendimento consolidado do STJ.
3. A cessão fiduciária em contrato de DIP Financing deve observar os limites estabelecidos no contrato e na decisão judicial que a autorizou.

Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 1.022 e 1.026, §2º; Lei nº 11.101/2005, arts. 49, §3º, e 84, I-B.

Jurisprudência relevante citada: STJ, AgInt no REsp: 1932780/SP, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, T3 - Terceira Turma, j. 29/11/2021.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/02/2025 18:15:11
Assinado por MURILO VIEIRA DE FARIA
Localizar pelo código: 109387625432563873711529201, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/02/2025 18:15:11
Assinado por MURILO VIEIRA DE FARIA
Localizar pelo código: 109387625432563873711529201, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1383 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Desembargador José Proto de Oliveira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5838563-23.2024.8.09.0051

1ª Câmara Cível

Comarca de Goiânia

Agravante

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA)

Agravada

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Juiz de Direito
FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Embargante

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA)

Embargado

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Relator
Dr. Murilo Vieira de Faria – Juiz Substituto em Segundo Grau

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/02/2025 18:15:11
Assinado por MURILO VIEIRA DE FARIA
Localizar pelo código: 109287685432563873711529207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1383 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

RELATÓRIO E VOTO

Trata-se de **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos pela **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA),** qualificada, em desfavor de desfavor da **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** qualificada, ora Embargada.

A ementa embargado, mov. 33, restou assim registrada:

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/02/2025 18:15:11
Assinado por MURILO VIEIRA DE FARIA
Localizar pelo código: 109287685432563873711529207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

DIREITO EMPRESARIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DIP FINANCING. GARANTIA FIDUCIÁRIA. RECURSO DESPROVIDO.

I. CASO EM EXAME

1. Agravo de Instrumento interposto pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes contra decisão que deferiu a celebração de contrato de DIP Financing entre Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda., em recuperação judicial, e Meta Serviços e Projetos Ltda., com cessão fiduciária de direitos creditórios relativos a contrato administrativo.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. Há duas questões em discussão: (i) verificar se a decisão agravada deveria especificar que os créditos cedidos fiduciariamente se limitam aos direitos creditórios efetivamente detidos pela recuperanda; e (ii) avaliar se eventuais valores retidos e glosados, assim como créditos da Fazenda Pública, não devem ser incluídos no plano de recuperação judicial.

III. RAZÕES DE DECIDIR

3. O Agravo de Instrumento é um recurso restrito ao conteúdo da decisão recorrida, não cabendo ampliar seu objeto para além do que foi decidido pelo magistrado de primeira instância.

4. Os direitos creditórios garantidos pela cessão fiduciária foram objeto de especificação contratual conforme a decisão agravada, inexistindo evidências de que a operação financeira em questão tenha ultrapassado os limites de sua validade jurídica e contratual.

5. Quanto aos créditos da Fazenda Pública, não se submetem ao plano de recuperação judicial, conforme expressamente previsto na legislação de recuperação judicial e falência, sendo mantidos à margem dos efeitos do processo recuperacional.

IV. DISPOSITIVO E TESE

6. Recurso desprovido.

Tese de julgamento: "1. A cessão fiduciária em contrato de DIP Financing obedece à regulação específica e deve ser limitada aos créditos garantidos conforme previsto contratualmente. 2. Créditos da Fazenda Pública, mesmo não tributários, estão fora dos efeitos do plano de recuperação judicial."

Dispositivos relevantes citados: Lei nº 11.101/2005, arts. 49, §3º; 84, I-B; Código Civil, arts. 286, 298.

Jurisprudência relevante citada: STJ, AgInt no REsp: 1932780 SP, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, T3 - Terceira Turma, j. 29/11/2021.

Irresignada, a AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA), opõe embargos de declaração, mov. 41, apontando omissão na decisão embargada, sob o argumento de que o acórdão violou dispositivos do Código de Processo Civil (art. 489, §1º) e da Constituição Federal (art. 93, IX), ao não enfrentar de maneira expressa todos os argumentos apresentados.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/02/2025 18:15:11
Assinado por MURILO VIEIRA DE FARIA
Localizar pelo código: 109287685432563873711529207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1383 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

Alega que o acórdão não enfrentou a tese de que os créditos da Fazenda Pública, tributários ou não, não se submetem ao plano de recuperação judicial.

Argumenta que, por força da jurisprudência do STJ, a Fazenda Pública pode realizar retenções e glosas nos contratos administrativos, sem que o Juízo da Recuperação Judicial tenha competência para impedi-las.

Nesse contexto, a embargante requer que seja reconhecido que os créditos retidos pela Administração Pública não podem ser objeto de ingerência do juízo da recuperação.

Ao final, pugna pelo acolhimento dos embargos de declaração, para sanar a omissão na decisão embargada reconhecendo que os créditos retidos pela Fazenda Pública não estão sujeitos à recuperação judicial.

Intimada, a Embargada sustenta que os embargos de declaração da GOINFRA são meramente protelatórios, pois não apontam omissão, contradição ou obscuridade na decisão embargada.

Argumenta que a questão já foi decidida pelo TJGO, que autorizou o DIP Financing e a cessão fiduciária dos créditos, com anuência do Administrador Judicial, Ministério Público e da própria GOINFRA. Rechaça a possibilidade de retenção unilateral de valores, destacando que tal prática já foi considerada ilegal pelo tribunal. Requer o não conhecimento ou o improvimento dos embargos, mantendo a decisão intacta.

É o relatório.

ADMISSIBILIDADE

Presentes os pressupostos de admissibilidade, mormente, o cabimento, legitimidade, tempestividade, regularidade formal, preparo (*in casu*, não exigível), inexistência de fatos impeditivos ou extintivos do direito de recorrer, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/02/2025 18:15:11
Assinado por MURILO VIEIRA DE FARIA
Localizar pelo código: 109287685432563873711529207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1383 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

VÍCIOS ALEGADOS: OMISSÃO

De início, registro que os embargos de declaração somente deverão ser opostos para: a) esclarecer obscuridade ou eliminar contradição (inciso I); b) suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento (inciso II); c) corrigir erro material (inciso III), nos termos do art. 1.022 do CPC.

No caso, não verifico a existência da omissão alegada, uma vez que o Relator analisou diretamente as questões levantadas no Agravo de Instrumento e, de forma expressa, enfrentou os seguintes pontos:

Créditos da Fazenda Pública não integram a recuperação judicial: O relator reafirmou expressamente que tais créditos não estão sujeitos ao plano de recuperação judicial, conforme a legislação vigente (Lei nº 11.101/2005, arts. 49, §3º; 84, I-B) e a jurisprudência do STJ.

Garantia da cessão fiduciária: O voto também abordou que os créditos garantidos no DIP Financing se restringem aos direitos creditórios especificados contratualmente, respeitando a legalidade da cessão fiduciária.

Limite de R$ 12 milhões no financiamento: O acórdão já especificou que a cessão fiduciária opera dentro dos limites estabelecidos pelo contrato e pela decisão judicial, o que implica o reconhecimento do valor máximo previsto.

Dessa forma, as questões levantadas nos embargos foram analisadas e enfrentadas na decisão recorrida.

Com base na fundamentação do voto, **não há omissão que justifique o acolhimento dos Embargos de Declaração**. O relator enfrentou expressamente os pontos levantados pela GOINFRA, indicando a correta interpretação da legislação aplicável e dos precedentes do STJ.

Portanto, cabe a rejeição dos embargos, pois eles configuram um mero inconformismo da parte embargante com a decisão proferida, o que não é motivo legítimo para a interposição desse tipo de recurso.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/02/2025 18:15:11
Assinado por MURILO VIEIRA DE FARIA
Localizar pelo código: 109287685432563873711529207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1383 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

Científico às partes que a insistência injustificada no prosseguimento do feito, caracterizada pela oposição de embargos de declaração manifestamente inadmissíveis ou protelatórios a este acórdão, ensejará a imposição da multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC.

DISPOSITIVO

Ao teor do exposto, **REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO,** em razão da inexistência dos vícios elencados no artigo 1.022 do Código de Processo Civil, mantendo incólume o Acórdão recorrido por seus próprios fundamentos.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2025.

Dr. Murilo Vieira de Faria

Juiz Substituto em Segundo Grau

RELATOR

ODER JUDICIÁRIO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5838563-23.2024.8.09.0051

1ª Câmara Cível

Comarca de Goiânia

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/02/2025 18:15:11
Assinado por MURILO VIEIRA DE FARIA
Localizar pelo código: 109287685432563873711529207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1383 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Agravante

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA)

Agravada

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Juiz de Direito
FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Embargante

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA)

Embargado

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Relator
Dr. Murilo Vieira de Faria – Juiz Substituto em Segundo Grau

EMENTA

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/02/2025 18:15:11
Assinado por MURILO VIEIRA DE FARIA
Localizar pelo código: 109287685432563873711529207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DIP FINANCING. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. RECURSO REJEITADO.

I. CASO EM EXAME

1. Embargos de Declaração opostos pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) contra acórdão que desproveu Agravo de Instrumento interposto contra decisão que deferiu a celebração de contrato de DIP Financing entre Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda., em recuperação judicial, e Meta Serviços e Projetos Ltda., com cessão fiduciária de direitos creditórios.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

1. A questão em discussão consiste em verificar se o acórdão embargado incorreu em omissão ao não enfrentar expressamente a tese de que os créditos retidos pela Administração Pública não estão sujeitos à recuperação judicial e não podem ser objeto de ingerência do juízo da recuperação.

III. RAZÕES DE DECIDIR

1. Os embargos de declaração têm cabimento apenas para esclarecer obscuridade, eliminar contradição, suprir omissão ou corrigir erro material, nos termos do art. 1.022 do CPC.
2. O acórdão embargado analisou expressamente a exclusão dos créditos da Fazenda Pública do plano de recuperação judicial, conforme previsto na Lei nº 11.101/2005 e na jurisprudência do STJ.
3. A decisão também enfrentou a validade da cessão fiduciária no contrato de DIP Financing, esclarecendo que os créditos garantidos obedecem aos limites contratuais e legais estabelecidos.
4. A oposição de embargos de declaração com o objetivo de rediscutir a matéria já decidida configura mero inconformismo da parte embargante, não autorizando a modificação do julgado.
5. A insistência na oposição de embargos manifestamente inadmissíveis ou protelatórios pode ensejar a aplicação da multa prevista no art. 1.026, §2º, do CPC.

IV. DISPOSITIVO E TESE

1. Embargos de Declaração rejeitados.

Tese de julgamento:

1. O acórdão não incorre em omissão quando enfrenta expressamente os pontos essenciais para a resolução da controvérsia, ainda que de forma contrária aos interesses da parte embargante.
2. Créditos da Fazenda Pública não se submetem ao plano de recuperação judicial, conforme previsão expressa da Lei nº 11.101/2005 e entendimento consolidado do STJ.
3. A cessão fiduciária em contrato de DIP Financing deve observar os limites estabelecidos no contrato e na decisão judicial que a autorizou.

Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 1.022 e 1.026, §2º; Lei nº 11.101/2005, arts. 49, §3º, e 84, I-B.

Jurisprudência relevante citada: STJ, AgInt no REsp: 1932780/SP, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, T3 - Terceira Turma, j. 29/11/2021.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/02/2025 18:15:11
Assinado por MURILO VIEIRA DE FARIA
Localizar pelo código: 109287685432563873711529207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1383 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5838563-23.2024.8.09.0051** comarca de **Goiânia** em que figura como Embargante **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA)** e como Embargada **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

Acorda o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pela Primeira Turma Julgadora de sua 1ª Câmara Cível, à unanimidade de votos, em **CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS,** nos termos do voto do Relator.

Presidiu a sessão de julgamento o Excelentíssimo Senhor Desembargador Átila Naves Amaral.

Esteve presente o (a) representante da Procuradoria-Geral de Justiça.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2025.

Dr. Murilo Vieira de Faria

Juiz Substituto em Segundo Grau

RELATOR

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/02/2025 18:15:11
Assinado por MURILO VIEIRA DE FARIA
Localizar pelo código: 109287685432563873711529207, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1383 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : online.html

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
UPJ – 1ª Câmara Cível

OFÍCIO COMUNICATÓRIO

AUTOS Nº.: 5838563-23.2024.8.09.0051

PROMOVENTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA)

PROMOVIDO: Construmil Construtora E Terraplenagem Ltda - Em Recuperação Judicial

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr(a). Juiz(a) de Direito

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator, por meio do presente ofício, cientifico Vossa Ex.ª que foi proferido(a) DECISÃO/ACÓRDÃO nos autos em referência, cujo inteiro teor poderá ser conhecido por meio do regular acesso ao sistema PROCESSO JUDICIAL, mediante uso de sua senha pessoal.

Respeitosamente,

Goiânia, 12 de fevereiro de 2025.

ELISÂNGELA BRAZ FERREIRA
Secretária da UPJ Cível

Av. Assis Chateaubriand, Nº. 195, Ed. Palácio da Justiça.
camaracivel1@tjgo.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/02/2025 15:19:15
Assinado por GABRIEL RODRIGUES DE LIMA - NAC 1 - DECRETO 1882/21
Localizar pelo código: 109587625432563873710335594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1384 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

Poder Judiciário do Estado de Goiás

Comarca de Goiatuba

Escrivania da Infância e Juventude e 1º Cível

Dados da serventia: whats: (62) 3611-0647 - e-mail: cart1varcivgoiatuba@tjgo.jus.br - sala de reunião: https://tjgo.zoom.us/j/5952634615

Dados gab. 1ª Vara: whats: (62) 3611-0645 - e-mail: gab1varcivgoiatuba@tjgo.jus.br - sala de reunião: https://tjgo.zoom.us/j/6174303706

CERTIDÃO

CERTIFICO que, promovi a juntada do vosso Ofício nº 454/2025 dos autos nº 0037492-27.2012.8.09.0051, nos autos de nº 5324005-65.2018.8.09.0067 (nosso), promovendo a intimação da parte Exequente acerca do referido Ofício, como determinado no despacho judicial proferido no evento 167 dos nossos autos.

O referido é verdade e dou fé. Nada mais.

Goiatuba/GO, 13 de fevereiro de 2025.

Fabiana Graciano Moreira Pires
Analista Judiciário

Documento emitido / assinado digitalmente por Fabiana Graciano Moreira Pires, em 13 de fevereiro de 2025, às 13:14:46 hs, nos termos do artigo1º, § 2º, III, "b" da Lei nº 11.419/06 de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006; 77 e 205, §2º, da Lei nº 13.105/2015; MP nº 2.200/2011; 53 da Resolução nº 59/2016 do Tribunal de Justiça de Goiás (VERIFICAÇÃO DE VALIDADE NO ENDEREÇO: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica).

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil - Disque 100 (canal de denúncias de violações de direitos humanos e hipervulneráveis) "

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/02/2025 13:17:52
Assinado por FABIANA GRACIANO MOREIRA PIRES
Localizar pelo código: 109287685432563873710140136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA (Referente à Mov. Juntada de Documento - 13/02/2025 13:17:52)) do dia 14/02/2025 14:50:02 não possui "Arquivos".

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1386 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 3749287.pdf

8m 07-03 25
às 15h15
Louis

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS
0011385-91.2015.5.18.0001
: OZIEL MELO NOLETO
: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. GO-156, KM 01, ZONA SUBURBANA, PALMEIRAS DE GOIAS/GO - CEP: 76190-000. Telefone: (62) 3222-5988.

MANDADO DE ENTREGA DE OFÍCIO

DESTINATÁRIO: 20ª Vara Cível da Comarca de Goiânia

ENDEREÇO: AVENIDA OLINDA, 1ª UPJ das Varas Cíveis de Goiânia, Qd. G, Lt. 04 - Fórum Cível, PARK LOZANDES, GOIANIA/GO - CEP: 74884-120

O Juiz LUIZ GUSTAVO DE SOUZA ALVES, Titular da VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem for este distribuído, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que, em seu cumprimento, dirija-se endereço abaixo transcrito, e sendo aí, proceda à ENTREGA do OFÍCIO de Id. ff76999, ao Juízo da 20ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, em referência ao processo de nº 37492.27.2012.8.03.0051, em que tramita a recuperação judicial da executada CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, 00.635.771/0008-21, requerendo a inclusão do crédito do exequente OZIEL MELO NOLETO, CPF: 784.031.461-91, no quadro de credores.

Caso seja criado qualquer obstáculo ao cumprimento desta ordem judicial, fica o oficial de justiça autorizado a solicitar auxílio de força policial, servindo este mandado como ofício requisitório do Juízo, bem como proceder ao arrombamento, neste caso acompanhado de outro oficial de justiça e do advogado do

Documento assinado eletronicamente por LUIZ GUSTAVO DE SOUZA ALVES, em 06/03/2025, às 16:15:10 - 10a0bc8

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2025 17:28:26
Assinado por EMYLLE AVELINA DE PAULA
Localizar pelo código: 109087685432563873718552611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1386 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 3749227.pdf

exequente, correndo por conta deste as despesas necessárias. Autoriza-se desde logo a realização de diligências em qualquer dia ou hora (artigos 770 e parágrafo único, da CLT, e 212, §§ 1º e 2º, do CPC). Este mandado tem caráter itinerante, podendo o oficial de justiça diligenciar em qualquer endereço da competência deste Juízo ou da circunscrição da Central de Mandados a que está vinculado, ou mesmo redistribuí-lo no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Custas executivas (artigo 789-A da CLT) de R$ 11,06 (zona urbana) ou R$ 22,13 (zona rural), a cada diligência do oficial de justiça.

Eu, **ANA CAROLINA WORONKOFF DA MATA GOMES**, conferi e subscrevi.

PALMEIRAS DE GOIAS/GO, 06 de março de 2025.

LUIZ GUSTAVO DE SOUZA ALVES
Magistrado

Documento assinado eletronicamente por LUIZ GUSTAVO DE SOUZA ALVES, em 06/03/2025, às 16:15:10 - 10a0bc8
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25022816354225200000070322004?instancia=1
Número do processo: 0011385-91.2015.5.18.0001
Número do documento: 25022816354225200000070322004

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2025 17:28:26
Assinado por EMYLLE AVELINA DE PAULA
Localizar pelo código: 109087685432563873718552611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1386 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 3749227.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS
0011385-91.2015.5.18.0001
: OZIEL MELO NOLETO
: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

DESPACHO

O exequente neste processo beneficiou-se do *jus postulandi*, logo não conta com advogado para sua representação. Assim, a sua certidão de crédito deverá ser encaminhada ao processo da recuperação judicial por meio de ofício.

Assim, oficie-se ao Juízo da 20ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, em referência ao processo de nº 37492.27.2012.8.03.0051, em que tramita a recuperação judicial da executada CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA , 00.635.771/0008-21, requerendo a inclusão do crédito do exequente OZIEL MELO NOLETO, CPF: 784.031.461-91, no quadro de credores.

Este despacho, por motivos de celeridade e economia processuais, possui força de ofício e **deverá ser instruído com a certidão de #id: 1346c62.**

Expedido o documento, retornem-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de cento e oitenta dias.

MRLA

PALMEIRAS DE GOIAS/GO, 27 de fevereiro de 2025.

LUIZ GUSTAVO DE SOUZA ALVES
Juiz do Trabalho Substituto

Documento assinado eletronicamente por LUIZ GUSTAVO DE SOUZA ALVES, em 27/02/2025, às 11:08:21 - ff76999
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25022617452992900000070250878?instancia=1
Número do processo: 0011385-91.2015.5.18.0001
Número do documento: 25022617452992900000070250878

Documento assinado eletronicamente por LUIZ GUSTAVO DE SOUZA ALVES, em 06/03/2025, às 16:15:10 - 3c64191
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25022816354264600000070322005?instancia=1
Número do processo: 0011385-91.2015.5.18.0001
Número do documento: 25022816354264600000070322005

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2025 17:28:26
Assinado por EMYLLE AVELINA DE PAULA
Localizar pelo código: 109087685432563873718552611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1386 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 3749227.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/03/2025 17:28:26
Assinado por EMYLLE AVELINA DE PAULA
Localizar pelo código: 109087685432563873718552611, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1387 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01.manifestacaoaj_rmadezembro_2024_construmil.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

AO PRECLARO JUIZO DA 20ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS

Processo: **0037492-27.2012.8.09.0051**
Classe: **RECUPERACAO JUDICIAL**
Promovente: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**
Promovido: **....**

Ref.: relatório mensal de atividades de dezembro de 2024

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado, muito respeitosamente, para cumprimento das atribuições constantes no art. 22, II-C, vem apresentar a V. Ex.ª, aos credores e aos demais interessados, o relatório mensal de atividades referente ao período de dezembro de 2024.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

A recuperanda apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. O Edital contendo 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/03/2025 11:00:00
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109187625432563873718082989, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1387 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01.manifestacaoaj_rmadezembro_2024_construmil.pdf

publicado no dia 11/05/2023, no DJE nº 3708, seção II, página 23, de modo que o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano transcorre de 12/05/2023 a 10/06/2023.

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção foi válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou da apresentação do aditivo ao PRJ.

Posteriormente, no evento 1230, apresentou acordo de liquidação do crédito discutido, requereu sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou a objeção ao PRJ. Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

Por fim, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

1) **A juntada do RMA para que surta seus efeitos legais;**

Por derradeiro, esclarece que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como informa que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 04 de março de 2025.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

leonardo@paternostro.com.br

+ 55 62 98408-8790

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/03/2025 11:00:00
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109187625432563873718082989, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1387 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_dezembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CONTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Relatório Mensal de Atividades

Dezembro de 2024

Processo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

20ª Vara Cível e Arbitragem - Goiânia

Construmil

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/03/2025 11:00:00
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487665432563873718082982, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1387 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_dezembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Cumprimento do PRJ
- Atividades Administrador Judicial
- Endereço eletrônico
- Encerramento

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/03/2025 11:00:00
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487665432563873718082982, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Juntada de Petição -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1387 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_dezembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Glossário

RJ - Recuperação Judicial

AJ - Administrador Judicial

PRJ - Plano De Recuperação Judicial

AGC - Assembleia Geral De Credores

Recuperanda – Construmil Construtora E Terraplanagem Ltda

Classe I - Classe Credores Trabalhistas

Classe II – Classe Credores Garantia Real

Classe III - Classe Credores Quirografários

Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/03/2025 11:00:00
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487665432563873718082982, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1387 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_dezembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do art. 22, inciso II, letra "c", da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Quanto aos indicadores financeiros que constam no RMA, os dados apresentados são baseados nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda.

Os demais tópicos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas realizadas na empresa e nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no contato direto realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/03/2025 11:00:00
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487665432563873718082982, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1387 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_dezembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cronograma Processual

Nº Evento	Data	Ato
Evento 03, arquivo 01	**02/02/2012**	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 12	**28/02/2012**	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 03, arquivos 15 e 16	**28/02/2012**	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 03, arquivo 32	**15/03/2012**	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 1024, Seção II, pág. 739-741).
29/03/2012		Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)
Evento 03, arquivo 72	**26/04/2012**	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 03, arquivo 82	**22/05/2012**	Publicação do 2º Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 1067, Seção II, pág. 703-704).
31/05/2012		Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)
20/06/2012		Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital)
Evento 03, arquivo 211	**18/02/2013**	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE nº 1245, Seção II, página 587)
Evento 03, arquivo 215	**14/03/2013**	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 225	**22/03/2013**	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 240	**04/06/2013**	Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 300	**04/07/2013**	Publicação do Edital contendo o Quadro Geral de Credores (DJE nº 1336, Seção II, pág. 762-763)
19/09/2017		Trânsito em julgado da decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 1140	**11/05/2023**	Publicação do Edital de apresentação do 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3708, Seção II, pág. 23)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/03/2025 11:00:00
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487665432563873718082982, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1387 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_dezembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Informações contábeis e financeiras

Os demonstrativos contábeis e financeiros apresentados pela recuperanda até essa data estão disponíveis para serem visualizados no link abaixo:

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/03/2025 11:00:00
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487665432563873718082982, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1387 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_dezembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cumprimento do PRJ

Conforme já informado no RMA anterior, a recuperanda encontra-se em descumprimento do PRJ e no atual momento não tem capacidade financeira para retomada dos pagamentos do Plano, conforme já noticiado também nos relatórios anteriores apresentados por este administrador judicial, sobretudo no relatório que consta no evento 513.

Pois bem.

Até a data deste relatório, a classe trabalhista inscrita na recuperação judicial, **à exceção dos retardatários e dos trabalhistas extraconcursais**, recebeu integralmente os pagamentos referentes ao PRJ, salvo os credores habilitados que não apresentaram seus dados bancários.

A classe quirografária, na subclasse “credores do Acre”, teve seus pagamentos parcialmente cumpridos.

Os pagamentos que foram realizados ocorreram nas condições do PRJ homologado. O maior volume de pagamento dos credores da classe trabalhista aconteceu em outubro de 2020, quando a empresa recuperanda recebeu saldo proveniente dos serviços prestados ao DNIT depositados em conta judicial, que ingressou no caixa por meio do levantamento de alvará judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/03/2025 11:00:00
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487665432563873718082982, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1387 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_dezembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Atividades do Administrador Judicial

No decorrer do mês foi realizado atendimento aos credores da Recuperação Judicial via telefone, e-mail, via Chat e pessoalmente, e foram prestados os esclarecimentos solicitados a respeito da recuperação judicial.

Este administrador judicial mantém contato permanente com os administradores da CONSTRUMIL, bem como com seu Patrono e gestores, com o fim de garantir o acompanhamento das atividades da empresa. Apresenta frequentemente questionamentos e pedidos de documentação para a Recuperanda, a fim de esclarecer dúvidas e fatos e elaborar seus relatórios.

Este relatório objetiva apresentar informações e fatos relevantes acerca da recuperação judicial aos credores, ao preclaro juízo, ao Ministério Público, e aos demais interessados no processo, tudo com o objetivo de dar transparência aos atos e fatos, e proporcionar um ambiente de trabalho saudável e de confiança com o regular acompanhamento do processo de Recuperação Judicial e realização de manifestações nos autos do referido processo, quando necessário e quando determinado pelo Juízo.

Inclusive, está pendente de apreciação o pedido de homologação do aditivo ao PRJ apresentado por CONSTRUMIL, conforme destacado a seguir.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/03/2025 11:00:00
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487665432563873718082982, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1387 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_dezembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

A recuperanda apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. O Edital contendo 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi publicado no dia 11/05/2023, no DJE nº 3708, seção II, página 23, de modo que o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano transcorre de 12/05/2023 a 10/06/2023.

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção foi válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou da apresentação do aditivo ao PRJ.

Posteriormente, no evento 1230, apresentou acordo de liquidação do crédito discutido, requereu sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou a objeção ao PRJ. Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/03/2025 11:00:00
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487665432563873718082982, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1387 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_dezembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações pertinentes à RJ, bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: https://www.paternostro.com.br/, clicar em recuperação Judicial e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”, no site eletrônico.

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá acompanhar de modo mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial via chat direto do site foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/03/2025 11:00:00
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487665432563873718082982, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1387 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_dezembro_2024_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Encerramento

São essas as atividades realizadas que mereceram destaque no período.

Ao encerrar este relatório, esse administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 06 de março de 2025.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

leonardo@paternostro.com.br

+ 55 62 98408-8790

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/03/2025 11:00:00
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487665432563873718082982, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 10/03/2025 11:00:00)) do dia 18/03/2025 15:51:09 não possui "Arquivos".

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1389 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01.manifestacaoaj_rmajaneiro_2025_construmil.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

AO PRECLARO JUIZO DA 20ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS

Processo: **0037492-27.2012.8.09.0051**
Classe: **RECUPERACAO JUDICIAL**
Promovente: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**
Promovido: **....**

Ref.: relatório mensal de atividades de janeiro de 2025

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado, muito respeitosamente, para cumprimento das atribuições constantes no art. 22, II-C, vem apresentar a V. Ex.ª, aos credores e aos demais interessados, o relatório mensal de atividades referente ao período de janeiro de 2025.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

A recuperanda apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. O Edital contendo 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2025 16:43:20
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109587605432563873793982751, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1389 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01.manifestacaoaj_rmajaneiro_2025_construmil.pdf

publicado no dia 11/05/2023, no DJE nº 3708, seção II, página 23, de modo que o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano transcorre de 12/05/2023 a 10/06/2023.

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção foi válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou da apresentação do aditivo ao PRJ.

Posteriormente, no evento 1230, apresentou acordo de liquidação do crédito discutido, requereu sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou a objeção ao PRJ. Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

Por fim, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

1) **A juntada do RMA para que surta seus efeitos legais;**

Por derradeiro, esclarece que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como informa que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 01 de abril de 2025.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL
leonardo@paternostro.com.br
+ 55 62 98408-8790

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2025 16:43:20
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109587605432563873793982751, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1389 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_janeiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000,000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CONTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Relatório Mensal de Atividades

Janeiro de 2025

Processo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

20ª Vara Cível e Arbitragem - Goiânia

Construmil

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2025 16:43:20
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487655432563873793982757, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1389 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_janeiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Cumprimento do PRJ
- Atividades Administrador Judicial
- Endereço eletrônico
- Encerramento

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2025 16:43:20
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487655432563873793982757, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1389 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_janeiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Glossário

RJ - Recuperação Judicial

AJ - Administrador Judicial

PRJ - Plano De Recuperação Judicial

AGC - Assembleia Geral De Credores

Recuperanda – Construmil Construtora E Terraplanagem Ltda

Classe I - Classe Credores Trabalhistas

Classe II – Classe Credores Garantia Real

Classe III - Classe Credores Quirografários

Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2025 16:43:20
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487655432563873793982757, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1389 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_janeiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do art. 22, inciso II, letra "c", da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Quanto aos indicadores financeiros que constam no RMA, os dados apresentados são baseados nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda.

Os demais tópicos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas realizadas na empresa e nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no contato direto realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2025 16:43:20
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487655432563873793982757, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1389 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_janeiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cronograma Processual

Nº Evento	Data	Ato
Evento 03, arquivo 01	**02/02/2012**	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 12	**28/02/2012**	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 03, arquivos 15 e 16	**28/02/2012**	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 03, arquivo 32	**15/03/2012**	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 1024, Seção II, pág. 739-741).
29/03/2012		Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)
Evento 03, arquivo 72	**26/04/2012**	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 03, arquivo 82	**22/05/2012**	Publicação do 2º Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 1067, Seção II, pág. 703-704).
31/05/2012		Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)
20/06/2012		Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital)
Evento 03, arquivo 211	**18/02/2013**	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE nº 1245, Seção II, página 587)
Evento 03, arquivo 215	**14/03/2013**	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 225	**22/03/2013**	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 240	**04/06/2013**	Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 300	**04/07/2013**	Publicação do Edital contendo o Quadro Geral de Credores (DJE nº 1336, Seção II, pág. 762-763)
19/09/2017		Trânsito em julgado da decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 1140	**11/05/2023**	Publicação do Edital de apresentação do 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3708, Seção II, pág. 23)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2025 16:43:20
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487655432563873793982757, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1389 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_janeiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Informações contábeis e financeiras

Para a elaboração do presente relatório, foram utilizadas como fonte de dados a documentação enviada pela recuperanda por correio eletrônico, do período de setembro a dezembro de 2024, para análise do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

Destaca-se que não faz parte do escopo do trabalho da administração judicial a responsabilidade pela análise dos procedimentos e rotinas de controles internos adotados pela empresa recuperanda, apenas pontua-se a adequação das políticas contábeis utilizadas, salientando-se que os documentos não foram auditados.

Os demonstrativos contábeis e financeiros apresentados pela recuperanda até essa data estão disponíveis para serem visualizados no link abaixo:

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2025 16:43:20
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487655432563873793982757, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1389 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_janeiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Balanço Patrimonial – Análise Horizontal

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL								
COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL	**set/24**	***AH***	**out/24**	***AH***	**nov/24**	***AH***	**dez/24**	***AH***
ATIVO TOTAL	**161.708.646,76**	*0,01%*	**161.672.969,12**	*-0,02%*	**161.676.522,13**	*0,00%*	**161.800.049,34**	*0,08%*
ATIVO CIRCULANTE	**11.600.744,19**	***0,15%***	**11.562.953,17**	***-0,33%***	**11.564.392,80**	***0,01%***	**11.684.364,03**	***1,04%***
DISPONÍVEL	54.505,26	*64,67%*	26.339,63	*-51,68%*	22.954,45	*-12,85%*	130.672,89	*469,27%*
CREDITO	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*	10.948.088,69	*0,00%*
OUTROS CREDITOS	597.735,28	*-0,73%*	588.109,89	*-1,61%*	592.934,70	*0,82%*	605.187,49	*2,07%*
IMPOSTOS A RECUPERAR	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*	414,96	*0,00%*
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**150.107.902,57**	***0,00%***	**150.110.015,95**	***0,00%***	**150.112.129,33**	***0,00%***	**150.115.685,31**	***0,00%***
ATIVO REALIZAVEL A LP	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*	82.907.888,42	*0,00%*
INVESTIMENTO	254.673,59	*0,84%*	256.786,97	*0,83%*	258.900,35	*0,82%*	262.456,33	*1,37%*
IMOBILIZADO	62.725.340,56	*0,00%*	62.725.340,56	*0,00%*	62.725.340,56	*0,00%*	62.725.340,56	*0,00%*
INTANGÍVEL	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*	4.220.000,00	*0,00%*
PASSIVO TOTAL	**162.235.609,11**	*0,01%*	**162.160.160,57**	*-0,05%*	**162.178.277,54**	*0,01%*	**162.004.674,45**	*-0,11%*
PASSIVO CIRCULANTE	**23.456.393,04**	***0,10%***	**23.380.944,50**	***-0,32%***	**23.399.061,47**	***0,08%***	**23.225.458,38**	***-0,74%***
FORNECEDORES	2.131.789,62	*-0,19%*	2.116.986,51	*-0,69%*	2.107.538,50	*-0,45%*	1.965.980,72	*-6,72%*
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	11.451.893,44	*0,20%*	11.371.315,53	*-0,70%*	11.371.729,71	*0,00%*	11.303.972,51	*-0,60%*
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.975.345,76	*1,33%*	5.045.192,45	*1,40%*	5.089.624,33	*0,88%*	5.185.640,93	*1,89%*
DEBITOS POR FINANCIAMENTO	4.463.325,28	*-1,32%*	4.413.411,07	*-1,12%*	4.396.129,99	*-0,39%*	4.335.825,28	*-1,37%*
OUTROS DEBITOS	434.038,94	*0,00%*	434.038,94	*0,00%*	434.038,94	*0,00%*	434.038,94	*0,00%*
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**237.063.735,69**	***0,00%***	**237.063.735,69**	***0,00%***	**237.063.735,69**	***0,00%***	**237.063.735,69**	***0,00%***
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	134.243.768,20	*0,00%*	134.243.768,20	*0,00%*	134.243.768,20	*0,00%*	134.243.768,20	*0,00%*
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	25.390.169,40	*0,00%*	25.390.169,40	*0,00%*	25.390.169,40	*0,00%*	25.390.169,40	*0,00%*
FINANCIAMENTO ATIVO FIXO	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*	73.840,55	*0,00%*
PROVISÕES TRABALHISTAS	8.791.635,70	*0,00%*	8.791.635,70	*0,00%*	8.791.635,70	*0,00%*	8.791.635,70	*0,00%*
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*	68.564.321,84	*0,00%*
PATRIMONIO LIQUIDO	- 98.284.519,62	*0,00%*	- 98.284.519,62	*0,00%*	- 98.284.519,62	*0,00%*	- 98.284.519,62	*0,00%*

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2025 16:43:20
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487655432563873793982757, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1389 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_janeiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Ativo

- **Disponível**: O disponível da empresa Construmil está disposto no balancete como caixa rotativo. Os extratos bancários apresentados estão sem movimentação, com exceção do extrato de janeiro, do banco BRADESCO, no qual consta transações com a empresa JP SERVIÇOS DE APOIO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO LTDA, empresa terceirizada pela recuperanda para gerir seus recursos financeiros;

  Foi apresentado pela recuperanda um comprovante de encerramento, na data de 14/02/2024, da conta Bradesco, agência 3684 conta 5-1.
- **Crédito**: Representa os valores a receber das obras executadas pela recuperanda;
- **Outros créditos**: A composição dessa conta refere-se principalmente a saldos bloqueados pela justiça;
- **Ativo realizável a longo prazo**: o saldo é composto principalmente por previsão do prejuízo fiscal (IRPJ e CSLL), e a empresa poderá compensar prejuízo fiscal sem prazo de prescrição;
- **Investimentos**: Títulos públicos e quotas bancárias (Sicoob);
- **Imobilizado**: Refere-se aos ativos destinados à manutenção da atividade da empresa, não houve alteração neste saldo, portanto nenhuma nova aquisição, venda ou depreciação contabilizada neste período;
- **Intangível**: Representa os ativos não monetários identificáveis sem substância física, neste caso marcas e patentes.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2025 16:43:20
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487655432563873793982757, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1389 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_janeiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Passivo

- **Fornecedores**: Representa os valores devidos aos fornecedores em curto prazo.
- **Obrigações trabalhistas**: Representa a dívida trabalhista da recuperanda. A conta é composta por ordenados e salários, encargos sociais provisões e acordos trabalhistas, durante o período analisado nenhum mês apresentou variação maior que 1%, mantendo o saldo estático.
- **Obrigações tributárias e obrigações sociais**: Representa a dívida de tributos, tanto taxas como impostos devidos pela recuperanda. Estão relacionados os impostos de PIS, COFINS, ISSQN, IRRF, IPTU, IPVA, INSS e parcelamentos destes tributos.
- **Débitos por financiamento**: Representa os empréstimos tomados pela recuperanda com exigibilidade inferior a 1 ano, tendo em vista sua contabilização no passivo circulante. Trata-se de financiamento para capital de giro, financiamento de bens para continuidade da atividade fim e contratos de mútuo.
- **Outros débitos**: O valor concentra-se em adiantamentos recebidos.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2025 16:43:20
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487655432563873793982757, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1389 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_janeiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Demonstração Resultado do Exercício

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
DRE	**set/24**	**out/24**	**nov/24**	**dez/24**
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**R$ 436.566,39**	**R$ 389.640,38**	**R$ 326.267,01**	**R$ 187.109,27**
Receita de Serviços Prestados	R$ 436.566,39	R$ 389.640,38	R$ 326.267,01	R$ 187.109,27
Outras receitas				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**-R$ 62.210,72**	**-R$ 55.523,76**	**-R$ 46.493,05**	**-R$ 69.171,04**
Deduções sobre a receita (Impostos)	-R$ 62.210,72	-R$ 55.523,76	-R$ 46.493,05	-R$ 69.171,04
Descontos Incondicionais				
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA.	**R$ 374.355,67**	**R$ 334.116,62**	**R$ 279.773,96**	**R$ 117.938,23**
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	**-R$ 60.051,61**	**-R$ 34.933,58**	**-R$ 59.526,19**	**-R$ 56.736,05**
Custos Serviços e Materiais Aplicados	-R$ 60.051,61	-R$ 34.933,58	-R$ 59.526,19	-R$ 56.736,05
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**R$ 314.304,06**	**R$ 299.183,04**	**R$ 220.247,77**	**R$ 61.202,18**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**-R$ 315.079,97**	**-R$ 209.160,54**	**-R$ 232.220,50**	**-R$ 274.836,08**
Administrativas	-R$ 287.313,55	-R$ 171.444,84	-R$ 209.712,67	-R$ 260.965,26
Pro -Labore	-R$ 1.412,00	-R$ 1.412,00	-R$ 1.412,00	-R$ 1.412,00
Gerais		-R$ 27.710,00	-R$ 10.540,00	
Tributárias	-R$ 26.354,42	-R$ 8.593,70	-R$ 10.555,83	-R$ 12.458,82
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
Outras Receitas				
(=) LUCRO/PREJUIZO OPER. LÍQUIDO	**-R$ 775,91**	**R$ 90.022,50**	**-R$ 11.972,73**	**-R$ 213.633,90**
(+) Receitas Financeiras				
(-) Despesas Financeiras	-R$ 3.829,73	-R$ 29.763,55	-R$ 2.591,23	-R$ 10.182,98
(=) LUCRO/PREJUIZO OPER. LÍQUIDO	**-R$ 4.605,64**	**R$ 60.258,95**	**-R$ 14.563,96**	**-R$ 223.816,88**
Ganho Alienação de Ativos				
Despesas indedutíveis				
Outras Receitas e Despesas				R$ 535.410,78
Receitas Deságio Dividas RJ				
(=) RESULTADO OPER. ANTES IR E CSLL	**-R$ 4.605,64**	**R$ 60.258,95**	**-R$ 14.563,96**	**R$ 311.593,90**
(-) Provisão para IR		-R$ 15.064,74		
(-) Provisão para CSLL		-R$ 5.423,31		
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**-R$ 4.605,64**	**R$ 39.770,90**	**-R$ 14.563,96**	**R$ 311.593,90**

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2025 16:43:20
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487655432563873793982757, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1389 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_janeiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

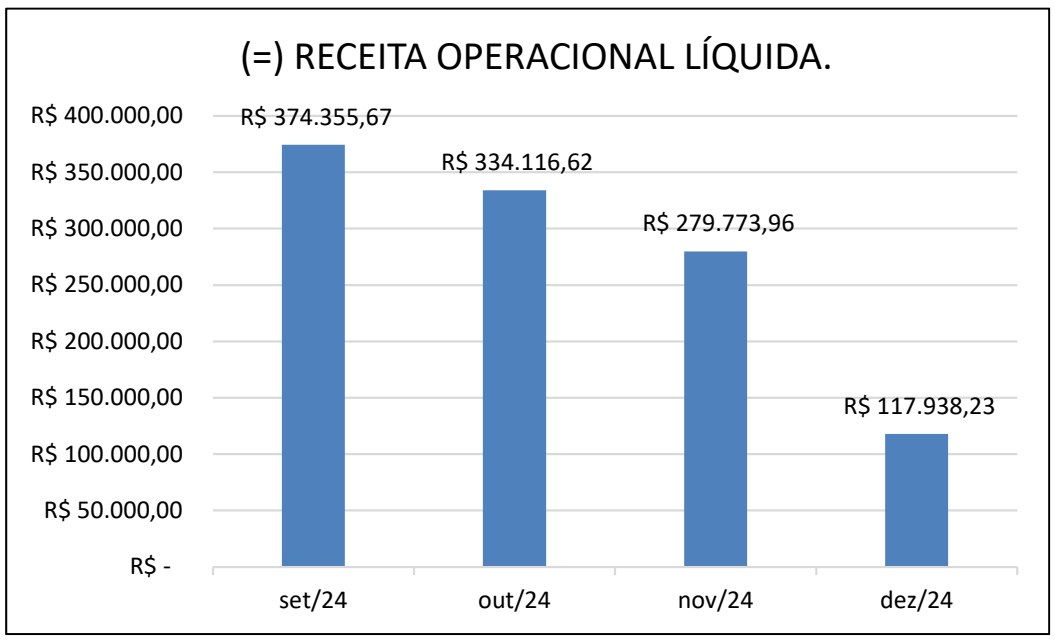

A Receita Operacional Líquida demonstrou média de R$ 276.546,12 nos quatro meses de análise. O mês de menor receita foi dezembro de 2024, e o melhor desempenho ocorreu em setembro, com valor de R$ 374.355,67.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2025 16:43:20
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487655432563873793982757, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1389 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_janeiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

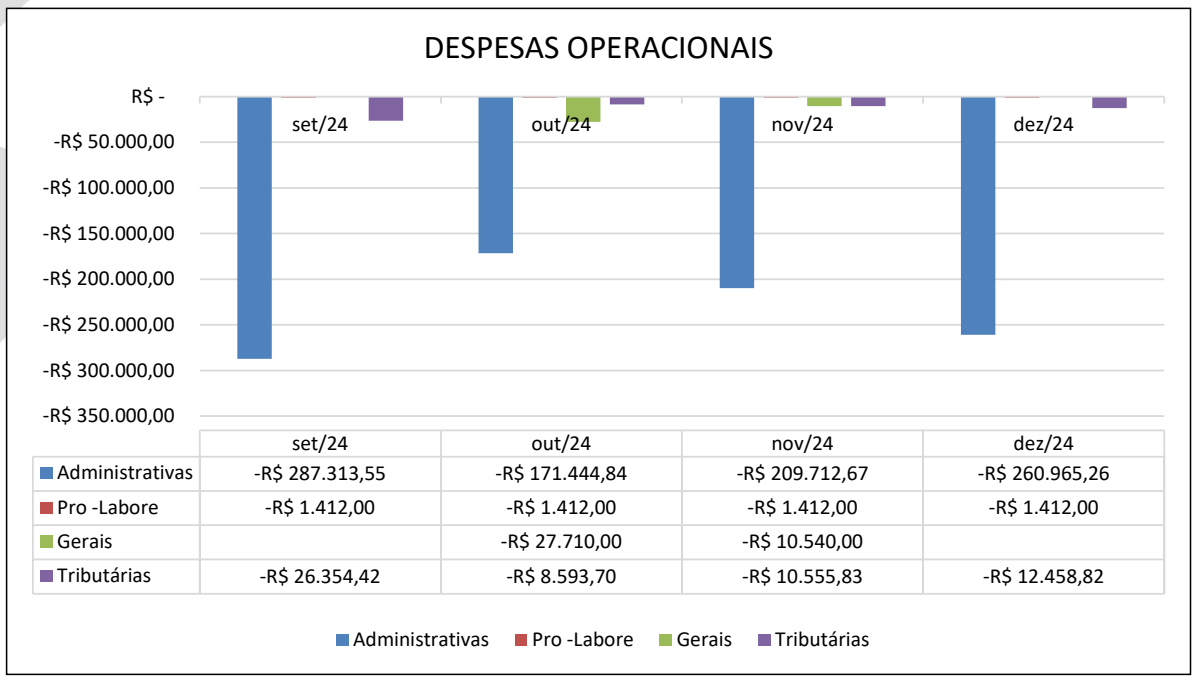

	set/24	out/24	nov/24	dez/24
Administrativas	-R$ 287.313,55	-R$ 171.444,84	-R$ 209.712,67	-R$ 260.965,26
Pro -Labore	-R$ 1.412,00	-R$ 1.412,00	-R$ 1.412,00	-R$ 1.412,00
Gerais		-R$ 27.710,00	-R$ 10.540,00	
Tributárias	-R$ 26.354,42	-R$ 8.593,70	-R$ 10.555,83	-R$ 12.458,82

As despesas operacionais se concentram em despesas administrativas.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2025 16:43:20
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487655432563873793982757, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1389 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_janeiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

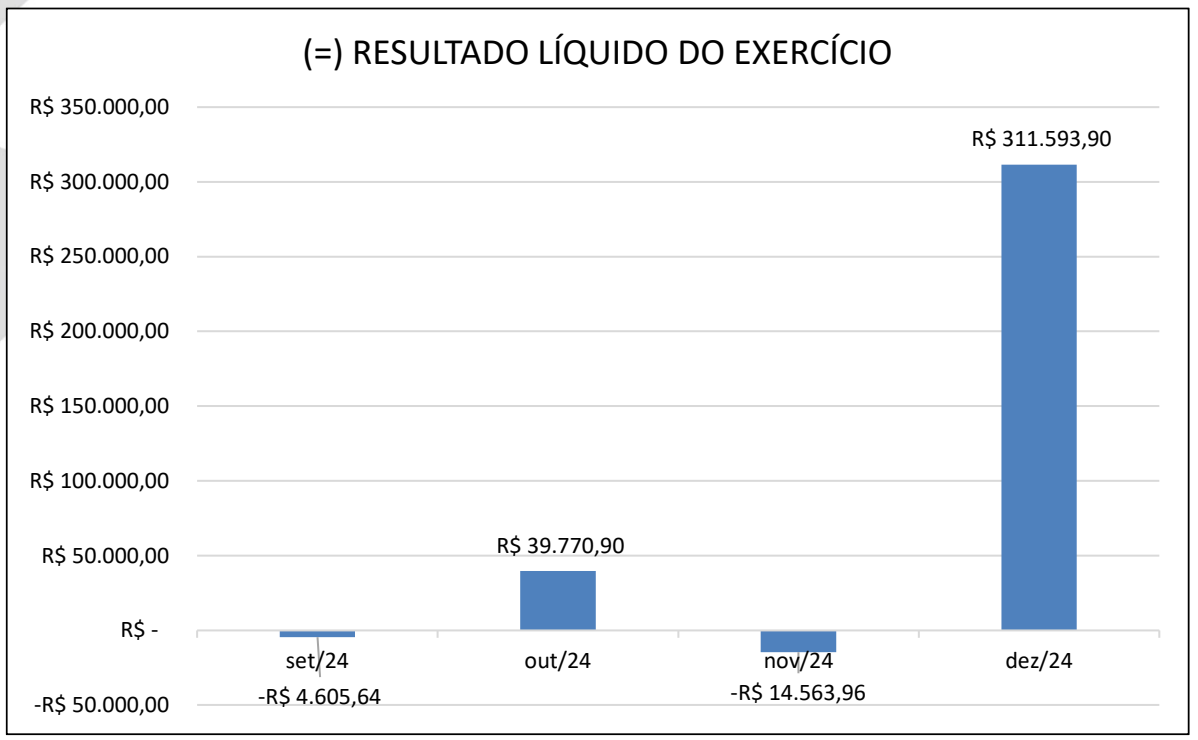

O Resultado Líquido do Exercício apresentou lucro em 2 (dois), dos 4 (quatro) meses analisados, motivado sobretudo pelas receitas da conta “outras receitas e despesas” no mês de dezembro, não tendo este profissional documentação que especifique a o tipo de entrada do recurso.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2025 16:43:20
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487655432563873793982757, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1389 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_janeiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cumprimento do PRJ

Conforme já informado no RMA anterior, a recuperanda encontra-se em descumprimento do PRJ e no atual momento não tem capacidade financeira para retomada dos pagamentos do Plano, conforme já noticiado também nos relatórios anteriores apresentados por este administrador judicial, sobretudo no relatório que consta no evento 513.

Pois bem.

Até a data deste relatório, a classe trabalhista inscrita na recuperação judicial, **à exceção dos retardatários e dos trabalhistas extraconcursais**, recebeu integralmente os pagamentos referentes ao PRJ, salvo os credores habilitados que não apresentaram seus dados bancários.

A classe quirografária, na subclasse “credores do Acre”, teve seus pagamentos parcialmente cumpridos.

Os pagamentos que foram realizados ocorreram nas condições do PRJ homologado. O maior volume de pagamento dos credores da classe trabalhista aconteceu em outubro de 2020, quando a empresa recuperanda recebeu saldo proveniente dos serviços prestados ao DNIT depositados em conta judicial, que ingressou no caixa por meio do levantamento de alvará judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2025 16:43:20
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487655432563873793982757, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1389 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_janeiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Atividades do Administrador Judicial

No decorrer do mês foi realizado atendimento aos credores da Recuperação Judicial via telefone, e-mail, via Chat e pessoalmente, e foram prestados os esclarecimentos solicitados a respeito da recuperação judicial.

Este administrador judicial mantém contato permanente com os administradores da CONSTRUMIL, bem como com seu Patrono e gestores, com o fim de garantir o acompanhamento das atividades da empresa. Apresenta frequentemente questionamentos e pedidos de documentação para a Recuperanda, a fim de esclarecer dúvidas e fatos e elaborar seus relatórios.

Este relatório objetiva apresentar informações e fatos relevantes acerca da recuperação judicial aos credores, ao preclaro juízo, ao Ministério Público, e aos demais interessados no processo, tudo com o objetivo de dar transparência aos atos e fatos, e proporcionar um ambiente de trabalho saudável e de confiança com o regular acompanhamento do processo de Recuperação Judicial e realização de manifestações nos autos do referido processo, quando necessário e quando determinado pelo Juízo.

Inclusive, está pendente de apreciação o pedido de homologação do aditivo ao PRJ apresentado por CONSTRUMIL, conforme destacado a seguir.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2025 16:43:20
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487655432563873793982757, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1389 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_janeiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

A recuperanda apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. O Edital contendo 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi publicado no dia 11/05/2023, no DJE nº 3708, seção II, página 23, de modo que o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano transcorre de 12/05/2023 a 10/06/2023.

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção foi válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou da apresentação do aditivo ao PRJ.

Posteriormente, no evento 1230, apresentou acordo de liquidação do crédito discutido, requereu sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou a objeção ao PRJ. Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela **homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial**.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2025 16:43:20
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487655432563873793982757, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163 e Publicado Digitalmente em 04/04/2025 16:43:20

Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1389 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_janeiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000,000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra "K", da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações pertinentes à RJ, bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: https://www.paternostro.com.br/, clicar em recuperação Judicial e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2025 16:43:20
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487655432563873793982757, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1389 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_janeiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Encerramento

São essas as atividades realizadas que mereceram destaque no período.

Ao encerrar este relatório, esse administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 01 de abril de 2025.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

leonardo@paternostro.com.br

+ 55 62 98408-8790

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/04/2025 16:43:20
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487655432563873793982757, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:46

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das UPJs das Varas Cíveis (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 04/02/2025 18:14:40)) do dia 07/04/2025 14:37:32 não possui "Arquivos".

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1391 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01.manifestacaoaj_rmafevereiro_2025_construmil.pdf

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

AO PRECLARO JUIZO DA 20ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS

Processo: **0037492-27.2012.8.09.0051**
Classe: **RECUPERACAO JUDICIAL**
Promovente: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**
Promovido: **....**

Ref.: relatório mensal de atividades de fevereiro de 2025

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado, muito respeitosamente, para cumprimento das atribuições constantes no art. 22, II-C, vem apresentar a V. Ex.ª, aos credores e aos demais interessados, o relatório mensal de atividades referente ao período de fevereiro de 2025.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

A recuperanda apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. O Edital contendo 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2025 11:49:42
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487605432563873798768936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1391 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 01.manifestacaoaj_rmafevereiro_2025_construmil.pdf

publicado no dia 11/05/2023, no DJE nº 3708, seção II, página 23, de modo que o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano transcorre de 12/05/2023 a 10/06/2023.

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção foi válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou da apresentação do aditivo ao PRJ.

Posteriormente, no evento 1230, apresentou acordo de liquidação do crédito discutido, requereu sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou a objeção ao PRJ. Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

Por fim, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

1) **A juntada do RMA para que surta seus efeitos legais;**

Por derradeiro, esclarece que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como informa que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 14 de abril de 2025.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

leonardo@paternostro.com.br

+ 55 62 98408-8790

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2025 11:49:42
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109487605432563873798768936, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1391 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_fevereiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:47

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CONTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Relatório Mensal de Atividades

Fevereiro de 2025

Processo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

20ª Vara Cível e Arbitragem - Goiânia

Construmil

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2025 11:49:42
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109587645432563873798768930, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1391 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_fevereiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:47

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Cumprimento do PRJ
- Atividades Administrador Judicial
- Endereço eletrônico
- Encerramento

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2025 11:49:42
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109587645432563873798768930, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1391 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_fevereiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:47

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Glossário

RJ - Recuperação Judicial

AJ - Administrador Judicial

PRJ - Plano De Recuperação Judicial

AGC - Assembleia Geral De Credores

Recuperanda – Construmil Construtora E Terraplanagem Ltda

Classe I - Classe Credores Trabalhistas

Classe II – Classe Credores Garantia Real

Classe III - Classe Credores Quirografários

Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2025 11:49:42
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109587645432563873798768930, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1391 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_fevereiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:47

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do art. 22, inciso II, letra "c", da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Quanto aos indicadores financeiros que constam no RMA, os dados apresentados são baseados nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda.

Os demais tópicos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas realizadas na empresa e nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no contato direto realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2025 11:49:42
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109587645432563873798768930, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1391 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_fevereiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000,000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:47

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cronograma Processual

Nº Evento	Data	Ato
Evento 03, arquivo 01	**02/02/2012**	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 12	**28/02/2012**	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 03, arquivos 15 e 16	**28/02/2012**	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 03, arquivo 32	**15/03/2012**	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 1024, Seção II, pág. 739-741).
29/03/2012		Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)
Evento 03, arquivo 72	**26/04/2012**	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 03, arquivo 82	**22/05/2012**	Publicação do 2º Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 1067, Seção II, pág. 703-704).
31/05/2012		Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)
20/06/2012		Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital)
Evento 03, arquivo 211	**18/02/2013**	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE nº 1245, Seção II, página 587)
Evento 03, arquivo 215	**14/03/2013**	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 225	**22/03/2013**	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 03, arquivo 240	**04/06/2013**	Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 03, arquivo 300	**04/07/2013**	Publicação do Edital contendo o Quadro Geral de Credores (DJE nº 1336, Seção II, pág. 762-763)
19/09/2017		Trânsito em julgado da decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Evento 1140	**11/05/2023**	Publicação do Edital de apresentação do 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3708, Seção II, pág. 23)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2025 11:49:42
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109587645432563873798768930, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1391 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_fevereiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:47

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Informações contábeis e financeiras

Os demonstrativos contábeis e financeiros apresentados pela recuperanda até essa data estão disponíveis para serem visualizados no link abaixo:

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2025 11:49:42
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109587645432563873798768930, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1391 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_fevereiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:47

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Cumprimento do PRJ

Conforme já informado no RMA anterior, a recuperanda encontra-se em descumprimento do PRJ e no atual momento não tem capacidade financeira para retomada dos pagamentos do Plano, conforme já noticiado também nos relatórios anteriores apresentados por este administrador judicial, sobretudo no relatório que consta no evento 513.

Pois bem.

Até a data deste relatório, a classe trabalhista inscrita na recuperação judicial, **à exceção dos retardatários e dos trabalhistas extraconcursais**, recebeu integralmente os pagamentos referentes ao PRJ, salvo os credores habilitados que não apresentaram seus dados bancários.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2025 11:49:42
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109587645432563873798768930, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1391 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_fevereiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:47

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CREDORES CLASSE TRABALHISTA	VALOR	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	TOTAL	
	VENCIMENTO	17/04/2018	17/05/2018	17/06/2018	17/07/2018	17/08/2018	17/09/2018	PAGAMENTOS	
ADEMILTON AMBROSIO DA SILVA	R$ 334,15	R$ 55,69	R$ 55,69	R$ 55,69	R$ 55,69	R$ 55,69	R$ 55,69	**R$ 334,15**	CESSÃO DE CREDITO
ALDECINO ISAIAS OLIEIRA	R$ 187,48	R$ 31,25	R$ 31,25	R$ 31,25	R$ 31,25	R$ 31,25	R$ 31,25	**R$ 187,48**	QUITADO
ANTONIO GASPARINO DOS SANTOS	R$ 1.249,42	R$ 208,24	R$ 208,24	R$ 208,24	R$ 208,24	R$ 208,24	R$ 208,24	**R$ 1.249,42**	CESSÃO DE CREDITO
ANTONIO LIMA DA SILVA	R$ 11.162,19	R$ 1.860,37	R$ 1.860,37	R$ 1.860,37	R$ 1.860,37	R$ 1.860,37	R$ 1.860,37	**R$ 11.162,19**	QUITADO
ANTONIO REINALDO DOS SANTOS	R$ 439,63	R$ 73,27	R$ 73,27	R$ 73,27	R$ 73,27	R$ 73,27	R$ 73,27	**R$ 439,63**	QUITADO
ANTONIO RODRIGUES SANTOS	R$ 1.509,96	R$ 251,66	R$ 251,66	R$ 251,66	R$ 251,66	R$ 251,66	R$ 251,66	**R$ 1.509,96**	QUITADO
AURELIO FREITAS DA SILVA	R$ 1.010,38	R$ 168,40	R$ 168,40	R$ 168,40	R$ 168,40	R$ 168,40	R$ 168,40	**R$ 1.010,38**	QUITADO
BRUNO DIVINO NASCIMENTO	R$ 2.879,39	R$ 479,90	R$ 479,90	R$ 479,90	R$ 479,90	R$ 479,90	R$ 479,90	**R$ 2.879,39**	QUITADO
CARLOS DIVINO BATISTA DOS SANTOS	R$ 4.355,10	R$ 725,85	R$ 725,85	R$ 725,85	R$ 725,85	R$ 725,85	R$ 725,85	**R$ 4.355,10**	QUITADO
CLOVIS ELESBAO DOS SANTOS	R$ 1.079,02	R$ 179,84	R$ 179,84	R$ 179,84	R$ 179,84	R$ 179,84	R$ 179,84	**R$ 1.079,02**	CESSÃO DE CREDITO
DIONISIO RODRIGUES MOTA	R$ 334,15							**R$ -**	
DORILETE BEZERRA ALENCAR	R$ 3.678,89	R$ 613,15	R$ 613,15	R$ 613,15	R$ 613,15	R$ 613,15	R$ 613,15	**R$ 3.678,89**	CESSÃO DE CREDITO
EDILSON PEREIRA DA SILVA	R$ 1.679,61	R$ 279,94	R$ 279,94	R$ 279,94	R$ 279,94	R$ 279,94	R$ 279,94	**R$ 1.679,61**	QUITADO
EDILSON SOARES CAVALCANTE	R$ 2.030,18	R$ 338,36	R$ 338,36	R$ 338,36	R$ 338,36	R$ 338,36	R$ 338,36	**R$ 2.030,18**	CESSÃO DE CREDITO
EDINALVA EVANGELISTA NEGREIRO	R$ 3.508,21	R$ 584,70	R$ 584,70	R$ 584,70	R$ 584,70	R$ 584,70	R$ 584,70	**R$ 3.508,21**	CESSÃO DE CREDITO
ELIANE CAMPOS COSTA	R$ 3.535,95	R$ 589,33	R$ 589,33	R$ 589,33	R$ 589,33	R$ 589,33	R$ 589,33	**R$ 3.535,95**	CESSÃO DE CREDITO
ELIAVERTON LIMA MARQUES	R$ 1.589,51	R$ 264,92	R$ 264,92	R$ 264,92	R$ 264,92	R$ 264,92	R$ 264,92	**R$ 1.589,51**	CESSÃO DE CREDITO
ELIVALDO DA SILVA PEIXOTO	R$ 4.546,73	R$ 757,79	R$ 757,79	R$ 757,79	R$ 757,79	R$ 757,79	R$ 757,79	**R$ 4.546,73**	CESSÃO DE CREDITO
ELIVAM ALMEIDA FERREIRA	R$ 2.209,90	R$ 368,32	R$ 368,32	R$ 368,32	R$ 368,32	R$ 368,32	R$ 368,32	**R$ 2.209,90**	QUITADO
ESPOLIO DE JOAO DOMINGOS GOMES	R$ 83.374,18							**R$ -**	
FABIO ARAUJO MARTINS CARVALHO	R$ 8.656,89	R$ 1.442,82	R$ 1.442,82	R$ 1.442,82	R$ 1.442,82	R$ 1.442,82	R$ 1.442,82	**R$ 8.656,89**	QUITADO
FELICIANO VAZ DA SILVA	R$ 3.099,27	R$ 516,55	R$ 516,55	R$ 516,55	R$ 516,55	R$ 516,55	R$ 516,55	**R$ 3.099,27**	CESSÃO DE CREDITO
FRANCISCO DE SOUZA PINHEIRO	R$ 1.128,31	R$ 188,05	R$ 188,05	R$ 188,05	R$ 188,05	R$ 188,05	R$ 188,05	**R$ 1.128,31**	CESSÃO DE CREDITO
FRANCISCO SERGENIR DE OLIVEIRA	R$ 2.017,01	R$ 336,17	R$ 336,17	R$ 336,17	R$ 336,17	R$ 336,17	R$ 336,17	**R$ 2.017,01**	CESSÃO DE CREDITO
FREDERICO DE SOUZA ALEIXO	R$ 15.098,52	R$ 2.516,42	R$ 2.516,42	R$ 2.516,42	R$ 2.516,42	R$ 2.516,42	R$ 2.516,42	**R$ 15.098,52**	CESSÃO DE CREDITO
GILMAR GEDEAO LEAL	R$ 34.140,28							**R$ -**	
GLEDISON MARTINS LOPES	R$ 21.014,56	R$ 3.502,43	R$ 3.502,43	R$ 3.502,43	R$ 3.502,43	R$ 3.502,43	R$ 3.502,43	**R$ 21.014,56**	CESSÃO DE CREDITO
JOAO LOUREDO DE OLIVEIRA	R$ 2.182,14	R$ 363,69	R$ 363,69	R$ 363,69	R$ 363,69	R$ 363,69	R$ 363,69	**R$ 2.182,14**	QUITADO
JOAO ROSA DOS SANTOS	R$ 5.427,73	R$ 904,62	R$ 904,62	R$ 904,62	R$ 904,62	R$ 904,62	R$ 904,62	**R$ 5.427,73**	QUITADO

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2025 11:49:42
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109587645432563873798768930, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1391 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_fevereiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:47

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

JOSE EDIVAN DE SOUSA FERREIRA	R$	491,58	R$	81,93	R$	81,93	R$	81,93	R$	81,93	R$	81,93	R$	81,93	**R$**	**491,58**	CESSÃO DE CREDITO
JOSE LUIS FREITAS DA SILVA	R$	1.386,70	R$	231,12	R$	231,12	R$	231,12	R$	231,12	R$	231,12	R$	231,12	**R$**	**1.386,70**	QUITADO
JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO	R$	42.791,15													**R$**	**-**	
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	R$	3.209,82													**R$**	**-**	
JOSENILSON ALEXANDRE DE ARAUJO	R$	2.393,57	R$	398,93	R$	398,93	R$	398,93	R$	398,93	R$	398,93	R$	398,93	**R$**	**2.393,57**	QUITADO
JUNIOR DOS SANTOS MACIEL	R$	15.210,10	R$	2.535,02	R$	2.535,02	R$	2.535,02	R$	2.535,02	R$	2.535,02	R$	2.535,02	**R$**	**15.210,10**	CESSÃO DE CREDITO
LINDIOMAR RIBEIRO DA SILVA	R$	5.265,92													**R$**	**-**	
LOURIVAN SILVEIRO	R$	1.588,95													**R$**	**-**	
LUCIANO ALBUQUERQUE RIPARDO	R$	1.278,86	R$	213,14	R$	213,14	R$	213,14	R$	213,14	R$	213,14	R$	213,14	**R$**	**1.278,86**	CESSÃO DE CREDITO
LUCIANO ALVES DOS SANTOS	R$	24.915,80	R$	4.152,63	R$	4.152,63	R$	4.152,63	R$	4.152,63	R$	4.152,63	R$	4.152,63	**R$**	**24.915,80**	QUITADO
MANOEL ALVES MOREIRA	R$	9.711,11	R$	1.618,52	R$	1.618,52	R$	1.618,52	R$	1.618,52	R$	1.618,52	R$	1.618,52	**R$**	**9.711,11**	CESSÃO DE CREDITO
MARCIO MONTEIRO ROCHA	R$	12.542,87	R$	2.090,48	R$	2.090,48	R$	2.090,48	R$	2.090,48	R$	2.090,48	R$	2.090,48	**R$**	**12.542,87**	QUITADO
MARIA FARIAS DA SILVA FELIX	R$	1.546,36	R$	257,73	R$	257,73	R$	257,73	R$	257,73	R$	257,73	R$	257,73	**R$**	**1.546,36**	CESSÃO DE CREDITO
MURILLO PERES PAIVA LACERDA	R$	3.388,01	R$	564,67	R$	564,67	R$	564,67	R$	564,67	R$	564,67	R$	564,67	**R$**	**3.388,01**	CESSÃO DE CREDITO
NAYANE CURCINO VELOSO	R$	1.854,80	R$	309,13	R$	309,13	R$	309,13	R$	309,13	R$	309,13	R$	309,13	**R$**	**1.854,80**	CESSÃO DE CREDITO
RAIMUNDO JOSE MATOS DOS REIS	R$	41.062,49	R$	6.843,75	R$	6.843,75	R$	6.843,75	R$	6.843,75	R$	6.843,75	R$	6.843,75	**R$**	**41.062,49**	AÇÃO TRABALHISTA
RAISSA MIKAELY DE CARVALHO SILVA	R$	1.806,90	R$	301,15	R$	301,15	R$	301,15	R$	301,15	R$	301,15	R$	301,15	**R$**	**1.806,90**	CESSÃO DE CREDITO
REGINALDO PEREIRA DE MORAIS	R$	2.138,35	R$	356,39	R$	356,39	R$	356,39	R$	356,39	R$	356,39	R$	356,39	**R$**	**2.138,35**	QUITADO
REINALDO LUIZ DA COSTA	R$	670,98	R$	111,83	R$	111,83	R$	111,83	R$	111,83	R$	111,83	R$	111,83	**R$**	**670,98**	CESSÃO DE CREDITO
ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	R$	6.113,08	R$	1.018,85	R$	1.018,85	R$	1.018,85	R$	1.018,85	R$	1.018,85	R$	1.018,85	**R$**	**6.113,08**	CESSÃO DE CREDITO
ROGERIO JUNIOR ALVES QUIRINO	R$	2.172,06	R$	362,01	R$	362,01	R$	362,01	R$	362,01	R$	362,01	R$	362,01	**R$**	**2.172,06**	CESSÃO DE CREDITO
RONIGLEISSON HOLANDA CARDOSO	R$	2.908,76	R$	484,79	R$	484,79	R$	484,79	R$	484,79	R$	484,79	R$	484,79	**R$**	**2.908,76**	CESSÃO DE CREDITO
SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	R$	1.329,13	R$	221,52	R$	221,52	R$	221,52	R$	221,52	R$	221,52	R$	221,52	**R$**	**1.329,13**	CESSÃO DE CREDITO
SEVERINO ALVES DE AZEVEDO	R$	14.227,79	R$	2.371,30	R$	2.371,30	R$	2.371,30	R$	2.371,30	R$	2.371,30	R$	2.371,30	**R$**	**14.227,79**	QUITADO
SUZANE DOS SANTOS	R$	2.037,24	R$	339,54	R$	339,54	R$	339,54	R$	339,54	R$	339,54	R$	339,54	**R$**	**2.037,24**	CESSÃO DE CREDITO
TAHINAN FRANCIELE DE JESUS	R$	1.224,69	R$	204,12	R$	204,12	R$	204,12	R$	204,12	R$	204,12	R$	204,12	**R$**	**1.224,69**	CESSÃO DE CREDITO
THAIS FLEURY NASCIMENTO	R$	5.370,39													**R$**	**-**	
VALFREDO LOPES DA SILVA	R$	3.184,23	R$	530,71	R$	530,71	R$	530,71	R$	530,71	R$	530,71	R$	530,71	**R$**	**3.184,23**	QUITADO
WALDIR PEREIRA DE SOUZA	R$	6.794,87	R$	1.132,48	R$	1.132,48	R$	1.132,48	R$	1.132,48	R$	1.132,48	R$	1.132,48	**R$**	**6.794,87**	CESSÃO DE CREDITO
WENDEL RIBEIRO FERREIRA	R$	2.110,69	R$	351,78	R$	351,78	R$	351,78	R$	351,78	R$	351,78	R$	351,78	**R$**	**2.110,69**	QUITADO
UNIÃO (contribuição ref a Antonio Rodrigues dos Santos)	R$	660,15													**R$**	**-**	
TOTAL	**R$**	**444.846,14**	**R$**	**44.685,19**	**R$**	**44.685,19**	**R$**	**44.685,19**	**R$**	**44.685,19**	**R$**	**44.685,19**	**R$**	**44.685,19**	**R$**	**268.111,15**	

A classe quirografária, na subclasse “credores do Acre”, teve seus pagamentos parcialmente cumpridos.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2025 11:49:42
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109587645432563873798768930, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1391 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_fevereiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conheci
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:47

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

CREDORES ACRE	VALOR VENCIMENTO	1ª PARCELA 17/04/2018	2ª PARCELA 17/05/2018	3ª PARCELA 17/06/2018	4ª PARCELA 17/07/2018	5ª PARCELA 17/08/2018
A. C. O . MELO	R$ 114.095,34	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ANTONIO ALBERTO PINTO FURTADO	R$ 16.209,67	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R$ 1.127,00	1.127,00	-	-	-	-
ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS S/A	R$ 1.575,65	1.575,65	-	-	-	-
ANTONIO CARLOS MARTINS	R$ 14.459,71	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ANTONIO DA COSTA DANTAS	R$ 14.301,98	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ANTONIO F. DE SOUZA	R$ 886,87	886,87	-	-	-	-
ARNALDO COMERCIO E REPRESENTACOES	R$ 125,40	125,40	-	-	-	-
AUGUSTO DONIZETE COELHO	R$ 17.138,33	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
BENEDITO MARCOS MOURAO DA SILVA	R$ 6.053,60	1.787,18	2.128,40	2.138,02	-	-
C. J. DA SILVA - ME	R$ 427,00	427,00	-	-	-	-
CARLOS ALBERTO BARRETO LIMA	R$ 6.869,96	1.787,18	2.128,40	2.359,29	595,09	-
CLAUDIA SOUSA LEITE	R$ 3.652,15	1.787,18	1.864,97	-	-	-
CONSTRUTORA TOMAZ LTDA	R$ 406.454,45	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
CONTAMIGOS ORGANIZACOES LTDA	R$ 9.820,08	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	812,48
COSTA & PAIVA CONSTRUTORA LTDA	R$ 216.136,19	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
D.D.R.SILVA	R$ 100.000,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
DEUSIMAR JOSE FERREIRA DE SOUSA	R$ 13.363,45	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
E. NERI ALBUQUERQUE	R$ 7.615,69	1.787,18	2.128,40	2.359,29	1.340,82	-
E. VALDIVINO NOGUEIRA	R$ 110.804,41	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ECONSTRAM - EMPRESA CONSTR E TRANSP LTDA	R$ 67.040,85	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
EDIVAN BATISTA DA SILVA	R$ 2.937,55	1.787,18	1.150,37	-	-	-
EDSON COSTA RIBEIRO	R$ 1.898,78	1.787,18	111,60	-	-	-
EIRALDO GOMES DE PAIVA	R$ 10.253,66	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	1.246,06
EWELLYN S. SA (ME)	R$ 3.244,64	1.787,18	1.457,46	-	-	-
F SILVA DE SOUZA	R$ 13.325,19	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
F. C. TOMAZ	R$ 1.422,00	1.422,00	-	-	-	-
F. CANDIDO DE OLIVEIRA	R$ 2.133,34	1.787,18	346,16	-	-	-
F. J. PEREIRA SILVA	R$ 21.813,57	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
F.P. BARBOSA	R$ 13.591,50	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
FIGUEIREDO & SILVA LTDA	R$ 380,00	380,00	-	-	-	-
G. A. FISCHER	R$ 21.788,55	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
G. SEGOBIA DA SILVA	R$ 5.044,00	1.787,18	2.128,40	1.128,42	-	-
GLAUBER OLIVEIRA TAUMATURGO	R$ 5.373,47	1.787,18	2.128,40	1.457,89	-	-

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2025 11:49:42
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109587645432563873798768930, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1391 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_fevereiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:47

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

GLEDSON DA SILVA LIMA	R$	1.600,00	1.600,00	-	-	-	-
HERLANDES DE OLIVEIRA MELO	R$	8.904,38	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.629,51	-
HOTEL E RESTAURANTE ACAI LTDA - ME	R$	11.357,80	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	2.350,20
ISAIAS DE FREITAS LEITAO	R$	10.931,35	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	1.923,75
ISRAEL DE S. PINHEIRO	R$	1.253,00	1.253,00	-	-	-	-
J. ARAUJO FROTA "ME"	R$	6.790,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	515,13	-
J. CHIKOWSHI	R$	3.214,39	1.787,18	1.427,21	-	-	-
J.C.A CONST REPR	R$	5.400,00	1.787,18	2.128,40	1.484,42	-	-
J.C.B. CHAGAS	R$	5.553,75	1.787,18	2.128,40	1.638,17	-	-
JOAO FRANCISCO DA SILVA DOURADO	R$	12.853,87	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
JOAO VIANA DA MATOS	R$	7.819,58	1.787,18	2.128,40	2.359,29	1.544,71	-
JOSE ANDINES LIMA ARAUJO	R$	21.911,05	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
JOSE ANTONIO GOMES DA SILVA	R$	14.457,09	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
JOSE CLAUDOMIR DE SOUZA ARAUJO	R$	4.055,27	1.787,18	1.900,00	368,09	-	-
JOSE CLEOMAR BRAGA LEITE	R$	15.134,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
JOSE ELIVANDO DA SILVA NASCIMENTO	R$	12.107,20	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.099,60
JOSE MARIA DE LIMA MOREIRA	R$	9.813,73	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	806,13
L. C. COMERCIO TERRAP. CONST. E TRANSP. LTDA	R$	1.818.350,54	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA	R$	417.212,70	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA	R$	8.808,39	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.533,52	-
M. C. LONGUI LTDA	R$	450,06	450,06	-	-	-	-
M. S. LONGUI (ME)	R$	214,48	214,48	-	-	-	-
MANAVE NAVEGACAO LTDA	R$	237.500,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
MANOEL GOMES DO NASCIMENTO	R$	6.000,00	1.787,18	2.128,40	2.084,42	-	-
MANOEL MOREIRA DE SOUZA	R$	12.897,02	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
MARCOS ARAUJO MOREIRA	R$	13.348,85	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
MARIA DO SOCORRO SOURADO PLACIDO	R$	9.727,20	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	719,60
MARIA OCIREMA ALVES LOPES	R$	8.127,96	1.787,18	2.128,40	2.359,29	1.853,09	-
MAXDELLES RODRIGUES CAVALCANTE	R$	14.820,11	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
N & M LTDA - ME	R$	1.210,00	1.210,00	-	-	-	-
N. S. MAIA	R$	17.009,10	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
NAVEGACAO NOBREGA LTDA	R$	588.488,69	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
OLIVEIRA E ANDRADE IND. E COM IMP. E EXP. LTDA	R$	1.322,96	1.322,96	-	-	-	-
P. DE SOUZA LIMA	R$	245.398,15	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
P. S. DE SOUSA LIMA	R$	4.629,00	1.787,18	2.128,40	713,42	-	-

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2025 11:49:42
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109587645432563873798768930, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1391 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_fevereiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:47

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

PEMAZA ACRE LTDA.	R$	2.760,00	1.787,18	972,82	-	-	-
R. GUIMARAES (ME)	R$	1.839,70	1.787,18	52,52	-	-	-
R. N DA SILVA ARAUJO	R$	1.780,00	1.780,00	-	-	-	-
RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA	R$	15.134,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
REBOUCAS E MARQUES LTDA	R$	182.021,34	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
RODRIGO DAMASCENO CATAO	R$	6.064,38	1.787,18	2.128,40	2.148,80	-	-
ROLPEQ - ROLAMENTOS, PECAS E EQUIP LTDA	R$	50,00	50,00	-	-	-	-
ROSILENE OLIVEIRA DA SILVA	R$	13.738,93	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ROSIMAR SIMIAO BARROS (decisão de fl. 3513-3516 - alteração de MARCILIO BARROS PEQUENO)	R$	9.160,13	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	152,53
ROTINA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	R$	21.245,19	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
S S NUNES -ME	R$	350,00	350,00	-	-	-	-
SANDRA MARIA ALVES DA SILVA	R$	18.260,75	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
SEBASTIAO PEREIRA ALMEIDA	R$	15.396,39	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
SEBASTIAO SILVA SOUSA	R$	44.478,76	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	R$	14.005,98	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
SOUZA & SILVA COMERCIO NAVEGACAO	R$	121.005,79	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
SOUZA E CARVALHO COM DE PECAS E ACESS LTDA	R$	2.030,00	1.787,18	242,82	-	-	-
TOMAZ NAVEGACOES LTDA	R$	9.019,38	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	11,78
TRANSACRE TRANSPORTE E COMERCIO LTDA.	R$	23.400,00	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
Transterra Coop dos Prop de Veic. e Maq Pesadas do Est. AC	R$	1.406.947,15	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
W. F. DO VALLE FILHO	R$	20.260,55	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
W.L. SOSTER	R$	55.364,21	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.732,73	3.387,27
ZELANDIA SAMAPIO DA SILVA	R$	8.626,79	1.787,18	2.128,40	2.359,29	2.351,92	-
TOTAL	**R$**	**6.782.975,12**	**R$ 150.000,10**	**R$ 150.000,33**	**R$ 150.000,47**	**R$ 150.000,29**	**R$ 150.000,20**

Os pagamentos que foram realizados ocorreram nas condições do PRJ homologado. O maior volume de pagamento dos credores da classe trabalhista aconteceu em outubro de 2020, quando a empresa recuperanda recebeu saldo proveniente dos serviços prestados ao DNIT depositados em conta judicial, que ingressou no caixa por meio do levantamento de alvará judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2025 11:49:42
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109587645432563873798768930, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1391 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_fevereiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:47

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Atividades do Administrador Judicial

No decorrer do mês foi realizado atendimento aos credores da Recuperação Judicial via telefone, e-mail, via Chat e pessoalmente, e foram prestados os esclarecimentos solicitados a respeito da recuperação judicial.

Este administrador judicial mantém contato permanente com os administradores da CONSTRUMIL, bem como com seu Patrono e gestores, com o fim de garantir o acompanhamento das atividades da empresa. Apresenta frequentemente questionamentos e pedidos de documentação para a Recuperanda, a fim de esclarecer dúvidas e fatos e elaborar seus relatórios.

Este relatório objetiva apresentar informações e fatos relevantes acerca da recuperação judicial aos credores, ao preclaro juízo, ao Ministério Público, e aos demais interessados no processo, tudo com o objetivo de dar transparência aos atos e fatos, e proporcionar um ambiente de trabalho saudável e de confiança com o regular acompanhamento do processo de Recuperação Judicial e realização de manifestações nos autos do referido processo, quando necessário e quando determinado pelo Juízo.

Inclusive, está pendente de apreciação o pedido de homologação do aditivo ao PRJ apresentado por CONSTRUMIL, conforme destacado a seguir.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2025 11:49:42
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109587645432563873798768930, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1391 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_fevereiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:47

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

A recuperanda apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. O Edital contendo 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA foi publicado no dia 11/05/2023, no DJE nº 3708, seção II, página 23, de modo que o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano transcorre de 12/05/2023 a 10/06/2023.

No evento 1169, o credor BANCO BRADESCO apresentou objeção. A objeção foi válida e tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital que comunicou da apresentação do aditivo ao PRJ.

Posteriormente, no evento 1230, apresentou acordo de liquidação do crédito discutido, requereu sua exclusão do quadro geral de credores, e retirou a objeção ao PRJ. Não havendo mais objeção ao PRJ, essa administração judicial opina pela homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2025 11:49:42
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109587645432563873798768930, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1391 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_fevereiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:47

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações pertinentes à RJ, bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: https://www.paternostro.com.br/, clicar em recuperação Judicial e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”, no site eletrônico.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2025 11:49:42
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109587645432563873798768930, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1391 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 02.rma_fevereiro_2025_construmil.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:47

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA

Encerramento

São essas as atividades realizadas que mereceram destaque no período.

Ao encerrar este relatório, esse administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.ª e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 14 de abril de 2025.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL
leonardo@paternostro.com.br
+ 55 62 98408-8790

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/04/2025 11:49:42
Assinado por ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA:59780410163
Localizar pelo código: 109587645432563873798768930, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1392 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : obrigacaofazendemonstrativoeditoconcursaisritoidosoesaude.pdf

IVAN MARCOS – Sociedade Individual de Advocacia

(contatos) 62- 99945-8230; (62) 3354-7087

Provérbios 31:8-9 "Abre a boca a favor do mundo, pelo direito de todos os que se acham desamparados".

"Abre a boca, julga retamente e faze justiça aos pobres e aos necessitados".

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:47

AO JUÍZO DA 20ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

JOSEMAR FERREIRA GUEDES, devidamente qualificado nos autos, através deste procurador, vem a presença de V. Exa., manifestar e requerer:

1) DO PEDIDO DE TRAMITAÇÃO ESPECIAL (FATOR IDADE E DOENÇA GRAVE) PETICIONANTE IDOSO COM DOENÇA GRAVE (EVENTO 986) DOS AUTOS.

RITO ESPECIAL. PETICIONANTE É PESSOA IDOSA, nascido em 27/01/1962, atualmente com 63 anos de idade.

Estatuto do Idoso (Lei 10.741 de 2003)

Art. 71. *É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa* ***com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância.***

Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015)

Art. 1.048. *Terão prioridade de tramitação, em qualquer juízo ou tribunal, os procedimentos judiciais:*

I – em que figure como parte ou interessado pessoa ***com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou portadora de doença grave****, assim compreendida qualquer das enumeradas no art. 6o, inciso XIV, da Lei no 7.713, de 22 de dezembro de 1988;*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/04/2025 17:35:19
Assinado por IVAN MARCOS BARRETO:58916482100
Localizar pelo código: 109187605432563873752760097, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1392 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : obrigacaofazerdemonstrator.editoconcursaisritoidosoesaude.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:47

* **Assim, nos termos acima descrito, o peticionante (Habilitado no Evento 896) dos autos, é pessoa idosa; Bem como apresenta problemas de saúde grave "DIABETES MELLITUS".**

Logo, requer (PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO), que o caso que requer (fundamentação acima).

2) DA "OBRIGAÇÃO DE FAZER" POR PARTE DO ADMINISTRATOR JUDICIAL (DEMONSTRAR NOS AUTOS: LISTA DE CREDORES TRABALHISTA EXTRACONCURSAIS) O CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL (EVENTO 1.196) DOS AUTOS.

Excelência,

Conforme (Evento 1.196), dos autos, a determinação judicial restou cristalino, **ainda na data 19/08/2023**, seja:

> *(...)*
>
> ***"Evento 896 o credor Josemar Ferreira Guedes pedira a habilitação de seu crédito. No evento 903, o administrador judicial indicou que esse pedido era extraconcursal, pois, ocorreu após o protocolo da recuperação judicial.*** *Já teve pedido de habilitação extinto anteriormente.* ***Sua certidão de crédito fora enviada à recuperanda para inclusão na lista de credores trabalhistas extraconcursais****. Determinou-se a intimação do credor para ciência da remessa da certidão de crédito.*
>
> *(...)*
> *Respeitosamente,*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/04/2025 17:35:19
Assinado por IVAN MARCOS BARRETO:58916482100
Localizar pelo código: 109187605432563873752760097, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1392 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : obrigacaofazendamunstratoreditoconcursaisritoidosoesaude.pdf

Fernando Ribeiro de Oliveira
Juiz de Direito

Decisão Judicial proferida em 19/08/2023 (evento 1.196), dos autos.

Resta INCONTROVERSO que o CREDITO do peticionante (JOSEMAR FERREIRA GUEDES), **TRATA-SE DE CRÉDITO EXTRACONCURSAL (Evento 903), dos autos;**

Logo, o crédito extraconcursal do peticionante, denota ter prioridade no pagamento em relação aos créditos concursais (sujeitos ao plano de recuperação). O CREDITO EXTRACONCURSAL NÃO são afetados pelas regras da recuperação judicial e podem ser cobrados diretamente do devedor, mesmo durante o processo.

Vale ainda informar:

* Que o peticionante (JOSEMAR FERRREIRA GUEDES – CPF Nº 246.366.491-68, **é pessoa idosa, nos termos do artigo 71 do Estatuto do Idoso; e nos termos do atrigo 1.048, I, do CPC, GOZA DE PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL);**

Além do mais, o peticionante, está acometido de DOENÇA GRAVE (DIABETES MELLITUS).

Comprovação em anexo e abaixo:

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/04/2025 17:35:19
Assinado por IVAN MARCOS BARRETO:58916482100
Localizar pelo código: 109187605432563873752760097, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1392 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : obrigacaofazendamunstratoreditoconcursaisritoidosoesaude.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:47

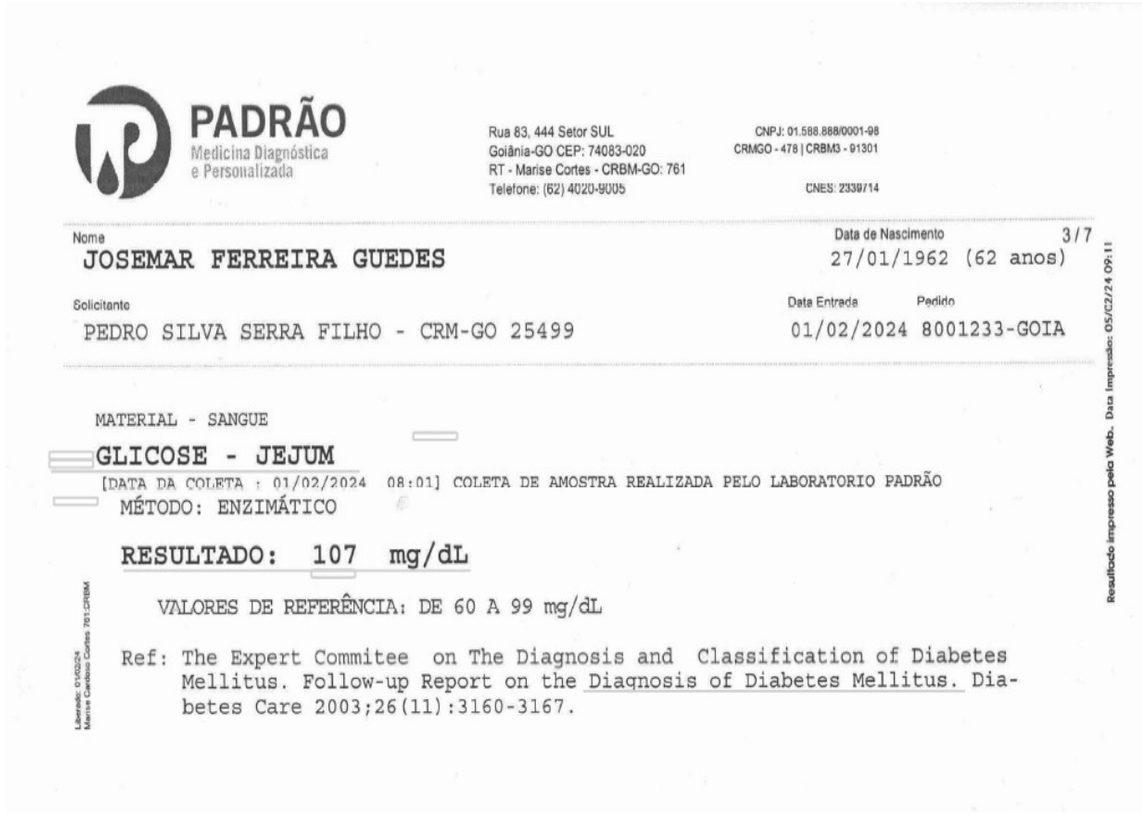

PADRÃO
Medicina Diagnóstica e Personalizada

Rua 83, 444 Setor SUL
Goiânia-GO CEP: 74083-020
RT - Marise Cortes - CRBM-GO: 761
Telefone: (62) 4020-9005

CNPJ: 01.588.888/0001-98
CRMGO - 478 | CRBM3 - 91301
CNES: 2339714

Nome: JOSEMAR FERREIRA GUEDES
Data de Nascimento: 27/01/1962 (62 anos)
3/7

Solicitante: PEDRO SILVA SERRA FILHO - CRM-GO 25499
Data Entrada: 01/02/2024
Pedido: 8001233-GOIA

MATERIAL - SANGUE

GLICOSE - JEJUM

[DATA DA COLETA : 01/02/2024 08:01] COLETA DE AMOSTRA REALIZADA PELO LABORATORIO PADRÃO

MÉTODO: ENZIMÁTICO

RESULTADO: 107 mg/dL

VALORES DE REFERÊNCIA: DE 60 A 99 mg/dL

Ref: The Expert Commitee on The Diagnosis and Classification of Diabetes Mellitus. Follow-up Report on the Diagnosis of Diabetes Mellitus. Diabetes Care 2003;26(11):3160-3167.

Resultado impresso pelo Web. Data Impressão: 05/02/24 09:11

Liberado: 01/02/24
Marise Cardoso Cortes 761:CRBM

* *Ademais, a COBRANÇA de CRÉDITO EXTRACONCURSAIS, pode ocorrer diretamente da empresa em recuperação, sem a necessidade de se submeter ao processo de recuperação.*

DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS. ISTO POSTO REQUER:

a) A determinação judicial para o administrador judicial, **(a observância da PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO NO PROCESSO que o peticionante faz parte como credor, visto o mesmo ser IDOSO nos termos legais, acima descrito)**; E pelo fato do peticionante **está acometido de doença grave (DIABETES MELLITUS), exames médicos complementares em anexo**;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/04/2025 17:35:19
Assinado por IVAN MARCOS BARRETO:58916482100
Localizar pelo código: 109187605432563873752760097, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1392 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : obrigacaofazendemonstrativoeditoconcursaisritoidosoesaude.pdf

b) Seja determinado para o administrador judicial, (a juntar nos autos em menor tempo possível, **PLANILHA/LISTAGEM DE CREDORES TRABALHISTA CREDITOS EXTRACONCURSAIS**;

c) Consequentemente **REQUER o pagamento do peticionante (JOSEMAR FERRREIRA GUEDES – CPF Nº 246.366.491-68), de forma prioritário (face o peticionante ser idoso e está acometido de doença grave "DIABETES MELLITUS).**

d) Em caso de descumprimento judicial, pugna-se pelo arbitramento de MULTA diária a ser determinado por este magistrado(a), até o efetivo cumprimento da ordem judicial.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Goiânia-Goiás, 21 de abril de 2025.

Ivan Marcos Barreto
OAB/GO 37.806

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/04/2025 17:35:19
Assinado por IVAN MARCOS BARRETO:58916482100
Localizar pelo código: 109187605432563873752760097, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1392 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : cert.obitoesposajosemar_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:47

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
06851507021646128904020
Consulte esse selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

MARILDA MARIA RODRIGUES FERREIRA

CPF: 359.976.721-15

Matrícula
025882 01 55 2019 4 00033 181 0010819 39

Sexo	Cor	Estado civil e idade	Eleitor
Feminino	Branca	Casada, 55 anos ••	Sim

Naturalidade: Goianésia-GO ••

Documento de identificação: 2.186.939/SSP/GO ••

Filiação e residência
ANTONIO RODRIGUES e **DIONÍZIA MARIA RODRIGUES**, ambos falecidos., A falecida era residente e domiciliada, à Rua Viela C2, 68, Qd. 08 Lt. 10, Negrinho Carrilho, em Goianésia-GO ••

Data e hora do falecimento: Quinze de janeiro de dois mil e dezenove, às 04h 30min ••

Dia	Mês	Ano
15	01	2019

Local do falecimento: UPA- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, em Goianésia-GO ••

Causas: Parada Cardio respiratoria, Infarto Agudo do Miocardio (I. 21), Estenose Mitral, Hipertensão Arterial (10) ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido): Cemitério Goianesia-Go ••

Declarante: Josemar Ferreira Guedes ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito: Dr. José Ronaldo Menezes ••

Averbações/Anotações à acrescer
Nascida em 03 de dezembro de 1963, profissão CABELEREIRA. Óbito lavrado em 17/01/2019. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que a mesma era eleitora. Deixou o marido Josemar Ferreira Guedes e dois (2) filhos maiores: Maria Aparecida e Rodrigues Ferreira.Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 26818982-0, Certidão de Casamento Nº 713, Folhas 69, Livro B-18, lavrada no CARTORIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS, PORANGATU-GO Emolumentos: Isento; Taxa Judiciária: Não incide. ••

Anotações de cadastro

Tipo documento	Número	Data expedição	Orgão expedidor	Data de validade
RG	2.186.939	29/05/1984	SSP/GO	----------

Tipo documento	Número	Zona/Seção	Município	UF
Título de eleitor	0143241510-66	074/0011	Goianésia	GO

CEP residencial	76.380-000	Grupo Sanguíneo	---

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Goianésia-GO, 17 de janeiro de 2019.

Marta Paulino Costa Assunção
Oficial/Substituta

Nome do Ofício: Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas
Oficial Registrador: Delson de Assunção
Município e Comarca / UF: Goianésia - GO
Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 28, Centro
CEP 76.380-000 - Fone: (62) 3353-1206

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
Delson de Assunção OFICIAL
Marta P. Costa Assunção SUB-OFICIAL
Letícia Lorrane A. Oliveira ESCREVENTE
GOIANÉSIA - GO

ARPENBRASIL BA 00469529 BRP

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/04/2025 17:35:19
Assinado por IVAN MARCOS BARRETO:58916482100
Localizar pelo código: 109387605432563873752760096, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1392 - Juntada > Petição
Arquivo 2 : cert.obitoesposajosemar_compressed.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE Goiás — MUNICÍPIO DE Porangatu

COMARCA DE Porangatu — DISTRITO DE Porangatu

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PORANGATU — Iodete de Sousa Borges
Escrivão do Registro Civil das Pessoas Naturais

Iodete de Sousa Borges
Esc. Aut.

Newton Borges de Souza
Sub-Oficial

Certidão de Casamento Religioso

Efeitos Jurídicos a contar do momento da Celebração

LIVRO B-18 FOLHAS 69V TERMO N.o 713

CERTIFICO que em quinze (15) de outubro de mil novecentos e oitenta (1.980) foi registrado o casamento religioso de Josemar Ferreira Guedes com Marilda Maria Rodrigues celebrado no dia onze (11) de outubro de mil novecentos e oitnta (1.980) às 19 horas, na Igreja Menino Jesus de Praga, nesta cidade, pelo Dom Waldemyr Araujo Ribeiro em presença das testemunhas constantes do termo.

Ele, nascido em Municipio de São Miguel do Araguaia, Goiás aos 27 de janeiro de 1962, profissão comerciante, domiciliado e residente neste Municipio, filho de Albérico Ferreira da Paixão e de dona Maria Domingas Guedes da Paixão

Ela, nascida em Goianézia, Goiás aos 03 de dezembro de 1963, profissão do lar, domiciliada e residente neste Municipio, filha de Antonio Rodrigues e de dona Dionízia Maria Rodrigues

Em virtude do casamento a mulher passou a ter o nome de Marilda Maria Rodrigues Ferreira.

Foram apresentados os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro. I a I

Observações: Casaram-se sob o regime de Comunhão parcial de bens

O referido é verdade e dou fé.

Porangatu, 15 de outubro de 19 80

"HELIMBRA"

Iodete de Sousa Borges
Escrivão

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/04/2025 17:35:19
Assinado por IVAN MARCOS BARRETO:58916482100
Localizar pelo código: 109387605432563873752760096, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1392 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.pessoalecomp.end.josemar_compressed.pdf

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/04/2025 17:35:19
Assinado por IVAN MARCOS BARRETO:58916482100
Localizar pelo código: 109487645432563873752760090, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1392 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.pessoalecomp.end.josemar_compressed.pdf

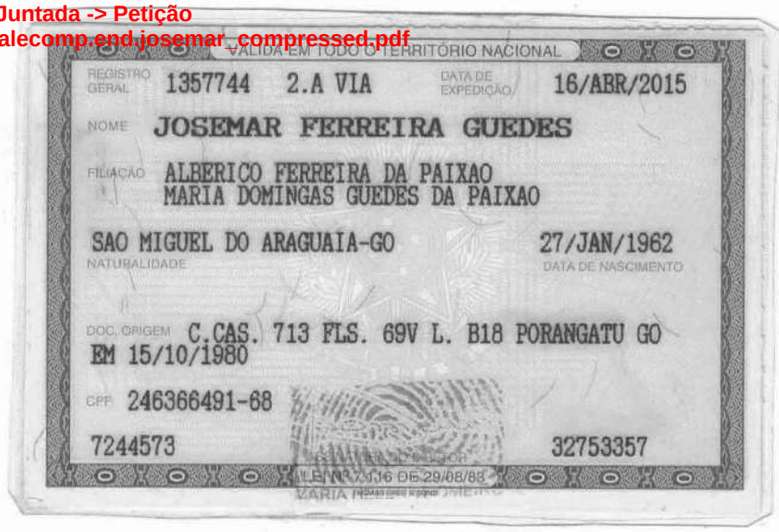

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1357744 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 16/ABR/2015

NOME JOSEMAR FERREIRA GUEDES

FILIAÇÃO ALBERICO FERREIRA DA PAIXAO
MARIA DOMINGAS GUEDES DA PAIXAO

SAO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO 27/JAN/1962
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 713 FLS. 69V L. B18 PORANGATU GO
EM 15/10/1980

CPF 246366491-68

7244573 32753357

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Josemar Ferreira Guedes

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/04/2025 17:35:19
Assinado por IVAN MARCOS BARRETO:58916482100
Localizar pelo código: 109487645432563873752760090, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1392 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc.pessoalecomp.end.josemar_compressed.pdf

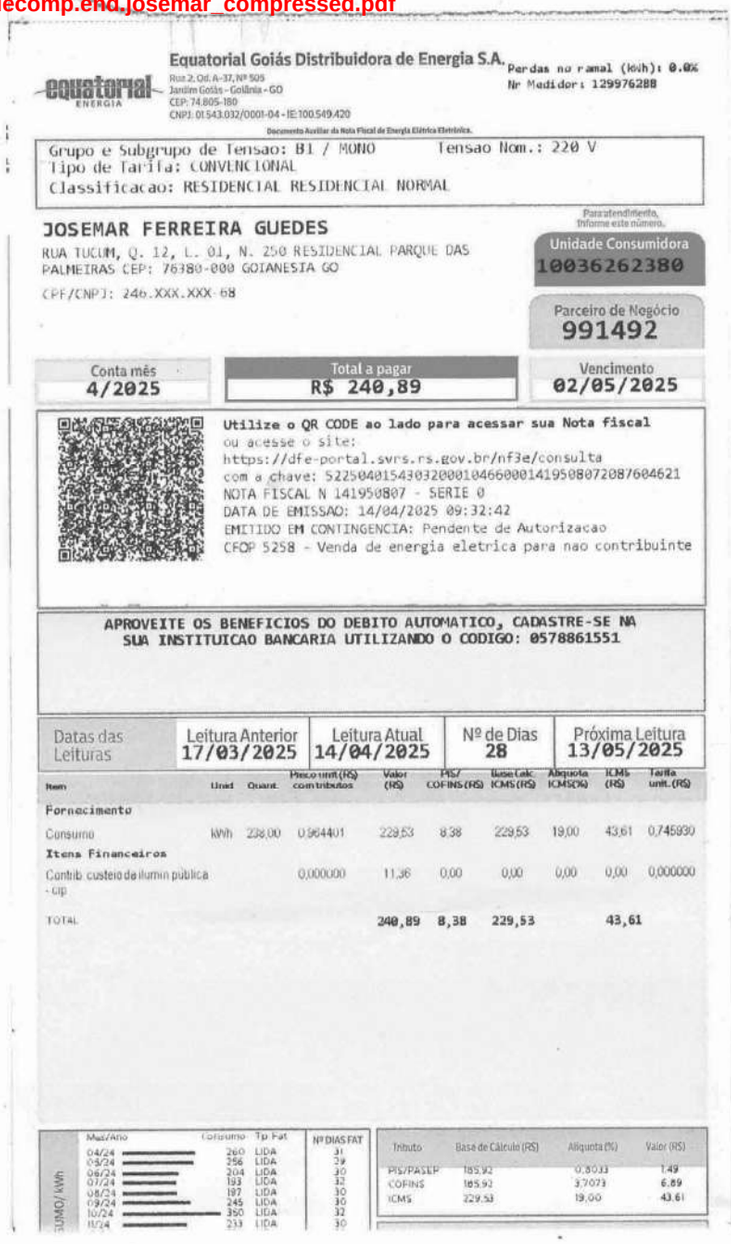

Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.
Perdas no ramal (kWh): 0.0%
Nr Medidor: 129976288

equatorial ENERGIA
Rua 2, Qd. A-37, Nº 505
Jardim Goiás - Goiânia - GO
CEP: 74.805-180
CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE:100.549.420

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.

Grupo e Subgrupo de Tensao: B1 / MONO Tensao Nom.: 220 V
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL
Classificacao: RESIDENCIAL RESIDENCIAL NORMAL

JOSEMAR FERREIRA GUEDES
RUA TUCUM, Q. 12, L. 01, N. 250 RESIDENCIAL PARQUE DAS PALMEIRAS CEP: 76380-000 GOIANESIA GO
CPF/CNPJ: 246.XXX.XXX-68

Para atendimento, informe este número.
Unidade Consumidora 10036262380
Parceiro de Negócio 991492

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
4/2025	R$ 240,89	02/05/2025

Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal
ou acesse o site:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta
com a chave: 52250401543032000104660001419508072087604621
NOTA FISCAL N 141950807 - SERIE 0
DATA DE EMISSAO: 14/04/2025 09:32:42
EMITIDO EM CONTINGENCIA: Pendente de Autorizacao
CFOP 5258 - Venda de energia eletrica para nao contribuinte

APROVEITE OS BENEFICIOS DO DEBITO AUTOMATICO, CADASTRE-SE NA SUA INSTITUICAO BANCARIA UTILIZANDO O CODIGO: 0578861551

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	17/03/2025	14/04/2025	28	13/05/2025

Item	Unid	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc ICMS (R$)	Alíquota ICMS(%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
Fornecimento									
Consumo	kWh	238,00	0,964401	229,53	8,38	229,53	19,00	43,61	0,745930
Itens Financeiros									
Contrib custeio de iluminn pública - cip			0,000000	11,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
TOTAL				240,89	8,38	229,53		43,61	

CONSUMO/ kWh

Mes/Ano	Consumo	Tp Fat	Nº DIAS FAT
04/24	260	LIDA	31
05/24	256	LIDA	29
06/24	204	LIDA	30
07/24	193	LIDA	32
08/24	197	LIDA	30
09/24	245	LIDA	30
10/24	350	LIDA	32
11/24	233	LIDA	30

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS/PASEP	185,92	0,8033	1,49
COFINS	185,92	3,7073	6,89
ICMS	229,53	19,00	43,61

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/04/2025 17:35:19
Assinado por IVAN MARCOS BARRETO:58916482100
Localizar pelo código: 109487645432563873752760090, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0037492-27.2012.8.09.0051
Movimentacao 1392 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : examedetectadiabete.pdf

PADRÃO
Medicina Diagnóstica
e Personalizada

Rua 83, 444 Setor SUL
Goiânia-GO CEP: 74083-020
RT - Marise Cortes - CRBM-GO: 761
Telefone: (62) 4020-9005

CNPJ: 01.588.888/0001-98
CRMGO - 478 | CRBM3 - 91301
CNES: 2339714

Nome
JOSEMAR FERREIRA GUEDES

Data de Nascimento
27/01/1962 (62 anos)

Solicitante
PEDRO SILVA SERRA FILHO - CRM-GO 25499

Data Entrada | Pedido
01/02/2024 8001233-GOIA

MATERIAL - SANGUE

GLICOSE - JEJUM

[DATA DA COLETA : 01/02/2024 08:01] COLETA DE AMOSTRA REALIZADA PELO LABORATORIO PADRÃO

MÉTODO: ENZIMÁTICO

RESULTADO: 107 mg/dL

VALORES DE REFERÊNCIA: DE 60 A 99 mg/dL

Ref: The Expert Commitee on The Diagnosis and Classification of Diabetes Mellitus. Follow-up Report on the Diagnosis of Diabetes Mellitus. Diabetes Care 2003;26(11):3160-3167.

Liberado: 01/02/24
Marise Cardoso Cortes 761/CRBM

Dra. Marise Cortes
CRBM-GO: 761

Este laudo foi assinado digitalmente sob o nro: D864173891B3D626779779D8F4626C35

Os valores dos testes de laboratório sofrem influência de estados fisiológicos, patológicos, uso de medicamentos, etc. Somente seu clínico tem condições de interpretar corretamente estes resultados. Possuímos uma assessoria científica qualificada para discussão dos resultados laboratoriais com o clínico assistente.

Resultado impresso pelo Web. Data Impressão: 05/02/24 09:11

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/04/2025 17:35:19
Assinado por IVAN MARCOS BARRETO:58916482100
Localizar pelo código: 109587695432563873752760095, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 23/04/2025 10:14:47

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (04/02/2025 18:14:40))) do dia 22/04/2025 03:35:19 não possui "Arquivos".